

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	20
CASA MILITAR.....	33
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	33
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	52
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	52
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	62
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	79
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	80
POLÍCIA MILITAR - PM.....	85
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	97
POLÍCIA CIVIL - PC.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	106
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	118
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	208
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	213
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	217
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	218
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	220
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	349
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	353
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	360
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	361
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	750
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	751
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	757
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	757
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	761
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	766
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	766
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	771
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	772
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	776
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	778
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	779
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	811
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	811
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	812
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	812
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	814
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	815
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....	815
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	816
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	816
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	817
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	817
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	818
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	820
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	821

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de maio de 2026

Edição 84

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71728470

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2026, MAJ PM CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71746653

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, MARCELO BARBOSA NASCIMENTO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71759453

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, VALERIA RIBEIRO ALCANTARA ZACARINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759643

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, SERGIO CESAR BURAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71746475

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758594

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, VANUSA GOMES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758107

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758984

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, JULIANA BRASIL PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758358

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, JAYNNE SCHEFFER MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759553

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71730461

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71730709

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, ALYSSON KEITON DE MEDEIROS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71761046

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71758858

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de abril de 2026, PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71745332

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2026, DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71745482

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71745610

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71745786

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, SAYRA RAYSA DE ARAUJO ALVES ASCUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71742847

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71743000

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, ANA PAULA STEIN REBOUÇAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71754556

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.35 de 23 de fevereiro de 2026 que exonerou, a contar de 9 de fevereiro de 2026, RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fotografia e Vídeo, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71718960

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.26 de 6 de fevereiro de 2026 que nomeou, a contar de 2 de fevereiro de 2026, RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fotografia e Vídeo, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71718980

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Conteúdo Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71719056

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, KEVLYN NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759613

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 15 de abril de 2026, INAIA FELIX CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758593

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que exonerou, a contar de 15 de abril de 2026, JANDERSON DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758820

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758946

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, INAIA FELIX CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759096

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 1 de maio de 2026, VINICIUS ARAGAO LUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759192

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2026, ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759379

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Patrimônio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71733699

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, DEIVISSON PASSOS AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71733913

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, KAILANY RODRIGUES BRANDAO LEAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71724399

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71734149

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, DEIVISSON PASSOS AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Patrimônio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71735641

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2026, HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71741153

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, RUBIANA FERREIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71725502

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2026, LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71741273

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2026, LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71741616

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71726725

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, BIANCA MARIA FAUSTINO PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71741986

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, EDINEA HORA TEIXEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71726862

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, ELVIS KLINGES MELO DAVILA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763021

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de abril de 2026, ANA PAULA STEIN REBOUÇAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71746962

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, ANDERSON CARREIRO LEMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763077

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, ALINE GAZZOLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71747359

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, ELAINE DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763276

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71760195

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, LUCAS LUCENA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71762577

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763335

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, FRANCISCA LUCIENE HOLANDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763386

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, VICTOR DA SILVA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71732137

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, FRANCISCA LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71764451

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, FILIPE DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71733473

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71733736

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71733961

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763432

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, VICTOR DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71742255

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, FILIPE DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71743841

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763483

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71745681

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763539

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763716

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 22 de abril de 2026, ANALICE CABRAL COELHO MARCAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71760948

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, MAIK BARBOSA RODRIGHERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, ELIETE COSTA CORREIA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71764145

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71757808

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, ANA BEATRIZ BRASIL LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71764279

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71757976

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71764507

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71758294

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, CELINA CARLA SARMENTO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71764552

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 9 de março de 2026 a 13 de abril de 2026, THAIS ADRIELY FREITE CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71758482

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71758592

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71764613

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758721

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71758892

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, ANE VITORIA LUNA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71764801

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.48 de 12 de março de 2026 que nomeou, a contar de 11 de março de 2026, IRINEIDE DE SOUZA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71728364

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de abril de 2026, HILLARY PORTELA FIRMINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71749474

Portaria nº 184 de 29 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo Nº 0014.001172/2023-46.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar, no período de 22.04.2026 a 29.04.2026, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 1992, da servidora FRANCILEIDE PINHEIRO DA SILVA BRITO, matrícula *****640, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete do Governador.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho - RO, 29 de abril de 2026.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71718857

CASA CIVIL

Portaria nº 434 de 22 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de **22 de abril de 2026**, os termos da Portaria nº 616 de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 157 de 20 de agosto de 2025, que disponibilizou o servidor **ALEX PINHEIRO DOS REIS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º O servidor será disponibilizado em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71413978

Portaria nº 446 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.013071/2026-09; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **VANIA CAMPOS DA FONSECA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao

Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71457301

Portaria nº 445 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.013084/2026-70; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora DINEIA GREGORIO DE SOUZA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71457172

Portaria nº 443 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.013089/2026-01; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **FABRICIA MALINOSKI**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**,

conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71456898

Portaria nº 442 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.004213/2026-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **LILIANE DE JESUS DOS SANTOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71456623

Portaria nº 431 de 17 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de **06 de abril de 2026**, os termos da Portaria nº 926 de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 211 de 06 de novembro de 2025, que disponibilizou o servidor **SAMUEL GUEDES DOS SANTOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71327788

Portaria nº 478 de 30 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.004405/2026-35; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de **04 de maio de 2026**, a servidora **RAQUEL DA COSTA LIMA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71744853

Portaria nº 477 de 29 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a servidora **GABRIELLY RAIANE MARTINS MOREIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, no período de **6 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º Fica sob inteira responsabilidade da Idaron encaminhar a folha de frequência da servidora acima mencionada a esta Casa Civil, no 1º dia útil do mês subsequente, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata.

Art. 3º A servidora será disponibilizada para outro órgão conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71711796

Portaria nº 462 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.016585/2026-10; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71558844

Portaria nº 461 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0025.000891/2026-63; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71558646

Portaria nº 463 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **EDINILSSO GUI SOLFE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71559109

Portaria nº 460 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.016405/2026-08; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora ELAINE RODRIGUES CARVALHO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71558500

Portaria nº 459 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0025.000870/2026-48; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **ANA BEATRIZ COSTA SANTANA DO AMARAL**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71558374

Portaria nº 458 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0025.000866/2026-80; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **PEDRO ALVES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71557729

Portaria nº 468 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71599128

Portaria nº 457 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0025.000868/2026-79; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **VERA APARECIDA DUTKA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71557314

Portaria nº 450 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **15 de abril de 2026**, os termos da Portaria nº 400 de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2026, que disponibilizou a servidora **ESTEFANIA ODINO RODRIGUES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71473473

Portaria de férias nº 6782 de 04 de maio de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n.º Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC57821

Portaria de férias nº 6783 de 04 de maio de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n.º Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2026 a 23/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRVING BORGES VITORINO, CASA CIVIL - Diretor Executivo - CDS-16 ***, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2026 a 23/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC57822

Portaria de férias nº 6784 de 04 de maio de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS, CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 ***, matrícula *****024, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC57823

Portaria de férias nº 6785 de 04 de maio de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO DOMINGOS, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC57824

Portaria de férias nº 6786 de 04 de maio de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/04/2026 a 03/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YALE DE SOUZA JORGE, CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 ***, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/04/2026 a 03/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC57825

Portaria de férias nº 6787 de 04 de maio de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINA PROVATE GONCALVES, CASA CIVIL - Diretor de Gestão de Relacionamento - CDS-16 ***, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC57826

Portaria nº 435 de 22 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **ALEX PINHEIRO DOS REIS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região III (Jaru), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71414788

Portaria nº 436 de 22 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **SILVIO DE JESUS MACHADO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Coordenação Geral das Secretarias Executivas Regionais.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71429950

Portaria nº 438 de 22 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora PATRICIA MIGLIONE COSTA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região VI (Cacoal).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71430660

Portaria nº 455 de 24 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras

providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de maio, a disponibilização do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à **Secretaria Executiva Regional - Região I (Porto Velho)**, anteriormente autorizada pela Portaria nº 367 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 66 de 07 de abril de 2026, em razão da alteração de sua lotação.

Art. 2º O servidor será disponibilizado em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71516053

Portaria nº 456 de 24 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar 1º de maio de 2026, o servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Coordenação Geral das Secretarias Executivas Regionais.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71516105

Portaria nº 466 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **LEIDIANE LOPES SILVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região II (Ariquemes).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 473 de 28 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **1º de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 127 de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 17 de 26 de janeiro de 2026, que disponibilizou a servidora **ISABELLA DE SOUZA COSTA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria Executiva Regional – Região IV (Ouro Preto), em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71657861

Portaria nº 476 de 29 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de **04 de maio de 2026**, a disponibilização da servidora **RAQUEL DA COSTA LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à **Secretaria Executiva Regional – Região IX (São Francisco do Guaporé)**, anteriormente autorizada pela Portaria n.º 753, de 12 de setembro de 2025 (0064350324), publicada no Diário Oficial n.º 185 de 29 de setembro de 2025, em razão da alteração de sua lotação.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71711198

Portaria nº 465 de 27 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de **27 de abril de 2026**, os termos da Portaria nº 325 de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 58 de 26 de março de 2026, que disponibilizou a servidora **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71564830

Portaria nº 469 de 28 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - Ipem, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71614485

CASA MILITAR

Portaria nº 52 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de maio de 2026, o 1º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS, Matrícula *****161, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 71785711

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM** até a data de **03** de setembro de 2026 (120 dias a contar de 06/05/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007911/2024-63; **8- DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

Protocolo 71671809

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 091/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3- CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, cujo valor global inicial, firmado em 01/07/2013, corresponde a R\$ 563.438,76. Em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho referente ao período 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RO000070/2019, o valor mensal foi devidamente atualizado, resultando em montante semestral de R\$ 319.213,97, correspondente à execução contratual no período excepcional dos últimos 06 meses do exercício de 2019. Os efeitos financeiros decorrentes da referida repactuação retroagem à respectiva data-base prevista na norma coletiva, perfazendo o montante semestral de R\$ 38.320,04, correspondente ao primeiro semestre do exercício de 2019. **5-PROCESSO:** 0030.002771/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Protocolo 71791516

Portaria nº 326 de 30 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009376/2023-46, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado MATEUS BARRETO CORREIA, matrícula nº *****556.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71723516

EXTRATO

1-EXTRATO: ANULAÇÃO DO FOM Nº 11/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, CNPJ/MF Nº: 05.457.077/0001-09. **4-OBJETO DO FOMENTO:** Qualificação social e profissional de homens e mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho/RO. **5-FUNDAMENTAÇÃO:** ANULAÇÃO em razão das irregularidades insanáveis, em desacordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016, conforme Decisão 3 (71618793). **6-PROCESSO:** 0041.000117/2026-54. **7-DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO:** 29/04/2026.

Protocolo 71800142

Portaria de férias nº 6789 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISTELA FALCAO BORGES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)** e **(27/07/2026 a 05/08/2026)** e **(13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)** e **(15/07/2026 a 24/07/2026)** e **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57828

Portaria de férias nº 6790 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DE SOUZA MAGALHAES**, PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 27/09/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026) e (20/08/2026 a 29/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57829

Portaria de férias nº 6791 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR VELOSO RIBEIRO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2026 a 08/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/07/2026 a 18/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57830

Portaria de férias nº 6792 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY VITORIA PEREIRA RODRIGUES**, PGE - Assistente de Procurador do Estado - CDS-04*, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57831

Portaria de férias nº 6793 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE LIMA LOPES SILVA**, PGE - Assistente de Procurador do Estado - CDS-04*, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57832

Portaria de férias nº 6795 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026) e (25/06/2026 a 04/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57833

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0178/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/05/2026. **5-PROCESSO:** 0033.005022/2026-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71803821

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 226/PGE-2022-A **2-CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-CONVENIENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE-RO, CNPJ/MF Nº: 01.072.076/0001-95 **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do TERMO DE CONVÊNIO, por mais 12 meses, a contar de 02.05.2026. A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse das partes, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro [...]. Total Atual Número de Vagas: 33. Total Nova Proposta: 29. **6-PROCESSO:** 0033.072981/2022-23 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71805635

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 434/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 19.112.323/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 210 dias, a contar do dia 28/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.020188/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71807366

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 124/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato por 10 meses, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004318/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71808105

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 122/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato, por mais 10 meses, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004313/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71811408

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 108/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.015614/2024-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71814716

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 156/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.066365/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71815106

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 83/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 01 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.070620/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71815673

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0300/SETIC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº: 61.198.164/0001-60 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 24/05/2026. O valor do contrato corresponde a R\$ 3.181,97 conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo. **5-PROCESSO:** 0070.067773/2022-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71816163

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 253/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Construção e ampliação da EMEF Eduardo Valverde. **5-REPASSE:** R\$ 522.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 769.404,93. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.066294/2025-81. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71815949

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 225/2026/PGE-SEFIN **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas à execução de ações conjuntas para adaptação, modernização, capacitação e intercâmbio de informações necessárias à transição tributária e à implementação das normas decorrentes da Reforma Tributária, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e na Lei Complementar nº. 214, de 16/01/2025 e outras leis e normas complementares que serão editadas, com ênfase na instituição e futura operacionalização do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS e do Comitê Gestor do IBS, entre outras mudanças estruturantes no Sistema Tributário Nacional, bem como ampliar e aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte, promover o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais e realizar de operações conjuntas voltadas aos interesses das Administrações Tributárias. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da publicação **6-PROCESSO:** 0030.006506/2025-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026.

Protocolo 71816889

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 153/2026/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula 2.4 do Termo de Convênio nº 153/2026/PGE-SEAGRI (70720550), que passará a vigorar com a seguinte redação: Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados por intermédio do Banco do Brasil S/A, em conta bancária específica de titularidade do CONVENIENTE, vinculada à Agência nº 4006-1, Conta Corrente nº 17.275-8, cujos extratos demonstrando toda a movimentação financeira integrarão a prestação de contas. **5-PROCESSO:** 0025.003577/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71817313

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOLAB/007/SEAS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** INSTITUTO WCF - BRASIL, CNPJ/MF Nº 03.653.644/0001-77. **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do recurso financeiro remanescente, no importe do valor de R\$ 55.397,71. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo por mais 90 dias, a contar do dia 04 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.005893/2023-96. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71815450

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 22/2026/EMATER-GCCON. **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ORO MACAN, CNPJ/MF Nº: 17.475.877/0001-31. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-VALOR:** R\$ 270.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0011.012421/2025-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71814535

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 219/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADA:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** A participação da CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA - CAFERON na 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, a realizar-se em Ji-Paraná/RO, no período de 25 a 30 de maio de 2026. **5-VALOR:** R\$ 239.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 110132369120004146 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 335041. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.001085/2026-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71813501

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV/272/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 e 3.2 do Termo de CONVÊNIO por mais 180 dias, a contar de 03/05/2026. **5-PROCESSO:** 0025.003654/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2026.

Protocolo 71817660

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 25/2026/EMATER-GCCON. **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE E ARTESANATOS DE COLORADO DO OESTE - AGROSSIPRO, CNPJ/MF Nº: 19.749.885/0001-54. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo. **5-VALOR:** R\$ 142.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0011.012389/2025-73. **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71811195

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 24/2026/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 138 SUL 1, CNPJ/MF Nº: 63.788.335/0001-36. **4-OBJETO:** A construção de um Barracão Pré-moldado. **5-VALOR:** R\$ 255.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007012 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** R\$ 1.037,02. **8-CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:** R\$ 7.499,96. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **10-PROCESSO:** 0069.004159/2025-75. **11-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71810388

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 243/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA DO OESTE - AAPEAL, CNPJ/MF Nº: 00.742.710/0001-97. **4-OBJETO:** A realização do evento "31ª Expoalvo", nos dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2026, no Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 1.920.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201, 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007014, 1500007020, 1500007005, 1500007015, 00001500007011, 1500007016, 1500007003, 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.106,39. **8-VIGÊNCIA:** Até 03/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000792/2026-92. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71807881

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 240/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF Nº: 07.457.515/0001-64. **4-OBJETO:** A realização do evento "Uma Noite no Sertão - 11ª Edição", nos dias 01 a 03 de Maio de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 499.790,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007020 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 03/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001051/2026-29. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71805787

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 242/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MADEIRA MAMORÉ - ASBMM, CNPJ/MF Nº: 12.302.698/0001-89. **4-OBJETO:** A realização do "Festival Sertanejo Do Dia Do Trabalhador", na data de 1º a 02 de Maio de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 02/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001059/2026-95. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71804353

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 121/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato, por mais 10 meses, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004306/2024-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71818948

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**AVISO****IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício 2411/2026/SEGEP-CAF (71614562) e a Decisão nº 1/2025/SEGEP-CAF (0060289937), exarados no Processo SEI nº 0031.001034/2024-30 pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP/RO), **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), pelo período especificado a seguir:

Empresa: S&C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -CNPJ nº 11.280.752/0001-70.

Penalidades:

a) Aplicação de multa de **10% (dez por cento)** à contratada pelo descumprimento do item 12 do Termo de Referência (0058131401), calculada conforme disposto no item 14.11 do referido Termo, resultando no valor de **R\$**

232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 156, III, c/c art. 159 da Lei nº 14.133/2021, a contar da publicação deste aviso.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71728633

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025/SUPEL/RO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90070/2025/SUPEL-RO**, oriundo do processo administrativo nº 0029.021104/2024-15, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Equipamento de climatização) com instalação para o novo hangar do Governo do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Casa Militar. A adesão fora formalizada através do processo administrativo nº 0042.007116/2025-40 sendo as empresas contratadas:

- 1. PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N.º 05.587.568/0001-74, ITEM 01;**
- 2. STAR COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 05.252.941/0001-36, ITENS 02, 03 e 04.**

Sendo assim, perfazendo o valor total de **R\$ 77.592,00** (setenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 71690704

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.036827/2025-19.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Plácido de Castro - AC, ida e retorno no dia 22 de dezembro de 2025, os quais participaram da operação denominada Lei da Fronteira PC/RO e PC/AC, no cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VICTOR VILLAR CUNHA - AGENTE DE POLÍCIA**
- FRANCLIN ALENCAR AMORIM - ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71754415

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI .

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 28 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.80 de 28 de abril de 2026, o qual a viagem do servidor **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2026, o qual

participou do II Encontro Técnico Nacional sobre Combate à manipulação de resultados esportivos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71740045

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001419/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TALISSON MORAIS PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 6 a 17 de abril de 2026, o qual participou da 8ª Edição do Curso de Investigação Financeira e Análise Patrimonial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71749388

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.000722/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FRANCISCO TEIXEIRA RÉGIO DO NASCIMENTO**, Motorista, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 25 a 26 de fevereiro de 2026, o qual transportou em caráter de urgência amostras biológicas de doadores de sangue, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71733991

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001668/2026-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRED MERCURY FREITAS MATOS**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional do Projeto Integra, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71727373

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000793/2026-94.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de março de 2026 publicado no diário oficial nº. 47 de 11 de março de 2026, o qual autorizou a viagem do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO**, Técnico SINAN, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belém/PA, no período de 10 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Oficina no Sistema de Informação SINANNET e Tabulação de dados sobre Indicadores de Tuberculose e Hanseníase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71757514

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004060/2026-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Goiânia/GO, no período de 20 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica ao Tesouro Estadual de Goiás, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KLEIVE JORGE BRITO DOS SANTOS** - ANALISTA TRIBUTÁRIO.
 - **FABIO KENZO KISHI** - AFTE/CHEFE DE NÚCLEO.
 - **MICHAEL DA COSTA LIMA** - GERENTE DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS.
- Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71731474

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004060/2026-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Goiânia/GO, no período de 20 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica ao Tesouro Estadual de Goiás, com ônus para a fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71732226

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003185/2026-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **WAGNER GONÇALVES SALTORATO**, Palestrante - Assessor Técnico Federação Nacional das APAES, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 6 a 7 de maio de 2026, com a finalidade de participar como palestrante no Encontro Estadual de Centros-Dia e Similares, com ônus de passagens e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71723659

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003185/2026-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem da Colaboradora Eventual **MARIA DE JESUS FERREIRA CÉSAR DE ALBUQUERQUE**, Palestrante - Pedagoga no Ministério do Desenvolvimento SOCI, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 6 a 7 de maio de 2026, com a finalidade de participar como palestrante no Encontro Estadual de Centros-Dia e Similares, com ônus de passagens e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71726543

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022638/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO**, Professora, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 5 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Rede nacional da Avaliação da Prática: O papel estratégico das secretarias de educação e dos professores supervisores, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71750936

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.008408/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FABIO RECALDE**, Gerente de Reinserção Social, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Belém/PA, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional - Norte e Centro-Oeste, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71740715

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.008408/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VERA LÚCIA DE CARVALHO**, Chefe do Núcleo de Educação e Capacitação, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Belém/PA, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional - Norte e Centro-Oeste, promovido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71750119

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.016507/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente/Conselheiro, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belém/PA, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de representar a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia na participação do Encontro Regional Norte e Centro-Oeste, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004265/2026-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, auditor/coordenador do tesouro estadual, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 5 de maio de 2026, com a finalidade de representar do Secretário de Estado de Finanças, Sr. Franco Maegaki Ono, no Workshop voltado ao apoio aos Governos Estaduais na implementação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71755701

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.022127/2026-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 26 de abril a 1ª de maio de 2026, os quais realizaram visita Institucional à Polícia Militar do Mato Grosso, com a finalidade de conhecer e acompanhar, de forma detalhada, o funcionamento prático do sistema inteligente de monitoramento veicular "Rota Legal", por meio de câmeras OCR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**- TEN CEL PM RE ***354 **LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES**- 3º SGT PM RE ***375 **DOUGLAS MARINK DE MIRANDA**- CB PM RE ***047 **GILCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71759022

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.008612/2026-99.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Colniza/MT, com ida e e retorno no dia 22 de março de 2026, os quais realizaram diligência operacional em apoio à Polícia Civil do Estado do Mato Grosso (PCMT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAQUEL BALBINO DA SILVA** - ESCRIVÃ DE POLÍCIA.- **WELINTON RODRIGUES MARQUES** - AGENTE DE POLÍCIA.- **PAULO CÉSAR DA FONSECA JÚNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA.- **MARCIEL CASTRO DE SOUZA** - AGENTE DE POLÍCIA.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71735026

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002043/2026-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XII Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública - Análise das inovações e questões polêmicas na legislação nos tribunais de contas da união e tribunais superiores, com ônus para a fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

- **CLÊNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA** - CONSELHEIRO FISCAL DO IPERON.
- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA** - CONSELHEIRO FISCAL DO IPERON.
- **WILSON GOMES DE SOUZA** - CONSELHEIRO DO IPERON.
- **OTONIEL BRAZ ODORICO** - CONSELHEIRO.
- **ALBERTO NEY VIEIRA SILVA** - CONSELHEIRO.
- **CHRISTIAN NORIMITSU ITO** - CONSELHEIRO DO IPERON.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71756287

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.008972/2026-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Colniza/MT, ida e retorno dia 20 março de 2026, os quais cumpriram diligência operacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HENRIQUE BORGES DE PAIVA** - AGENTE DE POLÍCIA.
- **MARIA IRONEIDE DOS SANTOS** - AGENTE DE POLÍCIA.
- **MARCIEL CASTRO DE SOUZA** - AGENTE DE POLÍCIA.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71739127

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.008972/2026-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Colniza/MT, período de 29 a 31 de março de 2026, os quais cumpriram diligência referente a investigação criminal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO CÉSAR DA FONSECA JÚNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA.
- **MARIA VANIGELA BRAGA COELHO** - DELEGADA DE POLÍCIA
- **WELINTON RODRIGUES MARQUES** - AGENTE DE POLÍCIA.
- **RAQUEL BALBINO DA SILVA** - ESCRIVÃ DE POLÍCIA.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71736917

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000427/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de abril de 2026, as quais

participaram do Seminário Nacional de Acesso, Permanência e Êxito dos Estudantes, bem como do II Seminário Juros por Educação, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE DO IDEP.

- **SYLVANA VENTURA DA SILVA** - DIRETORA PEDAGÓGICA.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71745833

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.014770/2026-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RENATA KELLY CÂMARA GOMES**, Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Salvador - BA, no período de 5 a 10 de maio de 2026, com a finalidade de Participar do III Encontro de Referências Estaduais de PICS, II Encontro de Referências de PICS das Capitais e 5º CONGREPICS-Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71753484

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000217/2026-28

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPER, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 7 de maio de 2026, com a finalidade de participar da XIV reunião de Acompanhamento e Avaliação do Programa Ecologico de Longa Duracao (PELD), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71755245

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.006044/2026-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário-Geral da PGE, **ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Assembleia Geral Extraordinária da Rede Nacional de Governança, Estratégia e Inovação da Advocacia Pública Brasileira - RENAGEI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71728430

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004042/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **BRUNA AMORA SILVESTRE**, ATRE/Controladora Interna, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 24 de maio de 2026, com a finalidade de participar no Programa Avançado em Gestão Pública (PAGP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71748067

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016933/2026-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Sorocaba/SP, no período de 20 a 21 de abril de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI** - MÉDICO.

- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71744569

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022689/2026-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VANESSA CAMPANARI GAIO**, Gerente, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 5 de maio de 2026, com a finalidade de participar como ponto focal da Avaliação da Prática do ENADE das Licenciaturas, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71757879

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.002257/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor-Geral Adjunto **ANDERSON DIAS**, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 7 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Congresso CONSEPLAN - Planejamento e Governança Federativa para o Desenvolvimento Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71756109

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.017957/2026-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CONASS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY** - ASSESSOR ESPECIAL.
- **CLEBSON VASCONCELOS BRITO** - SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71730265

Portaria de férias nº 6770 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **IVY TARCIS ZANELLA, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08**, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57810

Portaria de férias nº 6771 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MADSON DE SOUZA COSTA**, SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/06/2026 a 16/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57811

Portaria de férias nº 6772 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS CUNHA COSTA**, SUGESP - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(29/04/2026 a 08/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2026 a 08/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/08/2026 a 16/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57812

Portaria de férias nº 6773 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM GOMES MACHADO**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026) e (03/10/2026 a 12/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57813

Portaria de férias nº 6774 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA FELIX DE MORAES**, SUGESP - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 15/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57814

Portaria de férias nº 6778 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (03/08/2026 a 17/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (17/08/2026 a 31/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57818

Portaria de férias nº 6779 de 04 de maio de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA DE MELO**, SUGESP - Assessor IX - CDS-09, matrícula *****245, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/11/2026 a 28/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 30, §1º e 2º da Lei complementar n. 965/2017, que trata da faculdade dos Secretários de Estados Delegarem competências a servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de **04 de maio de 2026**, à servidora **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**, Analista de Planejamento e Finanças, Mat. XXX.170.XXX, lotada na Diretoria Executiva, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas descritos abaixo nos afastamentos, na presença e nos impedimentos legais do Titular.

I - portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área administrativa e financeira.

II - distribuir os servidores públicos pelos diversos Órgãos internos das Secretaria que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - autorizar e homologar licitações, decidir sobre sanções administrativas, autorizar recebimento de material de almoxarifado e patrimônio ;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública Estadual, dentro das suas respectivas áreas de competências da Secretaria;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas; e

VII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência administrativa e financeira da respectiva da Secretaria.

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71787964

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3443 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71743939), de 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71759175

Portaria nº 3447 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, , bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 190/2026/SEGEPCAR, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Investigativo Preliminar nº 036/PIP/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 71764862

Portaria nº 3445 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.068777/2022-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **MARLI MARTINS SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, matrícula n.*****037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período já adquirido e não gozado, referente ao 8º quinquênio de 17.2.2021 a 16.2.2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71764406

Portaria nº 3401 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1114 SESAUNDC (71583724) e, conforme constam no Processo n. 0036.009873/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADONIS MENDES JUNIOR		
Matricula: xxxxxx501		Data de Admissão: 12/12/2017
Função/Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência	Interstício	A contar de
05	12/12/2023 a 11/12/2025	12/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71727573

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0059.001067/2025-52,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 6 de abril de 2026, a servidora **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO**, do cargo de Médico, matrícula n. *****961, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, a qual foi Decretada aconvalidação da Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 27 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 79 de 27.4.2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71752009

Portaria nº 3403 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1141 SESAU-NDC (71660640) e, conforme constam no Processo n. 0049.003216/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx246	Data de Admissão: 24/07/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
06	24/07/2023 a 23/07/2025	24/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71728128

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.001397/2026-84,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES**, Engenheiro Químico - LC 959, matrícula n. *****387, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para desenvolver suas atividades na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71679451

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.001398/2026-29,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **MARCOS DEIVIDE RODRIGUES LIMA**, Arquiteto Urbanista - LC 959, matrícula n. *****591, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para desenvolver suas atividades na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71681041

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000347/2025-60,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de maio de 2026, os termos do Decreto de 8.12.2025, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****551, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71681463

Portaria nº 3450 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo SEGE-3CSPAD (71785690), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71795895

Portaria nº 3452 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71789339), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71801468

Portaria nº 3454 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71802038

Portaria nº 3455 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71800125), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71802553

Portaria nº 3457 de 04 de maio de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho SEGEP-2CSPAD (71800685), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativado servidor A. S. S. F., matrículas nº. *****454 e *****890, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 117/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71804933

Portaria nº 3460 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (70708931), de 30 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de março de 2026.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 71809529

Portaria nº 3461 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71802789), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2026.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEF

Protocolo 71809964

Portaria nº 3466 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEF-2CSPAD (71803619), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71811608

Portaria nº 3467 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEF-2CSPAD (71804083), de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71811988

Portaria nº 3468 de 04 de maio de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 203/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração

Protocolo 71812785

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.001000/2026-18,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 14 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **NISELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****360, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763603

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.486388/2019-24,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARCIA GWOZDZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****514, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763731

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.317666/2021-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **IGENEIS RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****252, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763698

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.570108/2021-80,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de maio de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****386, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763674

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.068856/2024-40,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 5 de fevereiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ROSILENE GONÇALVES**, ocupante do cargo

de Professor Classe C, matrícula n. *****262, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763807

Portaria nº 3469 de 04 de maio de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 204/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71813376

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.068856/2024-40,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSILENE GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****262, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763835

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.064286/2024-19,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **GEFFERSON SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****027, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763914

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.064286/2024-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 22 de janeiro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **GEFFERSON SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****027, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71763951

Portaria nº 3451 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.000448/2026-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAIR ANTONIO SOUZA MOURA**, Auditor Fiscal, matrícula n. *****843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ariquemes, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.6.2027 a 30.6.2027 e 1.6.2028 a 30.6.2028**, referente ao 4º quinquênio de 11.7.2020 a 10.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71799555

Portaria nº 3453 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.005214/2026-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 25.3.2020 a 24.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71801556

Portaria nº 3456 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001153/2026-67**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA DINATO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028**, referente ao 3º quinquênio de 27.7.2020 a 26.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 3458 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.001078/2026-01**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WERLEY NEITZEL PEYNEAU**, Medico 40h, matrícula n. *****638, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.8.2028 a 31.8.2028**, referente ao 2º quinquênio de 13.7.2012 a 12.7.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 71805743

Portaria nº 3459 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.005239/2026-36**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, Policial Penal, matrícula n. *****870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2014 a 15.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 71808865

Portaria nº 3464 de 04 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055966076), e a Certidão n. 920 (71810826), emitida pela GBP/SEGEp, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.074099/2024-43;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.073508/2024-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SÔNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARCONATO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71811076

Portaria nº 3462 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.002459/2026-16**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JUSCELYO FRANCISCO MAIA**, Policial Penal, matrícula n. *****754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Nova Mamoré, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 14.6.2015 a 13.6.2020, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 14.6.2020 a 13.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 71810862

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 6749 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/04/2026 a 29/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATHALY BEZERRA DE LIMA, SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/04/2026 a 29/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC57789

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90668/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.002539/2025-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local da 13ª Rondônia Rural Show e 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 552.717,00

Data de Abertura: 18 de maio de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 71744743

Instrução Normativa nº 05/2026/SUPEL-ASTEC

Altera, acresce e revoga dispositivos da Instrução Normativa n.º 04/2026/SUPEL-ASTEC, de 24 de abril de 2026, a qual "Dispõe sobre a adesão do Contrata+Brasil nos processos de contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual de Rondônia".

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 27.948 de 1º de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos da Instrução Normativa n.º 04/2026/SUPEL-ASTEC passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, o uso da plataforma Contrata+Brasil, como instrumento auxiliar de credenciamento de fornecedores nas contratações públicas, abrangendo a contratação de serviços e o fornecimento de bens, conforme regulamento do Programa Federal, e observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, economicidade e isonomia.

§ 1º O programa Contrata+Brasil tem como objetivo facilitar a contratação de fornecedores, incluindo microempreendedores individuais (MEIs), agricultores familiares, cooperativas e demais categorias previstas nos editais federais, para prestação de serviços e fornecimento de bens, de forma simplificada e ágil.

....."

"Art. 2º As contratações realizadas por meio do programa Contrata+Brasil obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os órgãos do Poder Executivo estadual deverão cadastrar suas demandas de serviços e/ou bens na plataforma do Governo Federal;

....."

"Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual de Rondônia ficam autorizados a realizar contratações no âmbito da Plataforma Contrata+Brasil, regulamentada nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 52, de 10 de fevereiro de 2025."

"Art. 14. As oportunidades poderão abranger serviços e fornecimento de bens, conforme catálogo definido pelo Governo Federal e os respectivos editais de credenciamento."

"Art. 14-A. Os editais para aporte dos objetos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Contrata+Brasil, permitindo a inscrição permanente de fornecedores interessados."

"Art. 14-B. A contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser realizada exclusivamente com microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas."

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos na Instrução Normativa n.º 04/2026/SUPEL-ASTEC:

"Art. 3º

Parágrafo único. Poderão também ser contratados gêneros alimentícios e outros bens padronizados, conforme editais de credenciamento federais vigentes."

"Art. 17.

§ 1º O limite previsto neste artigo aplica-se exclusivamente às contratações de serviços prestados por microempreendedores individuais, conforme edital específico.

§ 2º As contratações de fornecimento de gêneros alimentícios poderão não estar sujeitas a limite de valor por demanda, observadas as disposições do edital federal correspondente."

"Art. 17-A. As contratações de gêneros alimentícios deverão observar, quando aplicável:

I - a destinação mínima de 30% para agricultura familiar;

II - as normas sanitárias aplicáveis;

III - diretrizes de sustentabilidade e alimentação saudável."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º e do art. 17 da Instrução Normativa nº 04/2026/SUPEL-ASTEC.

Art. 4º Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições fixadas na Instrução Normativa nº 04/2026/SUPEL-ASTEC.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71723927

Instrução Normativa n.º 06/2026/SUPEL-ASTEC

Estabelece normas e procedimentos para a apuração preliminar de possíveis infrações administrativas e ilícitos praticados por licitantes, contratados ou servidores no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e demais normas aplicáveis.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 27.948 de 1º de março de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do estado de Rondônia, das autarquias e das fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 447, de 2 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral da Administração, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de:

- I - apuração preliminar de infrações administrativas cometidas por servidores, no âmbito da SUPEL;
- II - apuração e responsabilização dos ilícitos cometidos por licitantes no âmbito da SUPEL;
- III - encaminhamento à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para juízo de admissibilidade.
- IV - encaminhamento à Corregedoria Geral da Administração - CGA/RO para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão de Apuração de Responsabilidade - COARE/SUPEL, com a finalidade de subsidiar a adoção de medidas administrativas e eventual responsabilização pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São objetivos da apuração realizada pela COARE:

I - verificar a existência de indícios autoria e materialidade de irregularidades, fraudes ou ilícitos que comprometam a lisura dos processos licitatórios e contratações no âmbito da SUPEL, promovendo a apuração e responsabilização de licitantes, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas por descumprimento de instrumentos convocatórios e contratuais, ressalvadas as hipóteses de competência da CGE/RO para instauração de PAR, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 e do Decreto Estadual n.º 23.907/2019, caso em que compete à SUPEL encaminhamento dos autos para o devido processamento;

II - fornecer subsídios técnicos e documentais para eventual instauração de procedimento administrativo na CGA/RO, quando se tratar de servidor público;

Art. 4º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, isonomia, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e eficiência e, utilizará, subsidiariamente a esta normativa, a Lei Complementar n.º 68/1992 e Lei Federal n.º 12.846/13,

respectivamente nos casos de responsabilização de servidores e de PAR, e Lei n.º 3.830/2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A competência para a apuração de que trata esta Instrução Normativa será:

I - da Comissão de Apuração de Responsabilidade - COARE, nos casos de apuração de responsabilidade de licitante, durante as fases de divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recursal;

II - da Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, quando houver indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

III - da Corregedoria Geral da Administração - CGA/RO, quando a apuração revelar indícios de infração administrativa ou funcional praticada por servidor público no exercício de suas atribuições, no âmbito da SUPEL.

CAPÍTULO IV DO ENCAMINHAMENTO À CGE/RO OU À CGA/RO

Art. 6º Identificados indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, os autos serão encaminhados à Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, para juízo de admissibilidade quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 7º Verificados indícios de infração administrativa ou funcional praticada por servidor público no exercício de suas atribuições, no âmbito da SUPEL, os autos serão remetidos à Corregedoria Geral da Administração - CGA/RO, para as providências de sua competência.

Art. 8º O encaminhamento de que trata esta Seção deverá ser instruído com:

I - cópia dos documentos e provas reunidas;

II - manifestação da SUPEL, se necessário;

III - outros documentos que se entender pertinentes.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 9º Fica instituída, no âmbito da SUPEL, a Comissão de Apuração de Responsabilidade - COARE, vinculada ao Gabinete da Superintendência, sem subordinação técnica, garantida a autonomia para a realização dos trabalhos com livre convicção.

Art. 10. A COARE será composta por, no mínimo, 5 servidores, sendo, dois deles, servidores públicos estáveis, a serem designados por meio de Portaria da SUPEL.

§ 1º Um dos membros será designado Presidente da Comissão e outro para secretariar os trabalhos.

§ 2º O Presidente terá, na Portaria, substituto automático, que presidirá os trabalhos em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros atuarão com independência funcional, observando o dever de sigilo até a conclusão dos trabalhos.

Art. 11. Compete à COARE:

I - receber e analisar denúncias, representações e notícias de fato, diretamente ou quando solicitada através do gabinete;

II - verificar a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade;

III - promover diligências, realizar oitivas (presenciais ou por videochamada) de parte ou testemunhas e, requisitar documentos necessários à elucidação dos fatos;

IV - sugerir à autoridade competente o arquivamento das representações apresentadas quando não houver indícios suficientes para caracterização de autoria e materialidade ou, se não for o caso, a instauração do processo administrativo de apuração;

V - notificar licitantes ou contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados nesta normativa;

VI - elaborar relatório conclusivo, manifestando-se pelo arquivamento da notícia de fato, pela punição ou encaminhamento para CGE;

VII - atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade e as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DA ADMISSIBILIDADE

Art. 12. Constatada a possível irregularidade cometida por servidor, no âmbito da SUPEL, ou licitante no âmbito do procedimento licitatório, deverá o responsável formalizar o ocorrido, registrando informação no processo principal de que houve a abertura de processo vinculado de apuração, no qual deverá constar relatório completo dos fatos (Informação ou Memorando) acompanhado das peças principais do processo de referência para fins da completa instrução dos autos a ser remetida à COARE, incluindo:

- I - narrativa coerente dos fatos;
- II - a menção às respostas e às providências adotadas pela licitante, se for o caso;
- III - a apresentação de todas as provas colhidas e produzidas;
- IV - inexistência de apuração em curso sobre os mesmos fatos, salvo fatos novos;
- V - todos os documentos considerados pertinentes para a instrução do processo, em pdf (copiados do processo principal).

Parágrafo único. Quando se tratar de irregularidade cometida por contratada, os processos a serem encaminhados à COARE deverão conter, obrigatoriamente, toda a documentação pertinente à apuração da infração, incluindo:

- I - todos os relatórios emitidos pela equipe de fiscalização e pelo gestor do contrato;
- II - as notificações encaminhadas ao interessado e seus respectivos comprovantes de recebimento;
- III - as manifestações da parte interessada;
- IV - documentos relacionados as tentativas de conciliação, quando existirem;
- V - demais documentos que entender pertinentes.

Art. 13. Recebida a notícia de irregularidade, a COARE realizará juízo de admissibilidade para verificar a presença de indícios mínimos de autoria e materialidade, sugerindo a autoridade máxima do órgão uma das seguintes medidas:

- I - o arquivamento sumário da representação quando a conduta não representar alto grau de reprovabilidade ou se o descumprimento praticado não causar impacto relevante à Administração;
- II - instauração de processo administrativo de apuração preliminar, na forma prevista no Capítulo VIII desta normativa.

Art. 14. Concluindo-se pela ausência de indícios mínimos, a COARE proporá o arquivamento, que será submetido à deliberação da autoridade superior da Superintendência.

Parágrafo único. O arquivamento não impede a reabertura da apuração, caso surjam novos fatos relevantes ou caso seja solicitado pelo Gabinete ou por órgãos de controle.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDORES

Art. 15. A apuração de condutas praticadas por servidores no âmbito da SUPEL terá caráter preliminar e informativo, destinando-se à verificação de indícios de autoria e materialidade.

Parágrafo único. A apuração preliminar não se confunde com a sindicância ou com o processo administrativo disciplinar previstos na legislação estadual.

Art. 16. A apuração preliminar:

- I - não possui caráter punitivo;
- II - não enseja aplicação direta de penalidade;
- III - destina-se a subsidiar decisão quanto ao encaminhamento à CGA/RO.

Art. 17. Verificado o atendimento dos requisitos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, a COARE encaminhará os autos ao Gabinete, com proposta fundamentada de instauração, a ser submetida à apreciação da autoridade máxima do órgão.

Art. 18. Autorizada a instauração, o procedimento observará o rito, os elementos mínimos do ato instaurador e as diretrizes de instrução e processamento previstos no art. 29 e seguintes desta Instrução Normativa, no que couber.

Art. 19. Ao final da apuração preliminar, a COARE deverá propor:

- I - arquivamento, quando inexistentes indícios mínimos de autoria ou materialidade; ou
- II - encaminhamento à CGA/RO para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 20. O encaminhamento à CGA/RO deverá conter:

- I - relatório circunstanciado, com a identificação dos envolvidos e delimitação dos fatos;
- II - elementos de prova;
- III - indicação da existência de indícios suficientes de autoria e materialidade.

Parágrafo único. Aplicam-se ao encaminhamento de que trata o "caput", no que couber, o previsto no art. 8º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SANCIONADOR DE LICITANTE OU CONTRATADA**SEÇÃO I****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 21. O licitante ou o contratado que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, bem como, não exclui as outras disposições previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 22. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o "caput" poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- II - a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

III - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

IV - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente, punida com a mesma sanção administrativa.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 24. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - evitar a concretização do dano ou minorar as consequências da infração antes do julgamento.

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 25. Apurado o cometimento de infração de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, poderá o gestor do contrato aplicar a penalidade de advertência, expondo os motivos e fundamentos.

Parágrafo único. Os interessados serão intimados do teor da decisão, nos moldes desta Instrução Normativa, advertindo quanto ao prazo para apresentação de recurso administrativo.

Art. 26. A aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade competente para apuração.

Parágrafo único. Nos casos em que houver aplicação de multa, deverá ser apresentada a respectiva memória de cálculo, acompanhada de parecer técnico que justifique o percentual adotado, observados os limites estabelecidos entre 0,5% e 30%.

Art. 27. A comissão processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

SEÇÃO II

DA INSTAURAÇÃO

Art. 28. Preenchidos os requisitos, a COARE encaminhará ao Gabinete pedido de autorização de instauração, a ser avaliado pela autoridade máxima do órgão.

Art. 29. O ato de instauração deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da licitante ou contratada, a depender do caso;
- II – descrição sumária dos fatos;
- III – enquadramento legal preliminar;
- IV – indicação da sanção em tese cabível.

Art. 30. Uma vez deferida a instauração, a COARE dará seguimento à instrução e processamento dos autos, respeitado o impulso oficial.

Art. 31. O procedimento poderá compreender, entre outras medidas:

- I – análise dos processos licitatórios ou contratuais relacionados ao fato investigado;
- II – requisição de informações às áreas técnicas, jurídicas ou de gestão de contratos;
- III – oitiva de servidores, representantes de empresas ou terceiros envolvidos;
- IV – outras diligências que se mostrarem necessárias para esclarecer os fatos.

Parágrafo único. Se surgirem evidências ou documentos que configurem fatos novos que sejam relevantes para a instrução processual, em qualquer fase do processo, será dada a devida ciência ao respectivo licitante para que, querendo, se manifeste em até 15 (quinze) dias úteis.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 32. A Comissão notificará a licitante ou a contratada, por meio de Ofício, para que se manifeste por meio de defesa escrita, podendo especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da referida notificação.

Art. 33. A notificação poderá ser feita:

- I – por meio eletrônico (via e-mail ou WhatsApp), no endereço cadastrado no sistema ou em outro cadastro oficial;
- II – por via postal, com aviso de recebimento;
- III – por edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO, em caso de devolução do AR sem comprovante de recebimento, não confirmação da comunicação eletrônica, lugar ignorado, incerto ou inacessível.

§ 1º A notificação conterá:

- I – identificação da licitante ou contratada;
- II – finalidade da notificação, abertura de prazo para defesa escrita e dispositivos legais que fundamentam a apuração da eventual infração;
- III – descrição sumária do fato passível de aplicação de penalidade, bem como cópia da Instauração;
- IV – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da licitante ou contratada;
- V – informação sobre o acesso aos autos e sobre o local ou meio para protocolo da defesa; e
- VI – outras informações avaliadas como necessárias pela Administração Pública.

§ 2º Os comprovantes de notificação deverão ser anexados ao expediente administrativo.

§ 3º Considera-se efetivada a intimação do licitante ou contratado:

- I – na data de confirmação de recebimento no endereço eletrônico (via e-mail ou WhatsApp);
- II – na data informada do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou
- III – na data da publicação no DIOF/RO.

§ 4º A notificação via WhatsApp fica condicionada à indicação formal do número pelo licitante no ato da proposta, garantindo a validade jurídica do ato.

SEÇÃO IV

DA DEFESA

Art. 34. O prazo para apresentação da defesa escrita será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação.

Parágrafo único. As manifestações não serão conhecidas quando interpostas intempestivamente.

Art. 35. A defesa apresentada deverá ser juntada ao expediente administrativo, assim como o fato de a licitante não se manifestar deverá ser certificado nos autos.

SEÇÃO V

DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Art. 36. Ao final, será elaborado relatório conclusivo, que conterá:

- I - descrição objetiva dos fatos apurados;
- II - análise dos elementos de autoria e materialidade;
- III - síntese da defesa;
- IV - irregularidades cometidas pelo licitante, bem como o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
- V - conclusão pelo arquivamento, pela aplicação de penalidade ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes.

SEÇÃO VI

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 37. O relatório conclusivo será encaminhado à autoridade máxima do órgão para decisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A autoridade deverá, de forma motivada, acolher ou não a conclusão constante do relatório elaborado pela COARE, podendo adotar, no todo ou em parte, suas razões, ou decidir de forma diversa, desde que devidamente fundamentada.

§ 2º A decisão administrativa possui caráter independente, constituindo o relatório conclusivo mero subsídio técnico de subsídio à formação do convencimento da autoridade.

§ 3º A decisão deverá ser publicada no DIOF/RO, com a indicação expressa do prazo para interposição de recurso administrativo, observado o grau de publicidade e as hipóteses legais de sigilo.

Art. 38. Após proferida a decisão, os autos deverão retornar para a comissão processante para realizar a intimação do acusado e demais interessados no processo acerca da decisão, indicando os recursos administrativos cabíveis.

SEÇÃO VII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 39. Das decisões administrativas proferidas no âmbito do processo sancionatório cabe pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será interposto perante a autoridade que emitiu a decisão de aplicação da sanção.

Art. 40. Interposto pedido de reconsideração de forma tempestiva, a autoridade competente analisará as alegações apresentadas e emitirá decisão fundamentada sobre o mérito, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo:

- I - decidir pela não aplicação da sanção, dando ciência à licitante ou contratada, conforme o caso;
- II - revisar a sanção e decidir por sanção mais branda; ou
- III - manter a sanção.

Art. 41. Decidindo a autoridade competente pela manutenção ou pela aplicação de penalidade, após a análise do pedido de reconsideração, ou decorrido o prazo recursal sem manifestação da licitante ou contratada, a sanção será aplicada definitivamente, devendo ser providenciados:

- I - intimação da licitante ou contratada quanto à decisão final;
- II - publicação do extrato da decisão no DIOF/RO;
- III - certificação do trânsito em julgado;
- IV - encaminhamento ao Controle Interno da SUPEL, para anotação, para fins de controle da prestação de contas anual;
- V - remessa à CGE/RO para registro da penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais cadastros aplicáveis.
- VI - atualização no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção;
- VII - publicação da sanção no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 42. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 43. O extrato da decisão definitiva deverá obedecer critério de publicidade e transparência, podendo ser publicado no Diário Oficial do Estado no caso de condenação, contendo:

- I - a identificação do infrator;
- II - os dispositivos legais violados; e
- III - a sanção imposta.

Art. 44. A licitante ou contratada será intimada das decisões de que trata esta Seção.

SEÇÃO VIII

DO TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

Art. 45. Considera-se ocorrido o trânsito em julgado administrativo quando:

- I - não houver interposição de pedido de reconsideração no prazo legal; ou
- II - houver decisão definitiva no âmbito administrativo, após o julgamento do pedido de reconsideração.

Art. 46. O trânsito em julgado administrativo deverá ser certificado nos autos.

Art. 47. Após a certificação do trânsito em julgado, os autos deverão ser encaminhados ao Controle Interno da SUPEL para anotação, para fins de controle da prestação de contas anual, bem como à CGE/RO para registro da penalidade nos sistemas oficiais competentes.

CAPÍTULO IX

DA REABILITAÇÃO

Art. 48. É admitida a reabilitação do sancionado, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à administração pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º A reabilitação do sancionado será promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigem, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO X

DA PRESCRIÇÃO

Art. 49. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da irregularidade pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo;
- II - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 50. No âmbito do processo administrativo punitivo, configurar-se-á a prescrição intercorrente quando, após regularmente instaurado o processo, este permanecer paralisado por mais de 3 (três) anos, por inércia da Administração Pública, sem que haja qualquer impulso oficial válido, observado o disposto na Lei Estadual n.º 5.488, de 19 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os autos tramitarão no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com acesso restrito, observado o sigilo legal.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos disciplinados por esta Instrução Normativa, no que couber:

- I - a Lei Estadual n.º 3.830, de 27 de junho de 2016, e suas alterações;
- II - a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - a Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;
- IV - o Decreto Estadual n.º 28.874, 25 de janeiro de 2024;
- V - a Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 54. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base nesta Instrução Normativa, no que couber, as disposições da Lei n.º 3.830, de 2016, observada a prevalência dos prazos e procedimentos específicos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

Art. 55. Na contagem dos prazos referidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos iniciam-se no primeiro dia útil após a ciência, notificação ou publicação oficial.

§ 2º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 56. Integra esta Instrução Normativa, como Anexo I, o instrumento de dosimetria destinado a orientar a aplicação das sanções administrativas pela Lei n.º 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena.

§ 1º O Anexo I conterá os critérios objetivos para a definição da sanção aplicável, considerando, dentre outros fatores:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- V – a reincidência.

§ 2º A utilização do Anexo I não afasta o dever de motivação da decisão administrativa, devendo a autoridade competente justificar, de forma expressa, a dosimetria aplicada ao caso concreto.

Art. 57. Integra esta Instrução Normativa, como Anexo II, o fluxograma do processo sancionador conduzido pela COARE, quando se tratar de apuração preliminar de licitantes e contratadas.

Parágrafo único. O fluxograma tem caráter orientativo e visa conferir maior transparência, padronização e eficiência à tramitação dos processos administrativos, não substituindo as disposições desta Instrução Normativa nem afastando a aplicação da legislação vigente.

Art. 58. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ANEXO I

Quadro de Infrações - Lei n.º 14.133, de 2021

Dosimetria para aplicação das Sanções

Infração	Sanção	Dosimetria - Parâmetro Legal	Dosimetria Proposta*
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência	-	-
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	30 meses
III. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	24 meses
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	2 meses
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	4 meses
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	4 meses
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	6 meses
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	36 meses

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	24 meses
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	24 meses
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	30 meses
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	30 meses

Obs (1) A sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 156 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Obs (2) A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

ANEXO II

Fluxograma do Processo Sancionador - COARE (Apuração de Responsabilidade de licitante/contratada)

1. Recebimento da denúncia / notícia de irregularidade**2. Análise preliminar pela COARE**

Verificação de indícios de autoria e materialidade

Elaboração de relatório inicial

2.1 Se na análise preliminar restarem identificados indícios de ato lesivo (Lei Anticorrupção) →

encaminhamento à CGE/RO para juízo de admissibilidade de PAR

2.2 Se constatada possível conduta irregular praticada por servidor no exercício de suas atribuições →

encaminhamento à CGA/RO para instauração de sindicância ou PAD

**3. Submissão à autoridade máxima**

Após a elaboração do relatório inicial, encaminha-se proposta de instauração ou arquivamento

**4. Instauração**

A autoridade máxima pode decidir pelo:

- Deferimento → prosseguimento

- Indeferimento → arquivamento

**5. Instauração do processo sancionador****6. Notificação da licitante/contratada**

Abertura de prazo para defesa

**7. Apresentação e análise da defesa**

Produção de provas, se necessário

**8. Instrução processual**

Diligências, oitivas e complementação probatória

**9. Elaboração do relatório conclusivo pela COARE**

Análise de autoria e materialidade

Sugestão de penalidade ou arquivamento

**10. Decisão da autoridade competente****11. Notificação da decisão**

Abertura de prazo recursal

**12. Fase recursal**

Interposição (se houver)

Análise e decisão do pedido de reconsideração

**13. Trânsito em julgado administrativo**

Após a decisão final ou ausência de pedido de reconsideração

**14. Encaminhamento ao Controle Interno**

Anotação para fins de controle para prestação de contas anual

**15. Registro da penalidade**

Encaminhamento à CGE/RO

Inclusão nos sistemas (ex.: SICAF)

Protocolo 71721778

Portaria nº 109 de 04 de maio de 2026

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº *****769.

II - Membros:

a) Adriele Grangeiro de Araujo, matrícula nº *****824; e

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº *****608;

c) Luciana Santos Gorayeb, matrícula nº *****713;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71783365

Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 73, de 16 de março de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721), que institui a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações – COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****873.

II – Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula nº *****728;

b) Irlan Caio Saldanha Batista de Alencar, matrícula nº *****820;

c) Andressa Simão Souza, matrícula nº *****605;

d) Hiago Maciel Morato, matrícula nº *****202.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará na função de **Pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea "a" deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 73, de 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71749210

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.000480/2024-77

PREGÃO ELETRÔNICO: 90087/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e forças integrantes de segurança (Polícia Militar-PM, Corpo de Bombeiro Militar-CBM, Polícia Civil-PC e Superintendência Polícia Técnico-Científica-POLITEC).

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a tabela abaixo elencada, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 07/01/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90087/2025		
Data da Homologação:	30/12/2025	Processo nº	0037.000480/2024-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90087/2023		
Data da Homologação:	30/12/2025	Processo nº	0037.000480/2024-77

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO; Polícia Militar - PM; Polícia Civil - PC; Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71743524

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071512/2022-34
PREGÃO ELETRÔNICO: 448/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a tabela abaixo elencada, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 061/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 24/04/2026.
ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 448/2023		
Data da Homologação:	27/02/2026	Processo nº	0004.071512/2022-34
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 448/2023		
Data da Homologação:	27/02/2026	Processo nº	0004.071512/2022-34
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM; Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 231/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.054992/2024-63

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90355/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns. visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "sondas ii" - (materiais médico-hospitalares/penso - sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 04, sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 04, sonda nasogástrica sengstaken blackemore infantil nº 12 e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a descrição e a marca dos itens abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 231/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 25/11/2025.

ONDE SE LÊ:

32	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) NEONATAL CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO Nº 05 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX OU NYLON. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.530,00	UND	MEDICONE	R\$ 28,70	R\$ 9,65	-66,38	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA

LEIA-SE:

32	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) PEDIATRICA CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO Nº06 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX OU NYLON. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.530,00	UND	SOLUMED	R\$ 28,70	R\$ 9,65	-66,38	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71735366

Portaria nº 105 de 30 de abril de 2026

Altera a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP) e revoga a Portaria nº 64 de 10 de março de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.567, de 10 de março de 2015, que regulamenta a gratificação de atividade licitatória devida aos servidores integrantes da carreira do grupo ocupacional de nível superior, do cargo técnico em licitações, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 19.567, de 10 de março de 2015;

CONSIDERANDO a recente nomeação do novo Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, fato que demanda a adequação e atualização dos atos administrativos no âmbito desta Superintendência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, Id. (0054048937), que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Presidente:

a) Álvaro Henrique de Lima Teixeira, matrícula nº *****093.

II - Membros:

a) Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula nº *****299;

b) Isabela Pinheiro de Queiroz, matrícula nº *****608;

c) Sara Neris Dias, matrícula nº *****072;

d) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, matrícula nº *****934;

e) Julia Nunes Martins, matrícula nº *****838.

Parágrafo único. A servidora indicada na alínea "a)" do inciso II permanece designada como Presidente Substituta, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 64 de 10 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71757053

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Altera a Portaria nº 57, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 11, de 14 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, bem como o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63, de 23 de abril de 2025, Id. (0059510290), que institui a Comissão de Segurança Pública no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 57, de 23 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de Contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula n.º *****930;

c) Nicolay Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º *****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como Pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual desempenhará as atribuições inerentes à função em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71762303

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 131 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Contratações de 2026, com a inclusão de item, da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

A CONTADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como Estatuto da COGES/RO, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2022;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas;

Considerando ainda, o Despacho COGES-GPOF (71784612), que solicita a inclusão de item na Portaria nº 458, de 14 de novembro de 2025, publicada no DOE/RO Edição nº 242, de 23 de dezembro de 2025 (0066483188).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a inclusão de 1 (um) item no **Plano Anual de Contratações - PCA** de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, conforme consignados no Anexo Único desta portaria, devendo ser observado todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Contadora-Geral do Estado em Substituição
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 008864
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria nº 124, de 22 de abril de 2026 (71391131)

ANEXO ÚNICO

Descrição sucinta do item	Quant.	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Contabilidade Geral do Estado - COGES.	80	Unidade	1015	2096	33.90.39	2	Junho	Não

Protocolo 71789544

Portaria nº 132 de 04 de maio de 2026

A CONTADORA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, ocupante do cargo de Contador, matrícula xxxxxx698, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **04 (quatro) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **07, 08, 11 e 12 de maio de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (71813078).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Contadora Geral do Estado - Em substituição
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 008864/O-1
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria nº 124 de 22 de abril de 2026 (71391131)

Protocolo 71814091

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 462 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a partir de **01 de abril de 2026**, o servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, matrícula nº *****340, ocupante do cargo de Assessor VI, para substituir o Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB,

o Sr. **ALEX ISHIDA**, matrícula nº *****778, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Sistemas de Informática. Em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 1036 de 16 de dezembro de 2024 (0055755179).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71653306

Portaria nº 465 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Chefe de Núcleo - Sra. Eliane Canamary Barbosa Lagos.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor V - CDS-05, matrícula *****554, para substituir a chefe de núcleo a Sra. Eliane Canamary Barbosa Lagos, matrícula *****758, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **LUCIA FERREIRA WEBER**, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, matrícula *****651, para responder pelo expediente do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente da Sr. Elen Cristina Moraes Dias Andrade.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 754 de 27 de outubro de 2021 (0021687322).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71722690

Portaria nº 466 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a contar de 01/04/2026, o servidor LUCAS DA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, matrícula *****340, como responsável pelo expediente do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 549 de 11 de maio de 2023 (0038149350).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71733626

Portaria nº 467 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Chefe de Núcleo.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **JOAO VITOR DEMETRIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****780, para substituir o chefe de núcleo, Lucas da Silva Lemos, matrícula *****340, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **ANA ESTEFANY JESUS MATOS**, ocupante do cargo de Assessor IV - CDS-04, matrícula *****165, para responder pelo expediente do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Sr. JOAO VITOR DEMETRIO NOGUEIRA.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 313 de 13 de março de 2023 (0036496467).

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71740533

Portaria nº 468 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a contar de 01/04/2026, a servidora MAELY PEREIRA BRITO, ocupante do cargo de Assessor X - CDS-10, matrícula *****922, como responsável pelo expediente do Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 551 de 11 de maio de 2023 (0038151100).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71742038

Portaria nº 469 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Chefe de Núcleo.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula *****626, para substituir o chefe de núcleo, Maely Pereira Brito, matrícula *****922, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora LUCIA FERREIRA WEBER, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, matrícula *****651, para responder pelo expediente do Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Sr. Renaldo de Oliveira Scheel.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 315 de 13 de março de 2023 (0036497839).

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71742486

Portaria nº 470 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a contar de **01/04/2026** o servidor **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *****345, como responsável pelo expediente do Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 550 de 11 de maio de 2023 (0038150711)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71753067

Portaria nº 472 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 33/2026/SEFIN-AGGETIC (70949948), constante no Processo Sei nº 0030.251644/2021-40.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de abril de 2026, o servidor **RONYERE SILVA ARAUJO**, matrícula nº *****980, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias, o Sr. **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, matrícula nº *****345, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais. Em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 911 de 06 de dezembro de 2021 (0022628278).

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71756116

Portaria nº 456 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (71109761), constante no processo SEI nº 0030.003801/2026-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EDMILSON ANTONIO CURSINO**, matrícula *****340, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **27/04 a 30/04/2026 e 04/05 a 07/05/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **24/03/2025, 26/05/2025, 28/07/2025 e 10/10/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71522376

Portaria nº 463 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o processo SEI nº 0030.000630/2025-93.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio a contar de 01 de maio de 2026, os servidores relacionados abaixo.

Servidor	Matrícula	Setor de Origem	Setor de Destino

ANDRE D ORAZIO	*****649	Posto Fiscal Wilson Souto - SEFIN/3DRVHA/PFWS	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA	*****287	Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/1DRPVH	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
ANGELO FIDELIS TESTANI	*****323	Posto Fiscal IATA - SEFIN/1DRPVH/PFI	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
ELIANA APARECIDA DA SILVA	*****361	Agência de Rendas de Alto Paraíso - SEFIN/6DRARI/AGAPA	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
ELIAS SOARES NETO	*****681	Agência de Rendas de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP/AGJIP	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
ELISETE DO CARMO SALES	*****062	Agência de Rendas de Colorado D'Oeste - SEFIN/3DRVHA/AGCDO	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
FABIO ROMANINI MATTIUZI	*****373	Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - SEFIN/TATE	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	*****893	Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/1DRPVH	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO	*****596	Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/1DRPVH	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
IZABEL ROSA DE NAZARE	*****876	Posto Fiscal Wilson Souto - SEFIN/3DRVHA/PFWS	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	*****411	Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/1DRPVH	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
PEDRO SHIGUETOMI KOGA	*****449	Posto Fiscal Wilson Souto - SEFIN/3DRVHA/PFWS	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
SELMA TEIXEIRA SILVA	*****370	Agência de Rendas de Rolim de Moura - SEFIN/5DRRDM	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
THILLY CARVALHO BITENCOURT	*****899	Posto Fiscal Wilson Souto - SEFIN/3DRVHA/PFWS	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
WALDEMIR ANDRADE MOURA	*****994	Posto Fiscal IATA - SEFIN/1DRPVH/PFI	Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71680623

EDITAL Nº 7/2026/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico Auto de Infração).

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO e podem ser solicitados pelo e-PAT (balcão de processos).

1. Auto de Infração: 20262906300047

Sujeito Passivo: TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 05.654.516/0001-73

Município: RIBEIRAO PRETO - SP

2. Auto de Infração: 20253006300033

Sujeito Passivo: JL COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 17.105.973/0003-50

Município: VILHENA - RO

3. Auto de Infração: 20262906300098

Sujeito Passivo: VERDE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.356.551/0001-05

Município: GUARATINGUETA - SP

Vilhena/RO, 04 de maio de 2026.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 71783061

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 71/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.064572/2025-35, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 68/2026./PGE-SPSM (id 71510652), Errata PGE-SPSM (71724403), o Despacho SESDEC-GAB (id 71722508) e a Informação nº 313/2026/SESDEC-GESPM (id 71722479).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o 1º SGT QPPM *****351 FRANCISCO GILVAN RODRIGUES MARQUES, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual, e paridade com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, e artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Subtenente **PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063 de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022..

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71738361

EDITAL Nº 1/2026/PM-4BPM3CIA2PELP4
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO III
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 3084 de 23 de abril de 2026 (71526530), tendo em sua composição o **1º TEN QOAPM** MATRÍCULA Nº *****299 **ALEX SANDRO DA SILVA** - Presidente/Leiloeiro; **1º TEN QOAPM** Matrícula *****564 **CLEBSON LEANDRO MADEIRA** - Vice-Presidente/Leiloeiro; **1º SGT QPPM** Matrícula *****693 **ERNANDO DOS SANTOS COELHO** - 1º Secretário; o **2º SGT QPPM** RE *****300 **EVANDRO MARCIO LIBARDI** - Membro e o **2º SGT QPPM** Matrícula 100088082 **RENATO DOS SANTOS COELHO** - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao 2º Pelotão de Polícia Militar/3ª Cia PM/4º BPM (Espigão D'Oeste). FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo dos Leiloeiros Oficiais **1º TEN QOAPM** MATRÍCULA Nº *****299 **ALEX SANDRO DA SILVA** - Presidente/Leiloeiro; **1º TEN QOAPM** Matrícula *****564 **CLEBSON LEANDRO MADEIRA** - Vice-Presidente/Leiloeiro; **1º SGT QPPM** Matrícula *****693 **ERNANDO DOS SANTOS COELHO** - 1º Secretário; o **2º SGT QPPM** RE *****300 **EVANDRO MARCIO LIBARDI** - Membro e o **2º SGT QPPM** Matrícula 100088082 **RENATO DOS SANTOS COELHO** - Membro.

2. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao 2º Pelotão de Polícia Militar/3ª Cia PM/4º BPM (Espigão D'Oeste) pelo Termo de Destinação Sumária nº 29/2026 (71478288), devidamente descritos no **item 4** do presente Edital; obedecendo os trâmites descritos na Lei nº14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado Desenvolvimento Ambiental - (**SEDAM**);

2.3. Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas através do **1º SGT QPPM** Matrícula *****693 **ERNANDO DOS SANTOS COELHO** - 1º Secretário, na sede do 2º Pelotão de Polícia Militar/3ª Cia PM/4º BPM (Espigão D'Oeste), situado na Rua Sergipe, 2235 - Caixa D'Água, Espigão D'Oeste-RO ou pelo telefone:(69) 98465-3285; serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica.

2.4. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 2º Pelotão de Polícia Militar/3ª Cia PM/4º BPM (Espigão D'Oeste), situado na Rua Sergipe, 2235 - Caixa D'Água, Espigão D'Oeste-RO, podendo realizar o agendamento para visitação através do **1º SGT QPPM** Matrícula *****693 **ERNANDO DOS SANTOS COELHO** - Secretário, (69) 98465-3285;

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1. Data: A abertura das propostas do leilão será realizado no dia 30 de Abril de 2026 entre o período das 08h30min às 11h30min;

3.2. Local: O leilão será realizado na Sede do 2º Pelotão de Polícia Militar/3ª Cia PM/4º BPM, sito na Rua Sergipe, 2235 - Caixa D'Água, Espigão D'Oeste-RO, CEP: 76.974-000.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1 Os bens a serem leiloados são os destinados ao Comando Regional de Policiamento II, através do Termo de Destinação Sumária nº 29/2026 (71478288), que compreendem:

4.2 Termo de Destinação Sumária nº 29/2026 (71478288)

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA m³
Lote 01	Termo de Destinação Sumária nº 29/2026 (71478288)	Bandarra	Toras	14,1652m³



5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Certame:

5.2. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

5.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

5.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.3.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.3.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

6.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

6.2. Os leiloeiros e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 3084 de 23 de abril de 2026 (71526530).

7. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

7.1. As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná RO;

7.2. O prazo para a entrega das propostas terá início após a abertura do Edital e se encerrará no 04 de Maio de 2026 entre o período das 08h30min às 12h00min.

7.3. As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I**.

7.4. O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste primeiro momento a venda fracionada;

7.5. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo**, o equivalente a **70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens; 29/04/2026, 11:07 SEI/ABC - 71536652 - Cotação

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=73382241&id_documento=74188700)

[acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=73382241&id_documento=74188700](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=73382241&id_documento=74188700)

7.6. Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao sistema DOF;

7.8. Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;

7.9. Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e

7.10. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.019117/2026-66

8. ENTREGA DOS BENS:

8.1. Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM; após pagamento em espécie dos valores. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

8.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

8.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;

8.4. A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a cotação R\$ 4.320, em anexo 71536652:

Avaliação Comercial (valor médio)	R\$ 4,320,38
Valor do metro cúbico (valor médio)	R\$ 305,00
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 3.024,27
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 213,50

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede deste 2º Pelotão de Polícia Militar/3ª Cia PM/4º BPM, em Espigão D'Oeste-RO, e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº _____: R\$ _____
Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº _____ para a realização do presente leilão.

Espigão D'Oeste-RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº _____: R\$ _____
Valor ofertado por extenso:

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº _____ para a realização do presente leilão.

Espigão D'Oeste-RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº ***299 ALEX SANDRO DA SILVA -Presidente/Leiloeiro**

1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº ***564 CLEBSON LEANDRO MADEIRA - Vice-Presidente/Leiloeiro**

1º SGT QPPM MATRÍCULA Nº ***693 ERNANDO DOS SANTOS COELHO - 1º Secretário**

2º SGT QPPM MATRÍCULA Nº ***300 EVANDRO MARCIO LIBARDI - Membro**

2º SGT QPPM MATRÍCULA Nº ***082 RENATO DOS SANTOS COELHO - Membro**Protocolo 70769000

Portaria nº 3172 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2634 de 07 de abril de 2026 (70898718) que transferiu o **TEN CEL QOPM *****678 RODRIGO SILVA NUNES**, para o 1º Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **14 de abril de 2026**, e bem assim a Portaria nº 2769 de 10 de abril de 2026 (71080557), que designou o Oficial em apreço para exercer a função de Comandante do **BPChoque**; e

CONSIDERANDO o Certificado (71289433), de 20 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **TEN CEL QOPM *****678 RODRIGO SILVA NUNES**, a contar de **14 de abril de 2026**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso II do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71626045

Portaria nº 3227 de 29 de abril de 2026

O presidente da Unidade Executora, **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997, Presidente;

1º SGT QPPM CLEDIOMAR QUEIROZ, matrícula nº *****963, Membro;

1º SGT QPPM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES, matrícula nº *****290, Membro;

3º SGT QPPM DIEGO DE ASSIS MOREIRA, matrícula nº *****880, Membro;

3º SGT QPPM LUPÉRCIO ALTINO RICCI, matrícula nº *****619, Suplente.

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1º TEN QOPM SERENI ASCOLI DE QUEIROZ, matrícula nº *****395, Presidente;

2º SGT QPPM EUGENIO COUTINHO MONTREUIL, matrícula nº *****888,

3º SGT QPPM ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, matrícula nº *****284

3º SGT QPPM MIRIAN RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº *****986, Membro;

CB QPPM MAICON DE DEUS BENICIO, matrícula nº *****158, Suplente;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Presidente do Conselho Escolar

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 71718824

Portaria nº 3226 de 29 de abril de 2026

O presidente da Unidade Executora, **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997, Presidente;

1º SGT QPPM CLEDIOMAR QUEIROZ, matrícula nº *****963, Membro;

1º SGT QPPM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES, matrícula nº *****290, Membro;

3º SGT QPPM DIEGO DE ASSIS MOREIRA, matrícula nº *****880, Membro;

3º SGT QPPM LUPÉRCIO ALTINO RICCI, matrícula nº *****619, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1º TEN QOPM SERENI ASCOLI DE QUEIROZ, matrícula nº *****395, Presidente;

2º SGT QPPM EUGENIO COUTINHO MONTREUIL, matrícula nº *****888,

3º SGT QPPM ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, matrícula nº *****284

3º SGT QPPM MIRIAN RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº *****986, Membro;

CB QPPM MAICON DE DEUS BENICIO, matrícula nº *****158, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Presidente do Conselho Escolar

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 71718805

Portaria nº 3225 de 29 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, CNPJ 32.148.649/0001-40, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa de Alimentação Escolar - PEALE**, a ser executados nas dependências do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - **3º SGT QPPM HORAN VITÓRIO DE SOUZA SALES**, matrícula nº *****460, Fiscal de Contrato;

2 - **CB QPPMSILVIOCREI BRITO AMORIM**, matrícula nº *****526, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Presidente do Conselho Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 71718783

Portaria nº 3021 de 22 de abril de 2026

Nomeia Oficial e Praças PM para integrarem Comissões para Atuação nas Atualizações do Sistema eSocial - PRO, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos X e XVI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar policiais militares para atuarem em **subcomissões** junto à Coordenadoria de Pessoal da PMRO e à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas para atuação nas atualizações do sistema eSocial - PRO, no período de **90 (noventa) dias**, a contar de 01.04.2026, na qualidade/condição de membros efetivos:

SUBCOMISSÃO VIII - COORDENADORIA DE SAÚDE	SETOR
1º SGT QPBM*****822 CASSIANO HALLEY CAMILLO ALVES SANTOS	COORDENADORIA DE SAÚDE

SUBCOMISSÃO IX - COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO II	SETOR
CAP QOAPM *****946 CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	CRPII
3º SGT PM *****336 LEÔNI PEREIRA DA COSTA	11ºBPM
CB QPPM *****498 PATRÍCIA DIAS PENA	2ºBPM

SUBCOMISSÃO X - AJUDÂNCIA GERAL	SETOR
3º SGT QPPM *****295 JOSUÉ PAULO DE LIMA	AJ. GERAL

SUBCOMISSÃO XI - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL	SETOR
3º SGT QPPM *****264 CECÍLIA BEZERRA DE OLIVEIRA	CPO

SUBCOMISSÃO XII - COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO I	SETOR
3º SGT QPPM *****862 UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	CRP I
3º SGT QPPM *****978 CRISTIANE ALINE FURUKAWA	CRPI

SUBCOMISSÃO XIII - BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL	SETOR
3º SGT QPPM *****239 LUCAS SANTIAGO	BAVOP

SUBCOMISSÃO XIV - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMRO	SETOR
3º SGT QPPM *****880 JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	DCOMS

SUBCOMISSÃO XV - DIRETORIA DE INFORMÁTICA	SETOR
3º SGT QPPM *****316 LARISSA FERNANDA AMORIM MELO	DINFO

SUBCOMISSÃO XV - COMPLEXO DE CORREIÇÃO DA PMRO	SETOR
ST QPPM *****980 CRISTIANO POLINI MOREIRA	CCPM

SUBCOMISSÃO XV - CENTRO DE ENSINO DA PMRO	SETOR
1º SGT QPPM *****721 MAGNA DO CARMO CRUZ	CENTRO DE ENSINO
3º SGT QPPM ***** 814 SANDRO MATHEUS SOUSA MARTINS	CENTRO DE ENSINO
3º SGT QPPM *****125 FERNANDO ANDRADE NUNES	CENTRO DE ENSINO

Art. 2º Os militares designados nas **Subcomissões** ficarão **responsáveis exclusivamente pela efetivação dos trabalhos de correção e/ou atualização de dados e pelo envio das informações, além do acompanhamento das inconsistências** apontadas no sistema eSocial;

Art. 3º As subcomissões serão responsáveis **por atualizar e/ou corrigir inconsistências** apontadas pelo eSocial nos dados cadastrais de **militares ativos, inativos e pensionistas**, garantindo a integração dos referidos dados.

Art. 4º As subcomissões deverão, **semanalmente**, encaminhar à **Comissão Central** relatório circunstanciado das ações de correção efetivadas no sistema eSocial.

Art. 5º Os coordenadores, diretores, chefes e comandantes dos militares relacionados nesta portaria deverão, obedecendo ao critério de **EXCLUSIVIDADE**, empregá-los na operação do sistema eSocial, durante o período de sua vigência.

Art. 6º Havendo necessidade, a Comissão Central deverá, ao término do prazo estabelecido no **Art. 4º**, solicitar prorrogação de **prazo de 30 (trinta) dias**.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

GLAUBER ILTON SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71413033

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.023501/2026-63

Objeto: **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026**.

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71567498)

Ji-Paraná/RO, 04 de Maio de 2026.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71567499

Portaria nº 3236 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do 2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA, a contar de 22 de julho de 2024, através da Portaria nº 5176 de 16 de junho de 2025 (0061308503), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação dos critérios para Reforma "de ofício", da Sessão nº 003/2026, da 3ª Junta Militar de Saúde - 3ª JMS (71724227), de 06/04/2026, que considerou o 2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover o seu meio de subsistência.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o 2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **06 de abril de 2026**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação dos critérios para Reforma "de ofício", da Sessão nº 003/2026, da 3ª Junta Militar de Saúde - 3ª JMS

((71724227), de 06/04/2026, em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea “b” do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o 2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar de **06 de abril de 2026**, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação dos critérios para Reforma "de ofício", da Sessão nº 003/2026, da 3ª Junta Militar de Saúde - 3ª JMS (71724227), de 06/04/2026, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 6 de abril de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71724557

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 12/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 12/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO, que tem por objeto a contratação de serviço de conectividade via internet satelital, com o fornecimento de 10 (dez) links com franquia de dados ilimitada, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.001620/2026-73, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.	04.202.019/0001-71	01	R\$ 24.894,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - CEL BM
Subcomandante-Geral do CBMRO

Portaria nº 1127 de 11 de outubro de 2024 (0053713239)

Protocolo 71212617

Portaria nº 475 de 29 de abril de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CBMRO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.001037/2026-62,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 71637212,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MAJ BM RE **05-6 GEANDERSON MAIA TRINDADE como Fiscal do Termo de Contrato nº 233/2026/PGE-SESDEC (70084470), que tem como objeto a aquisição de equipamentos de comunicação social (Aparelho Telefônico Celular), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas neste Contrato.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM **61-8 ANDERSON SERRATH MACIEL.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 233/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71678201

Portaria nº 476 de 29 de abril de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CBMRO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.002532/2026-99,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 71635106,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MAJ BM RE **05-6 GEANDERSON MAIA TRINDADE como Fiscal do Termo de Contrato nº 259/2026/PGE-SESDEC (70329400), que tem como objeto a aquisição de software de comunicação social (Pacote Adobe Creative Cloud for teams - named user), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas neste Contrato.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM **61-8 ANDERSON SERRATH MACIEL.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 259/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71678972

Portaria nº 482 de 04 de maio de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CBMRO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.013017/2025-53,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 71755856,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE **15-1 LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000174 (71202221), que tem como objeto a aquisição de papel A4, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **53-7 PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000174 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71791591

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 483 de 30 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.083157/2022-87 e Despacho-PGE-PCDS ID 70086713, Memorando nº 889/2026/PC-CORREGEPOL e anexos

R E S O L V E:

Art 1º - Reinstalar o competente Processo Administrativo n. 006/2023/2ªCPPAD/COR/PC/RO, a contar de **15/04/2026**, com a respectiva alteração dos componentes da referida Comissão, conforme Portaria nº 427, de 15/04/2026, publicada em 15/04/2026 no DIOF nº 72, para prosseguimento quanto ao Despacho ID 70086713, oriundo da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor – PGE-PCDS que consignou a necessidade de saneamento do feito, notadamente para viabilizar a notificação da acusada quanto ao exercício da opção prevista no art. 159 da Lei Complementar nº 68/92, medida indicada com fundamento na preservação dos princípios do aproveitamento dos atos processuais e da economia processual.

Art 2º - Esta Portaria nº 483 de 30 de abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71754933

Portaria nº 466 de 28 de abril de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 117/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 117/2026 (69070907) tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.824.572/0001-89, com sede na Rua Seis de Maio, n. 1497, Bairro Centro, CEP 76.900-064, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 117/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Marcelo da Silva Souza	Agente de Polícia

Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Vicente Domingos Onorato	Escrivão de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71637976

Portaria de férias nº 6776 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57817

Portaria de férias nº 6781 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA ROSA DE JESUS**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2026 a 30/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57820

Portaria de férias nº 6797 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOYCE MARY MOREIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57836

Portaria de férias nº 6798 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2026 a 10/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2026 a 10/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57837

Portaria de férias nº 6799 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/05/2026 a 10/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/05/2026 a 10/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/05/2026 a 27/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57838

Portaria de férias nº 6800 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57839

Portaria de férias nº 6801 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57840

Portaria de férias nº 6802 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE JOCIONE DE MATOS LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57841

Portaria de férias nº 6803 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIOGO ARAUJO COSTA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57842

Portaria de férias nº 6804 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIOGO ARAUJO COSTA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57843

Portaria nº 485 de 30 de abril de 2026

Institui a Comissão para localização de bens patrimoniais não encontrados pela comissão de inventário da Polícia Civil no exercício 2025, designa servidores para a composição e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 76/1996;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 e Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que dispõem sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária e institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Localização de Bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário da Polícia Civil no exercício 2025, designando os servidores(ras) abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Dominique Nicolý Ferreira	*****561	Presidente
Aline Mendes Soares	*****476	Membro

Bárbara Evelin Sá de Almeida	*****520	Membro

Art. 2º A comissão deverá notificar individualmente todas as Unidades Administrativas, solicitando, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação, que apresentem relatório detalhado contendo:

- I - A localização precisa do(s) bem(ns) não encontrado(s) pela comissão de inventário no exercício de 2025;
- II - A justificativa quanto à ausência ou extravio do bem.

Art. 3º O relatório deverá conter evidências objetivas e observações que permitam a avaliação do estado físico e funcional dos bens, incluindo recomendações para eventuais providências de manutenção, substituição ou baixa patrimonial.

Art. 4º Cada Unidade deverá apresentar relatório fotográfico, acompanhado da avaliação do estado de conservação do(s) bem(ns), com a devida classificação em uma das seguintes categorias:

- I - Bom: funcionamento e estado físico adequados;
- II - Regular: com sinais de uso ou desgaste, mas ainda funcional;
- III - Ruim: danificado ou com perda de funcionalidade.

Art. 5º A Comissão deverá concluir o processo no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta portaria, apresentando relatório final consolidado à autoridade competente.

Art. 6º Durante a apuração, a Comissão poderá requisitar esclarecimentos, justificativas e documentos adicionais junto às Unidades notificadas, bem como propor medidas cabíveis para o correto gerenciamento patrimonial.

Parágrafo único - Após o levantamento, em não sendo encontrado o bem a Comissão deverá notificar o servidor responsável para que, querendo, possa ressarcir o valor do bem, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º Ao final do prazo, a comissão deverá elaborar e encaminhar Relatório Conclusivo contendo:

- I - A relação dos bens localizados, com os respectivos registros;
- II - Os bens não localizados, com as devidas justificativas;
- III - Evidências documentais e fotográficas;
- IV - Informações sobre a oportunização e o ressarcimento, eventual, de bens não localizados;
- V - Eventuais recomendações para apuração de responsabilidade, se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças/PC-GAF

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da POLÍCIA CIVIL/PC-DGPC

Protocolo 71759009

Portaria de férias nº 6814 de 04 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA ALESSIO CARATI, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57854

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1984 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71681271;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO, Matrícula: *****742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2009 á 26/04/2014 referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71681286

Portaria nº 1996 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71691034;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LINDAURA MOURA DE ASSIS, Matrícula: *****747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2019 á 23/04/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado Adjunto da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691221

Portaria nº 1994 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71690994;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAQUELINE DE LIMA SOUSA, Matrícula: *****439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691179

Portaria nº 1995 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71691011;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES, Matrícula: *****353, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/08/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691197

Portaria nº 1985 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71682416;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELINO SILVA DE ARAUJO, Matrícula: *****209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2019 á 26/06/2024referente ao 3ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71682611

Portaria nº 1986 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71683299;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILMAR DA SILVA RIBEIRO, Matrícula: *****805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/09/2014 á 26/09/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71683325

Portaria nº 1991 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71690914;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula: *****128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014 á 16/04/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691124

Portaria nº 1989 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71690590;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUIS CESAR LUZZANI, Matrícula: *****969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/09/2010 á 20/10/2015 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71690616

Portaria nº 1987 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71684783;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO, Matrícula: *****974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2014 á 26/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71684814

Portaria nº 1988 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71685674;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROSICLEIA BATISTA CARDOSO, Matrícula: *****876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2019 á 26/04/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71685701

Portaria nº 1993 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71690960;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROBSON RIBEIRO CABRAL, Matrícula: *****357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691168

Portaria nº 1983 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242248;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILLIARD ARAUJO RAPOSO, Matrícula: *****370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2020 á 22/04/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71679752

Notificação nº 6/2026/SEJUS-ASTEC

AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**Endereço:** Rua João Carvalho, n. 800, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará.**Processo:** 0033.025151/2025-50, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.**Assunto: Notificação - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, vem por meio deste **NOTIFICAR**, a empresa **AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.774.287/0001- 87, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará.

Ambos possuíam em comum acordo Contrato firmado sob o nº 372/2025/PGE-SEJUS (0062739390), elaborado mediante Dispensa vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.009558/2025-30.

O relatório sob id (0062733141), relatou que após a assinatura do Contrato, a ordem de serviço foi recebida e assinada em 15 de maio de 2025 para iniciar as coleta, pois bem, a primeira coleta ocorreu no período de 16/05/2025 a 31/05/2025 e a segunda despesa liquidada referente ao mês de junho de 2025. No mês de julho iniciou uma enxurrada de reclamações por parte das direções informando a ausência da coleta e acúmulo de resíduos nas unidades prisionais, sendo que o caminhão da empresa não comparecia para realizar a coleta nem tão pouco a empresa justificava por qual razão ou aviso prévio de que não poderia realizar a coleta.

Dito isso, a Diretoria Administrativa da Polícia Penal diligenciou na data de 25/07/2025 e expediu o Ofício nº 24661/2025/SEJUS-DAPP sob id (0062740553), fora anexado registros fotográficos e fora solicitado o imediato reestabelecimento das coletas nas unidades, além disso, solicitaram o envio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de uma resposta formal quanto a paralização das coleta nas unidades prisionais. Apesar das tentativas de contato com a empresa, não foi possível obter uma resposta com êxito.

Nos casos de ocorrências de descumprimento total ou parcial do acordado, é necessário a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que, se assim desejar, a Empresa **AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo, **conforme o artigo 19 da Portaria de nº 1182 de 01 de abril de 2024.**

INFRAÇÕES**Síntese das Infrações.**

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa contratada tinha o objetivo de prestar serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos Classe D, "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, para as unidades prisionais da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, no período

de 15 de maio de 2025 com término em 15 de agosto de 2025, ou seja, somente 03 (três) meses de serviços contratados, uma vez que o processo principal finalizou e estava em vigência desde 15 de agosto de 2025, sendo assim, o contrato no qual se trata este processo é emergencial.

Insta ressaltar, que a Empresa recebeu a Ordem de Serviço sob id (0062739785) na data do dia 16 de maio de 2025, tendo o prazo de 24h após o recebimento da mesma para iniciar o serviço a qual foi contratada para prestar. Conforme informado em relatório, a primeira coleta aconteceu no período de 16/05/2025 até 31/05/2025. Entretanto, em julho do respectivo ano, a empresa deixou de coletar, conforme tabela abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS	DIAS COLETADOS					
	21/07/2025 (segunda-feira)	23/07/2025 (quarta-feira)	25/07/2025 (sexta-feira)	28/07/2025 (segunda-feira)	30/07/2025 (quarta-feira)	*31/07/2025 (quinta-feira)
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	EFETUADO COLETA
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	EFETUADO COLETA	AUSENTE
ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS E CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	EFETUADO COLETA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	EFETUADO COLETA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	EFETUADO COLETA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	EFETUADO COLETA

Neste sentido, a SEJUS realizou diversas Notificações a fim de que o serviço contratado fosse restabelecido urgentemente, tendo em vista que o acúmulo de lixo estava causando prejuízo significativo à administração pública, e até mesmo o descumprimento do Contrato supracitado, abaixo destaca-se as Notificações:

NOTIFICAÇÕES	DATA
0063396755	04/08/2025
0063396754	05/08/2025
0063396756	06/08/2025

Ressalta-se, que apenas na data do dia 08 de agosto de 2025 que a empresa entrou em contato conforme o id (0063574424), alegando que o e-mail estava inoperante, além disso solicitou novamente os e-mails antigos para que tomasse as providências, os quais foram encaminhados logo em seguida.

Ademais, na data do dia 08 de agosto de 2025 a empresa encaminhou a Contranotificação sob id (0063380148), informando que a paralisação dos serviços foi em decorrência do direito previsto no art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão do atraso nos pagamentos devidos por esta Secretaria por período superior a 2 (dois) meses e que a a integralidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos será imediatamente restabelecida tão logo haja a quitação dos valores em atraso.

Conforme informado pela Diretoria Administrativa da Polícia Penal, não houve atraso no pagamento, o que ocorreu foi o envio tardio de e-mail e ajustes liquidações sob id (0063410839), que eram de responsabilidade da empresa, a qual encaminhou as documentações para liquidação somente na data **16/06/2025**, entretanto, na pág. 02 do referido e-mail, a Diretoria na data **18/06/2025** aportou uma série de apontamentos que impediram o andamento dos autos para liquidação da despesa.

Em contrapartida, a contratada manifestou-se na data **25/06/2025**, conforme pág. 1 do e-mail (0063411001), entretanto, registra-se que os encaminhamentos dos MTR's das unidades são documentos extremamente importantes para seguimentos dos autos na liquidação da despesa, e somente na data **27/06/2025**, a contratada encaminhou o MTR corrigido da unidade PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO, conforme pág. 4 do e-mail supracitado.

Portanto, considerando que a empresa sanou todas as pendências para andamento dos autos somente na data de 27/06/2025, a partir desse momento ficou estabelecido o marco inicial para pagamento em até 30 dias da despesa de maio/2025.

Assim em razão das inúmeras pendências de documentos por parte da empresa e correções das notas fiscais, ambas as despesas foram encaminhadas para a Gerência Administrativa e Financeira conforme o demonstrativo abaixo:

NE	N.º NF	ID	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA	PERÍODO/ MÊS	VENCIMENTO	ORDEM BANCÁRIA	DATA DE PAGAMENTO ORDEM BANCARIA
2025NE000645	152	(0063412640)	R\$ 37.443,51	16/05/2025 À 31/05/2025	27/07/2025	nº 2025OB093363	30/07/2025
	155	(0063412646)	R\$ 65.699,36	JUNHO/2025	02/08/2025	(0063412735	
VALORES TOTAIS:			R\$ 103.142,87	-			

Neste íterim, a nota fiscal de **julho no valor de R\$ 78.832,26** foi encaminhada somente em 07 agosto conforme id (0063846445) e (0063846524), contudo, sem manifestos de transporte e sem planilha de medição, atrasando os procedimentos da liquidação, mas será providenciado o envio para setor financeiro após sanadas todas as pendências.

Ademais, em 19 de agosto de 2025 a SEJUS recebeu a decisão judicial sob id (0063846542), determinando o **bloqueio cautelar da importância R\$9.996,77** (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente às verbas trabalhistas postuladas pelo Reclamante na presente demanda, a fim de assegurar de forma efetiva a futura viabilidade da execução, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA -SEJUS, dos créditos pertencentes à 1ª Reclamada AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 21.774.287/0001-87.

A determinação foi cumprida conforme Documento de liquidação no id (0063847080). Após isso, a SEJUS tomou conhecimento de uma segunda reclamação trabalhista conforme os id's (0063850284 0063850284 0063850286), que fora encaminhada pela Procuradoria Geral do Estado, informando que a SEJUS é segunda reclamada de outro litígio judicial na seara trabalhista.

Pois bem, em relação a despesa de agosto de 2025 e até o encerramento do contrato, a SEJUS está aguardando o envio da Nota Fiscal. Não havendo que se falar com inadimplemento por parte da Secretaria ou atraso no pagamento.

Previsão Contratual

Como supracitado, o Contrato de nº 372/2025/PGE-SEJUS (**0062739390**) disciplina acerca das condições a serem observadas nas contratações que trata objeto em tela, conforme a seguir delineado:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

...

7.2. A CONTRATADA DEVERÁ:

...

7.7. Prestar as informações referentes a execução do contrato por escrito, quando solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias contínuos e ininterruptos, salvo quando determinado prazo inferior no instrumento de solicitação.

...

7.17. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução do contrato.

Ressalta-se o item 7.17, o qual relata quem é responsável pelos atrasos e prejuízos decorrentes da falta de execução do contrato, além da contratada ter a obrigação de prestar informações por escrito.

No tocante ao tópico de esclarecimentos por parte da Contratada, merece destaque ao caso em comento o subitem 7.29, conforme abaixo:

(...)

7.27. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no Termo de Referência para a execução do objeto.

(...)

7.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato;

A falta de resposta da empresa às notificações de atraso e a necessidade de emitir múltiplas notificações refletem uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com os prazos acordados. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos, razão esta que levou à abertura de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

Ademais, no que concerne ao suposto atraso no pagamento, ressalta-se as obrigações da contratada para que esta possa receber o pagamento devido sem nenhum atraso:

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

...

8.2. DO FATURAMENTO MENSAL

8.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica, com faturamento do primeiro ao último dia de cada mês.

8.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, em 2 (duas) vias, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues conforme os requisitos de aceitação contratados, com os dados da Nota de Empenho, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

8.2.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o destaque do IR ou com observação de Isenção, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

8.2.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda

8.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21;

8.3.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o destaque do IR ou com observação de Isenção, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

8.3.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

8.3.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF - Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

8.3.5. Além disso, as condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021) no âmbito do Recebimento, cuja Comissão disporá de portaria publicada no DOE/RO, devendo os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, serem impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:

a) Comprovação da efetiva entrega do comprovante do serviço faturado;

b) Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.

III - Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa - Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

IV - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

V - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.6. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/CGE/2005 (DOE nº 0188 de 14/01/2005), sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

8.3.7. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos, e emitirá Termo de Recebimento referente ao serviço efetivamente entregue, de acordo com as especificações do contrato, e atendendo aos interesses da CONTRATANTE encaminhará ao Gestor do Contrato, a documentação juntamente com as requisições diárias a que se referem.

8.3.8. O Gestor do Contrato, conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento, e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.

8.3.9. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

8.3.10. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

8.3.11. O pagamento ocorrerá após a apresentação da documentação necessária, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

8.3.12. Ao término do período que trata o item anterior, no caso de atraso no pagamento dos valores devidos, se constatada culpa exclusiva da CONTRATANTE, a requerimento da CONTRATADA, o pagamento se dará acrescido de atualização financeira, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

8.3.13. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.3.14. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontroversas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.

Sanções.

Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

Conforme o art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - Advertência;

2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

NOTIFICAÇÃO

A falta de resposta da empresa às notificações de atraso e a necessidade de emitir múltiplas notificações refletem uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com os prazos acordados. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos.

Portanto, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Ressalta-se que, mesmo sem a manifestação da empresa, o Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade seguirá seu curso.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DERLAN DIOGENES MARIM Presidente da Comissão	ERIK DIEGO SOARES Membro da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA Auxiliar da Comissão	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA Auxiliar da Comissão

Protocolo 70212701

Portaria nº 2029 de 04 de maio de 2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e

Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

Considerando a publicação da Portaria nº 4012 de 16 de outubro de 2023 (0042660516), a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da SEJUS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Contratações de Anual de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026 conforme dispostos no documento SEI de ID. 71709359, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Tabela 1 desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratação, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ebenézer Moreira Borges

Secretário Adjunto de Estado da Justiça - SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 71785571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.002502/2026-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 825 (71634407), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, Matrícula: XXXXXX368, da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71677468

Portaria nº 1877 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Código de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, instituído através do Decreto n. 25.215/2020, no qual dispõe em seu artigo 9º que por ato do Secretário da Justiça, será designada Comissão de Ética,

composta por 3 (três) membros, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, conforme preceitua o artigo 9º do Decreto Estadual n. 25.215/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELISABETH MOURA DA SILVA	*****095	MEMBRO
ERIK DIEGO SOARES	*****658	MEMBRO
EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	*****278	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogo os termos da Portaria nº 3486 de 13 de agosto de 2025(0063212629).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 71475803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.005199/2026-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 765 (71444068) e Despacho favorável id.71733306, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Clebes Brito, matrícula: XXX.XXX.122, da **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho,30 de abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71744230

Portaria nº 2013 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado de Justiça, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, para o exercício de 2026, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WYLERSON TELES DE SOUZA	*****686	PRESIDENTE
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	*****954	MEMBRO
PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	*****176	MEMBRO
BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS	*****462	MEMBRO
FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	*****789	MEMBRO
SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO	*****137	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2026, desempenhará suas atividades até a conclusão das etapas da realização do Inventário com a consolidação das informações recebidas das comissões locais, referente aos bens móveis dos setores e das unidades administrativas que integram à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

Art. 5º Caberá, ainda, à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, caso a Unidade Gestora opte pelo modelo desconcentrado, coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais.

Parágrafo único. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEJUS/RO.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 1541 de 31 de março de 2026, bem como as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 71740255

Portaria nº 2028 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL "ARUANA"**, conforme Resposta SEJUS-PEA (0056951288) bem como do fiscal do

Contrato respectivo Nº 122/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Alex Daniel Alencar

Matrícula *****809

II - Edvan da Silva Soares

Matrícula *****664

III - Ivanildo Araújo Fernandes

Matrícula *****169

IV - Josiley Pedreira de Souza

Matrícula *****781

V - Marcelo Carvalho Fernandes

Matrícula: *****582

VI - Marcos Paulo Marques da Silva

Matrícula *****868

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Nadja Soraia Monteiro de Souza (**Fiscal**)

Matrícula *****841

II - Adriane da Silva Menezes (**Suplente**)

Matrícula *****846

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1703 de 13 de abril de 2026

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

Porto Velho, 04 de Maio de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71785286

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 167 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Pactua a adesão do estado e dos municípios de Rondônia à Modalidade 2 do Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a articulação interfederativa, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Nota Informativa Nº 14/2025, que versa sobre orientações para a avaliação dos hospitais elegíveis no âmbito do componente prestação de serviços em caráter complementar - modalidade 2 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE).

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a adesão do estado e dos municípios de Rondônia à Modalidade 2 do Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Ficam definidos como unidades executoras:

Nº	HOSPITAL	CNES	MUNICÍPIO	GESTÃO
01	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	7218656	São Francisco do Guaporé	Estadual
02	Hospital Regional de Buritis Dr. Silvano Valerio Firmiano	2807076	Buritis	Estadual
03	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	4001303	Porto Velho	Estadual
04	Hospital de Retaguarda de Rondônia	4086015	Porto Velho	Estadual
05	Hospital Regional de Guajará-Mirim	5326389	Guajará-Mirim	Estadual
06	Hospital Municipal de Cacoal	2552930	Cacoal	Municipal
07	Hospital Municipal de Alvorada d'Oeste	2808501	Alvorada d'Oeste	Municipal

Art. 3º O rol de cirurgias e o quantitativo encontram-se no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução revoga a Resolução CIB/RO nº 740, de 19 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I - ROL DE CIRURGIAS E QUANTITATIVO A SER EXECUTADO NA MODALIDADE 2 EM RONDÔNIA

Linha de cuidado	Código SIGTAP	Nome do procedimento	Demanda estimada
GINECOLOGIA	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	240
GINECOLOGIA	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	233
GINECOLOGIA	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	256
GASTROENTEROLOGIA	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	616
GASTROENTEROLOGIA	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	46
GASTROENTEROLOGIA	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	511
GASTROENTEROLOGIA	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	287
GASTROENTEROLOGIA	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	221
GINECOLOGIA/UROLOGIA/NEFROLOGIA	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	127
GINECOLOGIA/UROLOGIA/NEFROLOGIA	0409050083	POSTECTOMIA	753
OCI	0902010018	OCI AVALIAÇÃO RISCO CIRÚRGICO	3290

Protocolo 71730680

Portaria nº 2358 de 30 de abril de 2026

Designa os membros coordenadores, coordenadores de área, tutores e preceptores dos Programas de Residência em Assistência Profissional a Saúde - PRAPS, e a designação de

carga horária de dedicação as atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de abril de 2026, que o nomeou como Diretora Geral.

Considerando a necessidade da designação de membros para compor a COREMU, bem como coordenadores, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em atenção urgência e emergência-pronto socorro e do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

RESOLVE:

DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL/ UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE COREMU/HRC/SESAU

Art. 1º - **DESIGNAR** como Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde COREMU, nos termos da tabela que segue:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Eldya Flávia Ramos	Enfermagem	Coordenadora da COREMU	Geral	50%	*****669
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	Vice Coordenador da COREMU	Geral	50%	*****900

Art. 2º - **DESIGNAR**, sem prejuízo as suas funções, para compor o COLEGIADO da Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em saúde - COREMU - do Hospital Regional de Cacoal/RO

- I. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora da COREMU.
- II. Fernando Augusto Pinheiro - Vice Coordenador da COREMU.
- III. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenador do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- IV. Alana Kundsinn - Coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- V. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
- VI. Marcela Barboza de Souza - Coordenadora de área da enfermagem do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- VII. Zilmar de Oliveira Abreu - Coordenador de área da farmácia do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- VIII. Ana Paula Araújo Bezerra - Coordenadora de área da fisioterapia do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- IX. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora de área da nutrição do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- X. Agnes Sousa Silva - Coordenadora de área da enfermagem do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XI. Margarete Regina Louro dos Santos - Coordenadora de área da fisioterapia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XII. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora de área da farmácia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XIII. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Coordenadora de área do serviço social do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XIV. Nádia Maria Silva Montelo - Coordenadora de área da psicologia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XV. Diogo Loureiro de Freitas - Coordenador de área de odontologia do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

XVI. Ledne Luiz Dalla Rosa - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XVII. Tiana da Silva Paiva - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XVIII. Maurílio Matos - Representante de preceptores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial

XIX. Ângela Antunes de Moraes Lima - Representante da Gestão do Hospital Regional de Cacoal.

XX. Bruna Ortelan Carneiro: Representante da Secretaria Acadêmica das Residências em Saúde.

XXI. Nivea Regina de Lima Deveza - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência - Pronto-Socorro.

XXII. Grasielly Fernanda Jonck de Oliveira - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em Terapia Intensiva.

XXIII. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Representante de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA

Art. 3º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Terapia Intensiva I do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Alana Kundsinn	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE / Preceptora	Geral	50%	*****826
Agnes Sousa Silva	Enfermagem	Vice Coordenadora de Programa Coordenadora de Área da enfermagem Tutora do eixo Concentração NDAE / Preceptora	Geral	30%	*****389
Emilly Karine Ventura de Lima	Enfermagem	Tutora do Eixo Específico da enfermagemNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****770
Rittiela Rocha da Silva	Enfermagem	Docente / Tutora do eixo TransversalNDAE / Preceptora	Eixo Transversal	30%	*****011
Caio Alves Barbosa de Oliveira	Enfermagem	Docente / Tutora do TCR / Preceptor	Eixo TCR	30%	*****733
Margarete Regina Louro dos Santos	Fisioterapia	Coordenadora de Área FisioterapiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****844
Tiana da Silva Paiva	Fisioterapia	Tutora do Eixo Específico da FisioterapiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****923
Patrícia de Souza Chagas	Nutrição	Coordenadora de Área NutriçãoNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****976

Emanuelle Nogueira Negreiros	Nutrição	Tutora do Eixo Específico da NutriçãoNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****587
Simone Rosária de Soares Moraes Cunha	Farmácia	Coordenadora de Área FarmáciaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****963
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora do Eixo Específico da FarmáciaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****303
Rozeni Vieira Lopes da Silva	Assistente Social	Coordenador de Área Serviço SocialNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****460
Clebson Carlos de Oliveira	Assistente Social	Tutor do Eixo Específico do Serviço Social NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****238
Nádia Maria Silva Montelo	Psicologia	Coordenadora de Área da PsicologiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****764
Elizângela de Souza Alves	Psicologia	Tutora do Eixo Específico da PsicologiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****980
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	-----	*****900
Flávia Regina de Oliveira Xavier	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****734
Katiele Cristina dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****106
Keicyane Andryelle EmerickFranco Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****680
Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****970
Jessica dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****879
Rafael Zondonadi de Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****071

Brenna Lima Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****459
Raufe da Silva Moreira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****545
Rhyanne Schuize Balbinot	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****329
Jhenifer Lopes de Picoli	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****273
Elenir Silva de Carvalho	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****949
Lilian da Costa Duarte Vieira	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****744
Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****414
Jackeline Cavalcante Lima	Fisioterapia	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****928
Ezucleide C. Câmara de Oliveira	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****709
Rodrigo Crestoni Freire de Andrade	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****030
Silvia Ataiades Alves Santana	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****014
Tatielle Eliandra da Silva	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****466
Rosinaide Valquíria Lenzi	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****989
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****349
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****436

Kelly de Oliveira Dantas Linhares	Nutrição	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****913
Patrícia Gusmão Silva	Nutrição	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****261
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	*****690
Marla Lima de Almeida	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****472
Joselma Maria de Jesus Santos	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****923
Álvaro Marçal Júnior	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****737
Ana Lúcia Pereira dos santos	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****108
Jaime Gularte	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****954
Maria Brambila Sanches	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****574
Zenilda Aparecida de Oliveira Mota	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****297

Art. 4º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

- I. Alana Kundsinn - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- II. Agnes Sousa Silva - Coordenadora da área específica de Enfermagem / Tutora eixo Concentração;
- III. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora da área específica de Farmácia;
- IV. Margarette Regina Louro dos Santos - Coordenadora da área específica de Fisioterapia;
- V. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora da área específica de Nutrição;
- VI. Nádia Maria Silva Montelo - Coordenadora da área específica de Psicologia;
- VII. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Coordenadora da área específica de Serviço Social;
- VIII. Rittielia Rocha da Silva - Tutora do eixo transversal;
- IX. Caio Alves Barbosa de Oliveira - Tutor do eixo TCR;
- X. Emilly Karine Ventura de Lima - Tutora da Enfermagem;
- XI. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Tutora de Farmácia;
- XII. Tiana da Silva Paiva - Tutora de Fisioterapia;
- XIII. Emanuelle Nogueira Negreiros - Tutora de Nutrição;
- XIV. Elizângela de Souza Alves - Tutora de Psicologia;

XV. Clebson Carlos de Oliveira - Tutora de Serviço Social / Representante dos preceptores da área específica de Serviço Social;

XVI. Fernando Augusto Pinheiro - Representante dos preceptores da área específica de Enfermagem;

XVII. Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela - Representante dos preceptores da área específica de Farmácia;

XVIII. Kelly de Oliveira Dantas Linhares - Representante dos preceptores da área específica de Nutrição;

XIX. Joselma Maria de Jesus Santos - Representante dos preceptores da área específica de Psicologia;

XX. Jackeline Cavalcante Lima - Representante dos preceptores da área específica de Fisioterapia.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO

Art. 5º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor os coordenadores, coordenadores de área, tutores, docentes e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em atenção urgência e emergência/pronto socorro do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de para dedicação à residência	Matrícula
Egberto Luiz Felício Júnior	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE / Preceptor	Geral	50%	*****254
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Vice Coordenador de programa NDAE / Preceptor	Geral	10%	*****398
Daniela Cristina Gonçalves Aidar	Enfermagem	Docente / Tutora do Eixo Transversal INDAE / Preceptor	Eixo Transversal	30%	*****136
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Docente / Tutor do Eixo TCR NDAE / Preceptor	Eixo TCR	30%	*****198
Bianca Oyola Bicalho	Enfermagem	Tutor do Eixo de Concentração NDAE / Preceptora	Eixo Concentração	30%	*****466
Haroldo Junior Bianchini Moreno	Fisioterapia	Tutor do Eixo específico Fisioterapia NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****447
Ana Paula Araújo Bezerra	Fisioterapia	Coordenadora de Área Fisioterapia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****774
Ezequiel Kleber Carpes Menezes	Enfermagem	Tutor do Eixo específico Enfermagem NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****116
Marcela Barboza de Souza	Enfermagem	Coordenadora de Área da Enfermagem NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****887

Zilmar de Oliveira Abreu	Farmácia	Coordenador de Área Farmácia NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****567
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora do Eixo Específico da Farmácia	Eixo Específico	-	*****303
Paulo Henrik SilvaPinheiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****164
Ualace Alberto Vieira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****071
Rosiney Maria Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****249
Jobisson Lagassi Dias	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****135
Luiz Fernando Pedroso da Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****478
Angélica Inácio daCruz Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****509
Thalyta Rodrigues Pereira Lauterte	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****725
Suelen Araújo Leite	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****872
Graciely dos Santos da Luz	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****826
Fernanda Souza Florêncio de Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****687
Neiva Pridonik	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****880
Emanuelle Soares Cavalcante	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****353
Edimara Gomes Ferreira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****851

Claudia Cristina Gomes Feitoza	Enfermagem	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****805
Juliane Alves Fonseca	Enfermagem	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****346
Sandra Lara Rodrigues	Enfermagem	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****532
Aline Arçari Santos	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****746
Dierry Weliton Jacob Poche	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****467
Emilaine Vieira de Alencar	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****322
Edson Batista dos Santos	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****463
Erick Marques Pinheiro	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****821
Isabela Kerber Alves	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****586
Raquel Gava Tozzi	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****606
Rodrigo Matt	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****576
Valério Bortolini	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****104
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****198
Márcia Osowski Skierzinski Vitorino	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****150
Lorena Teles Pereira Matt	Fisioterapia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****989
Elizabete Simoni Silvestro Catelan	Farmácia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****277
Irineide Alves Canedo	Farmácia	Preceptorial	Eixo Específico	10%	*****388

Rosimar Alves BispoBatista	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****547
Mario Nonato Borba	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****705
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****990

Art. 6º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro;

- I. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional;
- II. Ledne Luiz Dalla Rosa - Vice Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional;
- III. Haroldo Bianchini Moreno - Representante dos preceptores;
- IV. Aline Arçari Santos - Suplente do representante dos preceptores;
- V. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Representante dos Tutores/Docentes;
- VI. Harrison Carlos da Silva - Suplente do Representante dos Tutores/Docentes;
- VII. Marcela Barboza de Souza - Representante dos Coordenadores de Áreas;
- VIII. Ana Paula Araújo Bezerra- Suplente do Representante dos Coordenadores de Áreas;

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Art. 7º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Coordenador de Programa NDAE / Preceptor	Geral	50%	*****667
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Vice Coordenador do programa NDAE / Coordenador de área Específico Preceptor	Geral	30%	*****951
Maurílio Campo de Matos	Odontologia	Coordenador de Área TransversalNDAE / Preceptor	Eixo Transversal	10%	*****129
Wagner Humberto Martins dos Santos	Odontologia	Coordenador de Área ConcentraçãoNDAE / Preceptor	Eixo Concentração	10%	*****081

Art. 8º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

- I. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador de Programa;
- II. Diogo Loureiro de Freitas - Coordenador de área Específico;
- III. Maurílio Campo de Matos - Coordenador de Área Transversal;
- IV. Wagner Humberto Martins dos Santos - Coordenador de Área Concentração.

Art. 9º - Na ausência dos coordenadores, o vice coordenador que assumirá a coordenação da COREMU e dos PRMS e PRAPS, nesse período interinamente será contemplado por 50% de dedicação de sua carga horária ao cargo de Coordenador.

Art. 10º - O cumprimento de carga horária estará condicionado a presença do residente no cenário de práticas ou encontros teóricos presencial ou remota comprovada com a Escala de Serviço que deverão ser apresentadas mensalmente a secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional (COREMU) via SEI, além, das já exigidas em Normativa Instrutiva nº 4/2023/SESAU/ASTEC.

Art. 11º - O cumprimento de carga horária estará comprovado com a apresentação pelos Coordenadores de PRMS/PRAPS/tutores/preceptores/docentes, de relatório das atividades à Secretaria e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU/HRC/SESAU para justificativa de carga horária de rotina dedicada às atividades de residência multiprofissional, ao chefe imediato com cargo técnico de responsabilidade pelo setor no HRC e HEURO.

Art. 12º - A declaração de comprovação de carga horária dos tutores e preceptores deverão ser emitidas pelos coordenadores de PRAPS no mês de março de cada ano.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **1º de abril de 2026**, independentemente da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 30 de abril de 2026.

Luana Carla Pereira Chaves
Diretora Geral do Hospital Regional de Cacoal
HRC-DG

Protocolo 71731346

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.014247/2026-43**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 40 (QUARENTA) SERVIDORES NO CURSO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DE FORMA EAD, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 217 (70802540).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	61.699.567/0074-48	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 67.200,00

Conforme Termo de Referência (71581787), Justificativa da Contratação (71734597), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (71732573), Motivação da Homologação (71734652) e Análise nº 141/2026/SESAU-NAP (71765584). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo única Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71765594

**TERMO
DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.044474/2024-31

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE URODINÂMICA COMPLETA, PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NOS PROCESSOS JUDICIAIS.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO(0062788615)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152 de 13/08/2026, pag. nº 128-129**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

MOULIN & NOGALES LTDA, CNPJ N.º 50.167.000/0002-30, vencedora do item: 1, da presente Dispensa, na qual a referida empresa **se comprometeria em** realizar o EXAME DE URODINÂMICA COMPLETA, para cumprimento da determinação contida nos processos judiciais nº 7010498-68.2024.8.22.0014, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho (71672044), no qual informa que houve sequestro de valores:

Considerando o Despacho (68404251), bem como o Ofício (0067324135) que comunica quanto ao sequestro de valores para custear o exame contratado nos presentes autos e homologado conforme Termo de Homologação 0062788615;

Considerando ainda o cancelamento da NE - Nota de Empenho (0063259691), conforme Relatório 2026NL000263 (68417233).

Sendo assim, encaminhamos os autos para revogação do Termo de Homologação (0062788615) e posterior retorno para demais providências.

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71735876

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.058227/2025-01

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR COM STENT REVESTIDO, com vistas ao atendimento de paciente específico internado no Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da **Homologação (69601381)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40 de 02/03/2026, pag. nº 40**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

NEUROCORDERIS - SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, CNPJ N.º 41.773.358/0001-34, vencedora do item I, da presente Dispensa, na qual a referida empresa **celebraria contrato**, para atender as necessidades e demanda da Unidade de Saúde Hospitalar da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 98.600,19** (noventa e oito mil e seiscentos reais e dezenove centavos).

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através dos Despachos (ID-71354388, 71388895, 71755046), no qual informa que, no curso da instrução processual sobreveio alteração substancial do objeto inicialmente previsto, em decorrência da necessidade superveniente de adequação da OPME indicada, circunstância que enseja a recomposição dos elementos essenciais da contratação direta.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71760887

Portaria nº 1977 de 13 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012910/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Fevereiro/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	INES ARAGOSO FERNANDES	*****309	MÉDICO 20H	12
2	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO	18
3	RIAD JOEKEL KASSEM	*****465	MÉDICO 20H	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71137811

Portaria nº 1976 de 13 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012910/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Fevereiro/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	35,55
4	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	84
5	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71137547

Portaria nº 2039 de 14 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004004/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,16
2	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	*****872	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71204570

Portaria nº 2040 de 14 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.010961/2026-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	*****383	SERVICOS GERAIS - Cedido outros Orgaos	82,17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71209211

Portaria nº 2042 de 14 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.013395/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE ATIV. ADM.	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71210149

Portaria nº 2043 de 14 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.013395/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	THALYTA RAYANNE MELO CURY	*****306	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71210316

Portaria nº 2059 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.002898/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO**, referente ao mês de **Fevereiro/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	*****353	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71225202

Portaria nº 2063 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007437/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
4	ALRISANGELA SILVA PRADO	*****708	ENFERMEIRO	48
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	*****792	ENFERMEIRO	48
7	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96
8	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	36
9	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,5
10	ANDREIA LARGURA GOMES	*****380	ENFERMEIRO	12
11	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	66
13	ANGELINA MAURICIO MONTEIRO	*****788	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,02
14	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	96
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,32
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	80,35
18	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	CARLA DINIZ NOGUEIRA	*****475	PSICÓLOGO	12
22	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
23	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	*****805	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
24	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	59

26	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	*****099	FISIOTERAPEUTA	18
27	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. EM ENFERMAGEM	84
28	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	*****642	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
30	CLAUDIA RUVIARO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	84
32	CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE	*****472	ENFERMEIRO	48
33	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	70,20
34	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	DAIANA MEIRELES PAIVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	60
38	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	*****502	ENFERMEIRO	96
39	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	96
40	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	92,33
41	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
42	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	84
43	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	24
44	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	*****211	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
45	ELIANA BARROSO PASSOS DE MACEDO	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	ELIANE LOPES	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
47	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	96
48	ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA	*****432	AUX. DE SERV. GERAIS	59,26
49	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	48
50	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	46,54
51	ERISVAN CARDOSO DE LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	20
52	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
53	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	48
54	EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA	*****262	ENFERMEIRO	81,32
55	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
56	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,55
57	FATIMA RODRIGUES MARTINS	*****270	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
58	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	*****269	ENFERMEIRO	96
59	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,91
60	FERNANDO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****676	AUX. EM ENFERMAGEM	12
61	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,38
62	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. DIET.	60
63	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
64	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

65	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	84
66	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
67	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	84
68	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	72
69	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	71,19
72	HELEN DANTAS DOS SANTOS XIMENES	*****514	BIOMÉDICO	43,5
73	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. DIET.	60
74	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	36
75	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	94,58
76	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
77	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	96
78	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	*****887	FARMACÊUTICO	36
79	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	72
80	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	72
81	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,32
82	JOANA ALMEIDA DE BARROS	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
83	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
84	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44
85	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	12
86	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
87	JUCELIA SEIXAS DA SILVA MENDES	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
88	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	72
89	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	23,28
90	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	LAIS DA SILVA ARAUJO	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,16
92	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
93	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
94	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
95	LUANA BARRETO DE FREITAS	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
96	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	96
97	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,22
98	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	96
99	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	48
100	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,43
101	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
102	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	*****875	AUX. DE SERV. GERAIS	36
103	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96

104	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,33
105	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	108
106	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
107	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
108	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICOLOGO	60
109	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	84
110	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUSA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	60
111	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	60
112	MARIA DE FATIMA SOARES LOPES	*****000	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
113	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. EM ENFERMAGEM	60
114	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	24
115	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,53
116	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,22
117	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
118	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
120	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. EM ENFERMAGEM	84
121	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
122	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES	*****420	TÉC. EM LABORATÓRIO	28,36
123	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	*****577	FISIOTERAPEUTA	5,53
124	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	*****121	FISIOTERAPEUTA	30
126	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	48
127	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	30
128	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEO	*****519	ENFERMEIRO	24
129	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
130	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	70,52
131	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
132	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,15
133	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	84
134	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	24
135	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OFICIAL DE MANUT.	51
136	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
137	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
138	RAQUEL GOMES DA SILVA	*****711	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,51
139	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
140	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	84
141	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	72
142	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

143	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
144	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	96
145	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,58
146	SARA GONCALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
147	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AGENTE DE SERV. GERAIS	33,25
148	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	60
149	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	94,01
150	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
151	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,34
152	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	*****512	ENFERMEIRO	11,5
154	TAILENE SANTOS SILVA	*****384	TÉC. EM NUT. DIET.	72
155	TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
156	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉC. EM NUT. DIET.	72
157	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	94,5
158	THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS	*****615	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,44
159	VALDELIR FERREIRA DA SILVA	*****569	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
160	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
161	VANESSA BARBOZA DA SILVA	*****375	ENFERMEIRO	24
162	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	96
163	VIVIANE MARQUES CARVALHO	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
164	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉC. EM RADIOLOGIA	38,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71232588

Portaria nº 2067 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007320/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO 40H	96
2	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	*****478	MÉDICO 40H	96

3	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MÉDICO 40H	42
4	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MÉDICO 40H	24
5	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO 40H	24
6	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	*****316	MÉDICO 40H	54
7	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO 40H	96
8	EDER CORDEIRO BRANTI	*****766	MÉDICO 40H	36
9	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	*****239	MÉDICO 40H	12
10	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO 40H	48
11	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****646	MÉDICO 40H	48
12	HERTON DICKEL DE SOUZA	*****906	MÉDICO 40H	48
13	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO 40H	48
14	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	*****508	MÉDICO 40H	96
15	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO 40H	96
16	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	*****740	MÉDICO 40H	60
17	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO 40H	95,13
18	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO 40H	24
19	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO 40H	24
20	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MÉDICO 40H	24
21	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO 40H	96
22	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****735	MÉDICO 40H	48
23	RAFAELLA HAMPEL FLECK	*****607	MÉDICO 40H	6
24	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	*****734	MÉDICO 40H	10,38
25	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	*****358	MÉDICO 40H	84
26	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	*****484	MÉDICO 40H	96
27	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71235883

Portaria nº 2075 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004044/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO**, referente ao mês de **Fevereiro/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71239174

Portaria nº 2119 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003059/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO 40H	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71308027

Portaria nº 2121 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.002767/2026-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71314824

Portaria nº 2127 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.002786/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPPII/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71317867

Portaria nº 2128 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.002617/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPPII/SESAU, referente ao mês de **FEVEREIRO**/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MÉDICO 40H	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71318745

Portaria nº 2153 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.002971/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
2	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AG. ADMINISTRATIVO	24
3	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71348362

Portaria nº 2154 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.002054/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	24
2	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	VERONICA DE SOUZA PINTO	*****985	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71350627

Portaria nº 2155 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.000764/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU, referente ao mês de MAIO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	JACKSON BREDÁ	*****558	FARM. BIOQUÍMICO	11,04
4	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71351530

Portaria nº 2179 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007002/2026-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	59
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,49
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉC. EM RADIOLOGIA	70,22
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS	48,07
6	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	96
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	46,4
8	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	*****249	FISIOTERAPEUTA	72
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	73,22
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
12	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	84
13	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
14	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,3
15	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRA	36
16	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	23,22

17	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	36,34
19	ERICO BARROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	96
20	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
22	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	93,5
24	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	47,18
25	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	84
26	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	83,45
28	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	84,36
29	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
30	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
31	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	24
32	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	60
33	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	84
34	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
35	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉC. EM RADIOLOGIA	46,4
36	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,36
37	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,4
38	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	60
39	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	72,33
40	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	71,59
41	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	65,11
42	NÚBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
43	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	24
44	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERV. GERAIS	72
45	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	60
46	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRA	36
47	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
49	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	56
50	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	2,19
51	SEBASTIÃO ROBERTO PINTO	*****651	ENFERMEIRA	11
52	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	*****540	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
53	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRA	24
54	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
55	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRA	32

56	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	36
57	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71419405

Portaria nº 2193 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.003565/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de FEVEREIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,15
2	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
4	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	REGIANE PEREIRA LEITE	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71429137

Portaria nº 2197 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001317/2026-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DE FÁTIMA REBOUÇAS MACHADO	*****237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12

2	SEDY GONÇALVES DE BELEM	*****178	TÉC. DE CONTABILIDADE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71431015

Portaria nº 2200 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007459/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*****986	MEDICO 40H	36
2	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO 40H	96
3	DEBORA JOHNSON	*****199	MEDICO 40H	12
4	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	*****140	MEDICO 40H	96
5	ELIS DEYANE DOS SANTOS	*****457	MEDICO 40H	60
6	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****531	MEDICO 40H	71,41
7	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	*****080	MEDICO 40H	12
8	HAIANE PEREIRA TAVARES	*****663	MEDICO 40H	96
9	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO 40H	60
10	KAROLYNE LUNA SILVA	*****237	MEDICO 40H	78
11	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	*****604	MEDICO 40H	24
12	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	*****617	MEDICO 40H	35
13	MICHELLI VICENTE	*****262	MEDICO 40H	36
14	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****970	MEDICO 40H	39,03
15	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	*****811	MEDICO 40H	48
16	SARAH FROTA LOIOLA	*****795	MEDICO 40H	72
17	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****349	MEDICO 40H	90

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71432971

Portaria nº 2209 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000160/2026-21.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICA	48
3	ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRO	24
4	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****319	TÉC. EM ENFERMAGEM	144
6	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	72
7	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRO	95,38
8	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
11	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	*****257	FARM-BIOQUIMICO	12,16
12	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARM-BIOQUIMICO	108
13	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,19
15	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,56
16	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	60
17	REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	*****140	FISIOTERPEUTA	18,45
19	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****186	ENFERMEIRO	72
20	SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	*****873	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
21	SHIRLEY SILVA DA MOTA	*****423	TÉC. EM LABORATÓRIO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71435995

Portaria nº 2211 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.001318/2026-30.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA ALBANO	*****253	FARM-BIOQUÍMICA	12
2	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRO	12
3	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	EDNALDO NUNES CAMPOS	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	JOELY CRISTINA GIMENES	*****650	ENFERMEIRA	11,26
7	JUVENIL DE ABREU	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,03
8	MÁRCIA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	1,46
10	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	PORLIANE BASILIO PEDRO	*****739	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
12	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	*****791	ENFERMEIRA	48
13	ROSILEI MARTINELLI	*****226	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
14	SABRINA MORAIS DE MELO	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
16	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
17	WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	36
18	ZIANA DE MENEZES ZACARIAS	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71436973

Portaria nº 2212 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001318/2026-30.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71437013

Portaria nº 2220 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001904/2026-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADAO BORGES LEAL	*****955	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
3	ADILA SANTOS ALVES	*****590	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ADRIANA PEREIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,35
9	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	ALCIONE MELO DA COSTA	*****603	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,32
13	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
17	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	*****104	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
18	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AGENTE EM ATIV. ADM.	85,05
21	ALINE MATOS FERREIRA	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	50,01
22	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

23	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUT. E DIET.	58,33
25	ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,43
26	ANA CELIA DA SILVA ORUÊ	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
29	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	*****647	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
30	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
31	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	*****741	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,01
33	ANA PAULA RIBEIRO BUQUES	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
34	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	*****854	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
35	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
36	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
37	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
38	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
40	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	45,55
41	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	*****433	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
43	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
44	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,29
45	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	*****772	TÉC. EM LABORATÓRIO	51,11
47	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
48	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	CAMILA APARECIDA DE MORAES	*****252	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
50	CAMILA APARECIDA DE MORAES	*****198	TÉC. EM RADIOTERAPIA	12
51	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
52	CAREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
53	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,48
54	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
55	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
56	CATIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
57	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,52
58	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
59	CLARENI ANDREIA BORGES	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
60	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUT. E DIET.	96

62	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
63	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
64	CLEFERSON CHUINCA	*****025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
65	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
66	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
67	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	*****079	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
69	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	CLEISSON SOUZA GUIMARAES	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,48
71	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
72	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
73	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,09
74	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	*****223	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
75	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
76	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
81	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	*****637	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
83	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,26
84	DEUBLIANE SILVA DAS NEVES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
85	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
86	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
88	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
89	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
90	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
92	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,41
93	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
94	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
95	EDISON CARDOSO MIRANDA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,55
96	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	*****335	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
97	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	EDRINA FERREIRA DA SILVA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
99	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
100	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

101	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
102	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	*****378	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
103	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
104	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,3
105	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUT. E DIET.	83,29
106	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
108	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
109	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,5
110	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,41
111	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
112	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	*****775	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
114	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,03
115	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****338	Técnico em Equip Apar Medicos	42,33
116	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA MENDES	*****611	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,45
118	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,52
119	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,11
121	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	*****854	TÉC. EM NUT. E DIET.	48,29
122	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
123	FELIPE GOES LIMA	*****283	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
124	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
125	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	*****893	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,47
126	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	*****784	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
127	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
128	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
129	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
130	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
131	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
134	FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES	*****578	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
135	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,33
136	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	*****302	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	FRANCISCA MAXIMA LIMA	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,44
138	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	*****901	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
139	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

140	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	*****781	TÉC. EM RADIOTERAPIA	72
141	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	GENSISCA SILVA ALVES	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
143	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
144	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
145	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
146	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,11
147	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,12
148	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,38
149	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	*****449	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,19
150	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
151	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AGENTE EM ATIV. ADM.	21
152	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
153	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	*****883	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
154	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
156	ISAIAS VIANA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
157	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
158	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
159	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
160	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
161	JACKELINE SAMPAIO PAIVA	*****213	TÉC. EM NUT. E DIET.	8,57
162	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	*****226	TÉC. EM RADIOLOGIA	61,29
163	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
164	JAIR LOPES	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,27
165	JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
166	JANE APARECIDA RASSO	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
167	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
168	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
169	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	*****538	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,48
170	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
171	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
172	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
173	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
174	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,47
175	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUT. E DIET.	34,53
176	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,23
177	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,5
178	JOSE OLIVEIRA CHAVES CARDOSO	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

179	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
180	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****029	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
181	JOSIENE VIEIRA COUTINHO	*****371	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,04
182	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
183	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	*****422	TÉC. EM LABORATÓRIO	50,58
184	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,56
185	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	*****521	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
186	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,25
187	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
188	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
189	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
190	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
191	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉC. EM LABORATÓRIO	64,4
192	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
193	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	*****616	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,26
194	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,23
195	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
196	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
197	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
198	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
199	LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
200	LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
201	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	*****091	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,34
202	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,31
203	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
204	LEONICE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	*****710	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
205	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
206	LILIANE MENDES CAMPELO	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,32
207	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
208	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
209	LIVIA SARAI DUARTE COSTA SILVA	*****273	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
210	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	74
211	LUANA LUNA BATISTA	*****180	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
212	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,22
213	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,12
214	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
215	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
216	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
217	LUCIANA SILVA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

218	LUCIANO DOS SANTOS	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
219	LUCIENE TIUBA DA GRAÇA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
220	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,48
221	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	*****643	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
222	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
223	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
224	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREICAO	*****197	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
225	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
226	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
227	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,52
228	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
229	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
230	MARA CLEIA REIS	*****788	TÉC. EM RADIOLOGIA	84,57
231	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
232	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
233	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	77,06
234	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
235	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,36
236	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,09
237	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
238	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
239	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
240	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
241	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
242	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
243	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
244	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	*****329	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
245	MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	*****955	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
246	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	*****854	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,46
247	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
248	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	*****786	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
249	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,53
250	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
251	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
252	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,15
253	MARIA DE LOURDES NUNES	*****392	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,36
254	MARIA DE NAZARE MENDES PEIXOTO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
255	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
256	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,43

257	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
258	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
259	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,43
260	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
262	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,56
263	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	*****628	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
264	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	*****585	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
265	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
266	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
267	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
268	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,51
269	MARIA MARIANA REGO	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
270	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,56
271	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
272	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
273	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,31
274	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
275	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,47
276	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
277	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
278	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
279	MARISLETE PIRES SOARES	*****102	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
280	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
281	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	*****201	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
282	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	*****192	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
283	MICHELE RIBEIRO COLARES	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,27
284	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
285	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
286	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
287	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
288	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
289	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
290	MONICA ATAIDE DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
291	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
292	NADIA SOUZA LIMA	*****534	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,29
293	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
294	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
295	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUT. E DIET.	47,47

296	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
297	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	*****052	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
298	NILTON SANTOS GONÇALVES	*****233	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
299	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
300	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****432	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
301	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
302	PALOMA FERREIRA ALVES	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,52
303	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
304	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
305	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	*****886	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
306	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	*****121	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
307	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
308	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	*****872	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
309	PHILIPPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	*****614	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
310	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,43
311	QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
312	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	*****055	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,33
313	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,5
314	RAIDIAECLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
315	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	48
316	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,08
317	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
318	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	72
319	REGIANE DA SILVA RIOJAS	*****603	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
320	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,22
321	REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
322	RENATA CASTEDO DA SILVA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
323	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
324	RONARIA ANGELA DA SILVA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,56
325	RONEIDE GONCALVES TEIXEIRA DA SILVA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	51,54
326	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
327	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
328	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
329	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
330	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,29
331	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
332	ROSIANE CASSARO	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
333	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUT. E DIET.	33,13
334	ROSILDA PEDRINA SANTANA	*****870	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

335	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
336	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,58
337	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
338	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
339	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	*****657	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,56
340	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
341	SABRINE SILVESTRE MAGNO	*****467	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
342	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
343	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
344	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
345	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
346	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
347	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
348	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	*****145	VIGILANTE	84
349	SELMA ALVES DE SOUSA	*****567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
350	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	*****358	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
351	SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,54
352	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	*****567	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	84
353	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
354	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
355	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	*****397	TÉC. EM LABORATÓRIO	30,1
356	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
357	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AGENTE EM ATIV. ADM.	53,17
358	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
359	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
360	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
361	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,22
362	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
363	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
364	SUELI BASTOS	*****796	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
365	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,44
366	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
367	TAIZA SOARES DOS SANTOS	*****654	TÉC. EM LABORATÓRIO	69,19
368	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	*****696	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
369	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
370	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,46
371	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATÓRIO	33,3
372	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
373	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	*****297	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

374	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	*****195	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
375	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
376	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	*****413	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
377	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
378	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,41
379	VANEZA OLIVEIRA PANTA	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
380	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
381	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
382	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,35
383	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	*****312	TÉC. EM RADIOLOGIA	84,57
384	VERENICE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	*****042	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
385	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
386	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,16
387	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
388	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
389	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
390	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
391	WILLIAN CARVALHO	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71453275

Portaria nº 2222 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001905/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	48
2	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	48
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	72
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	60
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	96
6	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	*****505	ENFERMEIRO	72

7	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	84
8	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	96
9	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	*****239	FISIOTERAPEUTA	24
10	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	96
11	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	96
12	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	96
13	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	ENFERMEIRO	48
14	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****962	ENFERMEIRO	45,42
15	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	73,01
16	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	24
17	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
18	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	*****573	ENFERMEIRO	60
19	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	96
20	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	*****913	ENFERMEIRO	96
21	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	60
22	CELSO ROGERIO DE ARAUJO	*****984	ENFERMEIRO	96
23	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	96
24	CHARLES DOS SANTOS SILVA	*****725	FISIOTERAPEUTA	24
25	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	36
26	CINTIA CAMPOS COSTA	*****587	FISIOTERAPEUTA	59,06
27	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	60
28	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	*****971	ENFERMEIRO	50,57
29	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	24
30	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	72
31	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	48
32	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	84
33	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	*****234	ENFERMEIRO	24
34	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	*****953	ENFERMEIRO	42
35	DAYANE ZANCAN GARCIA	*****219	NUTRICIONISTA	42
36	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	*****672	ENFERMEIRO	36
37	DENILDE CESPED PEREIRA	*****978	ENFERMEIRO	96
38	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	96
39	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	96
40	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	60
41	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	72
42	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	48
43	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	72
44	ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO	*****894	ENFERMEIRO	23,41
45	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	36,58

46	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	*****054	ENFERMEIRO	48
47	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	60
48	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	ENFERMEIRO	78,21
49	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	96
50	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	*****149	ENFERMEIRO	12
51	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	60
52	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	89,16
53	ERYKA SOARES GONÇALVES	*****866	ENFERMEIRO	24
54	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	72
55	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	36
56	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	96
57	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	72
58	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	*****874	ASSISTENTE SOCIAL	96
59	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	ENFERMEIRO	96
60	GEOVANA MUNIZ KISNER	*****768	ENFERMEIRO	60
61	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	71,07
62	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
63	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	96
64	GRACIENE SOUZA FERNANDES	*****061	FISIOTERAPEUTA	52,37
65	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	*****305	ENFERMEIRO	96
66	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	96
67	HALISON CERQUEIRA CAUPER	*****408	ENFERMEIRO	36
68	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	96
69	HELIO ROBERTO DE SOUZA	*****802	ENFERMEIRO	36
70	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	96
71	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	*****520	ENFERMEIRO	72
72	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	96
73	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	*****148	ENFERMEIRO	12
74	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	NUTRICIONISTA	48,47
75	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	96
76	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO	84
77	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96
78	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	*****199	Enfermeiro	72
79	JOSUE DA SILVA SICSU	*****469	ENFERMEIRO	96
80	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	96
81	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	ENFERMEIRO	36
82	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	60
83	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	84
84	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	*****788	ENFERMEIRO	96

85	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	96
86	LAURINDA PAIVA DA SILVA	*****477	FARMACÊUTICO	48
87	LEILA MENDES VIEIRA	*****046	ENFERMEIRO	24
88	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	23,3
89	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	12
90	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	FISIOTERAPEUTA	60
91	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	96
92	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	72
93	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	48
94	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	*****738	FARMACÊUTICO	18
95	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	36
96	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
97	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	*****350	ENFERMEIRO	96
98	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	42
99	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	96
100	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	96
101	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	96
102	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	48
103	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	36
104	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	*****723	ENFERMEIRO	24
105	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSISTENTE SOCIAL	48
106	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	*****065	ENFERMEIRO	36
107	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	*****346	ENFERMEIRO	48,04
108	MARIA DE FATIMA ARAUJO	*****438	ENFERMEIRO	96
109	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	*****688	ENFERMEIRO	24
110	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	*****957	FONOAUDIÓLOGO	96
111	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	96
112	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	*****107	FARMACÊUTICO	96
113	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	30
114	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	84
115	MONICA APARECIDA NEVES	*****289	FISIOTERAPEUTA	23,5
116	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	*****554	ENFERMEIRO	90,03
117	NAIMA DA GRACA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	48
118	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	60
119	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	48
120	NELISANGELA SOARES DA SILVA	*****914	ENFERMEIRO	72
121	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	*****544	FISIOTERAPEUTA	48
122	PAMELA LEAO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
123	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	36

124	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****103	ENFERMEIRO	96
125	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	ENFERMEIRO	47,53
126	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	96
127	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	84
128	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA	*****124	ENFERMEIRO	36
129	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	60
130	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	*****033	ENFERMEIRO	83,56
131	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
132	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	59,3
133	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	72
134	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	*****383	ENFERMEIRO	96
135	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	48
136	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	96
137	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	*****028	ENFERMEIRO	24
138	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	*****654	ENFERMEIRO	72
139	RUTH CABREIRA	*****140	ENFERMEIRO	13,46
140	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	*****232	ENFERMEIRO	36
141	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	36
142	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	96
143	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	36
144	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	96
145	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	96
146	SILVIA MACHADO DA SILVA	*****785	ENFERMEIRO	24
147	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	*****810	FARMACÊUTICO	60
148	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	*****804	ENFERMEIRO	84
149	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	*****071	ENFERMEIRO	24
150	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	*****668	ENFERMEIRO	96
151	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	96
152	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	*****388	ENFERMEIRO	60
153	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
154	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	*****241	ENFERMEIRO	96
155	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	48
156	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	36
157	VANESSA AGUIAR FERNANDES	*****384	BIOMÉDICO	36
158	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	72
159	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	76,50
160	VIVIANE DA SILVA DURANS	*****707	ENFERMEIRO	60
161	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71457164

Portaria nº 2223 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000247/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	*****553	AUX. DE SERV. GERAIS	22,54
2	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUX. DE SERV. GERAIS	60
3	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	*****852	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
6	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
7	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	108
8	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
9	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUX. DE SERV. GERAIS	84
10	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	23,51
11	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	*****586	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
12	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TÉC. EM INFORMÁTICA	108
13	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUX. DE SERV. GERAIS	33,59
14	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
15	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
16	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	*****696	AUX. DE SERV. GERAIS	47,15
17	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	*****820	AUX. DE SERV. GERAIS	12,4
18	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	*****294	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	LEANDRO CORREIA	*****604	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
20	MARCOS AURÉLIO ALVES CAVALCANTI	*****496	OF. DE MANUTENCAO	48
21	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENCAO	36
22	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	84
23	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	24
24	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	84
25	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	*****206	AUX. DE SERV. GERAIS	72

26	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUX. DE SERV. GERAIS	46,43
27	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****520	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
28	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	*****466	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
29	VANESSA CARLA DE MIRANDA	*****688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
30	WELLINGTON FEITOSA BASSO	*****144	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71459680

Portaria nº 2229 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004124/2026-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	*****918	ENFERMEIRO	12
2	ZAIRA CAMELO CORREA	*****958	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71466947

Portaria nº 2241 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003457/2026-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71486068

Portaria nº 2253 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004123/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCILENE DE SOUZA SILVA	*****925	TÉC. EM LABORATÓRIO	6
2	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,23
4	ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
6	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,15
7	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
8	DELZILENE SANTOS LIMA	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	*****347	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	87,14
11	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	*****227	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
12	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉC. EM LABORATÓRIO	89,46
13	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	96
14	JOSE MARCOS DA LUZ	*****970	MOTORISTA	96
15	LUCIANA DE SOUZA COSTA	*****155	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
16	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	VITORINO VALE JUNIOR	*****403	TEC EM EQUIP APAR MEDICOS	30,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71506221

Portaria nº 2259 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.004125/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
2	YASMIN FARIA RAMALHO	*****526	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71514091

Portaria nº 2260 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.003992/2026-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de Junho/2025

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AGUIAR	*****913	ASSISTENTE SOCIAL	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71516278

Portaria nº 2265 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.003294/2026-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****140	AUX. DE SERV. EM SAUDE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71526148

Portaria nº 2266 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003461/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE QUEIROZ DE SANTANA COSTA MENDONÇA SOARES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	*****822	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****744	TÉC. EM RADIOLOGIA	23
4	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,22
7	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	*****043	ENFERMEIRO	24
8	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	GABRIEL DUARTE GADELHA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	GABRIEL FURTADO DA SILVA PIO	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	2,25
11	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	*****061	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
12	GRACINETE SIQUEIRA DA SILVA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,3
13	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	*****980	ENFERMEIRO	12
14	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	MAIARA BRAGA GOMES	*****511	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,22
16	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	*****761	AUX. EM ENFERMAGEM	12
17	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	*****119	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,32
18	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	*****928	AUX. DE SERV. GERAIS	12
19	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	60
21	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	12

22	THIAGO SILVA MARQUES	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71528348

Portaria nº 2284 de 27 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001578/2026-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,54
2	ADERLANNE DA SILVA ABREU	*****557	ENFERMEIRO	24
3	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,46
5	ADRIANA DE SOUZA SERRA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	AGLENE MARQUES ARAUJO	*****772	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
9	ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,39
10	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	57,54
11	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	24
12	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,44
13	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	*****608	ENFERMEIRO	48
14	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,1
15	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,57
16	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	60
17	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,02
18	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS PASSARINHO	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
20	ANA MARIA TAVARES DE LIMA	*****854	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,52
21	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
22	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIEMENTO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	48
23	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,55

24	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,01
26	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
28	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
29	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,21
30	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	60
33	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	*****957	ENFERMEIRO	72
35	CARMEM MARIA ALVES MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	12
36	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
37	CÉLIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
39	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,05
41	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	36
42	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,4
43	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	34,57
44	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
45	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
46	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
47	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
48	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
49	DANIELY VASQUES PRATA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
50	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	90,23
51	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	*****801	ENFERMEIRO	48
52	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	48
53	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,21
54	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
55	DINELZA PINTO DOS SANTOS	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
56	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	DJOELMA DA SILVA SANTOS	*****074	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,07
58	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
59	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	*****274	AUX. EM ENFERMAGEM	37,3

63	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	*****558	FISIOTERAPEUTA	48
64	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
66	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	*****612	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,12
67	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
69	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARM.BIOQUÍMICO	59,35
70	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,58
72	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
73	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
74	ELOISA FELIX MARQUES	*****122	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
75	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	21,14
77	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	*****239	BIOMÉDICO	72
78	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
79	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
80	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	FRANCILENE AVANI BATISTA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
82	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	12
83	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	*****778	ENFERMEIRO	48
85	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	24
86	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,23
87	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	96
88	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
89	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
90	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	*****531	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	96
92	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,44
94	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
95	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
97	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,25
98	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	70,46
99	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	*****621	ENFERMEIRO	24
100	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
101	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	48

102	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,34
103	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
104	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,13
105	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	26,13
106	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
107	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	*****744	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,25
108	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	*****021	ENFERMEIRO	48
109	JESSICA DINIZ BEZERRA	*****026	PSICÓLOGO	12
110	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,49
111	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
112	JOEL ANDRADE MARTINS	*****952	TÉC. EM RADIOLOGIA	34,23
113	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
115	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,3
116	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	JOSIVANIA GARCIA GOMES SOARES	*****331	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
118	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	*****327	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,45
120	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	*****468	ENFERMEIRO	23,49
121	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	*****418	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,29
123	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	84
124	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
126	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
127	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	*****509	ENFERMEIRO	36
129	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
130	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	6
131	LILIELEN PRADO DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
132	LILITH DEISERREH LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
133	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
134	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	96
135	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	36,24
136	LUCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	*****213	CIR. DENT. BUCOMAXILOFACIAL	48
137	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	*****597	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
138	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	*****315	FISIOTERAPEUTA	23,08
139	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	72
140	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96

141	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	*****560	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,23
142	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	35,41
143	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
144	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	*****098	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,38
145	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	AUX. EM ENFERMAGEM	96
146	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	58,49
147	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	*****015	ENFERMEIRO	96
148	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
149	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
150	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
151	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
152	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	MÁRCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,15
155	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
156	MARIA ABADIA GARCIA	*****575	ENFERMEIRO	36
157	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,11
158	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
159	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	32,03
160	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
161	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
162	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
163	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
164	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
165	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
166	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
167	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
168	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
169	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
170	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
171	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
172	MARIA OLINDA DE ARAÚJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
173	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
174	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	12
175	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	96
176	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
177	MARISLANE ALVES BATISTA	*****916	ENFERMEIRO	60
178	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	36
179	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

180	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	*****890	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
181	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	89,42
182	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
183	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	61,19
184	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,29
185	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	24
186	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	12
187	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACÊUTICO	10,32
188	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	84
189	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	79,39
190	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	48
191	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
192	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	84
193	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,09
194	NATACHA RIBEIRO MARTINS	*****267	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
195	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	44
196	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
197	NEUSILENE LIMA VALE MELO	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
198	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
199	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	72
200	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
201	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
202	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,54
203	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
204	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
205	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	*****604	FISIOTERAPEUTA	12
206	PAULA NUNES DA SILVA DIAS	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
207	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
208	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
209	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	89,21
210	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
211	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	96
212	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	72
213	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	*****986	FISIOTERAPEUTA	30
214	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
215	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
216	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	*****254	ENFERMEIRO	72
217	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	45,5
218	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,27

219	REJANE BELÉM PEREIRA	*****412	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	96
220	RENATO SANTOS DE LIMA	*****974	ENFERMEIRO	46,39
221	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
222	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
223	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	36
224	ROSELAINE RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	89,25
225	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
226	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	23,51
227	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	AUX. EM ENFERMAGEM	48
228	RUTH MARIA DE MATOS LIMA	*****912	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,53
229	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
230	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
231	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARM.BIOQUÍMICO	96
232	SANDRA MACHADO ALMEIDA SHOCKNESS	*****579	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
233	SARA DARQUI DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
234	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,39
235	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO	*****381	FONOAUDIOLOGO	52
236	SEILA REGINA DOS SANTOS	*****425	AUX. EM ENFERMAGEM	48
237	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
238	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
239	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
240	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
241	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	84
242	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	*****104	TÉC. EM LABORATÓRIO	91,19
243	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,27
244	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,55
245	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
246	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
247	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
248	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	60
249	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	12
250	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	72
251	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
252	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	83,18
253	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
254	UADA RODRIGUES DE SOUSA	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,4
255	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	*****241	PSICÓLOGO	60
256	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,59
257	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,48

258	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
259	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
260	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
261	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71584497

Portaria nº 2300 de 28 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004122/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	*****353	AUX. DE SERV. GERAIS	49,21
2	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUX. DE SERV. GERAIS	24
3	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71613795

Portaria nº 2301 de 28 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004165/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	*****866	MÉDICO	48
2	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MÉDICO	60

3	JESSICA NOBRE ANDRADE	*****631	MÉDICO	12
4	JULIANA RESENDE DA SILVA	*****320	MÉDICO	92,35
5	MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	*****159	MÉDICO	10,21
6	RODOLFO LUIS KORTE	*****382	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71616121

Portaria nº 2302 de 28 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004121/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,30
2	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	67,49
3	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
4	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	82,29
5	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
6	MARIA FRANCISCA GAMA MALTA	*****314	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	5,48
7	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	71,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71617323

Portaria nº 2305 de 28 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015567/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA NUNES MADEIRA	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,55
2	ALANA KUNDSIN	*****826	FISIOTERAPEUTA	12
3	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,28
4	DEJENILDA PEREIRA DE SOUZA ARAÚJO	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,11
5	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,07
6	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	48
7	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	*****426	FISIOTERAPEUTA	12
8	JOAO DE LIMA	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	JOSSIMAR CORREIA INACIO	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	LUCIA VASCONCELOS	*****913	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
11	LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
12	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	12
13	MARILZA NASCIMENTO	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96
16	VALDERENE ZANCANELA	*****981	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71621454

**TERMO
DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90482/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.003868/2024-30
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA (CLASSIFICADAS COMO GERAL, CONDUTIVA, REGIONAL OU LOCAL, COM ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA CLÍNICA DURANTE O ATO CIRÚRGICO, PARA FINS TERAPÊUTICOS OU DIAGNÓSTICOS, E VISITAS PRÉ-ANESTÉSICAS E PÓS-ANESTÉSICAS AOS PACIENTES INTERNOS QUE SE SUBMETERÃO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA INTERNADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE), HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB), HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG), HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO), HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA (HRR), HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP) E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 90482/2024 (71324412)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 74 de 17/04/2026, pag. nº 116**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

ORTHOS MED SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ N.º 11.771.393/0001-53, vencedora do Lote: **IV (Itens 14, 15, 16 e 17)**, do presente Pregão, na qual a referida empresa **celebraria contrato**, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 8.183.662,08 (oito milhões, cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através dos Despachos (ID-71717614 - 71726218), no qual informa que, após a verificação detalhada da documentação apresentada pela empresa ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, concluiu-se que a licitante, não atende integralmente aos requisitos de habilitação técnica previstos no Termo de Referência e do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 90482/2024.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71728976

Portaria nº 2171 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.012453/2025-99,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HALLAN RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula nº *****286, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 08 de setembro de 2025.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71393432

Portaria nº 2326 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.014264/2024-19;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (70643329);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30/03/2026 a 28/06/2026**, ao servidor(a) **MÁRCIA MARIA DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****575, lotada no Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71687189

Portaria nº 2329 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0063.001555/2025-09

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (70713498);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/03/2026 a 29/05/2026**, ao servidor(a) **ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA**, ocupante do cargo de médico, matrícula nº *****342, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71691913

Portaria nº 2274 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.594101/2021-64, Declaração (71294204) e Requerimento (71294204).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, a servidora **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****116, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **22.05.2026 a 29.05.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (71294204), nas datas de 30.04.2025, 22.08.2025 e 12.12.2025, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71563478

Portaria nº 2276 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.055433/2023-90, Declaração (70774545) e Requerimento (70774545).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, a servidora **FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº *****349, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **16.05.2026 a 23.05.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70774545), nas datas de 05.05.2025, 04.09.2025 e 05.01.2026, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71566271

Portaria nº 2278 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.004234/2026-17.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **IARA CRUZ E SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****194, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **09.04.2026 a 16.04.2026**.

Art.2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71569479

Portaria nº 2317 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.018131/2026-83; Memorando 146 (71661650).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **01 de maio de 2026**, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****811	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	Técnico de Serviços em Saúde	HB	SESAU-NAUDIT
*****133	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	Técnico de Serviços em Saúde	SESAU-CCC	HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71662234

Portaria nº 2281 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0051.471493/2020-15.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº*****116, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **14.05.2026, 15.05.2026, 13.11.2026 e 16.11.2026** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU-SADJ-RO

Protocolo 71572085

Portaria nº 2316 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000572/2026-19 e Requerimento (71348151).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº *****245, lotado no Centro de Reabilitação de

Rondônia - CERO, no período de **08/06/2026, 09/06/2026, 10/06/2026, 11/06/2026, 12/06/2026 e 15/06/2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71659502

Portaria nº 2320 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017412/2026-19 e Requerimento (71498631).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **NILDA DE SOUZA MAGALHAES**, matrícula nº *****933, ocupante do cargo de Técnico em Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **21/04/2026 a 28/04/2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71674926

Portaria nº 2325 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0046.000276/2026-17, e Requerimento (71226614).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, a servidora **LORENNALINHARES FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****983, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **15/06/2026 a 19/06/2026 e 22/06/2026 a 24/06/2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (71228688), nas datas de 19/11/2024, 05/03/2025 e 13/06/2025 total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71682564

Portaria nº 2328 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.004674/2026-74.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **RAQUEL BARRETO DO CARMO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº *****068, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **27/04/2026 a 04/05/2026**.

Art.2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71691148

Portaria nº 2337 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.003656/2026-36.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº*****576, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **15/04/2026, 12/07/2026, 13/07/2026, 14/07/2026**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU-SADJ-RO

Protocolo 71709420

Portaria nº 2340 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.011231/2026-89;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (71105058);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/04/2026 a 29/06/2026**, ao servidor(a) **GLAUCE ANNE CARDOSO** ocupante do cargo de médico, matrícula nº *****698, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71712492

Portaria nº 2341 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.018024/2026-55.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **RAQUEL BARRETO DO CARMO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº *****987, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Campanha - HC, no período de **27/04/2026 a 04/05/2026**.

Art.2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71713668

Portaria nº 2342 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.003737/2025-25.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MARCIA SHEILA CARDOSO DA**

SILVA, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, Matrícula nº*****558, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **15/06/2026, 16/06/2026, 17/06/2026, 18/06/2026, 19/06/2026 e 22/06/2026**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto do Estado da Saúde | SESAU-SADJ-RO

Protocolo 71714298

Portaria nº 2346 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.012446/2026-17 ;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (71131407);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/04/2026 a 29/06/2026** ao servidor(a) **GLAUCE ANNE CARDOSO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****454, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71717945

Portaria nº 2351 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0063.001866/2025-60;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (70720323);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **05.04.2026 a 04.07.2026**, ao servidor(a) **NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****204, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71723543

Portaria nº 2352 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.041314/2023-50;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (71394626);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2026 a 30.07.2026**, ao servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA GRAÇA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula n.º *****454, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71724009

Portaria nº 2353 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI n.º 0036.034987/2025-15.

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (71030698);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **18.04.2026 a 16.07.2026**, ao servidor(a) **ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º *****584, lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71724844

Resolução N. 166/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a deliberação CIR/CIB INVESTSUS referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2026; – a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2026.

RESOLVE:

Homologar a deliberação CIR/CIB INVESTSUS disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Compilado_de_Resolucoes_CIR_CIB_de_001_a_119.pdf referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71738952

Resolução N. 165/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova a prorrogação da Campanha Estadual de Vacinação contra Influenza 2025 no Estado de Rondônia, com realização do Dia de Mobilização Estadual, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que a Influenza constitui agravo de notificação compulsória nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme disposto na Portaria de Consolidação n.º 4/2017 do Ministério da Saúde;

Considerando que a vacinação anual contra Influenza representa a principal estratégia de prevenção de casos graves, hospitalizações e óbitos, especialmente nos grupos prioritários definidos pelo Programa Nacional de

Imunizações (PNI), e que sua efetividade está diretamente condicionada à obtenção de coberturas vacinais adequadas;

Considerando que a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza é atingir cobertura vacinal mínima de 90% nos grupos prioritários, conforme diretrizes técnicas do Departamento do Programa Nacional de Imunizações – DPNI/MS;

Considerando que, na Região Norte, a Campanha de Vacinação contra Influenza 2025 teve início oficial em 3 de novembro de 2025 e que, até a presente data, foram aplicadas 122.016 doses nos grupos prioritários, correspondendo a uma cobertura vacinal de 33,08% sobre a população-alvo de 368.867 pessoas, índice que evidencia grave insuficiência protetiva e exige resposta imediata e coordenada das gestões estadual e municipais;

Considerando que o cenário epidemiológico atual, caracterizado por baixa cobertura vacinal e circulação ativa de vírus Influenza, configura situação de risco sanitário que fundamenta, técnica e juridicamente, a necessidade de prorrogação da campanha e de intensificação das ações de imunização no Estado de Rondônia;

Considerando que a prorrogação da campanha, aliada à realização de um Dia de Mobilização Estadual, representa medida de saúde pública necessária, oportuna e baseada em evidências epidemiológicas, capaz de ampliar o acesso da população às unidades de vacinação e de reverter o preocupante quadro de baixa adesão registrado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação da Campanha Estadual de Vacinação contra Influenza 2025 no Estado de Rondônia, com vigência estendida até 31 de maio de 2026, como medida de saúde pública necessária, oportuna e fundamentada em evidências epidemiológicas.

Art. 2º. Cada um dos 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia é responsável por definir os locais de vacinação, horários e estratégias de mobilização nas suas respectivas unidades de saúde, visando à ampliação da cobertura vacinal nos grupos prioritários e ao cumprimento da meta nacional de 90% estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Determinar que as Secretarias Municipais de Saúde adotem medidas efetivas de busca ativa, comunicação e mobilização social para ampliar a adesão da população elegível à vacinação, com especial atenção aos grupos de maior vulnerabilidade clínica e epidemiológica.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71736387

Resolução N. 164/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE) no Estado de Rondônia, aprova o fluxo de dispensação e as unidades de saúde habilitadas para a administração do nirsevimabe no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.623, de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), organizando o acesso a imunobiológicos para indivíduos com condições clínicas específicas e reafirmando os princípios constitucionais da universalidade e da equidade no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer e estruturar a RIE em Rondônia, definindo sua composição pelos Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE) e pelas salas de vacina do SUS, integradas à Atenção Primária à Saúde, às Urgências e Emergências e às maternidades, assegurando capilaridade e resolutividade na oferta de imunobiológicos especiais em todo o território estadual;

Considerando a Portaria SECTICS/MS n.º 15, de 28 de fevereiro de 2025, que incorporou o nirsevimabe ao SUS para a prevenção de infecções do trato respiratório inferior associadas ao Vírus Sincicial Respiratório (VSR), destinado a bebês prematuros com menos de 37 semanas de gestação e crianças menores de 2 anos com comorbidades, representando um avanço significativo na proteção da vida nos primeiros anos de existência e na redução da sobrecarga sobre as Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP), especialmente nas regiões com maiores desigualdades de acesso;

Considerando a publicação, em janeiro de 2026, da Estratégia de Imunização contra o VSR para crianças prematuras e com comorbidades pelo Ministério da Saúde, que estabelece o nirsevimabe como imunobiológico de oferta exclusiva pela RIE, no âmbito do SUS, conferindo prioridade e organização sistêmica à proteção de recém-nascidos vulneráveis;

Considerando a Nota Técnica n.º 109/2025 – CGICI/DPNI/SVSA/MS, que orienta a identificação e a habilitação das maternidades com internações públicas para a dispensação do nirsevimabe, anticorpo monoclonal humano, garantindo a administração precoce ainda na maternidade, como estratégia prioritária do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Considerando que a administração do nirsevimabe na maternidade constitui a estratégia de maior impacto para a proteção imediata do recém-nascido elegível, sem prejuízo do acesso posterior nas unidades da RIE, assegurado pelo fluxo pactuado localmente sob responsabilidade das gestões municipais; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.070/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025, que estabeleceu as bases para a estruturação da RIE-RO, cuja continuidade, aperfeiçoamento e expansão são imperativas para a proteção integral das crianças rondonienses em situação de maior vulnerabilidade clínica,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam mantidas e aprimoradas, por meio desta Resolução, as diretrizes para a implantação, organização e funcionamento da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE) nos municípios do Estado de Rondônia, em complementação à Resolução n.º 1.070/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica aprovado o fluxo de dispensação e as unidades de saúde habilitadas para a administração do nirsevimabe na Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Clínicas Especiais (RIE-RO).

Art. 3º. A RIE será estruturada de forma hierarquizada e descentralizada, sendo composta pelas seguintes unidades:

- I – Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE);
- II – Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE);
- III – Unidades Básicas de Saúde (UBS) com salas de vacina habilitadas

Art. 4º. Para a efetiva administração do nirsevimabe aos recém-nascidos elegíveis nas maternidades, deverá ser promovido o fortalecimento estrutural e técnico das salas de vacina instaladas nas maternidades e hospitais, incluindo adequação da rede de frio, capacitação de profissionais e registro oportuno no sistema de informação vigente

CAPÍTULO II
DAS INDICAÇÕES PARA O USO DO NIRSEVIMABE

Art. 5º. As indicações do nirsevimabe deverão seguir rigorosamente as orientações da Estratégia de Imunização contra o VSR para crianças prematuras e com comorbidades, publicada pelo Ministério da Saúde, contemplando as seguintes populações prioritárias:

Quadro 1 – Critérios de indicação do nirsevimabe por grupo elegível
Estratégia de Imunização contra o VSR — Rondônia, 2026

Grupo elegível	Critérios para indicação	Observações / Exclusões
● PREMATUROS	■ Prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, com idade cronológica inferior a 6 meses (até 5 meses e 29 dias);	Não é necessária validação prévia a distância. A equipe municipal administra o nirsevimabe diretamente, durante todo o ano, desde que a criança tenha menos de 6 meses na data da aplicação, assegurando atendimento oportuno e descentralizado.

● CARDIOPATIA Cardiopatia congênita com repercussão hemodinâmica	■ Uso de medicamentos para insuficiência cardíaca com indicação cirúrgica ■ Hipertensão pulmonar moderada a grave ■ Necessidade de uso contínuo de medicamentos específicos	× Doença cardíaca sem repercussão (CIA ostium secundum, DSV pequeno, estenoses leves, PDA leve) × Lesão corrigida cirurgicamente sem uso de medicamentos × Cardiopatia leve sem tratamento 2ª sazonalidade: apenas se mantida repercussão clínica e uso de medicação.
● PULMONAR Doença pulmonar crônica da prematuridade (DPCP)	■ Prematuros dependentes de O₂ ≥ 28 dias de vida com alterações radiográficas ■ Necessidade de oxigênio até 36 semanas de idade corrigida ■ Uso de suporte terapêutico (O₂, corticoide, diurético) nos últimos 6 meses antes da 2ª sazonalidade	× Não indicado no 2º ano de vida se não houve necessidade de suporte terapêutico nos 6 meses anteriores ao período sazonal
● IMUNIDADE Imunocomprometidos graves (inato ou adquirido)	■ < 12 meses com CD4+ ≤ 750 células/mm³ ■ 12 a 24 meses com CD4+ ≤ 500 células/mm³ ■ Erros inatos graves da imunidade ■ Corticoides em altas doses (> 2 mg/kg/dia ou ≥ 20 mg/dia por > 2 semanas) ■ Transplantados de órgãos sólidos ou TCTH ■ Doenças oncológicas em tratamento ou pósquimio/radioterapia	Aplicável também a neoplasias hematológicas em tratamento
● RESPIRATÓRIO Fibrose cística	■ Todas as crianças com idade inferior a 24 meses	Independente de hospitalizações prévias, achados radiológicos ou percentil de peso/estatura — prevenção primária de danos pulmonares irreversíveis
● NEUROMUSCULAR Doenças neuromusculares graves	■ Fraqueza muscular respiratória que comprometa ventilação, tosse e eliminação de secreções Inclui: AME 0/1, SMARD1, neuropatias e distrofias congênitas graves, doenças mitocondriais, miopatias congênitas graves, doença de Pompe infantil, entre outras	Alto risco de evolução rápida para insuficiência respiratória aguda por VSR
● GENÉTICO Síndrome de Down	■ Todas as crianças com idade inferior a 24 meses	Independentemente da presença de cardiopatia ou outras comorbidades
● ESTRUTURAL Anomalias congênitas das vias aéreas	■ Crianças < 24 meses com alterações estruturais que comprometam ventilação ou depuração de secreções Exemplos: agenesia/hipoplasia pulmonar, cistos broncogênicos, sequestro pulmonar, traqueomalácia grave, estenose traqueal, compressões vasculares, síndromes Pierre Robin e Apert, entre outras	Considerar especialmente se houver interações respiratórias recorrentes, necessidade de O₂, suporte ventilatório ou dificuldade relevante de eliminação de secreções

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS, 2025. Legenda: CIA – Comunicação Interatrial; DSV – Defeito do Septo Ventricular; PDA – Persistência do Ducto Arterioso; CD4+ – Linfócitos T CD4 positivos; TCTH – Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas; AME – Atrofia Muscular Espinhal; SMARD1 – Atrofia Muscular Espinhal com Desconforto Respiratório tipo 1.

Parágrafo único. Crianças com as comorbidades listadas neste artigo, com idade inferior a 24 meses (até 1 ano, 11 meses e 29 dias), são elegíveis ao nirsevimabe nos termos do Guia da Estratégia vigente. A administração na segunda temporada do VSR é recomendada exclusivamente para crianças que se enquadrem nos critérios de inclusão por comorbidade, não se estendendo a prematuros sem comorbidades associadas.

Art. 6º. A indicação do nirsevimabe deverá respeitar os critérios clínicos de inclusão, a faixa etária e o período sazonal estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assegurando o registro nominal e oportuno da dose administrada na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), para fins de monitoramento, farmacovigilância e avaliação da estratégia.

Art. 7º. O nirsevimabe deve ser administrado preferencialmente ainda na maternidade ou durante a internação neonatal, desde que o recém-nascido:

- I - Esteja clinicamente estável, sem instabilidade cardiorrespiratória ou necessidade de suporte intensivo imediato;
- II - Não apresente contraindicações formais, tais como reação alérgica grave prévia ao nirsevimabe ou a seus excipientes;
- III - Não possua distúrbios hemorrágicos significativos que contraindiquem a administração intramuscular, observadas as cautelas previstas na bula do produto.

Art. 8º. Bebês prematuros que não receberam o nirsevimabe na maternidade poderão ser imunizados nas unidades de referência da RIE-RO, desde que possuam idade cronológica inferior a 6 meses (até 5 meses e 29 dias) na data da administração.

CAPÍTULO III

DA DOSE E DO ESQUEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE

Art. 9º. Para recém-nascidos prematuros, a administração do nirsevimabe deve ser realizada por via intramuscular logo após o nascimento, ou assim que o recém-nascido estiver clinicamente estável, durante todo o ano. A dose é única, definida conforme o peso corporal:

- I - Peso corporal inferior a 5 kg: dose de 50 mg (seringa preenchida com 0,5 ml);
- II - Peso corporal igual ou superior a 5 kg: dose de 100 mg (seringa preenchida com 1 ml).

Art. 10. Para crianças com comorbidades elegíveis, o nirsevimabe será disponibilizado pelo PNI exclusivamente durante o período sazonal (fevereiro a agosto), conforme os seguintes esquemas:

- I - Na primeira temporada do VSR, o esquema de dosagem segue os mesmos parâmetros do prematuro: 50 mg para peso inferior a 5 kg (0,5 ml) e 100 mg para peso igual ou superior a 5 kg (1 ml);
- II - Para crianças que permaneçam clinicamente vulneráveis na segunda temporada do VSR, recomenda-se dose única de 200 mg, independentemente do peso, administrada em duas injeções simultâneas de 100 mg cada (1 ml por seringa), aplicadas em locais anatomicamente distintos, totalizando 2 ml de solução.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE DISPENSAÇÃO DO NIRSEVIMABE

Art. 11. Para solicitar a avaliação e a liberação do nirsevimabe, o município deverá observar o seguinte fluxo operacional:

- I - O responsável legal pela criança deverá apresentar na unidade de saúde do município os seguintes documentos: a) Formulário estadual para solicitação de imunobiológicos especiais, devidamente preenchido e assinado por profissional de saúde de nível superior; b) Laudo ou relatório clínico que justifique a indicação do imunobiológico, emitido por profissional de saúde de nível superior habilitado; c) Cópia do Cartão Nacional do SUS ou do CPF do beneficiário.
- II - O município deverá encaminhar a documentação completa à Gerência Regional de Saúde (GRS) de sua abrangência, que será responsável por instaurar processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhá-lo à Coordenação Estadual de Imunização para análise e validação técnica;
- III - Após a análise das solicitações, a Coordenação Estadual de Imunização emitirá parecer e o encaminhará à GRS correspondente;
- IV - Após o recebimento do parecer favorável, a referência regional providenciará a disponibilização do imunobiológico às salas de vacina municipais de abrangência do usuário, observando os prazos acordados na pactuação local.

Parágrafo único. Para a adequada avaliação das solicitações, devem ser rigorosamente observados os critérios clínicos de inclusão e exclusão, com comprovação por laudo médico atualizado da patologia de base. Ressaltase que algumas comorbidades exigem, como critério de inclusão, a demonstração de repercussão hemodinâmica da doença e o detalhamento do tratamento realizado nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 12. Compete ao CRIE:

- I - Validar e administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade e tenham idade cronológica inferior a 6 meses;
- II - Validar e administrar o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses durante o período de sazonalidade (fevereiro a agosto), que apresentem pelo menos uma das comorbidades descritas no Quadro 1 - Critérios de

indicação do nirsevimabe por grupo elegível;

III – Notificar e acompanhar os casos de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

IV – Registrar de forma nominal e oportuna as doses administradas de nirsevimabe no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI);

V – Manter estoque de nirsevimabe nas apresentações de 50 mg e 100 mg, conforme disponibilidade do PNI. Parágrafo único. Nos termos do art. 8º da Portaria GM/MS n.º 6.623/2025, para o reconhecimento oficial de uma unidade como CRIE, são exigidos os seguintes requisitos: registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com código e classificação adequados; vinculação a unidade de saúde pública federal, estadual ou municipal; cumprimento das normas da ANVISA e do Ministério da Saúde quanto ao funcionamento da sala de vacina, conservação dos imunobiológicos (rede de frio), registro de doses aplicadas e de ESAVIs em sistema compatível com a RNDS; funcionamento mínimo de 8 horas diárias; e disponibilidade de equipe técnica exclusiva, qualificada e proporcional à demanda atendida, com profissionais de nível superior.

Art. 13. Compete às Maternidades de Referência e aos CIIEs com autonomia:

I – Validar e administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano;

II – Validar e administrar o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses durante o período de sazonalidade (fevereiro a agosto), que apresentem pelo menos uma das comorbidades descritas no Quadro 1 – Critérios de indicação do nirsevimabe por grupo elegível;

III – Notificar os casos de ESAVI de forma imediata e completa; IV – Registrar adequadamente as doses administradas no SIPNI ou em sistema integrado à RNDS. Parágrafo único. As maternidades e os CIIEs com autonomia manterão estoque próprio de nirsevimabe na apresentação de 50 mg. O estoque de 100 mg será mantido nas regionais de rede de frio, dada a especificidade de disponibilidade do imunobiológico.

Art. 14. Compete aos CIIEs sem autonomia:

I – Administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade, tenham idade inferior a 6 meses na data da aplicação, assegurando atendimento oportuno e descentralizado.

II – Administrar, após validação da Coordenação Municipal ou Estadual, o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses, dentro do período de sazonalidade (fevereiro a agosto), com as comorbidades previstas nesta Resolução;

III – Notificar e acompanhar os casos de ESAVI;

IV – Registrar adequadamente as doses administradas no Sistema de Informação da Atenção Básica – e-SUS APS. Parágrafo único. Os CIIEs sem autonomia manterão estoque próprio e poderão administrar o nirsevimabe após validação da Coordenação Municipal ou Estadual, conforme fluxo pactuado.

Art. 15. Compete às salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS):

I – Administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade, tenham idade inferior a 6 meses na data da aplicação, assegurando atendimento oportuno e descentralizado.

II – Administrar, após validação da Coordenação Municipal ou Estadual, o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses com as comorbidades previstas, dentro do período sazonal;

III – Notificar os casos de ESAVI;

IV – Registrar adequadamente as doses no e-SUS APS.

CAPÍTULO V

DOS MUNICÍPIOS E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE

Art. 16. Constituem referências para a administração do nirsevimabe no âmbito da RIE-RO os municípios e estabelecimentos de saúde relacionados na tabela a seguir, organizados por Regional de Saúde:

Município	CNES	Locais de aplicação	Classificação
REGIONAL DE JI-PARANÁ			
Alvorada d'Oeste	2808501	Unidade Mista de Alvorada do Oeste	CIIE sem autonomia
Costa Marques	2808560	UBS Limoeiro	UBS
Governador Jorge Teixeira	6722709	Centro de saúde da Mulher	UBS
Jaru	1 - 3179362 2 - 28088609	1 - Unidade de saúde da família Ruth de Souza Oliveira Jaru 2 - Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia (Maternidade).
Ji-paraná	1 - CNES será atualizado 2 - 2495279	1 - Divisão de Imunização 2 - Hospital Claudionor Couto Roriz	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE com autonomia (Maternidade)
Mirante da serra	2806525	USF Dr. Samuel Paulo Thomas	UBS
Nova união	6132871	Unidade básica de saúde Maria Luiza	UBS
Ouro preto do Oeste	2496895	Centro de saúde Ouro Preto	CIIE sem autonomia
Presidente Médici	2495414	Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição	CIIE sem autonomia (Maternidade)
São Francisco do Guaporé	1 - 7288700 2 - 7218656	1 - Centro de diagnóstico e imunização Ellen Cristina Cavagna 2 - Hospital Regional de São Francisco	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia (Maternidade)
São Miguel do Guaporé	0083682	Centro de saúde da mulher	UBS
Seringueiras	7101287	Unidade de saúde da família nova vida	UBS
Teixeirópolis	7200706	Unidade básica de saúde Ester da Silva Zotesso	UBS
Theobroma	4003357	Hospital de pequeno porte Almerindo Jose do Rosário	UBS
Urupá	6223419	UBS Francisco Ramires	UBS
Vale do Anari	7210825	ESF Urbano	UBS
Vale do paraíso	CNES será atualizado	Central Municipal Rede de Frio	UBS
REGIONAL DE CACOA			
Cacoal	1 - 2497328 2 - 7704364	1 - Ambulatório Especializado 2 - Hospital Regional de Cacoal	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia
Espigão D'Oeste	2808587	Hospital Municipal Angelina Georgetti	CIIE com autonomia
Ministro Andreazza	3639991	Centro Diferenciado de Saúde João Paulo	UBS
Pimenta Bueno	2496542	UBS madre Tereza de Calcutá pimenta Bueno	UBS
Primavera de Rondônia	4003241	Unidade básica de saúde Manoel de Lara	UBS
São Felipe D'Oeste	6910858	UBS ESF Olívia Alves Oliveira	UBS
REGIONAL DE VILHENA			
Cabixi	2806975	Centro de saúde São Francisco	UBS
Cerejeiras	2334798	US da família Fundação NAC de saúde, setor B Dr. Humberto Muniz	UBS
Chupinguaia	7388195	Unidade saúde da família Oláia Alves da Silva	UBS
Colorado do Oeste	1 - 4000226 2 - 2806827	1 - UBS Luiza Mauricio Simões 2 - UBS Jois Antônio de Souza	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia
Corumbiara	7543115	Francisco Soares dos Santos	UBS
Pimenteiras do Oeste	7449100	UBS Justino Maciel Leite	UBS
Vilhena	3839230	CRIE Vilhena	CRIE
	4189396	Centro de Parto Normal	CIIE com autonomia (Maternidade).
REGIONAL DE ARIQUEMES			
Alto Paraíso	1-5053001 2-2808676	1-UBS Zona Urbana I 2-Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz	1- CIIE com autonomia 2- CIIE com autonomia (Maternidade).
Ariquemes	1-2494299 2-CNES será atualizado	1-Hospital Regional de Ariquemes 2-Ambulatório de vacinação	1-CIIE com autonomia (Maternidade) 2- CIIE com autonomia
Buritis	8018081	Centro de Imunização de Buritis	CIIE com autonomia
Cacaulândia	6139469	UBS ESF Urbano	UBS
Campo Novo de Rondônia	5599970	Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos	UBS
Cujubim	7499264	UBS Vanildo Chagas Hadman.	UBS
Machadinho D'Oeste	2803070	UBS Izaias Dias	UBS
Monte Negro	53396634	UBS Geni Aparecida Eugenio Neves	CIIE com autonomia
Rio Crespo	7177720	Unidade Básica De Saúde Emilio Gavioli.	UBS
GRS ROLIM DE MOURA			
Alta Floresta D'Oeste	2679477	Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari.	CIIE sem autonomia
Alto Alegre dos Parecis	0205672	Rede de Frio Alto Alegre dos Parecis	UBS
Castanheiras	7459521	Unidade Básica De Saúde Albino Alves Da Silva	UBS
Nova Brasilândia D'Oeste	2808633	Hospital Municipal Ancelmo Bianchini	CIIE sem autonomia
Novo Horizonte do Oeste	5184843	Centro de Saúde Novo Horizonte	CIIE sem autonomia
Parecis	6712207	Unidade Básica Apolinário Manoel Da Cruz	UBS
Rolim de Moura	2495228	Hospital Municipal Amélio João da Silva	CIIE com autonomia (Maternidade).
Santa Luzia D'Oeste	2743574	Unidade básica de saúde da família Dr. Amauri José da Rocha	UBS
GRS PORTO VELHO			
Candeias do Jamari	7342160	Unidade Básica De Saúde Santa Isabel PSF	UBS
Guajará-Mirim		Aguardando resposta da coordenação municipal.	
Itapuã do Oeste	2806509	UBS Edson Cavalheiro	UBS
Nova Mamoré	2806940	Centro De Saúde Eleniza Felix Do Carmo	UBS
Porto Velho	7016557	Centro De Especialidades Medicas Dr. Rafael Vaz E Silva	CIIE com autonomia.
Porto Velho	7289677	CRIE Rondônia.	CRIE (Demanda da Maternidade Estadual).

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO ATUALIZADAS DA RIE-RO E DAS ALTERAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 17. Os municípios integrantes da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIERO) estão distribuídos conforme a estrutura pactuada, visando assegurar acesso equitativo e resolutivo, em conformidade com a Resolução n.º 1.070/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025:

I – CIEs sem autonomia: Alvorada do Oeste, Jarú, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, São Francisco do Guaporé, Cacoal (3 unidades), Alta Floresta D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Guajará-Mirim;

II – CIEs com autonomia: Espigão D'Oeste, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis e Porto Velho;

III – CRIEs: Porto Velho e Vilhena. Parágrafo único. O município de Alvorada do Oeste teve sua classificação alterada de CIE com autonomia para CIE sem autonomia, conforme pactuação vigente.

Art. 18. Ficam incorporados à RIE-RO os seguintes municípios, em razão de ampliação da rede e das necessidades identificadas na avaliação técnica:

I – CIE sem autonomia: Nova Brasilândia D'Oeste;

II – CIE com autonomia: Monte Negro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Coordenação Estadual de Imunização, ouvidas as instâncias pertinentes da CIB/RO.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71594599

Resolução N. 159/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2026 no valor de R\$ 4.538.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada nas Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata dos critérios de financiamento e das obrigações de transparência e controle dos entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da APS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB Ariquemes, 09 de maio de 2025. Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 842/2025/SESAU-CIB Jarú, 19 de setembro de 2025. Altera a modalidade de repasse do Cofinanciamento Estadual da APS, referente a condicionalidade do 3º quadrimestre/2025.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 6/2025-DEAPS/SAPS/MS, que tem por objetivo descrever a metodologia utilizada para calcular o desempenho quadrimestral dos Componente II - Vínculo e Acompanhamento Territorial e Componente III - Qualidade, presentes na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para fins de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2026, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

- I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;
- II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;
- III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;
- IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;
- V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Resolução deverão ser utilizados, exclusivamente, para as Despesas de Custeio, tais como:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- III - Pequenos reparos,
- IV - Despesa com pessoal da APS, ativo, a critério do gestor municipal.

Art. 4º Os municípios não poderão utilizar os recursos do cofinanciamento para:

- I - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;
- II - Aquisição de equipamentos;
- III - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 5º Farão jus ao recebimento dos recursos previstos nesta Resolução os municípios que possuírem equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e equipes de APS (eAP) credenciadas, habilitadas e regularmente custeadas pelo Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Os valores destinados a cada município, fixados no Anexo I desta resolução, têm como base o número de equipes eSF e eAP credenciadas, habilitadas e custeadas pelo MS, conforme a base **CNES** de janeiro de 2026 e **pagamento registrado em** março de 2026.

Art. 7º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 8º O repasse referente ao primeiro e segundo quadrimestre de 2026 será efetuado integralmente aos municípios contemplados, nos valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, independentemente da avaliação de desempenho.

Art. 9º O repasse referente ao 3º quadrimestre de 2026, vinculado ao Componente III (Qualidade), fica estritamente condicionado ao prévio encerramento do processamento pelo Ministério da Saúde (MS). O valor a ser transferido pelo Estado observará, o regramento federal e a aplicação proporcional dos mesmos descontos por desempenho efetuados pelo MS, em conformidade com a Nota Técnica nº 6/2025-DEAPS/SAPS/MS e os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II desta Resolução .

Art. 10º O acompanhamento e monitoramento do Componente de Qualidade será de forma contínua e integrada , com objetivo de induzir boas práticas nos territórios .

Art. 11º A prestação de contas relativas aos recursos recebidos por meio do Cofinanciamento estadual da APS deverão:

- I - Ser submetidas à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;
- II - Estar compatíveis com as ações e metas constantes no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;
- III - Integrar o Relatório Anual de Gestão do município, em conformidade com o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I - Distribuição dos Valores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde por Município - Exercício de 2026

MUNICÍPIO	Comp. CNES	Parcela	Indicador de Equidade e Dimensionamento	Classificação Componente Vínculo	Classificação Componente Qualidade	Qtde - eSF Pagas	Qtde - eAP Pagas	TOTAL	Valor pago por equipe Anual	Valor pago por equipe Quadrimestral
ALTA FLORESTA D'OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	6	0	6	59.191,32	19.730,44
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	6	0	6	59.191,32	19.730,44
ALTO PARAISO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	1	6	59.191,32	19.730,44
ALVORADA D'OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
ARIQUEMES	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	22	0	22	217.034,84	72.344,95
BURITIS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	10	0	10	98.652,20	32.884,07
CABIXI	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
CACAULANDIA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
CACOAL	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	23	0	23	226.900,06	75.633,35
CAMPO NOVO DE RONDONIA	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
CANDEIAS DO JAMARI	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	7	0	7	69.056,54	23.018,85
CASTANHEIRAS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
CEREJEIRAS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	6	0	6	59.191,32	19.730,44
CHUPINGUAIA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63

COLORADO DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
CORUMBIARA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
COSTA MARQUES	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
CUJUBIM	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
ESPIGAO DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	7	0	7	69.056,54	23.018,85
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
GUAJARA-MIRIM	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	12	0	12	118.382,64	39.460,88
ITAPUA DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
JARU	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	18	0	18	177.573,96	59.191,32
JI-PARANA	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	33	3	36	355.147,92	118.382,64
MACHADINHO DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	9	0	9	88.786,98	29.595,66
MINISTRO ANDREAZZA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
MIRANTE DA SERRA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
MONTE NEGRO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	6	2	8	78.921,76	26.307,25

NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
NOVA MAMORE	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	10	0	10	98.652,20	32.884,07
NOVA UNIÃO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
NOVO HORIZONTE DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
OURO PRETO DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	12	0	12	118.382,64	39.460,88
PARECIS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
PIMENTA BUENO	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	13	0	13	128.247,86	42.749,29
PIMENTEIRAS DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	1	0	1	9.865,22	3.288,41
PORTO VELHO	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	79	7	86	848.408,92	282.802,97
PRESIDENTE MEDICI	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	8	0	8	78.921,76	2.6307,25
PRIMAVERA DE RONDONIA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
RIO CRESPO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
ROLIM DE MOURA	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	16	0	16	157.843,52	52.614,51
SANTA LUZIA DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
SAO FELIPE DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	8	0	8	78.921,76	26.307,25
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
SERINGUEIRAS	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
TEIXEIROPOLIS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
THEOBROMA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
URUPA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
VALE DO ANARI	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
VALE DO PARAISO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
VILHENA	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	27	1	28	276.226,16	92.075,39
TOTAL								459	4.528.135,98	1.509.378,66

ANEXO II - Faixas de Pontuação e Percentuais Aplicáveis ao Repasse do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde – Exercício de 2026

Faixa de Pontuação	Percentual do Valor Total
>7,5(ÓTIMO)5 a 7,5(BOM)	100 % do valor devido
2,6 a 4,9 (SUFICIENTE)	70 % do valor devido
≥ 2,5 (REGULAR)	50% do valor devido

Protocolo 71732854

Resolução N. 158/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Pactuar os Indicadores e as Metas do estado de Rondônia referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO) para o ano 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Nota Técnica no 20/2021-DGIP/SE/MS que revoga a Resolução no 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores;

Considerando a Etapa Estadual do SISPACTO realizada em 3 a 6 de março de 2026, propiciando a avaliação dos resultados das metas pactuadas para 2025 e por conseguinte, a Etapa regional, com base nas metas discutidas entre os gestores municipais e a Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a Resolução CIB-RO no 47 de 12 de março de 2026, que pactua o rol de indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do estado de Rondônia para o ano de 2026 e prazo para pactuação.

Considerando a relevância dos indicadores de saúde para o planejamento e a priorização das ações de saúde no âmbito do SUS e que sua observância periódica retroalimenta os sistemas, auxiliando e melhorando as tomadas de decisões dos gestores;

Considerando que as metas refletem as especificidades epidemiológicas, demográficas e operacionais de cada Região de Saúde, respeitando a equidade na definição das metas conforme os critérios estabelecidos no âmbito do estado de Rondônia.

Considerando o avanço das políticas públicas de saúde, aprimoramento das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e modelos de avaliação e monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os Indicadores e as Metas do estado de Rondônia para o ano de 2026 referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO), conforme Anexo I.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – SISPACTO 2026 ESTADO DE RONDÔNIA

INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA	META PARA 2026
Indicador 1: Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	232/100.000
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	94%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%

Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3a dose, Poliomielite – 3a dose, Pneumocócica 10-valente – 2a dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice viral – 1a dose), com coberturas vacinais preconizadas..	100%
Indicador 5: Proporção de Casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), com encerramento oportuno.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	6.250
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	24
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75%
Indicador 11: Percentual de Equipes da APS com média ponderada $\geq 50\%$ no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero.	$\geq 50\%$
Indicador 12: Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (ICSAP).	17%
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	13%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	12,77/1000
Indicador 16: Razão de mortalidade materna.	53,5/100.000
Indicador 17: Cobertura Potencial Estimada da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS).	100%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	45%
Indicador 20: Ações de Apoio Matricial de CAPS na Rede de Urgência e Atenção Hospitalar.	100%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	100%
Indicador 22: Percentual de atividades de Levantamentos Entomológicos (LIRA/LIA e/ou Ovitampas) periódicos durante os 12 meses do ano.	NA

Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de Declarações de Nascidos Vivos com a variável “detectada alguma anomalia congênita?” Preenchida.	100%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	95%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados.	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	90%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100%
Indicador 31: Proporção de notificações de violência por lesão autoprovocada/própria pessoa, com o campo da “motivação” preenchido com informação válida.	70%
Indicador 32: Proporção de contatos menores de 15 anos examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	95%
Indicador 33: Taxa de mortalidade neonatal.	6,45/1000

Protocolo 71709662

Resolução N. 157/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova a atualização na composição dos membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização na composição dos membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO).

MEMBRO TITULAR	ÓRGÃO
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Estado da Saúde Suplente: Fábio Júlio Perondi Silva- Secretário Adjunto	SESAU
Roselaine de Souza Chaga Secretária Executiva	SESAU
Katiane Maia dos Santos Diretora Executiva	SESAU
Gilvander Gregório de Lima Diretor da AGEVISA	SESAU

Annelise Soares Campos Lins de Medeiros Subdiretora Técnica em Saúde - SDTECS	SESAU
Sônia Regina dos Santos Marini Coordenadora - CRECSS	SESAU
Delma Maria Jeronimo Vieira Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde	SESAU
WAGNER WASCZUK BORGES Presidente do COSEMS	COSEMS
Sandra Costalonga Vice-Presidente do COSEMS	COSEMS
Sandra Petillo Cardoso - Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho Suplente: Mariana Aguiar Prado - Secretária Municipal Adjunta de Porto Velho	COSEMS
Arildo Moreira - Secretário de Saúde - Nova Mamoré Vice-Presidente - Macrorregião I	COSEMS
Lutero Rosa Paraíso Secretário de Saúde - Parecis Vice-Presidente - Macrorregião II	COSEMS
Bruna Inácio da Silveira - Secretária de Saúde - Seringueiras	COSEMS
Vera Lúcia Quadros - Secretária de Saúde - Alvorada D'Oeste	COSEMS

Art. 2º Revogar a Resolução N. 240/2025/SESAU-CIB de 13 de junho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114, Disponibilização: 18/06/2025 e Publicação: 18/06/2025.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71318946

Resolução N. 155/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 36000775540202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, para acompanhamento de pessoas com condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, localizada no município de Candeias do Jamari.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 36000775540202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, para acompanhamento de pessoas com condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, localizada na Rua Analia, s/n, Bairro União, CEP 76.860- 000, no município de Candeias do Jamari.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71703583

Resolução N. 154/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 11264342000126004, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R\$ 349.746,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, para o Hospital de Pequeno Porte José Baioco, CNES nº 4002768, localizado no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 11264342000126004, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R\$ 349.746,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, para o Hospital de Pequeno Porte José Baioco, CNES nº 4002768, localizado Av. Tancredo Neves, S/N, Bairro Centro, CEP: 76.861- 000, no município de Itapuã do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71703319

Resolução N. 153/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 45570005, no valor de R\$ 1.465.100,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais) visando ampliação de Unidade de Vigilância em Saúde, CNES nº 7121229 através da estruturação de núcleos de ações estratégicas no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 45570005, no valor de R\$ 1.465.100,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais) visando ampliação de Unidade de Vigilância em Saúde, CNES nº 7121229 através da estruturação de núcleos de ações estratégicas, localizado Rua Ayrton Senna, S/N, Bairro: Centro, CEP: 76.861- 000, no município de Itapuã do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71702949

Resolução N. 152/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 36000776558202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 36000776558202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 - Centro, CEP: 76.857- 000, no município de Nova Mamoré.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71700250

Resolução N. 151/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 19/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Monte Negro,

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 17/2026 de 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Monte Negro.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71699808

Resolução N. 150/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 15/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 24/2026 de 14 de abril, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 15/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Machadinho D'Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71699274

Resolução N. 149/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 26/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 23 de abril de 2026, que aprova o projeto técnico destinado ao transporte sanitário eletivo no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 21/2026 de 17 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 26/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 23 de abril de 2026, que aprova o projeto técnico destinado ao transporte sanitário eletivo no município de Chupinguaia.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71697427

Resolução N. 148/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 25/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril de 2026, que aprova a proposta nº 12756355000126001, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor de R\$ 309.982,00 (trezentos e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais) - aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução 10/2026 de 02 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 25/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril de 2026, que aprova a proposta nº 12756355000126001, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor de R\$ 309.982,00 (trezentos e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais) - aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital

de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado na Rua Francisco Mendes Nery, s/n, Bairro Centro, CEP 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71690999

Resolução N. 147/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 24/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril, que aprova a proposta nº12756355000126002, Emenda Parlamentar nº 40920004 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução 07, de 02 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste
RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 24/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril, que aprova a proposta nº12756355000126002, Emenda Parlamentar nº 40920004 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado na Rua Francisco Mendes Nery, s/n, Bairro Centro, CEP 76.999- 000, no município de Pimenteiras do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71688963

Resolução N. 146/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 23/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 63000750334202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada no município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 16/2026 de 26 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 63000750334202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, s/n, Bairro Centro, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71683124

Resolução N. 145/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 22/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 19275776000126002, Emenda Parlamentar nº 43310001 no valor de R\$ 350.593,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e três reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 07/2026 de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 22/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 19275776000126002, Emenda Parlamentar nº 43310001 no valor de R\$ 350.593,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e três reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, s/n, Bairro Centro, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71682370

Resolução N. 144/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 21/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 36000696132202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), tendo como objeto o incremento ao piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada no município de Corumbiara.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 09/2026 de 30 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 36000696132202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), tendo como objeto o incremento ao piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2163, Bairro Centro, CEP 76.995-000, no município de Corumbiara.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Resolução N. 142/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril, que ratifica o funcionamento da Sala de Estabilização localizada nas unidades dos municípios de Costa Marques e Seringueiras da Região do Vale do Guaporé e os municípios de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Nova União, São Miguel do Guaporé, Urupá, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso da Região Central, integrante da Rede de Atenção às Urgências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril, que ratifica o funcionamento da Sala de Estabilização localizada nas unidades dos municípios de Costa Marques e Seringueiras da Região do Vale do Guaporé e os municípios de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Nova União, São Miguel do Guaporé, Urupá, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso da Região Central, integrante da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 2º A Sala de Estabilização deverá atender aos padrões mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contemplando:

I - Área Física:

Espaço adequado para atendimento de urgência e emergência;
Área específica para estabilização com leitos ou macas;
Condições adequadas de ventilação, iluminação e biossegurança;
Acesso facilitado para entrada e remoção de pacientes.

II - Equipamentos mínimos:

Monitor multiparamétrico;
Desfibrilador/cardioversor;
Ventilador mecânico ou suporte ventilatório;
Sistema de oxigênio e aspiração;
Bombas de infusão;
Carrinho de emergência completo;
Equipamentos para manejo de vias aéreas;
Materiais e insumos para atendimento de urgência.

III - Recursos Humanos:

Médico com capacitação em urgência e emergência;
Enfermeiro;
Técnico de enfermagem;
Equipe capacitada para estabilização e encaminhamento do paciente.

Art. 3º A Sala de Estabilização funcionará de forma articulada com os demais pontos da Rede de Atenção às Urgências, especialmente com o SAMU 192 e unidades de referência das Regiões de Saúde Vale do Guaporé e Central.

Art. 4º O serviço deverá garantir:

I - Atendimento inicial e estabilização clínica;
II Regulação e transferência segura dos pacientes;
III Registro e monitoramento das ações realizadas.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6763 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/12/2025 a 01/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES, MÉDICO**, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57803

Portaria de férias nº 6765 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/04/2026 a 09/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS BORGES JIMENES FILHA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/04/2026 a 09/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57805

Portaria de férias nº 6766 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/04/2026 a 09/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAMARIS BORGES JIMENES FILHA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/04/2026 a 09/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57806

Portaria de férias nº 6767 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/04/2026 a 02/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS, MÉDICO**, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2026 a 02/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57807

Portaria de férias nº 6768 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JASON SILVA JUNIOR, MÉDICO**, matrícula *****436, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57808

Portaria de férias nº 6769 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA NAVA FILHO**, MÉDICO, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 15/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57809

Portaria de férias nº 6775 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OVINELZIO ALVES DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 15/10/2026) e (01/11/2026 a 15/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57815

Portaria de férias nº 6777 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57816

Portaria de férias nº 6811 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE CARLOS MULASKI, MÉDICO**, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57848

Portaria de férias nº 6812 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE CARLOS MULASKI, MÉDICO**, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57849

Portaria de férias nº 6813 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MULASKI**, MÉDICO, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 15/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57850

Portaria de férias nº 6815 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA SOUZA, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57852

Portaria de férias nº 6816 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUZIVANIA BARROS DE SOUZA**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/04/2026 a 25/04/2026) e (16/10/2026 a 25/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/04/2026 a 25/04/2026) e (27/11/2026 a 06/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57853

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 74 de 22 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a contar de **23.04.2026**, os servidores abaixo, lotados na Gerência Médica do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, para responder pelas respectivas coordenações, em substituição a Portaria nº 278 de 18 de setembro de 2024 (ID: 0052990365), publicada através do DOE nº 181 de 25/09/2024.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERFIL
Fabio Castelo Branco Girão	*****262	Médico Urologista	Coordenador Urologia
Aurea Afonsina Pereira de Araújo	*****361	Médico Ultrassonografia	Coordenadora Ultrassonografia
Luiz Teixeira Pinto Neto	*****150	Médico Ortopedista	Coordenador Ortopedista
Erik Ziolkowski Tames	*****289	Médico Cirurgião Geral	Coordenador Cirurgia Geral
Andressa Police dos Santos	*****107	Médico Psiquiatra	Coordenadora Psiquiatria
Herika Rangel Ferreira	*****882	Médico Oncologista	Coordenadora Oncologia
Daniel Roman Romero Mateljan	*****160	Médico Clínico Geral	Coordenador Clínica Médica
João Roberto Gemelli	*****412	Médico Cardiologista	Coordenador Cardiologia
Paul Gustav Schossig	*****170	Médico Anestesiologia	Coordenador Anestesiologia
Roger Andre Molina Claros	*****539	Médico Cirurgião Vascular	Coordenador Cirurgia Vascular
Thattyane Borba Pereira	*****420	Médico Intensivista	Coordenadora UTI
Tatiana Chinem Takayassu	*****294	Médico Radiologista	Coordenadora Radiologia
Tiago Aires de Almeida Silva	*****553	Médico Intensivista	Coordenador Emergência Clínica
Raphaella Dantas Stegmann	*****996	Médico Nefrologista	Coordenadora da Nefrologia
Lúcia Cristina Ferreira de Souza	*****213	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	Coordenadora Bucomaxilofacial

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 71413016

Portaria nº 80 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **30.04.2026**, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a Comissão de Óbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Daniel Roman Romero Mateljan	*****160	Médico Coordenador da Clínica Médica	Presidente
Scherley Keavynny Tavares Silva Moreno	*****381	Coordenadora do NEP	Secretário
Beatriz Emanuelle Santana da Luz	*****159	Coordenadora do NSP	Suplente
Hélida Sammara Carvalho Castiel	*****139	Médica da Clínica Médica	Membro
Amanda Moreira de Meireles Graziano Goes	*****250	Coordenadora da ALA II	Membro
Janaina Pereira da Silva	*****673	Coordenadora do NH	Membro
Marcia Ferreira Martins	*****185	Coordenadora da CCIH	Membro
Emanuelle Q. Ramos	*****557	Coordenadora do NAQH	Membro
Leidiane Sousa de Arruda Bentes	*****371	Sub. Coordenadora do NFAT e NAG	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 71755765

Portaria nº 81 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **30.04.2026**, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Cássio Magno Esteves Lopes	*****112	Diretor Técnico	Presidente
Jucilene Lima dos Santos	*****008	Téc. em Enfermagem do NEP	Secretário
Beatriz Emanuelle Santana da Luz	*****159	Coordenadora do NSP	Suplente
Hélida Sammara Carvalho Castiel	*****139	Médica da Clínica Médica	Membro
Mariana Rodrigues Gondim	*****400	Gerente de Enfermagem Adjunta	Membro
Elaíne Guimarães de Lima	*****899	Coordenadora do NFAT e NAG	Membro
Ednelson Lima Amaral	*****818	Téc. Administrativo do NFAT e NAG	Membro
Marcia Ferreira Martins	*****185	Coordenadora da CCIH	Membro
Emanuelle Q. Ramos	*****557	Coordenadora do NAQH	Membro

Scherley Keavynny Tavares Silva Moreno	*****381	Coordenadora do NEP	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 71762683

Portaria nº 82 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR, a contar de 30.04.2026, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 33 de 04 de fevereiro de 2026 (ID: 68879814), publicada através do DOE nº 25 de 05/02/2026.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CH	FUNÇÃO
Beatriz Emanuelle Santana Da Luz	Téc. em Enfermagem	*****159	40h	Coordenadora
Thalita Fernandes Cardoso	Enfermeira	*****594	40h	Membro
Carina Souza de Oliveira Luna	Enfermeira	*****989	20h	Membro
Eloíza Ribeiro de Lima	Téc. em Enfermagem	*****794	40h	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 71764390

Portaria de férias nº 6805 de 04 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO**, MÉDICO, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(09/01/2026 a 18/01/2026) e (19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2026 a 18/01/2026) e (19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2026 a 25/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57844

Portaria de férias nº 6808 de 04 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ**, MÉDICO, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 18/07/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57845

Portaria de férias nº 6809 de 04 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILNER TOMBOLIM MARCHETTO MEDEIRO**, MÉDICO, matrícula *****883, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2026 a 21/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57846

Portaria de férias nº 6810 de 04 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 19/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57847

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 146 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 133 de 20 de maio de 2025 (0060327508).

Art. 2º - DESIGNAR a servidor abaixo relacionado para responder como Coordenadora do Núcleo Laboratório do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NLAB), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
KÁTIA PAULA FELIPIN	*****273	BIOMÉDICA

Art. 3º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para responder como **Sub-coordenadora do Núcleo Laboratório** e nos casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição à **Coordenadora** do Núcleo do Laboratório,

CARGO	CARGO	MATRÍCULA
ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	BIOMÉDICA	*****927

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de Maio de 2026**.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71766046

Portaria nº 145 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001552/2026-67 e Requerimento (71681797).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****099	NAIARA CARDOSO ARAUJO	2026	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	16/06/2026 a 25/06/2026	05/10/2026 a 14/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71737863

Portaria nº 88 de 10 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Revogar as Portarias anteriores.
- Art. 2º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como assessorestécnico do setor de **Gerência de Enfermagem** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
DENILDE DA CRUZ CUNHA	*****684	ENFERMEIRO
POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	*****569	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS	*****147	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69940576

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 2/2026/IESPRO-GP
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026/IESPRO-GP

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve retificar o link de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº001/2026/GP IESPRO e divulgação do novo cronograma, após retificação, com o objetivo de contratação temporária de Instrutoria e Tutoria para execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada em Vigilância em Saúde para os Municípios de Machadinho do Oeste e Cacoal e Saúde da Mulher para o Município de Vilhena mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026/GP IESPRO.

Onde se lê:

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **FORMA ONLINE, EXCLUSIVAMENTE PELO LINK DISPONIBILIZADO** "<https://forms.gle/7fkjwQqj8MVRua2k9>" no mesmo endereço eletrônico, para a seleção e

contratação de Instrutores e Tutores, no uso de suas atribuições legais, no período de **30/04/2026** a **08/05/2026**, conforme cronograma em anexo.

Leia-se:

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **FORMA ONLINE, EXCLUSIVAMENTE PELO LINK DISPONIBILIZADO** "<https://forms.gle/oXaR9HXo7dDUf9SP7>" no mesmo endereço eletrônico, para a seleção e contratação de Instrutores e Tutores, no uso de suas atribuições legais, no período de **04/05/2026** a **11/05/2026**, conforme cronograma em anexo.

Onde se lê:**ANEXO I**

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E INSCRIÇÕES	
ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/iespro	29/04/2026
Período de Inscrição Através do link: https://forms.gle/7fkjwQqj8MVRua2k9	30/05/2026 a 08/05/2026
Análise das inscrições	11 a 13/05/2026
Divulgação da listagem de candidatos inscritos - lista preliminar	14/05/2026
Período de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2026
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos	19/05/2026
Análise de Documentos e Títulos	20 a 21/ 05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	22/05/2026
Período de Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	25/05/2026
Resultado final da Análise de Documentos e Títulos e Convocação para a Prova didática	26/05/2026
Realização das Provas Didáticas- Banca Avaliadora	02 e 03/06/2026
Resultado Preliminar da Prova Didática	05/06/2026
Recurso contra o resultado da prova didática	08/06/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	09/06/2026

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

Leia-se:**ANEXO I**

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E INSCRIÇÕES	
ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/iespro	29/04/2026
Período de Inscrição Através do link: https://forms.gle/oXaR9HXo7dDUf9SP7	04/05/2026 a 11/05/2026
Análise das inscrições	12 a 13/05/2026
Divulgação da listagem de candidatos inscritos - lista preliminar	14/05/2026
Período de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2026
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos	19/05/2026

Análise de Documentos e Títulos	20 a 21/ 05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	22/05/2026
Período de Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	25/05/2026
Resultado final da Análise de Documentos e Títulos e Convocação para a Prova didática	26/05/2026
Realização das Provas Didáticas- Banca Avaliadora	02 e 03/06/2026
Resultado Preliminar da Prova Didática	05/06/2026
Recurso contra o resultado da prova didática	08/06/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	09/06/2026

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
Diretora Geral/ IESPRO

Protocolo 71815091

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: ANGELA MARIA TOMAZETI

CPF DA CONTRATADA:***.021.972-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R\$: 324,56 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ANGELA MARIA TOMAZETI

Representante/Contratada

Protocolo 71571756

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023128/2026-71

Objeto: **Aquisição de Gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2026 a 05/05/2026.**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/04/2026 a 05/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (71493651)

São Francisco do Guaporé- RO, 29 de abril de 2026.

PRISCILA EMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71493639

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.027614/2025-87

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, CNPJ: nº 00.778.420/0001-01 localizado na Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro ao ensino Fundamental, Médio e educação de Jovens e adultos (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que encontra se aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Esportivo de Consumo: materiais de uso contínuo, destinados às atividades esportivas e recreativas, que sofrem desgaste acelerado em razão do uso frequente, possuem vida útil limitada e não geram incorporação patrimonial relevante, sendo consumidos ou inutilizados ao longo do tempo; Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte: materiais e equipamentos de apoio às atividades esportivas que, embora apresentem maior durabilidade, são de pequeno porte, utilizados de forma coletiva e intensiva no ambiente escolar, o que reduz significativamente sua vida útil; Vestuário Esportivo: peças de vestuário utilizadas nas práticas esportivas e atividades escolares, tais como uniformes, coletes e camisetas, caracterizadas como materiais de uso pessoal e coletivo, sujeitos a desgaste frequente e substituição periódica, **para atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummond de Andrade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **4, 5, 6 de de Maio de 2026.**, pelo endereço eletrônico cdacandeias@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Tancredo Neves, 1487, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Esportivo de Consumo: materiais de uso contínuo, destinados às atividades esportivas e recreativas, que sofrem desgaste acelerado em razão do uso frequente, possuem vida útil limitada e não geram incorporação patrimonial relevante, sendo consumidos ou inutilizados ao longo do tempo; Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte: materiais e equipamentos de apoio às atividades esportivas que, embora apresentem maior durabilidade, são de pequeno porte, utilizados de forma coletiva e intensiva no ambiente escolar, o que reduz significativamente sua vida útil; Vestuário Esportivo: peças de vestuário utilizadas nas práticas esportivas e atividades escolares, tais como uniformes, coletes e camisetas, caracterizadas como materiais de uso pessoal e coletivo, sujeitos a desgaste frequente e substituição periódica **para atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummond de Andrade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Drummond de Andrade - SEDUC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cdacandeias@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **ANEXO I - FORMULÁRIO DE**

PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA(concedida via email) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br, dentro do prazo **27,28,29 de de abril de 2026**. (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do, Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela unidade executora.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA.(via email cdacandeias@seduc.ro.gov.br)

Candeias do Jamari/RO 30/04/2026

JÓSE RODRIGUES DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

ROSINÉIA ALVES CIRINO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71724790

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 (71699683).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET.

CNPJ DA CONTRATADA:53.189.527/0001-72.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo.

VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

Contratado(a)

Protocolo 71699718

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para os cargos de Professores para ministrarem os componentes curriculares de: História e Educação Física, das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de

Estado da Educação, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Clodoaldo Nunes de Almeida e EEEMTI Josino Brito do município de Cacoal, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES DAS EEEMTIs DE CACOAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MATRÍCULA	VAGA	ESCOLA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
001-SUPERCAC/2026	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	XXXXXX116	História	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	87.5	1º
002-SUPERCAC/2026	IAKUÂ PALITOT LEITE	XXXXXX206	História	EEEMTI Josino Brito	99.6	1º
003-SUPERCAC/2026	ANA RUBIA MENEZES BARBOSA	XXXXXX550	Educação Física (Reserva)	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	98.4	1º

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 71338505

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 7.133,70 (sete mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fabio Alves da Silva Ltda

Protocolo 0065173396

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 19.214,00 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065173401

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar Seis de Julho do CEEJA Seis de Julho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 28/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho do CEEJA Seis de Julho, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CEEJA Seis de Julho, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho - Cabixi/RO.

Cabixi, 30 de abril de 2026.

MARILDA GREGIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71761009

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026****PARTES:**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **CERLIDIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: **315.848.702-06**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**alface, cebolinha e cheiro verde**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 413,03** (quatrocentos e treze reais e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Cerlidia Pereira da Silva** - Produtora - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Cerlidia Pereira da Silva

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 71759236

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

VALOR: R\$ **23.263,40** (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO - PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, **VALDEBRANIO DA SILVA - Representante legal.**

Protocolo 71072761

Portaria nº 3477 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL**, Técnico Educacional Nível II, matrícula *****824, lotada na **SEDUC-DGP**, para o período de **27/04/2026 a 01/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71508471

Portaria nº 3392 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA**, Gestor de Contratos, matrícula *****818, lotada na SEDUC-GGCO, para o período de **04/05/2026 a 08/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71453387

Portaria nº 3384 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **MICHAEL MENDES RIBEIRO**, ASSESOR, matrícula *****478, lotada na SEDUC-GEAP, para o período de **06/04/2026 a 10/04/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71447191

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da EEEFM Carlos Gomes

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL
CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACNUTRI, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 42.009,70 (quarenta e dois mil e nove reais e setenta centavos)**

PROCESSO: 0029.022964/2026-38

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM:

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 71719329

Portaria nº 3664 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****203, Presidente;

2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Membro;

3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Membro;

4 - Itamar Lucena Guimarães, matrícula nº *****395, Suplente;

5 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 71663162

Portaria nº 3665 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Presidente;

2 - , Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334; Membro

- 3 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Membro;
4 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Suplente;
5 - Itamar Lucena Guimarães, matrícula nº *****395, Suplente
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente/Diretora Conselho Escolar EEEFFR

Protocolo 71663225

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 30/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Luiz Carlos Paula Assis, localizada no município de Vilhena.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 71767206

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº04/2026 (71736301).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA:47.561.770/0001-77.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo.

VALOR: R\$ 2.623,67 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

RENAN TEIXEIRA DE FARIA

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Contratado(a)

Protocolo 71736363

Portaria nº 3415 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020749/2026-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADRIANA VICENTE LINS**, matrícula nº **3*****39**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71466835

Portaria nº 3729 de 30 de abril de 2026

A Superintendente Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da SRE - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Planejamento do Processo Licitatório.

1. Presidente: Carla Danyella Garcia Leal, Mat.: *****299, CPF nº *** **2-91;
2. Membro Floripes de Oliveira Leite Souza Mat.: *****160, CPF nº *** **2-87;
3. Membro: Marciana Nascimento da Costa, Mat.:*****703, CPF nº *** **2-49;
4. Suplente: Tatiane de Oliveira Silva, Mat.: *****483, CPF nº *** **2-31;
5. Suplente:Evanildo Bezerra Soares, Mat.: *****663, CPF nº *** **2-87;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de abril de 2026.

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA
Superintendente Regional de Educação
SUPER Buritis

Protocolo 71746355

Portaria nº 3660 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de maio de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001065/2023-59, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com sede na Avenida Brasil, 1680, Floresta, CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cerejeiras

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Dieny Cordeiro de Aguiar	*****994
CEEJA 6 de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Chico Mendes	Fiscal de Contrato	Angela Maria Firmiano da Costa	*****848
	Fiscal Substituto	Otávio Missiaggia	*****124
EEEFM Planalto	Fiscal de Contrato	Elaine de Almeida Pantaroto	*****731
	Fiscal Substituto	Arnaldo Rodrigues Dias	*****369
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de Contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033

	Fiscal Substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal Substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal Substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158
	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médice Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
EEEFM Colina Verde	Fiscal de Contrato	Adalto Abel Crist	*****350
	Fiscal Substituto	Alvacir Guedes	*****529
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal de Contrato	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal de Contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEF São Roque	Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Elizangela Vaz de Souza	*****390
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Membro	Cirlene Coloni Meira	*****248
	Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	*****386
	Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662

	Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogando a Portaria nº 219 de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de janeiro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71661839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar.

VALOR: **R\$16.744,71 (Dezesseis setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos),**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Adenildo Pereira Borges(Presidente do Conselho) e Valdemir de Oliveira Bastos (Representante da Coopercacoal).

Protocolo 71684968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 (a)/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

VALOR: R\$ 11.907,60 (onze mil novecentos e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e JAKELINE CELESTINO

Protocolo 70137373

Portaria nº 3294 de 18 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

- 1 - FRANCISCA CARDOSO VIANA, Presidente;
- 2 - CLEUDA VIEIRA FRANÇA, Membro;
- 3 - MARLENE DOS ANJOS, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - DANIELA DIAS MOREIRA, Presidente;
- 2 - IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS, Membro;
- 3 - NELSON DE LIMA CARDOSO, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71373424

Portaria nº 3295 de 18 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - FRANCISCA CARDOSO VIANA, Presidente;
- 2 - CLEUDA VIEIRA FRANÇA, Membro;
- 3 - MARLENE DOS ANJOS, Membro;

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - DANIELA DIAS MOREIRA, Presidente;
- 2 - IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS, Membro;
- 3 - NELSON DE LIMA CARDOSO, Membro;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71373426

Portaria nº 3296 de 18 de abril de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da** E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos dos recursos Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**, Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** para atender as necessidades da **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, localizada no município de Porto Velho.

1 - Maria de Nazaré Dias Carvalho Lima, Fiscal de Contrato;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71373429

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.F. Beatriz Ferreira da Silva, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. Beatriz Ferreira da Silva, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Elizabete Lima de Melo da Trindade

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 71524693

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024789/2026-13

Objeto: **Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I, II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 71775481, e 71775491, demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 71775481

II - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Pão - ID 71775491

Cacoal/RO, 03 de maio de 2026.

DIONE APARECIDASANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71775478

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em trinta de abril de dois mil e vinte e seis por deliberação do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEMTI

Marechal Rondon, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Unidade Executora e representativa da EEEMTI Marechal Rondon, localizada no município de Vilhena/RO.

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº *****575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 71723467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69850761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69850765) e o Resultado da Análise (ID 71776687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B de Melo CNPJ: 62.616.630/0001-42	BOLA DE FUTSAL: confeccionada em PU Pró, com 11 gomos (TERMOTEC) - tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Possui dupla camada de colagem, reforçando a junção dos gomos. Conta c om camada de amortecimento (NEOTEC) - composta por material interno com 4,5 mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e reduz o impacto nos cabeceios e domínios, sem comprometer a velocidade da bola. Câmara (6D) - sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, garantindo equilíbrio total. Construída à base de borracha butílica, com estrutura de anéis que confere maior esfericidade. Miolo (CÁPSULA SIS) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, sendo removível e lubrificado. Apresenta peso entre 410 g e 430 g e circunferência entre 62,5 cm e 63,5 cm. Produto fabricado no Brasil e aprovado pela FIFA. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	3.000,00
2	R B de Melo CNPJ: 62.616.630/0001-42	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL: aprovada pela FIVB, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Composta por 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: entre 65 cm e 67 cm; Peso: entre 260 g e 280 g; Câmara: Airbility ; Construção: matrizada; Material: microfibra; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	3.000,00
3	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO : aprovada pela FIBA, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Confeccionada com acabamento em microfibra, construção matrizada e câmara Airbility. Diâmetro: entre 75 cm e 78 cm; Peso: entre 600 g e 650 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	4.167,50

4	R B de Melo CNPJ: 62.616.630/0001-42	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL : aprovada pela IHF, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Tamanho masculino H3L, com 32 gomos, confeccionada em PU, com acabamento em PU Ultra Grip e construção costurada. Possui câmara Airbility. Diâmetro: entre 58 cm e 60 cm; Peso: entre 425 g e 475 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	2.200,00
5	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE TAPEMBOL: confeccionada em PU Super Soft, com 12 gomos, proporcionando elevada maciez e conforto no contato durante a prática esportiva. Peso: entre 180 g e 200 g; Circunferência: entre 53 cm e 55 cm. Construção: Ultra Fusion, com dupla camada de cola gem, reforçando a junção dos gomos e garantindo maior durabilidade. Câmara: Airbility, desenvolvida em borracha butílica, com sistema de balanceamento e alta resistência à retenção de ar. Sistema de forro: Termofixo, com fios sintéticos enrolados em sistema multiaxial, proporcionando maior estabilidade. Camada interna: Evacel, com amortecimento em composto microcelular, variando entre 2,0 mm e 3,8 mm de espessura, conferindo maior conforto e maciez. Miolo: Cápsula SIS, lubrificado e substituível. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	1.115,50
6	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10: inflável, confeccionada em borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Diâmetro: aproximadamente 16 cm; Peso: aproximadamente 350 g.	175,80
7	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12: inflável, confeccionada em borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Diâmetro: aproximadamente 16 cm; Peso: aproximadamente 350 g.	185,80
8	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret CNPJ: 53.189.527/0001-72	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: confeccionada em material plástico, com classificação 3 estrelas. Diâmetro: 40 mm; Cores: branca ou laranja. Produto aprovado pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF). Referência: DHS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	240,00
9	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA: aprovada pela FIVB, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Composta por 12 gomos, confeccionada em microfibra. Circunferência: entre 65 cm e 67 cm; Peso: entre 260 g e 280 g; Câmara: Airbility; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Garantia mínima de 3 (três) meses. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	2499,90
10	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE TÊNIS: confeccionada em borracha, revestida com feltro. Peso: de 56 a 59,4 g.	507,00

11	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	BOLA FUTEBOL : modelo para futebol de campo, confeccionada em poliuretano. Peso: de 410 a 450 g. Circunferência: de 68 a 70 cm. Possui miolo removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	599,94
12	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTE : confeccionado em fios de nylon, com capacidade para 6 bolas ou mais.	197,00
13	R B de Melo CNPJ: 62.616.630/0001-42	BOMBA DE INFLAR BOLA: com tecnologia double action, que permite inflar nos dois sentidos (entrada e saída de ar). Possui mangueira embutida e acompanha 2 (duas) agulhas. Corpo (tubo) em policarbonato; Haste em acrilato nitrílico butadieno estireno (ABS), com empunhadura tipo T Handle; Fechos em polipropileno e acrilato nitrílico butadieno estireno (ABS).	150,00
14	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret CNPJ: 53.189.527/0001-72	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA: modelo com dupla face, revestida com borracha em ambos os lados, proporcionando maior controle e precisão nos movimentos. Confeccionada em madeira nobre, com revestimento em borracha de alta qualidade. Dimensões: aproximadamente 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.	880,00
15	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BAMBOLÊ (ARCO) : confeccionado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, garantindo maior resistência e durabilidade. Dimensões: aproximadamente 60 cm x 60 cm x 2 cm; Peso: aproximadamente 95 g; Cores: sortidas. Produto com certificação de segurança do INMETRO.	388,50
16	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret CNPJ: 53.189.527/0001-72	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL: confeccionada em nylon, com fio trançado de 4 mm, proporcionando maior resistência e durabilidade. Malha: 12 cm x 12 cm; Dimensões: 3,20 m x 2,10 m (medida oficial); Cor: branca.	531,00
17	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	REDE PARA VOLEIBOL: confeccionada em fio de nylon de 2 mm, garantindo resistência e durabilidade. Malha: 10 cm x 10 cm; Dimensões: 1,0 m x 10 m (tamanho oficial); Possui 4 (quatro) lonas em tecido de algodão, sendo a lona superior com 7 cm e a inferior com 5 cm. Conta ainda com suporte para antena e ilhós metálicos para fixação.	797,78
18	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO : indicada para atividades de treinamento físico e exercícios funcionais. Comprimento: aproximadamente 6,0 m; Diâmetro: aproximadamente 6 mm; Cores: variadas.	119,98
19	R B de Melo CNPJ: 62.616.630/0001-42	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM R E D E : conjunto composto por 2 (dois) suportes tipo grampo com mola, para fixação em mesa, e 1 (uma) rede confeccionada em nylon. Garantia mínima de 3 (três) meses.	540,00

20	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001- 22	RAQUETE DE BADMINTON : confeccionada em aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabeça quadrada de estrutura isométrica, tecnologia Nano, peso aproximado de 100 g (22-24 lb), indicada para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	1.184,00
21	R. C. M. G. Malini- EPP CNPJ: 34.749.515/0001- 00	PETECA DE BADMINTON : confeccionada em penas de ganso e base em cortiça ou material similar, envolta em couro branco. Vendida em tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30.	1.695,00
22	R. C. M. G. Malini- EPP CNPJ: 34.749.515/0001- 00	JOGO DE DOMINÓ : confeccionado em material tipo osso, indicado para lazer e entretenimento.	1.229,40
23	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001- 22	JOGO PEGA-VARETAS: confeccionado em madeira. Composto por 31 varetas, com comprimento de 50 cm e largura de 1 cm. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto não utiliza pilhas. Certificação: CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002. Conteúdo da embalagem: 31 varetas em madeira.	6.022,50
24	R B de Melo CNPJ: 62.616.630/0001- 42	CALIBRADOR DIGITAL : indicado para aferição da pressão de bolas de diversas modalidades esportivas. Corpo em material emborrachado, na cor preta, proporcionando maior resistência e melhor manuseio. Garantia mínima de 3 (três) meses.	294,60
Valor Total			31.721,20

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 71776722

Portaria nº 3741 de 04 de maio de 2026

O presidente da Unidade Executora, do Conselho Escolar Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, CNPJ: 01.592.870/0001-60, **Eber Ferreira Alves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeirosexecutados no ano de 2025, em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Soleibe Pachêco Paula, Matrícula *****229;
- b) Elmi Ferreira Alves, Matrícula*****098;
- c) Kellython Alves de Oliveira, Matrícula *****240.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ademir Machado de Castro, Matrícula *****632;
- b) Leide Daiane Nogueira Santos, Matrícula *****909;
- c) Miryan Rosa da Silva Spadoni, Matrícula *****441;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno/RO, 04 de maio de 2026.

Protocolo 71776905

EXTRATO

Contrato nº 001/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: Artêmio Dal Pra

CPF DO CONTRATADO:494.***.***-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 534,18 (quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **ARTÊMIO DAL PRA**, pelo Contratado

Protocolo 71752232

EXTRATO

Contrato nº 003/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: COOPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ DO CONTRATADO:06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 5.509,65 (cinco mil quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **RAIMUNDO UMBELINO DAS NVES**, pelo Contratado.

Protocolo 71730582

EXTRATO

Contrato nº 005/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: Élio Alves de Oliveira

CPF DO CONTRATADO:890***.***-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 552,92 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **ÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**, pelo Contratado.

Protocolo 71731378

EXTRATO

Contrato nº 007/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: Lindomar Santurnino dos Santos

CPF DO CONTRATADO:618.***.**-49

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 1.134,48 (mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, pelo Contratado.

Protocolo 71731821

Portaria nº 3699 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal e seu Substituto e os servidores que comporão a Comissão de Recebimento de Serviços, por unidade administrativa, na execução do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), Processo 0029.032551/2023-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 2*.***.***/*1-63.

Fiscal do Contrato e seu substituto por unidade administrativa:

Designação	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Arquivo Setorial - ARQ	Sonia Costa de Melo	*****627
Fiscal Substituto		Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****157
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Renato Coimbra Nobre	*****989
Fiscal Substituto		Reginaldo Batista da Silva	*****808
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto		Marilza Farias	*****248
Fiscal de Contrato	Conselho de Alimentação Escolar - CAERO	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
Fiscal Substituto		Emanuele de Souza Nascimento	*****708
Fiscal de Contrato	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Marizete Ferreira de Menezes Oliveira	*****257
Fiscal Substituto		Elis Regina Braga Mendonça	*****380

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de Referência nº 045/2022 (0034767228) e nas

cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços por unidade administrativa:

Comissão de Recebimento de Serviços	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
	Arquivo Setorial - ARQ	Maria José Gomes de Almeida	****459 (SIAPE)
		Bartielson Barros da Silva	*****842
		Michel Petronilho Correia Pacheco	*****833
		Beatriz Ferreira França	*****649
	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Erikson da Silva Farias	*****864
		Guilherme dos Santos Pires	*****308
		Pedro Henrique Frazão Brito	*****869
		Marcel Santos Braga	*****193
	Coordenadoria de Mídias Educacionais CME	Silvio José Menezes dos Santos	*****929
		Hélio de Araújo Carneiro	*****950
		Tábita Maciel Amorim	*****103
	Conselho de Alimentação Escolar CAERO	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 (SIAPE)
		Elizeu Alves Marcelino	*****585
		Nelson Coelho da Silva	*****981
	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Maria Raimunda Alves Leal	*****861
		Walteir Chaves Costa	*****711
		Silvia Ivone Souza Braga	*****526
		Maria Tânia Gregório	*****797

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar das Unidades atendidas;

II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2288 de 17 de março de 2026 (70222491).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, todas as portarias anteriores do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71713318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (71359038), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71774536) e o Resultado da Análise (ID 71774636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	RB DE MELO	-	-
2	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,10,19,25	1.877,80
3	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	4,13,26	284,00
4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	6,7,15,16,18,20,24	8.201,83
5	ACF SANTOS- ME	1,2,3,8,9,11,12,14,17,21,22,23	2.040,57
6	SHOPPING DA CARNE	-	-
Valor Total			R\$ 12.404,20

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71774642

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 024/2026 (ID 71068219), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71241106) e o Resultado da Análise (71591405) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, JOGO DE XADREZ GIGANTE	R\$ 18.860,00
2	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	TABELA DE BASQUETE, BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA, Balança digital corporal, MESA DE PEBOLIM, Poste para rede de voleibol, REDE OFICIAL DE BADMINTON, Fita métrica corporal	R\$ 25.226,00
-	-	-	-
Valor total			R\$ 44.086,00

IONAN SANTOS DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 71616745

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2026 (ID 71068725), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71241209) e o Resultado da Análise (71591441) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO, CONE (PADRÃO), MINI CONE MODELO CHAPÉU, CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL, APITO, PLACAR DE MESA, KIT CONE COM BARREIRAS, FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI/FUTEVÔLEI, KIT ÁRBITRO OFICIAL	R\$ 8.487,00
-	-		-
-	-	-	-
Valor total			R\$ 8.487,00

IONAN SANTOS DE FARIA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 71620254

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CPF DA CONTRATADA: ***.520.582-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R\$: 304,40 (trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 1(um) ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

Representante/Contratada

Protocolo 71573184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID 71602990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71603405) e o Resultado da Análise (ID 71603539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado para a aquisição de material esportivo com recursos do Proafi Extra recebido de forma exclusiva para a compra de material esportivo emnome da empresa **Tavares & Silva Ltda. - ME cnpj nº 23.318.976 /0001-02**, no valor de R\$ 43.860,72 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição do Item	Valor Total
Proponente Tavares & Silva Ltda. - ME	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria sdulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela	R\$ 43.860,72

NFL - Nacional Football League -Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC – American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g. BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.

CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm, Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não, largura: 1 cm Entidade: Jogo, Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm; Material Madeira Quantidade de Peças: 31. Placar de Mesa para

marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm. ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho. RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré- programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm. REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.

Mesa para pebolim Estrutura em mdf com aplicação de verniz PU preto; - Design moderno em forma de caixa dupla; - Bonecos de alumínio verde/amarelo fundido com pintura epóxi; - Contador de Pontos; Giro de 360° do goleiro; -Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); campo Azul; - Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; - Pés com sapata plástica; - Acompanha duas bolas. Medidas da mesa: C x L x A - 1,363 x 0,79 x 0,92m; peso: 62 kg. MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon.medidas: 24 x 29 cm.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio 2026

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 71603846

Portaria nº 3598 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de maio de 2026, considerando o Despacho (71576084), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Cerejeiras

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula

CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
CEEJA Seis de Julho	Fiscal	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Castro Alves	Fiscal	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal Substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Gov. Jeronimo Garcia de Santana	Fiscal	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal Substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEFM José de Anchieta	Fiscal	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal Substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEF São Roque	Fiscal	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Elizangela Vaz de Souza	*****390
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158
	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médice Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Dieny Cordeiro Aguiar	*****994

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) na Regional de Cerejeiras, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras		
Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira	*****248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Bezerra	*****386
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Administrativas;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito a Portaria nº 12099 de 10 de dezembro de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71614055

Portaria nº 3557 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, a partir de 1º de maio de 2026, considerando o Despacho (71577315), para exercerem os cargos de Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, sobre o Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564/0039546939), presente no processo 0029.082934/2022-57, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024254), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024251), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024256) e Planilha SEDUC-CAD (0028024250), em atendimento, especificamente, as necessidades das unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste, pertencentes a rede estadual de ensino, em virtude do advento da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 (0052315388), que passara a agregar à Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Servidores lotados na SUPERCERGAB para composição da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira	*****248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	*****386
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, no âmbito das unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 12097 de 10 de dezembro de 2025 (0067351801).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 71543596), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71680753) e o Resultado da Análise (ID 71682441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Mercado Diniz LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de 2kg.	R\$ 77,35
02	Mercado Diniz LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R\$ 95,96
03	Mercado Diniz LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg.	R\$ 1.304,10
04	Mercado Diniz LTDA	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 54,90
05	Mercado Diniz LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 99,97
06	Mercado Diniz LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - De peliclado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquido de 400g.	R\$ 309,38

07	Mercado Diniz LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</i>	R\$ 1.959,30
08	Mercado Diniz LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</i>	R\$ 4.142,52
09	Mercado Diniz LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 203,66

10	Mercado Diniz LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$ 1.144,25
11	Mercado Diniz LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 250g	R\$ 69,80
12	Mercado Diniz LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	R\$ 105,00
13	Mercado Diniz LTDA	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 314,58
14	Mercado Diniz LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 670,65
15	Mercado Diniz LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 1.709,05

16	Mercado Diniz LTDA	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 1.888,74
17	Mercado Diniz LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 500ml	R\$ 71,92
18	Mercado Diniz LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	R\$ 1.712,55
19	Mercado Diniz LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	R\$ 359,20
20	Mercado Diniz LTDA	MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R\$ 132,25

21	Mercado Diniz LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$ 500,91
22	LAP MORAES LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$ 2.125,00
23	Mercado Diniz LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 115,29
24	Mercado Diniz LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$ 23,92
25	Mercado Diniz LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 1.626,56
26	Mercado Diniz LTDA	TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 300g.	R\$ 807,30
Valor Total			R\$ 21.624,11

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de maio de 2026.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 71684588

Portaria nº 3744 de 04 de maio de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos dos Recursos PROAFI E PEAL e PNAE, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de produtos, a ser executados e/ou entregues nas dependências da EEEFM. Orlando Bueno da Silva, localizada no município de Pimenta Bueno - RO.

1 - Thais Rodrigues Neves, matrícula nº *****699, Fiscal de Contrato;

2 - Roberto Alves dos Santos, matrícula nº *****770, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 71780634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de consumo - Esportivo (bola para tenis de mesa, rede para futsal e handbol e colchonete para ginástica)

VALOR: R\$1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **30 de abril de 2026**

Assina

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Representante Contratada

Protocolo 71736768

Portaria de férias nº 6764 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VANDETE DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para

oe que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57804

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Antonio Fernandes Estok CPF Nº XXX.044.602-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 705,25**(setecentos e cincoreais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026

PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24

ANTONIO FERNANDES ESTOK

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71781516

Portaria nº 3742 de 04 de maio de 2026

Designa servidores para atuar como membros da Comissão de Compras e Licitação do processo em questão.

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 22 de Agosto de 2024 publicada no DIOF nº 158, de 23 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores sob a Presidência do primeiro, **Liliane Francisco de Oliveira**, Matrícula *****770, portadora do CPF Nº 740.XXX.XXX-68, **Adonias Noel**, Matrícula *****554, portador do CPF Nº 113.XXX.XXX-68, **Aparecida Conceição de Mora**, Matrícula*****086, portadora do CPF Nº 599.XXX.XXX-53, **Michele Gomes Leite**, matrícula nº *****954, Suplente, portadora do CPF Nº 005.XXX.XXX-06, **Ediléia de Oliveira Soares**, Matrícula *****168, Suplente, portadora do CPF Nº 723.XXX.XXX-20, para compor a Comissão de Compras e Licitação do processo Nº 0029.024833/2026-95, Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE/2026) Lei nº 3.753 de Dezembro de 2015 do PEAL EE Portaria 3.019/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Marinalva Fernandes dos Santos CPF Nº XXX.879.872-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS
CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71753940

Portaria nº 3743 de 04 de maio de 2026

Designa servidores para atuar como membros da Comissão de Recebimento do processo em questão.

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 22 de Agosto de 2024 publicada no DIOF nº 158, de 23 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores sob a Presidência do primeiro, **Cristiane Santos Silva**, Matrícula *****869, portadora do CPF Nº 749.XXX.XXX-04, **Juliana Candida de Almeida**, Matrícula *****513 *****554, portador do CPF Nº 667..XXX.XXX-49, **Carmen Alice dos Santos**, matrícula nº *****054, portadora do CPF Nº 601.XXX.XXX-68, **Maria José Pedrosa**, matrícula nº *****044, Suplente, portadora do CPF Nº 054.XXX.XXX-24, **Valdete Lazzarim de Melo**, matrícula nº *****234, Suplente, portadora do CPF Nº 420.XXX.XXX-49, para compor a Comissão de Compras e Licitação do processo Nº 0029.024833/2026-95, Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE/2026) Lei nº 3.753 de Dezembro de 2015 do PEALE E Portaria 3.019/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 71779758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 68347203), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065049815) e a respectiva Adjudicação (ID 0065055270), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado

1	SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA	Banner do Alfabeto FôniCo com tento as 4 forma de de letra e medindo 150X100 mt	540,00	
		Banner das famílias silábicas simples. 200x120 mt	1.728,00	
		Banner das famílias silábicas complexas. 200x120 mt	1.728,00	
2	O.F.DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS	Nenhum	0,00	Habilitado
3	R.M. PIRES DALFIOR & CIA LTDA	Nenhum	0,00	Inabilitado
Total geral				R\$ 3.996,00

Costa Marques- RO,30 de Abril de 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71738360

Portaria nº 8586 de 25 de agosto de 2025

Escolas: EIEEFM. I'târap Yamoratxu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira

Sede na Aldeia Iterap, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparanara@seduc.ro.gov.br**Conselho Escolar Imaxamajnanganã**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimento como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariza Xagary On Arara	Professor	300***959
Secretário	Sebastião Gavião	Professor	300***990
Membro	Neize Conceição de Barros	Professor	300***591

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Fernanda Navarro Celini	Supervisora	300***030
Membro	Maria Clécia Da Silva Lima	Professor	300***150
Membro	Ernane Naka Xiõn Arara	Professor	300***443

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portarianº3771 de 25 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marli Peme Arara
 Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã
 Matrícula 300***442

Protocolo 0063640914

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71713783/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, açaí;polpa de fruta, acerola;alface cresa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;polpa de fruta, cupuaçu;frango congelado, coxa e sobrecoxa;frango congelado, peito;iogurte;laranja pera;limão;melancia;melão;pão (massa fina) 50g;pimenta de cheiro;pimentão verde;filé de pirarucu in natura;repolho branco;tangerina;poncã;tomate;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.884,74 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022627/2026-41

VIGÊNCIA:80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Contratada

Protocolo 71782586

Portaria de férias nº 6788 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICEAS BENICIO SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(**01/10/2026 a 30/10/2026**),referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**16/03/2026 a 14/04/2026**).

Publique-se.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Porto Velho - RO 04/05/2026.

Protocolo DOC57827

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Maria Simões de Lima, CPF Nº xxx,178.592-xx

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$610,40 (seiscentos e dez reais e quarentacentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 04/05/2026 a 04/07/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

MARIA SIMÕES DE LIMA,
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71676454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71662939/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abacate; abacaxi; polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; couve; inhame; iogurte; laranja pera; limão; mamão papaia; macaxeira (mandioca); polpa de fruta, maracujá; melancia; melão; pepino; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; rúcula; tangerina/poncã; tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 69.311,36 (sessenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.023250/2026-47

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Danielle Constantino de Lima Nascimento

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71784639

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71663788/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; leite de vaca pasteurizado integral;ovo de galinha;pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 29.052,76 (vinte e nove mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.023250/2026-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Danielle Constantino de Lima Nascimento

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71785231

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.019387/2026-05**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.05.2026 a 07.05.2026

O **Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.05.2026 a 07.05.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **E.E.M Major Guapindaia** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.M Major Guapindaia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **E.E.M Major Guapindaia** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70838833** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **E.E.M Major Guapindaia**, dentro do prazo de 04.05.2026 a 07.05.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.M Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70838833.

Porto Velho, 4 de maio de 2026.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 70838834

Portaria nº 3750 de 04 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada LAP Moraes LTDA, CNPJ nº 32.681.220/0001-14, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 71787055

Portaria nº 3749 de 04 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 09/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº

00.684.794/0001-50, e a Contratada Mercado Diniz LTDA, CNPJ nº 61.359.615/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 71787004

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.019387/2026-05

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.05.2026 a 07.05.2026

O **Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.05.2026 a 07.05.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **E.E.M Major Guapindaia** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.M Major Guapindaia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **E.E.M Major Guapindaia** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 70838838 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **E.E.M Major Guapindaia**, dentro do prazo de 04.05.2026 a 07.05.2026 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.M Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70838838

Porto Velho, 4 de maio de 2026.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 70838839

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Marigleisse Dias Pereira CPF Nº xxx.451.302-xx

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 601,08 (seiscentos e um reais e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 04/05/2026 a 04/07/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026

PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24

MARIGLEISSE DIAS PEREIRA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71691564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71613327/2026

CONTRATO Nº **07/2026**/Chamada Pública nº 02/2026/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Cristina Ribeiro Alves da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 24.330,39 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Cristina Ribeiro Alves da Silva
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 71721298

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO NO SEI Nº0029.045844/2025-28

Objeto: Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola Regular" 2025 - PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço unitário, para a aquisição de materiais esportivos para utilização nesta Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/05/2026 a 07/05/2026., pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 6 de março de 2025, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalaurindo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalaurindo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04/05/2026 a 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da PARCELA EXTRA - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.71788047

Alto Paraíso/RO, 4 de maio de 2026.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71787661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.**

CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 1.407,71 (Mil e quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

ASSINAM: **José Porité Arikapú / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 71730930

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.**

CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 2.342,24 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

ASSINAM: **José Porité Arikapú / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO**

Protocolo 71732543

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGBROBOM - CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme PROCESSO SEI 0029.002098/2026-69, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições de origem ao Chamamento Público nº 03/2026/SUPERPVH (71771297), homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 33.749,11 (Trinta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos);

PROCESSO: 0029.022724/2026-33

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 71787677

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**

CONTRATADA: E M DOS S BENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**VALOR: **R\$ 2.300,51 (Dois mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO**

Protocolo 71723173

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: **Kutisque Comercio e Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)

VALOR: R\$ 4.861,50 (**Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos**)

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e EMILY GABRIELLE MELO

Protocolo 71003151

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 28/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)

VALOR: R\$ 714,00 (**Setecentos e quatorze reais**)

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Dyaniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 71693324

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 27/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)
VALOR: R\$ 189,46 (**Cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71693125

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**
CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**
CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: R\$ 2.763,98 (Dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
ASSINAM: **Geovane Tupari / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO**

Protocolo 71727927

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**
CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: R\$ 3.195,09 (Três mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
ASSINAM: Geovane Tupari / **Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 71726129

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**
CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: R\$ 2.327,58 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.
ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 71722111

Portaria nº 3646 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exerçam os cargos de Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Administrativo e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de maio de 2026, do Termo de Contrato nº 6/2024/SEDUC-GGC (0055377693), que possui por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual, com o prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do **Processo Administrativo nº 0029.053599/2024-41**, efetivamente aplicado o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0054865041), regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 2021, executados mensalmente, para atender as necessidades da SEDUC, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A, Companhia Aberta**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.***.***/*-62.

Servidores para fiscais técnicos de contrato e fiscais administrativos

Designação	Nome	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato	Wanderlei Ferreira Leite	*****636
Fiscal Técnico Substituto	Cristiano Alves Pimentel	*****672
Fiscal Administrativo de Contrato	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261
Fiscal Administrativo Substituto	Marcio Ferreira	*****775

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053239582) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 6/2024/SEDUC-GGC (0055377693) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0053239582) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 6 (0055377693) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1090 de 23 de janeiro de 2025 (0056721733).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71657514

Portaria nº 3558 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais de Contrato com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente, a partir de 1º de maio de 2026, conforme solicitação no Despacho SUPERCERGAB-CAF (71572384), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003119/2023-11, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*-1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro

São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Cerejeiras - RO, com sede na Av. Brasil 1680, setor 03, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS- RO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Dieny Cordeiro de Aguiar	*****994
CEEJA Seis de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médici Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

I -Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

II -Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

III - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER CEREJEIRAS/RO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira	*****248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	*****386
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1591 de 12 de fevereiro de 2026 (69190127).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71580358

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024034/2026-19

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material esportivo de consumo - ROAFI-REGULAR-**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2026 a 08/05/2026,**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Esportivo de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026,,** pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Esportivo de Consumo, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 71652723

Ji-Paraná RO, 04 de maio de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Fernanda Navarro Celini
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 71652721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (Material para Gincanas e Seletivas Escolares)
VALOR: R\$ 963,60 (**Novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 71005935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/05/2026 a 08/05/2026**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 08/05/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 08/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 71789825

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71715249/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão (condimento); alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 63.258,23 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)

PROCESSO: 0029.023261/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71790275

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71716028/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (iogurte; farinha de mandioca) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.124,55 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.023261/2026-27

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Representante / Contratante

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 71790382

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: J P J COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.817.124/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 17.122,80 (dezesete mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Jhoson Prates de Jesus

Protocolo 71791994

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: M S Gonçalves Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 885,40 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Marluce Soares Gonçalves

Protocolo 71792942

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 - (ID 71387105), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71667611) e o Resultado da Análise (ID71725688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Teixeira Ltda - EPP	1	R\$ 480,00
2	EMP Baque Papelaria Ltda - EPP	2, 3	R\$ 607,48
Valor Total			1.087,48

JARU/RO, 04de maio de 2026

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 71726433

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0029.022650/2026-35/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi , CNPJ nº 03.876.684/0001-88

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafraão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 24.304,57 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
PROCESSO: 0029.022650/2026-35
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Marcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
representante legal

Protocolo 71792725

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 61.888.550/0001-83
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)
VALOR: R\$ 445,90 (**Quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Eduardo Gois da Silva

Protocolo 71692811

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2026**
CONTRATANTE: Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
CONTRATADA: **J. B. da Silva Com. de Gás e Água - Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.071.268/0001-55**
OBJETO: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, botija de 13 kg**
VALOR: **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo	J. B. da Silva Com. de Gás e Água - Ltda Contratada

Protocolo 71702729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 SEDUC-CEEJACJTO
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ: 63.789.846/0001-72
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.034525/2024-14, que deu origem ao Pregão na forma Eletrônica, de Nº 90483/2024, com fulcro no art. 86, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, aplicando-se.

Valor: R\$ 8.742,76 (Oito mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Processo: 0029.018629/2026-35

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 04 de maio de 2026

Assinam:

Daniela Dias, Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches, Representante Contratada

Protocolo 71758066

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo

VALOR: R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 71787259

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: R T Comercio e Distribuição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo

VALOR: R\$ 1.867,31 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71790663

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: Mazza e Mazza LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo

VALOR: R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Juliney Mazza de Toledo

Protocolo 71791071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da S. Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo

VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 71792260

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 (01/04/2026 a 31/03/2027)

PROCESSO SEI Nº 0029.023610/2026-19

Objeto: **Itens de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 07/05/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, C.N.P.J nº **84.727.627/0001-39** localizado na Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **itens de gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **itens de gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Unidade Executora**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o [Formulário de Pesquisa de Preços](#) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com, dentro do prazo de **04/05/2026 a 07/05/2026** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ariquemes**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

[Formulário de Pesquisa de Preços](#)

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2026.

Ednei Orneles Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

Protocolo 71591342

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: R B de Melo

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo

VALOR: R\$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Ricardo Bezerra de Melo

Protocolo 71792500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: R T Comercio e Distribuição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares

VALOR: R\$ 1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71778497

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 30/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade

estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da , localizada no Distrito de Extrema, PVH-RO.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71678325

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da S. Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 71782530

Portaria nº 3688 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Juliana Molina Romano, Matrícula *****394**, para a função de Gestor dos Contratos, referente a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência (71486618) e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo (0029.061463/2024-13), e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71692333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: R T Comercio e Distribuição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte

VALOR: R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71783320

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026**PARTES:**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**CONTRATADO: **ALDENOR MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: **047.713.798-90****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**coentro, couve e rúcula**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 540,34** (quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Aldenor Moreira dos Santos** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Aldenor Moreira dos Santos

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 71741032

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Emburana**

CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte

VALOR: R\$ 6.195,15 (seis mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 71784006

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4145/2026****PROAFI ESCOLA EXTRA****PROCESSO SEI Nº0029.024194/2026-68**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (EDUCATIVO E ESPORTIVO) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05.05.2026 a 07.05.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (EDUCATIVO E ESPORTIVO) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05.05.2026 a 07.05.2026**, pelo

endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: MATERIAL DE CONSUMO (EDUCATIVO E ESPORTIVO)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANNA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05.05.2026 a 07.05.2026, até às 12 hrs do dia 07.05.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf”** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71762632

Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2026.

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Responsável pelo levantamento

MARLY DE LIMA RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 71773715

Portaria nº 3737 de 30 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras desta Secretaria de Estado da Educação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2303/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de Cerejeiras**:

I - EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Sandra Mariano de Oliveira Silva, CPF: ***.489.661-** e matrícula nº *****158 - Presidente;

Meire Pimenta Silva, CPF: ***.370.531-** e matrícula nº *****609 - Membro;

Marizia Rosa de Jesus, CPF: ***.817.712-** e matrícula nº *****996 - Membro;

Adilson Gonçalves Miranda, CPF: ***.061.502-** e Siape nº ****013 - Membro;

Clezio Claro de Oliveira, CPF: ***.448.752-** e matrícula nº *****390 - Membro.

II - EEEF FLORIANO PEIXOTO

Meire Ximenes da Silva, CPF: ***.897.552-** e matrícula nº *****308 - Presidente;

Claudete Burke Ritter Gobbi, CPF: ***.907.202-** e matrícula nº *****213 - Membro;

Rafael Augusto da Silva Merlim, CPF: ***.418.992-** e matrícula nº *****799 - Membro;

Liduanne Graville Serafim Navarro, CPF: ***.701.452-** e matrícula nº *****354 - Membro.

III - EEEF GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Evani Venturini Mendes Taborda, CPF: ***.718.302-** e matrícula nº *****288 - Presidente;

Saulo de Souza Teixeira, CPF: ***.937.622-** e matrícula nº *****203 - Membro;

Antônio Alves dos Santos, CPF: ***.265.732-** e matrícula nº *****748 - Membro;

Maria Helena Medeiros, CPF: ***.324.712-** e matrícula nº *****499 - Membro.

IV - EEEF CASTRO ALVES

Janete Gonçalves Pereira, CPF: ***.425.972-** e matrícula nº *****139, Presidente;

Dalva Alves da Silva, CPF: ***.842.292-** e matrícula nº *****171, Membro;

Dheyson Costa de Oliveira, CPF: ***.937.622-** e matrícula nº *****131 - Membro;

Antoninho Gonçalves, CPF: ***.794.162-** e matrícula nº *****090 - Membro.

V - CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Mirtes Cunha Bezerra, CPF: ***.857.442-** e matrícula nº *****403 - Presidente;

Sandra Helena Miranda, CPF: ***.277.042-** e matrícula nº *****594 - Membro;

Gilson de Oliveira Carvalho, CPF: ***.455.202-** e matrícula nº *****412 - Membro;

Marcio Cesar da Silva Marcone, CPF: ***.619.132-** e matrícula nº *****323 - Membro.

VI - EEEFM MARECHAL RONDON

Claudinei Carmo Soares, CPF: ***.364.982-** e matrícula nº *****073 - Presidente;

Juscelino Rodrigues Cavalcante, CPF: ***.989.172-** e matrícula nº *****809 - Membro;

Sandra Cristina da Assunção Santos, CPF: ***.652.292-** e matrícula nº *****976 - Membro.

VII - EEEFM COLINA VERDE

Adalto Abel Crist, CPF: ***.294.822-** e matrícula nº *****350 - Presidente;

Alvacir Guedes, CPF: ***.315.282-** e matrícula nº *****529 - Membro;

Vaneide Santiago de Oliveira, CPF: ***.872.972-** e matrícula nº *****040 - Membro.

VIII - EEEF SÃO ROQUE

Adriana Aparecida Costa, CPF: ***.465.402-** e matrícula nº *****350 - Presidente;

Elizangela Vaz de Souza, CPF: ***.155.011-** e matrícula nº *****390 - Membro;

Jorcélio Vieira de Souza, CPF: ***.916.592-** e matrícula nº *****402 - Membro.

IX - EEEFM DR. OSWALDO PIANA

Wagner Soares do Nascimento, CPF: ***.022.412-** e matrícula nº *****558 - Presidente;
Edilene Dias Martins, CPF: ***.866.962-** e matrícula nº *****504 - Membro;
Maria do Socorro Soares da Silva, CPF: ***.098.652-** e matrícula nº *****422 - Membro.

X - EEEFM INÁCIO DE CASTRO

Lucivan Neri Barbosa, CPF: ***.345.332-** e matrícula nº *****416 - Presidente;
Izabel Cristina Egewarth Pereira, CPF: ***.560.289-** e matrícula nº *****426 - Membro;
Jeferson Aparecido Rossi, CPF: ***.578.722-** e matrícula nº *****748 - Membro;
Onória Aleyne Batista dos Santos, CPF: ***.230.572-** e matrícula nº 082 - Membro.

XI - EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

Josiney Cardoso Lanes, CPF: ***.511.222-** e matrícula nº *****033 - Presidente;
Gledson Ribeiro Taveira, CPF: ***.759.792-** e matrícula nº *****319 - Membro;
Evanilde Ferreira de Carvalho, CPF: ***.437.262-** e matrícula nº *****309 - Membro;
Nilda Alves Maciel Muto, CPF: ***.230.782-** e matrícula nº *****719 - Membro.

XII - CEEJA SEIS DE JULHO

Marilda Grégio, CPF: ***.380.122-** e matrícula nº *****597, Presidente;
Airtton Lopes Ferreira, CPF: ***.219.962-** e matrícula nº *****542, Membro;
Antonio Paulino Gonçalves Filho, CPF: ***.007.662-** e matrícula nº *****528, Membro.

XIII - EEEFM PLANALTO

Arnaldo Rodrigues Dias, CPF: ***.928.202-** e matrícula nº *****369 - Presidente;
Sinara Correia da Silva, CPF: ***.942.972-** e matrícula nº *****965 - Membro;
Vagner Lauer Cechinel, CPF: ***.725.612-** e matrícula nº *****220 - Membro.

XIV- EEEFM CHICO MENDES

Ângela Maria Firmiano da Costa, CPF: ***.689.972-** e matrícula nº *****848 - Presidente;
Otávio Missiaggia, CPF: ***.019.442-** e matrícula nº *****124 - Membro;
Robson Pantalhão Fagundes, CPF: ***.838.022-** e matrícula nº *****864 - Membro.

XV - EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO

Zalmir José Kretikouski, CPF: ***.880.138-** e matrícula nº *****635 - Presidente;
Jairo Manoel Frigo, CPF: ***.118.802-** e matrícula nº *****847 - Membro;
Adenilson Rodrigues de Souza, CPF: ***.954.622-** e matrícula nº *****765 - Membro;
João Castilho Sobrinho, CPF: ***.549.102-** e matrícula nº *****816 - Membro;
Arlindo Lopes, CPF: ***.312.542-** e Siape nº ****333 - Membro.

XVI - EEEFM MANUEL BANDEIRA

Tania Terezinha Fiametti, CPF: ***.365.371-** e matrícula nº *****554 - Presidente;
Deoclides Junior Queiroz Pereira, CPF: ***.046.752-** e matrícula nº *****782 - Membro;
Edimar Rodrigues de Almeida, CPF: ***.221.002-** e matrícula nº *****191 - Membro;
Rosane Nicola, CPF: ***.621.802-** e matrícula nº *****120 - Membro;
David Raimundo Bueno, CPF: ***.885.942-** e matrícula nº *****388, Membro.

XVII - CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Gerson Zimolong, CPF: ***.380.792-** e matrícula nº *****156 - Presidente;
Ana da Rocha Vieira Oliveira, CPF: ***.607.082-** e matrícula nº *****825 - Membro;
Antônio Lavrinha da Silva, CPF: ***.301.032-** e matrícula nº *****443 - Membro;
Marcionedes de Souza, CPF: ***.303.452-** e matrícula nº *****775 - Membro;
Ozias Alves, CPF: ***.281.301-** e Siape nº ****498 - Membro.

XVIII - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

Cirlene Coloni Meira, CPF: ***.749.662-** e matrícula nº *****248 - Presidente;
Danilo Gaspar Calanca, CPF: ***.849.672-** e matrícula nº *****653 - Membro;
Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra, CPF: ***.192.042-** e matrícula nº *****386 - Membro;
Clisse Gonçalves Pereira, CPF: ***.215.001-** e matrícula nº *****217 - Membro;
Jander Oliveira Cavalcante da Silva, CPF: ***.680.542-** e matrícula nº *****924 - Membro.

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por no mínimo 3(três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544/2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2026.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 71767997

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 04/05/2026, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, localizada no município de Ji-Paraná.

Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71799027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69998977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71739284) e o Resultado da Análise (ID71795764), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS	BUMBO 14"X14 8 AF.COM COLETE CLASSIC WOOD ADAH ; BUMBO 16"X14 8 AF.COM COLETE CLASSIC WOOD ADAH ; BUMBO 18"X14 8 AF.COM COLETE CLASSIC WOOD ADAH ; BUMBO 20"X14 8 AF.COM COLETE CLASSIC WOOD ADAH ; BUMBO 22"X14 8 AF.COM COLETE CLASSIC WOOD ADAH ; CAIXA HIGH STROKE 14"X12" 12 AF.COM COLETE CLASSIC WOOD. ADAH ; QUINTOTOM 6",8",10",12" E 13"COM COLETE CLASSIC WOOD. ADAH ; PAR DE PRATOS 14" B-20 C/ ALÇAS E BAG. ADAH ; DUO BLOCO SONOROGRAVE/AGUDO COM RACK PERCUSSÃO 2 HASTE . LIVERPOOL	R\$ 100.000,00
Valor Total			R\$100.000,00

Nova Mamoré/RO, 04 de maio de 2026.
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 71797855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO URUPÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (71581835) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71581841) e o Resultado da Análise (ID 71581845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Açúcar,Alho, Beterraba,Carne bovina, Cebola, Cenoura, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Feijão, Frango, Leite de coco, Macarrão, Manteiga, Pão frances	R\$ 19.558,90
2	MONTEIRO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Castanha,Óleo de soja,Repolho,Tomate,Leite UHT	R\$ 2.168,64
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz,Ovos de galinha	R\$ 1.073,50
Valor Total			R\$ 22.801,04

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2026.

Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71800057

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 24.307,86 (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Narci Natalino Szimanski

Protocolo 71798520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 ID 71229462 Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 71232018 e o Resultado da Análise ID 71232307, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 2,74x1,52x0,76m.	5.349,94
2	SPORTCENTER LTDA	TRAVE DE GOL PARA FUTSAL: altura de 2 m e largura de 3 m, com recuo superior de 35 cm e recuo inferior de 45 cm. Fabricada em tubos com diâmetro de 3", pintada na cor branca com acabamento automotivo e tratamento UV.	3.040,00
3	FORTECH SOLUÇÕES LTDA	JOGO DE DAMA: tabuleiro confeccionado em madeira, com dimensões de 32 x 32 cm	1.312,50

4	FORTECH SOLUÇÕES LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	575,00
Valor Total			10.277,44

São Francisco do Guaporé 28 de abril de 2026

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 71232591

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADO: Maria Moura

CPF DA CONTRATADA: 779.***.***-20

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: **R\$ 676,24** (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Maria Moura (contratada)

Protocolo 71265056

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: R T Comércio e Distribuição Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Material Educativo e Esportivo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2026

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Renan Teixeira de Faria.

Protocolo 71781810

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023258/2026-11**

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 07/05/2026 - PEALE**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo assinalado no início deste aviso, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos produtos serão de forma fracionada, semanal ou quinzenalmente conforme a necessidade da EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo, através de Ordem de Fornecimento.

7.6 - A entrega de que trata o item anterior, deverá efetuada em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé, 30 de abril de 2026

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71506498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: R T Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Material Educativo e Esportivo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Renan Teixeira de Faria.

Protocolo 71782729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771669/2026
CONTRATANTE: O conselho Escolar da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87
CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, abacaxi;Abóbora cabotiá; Açafrão; Polpa de fruta, açaí; Polpa de fruta, acerola; Alface crespa; Alface lisa; Banana comprida (da terra); Banana prata; Cebolinha; Chicória; Coentro; Colorau; Couve; Polpa de fruta, Cupuçu; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Frango congelado, peito; logurte; Laranja pera; Limão; Melancia; Melão; Pão (massa fina); PIMENTA DE CHEIRO; Pimentão verde; Filé de pirarucu in natura; Repolho verde; Tangerina/poncã; Tomate; Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 11.640,13 (onze mil seiscentos e quarenta reais e treze centavos)
PROCESSO: 0029.023144/2026-63
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Contratado

Protocolo 71800936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 30/2026 (ID 71398396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71398504) e o Resultado da Análise (ID 71398684), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MI MORAES SEABRA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	1.050,00
2	MI MORAES SEABRA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	550,00
3	MI MORAES SEABRA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO , aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	396,00
4	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL , aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.952,15
5	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbilty desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	235,38
6	MI MORAES SEABRA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	376,00
7	MI MORAES SEABRA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	394,00
8	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	59,80

9	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	150,00
10	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	453,80
11	MI MORAES SEABRA	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	350,00
12	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC - American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g.	359,67
13	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador.	1.049,80
14	MI MORAES SEABRA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibras. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	660,00
15	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL , de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	1.770,00
16	RT SERVIÇOS	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	1.900,00
17	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	947,30
18	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	797,80

19	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	1.099,45
20	MI MORAES SEABRA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	198,00
21	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	97,60
22	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	107,94
23	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	399,00
24	MI MORAES SEABRA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	400,00
25	RT SERVIÇOS	Raquete de Tênis de Quadra medindo 68 Cm X 26cm X 3 Cm. Material: Grafite.	1.280,00
26	RT SERVIÇOS	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	350,00
27	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.	168,90
28	MI MORAES SEABRA	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	50,00
29	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	399,70

30	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	31,78
31	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	249,80
32	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM modelo: futebol de campo	359,67
33	RT SERVIÇOS	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M	8.200,00
34	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	354,40
35	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	149,85
36	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	649,85
37	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Meia Bola com Cravos e Alças Laterais: Meia bola equilíbrio com cravos e alças laterais com diametro de 46 cm, sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado: 150KG.	397,90
38	RT SERVIÇOS	Um kit de bocha paralímpica inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora.	1.800,00
39	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	Kit 5 Faixa Elástica: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional.	114,00

40	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	Step: 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico	462,00
41	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	199,00
42	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	240,85
43	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Jogo de Memória Inglês: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x4,00 cm	38,69
44	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	78,38
45	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	Saco de Bolas para transportar , confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	60,00
46	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade , velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	628,90
TOTAL			32.017,36

Ariquemes/RO, 04 de MAIO de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71398809

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (71774745) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF 71774711, Processo Administrativo nº 0029.001752/2026-17, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.010,35 (cinco mil dez reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.023479/2026-81

VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratada

Protocolo 71774749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2956/2026 (ID 70202795), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71689523) e o Resultado da Análise (ID 71794579), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	2,3, 15, 18, 98, 99, 117	R\$ 1.964,00
2	Forttech Soluções LTDA	104, 105	R\$ 206,40
3	R T Comercio e Distribuicao LTDA	39, 40, 106	R\$ 417,34
	R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA	1, 4, 7, 8, 14, 17, 19, 33, 56, 61, 62, 89, 91, 94, 114, 115	R\$ 4.288,83
	RT Serviços	-----	R\$ -----
Valor Total das Ganhadoras			R\$ 6.876,57

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de maio de 2026.
Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 71801060

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: LAP MORAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.681.220/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Leonice Aparecida Pereira Moraes

Protocolo 71690128

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA:MERCADO DINIZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.359.615/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: 19.499,11 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Laisa Lopes Ribeiro

Protocolo 71686310

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

VALOR: R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e NERCI NATALINO

Protocolo 71774689

Portaria nº 7854 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.216407/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOLANGE TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 300052819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 21/05/2004 a 21/05/2009, 22/05/2009 a 22/05/2014 e 23/05/2014 a 23/05/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982452

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71661281/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi ;abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 18.965,14 (dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

PROCESSO: 0029.022750/2026-61

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA
Fabiane Samara Marques Lopes
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71802296

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71662103/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.560,62 (treze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022750/2026-61

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Fabiane Samara Marques Lopes

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71802508

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71662390/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.492,77 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.022750/2026-61

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Fabiane Samara Marques Lopes

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71802534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71613254/2026

CONTRATO Nº **05/2026**/Chamada Pública nº 02/2026/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Julio Cesar Vicente Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 17.705,70 (Dezessete mil setecentos e cinco reais e setenta centavos)..

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Julio Cesar Vicente Ferreira
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 71730245

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71620928/2026

CONTRATO Nº **01/2026**/Chamada Pública nº Nº 02/2026/SUPERBURGAB

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Juliano Dias Vargas

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.303,39 (hum mil trezentos e três reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
Juliano DiasVargas
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 71729412

Portaria nº 3758 de 04 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação e Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Contratação:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;

Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;

Membro: Queila Eduardo da Silva;

II - Comissão de Recebimento:

Presidente: Thilzey da Silva Cabral;

Membro: Valneide de Andrade de Oliveira Santos;

Membro: Raimunda Sena Santos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly de Lima Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 71803715

ERRATA

Pelo presente instrumento, no Termo de Homologação - 71730183

Onde se lê:

05	Bruna Melro Franco	03,04 e 05	R\$ 3.095,50
	Total		R\$ 47.885,30

Leia - sê:

05	Bruna Melro Franco	03,04 e 05	R\$ 3.097,50
	Total		R\$ 47.887,30

Assina

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 71782251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.024941/2026-68- PEALE**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 à 07/05/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 à 07/05/2026, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 à 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71804173)

Nova Califórnia - RO, 04 de maio de 2026.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71804661

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: **R & R Distribuidora e Eletroeletronicos Ltda** CNPJ nº 59.565.097/0001-22

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 879,89 (Oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, equivalentes a 21,75% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: **Jucemara Butzke da Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Ralson Rwan dos Santos Lima** Contratado

Protocolo 71510286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: **R & R Distribuidora e Eletroeletronicos Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: **R\$ 2.934,89** (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 71514167

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026 (ID 71026512)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Filé de Tambaqui; Polpa de Abacaxi; Polpa de Açaí; Polpa de Cupuaçu e Polpa de Maracujá.

VALOR: **R\$ 16.082,07** (Dezesseis mil e oitenta e dois reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 3 meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E VALDEBRÂNEO DA SILVA.**

Protocolo 71038398

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71717852/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.406,36 (seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022776/2026-18

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Francisco Rogrigues Lopes

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71803994

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.022291/2026-16**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia **04/05/2026 a 07/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo do dia **04/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico: escolarobertopires@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 71657372, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo do dia **04/05/2026 a 07/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, 71657372.

Porto Velho - RO, 04 de maio de 2026

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71677190

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 04/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar NGALAPUUJ, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da das Escolas Indígenas EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEF Oykatzxer Surui e EIEEFM Rosana Cinta Larga, localizada no município de Espigão D'Oeste.

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 71791428

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 04/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar ASEEPNUUP, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa das Escolas Indígenas EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso e EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, localizadas no município de Espigão D'Oeste.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 71791725

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 04 de maio de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, localizada no município de Seringueiras-RO.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana

Protocolo 71793483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024476/2026-65

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71736602** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71736602).

Pimenta Bueno, 04 de maio de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71809096

Portaria nº 3753 de 04 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no período de 8 a 12 de junho de 2026, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Prorrogação da Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica, na modalidade Educação a Distância - EaD, objeto do Processo SEI n.º 0029.018200/2026-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71792125

Portaria nº 3755 de 04 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelos Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica, no período de 15 a 19 de junho de 2026, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Vilhena, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância - EaD, com os Cursos: Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Controle e Processos Industriais, objeto do Processo SEI n.º 0029.018574/2026-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71797954

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771174/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.506,05 (quinze mil quinhentos e seis reais e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.022787/2026-90

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:04/05/2026

Marcilene Ferreira da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71810286

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024928/2026-17

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 08/05/2026**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes da Silva nº3532, cep 76916-000 ,Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 08/05/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedici@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes da Silva nº3532, cep 76916-000 ,Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedici@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedici@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 08/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.71810420

Presidente Médici, 04 de Maio de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71810011

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71772003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abacate; abacaxi; polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; couve; inhame; iogurte; laranja pera; limão; mamão papaia; macaxeira (mandioca); polpa de fruta, maracujá;

melancia; melão; pepino; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; rúcula; tangerina/poncã; tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 43.188,32 (quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)
PROCESSO: 0029.022875/2026-91
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Débora Macedo Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71811535

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71772060/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; leite de vaca pasteurizado integral; ovo de galinha; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.997,90 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.022875/2026-91
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 01/05/2026

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 71811635

EXTRATO

CONTRATO Nº71665017/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; banana prata; iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 21.343,35 (vinte e um mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.022794/2026-91
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA
Edilania Arruda Rosendo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71812499

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71716225/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.281,08 (doze mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos)

PROCESSO: 0029.023261/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Gracijames Paiva de Azevedo Braga
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71790438

EXTRATO

CONTRATO Nº71665094/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (pão (francês) 50g) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais)

PROCESSO: 0029.022794/2026-91

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Edilania Arruda Rosendo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71812716

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.022291/2026-16**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico: **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, 71550821 cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71550821.

Porto Velho - RO, 04 de maio de 2026
Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71813947

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 04/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M MACHADO DE ASSIS, localizada no município de VILHENA/RO.

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR

Protocolo 71813741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2026** (Id 71280155), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id 71795469) e o Resultado da Análise (Id 71280572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Atacado Nossa Senhora das Graças	Gêneros Alimentícios	11.980,25
2	Casa de Carne e Açougue Boi na Brasa LTDA-ME	Gêneros Alimentícios	7.166,76
3	Gilson Monteiro da Silva LTDA	Gêneros Alimentícios	2.619,90
Valor Total:(vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos.).			21.766,91

Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

IVANISE NAZARÉ MENDES
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 71280953

EXTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 22/2025 (71737738)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025/SEDUC-EEEFPMC
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: R\$2.230,95 (Dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, destinado à aquisição de Materiais Esportivos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.
ASSINAM:

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM - Responsável Legal do Contratante
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA - Responsável Legal da Contratada

Protocolo 71808222

EXTRATO**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 21/2025 (71737738)**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025/SEDUC-EEEFPMC

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

OBJETO: R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, destinado à aquisição de Materiais Esportivos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINAM:

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM - Responsável Legal do Contratante

Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret- Responsável Legal da Contratada

Protocolo 71809210

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: 64.387.196 BRUNA MELRO FRANCO

CNPJ DA CONTRATADA: 64.387.196/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de consumo - Esportivo (Bolas de futebol, futsal, voleibol, baquetebol, handbol, bolas de tenis de mesa, petecas, redes de para futsal e handol, rede para voleibol, e outros)

VALOR: R\$3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **04 de maio de 2026.**

Assina

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

BRUNA MELRO FRANCO

Representante Contratada

Protocolo 71782702

EXTRATO**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 20/2025 (71782527)**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025/SEDUC-EEEFPMC

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

CONTRATADA: 64.387.196 BRUNA MELRO FRANCO

OBJETO: R\$619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), equivalentes a 20% do valor do contrato, destinado à aquisição aquisição de Materiais Esportivos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINAM:

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM - Responsável Legal do Contratante

BRUNA MELRO FRANCO - Responsável Legal da Contratada

Protocolo 71817682

Portaria nº 3670 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de adequação da infraestrutura física da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Laurinda Groff, no município de Nova Mamoré/RO, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2636 (71516569) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - GEAP	SUÉLEN TORRES DA SILVA	*****679
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	*****748
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Arquiteta e Urbanista)	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	*****378
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Civil)	JOSÉ ALEX DA SILVA MELO	*****125
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Elétrico)	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****389

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71669491

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Wanderson André Alves Saiter

CPF DA CONTRATADA: ***.283.572-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 1.922,40 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM:

Wanderson André Alves Saiter

Contratado

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71702841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3873 Nº 01/2026 (ID 71351140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71742708) e o Resultado da Análise (ID 71806741), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	2, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27	R\$ 5.915,05
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	----	----
3	M S GONÇALVES LTDA	1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 26	R\$ 4.060,87
4	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	7, 8	R\$ 6.309,91
Valor Total			R\$ 16.285,83

Porto Velho, 4 de maio de 2026.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 71818341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2601/2026 (ID 71451754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71735860) e o Resultado da Análise (ID 71738247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg	47,70
2	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	107,94

3	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	1.520,00
4	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	73,35
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	4.035,00

6	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, CUBOS (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	2.690,00
7	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	119,80
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	174,95
9	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	1.033,62

10	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	449,50
11	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	2.198,00
12	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL – leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L	1.785,00
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	298,50
14	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	440,37

15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	478,80
16	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	2.176,00
17	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	279,93
18	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg	38,24

19	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g	480,68
20	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VINAGRE DE MAÇÃ - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	7,38
Valor Total			18.434,76

Pimenta Bueno/RO, 04 de maio de 2026.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 71799495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 69420530, considerando o Quadro Comparativo70228783 e de Análise Objetiva de Propostas 70235377, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Megapel Comércio e Distribuição LTDA	06; 07; 09; 10; 11; 13; 20; 22; 23; 24; 29; 30; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 39; 41; 42; 45; 50; 51; 52; 54; 55; 57	R\$4.931,56	habilitado
2	Papelaria Líder Comercial Girardelo LTDA	02; 04; 14; 15; 21; 34; 46; 56; 58	R\$822,74	habilitado
3	Salto Ind. Comércio e Representação LTDA-ME	01;03; 05; 08; 12; 16; 17; 18; 19; 26; 27; 28; 38; 40; 43;44;53;59;60	R\$2282,64	habilitado
		Valor Total	R\$8.036,94	

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71823575

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0048.000217/2026-11

Objeto: **Aquisição de Material de processamento de dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026** às 17h59min.
O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009,Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro

PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026** às 17h59min, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026** às 17h59min, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Paulo Adriano da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do IDEP, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ROSANGELA WENDLING TREVISAN
Presidente da Comissão de Contratação
SYLVANA VENTURA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71643560

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000507/2026-33

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 316/2026/SEJUCEL-CI (71489385), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 316/2026/SEJUCEL-CI (71489385), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, FELIPE CAMINHA BRAGA, JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71562561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003868/2025-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1094/2025/SEJUCEL-CI (0067373284), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto N ° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1094/2025/SEJUCEL-CI (0067373284), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71624390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003767/2025-80

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 199/2026/SEJUCEL-CI (70152208), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 199/2026/SEJUCCEL-CI (70152208), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CAMILA VEIGA FERREIRA, DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA, ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO, MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR, FERNANDA ARAÚJO AMARAL, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO, FRANCINETE PEREIRA DA SILVA, PAULO CESAR DA SILVA AMORIM** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71585301

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003620/2025-90

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 338/2026/SEJUCCEL-CI (71576492), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto N ° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 338/2026/SEJUCCEL-CI (71576492), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA e MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71618804

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033581/2025-45

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 3/2026/SEJUCCEL-CI (67953286), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 3/2026/SEJUCCEL-CI (67953286), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ABRAHÃO SILVA DE CASTRO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71566978

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003703/2025-89

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 314/2026/SEJUCCEL-CI(71489233), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 314/2026/SEJUCCEL-CI (71489233), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE MIQUILES PEDROZA, AMANDA CAMPOS DA SILVA, SINARA MARQUES DE PAULA, VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71559680

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003259/2025-00**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 965/2025/SEJUCCEL-CI (0066294421), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 965/2025/SEJUCCEL-CI (0066294421), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANTONIO SERGIO MELO DA CUNHA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71636237

**HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003202/2025-01**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 873/2025/SEJUCCEL-CI (0065485562), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 873/2025/SEJUCCEL-CI (0065485562), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Marcelo Fuzari de Souza, Alexia de Oliveira Jansen, Vinicius Ribeiro de Queiroz e Aracelia Rodrigues de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 71639086

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003023/2025-65**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1151/2025/SEJUCEL-CI (67738506), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1151/2025/SEJUCEL-CI(67738506), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Madma Dias Cristiani de Souza, Francisca Rosalina Alves Lima Barros, Francisnete Pereira da Silva e Maicon de Oliveira Pereira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71509071

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003199/2025-17**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 953/2025/SEJUCEL-CI (0066218676), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 953/2025/SEJUCEL-CI (0066218676), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCELO FUZARI DE SOUZA e GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71639810

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002823/2025-69**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 336/2026/SEJUCEL-CI (71540573), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 336/2026/SEJUCEL-CI (71540573), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCELO FUZARI DE SOUZA, VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA, CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, JOAO RAGIS REGIS BARBOSA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71565676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0032.002439/2025-66**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 960/2025/SEJUCel-CI (0066258322), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 960/2025/SEJUCel-CI (0066258322), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, ANA BEATRIZ COELHO ALVES, NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA e ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCel

Protocolo 71654490

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002240/2025-38**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1039/2025/SEJUCel-CI (0067055660), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1039/2025/SEJUCel-CII (0067055660), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Cezar Barboza dos Santos, Edgar Gustavo Soeiro Trevisan, Victor Alexandre Oliveira Brito e Marcelo Fuzari de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCel

Protocolo 71635015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002225/2025-90**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 952/2025/SEJUCel-CI (0066215781), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 952/2025/SEJUCel-CI (0066215781), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS, ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN, JOAO RAGIS REGIS BARBOSA e CICERO MARQUES DE FRANCA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCel

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001761/2025-78**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 340/2026/SEJUCEL-CI (71583811), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto N ° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 340/2026/SEJUCEL-CI (71583811), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71617250

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001723/2025-15**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1068/2025/SEJUCEL-CII (0067182072), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1068/2025/SEJUCEL-CI (0067182072), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Ítalo Flammarion Cortez da Fonseca, Jualan Rocha de Lima e Paulo Pereira no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71596425

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001179/2025-10**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 947/2025/SEJUCEL-CI (0066166508), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 947/2025/SEJUCEL-CI (0066166508), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Heder Gabriel Caldas Modesto Miquiles Pedrosa, Kelyson Matheus Ferreira Cezareto, Cássio Ueslei Cardoso Reis, Alexia De Oliveira Jansen e Reginaldo Alves de Melo no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71700099

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO:0032.000969/2025-70**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 28/2026/SEJUCEL-CI (68282309), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 28/2026/SEJUCEL-CI (68282309), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RODRIGO EDGAR DOS SANTOS e FREDSON AMORIM FERRAZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71582365

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001615/2025-42**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 586/2025/SEJUCEL-CI (0062613209), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto N ° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 586/2025/SEJUCEL-CI (0062613209), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Iure Miquiles Pedroza, Gregori Rodrigues Rego, Késia Cristina de Oliveira Pinheiro e Cláudia da Silva Ferreira no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71617695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003000/2024-70**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 315/2026/SEJUCEL-CI (71489329), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 315/2026/SEJUCEL-CI (71489329), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71562206

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002846/2024-92**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 16/2025/SEJUCEL-CI (0056352615), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 16/2025/SEJUCEL-CI (0056352615), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ÍTALO F.CORTEZ DA FONSECA, HEDER GABRIEL C. M.M. PEDROSA, ANA LUIZA SENA DE MIRANDA e ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71477328

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003360/2023-91**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 57/2024/SEJUCEL-CI (0045121731), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 57/2024/SEJUCEL-CI (0045121731), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, JOÃO CARLOS PINTO, ROBSON RONI MATOS DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71761987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores da Superintendência no **XV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de maio de 2026.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo: 0091.000386/2026-25

Objeto: Aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores da Superintendência no **XV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE

Nº		TRECHO	QUANTIDADE	DATA
1	EMIÇÃO DE PASSAGEM - IDA	PORTO VELHO/RO - FORTALEZA/CE	02	19/5/2026
2	EMIÇÃO DE PASSAGEM - RETORNO	FORTALEZA/CE - PORTO VELHO/RO	02	23/05/2026

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 06/05/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 06/05/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71720376

Portaria nº 48 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **04/05/2026 a 24/05/2026**, a servidora CRISTIANE TEIXEIRA DE MELO SILVA, no cargo de **Assessora V**, Matrícula *******389**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências da **Controladoria Interna**, em substituição do (a) titular JADER TERCEIRO DOS SANTOS , matrícula *******244**, **Controlador Interno**, na ausência, férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 71707560

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 33/2026/SEAS-COHAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário, não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Ji-Paraná/RO
RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS III - Rua José Odilon Rios, 2251, Ji-Paraná - RO, CEP: 76.913-889.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Ji-Paraná: 600 (seiscentos) candidatos classificados para 03 (três) unidades habitacionais localizada no **RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS III.**

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Ji-Paraná** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Ji-Paraná/RO
Correspondentes: • CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO: R JULIO GUERRA 173 SL 01, JI-PARANA, RO, 173 - CENTRO, 76900-034. • COMERCIAL MONTEIRO: Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724; • INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA: Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027; • JIPA ASSESSORIA: Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410; • K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS: Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082; • OK ASSESSORIA: Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060; • SUCESSO ASSESSORIA: Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.
Agências: • AGÊNCIA JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036; • AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA: Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de fevereiro de 2026, por meio do sítio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico:

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de **06 até 25 de Maio de 2026**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação, vias originais:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	1	CAMILA ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	***.548.902- **	Ji-Paraná
2	32	CARLOS VINICIUS FRANCA BARBOSA	***.351.212- **	Ji-Paraná
3	110	EDUARDO FERNANDES DA ROCHA	***.683.332- **	Ji-Paraná
4	117	ELIANA PEREIRA SILVEIRA	***.884.132- **	Ji-Paraná
6	178	DEBORA FERREIRA DE LIMA	***.526.252- **	Ji-Paraná
7	284	DAISY AMELIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.349.512- **	Ji-Paraná
8	294	MATEUS SOUZA E SILVA	***.397.242- **	Ji-Paraná
10	360	PATER JANE MACHADO LUIZ	***.765.792- **	Ji-Paraná
11	382	CLEIDILAINE TIBURCO DIAS	***.469.721- **	Ji-Paraná
12	404	GABRIEL COUY DE OLIVEIRA	***.667.582- **	Ji-Paraná
13	415	SABRINA DA SILVA JOACHIMENCO	***.640.132- **	Ji-Paraná
15	436	GABRIELLY GONZALEZ DO CARMO	***.384.832- **	Ji-Paraná
16	442	INGRID LORRAYNE ALVES DE SOUZA	***.784.062- **	Ji-Paraná
17	459	ARIANA VICENTE DE SOUZA	***.453.082- **	Ji-Paraná
18	482	CAMILA CONRADO DA SILVA	***.798.362- **	Ji-Paraná
19	499	THAIS CRISTINY SILVA COSTA	***.715.942- **	Ji-Paraná
20	532	ANITA MARIA RODRIGUES SOARES	***.444.642- **	Ji-Paraná
21	551	TASSIANE PEREIRA KREITLOW	***.352.772- **	Ji-Paraná

22	558	MATHEUS HENRIQUE ROLDAO DIAS	***.730.542- **	Ji-Paraná
27	663	ALEX REIS BATISTA	***.850.562- **	Ji-Paraná
29	723	ROSANGELA SANTOS PEREIRA	***.539.302- **	Ji-Paraná
30	759	ROSALINA DE LIMA	***.985.942- **	Ji-Paraná
31	784	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	***.303.492- **	Ji-Paraná
32	785	FRANCIELE OEDA DAS CHAGAS	***.107.722- **	Ji-Paraná
33	790	CECILIA POLTRONIERI DA SILVA	***.309.552- **	Ji-Paraná
34	813	ANDREIA DO ROSARIO BATISTA	***.936.932- **	Ji-Paraná
35	819	GEANIELE DA SILVA MOULAZ	***.468.752- **	Ji-Paraná
36	828	DOUGLAS DAVID CANIVER DE CAMPOS	***.989.922- **	Ji-Paraná
37	840	WANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA VIANA	***.483.672- **	Ji-Paraná
38	842	VINICIUS APARECIDO DA CRUZ MARREIRO	***.361.312- **	Ji-Paraná
39	862	DIONATAS MATEUS DIAS BARBOSA	***.977.672- **	Ji-Paraná
40	863	MATHEUS HENRIQUE OTENIO FONGARO	***.588.902- **	Ji-Paraná
41	907	DANIELA RICART DO NASCIMENTO	***.125.132- **	Ji-Paraná
42	937	DANIELA FERNANDES DALLA COSTA	***.336.302- **	Ji-Paraná
43	940	DOUGLAS BARROS OLIVEIRA	***.320.922- **	Ji-Paraná
44	967	CLEIDIANE SILVA DE SOUZA	***.274.282- **	Ji-Paraná
47	1044	LENA CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	***.291.222- **	Ji-Paraná
48	1057	GABRIEL DE LIMA BENTO	***.214.852- **	Ji-Paraná
49	1069	ADRIANE APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.924.522- **	Ji-Paraná
50	1072	JHENIFFER ESTER NOGUEIRA DE SOUZA	***.604.382- **	Ji-Paraná
51	1111	GISLAINE DA SILVA MAFRA	***.387.442- **	Ji-Paraná
52	1115	LUCAS ARANDA DA SILVA	***.665.972- **	Ji-Paraná
53	1173	ALINE MARIA WAGNER SANTOS	***.239.782- **	Ji-Paraná
54	1176	JESSICA THAYS OLIVEIRA PAIVA	***.735.112- **	Ji-Paraná

55	1198	THAIS ANTONIO SILVA	***.930.842- **	Ji-Paraná
56	1211	LUANDRA PEREIRA DOS SANTOS	***.644.552- **	Ji-Paraná
57	1213	LUIS FERNANDO TEIXEIRA NASCIMENTO	***.568.002- **	Ji-Paraná
58	1222	ANA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO	***.012.832- **	Ji-Paraná
59	1223	GENILSON DE LIMA ESCOBAR	***.990.372- **	Ji-Paraná
60	1250	LUCELIA GOMES DE SOUSA	***.366.622- **	Ji-Paraná
61	1252	YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	***.861.422- **	Ji-Paraná
62	1283	GISLENE MARCOLINO DOS SANTOS OENNING	***.258.671- **	Ji-Paraná
63	1335	VIVIAN ROGES FREIRE BRITO	***.603.352- **	Ji-Paraná
64	1341	ALMIR DA SILVA SOUZA	***.200.781- **	Ji-Paraná
65	1366	ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO	***.637.383- **	Ji-Paraná
66	1378	CHRISTIAN HENRIQUE FRANCA BARBOSA	***.351.112- **	Ji-Paraná
67	1386	THARLE VIEIRA MARICATO	***.061.682- **	Ji-Paraná
68	1394	ISAQUE PEREIRA DE SOUZA	***.888.882- **	Ji-Paraná
69	1432	ROBSON DIEGO DE ARAUJO DE SOUZA	***.429.061- **	Ji-Paraná
70	1436	EMANUELLY FERREIRA CAVALHEIRO	***.838.542- **	Ji-Paraná
71	1451	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	***.063.352- **	Ji-Paraná
73	1506	ADENEIDE SARAIVA DE FREITAS	***.588.952- **	Ji-Paraná
74	1565	GEOVANE MARQUES BORGES	***.572.452- **	Ji-Paraná
76	1588	ROSANGELA CIRINO ROCHA	***.794.242- **	Ji-Paraná
77	1598	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.199.212- **	Ji-Paraná
78	1641	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	***.937.342- **	Ji-Paraná
79	1644	ANDREIA DE PAULO GONCALVES	***.495.492- **	Ji-Paraná
80	1722	MAURI SILVA NOGUEIRA	***.345.452- **	Ji-Paraná
82	1732	STELLA DOS SANTOS SILVA	***.701.872- **	Ji-Paraná
83	1811	GABRYELL DOS SANTOS AVELINO	***.744.722- **	Ji-Paraná

84	1814	BRUNO MASSANORI SOUZA NAKANO	***.908.642- **	Ji-Paraná
85	1816	JAYANE BATISTA DA SILVA	***.229.042- **	Ji-Paraná
86	1827	VINICIUS BALDISSERA BEZERRA	***.587.712- **	Ji-Paraná
87	1854	MARCELIO FRANCISCO DA SILVA	***.440.482- **	Ji-Paraná
88	1877	DEIVETY ALAM COIMBRA DE CAMPOS	***.440.172- **	Ji-Paraná
89	1879	HENRIQUE ALANCASTER FAGUNDES CORONADO	***.274.112- **	Ji-Paraná
90	1882	VICTORIA CRISTINA PAIVA GOMES BERNARDO	***.465.262- **	Ji-Paraná
91	1890	ROSE FARIA	***.538.152- **	Ji-Paraná
92	1905	DAGLIANNY AMANDA LANZA MOURA	***.071.772- **	Ji-Paraná
93	1915	WESLEY BARBOSA DA SILVA	***.649.032- **	Ji-Paraná
94	1923	EDUARDA DE ALMEIDA XAVIER	***.137.966- **	Ji-Paraná
95	1924	ANDREIA DA SILVA SANTOS	***.407.831- **	Ji-Paraná
96	1931	LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITO	***.657.872- **	Ji-Paraná
97	1945	MARCIO JOSE VIEIRA	***.822.372- **	Ji-Paraná
99	1958	RHYAN VICTOR PEREIRA ALVES	***.497.892- **	Ji-Paraná
100	1961	JHON LENON PAULA SOUZA DE FREITAS	***.912.912- **	Ji-Paraná
102	2028	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	***.572.922- **	Ji-Paraná
103	2055	NATANA KARINA ROATH WURSCHE	***.196.212- **	Ji-Paraná
104	2056	NAYARA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.822.972- **	Ji-Paraná
105	2065	BIANCA ADRIANO DAMACENO	***.546.142- **	Ji-Paraná
107	2103	FELIPE VALENCIO DA SILVA	***.107.322- **	Ji-Paraná
109	2128	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	***.732.682- **	Ji-Paraná
110	2133	JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	***.623.992- **	Ji-Paraná
111	2156	PAULO ROBERTO ALVES ARAUJO	***.819.952- **	Ji-Paraná
112	2174	NICOLLY EDUARDA ARAUJO RODRIGUES	***.984.072- **	Ji-Paraná
113	2220	GLEICE COSTA GUARIBANO	***.799.292- **	Ji-Paraná

114	2233	HEMILY RODRIGUES SCHWANZ	***.105.312- **	Ji-Paraná
115	2265	VANUZA DOS SANTOS SILVA	***.062.922- **	Ji-Paraná
116	2293	THAYS RODRIGUES DANTAS	***.328.762- **	Ji-Paraná
117	2335	GESIANE PEDROSO BARBOSA	***.879.022- **	Ji-Paraná
118	2351	MATHEUS CAMPOIO MOREIRA	***.828.412- **	Ji-Paraná
119	2369	DAEYLLE CONCEICAO FERREIRA DE ARAUJO	***.349.482- **	Ji-Paraná
120	2375	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.064.902- **	Ji-Paraná
121	2379	KAUAN ALVES DA SILVA	***.079.462- **	Ji-Paraná
122	2380	ANA CLECIA DIAS MATES	***.799.042- **	Ji-Paraná
123	2383	LIVIA ALVES DE OLIVEIRA	***.732.852- **	Ji-Paraná
124	2386	KETLEN LEAL SIMAO	***.381.582- **	Ji-Paraná
126	2454	ADELSON DE SOUZA BARBOSA	***.312.802- **	Ji-Paraná
127	2461	YAKELIN VIEIRA VENTURA	***.998.902- **	Ji-Paraná
128	2468	KAWANA TAVARES ALVES	***.548.472- **	Ji-Paraná
129	2491	NATHALIA LETICIA FERREIRA DE MOURA	***.420.182- **	Ji-Paraná
130	2522	DJENIFER LORRANE JACINTO ROCHA	***.576.782- **	Ji-Paraná
131	2532	JOSIENE DE OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	***.975.062- **	Ji-Paraná
132	2535	APARECIDA ALVES DE ARAUJO BERNARDINO COSTA	***.092.792- **	Ji-Paraná
133	2536	CAMILA DE SOUSA SILVA MAIA	***.265.972- **	Ji-Paraná
134	2539	JAQUELINE COSTA VENTURA	***.170.292- **	Ji-Paraná
135	2606	GUILHERME LOPES DE SOUZA	***.630.162- **	Ji-Paraná
136	2678	DOUGLAS CHARLEY DA SILVA SOTERO	***.729.382- **	Ji-Paraná
137	2712	VITORIA TEOFILO TOMAZ	***.132.152- **	Ji-Paraná
138	2736	KAYKY DA CUNHA RECULIANO	***.775.722- **	Ji-Paraná
139	2764	MATEUS SOARES COSTA	***.475.602- **	Ji-Paraná
140	2773	ELAINE DA SILVA	***.187.072- **	Ji-Paraná

141	2815	ELAINE CRISTINA LIMA FERREIRA	***.993.482- **	Ji-Paraná
142	2816	RAFAELA DE SOUSA VARGAS	***.848.642- **	Ji-Paraná
144	2850	FERNANDA BISPO DA SILVA	***.171.751- **	Ji-Paraná
145	2868	GUILHERME FERREIRA ALVES	***.672.223- **	Ji-Paraná
146	2875	GABRIEL ESTEVAO SILVA DE OLIVEIRA	***.112.952- **	Ji-Paraná
147	2895	ELIEL FERREIRA DOS REIS	***.293.362- **	Ji-Paraná
149	2937	EMANUELA ALLES PAULIK	***.700.672- **	Ji-Paraná
150	2946	NATALIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	***.359.282- **	Ji-Paraná
151	2959	GEISIANE DA SILVA RIBEIRO	***.571.902- **	Ji-Paraná
152	2981	AMANDA BARROS DE SOUZA	***.438.152- **	Ji-Paraná
153	3051	CLAUDIA GOMES DOS REIS	***.159.722- **	Ji-Paraná
154	3076	EUCLIDES BENATTI DOS SANTOS	***.021.542- **	Ji-Paraná
155	3087	MERY CAMPOS	***.673.992- **	Ji-Paraná
156	3098	DIENE ARAGAO DA SILVA	***.915.782- **	Ji-Paraná
157	3109	JOSE VALMIR CARDOSO DA SILVA	***.683.442- **	Ji-Paraná
158	3135	LETICIA DA SILVA GUARATES	***.560.502- **	Ji-Paraná
159	3139	KARINE SANTANA CARDOSO	***.196.072- **	Ji-Paraná
160	3200	RAQUEL SOUZA MOGNOL	***.880.692- **	Ji-Paraná
161	3212	ANA CAROLINA DE ARAUJO LIMA	***.123.431- **	Ji-Paraná
162	3241	PEDRO DAL SANTOS BEZERRA	***.721.832- **	Ji-Paraná
163	3253	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.707.062- **	Ji-Paraná
164	3259	GERCILANE RODRIGUES DA SILVA	***.223.772- **	Ji-Paraná
165	3312	MATHIAS SETA DE OLIVEIRA SANTOS	***.683.852- **	Ji-Paraná
166	3317	EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	***.542.392- **	Ji-Paraná
167	3326	ESTELITA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	***.365.782- **	Ji-Paraná
168	3333	CRISTIANE SANTOS DOS REIS	***.021.082- **	Ji-Paraná

169	3337	SIMONE PEREIRA LIMA IZEL	***.779.762- **	Ji-Paraná
170	3340	JULIO CESAR DA SILVA	***.756.082- **	Ji-Paraná
171	3381	JESSICA RODRIGUES IZAIAS DA CONCEICAO	***.476.063- **	Ji-Paraná
172	3392	CAROLAYNE VICTORIA DA SILVA	***.002.782- **	Ji-Paraná
174	3457	ANDRESSA VITORIA DA SILVA SOUZA	***.971.042- **	Ji-Paraná
175	3477	AMANDA DANIELE DE PAULA	***.603.182- **	Ji-Paraná
176	3494	LUIZA GABRIELLY LOPES RODRIGUES	***.289.612- **	Ji-Paraná
178	3550	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	***.625.072- **	Ji-Paraná
179	3572	ALINE LUCIANA GOMES	***.784.862- **	Ji-Paraná
181	3592	THAIS CRISTINE LOPES SILVA SARTORI	***.558.552- **	Ji-Paraná
182	3622	ANA DEISE FELIX DA SILVA OLIVEIRA	***.950.132- **	Ji-Paraná
183	3634	BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO	***.706.762- **	Ji-Paraná
184	3640	MARIA APARECIDA GONCALVES GOUVEIA	***.859.782- **	Ji-Paraná
186	3706	KEZIA ARDUINO DE SOUZA	***.322.552- **	Ji-Paraná
187	3708	NATIELE PRISCILA DA FONSECA CARDOSO	***.650.472- **	Ji-Paraná
188	3719	RENNAN HIGGOR VARGAS RAMOS	***.812.522- **	Ji-Paraná
189	3726	MAYLON LUCAS MESQUITA REINA	***.963.542- **	Ji-Paraná
190	3730	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.134.572- **	Ji-Paraná
191	3740	ROSANGELA APARECIDA SANTANA MOREIRA	***.537.082- **	Ji-Paraná
192	3751	GEOVANI PEREIRA FERREIRA	***.241.752- **	Ji-Paraná
193	3766	GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	***.400.982- **	Ji-Paraná
194	3767	SONIA NUNES	***.352.292- **	Ji-Paraná
195	3775	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	***.245.682- **	Ji-Paraná
196	3776	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042- **	Ji-Paraná
197	3787	MIKAELY SOARES DO NASCIMENTO	***.169.432- **	Ji-Paraná
198	3805	JONATHAS BATISTA DA PENHA	***.727.682- **	Ji-Paraná

199	3810	VANESSA DA SILVA GREGO	***.488.352- **	Ji-Paraná
200	3846	SIMONE CRISTO EGIDIO	***.072.562- **	Ji-Paraná
201	3847	ROSENILDA PEREIRA CUSTODIO SANTOS	***.434.072- **	Ji-Paraná
202	3859	LUANA RONDON DA COSTA	***.395.342- **	Ji-Paraná
203	3878	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	***.822.132- **	Ji-Paraná
204	3923	ANDREA VIVIANA GEIER	***.831.088- **	Ji-Paraná
205	3948	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	***.339.492- **	Ji-Paraná
206	3969	ANDREZA MARTINS DOS SANTOS	***.792.192- **	Ji-Paraná
207	3973	ANDREIA LIMA DE BASTOS DE OLIVEIRA	***.934.582- **	Ji-Paraná
208	3996	CAMILA FERREIRA SOARES COSTA	***.203.992- **	Ji-Paraná
209	4018	MARCIA JUSTINO DA CRUZ	***.246.021- **	Ji-Paraná
210	4033	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	***.939.542- **	Ji-Paraná
211	4056	JESSICA SANTOS DA COSTA	***.538.038- **	Ji-Paraná
212	4133	DAIANE CONCEICAO PEREIRA	***.617.882- **	Ji-Paraná
213	4171	NATANAEL DUARTE DA SILVA DE ARRUDA	***.922.322- **	Ji-Paraná
214	4173	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	***.689.832- **	Ji-Paraná
215	4175	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	***.534.422- **	Ji-Paraná
216	4283	ESTEFANNY MACHADO SANTOS	***.379.932- **	Ji-Paraná
217	4295	EDUARDA CINTHIA VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.583.472- **	Ji-Paraná
218	4344	RENATO ARAUJO SANTOS	***.109.182- **	Ji-Paraná
219	4367	THAWA XAVIER GEUNON	***.818.232- **	Ji-Paraná
220	4371	MARIA JANAILMA MENEZES DE SOUZA	***.161.524- **	Ji-Paraná
221	4441	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	***.633.222- **	Ji-Paraná
222	4448	THALYA RAYANE PIRES BARBOSA	***.973.312- **	Ji-Paraná
223	4492	JOYCE FERNANDA ANDRADE OLIVEIRA	***.417.022- **	Ji-Paraná
224	4503	ELOIZA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	***.311.372- **	Ji-Paraná

225	4555	MARCO AURELIO PAVAN	***.637.122- **	Ji-Paraná
226	4569	ANDRESSA LAUANY DE SOUZA PIMENTEL	***.379.262- **	Ji-Paraná
227	4607	PATRICIA ANTONIA DE LAIA DA SILVA	***.229.282- **	Ji-Paraná
228	4655	ELIANE OSORIO ALVES JORDAO	***.717.162- **	Ji-Paraná
229	4667	ANAILTON ALVES GONCALVES	***.939.762- **	Ji-Paraná
230	4673	GISLEIA DA SILVA RIBEIRO	***.894.332- **	Ji-Paraná
231	4699	LAUDICEIA DA SILVA SOUSA	***.661.252- **	Ji-Paraná
232	4714	HELDER FERNANDES DE ARAUJO	***.328.472- **	Ji-Paraná
233	4732	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	***.311.742- **	Ji-Paraná
234	4787	ZENILDA NUNES	***.388.212- **	Ji-Paraná
235	4810	DOUGLAS MACCION SANTOS DE SOUZA	***.519.371- **	Ji-Paraná
236	4870	VAGNER CARRILHO	***.699.922- **	Ji-Paraná
237	4877	GABRIELY BEATRIZ FONTES ZANETTIN	***.868.632- **	Ji-Paraná
238	4898	ISABELLY PIVOTTO CALMON REQUENA	***.690.332- **	Ji-Paraná
239	4903	ERISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	***.186.322- **	Ji-Paraná
240	4950	SHAYANE ALMEIDA PEREIRA	***.467.982- **	Ji-Paraná
241	4954	GUSTAVO SOUZA ALENCAR	***.403.922- **	Ji-Paraná
242	4976	ROSIMAR DOS SANTOS GOMES	***.503.072- **	Ji-Paraná
243	4981	THAIS BRANDAO DE OLIVEIRA	***.011.162- **	Ji-Paraná
244	4987	FABRICIA PEREIRA LIMA	***.348.212- **	Ji-Paraná
245	4994	LUCAS ALAN NUNES DA SILVA	***.792.571- **	Ji-Paraná
246	5003	DOUGLAS FERNANDES ALVES	***.242.852- **	Ji-Paraná
248	5009	HELIO PINHEIRO XAVIER	***.497.004- **	Ji-Paraná
249	5019	RAFAELA ASSUNTA BARROSO FAE	***.084.102- **	Ji-Paraná
250	5027	RAQUEL SOUZA COELHO	***.895.954- **	Ji-Paraná
251	5038	ANDERSON SANDIS OLIVEIRA	***.510.312- **	Ji-Paraná

252	5060	LUIZ GUSTAVO MOURA CARNEIRO	***.212.092- **	Ji-Paraná
253	5067	EDUARDO DUARTE DE LIMA	***.033.652- **	Ji-Paraná
254	5077	LUCAS ALBINO DE SOUZA	***.351.382- **	Ji-Paraná
255	5082	ELISEA FERREIRA PORTO	***.076.272- **	Ji-Paraná
256	5095	ALEX GREGORIO MARQUES	***.266.322- **	Ji-Paraná
257	5105	EDSON MACHADO DA SILVA	***.265.222- **	Ji-Paraná
258	5125	TABIANO ALEXANDRE IKEZIRI	***.943.909- **	Ji-Paraná
259	5139	KHAUANNY URMAN LAURIANO	***.943.962- **	Ji-Paraná
261	5175	HEVELLYN KHAWANNY DA SILVA NUNES	***.744.812- **	Ji-Paraná
262	5180	ALANA BOSA ROSSETO	***.778.312- **	Ji-Paraná
263	5207	MATHEUS FEITOSA LIMA	***.073.822- **	Ji-Paraná
264	5208	JONATHAS SILVA OLIVEIRA	***.237.102- **	Ji-Paraná
265	5236	KLEBERSON PATRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.909.622- **	Ji-Paraná
267	5295	NAYARA SOUZA DA COSTA	***.730.422- **	Ji-Paraná
268	5298	JOANA CAETANO RODRIGUES	***.799.452- **	Ji-Paraná
269	5324	LUIZ FELIPE BUENO DA COSTA	***.585.732- **	Ji-Paraná
270	5329	ADEILDO RODRIGUES DIAS	***.733.162- **	Ji-Paraná
271	5344	EMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	***.169.632- **	Ji-Paraná
272	5381	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	***.778.662- **	Ji-Paraná
273	5444	CAROLINA DE LARA CERQUEIRA	***.778.922- **	Ji-Paraná
274	5445	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	***.481.272- **	Ji-Paraná
275	5471	JOSELAINE LOPES DE SOUSA BARBOSA	***.891.702- **	Ji-Paraná
276	5484	NILSE APARECIDA RIBEIRO SILVA	***.056.522- **	Ji-Paraná
278	5528	TALLES BORGES OLIVEIRA	***.579.582- **	Ji-Paraná
279	5531	SIMONE BARBOSA DA SILVA	***.444.212- **	Ji-Paraná
280	5537	TEYDA LISETTE DIAZ ESPARRAGOZA	***.462.772- **	Ji-Paraná

281	5542	EVELLYN PABLINE DOS SANTOS SOUZA	***.624.342- **	Ji-Paraná
283	5564	ELISBEL GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.068.482- **	Ji-Paraná
284	5572	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	***.500.222- **	Ji-Paraná
285	5596	SARA WESLAINE TEIXEIRA GONCALVES	***.731.602- **	Ji-Paraná
286	5644	DEISYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.594.402- **	Ji-Paraná
287	5677	SIMONE FERNANDES ALVES	***.412.502- **	Ji-Paraná
288	5698	ANDRESSA DOS SANTOS DIAS FERREIRA	***.440.252- **	Ji-Paraná
289	5714	DALINE DOS REIS VIEIRA	***.169.732- **	Ji-Paraná
290	5741	THALITA DA CRUZ VANI	***.915.302- **	Ji-Paraná
291	5748	CRISTIANE DOS REIS SANTOS VIEIRA	***.612.832- **	Ji-Paraná
292	5773	ANA CRISTINA SOUZA LIMA	***.061.032- **	Ji-Paraná
293	5879	MARIANA ALVES MOTA	***.851.052- **	Ji-Paraná
294	5895	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA	***.185.042- **	Ji-Paraná
295	5913	RAIANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA REIS	***.895.092- **	Ji-Paraná
296	5915	GLEICY KELLY ALMEIDA CHAPARRO	***.228.412- **	Ji-Paraná
298	5924	SIMONE SANTANA AMARAL	***.930.462- **	Ji-Paraná
299	5944	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.133.582- **	Ji-Paraná
300	5958	CLEIDI DOS SANTOS SILVA	***.273.672- **	Ji-Paraná
301	6019	MATHEUS SILVA DA LUZ	***.640.552- **	Ji-Paraná
302	6089	BARBARA LUCAS MATOS	***.961.842- **	Ji-Paraná
303	6163	SYDNEI FERREIRA DOS SANTOS	***.981.192- **	Ji-Paraná
304	6172	MARCELO LIMA COSTA	***.591.912- **	Ji-Paraná
305	6194	THIAGO AVELINO DOS SANTOS	***.967.622- **	Ji-Paraná
306	6246	VANESSA DOS SANTOS DA ROCHA	***.731.082- **	Ji-Paraná
307	6305	SABRINA AMORIM BUDIM	***.543.622- **	Ji-Paraná
308	6311	ANDRESSA APARECIDA MUNIZ	***.745.232- **	Ji-Paraná

309	6322	PATRICIA MARINHO GONCALVES	***.584.552- **	Ji-Paraná
310	6354	RAFAEL MANTHAY	***.161.972- **	Ji-Paraná
311	6367	PAULO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	***.646.022- **	Ji-Paraná
312	6374	ROSELI ALVES ROCHINSKI	***.489.872- **	Ji-Paraná
313	6384	TAIS ALBANA DOS REIS	***.484.992- **	Ji-Paraná
314	6389	INGRID DE OLIVEIRA LIMA	***.553.142- **	Ji-Paraná
315	6408	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.742.932- **	Ji-Paraná
316	6416	JULIANA MENEZES DE OLIVEIRA	***.438.772- **	Ji-Paraná
317	6435	CARLA EDUARDA DE SOUZA RANZANI	***.623.802- **	Ji-Paraná
318	6439	ERICA GONCALVES INCERTE	***.653.232- **	Ji-Paraná
319	6443	MAIRA GABRIELLE PIRES VIANA	***.102.202- **	Ji-Paraná
320	6446	BEATRIZ DIAS FERREIRA DA SILVA	***.233.842- **	Ji-Paraná
321	6448	JENILSON DO CARMO CARDOSO	***.871.082- **	Ji-Paraná
322	6459	IONARA DA SILVA BISPO MENDES	***.633.582- **	Ji-Paraná
323	6470	GABRIEL RAINHA DE OLIVEIRA	***.331.232- **	Ji-Paraná
324	6491	ADVANIA DA SILVA LEONEL	***.864.672- **	Ji-Paraná
325	6525	FERNANDA TARAMELLI	***.000.872- **	Ji-Paraná
326	6563	JULIA FERNANDA VIEIRA PINTO	***.815.772- **	Ji-Paraná
327	6600	DEBORA RODRIGUES DE SOUZA	***.986.758- **	Ji-Paraná
328	6611	DENILSON SILVA RODRIGUES	***.751.132- **	Ji-Paraná
329	6629	COSMO DA COSTA ROCHA	***.080.022- **	Ji-Paraná
330	6631	VITORIA FERREIRA AGUEIRO	***.227.882- **	Ji-Paraná
331	6649	SONIA AFONSO DE OLIVEIRA	***.115.912- **	Ji-Paraná
332	6722	KAROLAYNE TEODORO LACERDA	***.098.592- **	Ji-Paraná
333	6746	CRISTIELY JATOBA FERREIRA	***.771.772- **	Ji-Paraná
334	6747	NATHALIA SOUZA MEDEIROS	***.309.502- **	Ji-Paraná

335	6764	RENAN HENRIQUE DA SILVA CONCIANI	***.810.142- **	Ji-Paraná
336	6766	JOAO PEDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	***.090.632- **	Ji-Paraná
337	6778	MARCELO MARTINS MACHADO	***.095.912- **	Ji-Paraná
338	6818	FRANCIELE FAVARETO FERREIRA	***.695.042- **	Ji-Paraná
339	6826	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	***.591.852- **	Ji-Paraná
340	6837	ANDREA DE FREITAS RODRIGUES	***.978.902- **	Ji-Paraná
342	6849	VANESSA MARIANO DE OLIVEIRA	***.112.192- **	Ji-Paraná
343	6883	NAZILDA INACIO CORREA	***.283.352- **	Ji-Paraná
344	6897	HAGADENILSON ALVES DE FREITAS	***.240.802- **	Ji-Paraná
345	6914	ALEXYA DE MELO ALMEIDA	***.536.342- **	Ji-Paraná
346	6955	IVANEIDE LOPES DA SILVA ANDRADE	***.198.572- **	Ji-Paraná
347	6986	TAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	***.035.232- **	Ji-Paraná
348	6987	LORRAYNE DOS ANJOS LOPES	***.031.012- **	Ji-Paraná
349	7021	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	***.166.152- **	Ji-Paraná
350	7037	KARINELE CARLA RODRIGUES	***.693.602- **	Ji-Paraná
351	7042	KAROLINE DE JESUS FERREIRA	***.737.242- **	Ji-Paraná
352	7071	OZEAS DOS SANTOS COSTA	***.416.692- **	Ji-Paraná
353	7090	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	***.050.552- **	Ji-Paraná
354	7092	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.918.242- **	Ji-Paraná
355	7106	GISELE LUZIAR DE SOUZA PRUDENCIO	***.095.472- **	Ji-Paraná
356	7114	ILDA POLTRONIERI DE PAULA	***.939.542- **	Ji-Paraná
357	7228	MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA	***.140.102- **	Ji-Paraná
358	7306	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	***.495.282- **	Ji-Paraná
359	7310	ADRIANA ALACRINO DE JESUS	***.111.802- **	Ji-Paraná
360	7317	SAMARA OZANICH DA SILVA	***.849.552- **	Ji-Paraná
361	7351	VITORIA EUMIRIAM FERREIRA DE SOUZA	***.700.528- **	Ji-Paraná

362	7360	EDNA KARINNY ARAUJO ROCHA	***.327.092- **	Ji-Paraná
363	7411	RAINARA CAROLINE PINTO DOS SANTOS	***.277.212- **	Ji-Paraná
364	7416	MAYARA SILVERIO PONTI	***.280.582- **	Ji-Paraná
365	7455	CARLOS EDUARDO MOREIRA GOMES	***.673.322- **	Ji-Paraná
366	7462	DHIOICY KELLY DA SILVA SOUZA	***.011.229- **	Ji-Paraná
367	7467	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	***.875.362- **	Ji-Paraná
368	7489	CREUSA GONCALVES	***.038.102- **	Ji-Paraná
369	7492	GERCINO PAULO INACIO	***.683.472- **	Ji-Paraná
370	7506	MATEUS VINICIUS MACIEL LAGO	***.218.372- **	Ji-Paraná
371	7531	GRAZIELA ESTER SILVA DE OLIVEIRA CORREIA	***.796.222- **	Ji-Paraná
372	7543	CLAUDIANI TEIXEIRA FERRAZ COUTINHO DE OLIVEIRA	***.575.362- **	Ji-Paraná
373	7585	BRUNO BARBOSA DA SILVA	***.475.842- **	Ji-Paraná
374	7626	MARCIELLY FERREIRA DA SILVA	***.550.692- **	Ji-Paraná
375	7651	TAMIRES PERES DOS SANTOS	***.830.812- **	Ji-Paraná
376	7694	JOSIMARA BISPO RAMOS	***.756.192- **	Ji-Paraná
377	7702	MAX RONIER DA SILVA OLIVEIRA	***.829.452- **	Ji-Paraná
378	7708	RAYELLY PEDROSO MARTINS ALVES	***.304.362- **	Ji-Paraná
379	7729	MAGNA JESUS DE ALMEIDA	***.999.032- **	Ji-Paraná
380	7747	JOSENILTON RABELO DA SILVA	***.318.912- **	Ji-Paraná
381	7766	ANTONIA INACIO DOS SANTOS	***.373.632- **	Ji-Paraná
382	7788	CAMILLA LOHAINE DA COSTA SANTOS	***.442.442- **	Ji-Paraná
384	7817	RAFAEL HENRIQUE BISPO CAMPANARI	***.006.012- **	Ji-Paraná
385	7821	KATIA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.412- **	Ji-Paraná
386	7822	GLEYSON GERALDO DE MELO BASTOS	***.715.582- **	Ji-Paraná
388	7832	KAMILA NOGUEIRA LUNA	***.006.522- **	Ji-Paraná
389	7838	SABRINE ORTIZ GODOY	***.363.862- **	Ji-Paraná

390	7849	ANA PAULA EVANGELISTA DA SILVA	***.669.732- **	Ji-Paraná
391	7853	LAUANA MARTINS PEREIRA	***.167.792- **	Ji-Paraná
392	7861	KEILLE SUELLEN DE PAULA FREITAS	***.427.352- **	Ji-Paraná
394	7922	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	***.840.792- **	Ji-Paraná
395	7937	GEISSYMARA OLIVEIRA COSTA	***.084.522- **	Ji-Paraná
396	7967	MURILO ARTUR LUZ DE ANDRADE	***.386.382- **	Ji-Paraná
397	7971	QUEZIA SALES DA SILVA	***.822.182- **	Ji-Paraná
398	7998	MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA	***.301.262- **	Ji-Paraná
399	8013	MANOEL RODRIGUES DA CONCEICAO	***.564.672- **	Ji-Paraná
400	8040	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	***.025.152- **	Ji-Paraná
401	8062	LUCINEIA FERREIRA DA CRUZ BELO	***.609.902- **	Ji-Paraná
403	8088	HEITOR TORQUATO BATISTA	***.462.222- **	Ji-Paraná
404	8089	ANA BEATRIZ KATSURAGI GOMES	***.894.452- **	Ji-Paraná
405	8104	THAIS DA SILVA NUNES	***.089.872- **	Ji-Paraná
406	8122	KAELAYNE VITORIA RODRIGUES PEREIRA	***.834.812- **	Ji-Paraná
407	8151	JHENNYFER RADIIA LUCIO DE SOUZA	***.363.092- **	Ji-Paraná
408	8154	RONY DO CARMO OLIVEIRA	***.892.802- **	Ji-Paraná
409	8165	FRANCYELEN FERREIRA DOS SANTOS	***.105.211- **	Ji-Paraná
410	8193	JOARLI DA SILVA TEODORO	***.283.182- **	Ji-Paraná
411	8219	KATIANE MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.461.952- **	Ji-Paraná
412	8247	ALINE RODRIGUES DA SILVA	***.246.712- **	Ji-Paraná
413	8251	JACKSON RODRIGO CAMPOS	***.133.002- **	Ji-Paraná
414	8258	CLAUDINEI COSER JUNIOR	***.503.302- **	Ji-Paraná
415	8297	SUELY FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	***.687.792- **	Ji-Paraná
416	8364	ANDRESSA DAMASCENO DA COSTA	***.834.602- **	Ji-Paraná
417	8382	BRUNO SANDLEI NONATO CAMPELLO	***.656.752- **	Ji-Paraná

418	8400	LORRAINE SANTOS MARIM	***.229.442- **	Ji-Paraná
419	8404	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS VENANCIO	***.692.002- **	Ji-Paraná
420	8443	GUILHERME KRUPINSKI SILVA	***.420.322- **	Ji-Paraná
421	8484	DIRCYLENE MATOS BENTO	***.273.152- **	Ji-Paraná
422	8558	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	***.359.291- **	Ji-Paraná
423	8591	MARCELO JESUS ALVES	***.423.262- **	Ji-Paraná
424	8600	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	***.858.242- **	Ji-Paraná
425	8615	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	***.817.418- **	Ji-Paraná
426	8638	NEIVA DA SILVA BEZERRA	***.848.022- **	Ji-Paraná
427	8645	DEYSIANE MATOS BENTO	***.350.162- **	Ji-Paraná
428	8717	AMANDA ROCHA ARAUJO	***.654.462- **	Ji-Paraná
429	8741	SONIMAR VENTURA DA SILVA	***.888.932- **	Ji-Paraná
430	8745	EDELZUITA TORRES GOMES	***.443.072- **	Ji-Paraná
431	8752	ANA BEATRIZ GREGO	***.915.602- **	Ji-Paraná
432	8772	RAYSSA SILVA DIAS	***.811.902- **	Ji-Paraná
433	8809	KETLLYN SHIRLEY SOUZA DA COSTA	***.803.562- **	Ji-Paraná
434	8813	DENIVAL DOS SANTOS	***.046.592- **	Ji-Paraná
435	8873	LARISSA VITORIA DE LIMA BRITO SEHN	***.805.022- **	Ji-Paraná
436	8882	NERI RAASCH	***.574.962- **	Ji-Paraná
437	8968	JULIA SUELEM SANTANA DA FONSECA	***.535.052- **	Ji-Paraná
438	8988	JANDER MORAES DA SILVA	***.972.772- **	Ji-Paraná
439	9019	MARCOS WILLIAN TOMAZ DE JESUS	***.541.632- **	Ji-Paraná
440	9032	LEIDIANE BRITO DA SILVA	***.314.902- **	Ji-Paraná
441	9043	JAKSON CORDEIRO DE SOUZA	***.378.852- **	Ji-Paraná
442	9048	JOSIAS MARTINS DE MELO	***.775.302- **	Ji-Paraná
443	9084	MARINALVA MARTINS FREITAS	***.501.942- **	Ji-Paraná

444	9104	ANATALIELI TROVAO DA SILVA	***.412.072- **	Ji-Paraná
445	9118	GUILHERME GONCALVES TORRES	***.019.832- **	Ji-Paraná
446	9122	PATRYNI NETA CABRAL	***.622.522- **	Ji-Paraná
447	9123	BRUNO HENRIQUE DE FREITAS TISSEI	***.735.302- **	Ji-Paraná
448	9137	THAINARA RIBEIRO MARCELINO	***.296.762- **	Ji-Paraná
449	9144	ANTONIO VINICIUS ANTUNES MACEDO	***.064.462- **	Ji-Paraná
451	9180	ALEX SANTOS SILVA	***.375.272- **	Ji-Paraná
452	9181	RONICLEI BARBOSA GOMES	***.124.882- **	Ji-Paraná
453	9231	ALINE OLIVEIRA FILGUEIRA	***.569.932- **	Ji-Paraná
454	9303	MARIA DOS SANTOS SILVA	***.589.402- **	Ji-Paraná
455	9328	LUCIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.760.972- **	Ji-Paraná
457	9351	MARIA DA LUZ DA SILVA	***.951.122- **	Ji-Paraná
458	9390	MARCIA GONCALVES FERRARI	***.047.902- **	Ji-Paraná
459	9423	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	***.285.452- **	Ji-Paraná
460	9424	VALERIA DIAS	***.678.702- **	Ji-Paraná
461	9472	JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA	***.355.022- **	Ji-Paraná
462	9479	DAIANY CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	***.625.332- **	Ji-Paraná
463	9488	VIVIANE DIAS DA SILVA KOUDA	***.512.632- **	Ji-Paraná
464	9494	CLEISLA LETICIA GONCALVES DONDONI	***.551.802- **	Ji-Paraná
465	9525	NATHALIA MELLO DE ASSIS	***.654.992- **	Ji-Paraná
466	9532	DAVID WILLIAMS BELO FRANCO	***.841.542- **	Ji-Paraná
467	9557	DILIAN RODRIGUES DA SILVA	***.232.752- **	Ji-Paraná
468	9562	BRUNA D ANGELIS SOARES OLIVEIRA	***.692.232- **	Ji-Paraná
469	9566	TAIRYNI PAULA DE OLIVEIRA	***.038.892- **	Ji-Paraná
470	9597	JESSICA GONCALVES DE OLIVEIRA CAIXETA	***.825.872- **	Ji-Paraná
471	9616	EMANUEL BRITO DA SILVA	***.554.392- **	Ji-Paraná

472	9636	SAMUEL ALVES FREITAS	***.021.472- **	Ji-Paraná
473	9724	KARYANY RAYANY RODRIGUES	***.374.902- **	Ji-Paraná
474	9735	CAMILA AMANDA DA CUNHA COSTA	***.788.522- **	Ji-Paraná
475	9737	ILCINEIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.491.232- **	Ji-Paraná
477	9804	MARIELE INACIO ARAGON	***.404.481- **	Ji-Paraná
478	9823	FRANK WILLIAN LOUBACK LIVRAMENTO	***.458.232- **	Ji-Paraná
479	9861	JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA	***.765.762- **	Ji-Paraná
480	9868	JESSICA INACIO MONTEIRO	***.943.342- **	Ji-Paraná
481	9876	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212- **	Ji-Paraná
482	9884	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322- **	Ji-Paraná
483	9891	MARCIO SOUZA DE ANDRADE	***.038.119- **	Ji-Paraná
484	9949	SANDY GABRIELA MARQUES SERAFIM	***.252.422- **	Ji-Paraná
485	9957	TAYANI ALMEIDA DA SILVA MEIRELES	***.371.122- **	Ji-Paraná
486	9965	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282- **	Ji-Paraná
487	9984	WAGNER RAFAEL DO CARMO	***.609.102- **	Ji-Paraná
488	9999	LUIZA FRANCELINO DE CRISTO	***.069.362- **	Ji-Paraná
489	10093	ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	***.377.932- **	Ji-Paraná
490	10103	BRENDA PIMENTEL DE AZEVEDO	***.037.392- **	Ji-Paraná
491	10133	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	***.094.972- **	Ji-Paraná
492	10167	VICTOR HUGO DA ROCHA PIRES	***.940.902- **	Ji-Paraná
493	10195	ANDRESSA CAMPOS MIRANDA	***.173.352- **	Ji-Paraná
494	10205	ANA MARIA SOARES FREITAS	***.253.222- **	Ji-Paraná
495	10256	PRISCILA MARTHA TOLEDO	***.270.512- **	Ji-Paraná
496	10265	DISLANIA DE OLIVEIRA SANTOS TRINDADE	***.490.954- **	Ji-Paraná
497	10314	ELBERTH FELIPE PAIXAO DA COSTA	***.874.772- **	Ji-Paraná
498	10331	EMILLY LETICIA LOPES ANDRADE	***.221.102- **	Ji-Paraná

499	10337	JONATAS DA SILVA BISPO	***.326.822- **	Ji-Paraná
500	10364	GUILHERME MONTOVANELLI LOPES SILVA	***.764.952- **	Ji-Paraná
501	10368	VALDERINA GONCALVES DE SOUZA	***.378.022- **	Ji-Paraná
502	10390	LUANA DOS SANTOS SILVA	***.834.362- **	Ji-Paraná
503	10404	JULIANA CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS	***.642.279- **	Ji-Paraná
504	10417	VANESSA PIMENTEL	***.174.392- **	Ji-Paraná
505	10420	AMANDA SANTOS LAVORATTI	***.543.362- **	Ji-Paraná
506	10492	CAMILA SERAFIM ANDRADE	***.125.222- **	Ji-Paraná
507	10516	MARTA MARIA DE BRITO	***.016.362- **	Ji-Paraná
508	10517	PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS	***.286.562- **	Ji-Paraná
509	10532	MARYSOL DOS SANTOS BATISTA CARVALHO	***.965.212- **	Ji-Paraná
510	10545	MYLLENA SILVA DE MACEDO	***.390.652- **	Ji-Paraná
511	10572	FERNANDA DA SILVA LIMA	***.608.052- **	Ji-Paraná
512	10578	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.885.602- **	Ji-Paraná
513	10582	ALLEX GUSTAVO DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.702- **	Ji-Paraná
514	10604	JESSICA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.402- **	Ji-Paraná
515	10616	ROSANGELA FERREIRA FREDERICO	***.775.332- **	Ji-Paraná
516	10627	DANIELA FERREIRA DE AMORIM	***.563.142- **	Ji-Paraná
517	10642	LUANA PEREIRA DE MORAES	***.407.871- **	Ji-Paraná
519	10706	PABLO CARLOS HARTUIQUE RUFINO	***.744.492- **	Ji-Paraná
520	10752	RAQUEL DEIZIANE TORRES GOMES	***.632.772- **	Ji-Paraná
521	10783	EDILAINE DOS SANTOS SILVA	***.798.602- **	Ji-Paraná
522	10812	TALITA ALVES DE ALVARENGA	***.898.572- **	Ji-Paraná
523	10818	LINARA RIBEIRO	***.300.732- **	Ji-Paraná
524	10826	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	***.490.472- **	Ji-Paraná
525	10832	EDUARDA MARCELINA ANDRADE CAMILO	***.353.582- **	Ji-Paraná

526	10860	THAINA DOS SANTOS SILVA	***.225.082- **	Ji-Paraná
527	10873	ELISANGELA DA SILVA BISPO DE ALMEIDA	***.819.972- **	Ji-Paraná
528	10898	GABRIELLA TERRAS PEREIRA	***.511.182- **	Ji-Paraná
529	10954	RAIMUNDA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.548.282- **	Ji-Paraná
530	10966	JACKELINE DE ANDRADE	***.982.342- **	Ji-Paraná
531	10972	MOISES GEOVANE BENEVITE AZEVEDO	***.496.392- **	Ji-Paraná
532	10984	JADISON MENEZ DE FREITAS LIMA	***.854.852- **	Ji-Paraná
533	10986	PABLO DA SILVA SOARES LIMA	***.059.872- **	Ji-Paraná
534	10992	VANESSA DA SILVA BASTOS	***.254.162- **	Ji-Paraná
535	11039	IGOR MARQUES MARCIANO	***.399.032- **	Ji-Paraná
536	11051	NILCEIA DIAS DE CARVALHO	***.561.232- **	Ji-Paraná
537	11091	ERON LEMES MELO	***.397.192- **	Ji-Paraná
538	11115	LEANDRO CANASSA DE CAMPOS	***.503.542- **	Ji-Paraná
539	11116	SUELEN SOUZA MACHADO DINIZ	***.858.012- **	Ji-Paraná
540	11119	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	***.763.012- **	Ji-Paraná
541	11135	ANDRE DAL SANTOS MOTA	***.483.912- **	Ji-Paraná
542	11155	MISKELLY MAIARA GONZAGA NASCIMENTO	***.986.022- **	Ji-Paraná
543	11169	KAUA FERREIRA DA SILVA	***.999.382- **	Ji-Paraná
544	11180	LAURA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA	***.306.202- **	Ji-Paraná
545	11182	ITALO FELIPE DE OLIVEIRA	***.673.312- **	Ji-Paraná
546	11183	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	***.814.122- **	Ji-Paraná
547	11191	KESIA KELLORYS FELIX DA SILVA	***.122.062- **	Ji-Paraná
548	11196	RENATO BATISTA DOS SANTOS	***.067.492- **	Ji-Paraná
549	11232	LUANA TERRAS PEREIRA DE ALCANTARA	***.221.282- **	Ji-Paraná
551	11306	ADALTINHO DIAS DOS SANTOS	***.915.442- **	Ji-Paraná
552	11316	FABIANA MENDES FARIAS	***.946.232- **	Ji-Paraná

553	11318	CHRISTIANE DE OLIVEIRA SACRAMENTO	***.569.138- **	Ji-Paraná
554	11324	MARCIA DA SILVA NOGUEIRA	***.324.562- **	Ji-Paraná
555	11328	LETICIA CARIAS SABINO LIMA	***.516.392- **	Ji-Paraná
556	11375	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.096.762- **	Ji-Paraná
557	11399	ALINE DA SILVA JOACHIMENCO	***.866.372- **	Ji-Paraná
558	11404	ANA JULIA VIEIRA BISPO	***.849.252- **	Ji-Paraná
559	11418	RAIMUNDO ALVES PENHA	***.194.603- **	Ji-Paraná
560	11425	GLENDA PAMELA SANTANA DE CARVALHO	***.462.272- **	Ji-Paraná
561	11447	JOSITANIA DE JESUS	***.081.822- **	Ji-Paraná
562	11475	ANDRIELY DE JESUS BOSI	***.842.772- **	Ji-Paraná
563	11502	TELMA DE OLIVEIRA NERES	***.419.302- **	Ji-Paraná
564	11522	VITORIA FERREIRA BRAGA	***.413.182- **	Ji-Paraná
565	11526	MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA	***.609.972- **	Ji-Paraná
566	11574	LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102- **	Ji-Paraná
567	11634	KAUAN HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	***.107.112- **	Ji-Paraná
568	11653	DANIELA VALERIO DA CRUZ	***.383.952- **	Ji-Paraná
569	11665	LARA STEFFANY SANTOS DA COSTA	***.075.252- **	Ji-Paraná
570	11671	MARLUCIA SHEYLA SILVA SIMPLICIO	***.797.162- **	Ji-Paraná
571	11693	AMANDA AMARAL DA CRUZ	***.866.042- **	Ji-Paraná
572	11709	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	***.672.492- **	Ji-Paraná
573	11816	SARA SILVA DA ROCHA	***.142.792- **	Ji-Paraná
574	11819	NILVAN DA SILVA	***.499.904- **	Ji-Paraná
575	11832	KARINA EVANGELISTA DE SOUZA SANTANA	***.563.028- **	Ji-Paraná
577	11879	PATRICIA DA SILVA BORGES	***.753.402- **	Ji-Paraná
578	11923	RAIAN DUTRA DE OLIVEIRA	***.048.082- **	Ji-Paraná
579	11936	GISLA KELE RIBEIRO	***.025.592- **	Ji-Paraná

580	11942	JOEL CARDOSO FREITAS	***.108.432- **	Ji-Paraná
581	11944	VANUZA DOS SANTOS	***.898.642- **	Ji-Paraná
582	11950	ADERLAINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	***.162.452- **	Ji-Paraná
583	11960	ARIADINA AMBROLINA SATURNINO DE CASTRO ALMEIDA	***.216.982- **	Ji-Paraná
584	11962	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	***.781.612- **	Ji-Paraná
585	12025	MONICA CASTILHO DE LIMA	***.305.192- **	Ji-Paraná
586	12035	DAYANE DA CRUZ RAGONETTE	***.937.182- **	Ji-Paraná
587	12046	LARA BEATRIZ SEHN BORGES DO NASCIMENTO	***.775.612- **	Ji-Paraná
588	12064	LETICIA DOMINGUES FERREIRA	***.918.942- **	Ji-Paraná
589	12079	IARA SABRINA SOARES DILL DE OLIVEIRA	***.998.922- **	Ji-Paraná
590	12100	ANGELA RAQUEL SANTOS	***.004.936- **	Ji-Paraná
591	12122	VALERIA ALVARENGA DE ALMEIDA	***.677.182- **	Ji-Paraná
592	12131	ELIANE CRISTINA CAITANO	***.213.152- **	Ji-Paraná
593	12206	DANIELA GOMES JARDIM	***.238.122- **	Ji-Paraná
594	12211	PRISCILA SOUZA ANICETO	***.718.862- **	Ji-Paraná
595	12229	JEAN CARLOS FERREIRA SANTOS	***.181.532- **	Ji-Paraná
596	12247	NAYARA BERMUD COSTA	***.703.752- **	Ji-Paraná
597	12248	ELOARA NORBERTO SALINA	***.748.342- **	Ji-Paraná
598	12251	DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062- **	Ji-Paraná
599	12291	SAVIA DOS SANTOS SANTANA	***.656.012- **	Ji-Paraná
600	12356	SILVANA SANTOS MENEZES	***.030.132- **	Ji-Paraná
601	12358	EDNA DE CARVALHO BARBOSA	***.745.592- **	Ji-Paraná
602	12385	ALINE DA SILVA PEREIRA	***.499.742- **	Ji-Paraná
603	12398	GILSON DOS ANJOS PASSOS	***.263.872- **	Ji-Paraná
604	12400	BIANCA NASCIMENTO SILVA	***.940.662- **	Ji-Paraná
605	12413	AZEMAR MANOEL DE SA SOUZA	***.241.742- **	Ji-Paraná

606	12426	LUCAS CORREA DA SILVA TRINDADE	***.508.452- **	Ji-Paraná
607	12439	MATEUS DA COSTA SANTANA	***.159.432- **	Ji-Paraná
608	12442	IVANALDO ALVES RAMOS	***.347.442- **	Ji-Paraná
609	12450	ROBSON SANTOS DAMASCENO	***.949.712- **	Ji-Paraná
610	12451	ANDREIA ELENA DOS SANTOS	***.914.802- **	Ji-Paraná
611	12463	DANYELE FRANCOANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.139.512- **	Ji-Paraná
612	12531	DEYSE RESENDE GOULART	***.033.282- **	Ji-Paraná
613	12547	KAUANA DOS REIS DUTRA	***.928.162- **	Ji-Paraná
614	12548	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***.655.172- **	Ji-Paraná
615	12549	NICOLLY STEPHANY VANZELA CRESTAN	***.479.722- **	Ji-Paraná
616	12589	MAYARA SANTOS SILVA	***.495.462- **	Ji-Paraná
617	12590	ADEILDA MARRIEL DA SILVA	***.855.222- **	Ji-Paraná
618	12604	REGINALDO BOTELHO PINTO	***.299.552- **	Ji-Paraná
619	12614	DALETE MORAES SANTOS	***.231.525- **	Ji-Paraná
620	12616	JACKSON WESTFAL DOS REIS NASCIMENTO	***.862.902- **	Ji-Paraná
621	12682	JENIFFER VITORIA PEREIRA MARQUES	***.174.152- **	Ji-Paraná
622	12706	DAIANA FRANCO DA COSTA SILVA	***.442.572- **	Ji-Paraná
623	12712	HOLANDA NONATO DA SILVA	***.527.562- **	Ji-Paraná
624	12745	KAMYL TEIXEIRA PERIM	***.661.212- **	Ji-Paraná
625	12748	Yaeli de Freitas Lima	***.375.532- **	Ji-Paraná
626	12754	ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032- **	Ji-Paraná
627	12758	NAYLLA LARISSA DA SILVA CARDOSO	***.475.752- **	Ji-Paraná
628	12766	GABRIEL SANTOS BENIGNO	***.077.162- **	Ji-Paraná
629	12772	FRANCIELLY KAROLYNE MOREIRA DOS SANTOS	***.163.672- **	Ji-Paraná
630	12775	KAMILLY NAZARO COSTA	***.031.572- **	Ji-Paraná
631	12777	ROSANGELA REQUENA MARTINS	***.109.622- **	Ji-Paraná

632	12796	RAYANE CUSTODIO DE BRITO	***.241.642- **	Ji-Paraná
633	12821	ROSANGELA GOMES DE SOUZA	***.835.282- **	Ji-Paraná
634	12823	HELLEN PHABRICIA MORONARI DE SOUZA	***.851.362- **	Ji-Paraná
635	12843	ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO	***.384.822- **	Ji-Paraná
636	12856	ROCHANE STEFANY DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.239.502- **	Ji-Paraná
637	12881	FERNANDO DA CRUZ MINEIRO	***.855.132- **	Ji-Paraná
638	12894	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	***.230.662- **	Ji-Paraná
639	12905	VERA LUCIA SOARES DAMASCENO	***.659.242- **	Ji-Paraná
640	12914	LETICIA MAIA DA SILVA	***.365.912- **	Ji-Paraná
641	12934	ALEXANDRE COPPO DE OLIVEIRA	***.277.382- **	Ji-Paraná

Protocolo 71632409

EDITAL Nº 30/2026/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações, que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II](#) -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário, não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Ji-Paraná/RO
RESIDENCIAL REALEZA YPÊ - Rua Evandro Goulart - Bairro Realeza, Ji-Paraná - RO, 76.912-426.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br. A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Ji-Paraná: 200 (duzentos) candidatos classificados para 06 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL REALEZA YPÊ**.

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Ji-Paraná** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Ji-Paraná/RO	
Correspondentes:	
• CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO: R JULIO GUERRA 173 SL 01, JI-PARANA, RO, 173 - CENTRO, 76900-034. • COMERCIAL MONTEIRO: Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724; • INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA: Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027; • JIPA ASSESSORIA: Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410; • K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS: Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082; • OK ASSESSORIA: Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060; • SUCESSO ASSESSORIA: Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.	
Agências:	
• AGÊNCIA JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036; • AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA: Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.	

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de fevereiro de 2026, por meio do sítio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO ÚNICO abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de 20 dias conforme estabelecido pelo item 7.6 do **Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB**, que ocorrerá entre os dias **06 até 25 de maio de 2026**, munidos da seguinte documentação, vias originais:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	MUNICÍPIO
2871	51591	ELISANE ABADIA SILVA	***.073.382- **	Ji-Paraná
2872	51594	MATEUS DA SILVA PINTO	***.434.092- **	Ji-Paraná
2873	51599	ADRIANO CORREIA	***.891.502- **	Ji-Paraná
2874	51623	DAVID LYNCON SILVA SIQUEIRA	***.406.922- **	Ji-Paraná
2875	51656	CARLA KELLY GONDERINH DA SILVA	***.332.312- **	Ji-Paraná
2876	51661	ARTENIZIA OLIVEIRA LOPES	***.240.432- **	Ji-Paraná
2877	51672	PATRICIA PEREIRA CAMARA	***.252.952- **	Ji-Paraná
2878	51728	STEPHANY LORAINY SILVA OLIVEIRA	***.026.012- **	Ji-Paraná
2879	51763	WEYDSONN DE BRITO MOISES	***.246.402- **	Ji-Paraná
2880	51797	ANDRE ROBERTO LEANDRO FARAGE	***.774.232- **	Ji-Paraná
2881	51800	VALDIRENE PAULINO SANTANA SOARES	***.957.462- **	Ji-Paraná
2882	51831	THAYS OLIVEIRA LIMA	***.155.521- **	Ji-Paraná
2883	51839	SABRINA COSTA DOS SANTOS	***.875.132- **	Ji-Paraná
2884	51851	JACKSON CARVALHO DO NASCIMENTO	***.436.402- **	Ji-Paraná
2885	51854	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	***.112.892- **	Ji-Paraná
2886	51868	EDSON BISPO DE FREITAS	***.736.812- **	Ji-Paraná
2887	51878	MARIZETE CLAUDINO DOS SANTOS	***.610.592- **	Ji-Paraná
2888	51899	SIMONE MACHADO DE LIMA	***.579.862- **	Ji-Paraná
2889	51926	POLIANE SANTOS SOBRINHO	***.495.222- **	Ji-Paraná
2890	51932	DANIELE MARIA DE FRANCA GALVAO DE PAULA	***.817.342- **	Ji-Paraná
2891	51936	PLYNIO GABRIEL ALVES ARAUJO	***.123.782- **	Ji-Paraná
2892	51943	JEANDRA PAULA SOARES BARROS	***.232.752- **	Ji-Paraná
2893	51959	LETICIA APARECIDA BRESSAN	***.047.062- **	Ji-Paraná
2894	51985	WANDERSON MATOS DOS SANTOS	***.264.682- **	Ji-Paraná
2895	51986	ELISABETE MORETI	***.065.302- **	Ji-Paraná

2896	51993	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	***.777.982- **	Ji-Paraná
2897	51998	DIONE RIBEIRO ASSUNCAO	***.617.452- **	Ji-Paraná
2898	52005	JULIANO HUGO BARBOSA	***.402.912- **	Ji-Paraná
2899	52022	PAULO CONT	***.634.302- **	Ji-Paraná
2900	52038	JEAN ALBERTO FEITOSA EGUEZ	***.243.202- **	Ji-Paraná
2901	52066	SAVIO GABRIEL LIMA PAIVA	***.192.262- **	Ji-Paraná
2902	52086	WEVERTON DOS ANJOS RIBEIRO	***.794.812- **	Ji-Paraná
2903	52090	ASER RIBAS	***.389.312- **	Ji-Paraná
2904	52093	RHUAN CARLOS DE SOUZA CARNEIRO	***.745.032- **	Ji-Paraná
2905	52123	MARIA LEAL DOS SANTOS	***.942.352- **	Ji-Paraná
2906	52135	LUCIMAR DE OLIVEIRA ROCHA FOLHA	***.129.002- **	Ji-Paraná
2907	52160	CRISTIANE LIMA DE SOUZA	***.951.532- **	Ji-Paraná
2908	52162	WILLIAM POSSAMAI DE SOUZA	***.483.242- **	Ji-Paraná
2909	52170	THIAGO BERNARDO PINHO	***.548.972- **	Ji-Paraná
2910	52189	DANIELLE DALCIN MOTA	***.234.012- **	Ji-Paraná
2911	52191	LEONARDO MENDES RIBEIRO	***.858.712- **	Ji-Paraná
2912	52204	ADRIANO GARCIA AGUIAR	***.424.792- **	Ji-Paraná
2913	52227	DIVINO DOS SANTOS DA SILVA	***.597.002- **	Ji-Paraná
2914	52233	LUCIANA DE JESUS BAIA FURTADO	***.814.402- **	Ji-Paraná
2915	52234	ADRIANA LOURENCO PASSOS	***.329.182- **	Ji-Paraná
2916	52240	BRUNO DE JESUS OLIVEIRA	***.147.252- **	Ji-Paraná
2917	52275	ROBSON FARIAS LIRA	***.201.242- **	Ji-Paraná
2918	52290	MARCOS PAULO DOS SANTOS SAMPAIO	***.351.852- **	Ji-Paraná
2919	52294	RUTHE PAES DE LIRA SOUZA	***.785.632- **	Ji-Paraná
2920	52313	ADRIAN PAULINO DA COSTA	***.744.382- **	Ji-Paraná
2921	52314	THIAGO LUIS DE PAULA	***.137.642- **	Ji-Paraná

2922	52319	MARLI FERNANDES GOMES	***.686.412- **	Ji-Paraná
2923	52323	LOURENCO SILVA CRUZ	***.163.982- **	Ji-Paraná
2924	52328	THAYNARA BRAGA	***.676.872- **	Ji-Paraná
2925	52341	RAYANE GOMES DE ARAUJO	***.458.662- **	Ji-Paraná
2926	52350	EDUARDO INOCENCIO CAVALCANTE	***.234.852- **	Ji-Paraná
2927	52361	RAYSSA LOPES FERREIRA	***.560.991- **	Ji-Paraná
2928	52386	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	***.869.562- **	Ji-Paraná
2929	52396	GABRIEL SANTOS DA SILVA	***.748.552- **	Ji-Paraná
2930	52422	ANA GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	***.032.812- **	Ji-Paraná
2931	52435	LAURA CARDOSO FERREIRA FISCHER	***.533.012- **	Ji-Paraná
2932	52439	LARYSSA CANDIDO DE JESUS	***.420.252- **	Ji-Paraná
2933	52453	ALEXANDRE GANZER VITAL	***.595.662- **	Ji-Paraná
2934	52457	KETLELY DE LIMA LOUREIRO	***.386.002- **	Ji-Paraná
2935	52474	WEMERSON DA SILVA CORDEIRO	***.850.902- **	Ji-Paraná
2936	52485	ASAF RIBAS	***.190.242- **	Ji-Paraná
2937	52522	EURIPEDES DOS SANTOS MENEZES	***.910.082- **	Ji-Paraná
2938	52532	ALINE GOMES FERREIRA	***.919.136- **	Ji-Paraná
2939	52555	DEBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	***.468.312- **	Ji-Paraná
2940	52560	KETULLYN MARTINS RODRIGUES	***.213.692- **	Ji-Paraná
2941	52565	ROSANA ANJOS DA SILVA	***.804.462- **	Ji-Paraná
2942	52602	ROSENILDA RIBEIRO ALVES	***.207.338- **	Ji-Paraná
2943	52615	CELSO LUIZ MOULAZ	***.424.662- **	Ji-Paraná
2944	52632	FRANCIELLY DE PAULO CAVALCANTE	***.739.762- **	Ji-Paraná
2945	52642	KAIK DE SOUZA OLIVEIRA	***.817.022- **	Ji-Paraná
2946	52673	GLEIS MATHIELE DOS SANTOS	***.781.512- **	Ji-Paraná
2947	52686	irma gonzales de lima	***.312.192- **	Ji-Paraná

2948	52699	JOSE PEDRO DA SILVA LIMA	***.715.952- **	Ji-Paraná
2949	52701	CARLOS YURI SOBRINHO DE OLIVEIRA	***.744.762- **	Ji-Paraná
2950	52722	VALDEIR X CHEREMBOMBAL GAVIAO	***.786.012- **	Ji-Paraná
2951	52727	COSME FERREIRA LIMA	***.178.358- **	Ji-Paraná
2952	52728	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	***.900.512- **	Ji-Paraná
2953	52729	GISELLY NASCIMENTO AVELINO	***.243.772- **	Ji-Paraná
2954	52744	TAINA YASMIM VALENTE DA SILVA	***.859.102- **	Ji-Paraná
2955	52748	EVELYN DIAS SYMPSON	***.972.392- **	Ji-Paraná
2956	52762	MARCIA DIAS FERMINO	***.335.162- **	Ji-Paraná
2957	52794	MARCOS ANTONIO ROCHA ARAUJO	***.272.492- **	Ji-Paraná
2958	52795	LORAYNE DE JESUS SANTOS	***.770.402- **	Ji-Paraná
2959	52826	JOSIANE NICOLAU DE OLIVEIRA	***.210.832- **	Ji-Paraná
2960	52835	NILSA FAVARETO	***.228.182- **	Ji-Paraná
2961	52838	ALINE TEIXEIRA LIMA	***.426.702- **	Ji-Paraná
2962	52921	IVANILDO PANDIQUE RIBEIRO	***.762.712- **	Ji-Paraná
2963	52923	KLEBER LUCAS RIBEIRO ARAUJO DE JESUS	***.080.122- **	Ji-Paraná
2964	52943	SILMARA PEREIRA DIAS	***.446.712- **	Ji-Paraná
2965	52951	EDUARDO SOARES ROCHA	***.995.322- **	Ji-Paraná
2966	52960	VITORIA INGRID BECKER BARROS	***.439.582- **	Ji-Paraná
2967	52976	BRUNA FERREIRA NUNES	***.693.412- **	Ji-Paraná
2968	52977	EDUARDA KETHELEN PIRES AZEVEDO	***.581.882- **	Ji-Paraná
2969	53006	JHENIFER WANE ALVES FERREIRA	***.287.542- **	Ji-Paraná
2970	53009	ADRIANA LIMA CONCORDIA	***.870.602- **	Ji-Paraná
2971	53020	KAIRO TEIXEIRA AMORIM	***.895.842- **	Ji-Paraná
2972	53034	LARISSA VIRGINIA MONTANHER SILVA	***.681.982- **	Ji-Paraná
2973	53042	ENZO FELIPE COSMO COIMBRA CARDOSO	***.326.182- **	Ji-Paraná

2974	53056	ROBSON BARBOSA ROSSETI	***.221.552- **	Ji-Paraná
2975	53058	KAMILA FERREIRA PINHEIRO	***.600.373- **	Ji-Paraná
2976	53083	JULIANO HIGOR SOUZA DOS REIS	***.579.623- **	Ji-Paraná
2977	53092	LETICIA SILVA CARVALHO	***.983.192- **	Ji-Paraná
2978	53095	JOSYANE GUIMARAES MACHADO	***.299.062- **	Ji-Paraná
2979	53126	THAIS FERNANDES DA SILVA	***.163.072- **	Ji-Paraná
2980	53149	CISSIANE ALMEIDA DA SILVA	***.616.032- **	Ji-Paraná
2981	53173	LIANA SOARES DE LIMA E SILVA	***.884.052- **	Ji-Paraná
2982	53188	SIDNEIA DOS SANTOS MEDEIROS	***.617.592- **	Ji-Paraná
2983	53194	GABRIELA ANDRADE BARROZO CAVALHEIRO	***.770.342- **	Ji-Paraná
2984	53198	ANDRESSA MARIA SALES DE BRITO	***.280.302- **	Ji-Paraná
2985	53202	MEZAQUE FREITAS DOS SANTOS	***.158.082- **	Ji-Paraná
2986	53211	SILVIA DA LUZ HAAS	***.461.112- **	Ji-Paraná
2987	53213	KAROLAINÉ CUETO DE OLIVEIRA	***.673.612- **	Ji-Paraná
2988	53217	SIRLETE COSMO COIMBRA	***.006.162- **	Ji-Paraná
2989	53234	ANDRIELLY PRICILA LOREDO VERDAN	***.248.002- **	Ji-Paraná
2990	53237	JOSE GREGORIO SALVINO DA SILVA	***.112.924- **	Ji-Paraná
2991	53238	DHIENIFER RAIANE ALVES FERREIRA	***.885.792- **	Ji-Paraná
2992	53244	ESTEVAO PEREIRA DA SILVA	***.637.392- **	Ji-Paraná
2993	53248	WILMA ELIANE CARDOSO	***.050.542- **	Ji-Paraná
2994	53256	THAYLA CRISTINA DA SILVA	***.328.772- **	Ji-Paraná
2995	53259	VANIELE GORON GORON ARARA	***.977.642- **	Ji-Paraná
2996	53290	STEFANI FONCECA PIMENTA	***.675.542- **	Ji-Paraná
2997	53337	JULIANA AZEVEDO DA SILVA	***.679.592- **	Ji-Paraná
2998	53341	IOLANDA REIS DA COSTA	***.190.222- **	Ji-Paraná
2999	53346	NATALICIO BALDRIGUE LIMA	***.188.302- **	Ji-Paraná

3000	53348	ANTONIO VICENTE FERREIRA	***.972.342- **	Ji-Paraná
3001	53352	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES VICENTE	***.278.352- **	Ji-Paraná
3002	53358	EDUARDO GREGORIO GOMES DA SILVA	***.318.772- **	Ji-Paraná
3003	53365	CINDY JULIA NOGUEIRA PIVETA ALVES	***.489.552- **	Ji-Paraná
3004	53431	GEOVANA MACEDO ROSA	***.903.772- **	Ji-Paraná
3005	53436	PERCILIA BEATRIZ DA SILVA COSTA	***.095.532- **	Ji-Paraná
3006	53439	BARBARA VIEIRA DA FONSECA	***.580.592- **	Ji-Paraná
3007	53451	SIDINEY DE OLIVEIRA SANTOS	***.410.422- **	Ji-Paraná
3008	53456	LUCIANE CIRILO FREIRA	***.221.622- **	Ji-Paraná
3009	53457	WESLEY PINHEIRO PEREIRA	***.539.252- **	Ji-Paraná
3010	53466	LUCAS PEREIRA CAMARA	***.082.222- **	Ji-Paraná
3011	53473	KESLEN KAUANY VALENTIN TABORDA	***.594.322- **	Ji-Paraná
3012	53476	ELENICE FERREIRA DE LIMA	***.883.232- **	Ji-Paraná
3013	53491	JOYCIANE RIBEIRO NUNES	***.061.072- **	Ji-Paraná
3014	53505	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA	***.356.052- **	Ji-Paraná
3015	53520	VANESSA TEIXEIRA DE BRITO GOMES	***.547.172- **	Ji-Paraná
3016	53528	JOSSILENE FALCAO DOS SANTOS	***.894.272- **	Ji-Paraná
3017	53549	MAYNA MACIEL FRANCA SOARES	***.400.802- **	Ji-Paraná
3018	53563	LUCAS BISSOLI DA SILVA	***.919.012- **	Ji-Paraná
3019	53584	RAYANA RODRIGUES DO CARMO	***.835.872- **	Ji-Paraná
3020	53600	LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	***.118.592- **	Ji-Paraná
3021	53652	VINICIO PEDRO LAUREANO DOS SANTOS	***.350.502- **	Ji-Paraná
3022	53678	LUANA DA SILVA	***.235.812- **	Ji-Paraná
3023	53711	CAMILA GONZAGA MENDES	***.494.012- **	Ji-Paraná
3024	53713	KEVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.687.562- **	Ji-Paraná
3025	53722	LARISSA DE OLIVEIRA FREIRE	***.757.602- **	Ji-Paraná

3026	53725	VANESSA GONCALVES DA SILVA	***.472.242- **	Ji-Paraná
3027	53766	VALERIA PEREIRA DO VALE	***.540.572- **	Ji-Paraná
3028	53772	EDVALDO CONCORDIA	***.506.388- **	Ji-Paraná
3029	53775	IVONE CONCEICAO MONARE PEREIRA	***.830.062- **	Ji-Paraná
3030	53790	REBECA DE FREITAS SILVA RIBEIRO	***.327.012- **	Ji-Paraná
3031	53795	LOHAYNE PAULA TOMAZ SILVA	***.442.802- **	Ji-Paraná
3032	53805	FLAVIA ROSANA DA COSTA	***.403.532- **	Ji-Paraná
3033	53820	JOCICLEITON SOARES	***.174.792- **	Ji-Paraná
3034	53911	JHENIFER DA SILVA	***.067.882- **	Ji-Paraná
3035	53929	VAGLIANE DAS GRACAS PEREIRA CORREA	***.004.882- **	Ji-Paraná
3036	53937	CAMILA KATHLEEM DE LIMA FIRMINO	***.514.302- **	Ji-Paraná
3037	53963	EMANUELLY BARROS DA SILVA	***.783.162- **	Ji-Paraná
3038	53971	MIZAEL SOARES DE SOUSA	***.800.432- **	Ji-Paraná
3039	54014	BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.418.322- **	Ji-Paraná
3040	54025	THAIS GIUPATO CUSTODIO	***.548.002- **	Ji-Paraná
3041	54081	WELLINGTON SILVA MENDONCA	***.090.212- **	Ji-Paraná
3042	54097	EMANUELA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	***.990.662- **	Ji-Paraná
3043	54100	RAYANE PEREIRA POCIDONIO	***.318.622- **	Ji-Paraná
3044	54125	VALERIA CORDEIRO ALVES	***.309.172- **	Ji-Paraná
3045	54144	RENATO RUSSO VIEIRA PAES	***.824.682- **	Ji-Paraná
3046	54145	BRUNO HENRIQUE REINA DA SILVA	***.981.122- **	Ji-Paraná
3047	54155	GISELE SILVA ROSA	***.443.762- **	Ji-Paraná
3048	54167	JOSE APARECIDO GOMES DA SILVA	***.446.202- **	Ji-Paraná
3049	54172	GILSON TICO	***.348.672- **	Ji-Paraná
3050	54185	GUILHERME MONARE CARDOSO	***.902.632- **	Ji-Paraná
3051	54189	POLIANA FERREIRA IANQUES	***.299.522- **	Ji-Paraná

3052	54192	EDILAINE FRANCISCO DA SILVA	***.827.722- **	Ji-Paraná
3053	54213	VICTOR ARAUJO DA SILVA	***.453.752- **	Ji-Paraná
3054	54215	JOAO PAULO SILVA FELIPE ROCHA	***.807.052- **	Ji-Paraná
3055	54222	GLEYCE RIBEIRO ALVES	***.940.922- **	Ji-Paraná
3056	54228	VICTOR MANOEL LIMA DA SILVA	***.171.812- **	Ji-Paraná
3057	54235	MARILENE DA SILVA	***.981.962- **	Ji-Paraná
3058	54236	MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	***.140.492- **	Ji-Paraná
3059	54238	HARDSON ORTIZ RODRIGUES	***.852.872- **	Ji-Paraná
3060	54239	MIRTES ALVES DE MOURA	***.355.102- **	Ji-Paraná
3061	54252	SONIA MARIA FRANCISCO DA SILVA	***.658.512- **	Ji-Paraná
3062	54262	LUANA MARIA PAZ BARBOSA	***.190.962- **	Ji-Paraná
3063	54286	EDUARDA EMILI RODRIGUES DA SILVA	***.168.472- **	Ji-Paraná
3064	54313	WESLEY PAIXAO DO NASCIMENTO	***.278.562- **	Ji-Paraná
3065	54343	IONE LIGIA DA CRUZ ASTOLFE	***.718.372- **	Ji-Paraná
3066	54353	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	***.542.249- **	Ji-Paraná
3067	54394	BRUNO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.792.932- **	Ji-Paraná
3068	54440	SIMONICA DA SILVA ANDRADE	***.034.652- **	Ji-Paraná
3069	54457	EMILLY ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	***.827.482- **	Ji-Paraná
3070	54471	PAULENE MARTINS DE SOUZA	***.388.692- **	Ji-Paraná

Protocolo 71584135

EDITAL Nº 27/2026/SEAS-COHAB**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II - PORTO VELHO](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário,não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO
RESIDENCIAL MONACO - Av. Guaporé, 6056 - Bairro Tiradentes, Porto Velho/RO.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Porto Velho: 2.000 (dois mil) candidatos classificados para 17 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL MONACO**;

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO
Correspondentes: • A. C. SERVIÇOS: Rua José de Alencar, 725 - bairro Centro, CEP: 76.801-147; • CEFCRED: Rua Plácido de Castro, 8676 SLB - bairro São Francisco, CEP: 76.813-300; • CONEXÃO: Av Nicaragua, 2039 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-143; • CONFIANÇA CORRESPONDENTE CAIXA: Av Calama, 4203 - bairro Embratel, CEP: 76.820-739; • CORRESPONDENTE CAIXA FACIL: Rua Alexandre Guimarães, 7670 - Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-613; • ESTILO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA: Av. Nações Unidas, 134, Sala B, KM1, CEP: 76.804-110; • EXCELENCIA CORRESPONDENTE: Rua Albert de Azevedo, 2559, Sala 2 - bairro Liberdade, CEP: 76.803-896; • FINANCIAL CORRESPONDENTE: Rua José de Alencar, 3064, sala 01 - bairro Caiari, CEP: 76.801-154; • IMOBILIÁRIA REMAX ENGIMOB: Rua Décima Avenida, 4517 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-456; • IMOBILIÁRIA RIBEIRO: Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2453 - bairro Embratel, CEP: 76.820-767; • JD TURISMO: Av Campos Sales, s/n - bairro Nova Floresta, CEP:76.807-081; • MEU BEM IMÓVEIS: Av dos Imigrantes, 5186, sala 01 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-302; • REALIZE IMÓVEIS: Rua Buenos Aires, 1798 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-138; • SOARES ASSESSORIA: Rua Miguel Calmon, s/n - bairro Caladinho, CEP: 76.808-126; • SOCIAL IMÓVEIS: Av. Governador Jorge Teixeira, 1423 - bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-017; • SUPORTE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS: Rua Emídio Alves Feitosa, 2053 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-376;

Agências:

- **AGÊNCIA CAIARI:** Av. José Vieira Caula, 4772 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76820-148;
- **AGÊNCIA JATUARANA:** Rua Jatuarana, 4569 - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-313;
- **AGÊNCIA MADEIRA MAMORÉ:** Av Carlos Gomes, 660 - bairro Centro, CEP:76.801-905;
- **AGÊNCIA NAÇÕES:** Av. Nações Unidas, 271 - bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-110;
- **VALE DO GUAPORÉ:** Av. Alexandre Guimarães, 7669 - bairro Tancredo Neves, CEP 76.296-612.

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 19 de fevereiro de 2026, por meio do sitio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.
Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II - PORTO VELHO, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico:<https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de 20 dias, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), entre os dias 06 até 25 de maio de 2026, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação, vias originais:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	MUNICÍPIO
601	995	EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	***.468.442-**	Porto Velho
602	998	MARIA EDUARDA AZEVEDO DOS SANTOS	***.961.862-**	Porto Velho
603	999	SUELEN VIEIRA VILHALVA	***.035.392-**	Porto Velho
604	1000	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	***.419.812-**	Porto Velho
605	1001	NAIANY DA ROCHA LIMA	***.955.682-**	Porto Velho
606	1003	EVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ	***.348.722-**	Porto Velho
607	1004	MAX WILLIAN RAMOS DA SILVA	***.425.242-**	Porto Velho
608	1008	ALVARO AURELIO DOS SANTOS BOTANE	***.050.752-**	Porto Velho

609	1011	FELIPE IZAGH ALMEIDA RAMOS	***.222.792- **	Porto Velho
610	1013	DAYANE OLIVEIRA DE FRANCA FARIAS	***.561.212- **	Porto Velho
611	1014	SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	***.651.752- **	Porto Velho
612	1017	VANUSA SILVA ALVES	***.179.862- **	Porto Velho
613	1019	JULIANA FERREIRA BISPO	***.910.612- **	Porto Velho
614	1020	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	***.340.552- **	Porto Velho
615	1025	ANA MOZER GOMES DA SILVA KARIPUNA	***.704.912- **	Porto Velho
616	1026	JAMES MELO PEREIRA	***.109.012- **	Porto Velho
617	1027	SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM	***.582.082- **	Porto Velho
618	1028	BEATRIZ CRISTINA FRANCA CARVALHO RUFINO	***.752.752- **	Porto Velho
619	1030	MARIA TAINARA DE BRITTO NUNES	***.494.282- **	Porto Velho
620	1033	VALDICLEI AGUIAR DE SOUZA	***.954.382- **	Porto Velho
621	1035	LUIZ SANTANA BARBOSA	***.401.962- **	Porto Velho
622	1036	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	***.221.782- **	Porto Velho
623	1039	MAURICIO FERREIRA MULINO	***.055.332- **	Porto Velho
624	1042	ANGELUCIA LIMA TOME	***.733.152- **	Porto Velho
625	1043	CARLOS PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.659.292- **	Porto Velho
626	1045	ROSIMARE GOMES DA SILVA	***.673.552- **	Porto Velho
627	1046	SABRINA RIBEIRO DE PAULA	***.248.912- **	Porto Velho
628	1047	ERIVANE SANTOS DE SOUZA	***.895.442- **	Porto Velho
629	1048	SILVIA AMORIM DE ABREU ALVES	***.938.912- **	Porto Velho
630	1050	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542- **	Porto Velho
631	1051	DAIANA REGINA COSTA BRASIL	***.838.192- **	Porto Velho
632	1052	MONALISA PEREIRA COSTA	***.866.782- **	Porto Velho
633	1053	CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA	***.307.592- **	Porto Velho
634	1054	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	***.643.782- **	Porto Velho

635	1055	JOSIEL PINTO DOCE	***.404.632- **	Porto Velho
636	1058	MARCELO LOBATO DOS SANTOS	***.311.442- **	Porto Velho
637	1059	VITORIA BRAGA FERREIRA	***.332.422- **	Porto Velho
638	1060	AILTON LEONTINO NETO	***.600.881- **	Porto Velho
639	1061	PATRICIA MIKAELE FALCAO SCHUMANN	***.496.422- **	Porto Velho
640	1062	KETELEN COSTA DA SILVA	***.679.072- **	Porto Velho
641	1064	HILTON CLAUDIO DA SILVA	***.644.542- **	Porto Velho
642	1065	GILMARA SABRINA GALDINO PINHEIRO	***.901.122- **	Porto Velho
643	1067	JAMILA VIRIATO DA SILVA	***.920.172- **	Porto Velho
644	1073	MATHEUS BARROS NOE	***.627.202- **	Porto Velho
645	1075	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	***.914.742- **	Porto Velho
646	1077	KADSON MESQUITA DE LIMA	***.311.742- **	Porto Velho
647	1078	TATIANE REIS PEREIRA VIANA	***.919.102- **	Porto Velho
648	1081	IVANEIDE GONCALVES	***.971.592- **	Porto Velho
649	1083	MESSIAS DA SILVA GONCALVES	***.580.542- **	Porto Velho
650	1084	MILTON FROTA LIRA	***.347.922- **	Porto Velho
651	1085	JHONES DANTAS DA FONSECA	***.436.052- **	Porto Velho
652	1086	ALINE DE FATIMA PONCE	***.033.872- **	Porto Velho
653	1088	MICAELY ANTONIA RIBEIRO CORREA	***.196.622- **	Porto Velho
654	1090	JORCINEY COSTA DE ALMADA	***.128.972- **	Porto Velho
655	1091	BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO	***.753.432- **	Porto Velho
656	1092	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	***.835.422- **	Porto Velho
657	1093	JEFFERSON REIS RODRIGUES	***.416.122- **	Porto Velho
658	1094	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	***.627.192- **	Porto Velho
659	1096	GUILHERME AUGUSTO FALCAO DE ALMEIDA	***.059.252- **	Porto Velho
660	1099	ANA KESSIA DA SILVA DOS SANTOS	***.632.562- **	Porto Velho

661	1102	ANA DANDARA MAGALHAES FERREIRA	***.911.832- **	Porto Velho
662	1105	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DA MOTA	***.957.642- **	Porto Velho
663	1107	JHENIFER KAROLAINÉ PINHEIRO LARA LIMA	***.203.912- **	Porto Velho
664	1109	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	***.711.262- **	Porto Velho
665	1112	PAMELA ALVES DA SILVA	***.535.412- **	Porto Velho
666	1113	EMILLY DOS SANTOS CORREIA	***.217.942- **	Porto Velho
667	1116	ANNA LUIZA MELO SANTOS	***.189.092- **	Porto Velho
668	1117	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	***.212.472- **	Porto Velho
669	1120	JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002- **	Porto Velho
670	1121	ISABELLY CRISTINI DE PAULA VASCONCELOS	***.691.362- **	Porto Velho
671	1124	PAULO RICARDO ANDRADE	***.927.952- **	Porto Velho
672	1125	MARIA FERNANDA DIONIZIO BATISTA	***.030.942- **	Porto Velho
673	1126	YASMIM ANDREZA TAVARES RAMOS	***.768.382- **	Porto Velho
674	1128	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892- **	Porto Velho
675	1130	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	***.590.922- **	Porto Velho
676	1132	DIEGO ARAUJO VIRACOTI	***.206.452- **	Porto Velho
677	1135	DAMIANA DE CASSIA SOUSA LIMA	***.353.674- **	Porto Velho
678	1136	KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO	***.865.262- **	Porto Velho
679	1137	LORRANY RODRIGUES TRINDADE	***.719.622- **	Porto Velho
680	1138	CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS	***.097.062- **	Porto Velho
681	1140	LUARA SOUZA GUEDES	***.030.582- **	Porto Velho
682	1141	PATRICIA RAFAELA URBANO GRENHAS	***.621.082- **	Porto Velho
683	1142	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	***.378.472- **	Porto Velho
684	1147	ISADORA FREIRE BRITO	***.222.352- **	Porto Velho
685	1148	ANA CLAUDIA GOMES MATOS	***.989.212- **	Porto Velho
686	1149	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	***.630.762- **	Porto Velho

687	1150	YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	***.925.592- **	Porto Velho
688	1153	NAYARAH FERREIRA MELO	***.475.142- **	Porto Velho
689	1154	WELISSON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM	***.530.252- **	Porto Velho
690	1156	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	***.251.302- **	Porto Velho
691	1157	QUELE BASTOS DAS NEVES	***.052.772- **	Porto Velho
692	1158	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	***.875.952- **	Porto Velho
693	1160	YASMIM DOS SANTOS MONTEIRO DE SOUZA	***.809.242- **	Porto Velho
694	1162	ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	***.888.742- **	Porto Velho
695	1163	ADRIANA PALHETA BEZERRA	***.855.092- **	Porto Velho
696	1164	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	***.879.682- **	Porto Velho
697	1165	CINTIA CRISTINA CONCEICAO MACHADO	***.659.442- **	Porto Velho
698	1166	AMANDA SOUSA PESSOA	***.137.712- **	Porto Velho
699	1167	ELYMAR SANTOS DE SOUZA	***.430.342- **	Porto Velho
700	1168	GABRIELE CRISTIANA REIS DE SOUZA	***.687.892- **	Porto Velho
701	1169	JOSE RIBEIRO SILVA JUNIOR	***.433.472- **	Porto Velho
702	1170	BIANCA MENDONCA TENORIO	***.058.072- **	Porto Velho
703	1172	DIANE MARCELA CORREA ARAUJO	***.336.422- **	Porto Velho
704	1174	CREUZIANE FRANCA LABORDA	***.192.272- **	Porto Velho
705	1177	BRENDA PEREIRA SOARES	***.213.412- **	Porto Velho
706	1178	CAIO JUVENCIO ALMEIDA DA SILVA	***.084.462- **	Porto Velho
707	1179	THAIS MORAIS DE SOUZA	***.304.942- **	Porto Velho
708	1183	JANNE KELLY DE FREITAS BENTES	***.378.902- **	Porto Velho
709	1184	MARCOS JOSEPH GONZALES DA SILVA	***.921.082- **	Porto Velho
710	1185	ROMERO MIRANDA DA SILVA	***.723.342- **	Porto Velho
711	1188	FELIX DIAS CHAVES	***.845.796- **	Porto Velho
712	1191	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.783.852- **	Porto Velho

713	1192	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.283.602- **	Porto Velho
714	1193	MARCELLA DE OLIVEIRA COSTA	***.462.841- **	Porto Velho
715	1195	GABRIELA KARINE DOS SANTOS ALMEIDA	***.170.042- **	Porto Velho
716	1196	SIUMARA LAGO PISSINATI MOTA GUARIM	***.602.352- **	Porto Velho
717	1197	KEYSSE SILVA RODRIGUES	***.210.782- **	Porto Velho
718	1200	ROMEU HOLANDA DE CASTRO	***.723.382- **	Porto Velho
719	1201	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	***.139.772- **	Porto Velho
720	1202	GESLAINE DOS SANTOS SOARES	***.624.832- **	Porto Velho
721	1204	CARLA CAROLINE FERREIRA BARRETO	***.795.932- **	Porto Velho
722	1205	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	***.860.342- **	Porto Velho
723	1207	CASSIANO FERREIRA DE AMORIM	***.486.452- **	Porto Velho
724	1208	LAIANE FERNANDA DE MIRANDA GOMES	***.192.422- **	Porto Velho
725	1214	CARLOS EDUARDO SOUZA SA	***.702.422- **	Porto Velho
726	1215	JOAO FRANCISCO GURGEL OLIVEIRA	***.333.212- **	Porto Velho
727	1220	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	***.736.722- **	Porto Velho
728	1221	KARLA CAROLINE MATOS DA SILVA	***.179.062- **	Porto Velho
729	1225	JEICIANE DA SILVA BARBOSA	***.266.272- **	Porto Velho
730	1226	MARTA DA SILVA DOS SANTOS	***.259.933- **	Porto Velho
731	1228	HELLEN KASSIA XAVIER DE LIMA	***.936.772- **	Porto Velho
732	1229	ANA CLARA COLARES SOUSA	***.873.922- **	Porto Velho
733	1230	VICTOR MANOEL FERREIRA BRITO	***.743.882- **	Porto Velho
734	1231	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	***.164.942- **	Porto Velho
735	1232	DIEGO DA SILVA ROSA	***.318.452- **	Porto Velho
736	1233	KELLY SELESTINA DE SOUZA	***.531.212- **	Porto Velho
737	1236	REGIANE NOGUEIRA FROTA	***.508.372- **	Porto Velho
738	1237	JOSIANE GOMES	***.039.372- **	Porto Velho

739	1240	ERICA DOS SANTOS RAPOSO	***.970.412- **	Porto Velho
740	1241	JESSICA LOPES CORREIA	***.732.742- **	Porto Velho
741	1242	VERONICA DO NASCIMENTO LOPES POGGIAN	***.170.882- **	Porto Velho
742	1243	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	***.778.952- **	Porto Velho
743	1244	JANAINA OLIVEIRA MOREIRA	***.317.832- **	Porto Velho
744	1245	LARISSA DE SA LOPES	***.440.962- **	Porto Velho
745	1246	WILLIAM ARAUJO DA SILVA	***.527.222- **	Porto Velho
746	1247	MATEUS DE SOUZA ARAUJO BENTES	***.310.152- **	Porto Velho
747	1248	ADRIELE PRESTES FERREIRA	***.007.032- **	Porto Velho
748	1251	ESTEPHANY TORRES DA SILVA SOUZA	***.363.462- **	Porto Velho
749	1254	PAULA MYLENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.898.813- **	Porto Velho
750	1255	BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	***.075.832- **	Porto Velho
751	1256	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	***.976.712- **	Porto Velho
752	1257	ELIANA ARAUJO PINHEIRO	***.628.632- **	Porto Velho
753	1258	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	***.497.572- **	Porto Velho
754	1260	CATIUSCIA LOPES SOARES	***.902.802- **	Porto Velho
755	1262	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	***.878.902- **	Porto Velho
756	1263	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	***.793.022- **	Porto Velho
757	1264	RODRIGO DOS SANTOS MOCO	***.912.092- **	Porto Velho
758	1265	THIAGO FRAZAO FERREIRA	***.569.912- **	Porto Velho
759	1267	KADMYEL LIMA DA SILVA SANTOS	***.695.962- **	Porto Velho
760	1269	EULER CORDEIRO DE SOUZA	***.369.292- **	Porto Velho
761	1270	LAYSA ALMEIDA DINIZ	***.036.232- **	Porto Velho
762	1271	FRANCISCO MARISSO JOSIAS DA SILVA	***.463.592- **	Porto Velho
763	1272	GIANLUCA WILGNE DA SILVA FARIAS	***.386.402- **	Porto Velho
764	1273	JONATAN DA SILVA LIANDRO	***.942.502- **	Porto Velho

765	1275	LEANE DOS SANTOS CHAGAS	***.819.512- **	Porto Velho
766	1276	VITOR SILVA DE ARAUJO	***.320.912- **	Porto Velho
767	1278	ISABELA CRISTINE SILVA AMARAL	***.853.462- **	Porto Velho
768	1279	REGIANE PEREIRA DE MOURA	***.385.282- **	Porto Velho
769	1281	SAMILA PEREIRA DA SILVA	***.956.892- **	Porto Velho
770	1282	KETHELEN SANTOS DE LIMA	***.863.152- **	Porto Velho
771	1284	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	***.373.372- **	Porto Velho
772	1285	RAFAELA MORAES DA SILVA	***.615.752- **	Porto Velho
773	1286	ARLESSON DA CONCEICAO SANTOS	***.345.002- **	Porto Velho
774	1287	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	***.967.102- **	Porto Velho
775	1288	MARIA DANIELA FREITAS DA SILVA	***.630.322- **	Porto Velho
776	1290	ENI CAMARGO DE SOUZA	***.894.072- **	Porto Velho
777	1292	ANDRIELE PAULO DA SILVA	***.775.542- **	Porto Velho
778	1293	GABRIEL PRATA FURTADO	***.973.372- **	Porto Velho
779	1294	THIAGO DOS SANTOS COSTA	***.391.302- **	Porto Velho
780	1297	RAFAELA MATOS DA SILVA	***.570.822- **	Porto Velho
781	1298	NEILA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO	***.901.132- **	Porto Velho
782	1299	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	***.163.142- **	Porto Velho
783	1300	ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA	***.532.042- **	Porto Velho
784	1301	LUANE VANESSA SANTOS MOURA	***.444.532- **	Porto Velho
785	1303	GABRIELE HIPOLITA GOMES LEAL	***.527.382- **	Porto Velho
786	1306	RENAN NUNES FERREIRA	***.734.642- **	Porto Velho
787	1307	JENNEFER BENTES DA SILVA	***.486.272- **	Porto Velho
788	1308	REGIANE NOCO DE SANTANA	***.481.092- **	Porto Velho
789	1309	LUDMILA CARVALHO VIANA DE OLIVEIRA	***.810.752- **	Porto Velho
790	1312	LINDA EMANUELLE NERY SANTEIRO	***.553.442- **	Porto Velho

791	1313	ETINA LOREN LIMA RUIZ DA SILVA	***.444.412- **	Porto Velho
792	1314	ELINE FRANKLINO PEREIRA DA SILVA	***.330.882- **	Porto Velho
793	1315	CHARLES DE AQUINO RODRIGUES	***.538.312- **	Porto Velho
794	1316	JOSE UILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	***.094.722- **	Porto Velho
795	1317	GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	***.442.672- **	Porto Velho
796	1318	VANESSA BARROSO DA SILVA	***.957.852- **	Porto Velho
797	1319	VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA	***.063.502- **	Porto Velho
798	1321	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO	***.013.162- **	Porto Velho
799	1322	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	***.887.242- **	Porto Velho
800	1326	BRENDA CRISTINA LUSTOSA DA COSTA	***.910.322- **	Porto Velho
801	1328	MARIA WELIDA GADELHA DA SILVA	***.964.422- **	Porto Velho
802	1332	KELLI LORENA COSTA CAMARGO DA SILVA	***.379.732- **	Porto Velho
803	1333	SILAS DA SILVA DANTAS	***.626.252- **	Porto Velho
804	1334	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402- **	Porto Velho
805	1336	RAIMUNDO CARLOS MARTINS FILHO	***.772.172- **	Porto Velho
806	1337	JOAO GABRIEL FELICIO NAJAR	***.302.432- **	Porto Velho
807	1338	JEARLISON NASCIMENTO DE ABREU	***.595.462- **	Porto Velho
808	1340	LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.268.862- **	Porto Velho
809	1343	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	***.070.572- **	Porto Velho
810	1344	GLENDHA STEFHANY GONCALVES DA SILVA PEREIRA	***.219.292- **	Porto Velho
811	1345	ADRIANA DA SILVA SANTOS	***.858.262- **	Porto Velho
812	1347	TCHARLLIS IVAN BORCK DE CARVALHO	***.494.352- **	Porto Velho
813	1353	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.785.102- **	Porto Velho
814	1354	ANGELA APARECIDA VIEIRA FIDELES	***.343.382- **	Porto Velho
815	1355	DEBORA CRHISTINNA MAIA DA SILVA	***.218.792- **	Porto Velho
816	1357	CAMILA FEITOSA SOUSA	***.389.182- **	Porto Velho

817	1360	TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA	***.016.432- **	Porto Velho
818	1362	THREICY DE LIMA NABOA	***.089.332- **	Porto Velho
819	1367	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	***.977.482- **	Porto Velho
820	1372	TIAGO PACHECO DA SILVA	***.683.942- **	Porto Velho
821	1375	GISLAINE MOUTINHO FLOR DA SILVA	***.737.282- **	Porto Velho
822	1376	ANA PAULA DA SILVA	***.693.952- **	Porto Velho
823	1377	ROBSON PAZ DE ANDRADE	***.827.042- **	Porto Velho
824	1380	KESSELYN CASTRO SOARES	***.255.442- **	Porto Velho
825	1382	ARIEL ALEXSANDRE SOUZA DE CARVALHO	***.634.782- **	Porto Velho
826	1383	AMANDA SANTOS CARVALHO	***.741.122- **	Porto Velho
827	1385	VALDILENE ARAUJO DOS REIS	***.541.622- **	Porto Velho
828	1387	RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.612- **	Porto Velho
829	1388	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	***.522.532- **	Porto Velho
830	1389	IZABELLE DANTAS DA SILVA	***.480.182- **	Porto Velho
831	1390	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	***.779.722- **	Porto Velho
832	1392	VANESSA AZEVEDO BORGES BEZERRA	***.315.052- **	Porto Velho
833	1395	JAZIEL JHENISON MACEDO GAMA DE SOUZA	***.635.032- **	Porto Velho
834	1396	VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAUJO	***.457.832- **	Porto Velho
835	1397	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	***.849.092- **	Porto Velho
836	1399	ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	***.612.902- **	Porto Velho
837	1400	SAMUEL RENAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.994.332- **	Porto Velho
838	1402	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.776.192- **	Porto Velho
839	1406	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	***.517.422- **	Porto Velho
840	1409	VANIA DA SILVA CARDOSO	***.638.902- **	Porto Velho
841	1411	ALCY DOMINGOS RIBEIRO JUNIOR	***.415.572- **	Porto Velho
842	1412	ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO	***.496.602- **	Porto Velho

843	1414	LUCIANA GUSMAO DOS SANTOS BASILIO	***.510.832- **	Porto Velho
844	1415	RAIANE DA SILVA ALVES	***.826.472- **	Porto Velho
845	1416	JOYCE NOGUEIRA DA SILVA	***.136.832- **	Porto Velho
846	1418	JACQUELINE SALES EUDOXIO	***.843.002- **	Porto Velho
847	1421	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	***.711.262- **	Porto Velho
848	1422	FABRICIA DA SILVA LOPES	***.616.692- **	Porto Velho
849	1423	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	***.510.762- **	Porto Velho
850	1425	CAMILA BECHIMOL DA SILVA	***.952.562- **	Porto Velho
851	1428	LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.962.752- **	Porto Velho
852	1429	AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO	***.497.362- **	Porto Velho
853	1431	LUCIELE FERREIRA PAES	***.728.662- **	Porto Velho
854	1439	INGRID TAYANE MEDEIROS CORDEIRO	***.510.782- **	Porto Velho
855	1441	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	***.480.262- **	Porto Velho
856	1442	VANESSA GERALDO DE LUCENA	***.836.722- **	Porto Velho
857	1443	DILUANE DE SOUSA	***.267.392- **	Porto Velho
858	1446	IRANI MENDES LIMEIRA	***.511.462- **	Porto Velho
859	1449	LAIS NOGUEIRA CAVALCANTE	***.972.352- **	Porto Velho
860	1450	LEONY FABIANO DOS SANTOS TAVARES	***.091.182- **	Porto Velho
861	1453	CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972- **	Porto Velho
862	1454	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	***.831.812- **	Porto Velho
863	1455	NICOLE RODRIGUES LEITE	***.262.592- **	Porto Velho
864	1456	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	***.411.222- **	Porto Velho
865	1458	ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO	***.568.202- **	Porto Velho
866	1459	ERIKA FERNANDA ALMEIDA AGUIAR	***.208.062- **	Porto Velho
867	1460	JENEFFER MANOELA COSTA DE OLIVEIRA	***.250.792- **	Porto Velho
868	1462	MARIA YASMIN SOUZA PALHANO	***.043.402- **	Porto Velho

869	1464	DIEGO EMANUEL AIRES MOURA	***.767.799- **	Porto Velho
870	1466	JEANE SANTOS PAES	***.302.702- **	Porto Velho
871	1467	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	***.394.902- **	Porto Velho
872	1468	DANIELE MENDES FERREIRA	***.507.922- **	Porto Velho
873	1473	CLAUDIO MARCOS DE SALES ASEVEDO DOS SANTOS	***.830.112- **	Porto Velho
874	1477	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	***.225.872- **	Porto Velho
875	1478	NAIARA PEREIRA DA SILVA	***.329.892- **	Porto Velho
876	1479	MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	***.415.482- **	Porto Velho
877	1480	MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA	***.684.452- **	Porto Velho
878	1481	ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	***.877.692- **	Porto Velho
879	1483	JESSICA FEITOSA DOS SANTOS	***.239.272- **	Porto Velho
880	1484	TIAGO GUIMARAES MORAES	***.350.622- **	Porto Velho
881	1490	VANESSA GOMES DA SILVA	***.217.492- **	Porto Velho
882	1491	ANDERSON MENEZES DE CASTRO	***.628.272- **	Porto Velho
883	1495	SIMONE SOUZA LIMA	***.146.192- **	Porto Velho
884	1496	ELIANA SILVA MORAES	***.958.382- **	Porto Velho
885	1498	EMILY PAIVA CANDIDO	***.988.712- **	Porto Velho
886	1499	NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	***.146.692- **	Porto Velho
887	1500	JOAO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	***.524.852- **	Porto Velho
888	1504	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	***.390.762- **	Porto Velho
889	1508	BRUNO DA SILVA NOBRE	***.224.822- **	Porto Velho
890	1510	EMILLI YASMIN DA SILVA RIBEIRO	***.451.452- **	Porto Velho
891	1511	TALITA PEREIRA DE LIMA	***.179.542- **	Porto Velho
892	1512	LISIA BRUNA GOMES MACIEL	***.095.602- **	Porto Velho
893	1513	JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	***.492.532- **	Porto Velho
894	1516	ADRIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.782.262- **	Porto Velho

895	1517	SILMARA GAMA CANDIDO	***.149.322- **	Porto Velho
896	1522	ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.745.232- **	Porto Velho
897	1525	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA MACIEL	***.661.352- **	Porto Velho
898	1527	ALICE SOUZA DE OLIVEIRA NETA	***.458.812- **	Porto Velho
899	1528	THAIS TAMIRYS PINHEIRO MAGNO	***.153.702- **	Porto Velho
900	1530	ISMAILSON DOS SANTOS SILVA	***.508.992- **	Porto Velho
901	1532	GEISSILAINE VERONICA SIMAO	***.400.842- **	Porto Velho
902	1533	GISELE REGINA SOARES DE ARAUJO	***.610.572- **	Porto Velho
903	1534	LEICIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.434.392- **	Porto Velho
904	1536	DANIELE FERNANDES GONCALVES	***.441.122- **	Porto Velho
905	1539	FELIPE PEREIRA SOARES	***.146.132- **	Porto Velho
906	1541	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	***.819.562- **	Porto Velho
907	1542	ELENILCE MENDES NOGUEIRA	***.104.768- **	Porto Velho
908	1543	FATIMA LARISSA FRANCA BRAGA	***.869.282- **	Porto Velho
909	1544	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	***.858.302- **	Porto Velho
910	1546	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	***.505.072- **	Porto Velho
911	1548	JEISIELE DE OLIVEIRA	***.079.102- **	Porto Velho
912	1549	FRANCIELE DA SILVA ARAUJO	***.729.642- **	Porto Velho
913	1551	THAIS SILVA ALEXANDRE	***.737.452- **	Porto Velho
914	1555	ANGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	***.449.442- **	Porto Velho
915	1556	FRANCISCA GESSICA VALENTE DA COSTA	***.953.302- **	Porto Velho
916	1560	EMENA SALES LIRA MOREIRA	***.839.862- **	Porto Velho
917	1561	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.661.122- **	Porto Velho
918	1563	ANA VITORIA DA SILVA MAIA	***.299.232- **	Porto Velho
919	1564	CARLOS AUGUSTO CRUZ RUIZ	***.738.832- **	Porto Velho
920	1567	DEISE MARTINS DO NASCIMENTO	***.328.882- **	Porto Velho

921	1569	CLEDIMAR NEVES DE MELO	***.305.132- **	Porto Velho
922	1570	PEDRO HUMBERTO VASCONCELOS DA SILVA	***.928.202- **	Porto Velho
923	1571	ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	***.255.722- **	Porto Velho
924	1572	WESLEI CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE	***.060.582- **	Porto Velho
925	1576	LEYZIANNE DA SILVA GALDENCIO	***.618.132- **	Porto Velho
926	1578	THAIS FERNANDA LOBATO ROCA	***.980.642- **	Porto Velho
927	1579	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA	***.509.662- **	Porto Velho
928	1581	FABIO CASTRO DA SILVA	***.366.052- **	Porto Velho
929	1582	ALISSON SANTOS VALOIS	***.423.892- **	Porto Velho
930	1583	JACKSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	***.534.072- **	Porto Velho
931	1585	RICHAEL DA SILVA ROCHA	***.993.402- **	Porto Velho
932	1590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	***.527.152- **	Porto Velho
933	1592	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	Porto Velho
934	1593	FABIOLA DE FREITAS FEITOSA	***.048.682- **	Porto Velho
935	1596	GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	***.166.692- **	Porto Velho
936	1597	HELENA DA SILVA LEITE	***.029.072- **	Porto Velho
937	1601	ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	***.325.622- **	Porto Velho
938	1602	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	***.339.542- **	Porto Velho
939	1604	MARIA MARIANA REGO	***.337.352- **	Porto Velho
940	1605	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	Porto Velho
941	1606	ALICENE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	***.797.162- **	Porto Velho
942	1607	ODAIZA LEONCIO MARQUES POSTIGO	***.886.222- **	Porto Velho
943	1608	GABRIELE ALMEIDA LIMA	***.074.022- **	Porto Velho
944	1609	ENA POLINY NERE DOS SANTOS	***.442.462- **	Porto Velho
945	1610	KATLEN SIBILA DE SOUZA PINTO	***.403.732- **	Porto Velho
946	1611	LIDIANE CONCEICAO DA SILVA	***.018.992- **	Porto Velho

947	1612	ATILA DA SILVA BARROS	***.006.831- **	Porto Velho
948	1615	JULIANO DE SOUZA NUNES MOURA	***.235.662- **	Porto Velho
949	1616	CAROLINE BATISTA REIS	***.103.982- **	Porto Velho
950	1617	MICHAEL DA SILVA	***.392.462- **	Porto Velho
951	1620	MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ BATISTA	***.506.912- **	Porto Velho
952	1621	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	***.522.572- **	Porto Velho
953	1625	JADSON CARLOS DE SOUZA SANTOS	***.670.532- **	Porto Velho
954	1627	ARLEN LUCAS DIAS DE CARVALHO	***.096.492- **	Porto Velho
955	1628	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	***.045.702- **	Porto Velho
956	1629	SIDNEI DOS SANTOS PASSOS	***.366.042- **	Porto Velho
957	1630	RICARDO SANTOS BORGES	***.494.812- **	Porto Velho
958	1631	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	***.070.932- **	Porto Velho
959	1632	JUDSON ALVES DE SOUZA	***.897.842- **	Porto Velho
960	1633	BEATRIZ THAIS BARBOSA DE SOUZA	***.571.322- **	Porto Velho
961	1636	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	***.580.132- **	Porto Velho
962	1637	DANIEL NUNES DE SOUZA	***.673.472- **	Porto Velho
963	1638	THIAGO DE SOUZA BORGES	***.323.722- **	Porto Velho
964	1639	FERNANDA ALVES CARVALHO	***.691.082- **	Porto Velho
965	1645	RAFAEL ALAN DA COSTA	***.704.082- **	Porto Velho
966	1646	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	***.509.312- **	Porto Velho
967	1648	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262- **	Porto Velho
968	1651	PATRICK LUIZ PEREIRA	***.715.202- **	Porto Velho
969	1652	FERNANDA FELIX DA SILVA	***.155.222- **	Porto Velho
970	1655	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212- **	Porto Velho
971	1656	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472- **	Porto Velho
972	1658	BIANCA GRAZIELE DE SOUZA SILVA	***.330.372- **	Porto Velho

973	1659	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	***.487.142- **	Porto Velho
974	1662	ANA MARIA SOUZA AMARAL	***.741.352- **	Porto Velho
975	1663	LEANE DA SILVA BRAGA	***.614.052- **	Porto Velho
976	1665	THAUANY MARQUES DE OLIVEIRA	***.830.812- **	Porto Velho
977	1666	DANIELI MOURA BOERI	***.583.662- **	Porto Velho
978	1668	ARIANE CAMPOS DA SILVA	***.482.292- **	Porto Velho
979	1670	NICOLLY SILVA SANTOS	***.529.732- **	Porto Velho
980	1671	MARILENE DA SILVA LOBO	***.274.132- **	Porto Velho
981	1672	MARINETE NOGUEIRA DOS REIS	***.843.512- **	Porto Velho
982	1673	LAIS DE SOUZA MIRANDA	***.174.522- **	Porto Velho
983	1674	OTONIEL GUIMARAES GOMES	***.792.832- **	Porto Velho
984	1675	SUZY EVELY SOUSA MEDEIROS	***.806.862- **	Porto Velho
985	1680	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	***.481.002- **	Porto Velho
986	1682	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	***.664.212- **	Porto Velho
987	1684	NATIELE SILVA NEVES	***.518.062- **	Porto Velho
988	1686	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	***.918.942- **	Porto Velho
989	1687	FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA	***.608.675- **	Porto Velho
990	1688	LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES	***.711.702- **	Porto Velho
991	1692	SALMOM COSTA MENEZES	***.948.972- **	Porto Velho
992	1693	MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	***.797.912- **	Porto Velho
993	1696	CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	***.521.302- **	Porto Velho
994	1697	DIEGO MARADONA MELO DA SILVA	***.380.982- **	Porto Velho
995	1698	JACIRA MICHELLE OLIVEIRA CABRAL	***.817.652- **	Porto Velho
996	1700	CLEIDEANE DA SILVA COSTA	***.144.722- **	Porto Velho
997	1701	FERNANDA DE SOUZA MARTINS SANTOS CARVALHO	***.170.212- **	Porto Velho
998	1703	TARSILA LOPES RODRIGUES	***.086.692- **	Porto Velho

999	1704	VINICIUS LAWRENCE TRINDADE DA SILVA	***.742.492- **	Porto Velho
1000	1705	KETLLEN DE PAULA SOUZA	***.223.452- **	Porto Velho
1001	1706	RICARDO DA SILVA SOBRINHO	***.699.742- **	Porto Velho
1002	1707	KATHLEEN MAYARA SOARES SOARES	***.004.792- **	Porto Velho
1003	1708	DANIEL LOPES RODRIGUES	***.901.982- **	Porto Velho
1004	1709	ANDRE FACUNDES BARROZO	***.873.762- **	Porto Velho
1005	1710	SABRINA SILVA DE SOUSA	***.233.042- **	Porto Velho
1006	1711	CARLOS DINIZ DOS SANTOS	***.307.342- **	Porto Velho
1007	1712	ADEILTON MENEZES TOME	***.947.702- **	Porto Velho
1008	1714	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	***.588.862- **	Porto Velho
1009	1715	FABIOLA DOS SANTOS LOPES	***.218.552- **	Porto Velho
1010	1717	BRUNO ARAUJO LIMA	***.451.892- **	Porto Velho
1011	1718	ALISSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	***.710.352- **	Porto Velho
1012	1719	FERNANDO DOUGLAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.032.672- **	Porto Velho
1013	1720	ANTONIA AGLAIS LEITE AUGUSTO NEVES	***.015.042- **	Porto Velho
1014	1723	LUIZ ABRAAO REATEQUE MIRANDA	***.392.852- **	Porto Velho
1015	1724	RONALD MONTEIRO SOARES	***.681.932- **	Porto Velho
1016	1726	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	***.774.022- **	Porto Velho
1017	1727	NATALIA DE SOUZA SANTOS	***.274.642- **	Porto Velho
1018	1728	ALEXANDRA MAGNA OLIVEIRA DA SILVA	***.417.562- **	Porto Velho
1019	1730	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES	***.564.671- **	Porto Velho
1020	1733	TAISA WELIKA MARQUES	***.469.582- **	Porto Velho
1021	1735	WANDRIA ROGERIA PEREIRA ALEXANDRE	***.422.642- **	Porto Velho
1022	1736	HELDER WILLIAM NEVES DE SOUZA	***.994.952- **	Porto Velho
1023	1738	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	***.762.302- **	Porto Velho
1024	1739	LAIS COSTA DA SILVA	***.634.092- **	Porto Velho

1025	1741	MARCUS PAULO DE JESUS CARNEIRO	***.230.422- **	Porto Velho
1026	1742	RAQUEL COSTA DE ARAUJO SANTOS	***.600.522- **	Porto Velho
1027	1745	DEIVID CAMPOS GONCALVES	***.778.842- **	Porto Velho
1028	1746	LANA BARROS DE SOUZA	***.140.582- **	Porto Velho
1029	1747	JESSICA NASCIMENTO ROSIO	***.159.212- **	Porto Velho
1030	1748	IGOR MATOS TABOSA	***.531.492- **	Porto Velho
1031	1749	ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA	***.324.562- **	Porto Velho
1032	1754	PAULA CRISTINA SILVA PEREIRA	***.029.522- **	Porto Velho
1033	1755	TIAGO LACERDA BIASUZ	***.477.342- **	Porto Velho
1034	1756	SADA GOMES DE LIMA JUNIOR	***.219.132- **	Porto Velho
1035	1758	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	Porto Velho
1036	1760	CLARICE GALVAO COUTINHO	***.815.952- **	Porto Velho
1037	1761	GLEICIANE FRANCELINO DA SILVA	***.707.402- **	Porto Velho
1038	1766	ALEFE MARCOS BRIEL PEREIRA	***.360.602- **	Porto Velho
1039	1771	BEATRIZ PINHEIRO GALDINO	***.033.892- **	Porto Velho
1040	1772	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	***.519.362- **	Porto Velho
1041	1773	ITHALLO MATHEUS BARBOSA LEITE	***.668.682- **	Porto Velho
1042	1774	WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	***.064.252- **	Porto Velho
1043	1776	VANESSA SANTOS DA SILVA	***.558.564- **	Porto Velho
1044	1777	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA	***.067.142- **	Porto Velho
1045	1780	ROBERTO ALEXSANDRO ARARIPE PORTUGAL BARBOSA DAVY	***.196.502- **	Porto Velho
1046	1783	LUANA ESTEVES DE OLIVEIRA	***.898.562- **	Porto Velho
1047	1784	LETICIA SAMPAIO FROTA SILVA	***.937.712- **	Porto Velho
1048	1785	TAINARA DE OLIVEIRA ABUCATER	***.440.532- **	Porto Velho
1049	1786	ELCY FERREIRA BRAGA JUNIOR	***.823.092- **	Porto Velho
1050	1788	ANA MARITA DANTAS FONSECA DE ANDRADE	***.018.732- **	Porto Velho

1051	1789	NATALIA CAROLINA PINHO DE SOUZA	***.069.642- **	Porto Velho
1052	1790	TALITA MILENA SIQUEIRA ALMEIDA	***.953.002- **	Porto Velho
1053	1793	NICOLAS CHRISTIAN AMARAL ARAUJO	***.900.562- **	Porto Velho
1054	1794	JOHN WESLEY SILVA	***.591.552- **	Porto Velho
1055	1796	ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO	***.460.462- **	Porto Velho
1056	1798	ISABEL APARECIDA DA SILVA GUARIN	***.282.062- **	Porto Velho
1057	1800	MARIA ELOISA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	***.721.742- **	Porto Velho
1058	1801	JANDERSON ARCENIO DA SILVA	***.086.392- **	Porto Velho
1059	1803	ALEX MARQUES BARROS	***.525.892- **	Porto Velho
1060	1804	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	***.792.132- **	Porto Velho
1061	1807	RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS	***.035.472- **	Porto Velho
1062	1810	WESLEY ANDRELINO GALDINO	***.390.352- **	Porto Velho
1063	1812	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522- **	Porto Velho
1064	1813	NAIADE DA SILVA SANTOS	***.924.792- **	Porto Velho
1065	1815	ANNA LUIZA SOARES DINIZ DOS SANTOS	***.590.062- **	Porto Velho
1066	1818	WESLEI RAMLOW	***.357.462- **	Porto Velho
1067	1819	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	***.819.152- **	Porto Velho
1068	1821	ALINE CARVALHO DA SILVA	***.188.852- **	Porto Velho
1069	1822	MICHELE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	***.626.742- **	Porto Velho
1070	1823	LEILA SAMIH SARAIVA AKL	***.015.508- **	Porto Velho
1071	1825	ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO	***.915.562- **	Porto Velho
1072	1826	ITALO DE SOUSA SILVA	***.277.892- **	Porto Velho
1073	1828	WELITON DA SILVA SANCHES	***.213.322- **	Porto Velho
1074	1829	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142- **	Porto Velho
1075	1830	NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES	***.496.682- **	Porto Velho
1076	1831	LIDIA SANTOS GONCALVES	***.426.582- **	Porto Velho

1077	1832	ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	***.663.882- **	Porto Velho
1078	1833	TASSIA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.786.442- **	Porto Velho
1079	1835	RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	***.472.552- **	Porto Velho
1080	1837	ANA BEATRIZ DA SILVA CORREA	***.063.762- **	Porto Velho
1081	1839	LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	***.134.912- **	Porto Velho
1082	1842	CRISTIAN DUARTE LABORDA	***.290.242- **	Porto Velho
1083	1845	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***.470.492- **	Porto Velho
1084	1848	YANCA FREITAS DE FRANCA MACIEL	***.124.092- **	Porto Velho
1085	1852	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	***.734.062- **	Porto Velho
1086	1853	WINETON SANS SODRE LINS	***.277.312- **	Porto Velho
1087	1855	ANA CLAUDIA PONTES DA SILVA	***.530.132- **	Porto Velho
1088	1856	ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	***.301.052- **	Porto Velho
1089	1857	LEOMAR MORAIS DA SILVA	***.488.352- **	Porto Velho
1090	1859	REGIANE MARTINS RIBEIRO	***.873.852- **	Porto Velho
1091	1860	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.494.112- **	Porto Velho
1092	1861	DAFNE TAUANE MONTEIRO MACHADO	***.214.002- **	Porto Velho
1093	1862	MARIA ZENETE COSTA DA SILVA	***.716.572- **	Porto Velho
1094	1863	JOEL VANDERLAN CASTRO DE MELO	***.625.132- **	Porto Velho
1095	1865	HEIDE MONIQUE SOUZA PAIVA	***.670.822- **	Porto Velho
1096	1866	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	***.945.622- **	Porto Velho
1097	1868	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA JUNIOR	***.128.032- **	Porto Velho
1098	1869	DEBORA MARQUES FERREIRA DE SOUSA	***.095.662- **	Porto Velho
1099	1872	FELIPE MIGUEL CAVALCANTE	***.103.372- **	Porto Velho
1100	1880	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	***.645.652- **	Porto Velho
1101	1881	RYAN FROZ DE OLIVEIRA	***.894.362- **	Porto Velho
1102	1887	CATIANA AIRES DO NASCIMENTO	***.455.422- **	Porto Velho

1103	1889	GABRIEL LUCAS MACIEL	***.326.412- **	Porto Velho
1104	1892	ALYNE KETLIN ANDRADE MAIA	***.713.732- **	Porto Velho
1105	1893	RAFAELA JASMIN FERREIRA DE JESUS	***.344.882- **	Porto Velho
1106	1895	RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	***.525.632- **	Porto Velho
1107	1896	ANA VITORIA VALENTE DA COSTA	***.910.852- **	Porto Velho
1108	1899	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	***.015.562- **	Porto Velho
1109	1900	KAREN GOMES PAULINO	***.985.102- **	Porto Velho
1110	1901	EDNA LUSTOSA DA SILVA	***.142.722- **	Porto Velho
1111	1902	THALISSA SILVA NASCIMENTO	***.676.692- **	Porto Velho
1112	1903	ANTONIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.254.282- **	Porto Velho
1113	1904	ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	***.617.852- **	Porto Velho
1114	1907	ELCIMARA FERNANDES DA SILVA	***.885.022- **	Porto Velho
1115	1908	ANA CAROLINE LOPES SOARES	***.219.272- **	Porto Velho
1116	1911	GABRIEL GONCALVES MEDEIROS	***.298.352- **	Porto Velho
1117	1914	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	***.518.562- **	Porto Velho
1118	1917	PABLINA SHEULLE OLIVEIRA DA SILVA	***.389.912- **	Porto Velho
1119	1918	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.530.082- **	Porto Velho
1120	1919	DANIEL HENRIQUE TELLES	***.073.672- **	Porto Velho
1121	1920	JULIANA SOUZA SILVA	***.531.922- **	Porto Velho
1122	1927	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	***.726.002- **	Porto Velho
1123	1928	RAFAEL SOUSA BEZERRA	***.863.092- **	Porto Velho
1124	1930	ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	***.962.052- **	Porto Velho
1125	1932	ADRIANA DE SOUSA GOMES	***.936.062- **	Porto Velho
1126	1933	EDVALDO NUNES DE SOUZA	***.541.362- **	Porto Velho
1127	1934	DEANE SANTOS PINTO	***.293.252- **	Porto Velho
1128	1935	CAMILA LOBATO DE SOUZA	***.058.172- **	Porto Velho

1129	1936	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA	***.880.222- **	Porto Velho
1130	1937	IRLAINE ARAUJO LABORDA	***.301.212- **	Porto Velho
1131	1938	KAIKI RAPHAEL BARBOSA DOS ANJOS	***.340.372- **	Porto Velho
1132	1944	VALERIA DAMASCENO COSTA	***.184.862- **	Porto Velho
1133	1948	ELUSA SABRINA DE ARAUJO	***.878.362- **	Porto Velho
1134	1949	THIAGO RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.080.142- **	Porto Velho
1135	1950	LUCAS SAMUEL SALES DE CARVALHO	***.328.822- **	Porto Velho
1136	1951	RONIELSON DOS SANTOS SILVA	***.899.762- **	Porto Velho
1137	1954	ITALO DE SOUZA GREGORIO	***.540.202- **	Porto Velho
1138	1955	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	***.714.502- **	Porto Velho
1139	1956	EDUARDA DA SILVA ROCON	***.897.812- **	Porto Velho
1140	1962	GIULIANE TAIS RODRIGUES DE AGUIRRE	***.711.562- **	Porto Velho
1141	1964	CLEIFFERSON KAIRON GOMES DA SILVA	***.120.002- **	Porto Velho
1142	1965	ESTEFANY VITORIA DA SILVA DANTAS	***.377.102- **	Porto Velho
1143	1967	JEANE DA SILVA SENA	***.164.882- **	Porto Velho
1144	1969	FABIANE GUARAES DE AMORIM	***.366.162- **	Porto Velho
1145	1972	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***.130.032- **	Porto Velho
1146	1975	LORENA KURSCHIEDT HOFFMANN	***.674.477- **	Porto Velho
1147	1976	THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO	***.673.522- **	Porto Velho
1148	1979	KARINA CORREIA DAS MERCES	***.150.642- **	Porto Velho
1149	1981	HIURY HILTELY RIBEIRO OLIVEIRA	***.693.412- **	Porto Velho
1150	1982	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432- **	Porto Velho
1151	1984	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	***.366.342- **	Porto Velho
1152	1985	ANDRESSA ROMAO MALAQUIAS	***.017.292- **	Porto Velho
1153	1986	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	***.226.732- **	Porto Velho
1154	1987	MAIRA LUCAS DA SILVA	***.543.802- **	Porto Velho

1155	1989	BRASILINO FERNANDES BENTO	***.042.002- **	Porto Velho
1156	1990	CARLA CAROLINE SILVA PINHEIRO	***.802.442- **	Porto Velho
1157	1991	MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	***.612.512- **	Porto Velho
1158	1992	JOSE REINALDO CONRADO DA SILVA	***.973.702- **	Porto Velho
1159	1994	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	***.315.932- **	Porto Velho
1160	1995	CRISTIANE ELEUTERIO DE ASSUNCAO	***.365.842- **	Porto Velho
1161	1997	IVANETE FAUSTINA DA SILVA	***.589.342- **	Porto Velho
1162	1998	MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE	***.090.222- **	Porto Velho
1163	2000	JANDIR CUNHA DA SILVA	***.832.012- **	Porto Velho
1164	2003	KAROLINA MATOS DE SENA	***.902.432- **	Porto Velho
1165	2005	DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	***.141.412- **	Porto Velho
1166	2007	TAICINHA MOURA DE MESQUITA	***.223.792- **	Porto Velho
1167	2008	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	***.055.092- **	Porto Velho
1168	2009	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA	***.631.052- **	Porto Velho
1169	2010	CIRLEDE SILVA DA COSTA	***.271.902- **	Porto Velho
1170	2011	GISELE VITORIA DA SILVA	***.786.342- **	Porto Velho
1171	2012	KETLEN AMANDA OLIVEIRA DIAS	***.109.932- **	Porto Velho
1172	2013	JOSIVANDRO FARIAS RIBEIRO	***.086.142- **	Porto Velho
1173	2014	GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	***.970.502- **	Porto Velho
1174	2015	GEOVANA LINS MARTINEZ	***.299.422- **	Porto Velho
1175	2016	LETICIA FERREIRA PANTOJA	***.161.152- **	Porto Velho
1176	2017	ROMARIO FREITAS VARGAS	***.600.622- **	Porto Velho
1177	2020	FABIANE VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.958.432- **	Porto Velho
1178	2021	GILBERTO GOMES VIEIRA	***.750.962- **	Porto Velho
1179	2022	VALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	***.902.252- **	Porto Velho
1180	2024	CLEBSON MOLINO DA SILVA	***.002.022- **	Porto Velho

1181	2025	GILDA PRISCILA VIEIRA	***.566.922- **	Porto Velho
1182	2026	BRUNA FAMILY COLARES DE LIMA	***.790.892- **	Porto Velho
1183	2029	ANALINE RIBEIRO DE MELO GUARIN	***.082.672- **	Porto Velho
1184	2030	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	Porto Velho
1185	2031	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.177.102- **	Porto Velho
1186	2033	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	***.305.082- **	Porto Velho
1187	2034	KAROLAINE BEATRIZ SILVEIRA NOBREGA	***.344.402- **	Porto Velho
1188	2036	BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	***.200.152- **	Porto Velho
1189	2037	DIEGO GOMES DIAS	***.218.372- **	Porto Velho
1190	2038	MARCELA FERREIRA DE AGUIAR FRANCA	***.439.872- **	Porto Velho
1191	2039	ADRIENE LOPES DOS ANJOS	***.430.272- **	Porto Velho
1192	2040	THALISSA BARROS VIANA	***.927.692- **	Porto Velho
1193	2041	SUZENA ETIENNE	***.949.349- **	Porto Velho
1194	2042	ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	***.632.292- **	Porto Velho
1195	2043	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO	***.486.282- **	Porto Velho
1196	2045	VALCEMIR QUEIROZ DE MOURA	***.918.372- **	Porto Velho
1197	2046	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	***.012.072- **	Porto Velho
1198	2050	SOLIANA LICK ANDRADE	***.238.372- **	Porto Velho
1199	2051	ESTEFANE CAROLINE GAMBIM	***.741.762- **	Porto Velho
1200	2052	DANIELA REBOUCAS DA SILVA	***.847.252- **	Porto Velho
1201	2053	PEDRO PAULO RODRIGUES PIMENTA	***.744.442- **	Porto Velho
1202	2057	MAIARA MARQUES NOGUEIRA	***.330.532- **	Porto Velho
1203	2059	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	***.677.142- **	Porto Velho
1204	2060	DESIREE BRITO DOS SANTOS	***.249.042- **	Porto Velho
1205	2062	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA	***.070.012- **	Porto Velho
1206	2063	IARLY CAROLINE SODRE LINS	***.277.472- **	Porto Velho

1207	2066	PATRICIA MADALENA DOS SANTOS	***.017.662- **	Porto Velho
1208	2067	NATASHA BATISTA MOTA	***.354.882- **	Porto Velho
1209	2069	LUEINE NASCIMENTO BRAGA	***.209.392- **	Porto Velho
1210	2070	ARIZZA MAUREEN SILVA DA SILVA	***.356.172- **	Porto Velho
1211	2078	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	***.896.772- **	Porto Velho
1212	2079	ANA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS	***.102.262- **	Porto Velho
1213	2082	DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	***.531.802- **	Porto Velho
1214	2085	ELIZIENE FERNANDES VIANA	***.470.662- **	Porto Velho
1215	2089	GRAZIELA PINHEIRO CORAL	***.287.052- **	Porto Velho
1216	2091	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	***.997.092- **	Porto Velho
1217	2094	DANIELE SILVA SANTOS	***.664.172- **	Porto Velho
1218	2098	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	***.674.342- **	Porto Velho
1219	2099	DANIELY AZEVEDO DA SILVA	***.074.322- **	Porto Velho
1220	2100	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	***.405.532- **	Porto Velho
1221	2101	BEATRIZ DE SOUSA LUCIO	***.920.312- **	Porto Velho
1222	2102	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	***.912.592- **	Porto Velho
1223	2105	VICTORIA DE LIMA FREITAS	***.040.422- **	Porto Velho
1224	2106	LEONARDO SERGIO GOIS DE MORAIS	***.108.302- **	Porto Velho
1225	2107	YASMIN FEITOSA DO AMARAL BELEZA	***.235.282- **	Porto Velho
1226	2108	TEREZINHA BARREIRA DE JESUS	***.967.762- **	Porto Velho
1227	2112	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	***.369.142- **	Porto Velho
1228	2113	VANESSA IDETA DA SILVA	***.818.772- **	Porto Velho
1229	2114	DEISE QUELE OLIVEIRA DE SOUSA	***.338.162- **	Porto Velho
1230	2117	KENIA CABRAL DE ARAUJO	***.657.392- **	Porto Velho
1231	2120	SHEILA SA DE OLIVEIRA	***.661.092- **	Porto Velho
1232	2121	ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	***.558.332- **	Porto Velho

1233	2123	GEOVANNA VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.718.382- **	Porto Velho
1234	2126	RENATA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.108.142- **	Porto Velho
1235	2127	VANESSA CRISTINA FREITAS SANTOS	***.242.072- **	Porto Velho
1236	2129	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	***.668.318- **	Porto Velho
1237	2131	WESCLEY HENRIQUE SANTOS ESTEVES	***.460.762- **	Porto Velho
1238	2134	YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ	***.466.702- **	Porto Velho
1239	2136	TAIS LANY MOREIRA FARIAS LIMA	***.337.372- **	Porto Velho
1240	2137	MATEUS MENEZES DE SOUSA	***.860.142- **	Porto Velho
1241	2139	DIEGO OLIVEIRA LIMA	***.218.862- **	Porto Velho
1242	2140	NATANAEL CONCEICAO DAS CHAGAS	***.284.982- **	Porto Velho
1243	2141	CELIA MACIEL PERES	***.464.352- **	Porto Velho
1244	2148	FABIOLA ANDRADE DANTAS DA SILVA	***.165.082- **	Porto Velho
1245	2150	JULIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	***.612.552- **	Porto Velho
1246	2151	LUYZA STHEFANY NEVES MARTINS	***.974.262- **	Porto Velho
1247	2153	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.890.022- **	Porto Velho
1248	2155	IZAIANE FELIX TAVARES	***.901.572- **	Porto Velho
1249	2157	ELIVANETE VICENTE INFANTE	***.579.286- **	Porto Velho
1250	2159	ESTELA MAGDALA RODRIGUES DE AZEVEDO	***.975.414- **	Porto Velho
1251	2160	BRUNA FARIAS DOS SANTOS	***.864.622- **	Porto Velho
1252	2161	ANDREIA PAMELA DEODATO FERREIRA	***.143.902- **	Porto Velho
1253	2162	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	***.494.702- **	Porto Velho
1254	2163	NAELSON SILVA BRITO	***.776.472- **	Porto Velho
1255	2164	TASSIO DO AMARAL FERREIRA	***.099.942- **	Porto Velho
1256	2165	NALDINEI FURTADO DE LIMA	***.015.352- **	Porto Velho
1257	2166	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	***.217.062- **	Porto Velho
1258	2168	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	***.510.682- **	Porto Velho

1259	2169	MARCELI ANDRADE DA SILVA	***.907.792- **	Porto Velho
1260	2170	LUCIMARA VIEIRA MOTA CASTRO	***.135.362- **	Porto Velho
1261	2171	ROCICLEIA DOS SANTOS	***.711.082- **	Porto Velho
1262	2172	JAMES GOMES LEITE MAIA	***.352.892- **	Porto Velho
1263	2175	NILZA HELENA DA SILVA	***.047.082- **	Porto Velho
1264	2176	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.185.532- **	Porto Velho
1265	2177	KAINARA MESSIAS DA SILVA	***.532.502- **	Porto Velho
1266	2178	EVANUELE VITORIA CARMO DA SILVA	***.353.702- **	Porto Velho
1267	2179	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	***.403.352- **	Porto Velho
1268	2180	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	***.480.222- **	Porto Velho
1269	2183	MARCIA REIS LOBATO	***.384.962- **	Porto Velho
1270	2185	KAROLINE TORQUATO REIS	***.178.722- **	Porto Velho
1271	2187	EVA FRANCA SOUSA	***.894.372- **	Porto Velho
1272	2188	ROBERTA AUGUSTA RODRIGUES ROSA	***.301.442- **	Porto Velho
1273	2189	JOAO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.945.162- **	Porto Velho
1274	2190	JOAO VITOR GOMES LOURENCO	***.364.402- **	Porto Velho
1275	2191	SIDOMAR CORDOVA PIMENTEL	***.769.912- **	Porto Velho
1276	2194	SUELY MENDES MACHADO	***.200.502- **	Porto Velho
1277	2196	JOSANY LOPES OLIVEIRA	***.752.512- **	Porto Velho
1278	2197	CAROLINE BRASIL SILVA	***.089.712- **	Porto Velho
1279	2198	JAINE DA SILVA REIS	***.375.252- **	Porto Velho
1280	2199	ARIDIANNE CRISTINY JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	***.464.592- **	Porto Velho
1281	2200	DIOGO PETRUCIO OLIVEIRA	***.862.663- **	Porto Velho
1282	2201	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	***.492.402- **	Porto Velho
1283	2205	LAIS REGINA SOUZA PANTOJA	***.709.952- **	Porto Velho
1284	2208	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	***.362.612- **	Porto Velho

1285	2211	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	***.883.202- **	Porto Velho
1286	2212	CARLOS DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA	***.216.922- **	Porto Velho
1287	2213	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	***.337.342- **	Porto Velho
1288	2216	SAMIA FRANCA ASSIS BORGES	***.403.042- **	Porto Velho
1289	2219	DANDARA ERENDIRA DE SOUZA	***.755.212- **	Porto Velho
1290	2221	DHULIE STEPHANNY LINHARES PAIVA	***.736.222- **	Porto Velho
1291	2223	MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	***.158.832- **	Porto Velho
1292	2224	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	***.125.622- **	Porto Velho
1293	2228	JOSIEL DE SOUZA FERREIRA	***.436.682- **	Porto Velho
1294	2230	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	***.413.151- **	Porto Velho
1295	2231	UELITON RAMIRO DE ANDRADE	***.571.992- **	Porto Velho
1296	2232	GABRIELA CARTAGENA ITACHI	***.626.612- **	Porto Velho
1297	2234	ELIDA PASSOS DE ALMEIDA	***.809.222- **	Porto Velho
1298	2236	JOELMA CASTRO GONCALVES DA CUNHA	***.237.132- **	Porto Velho
1299	2237	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.663.192- **	Porto Velho
1300	2240	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMANI	***.095.342- **	Porto Velho
1301	2241	AMANDA DOS SANTOS SILVA	***.057.422- **	Porto Velho
1302	2242	JOSIEL MOREIRA ARAUJO	***.360.502- **	Porto Velho
1303	2244	ROGER RODRIGUES GONCALVES	***.620.882- **	Porto Velho
1304	2245	VINICIUS VIANA LEITE	***.040.872- **	Porto Velho
1305	2246	MARIA DE FATIMA PEREIRA MAIA	***.219.822- **	Porto Velho
1306	2249	SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES	***.117.222- **	Porto Velho
1307	2253	MARCOS ROBERTO RAPOSO	***.949.302- **	Porto Velho
1308	2254	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	***.160.162- **	Porto Velho
1309	2255	FABIOLA DE SOUZA DA CONCEICAO	***.538.622- **	Porto Velho
1310	2257	ANA VITORIA DE LIMA COUTINHO	***.433.952- **	Porto Velho

1311	2258	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	***.878.982- **	Porto Velho
1312	2259	VITOR DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO	***.100.352- **	Porto Velho
1313	2260	MICHAEL DOUGLAS SOUSA LIMA	***.456.542- **	Porto Velho
1314	2261	AMANDA VICTORIA MACEDO GARCIA	***.267.542- **	Porto Velho
1315	2263	MELL LIDIA HUMADAY TORREZ	***.487.302- **	Porto Velho
1316	2264	SUELEN PIEDADE BATISTA	***.971.552- **	Porto Velho
1317	2268	ELENILCE ALVES DE LIMA MEIRA	***.648.912- **	Porto Velho
1318	2269	ROSIMAR BEZERRA DE LIMA	***.662.502- **	Porto Velho
1319	2270	MARIANA VITORIA RIBEIRO GUTIERRE	***.096.512- **	Porto Velho
1320	2275	EDNEI DO NASCIMENTO FARIAS	***.993.192- **	Porto Velho
1321	2277	ESTER TAMIRES DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	***.806.482- **	Porto Velho
1322	2278	FABIO PASSOS DE LIMA	***.267.132- **	Porto Velho
1323	2284	AGATHA MAIASHA DA SILVA	***.362.962- **	Porto Velho
1324	2285	MAIARA SOARES DOS SANTOS	***.009.312- **	Porto Velho
1325	2288	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	***.084.362- **	Porto Velho
1326	2290	EDER RIBEIRO MAIA	***.513.422- **	Porto Velho
1327	2294	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	***.883.592- **	Porto Velho
1328	2295	CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO	***.533.832- **	Porto Velho
1329	2296	JULIE MARTINS DA SILVA SEVERO	***.912.742- **	Porto Velho
1330	2297	RODRIGO LOPES SAMPAIO	***.919.692- **	Porto Velho
1331	2299	LILIAN DE SOUZA DIAS	***.604.562- **	Porto Velho
1332	2300	MARIA VIDIANE SANTOS COSTA	***.782.332- **	Porto Velho
1333	2302	MARIA LUIZA BRAGA GONCALVES	***.884.722- **	Porto Velho
1334	2308	VADSON BERNARDO CHAVES	***.509.302- **	Porto Velho
1335	2310	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	***.205.362- **	Porto Velho
1336	2311	MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	***.557.412- **	Porto Velho

1337	2312	TAIANE BRAGADO DO CARMO	***.990.912- **	Porto Velho
1338	2314	MARIA CAROLINA ALVES DA FROTA	***.802.882- **	Porto Velho
1339	2316	ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA	***.354.542- **	Porto Velho
1340	2319	RODRIGO MARCELO TEOTONIO DE ALBUQUERQUE	***.306.532- **	Porto Velho
1341	2321	GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	***.438.492- **	Porto Velho
1342	2323	GELCIANE MATIAS DA SILVA	***.929.112- **	Porto Velho
1343	2324	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	***.474.542- **	Porto Velho
1344	2325	VITORIA CIBELE GOMES FONSECA	***.975.592- **	Porto Velho
1345	2326	EMILE BRENDA SOUZA FERREIRA	***.456.092- **	Porto Velho
1346	2327	MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO	***.107.012- **	Porto Velho
1347	2328	LARISSA SANTOS MOURAO	***.985.682- **	Porto Velho
1348	2329	BRENDA NICOLE FIRMINO DE CARVALHO	***.113.052- **	Porto Velho
1349	2331	KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	***.001.792- **	Porto Velho
1350	2334	SALAMITA OLIVEIRA LIMA	***.505.152- **	Porto Velho
1351	2336	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	***.310.932- **	Porto Velho
1352	2338	SIDNEY LIMA DA CRUZ	***.698.722- **	Porto Velho
1353	2341	MICHEL DA SILVA RIBEIRO	***.484.422- **	Porto Velho
1354	2343	LUCAS GABRYEL AMANCIO MAIA DA SILVA	***.664.622- **	Porto Velho
1355	2344	JAMILE SANTOS DE ARAUJO	***.595.623- **	Porto Velho
1356	2346	LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS	***.004.993- **	Porto Velho
1357	2348	TALIA FERREIRA DE SOUZA	***.741.522- **	Porto Velho
1358	2349	FLAVIA CAROLINE ALVES CABRAL MARQUES	***.537.962- **	Porto Velho
1359	2350	DANIELE NICOLINI	***.141.522- **	Porto Velho
1360	2353	MAXSUEL DA SILVA COSTA	***.106.192- **	Porto Velho
1361	2354	GEICYLENE ANDRADE BARBOLINO	***.911.782- **	Porto Velho
1362	2357	LARYSSA GABRIELLE MACEDO DE ARAUJO	***.166.082- **	Porto Velho

1363	2359	IVAN ISAQUIEL MOTA	***.887.282- **	Porto Velho
1364	2360	FABIOLA LIMA DA SILVA	***.601.652- **	Porto Velho
1365	2363	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	***.165.212- **	Porto Velho
1366	2364	RYAN DE PAULA SALOMAO	***.084.532- **	Porto Velho
1367	2367	RAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	***.153.972- **	Porto Velho
1368	2368	LARISSA KETRILEN AGUIAR DE SOUZA	***.102.752- **	Porto Velho
1369	2370	DAIANE DIAS DA SILVA	***.834.742- **	Porto Velho
1370	2371	CAMILA DA CONCEICAO TIBURCIO MEDINA	***.052.657- **	Porto Velho
1371	2373	EDELUCIA FEITOSA DOS SANTOS	***.685.932- **	Porto Velho
1372	2374	FLAVIA ALMEIDA BAIMA	***.007.382- **	Porto Velho
1373	2377	MARIA VICTORIA PANTOJA MENEZES	***.050.192- **	Porto Velho
1374	2381	ARYSTON MIGUEL DA CUNHA PINHEIRO	***.959.732- **	Porto Velho
1375	2382	GABRIELA RAMOS DA SILVA	***.638.522- **	Porto Velho
1376	2384	LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO	***.322.192- **	Porto Velho
1377	2388	ERICA VITORIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	***.762.412- **	Porto Velho
1378	2391	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	***.141.632- **	Porto Velho
1379	2392	LUDMILA PAES DA SILVA	***.331.262- **	Porto Velho
1380	2393	KATIANE NERES DA SILVA	***.656.152- **	Porto Velho
1381	2394	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	***.713.932- **	Porto Velho
1382	2395	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	***.412.832- **	Porto Velho
1383	2396	BRENDA LAIS SOUSA DO NASCIMENTO	***.017.132- **	Porto Velho
1384	2397	ERIKA KAROLAINÉ MARTINS DO NASCIMENTO	***.764.222- **	Porto Velho
1385	2398	GABRIELLA LIMOEIRO LOPES	***.068.782- **	Porto Velho
1386	2401	JHONN OLIVEIRA MAIA	***.477.902- **	Porto Velho
1387	2402	ALICE VITORIA BARROS OLIVEIRA	***.548.872- **	Porto Velho
1388	2403	LETICIA THAUANY ALVES CORDEIRO	***.818.752- **	Porto Velho

1389	2405	DIONES SENA BARROS	***.093.862- **	Porto Velho
1390	2406	FIAMA CARDOSO DUARTE	***.085.962- **	Porto Velho
1391	2407	REBECA KETHLEN GOMES DE SOUZA	***.783.692- **	Porto Velho
1392	2409	ANA PAULA FERREIRA TAVARES	***.961.512- **	Porto Velho
1393	2410	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	***.631.652- **	Porto Velho
1394	2415	FRANCINEI MACEDO NASCIMENTO	***.147.762- **	Porto Velho
1395	2416	AMANDA FRANCIELE DO NASCIMENTO SILVA	***.812.324- **	Porto Velho
1396	2420	MARIO MENEZES SANTANA	***.965.902- **	Porto Velho
1397	2421	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	***.560.712- **	Porto Velho
1398	2422	THAIS PEREZ UCHOA	***.747.302- **	Porto Velho
1399	2423	DAIANE MAIARA COELHO DE ALMEIDA MONTEIRO	***.239.302- **	Porto Velho
1400	2424	FABIANA DA CONCEICAO FREITAS	***.292.132- **	Porto Velho
1401	2425	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	***.848.562- **	Porto Velho
1402	2426	UALISON ABATI RODRIGUES	***.395.342- **	Porto Velho
1403	2427	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	***.255.722- **	Porto Velho
1404	2430	UAQUILA GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	***.455.982- **	Porto Velho
1405	2431	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	***.039.662- **	Porto Velho
1406	2436	RENATO DA SILVA FREIRE	***.333.952- **	Porto Velho
1407	2437	CAMILA VASCONCELOS CRUZ	***.009.832- **	Porto Velho
1408	2439	ALEXSANDRO BRASIL DE SA	***.639.822- **	Porto Velho
1409	2442	DAIELLEM DA COSTA BRITO	***.919.292- **	Porto Velho
1410	2443	PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO	***.186.532- **	Porto Velho
1411	2444	MARCIO DA COSTA GALVAO	***.940.442- **	Porto Velho
1412	2445	NESTOR ALBERTO CHAVEZ JUNIOR	***.506.032- **	Porto Velho
1413	2448	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	***.135.582- **	Porto Velho
1414	2449	PAMELA BUSSONS BRAZ FERREIRA	***.844.262- **	Porto Velho

1415	2450	EDUARDA RODRIGUES LOPES	***.163.782- **	Porto Velho
1416	2451	VITORIA NASCIMENTO ANGELO	***.830.722- **	Porto Velho
1417	2452	VALDEMARINA DE SOUZA	***.232.872- **	Porto Velho
1418	2455	MATEUS SOUZA DOS SANTOS	***.917.312- **	Porto Velho
1419	2456	JESIMIEL VIEIRA CARVALHO	***.079.332- **	Porto Velho
1420	2460	FABIOLA CASSIA ALVES PINTO	***.150.792- **	Porto Velho
1421	2462	LUCAS NASCIMENTO RIBEIRO	***.273.272- **	Porto Velho
1422	2465	RAINA DA SILVA PRESTES	***.014.912- **	Porto Velho
1423	2469	ERIC ONE KARIPUNA DAVECA I	***.543.602- **	Porto Velho
1424	2470	LETICIA CRISTINA ALVES BARBOSA	***.383.432- **	Porto Velho
1425	2472	ROSIANE CRUZ DE SOUZA	***.987.352- **	Porto Velho
1426	2473	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	***.400.612- **	Porto Velho
1427	2474	RAI CARNEIRO DA SILVA	***.731.842- **	Porto Velho
1428	2475	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	***.741.812- **	Porto Velho
1429	2477	LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	***.788.202- **	Porto Velho
1430	2478	CELIA COSTA OLIVEIRA	***.707.892- **	Porto Velho
1431	2479	VIVIANE SILVA DE PAULA	***.633.352- **	Porto Velho
1432	2482	AMANDA NADIELE FERREIRA SALINAS	***.331.422- **	Porto Velho
1433	2483	BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO	***.171.022- **	Porto Velho
1434	2484	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092- **	Porto Velho
1435	2486	RENATA CARVALHO MARQUES	***.975.882- **	Porto Velho
1436	2488	MICAELA FERREIRA DE CASTRO	***.179.252- **	Porto Velho
1437	2489	NADHABE NEVES CAVALCANTE	***.880.812- **	Porto Velho
1438	2492	MARCELA CASTRO DE LIMA	***.040.002- **	Porto Velho
1439	2495	HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	***.279.672- **	Porto Velho
1440	2496	ALEXSANDRO RIBEIRO RILO	***.910.392- **	Porto Velho

1441	2497	HIDERALDO SOUZA DA SILVA	***.894.472- **	Porto Velho
1442	2499	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	***.408.552- **	Porto Velho
1443	2501	ELTON DE SOUZA	***.474.132- **	Porto Velho
1444	2502	HITALO PATILLA MENDES	***.424.192- **	Porto Velho
1445	2503	GLAUDILEIA GOMES	***.428.562- **	Porto Velho
1446	2504	LAUDICEIA SOUZA DOS SANTOS CORDEIRO	***.044.372- **	Porto Velho
1447	2506	ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA	***.919.842- **	Porto Velho
1448	2508	IARA STEFFANY COSTA DE OLIVEIRA	***.332.032- **	Porto Velho
1449	2509	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	***.973.872- **	Porto Velho
1450	2513	JULIO CESAR ARAUJO PAIVA	***.527.352- **	Porto Velho
1451	2515	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	***.679.302- **	Porto Velho
1452	2516	ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA	***.276.592- **	Porto Velho
1453	2517	RODRIGO FELIPE DE SOUZA	***.060.182- **	Porto Velho
1454	2518	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	***.178.722- **	Porto Velho
1455	2519	THAYNARA SILVA DOS SANTOS	***.434.662- **	Porto Velho
1456	2520	ALLANA CASTRO LOPES VILLAR	***.218.782- **	Porto Velho
1457	2524	EMANUELE DE PAULA DE SOUZA	***.414.022- **	Porto Velho
1458	2525	ALEXSANDRA CRISTINE SENA DA SILVA	***.772.832- **	Porto Velho
1459	2527	MOZER TRINDADE ARAUJO GIL	***.454.302- **	Porto Velho
1460	2528	JOAO CARLOS NASCIMENTO PONTES	***.087.272- **	Porto Velho
1461	2530	RAFAIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.344.142- **	Porto Velho
1462	2531	MATEUS MACHADO CIPRIANO	***.820.772- **	Porto Velho
1463	2533	HENRIQUE RODRIGUES BIES	***.899.402- **	Porto Velho
1464	2537	KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORREA	***.815.042- **	Porto Velho
1465	2538	ISAC SOUZA PINHEIRO	***.334.352- **	Porto Velho
1466	2540	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	***.850.882- **	Porto Velho

1467	2541	LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	***.265.742- **	Porto Velho
1468	2543	QUEROLAINE DE SOUSA E SILVA	***.219.632- **	Porto Velho
1469	2545	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	***.904.002- **	Porto Velho
1470	2546	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	***.929.462- **	Porto Velho
1471	2549	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	***.352.072- **	Porto Velho
1472	2550	GLADYSTON OLIVEIRA CRUZ	***.411.262- **	Porto Velho
1473	2552	JEFERSON DA SILVA SOUZA	***.957.252- **	Porto Velho
1474	2553	ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI	***.682.252- **	Porto Velho
1475	2555	KALINE LAUANA OLIVEIRA RODRIGUES	***.894.402- **	Porto Velho
1476	2556	MAYRES ABREU DE OLIVEIRA FERNANDES	***.599.053- **	Porto Velho
1477	2557	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	***.376.242- **	Porto Velho
1478	2559	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	***.324.022- **	Porto Velho
1479	2560	ELIZABETE GIL BATISTA	***.121.522- **	Porto Velho
1480	2565	VANDRESSA PIEDADE	***.905.082- **	Porto Velho
1481	2566	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	***.606.002- **	Porto Velho
1482	2567	IGOR COSTA NUNES	***.227.912- **	Porto Velho
1483	2568	FERNANDA CRISTINA GOMES VIEIRA	***.472.072- **	Porto Velho
1484	2571	GEISY CUELLAR MERCADO	***.115.852- **	Porto Velho
1485	2572	ASSUCENA DE OLIVEIRA SOUSA	***.858.782- **	Porto Velho
1486	2573	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.718.792- **	Porto Velho
1487	2576	RIAN CLISMANN ESTEVES VIAMONTE	***.398.342- **	Porto Velho
1488	2577	JOANA DARC SUDARIO PEREIRA SOUZA	***.031.992- **	Porto Velho
1489	2578	PRISCILLA KAREM FIGUEIREDO PRATES	***.633.422- **	Porto Velho
1490	2579	EVANDRO PERES FLORES	***.644.812- **	Porto Velho
1491	2580	ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA	***.731.952- **	Porto Velho
1492	2581	JANAINA IRENE PAIVA DE LIMA	***.317.732- **	Porto Velho

1493	2584	FERNANDA VIEIRA LOPES DA SILVA	***.585.922- **	Porto Velho
1494	2585	ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE	***.475.552- **	Porto Velho
1495	2587	BRUNA PAIVA PEREIRA	***.519.282- **	Porto Velho
1496	2588	PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	***.684.632- **	Porto Velho
1497	2589	THALES ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	***.703.482- **	Porto Velho
1498	2590	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	***.255.442- **	Porto Velho
1499	2591	FERNANDO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	***.122.502- **	Porto Velho
1500	2592	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	***.950.362- **	Porto Velho
1501	2593	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.473.962- **	Porto Velho
1502	2596	JESSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO	***.080.502- **	Porto Velho
1503	2597	DAYANE CARVALHO PEREIRA	***.142.092- **	Porto Velho
1504	2598	MARCOS DE JESUS ANDRADE	***.811.742- **	Porto Velho
1505	2599	GILDANE DOS SANTOS LIMA	***.902.444- **	Porto Velho
1506	2600	ALAN MACHADO SANTOS	***.007.462- **	Porto Velho
1507	2601	TEREZA DEUFINA	***.547.532- **	Porto Velho
1508	2605	CASSIA NASCIMENTO ABREU	***.380.712- **	Porto Velho
1509	2607	ELZA MARIA GOMES DA COSTA RIBEIRO	***.819.822- **	Porto Velho
1510	2608	NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS NEVES	***.875.072- **	Porto Velho
1511	2610	REBECA DA COSTA	***.605.279- **	Porto Velho
1512	2611	DANILO MAIA SANCHES	***.993.242- **	Porto Velho
1513	2612	ANA CAROLINA DE MELO LIMA	***.100.702- **	Porto Velho
1514	2613	ANA CELIA ANDRADE	***.654.702- **	Porto Velho
1515	2615	CELINA DA HORA SANTOS	***.137.402- **	Porto Velho
1516	2618	PEDRO ANTONIO GONCALVES NETO	***.396.042- **	Porto Velho
1517	2624	CHARDSON NASCIMENTO PEREIRA	***.735.872- **	Porto Velho
1518	2626	CLAUDETE FAGUNDES FERREIRA DE LIMA	***.493.532- **	Porto Velho

1519	2627	MAIGUISON DE OLIVEIRA DIAS	***.451.802- **	Porto Velho
1520	2628	THAYNA FERREIRA BRAGA	***.880.142- **	Porto Velho
1521	2631	KAUENY GABRIELE GUARAIAS AYARDE	***.889.352- **	Porto Velho
1522	2632	ANGELINA DE OLIVEIRA SALINA CALIXTO	***.007.722- **	Porto Velho
1523	2634	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	***.033.412- **	Porto Velho
1524	2635	JOSUE DOS SANTOS E SOUZA	***.042.522- **	Porto Velho
1525	2636	IZELAND SOUZA DE OLIVEIRA	***.722.432- **	Porto Velho
1526	2638	CIRLENE DE ARAUJO ALBINO DOS SANTOS	***.327.302- **	Porto Velho
1527	2640	GEORGITON FRANCA DA SILVA	***.208.682- **	Porto Velho
1528	2642	LAINE CANDIDO DOS REIS	***.496.192- **	Porto Velho
1529	2643	FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	***.050.392- **	Porto Velho
1530	2646	LUANA SOMBRA DOS SANTOS	***.920.882- **	Porto Velho
1531	2647	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	***.057.512- **	Porto Velho
1532	2648	MAURILIO DA SILVA FERNANDES	***.253.472- **	Porto Velho
1533	2649	ALINE OLIVEIRA ANDRADE	***.842.242- **	Porto Velho
1534	2652	KARINE VITORIA SANTOS	***.075.396- **	Porto Velho
1535	2654	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	***.425.862- **	Porto Velho
1536	2660	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632- **	Porto Velho
1537	2664	RAYANE BARBOSA GOMES	***.556.402- **	Porto Velho
1538	2666	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	***.394.412- **	Porto Velho
1539	2667	ANA PAULA FELIX BRAGA RODRIGUES	***.026.382- **	Porto Velho
1540	2672	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	***.176.662- **	Porto Velho
1541	2673	JULIANA FERNANDES DA SILVA	***.093.562- **	Porto Velho
1542	2674	JULIE PAULA TEIXEIRA DE MENEZES	***.189.572- **	Porto Velho
1543	2679	MAICON DUTRA DA FONSECA	***.541.512- **	Porto Velho
1544	2680	MARIA FERNANDA BARBATO VIERO	***.265.632- **	Porto Velho

1545	2682	ROSANGELA DA SILVA MONTEIRO	***.520.192- **	Porto Velho
1546	2685	LUCAS AUGUSTO RAMOS DROIQUE	***.296.132- **	Porto Velho
1547	2686	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	***.095.612- **	Porto Velho
1548	2687	LUCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.969.672- **	Porto Velho
1549	2689	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	***.957.802- **	Porto Velho
1550	2690	DENIZE GAMA DOS SANTOS	***.476.032- **	Porto Velho
1551	2692	MIWRYELLE AGHATA DE OLIVEIRA MAXIMIANO	***.973.971- **	Porto Velho
1552	2693	ANGELICA FERNANDES DA SILVA	***.296.042- **	Porto Velho
1553	2697	AIRTON SILVA DO NASCIMENTO	***.903.302- **	Porto Velho
1554	2701	NEILA MIRTIS SILVA GONCALVES	***.342.035- **	Porto Velho
1555	2703	SYWILLISON DOS REIS SANTANA	***.415.302- **	Porto Velho
1556	2704	GECIANE CARDOSO VIZONI MARTINEZ	***.174.462- **	Porto Velho
1557	2705	QUESIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.616.702- **	Porto Velho
1558	2707	CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA	***.251.532- **	Porto Velho
1559	2709	SOFIA EDUARDA SANTOS MONTENEGRO	***.217.332- **	Porto Velho
1560	2710	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	***.708.712- **	Porto Velho
1561	2713	EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	***.560.482- **	Porto Velho
1562	2720	THAIS CRISTINA MAGNO DOS SANTOS	***.507.522- **	Porto Velho
1563	2723	ADRIANA LAICE JUSTINIANO CHAVES	***.733.872- **	Porto Velho
1564	2724	FATIMA DO ROSARIO LOPES	***.795.142- **	Porto Velho
1565	2726	ARIANE REIS PINTO	***.888.832- **	Porto Velho
1566	2727	THASCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.544.542- **	Porto Velho
1567	2733	CHERLAN DA CRUZ PRESTES	***.299.852- **	Porto Velho
1568	2734	MARTA BARRETO DA SILVA	***.370.622- **	Porto Velho
1569	2735	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	***.501.622- **	Porto Velho
1570	2740	ANDRESSA RAYNARA PANTOJA MACEDO DAMASCENO	***.421.642- **	Porto Velho

1571	2741	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	***.302.762- **	Porto Velho
1572	2743	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	***.333.872- **	Porto Velho
1573	2746	SABRINA BARRETE ESCOBAR	***.563.202- **	Porto Velho
1574	2747	ANA CAROLINA DUARTE DE CARVALHO	***.669.484- **	Porto Velho
1575	2749	LUCINEIDE RAMOS DO NASCIMENTO	***.573.402- **	Porto Velho
1576	2752	GLENDA SOARES PASSOS	***.447.782- **	Porto Velho
1577	2753	RUDSON OLIVEIRA LIMA	***.224.402- **	Porto Velho
1578	2755	DANRLEY PEREIRA SILVA	***.680.782- **	Porto Velho
1579	2760	ROSA MARIA SILVA	***.913.642- **	Porto Velho
1580	2761	MARCIA DE AZEVEDO SILVA	***.441.402- **	Porto Velho
1581	2766	MARILENE RICARDO DA SILVA	***.070.592- **	Porto Velho
1582	2768	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	***.534.732- **	Porto Velho
1583	2769	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	***.477.912- **	Porto Velho
1584	2770	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	***.246.642- **	Porto Velho
1585	2772	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	***.270.632- **	Porto Velho
1586	2774	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO	***.488.692- **	Porto Velho
1587	2775	KLISLAINY ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.279.112- **	Porto Velho
1588	2777	UELISSON PEREIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	***.437.382- **	Porto Velho
1589	2778	VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE	***.174.782- **	Porto Velho
1590	2779	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	***.634.622- **	Porto Velho
1591	2780	TAMIRES GESIANE VELES DA SILVA	***.456.532- **	Porto Velho
1592	2781	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES	***.751.142- **	Porto Velho
1593	2782	JANCLEDIR MIKAELEN DA SILVA FERREIRA	***.215.112- **	Porto Velho
1594	2783	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	***.636.352- **	Porto Velho
1595	2784	JACKSON ALENCAR KRIIGER	***.402.353- **	Porto Velho
1596	2785	MAGDA PACHECO DA SILVA NASCIMENTO	***.038.232- **	Porto Velho

1597	2786	GISELY VIEIRA SIMAO	***.518.582- **	Porto Velho
1598	2787	SIMONE CASSUPA DE SOUSA LUCIO	***.710.652- **	Porto Velho
1599	2789	MARIA EDUARDA DIONIZIO LEITE	***.556.632- **	Porto Velho
1600	2791	RAIRAN DA SILVA ALBUQUERQUE	***.572.732- **	Porto Velho
1601	2793	THAYLON GUSMAO JOHNS ALLEYNE	***.314.162- **	Porto Velho
1602	2794	EUZENIRA FRANKLIN LOPES	***.187.942- **	Porto Velho
1603	2795	ITAMARA MARINHO VIANA	***.798.692- **	Porto Velho
1604	2797	SAMIRA DE PAULA DOURADO	***.010.412- **	Porto Velho
1605	2798	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	***.288.392- **	Porto Velho
1606	2800	AZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR	***.352.122- **	Porto Velho
1607	2801	THAMIRYS RAMALHO DE FREITAS	***.030.014- **	Porto Velho
1608	2802	JHONNATAN PORTO GOMES	***.625.752- **	Porto Velho
1609	2803	RODRIGO DA SILVA OLIMPIO	***.973.142- **	Porto Velho
1610	2805	SILVANA DO NASCIMENTO BATISTA	***.619.592- **	Porto Velho
1611	2806	CRISTIANI SOUSA DA SILVA LACERDA	***.880.932- **	Porto Velho
1612	2807	CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	***.546.532- **	Porto Velho
1613	2808	REBECA NUNES DE ARAUJO BATISTA	***.692.682- **	Porto Velho
1614	2809	TAMIRES VITORIA RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.892- **	Porto Velho
1615	2810	ANNA VITORIA DAVILA NUNES	***.264.802- **	Porto Velho
1616	2812	KATIANE BEZERRA DE BRITO	***.037.452- **	Porto Velho
1617	2814	THALLITA AUGUSTA PEREIRA	***.063.422- **	Porto Velho
1618	2819	ALINE BARROS DE AZEVEDO BRITO	***.412.412- **	Porto Velho
1619	2821	CLAUDIA MIRIAN NOGUEIRA COSTA	***.257.742- **	Porto Velho
1620	2823	KERULEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.872.322- **	Porto Velho
1621	2824	RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.889.512- **	Porto Velho
1622	2826	EDILENA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	***.671.322- **	Porto Velho

1623	2827	SEBASTIANA MARQUES	***.160.992- **	Porto Velho
1624	2828	ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	***.087.202- **	Porto Velho
1625	2829	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	***.915.902- **	Porto Velho
1626	2831	ILKE DA SILVA AMORIM	***.454.232- **	Porto Velho
1627	2833	GLEICIANE SILVA SOUZA	***.513.762- **	Porto Velho
1628	2834	ESTEFANE DE ALBUQUERQUE FREIRE	***.322.522- **	Porto Velho
1629	2836	MANOEL SOARES SOBRINHO	***.317.292- **	Porto Velho
1630	2839	DARVIN FERREIRA MENDES	***.976.852- **	Porto Velho
1631	2841	MARIA CATARINA SOUZA PEREIRA	***.776.452- **	Porto Velho
1632	2843	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	***.843.122- **	Porto Velho
1633	2845	SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA	***.685.812- **	Porto Velho
1634	2846	PRISCILA DA SILVA GOMES	***.529.752- **	Porto Velho
1635	2847	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	***.618.182- **	Porto Velho
1636	2848	SUELEN CARVALHO DE MEDEIROS	***.247.002- **	Porto Velho
1637	2849	MARIA EDUARDA AZEVEDO SILVA	***.116.262- **	Porto Velho
1638	2852	ADRIANA DE JESUS CARVALHO	***.040.082- **	Porto Velho
1639	2859	ANA PAULA DE CARVALHO LIMEIRA	***.694.572- **	Porto Velho
1640	2860	ROSILEA BORGES DE OLIVEIRA	***.346.122- **	Porto Velho
1641	2861	HELDER JUNES DE ARAUJO	***.771.952- **	Porto Velho
1642	2864	MATHEUS ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.234.422- **	Porto Velho
1643	2865	ROSINEIA LEITE BACURI	***.292.612- **	Porto Velho
1644	2866	TEREZINHA IRATY SOUZA DE MORAIS NETA	***.753.832- **	Porto Velho
1645	2867	ANA CLAUDIA DE MENEZE PASSOS	***.724.902- **	Porto Velho
1646	2870	MEIRE TACIANE DA SILVA ARRUDA BERNO	***.222.742- **	Porto Velho
1647	2872	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	***.442.715- **	Porto Velho
1648	2873	WESLEY MENDES BERGMANN	***.112.122- **	Porto Velho

1649	2874	SABRINA DA SILVA MOTA	***.415.692- **	Porto Velho
1650	2876	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	***.079.842- **	Porto Velho
1651	2877	PABLO HENRIQUE ARRAIS DA SILVA	***.056.322- **	Porto Velho
1652	2878	CARLOS EDUARDO CUNHA VIEIRA PASSOS	***.995.972- **	Porto Velho
1653	2879	PAULO ALBERTO SILVA SOARES	***.693.702- **	Porto Velho
1654	2881	ANDRE MOTA DA FONSECA	***.261.472- **	Porto Velho
1655	2882	DENILSON SHOCKNESS SENA	***.605.812- **	Porto Velho
1656	2886	KATIANA GARRIDO AZOGUE	***.324.362- **	Porto Velho
1657	2887	MARCELO FALCAO SCHUMANN	***.240.142- **	Porto Velho
1658	2888	ALINE CRISTINE SANTIAGO DA SILVA	***.523.052- **	Porto Velho
1659	2892	RALISON CHAGAS DE SOUZA	***.670.522- **	Porto Velho
1660	2893	DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	***.800.812- **	Porto Velho
1661	2897	DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA	***.371.072- **	Porto Velho
1662	2898	CHRYSTIAN MENEZES DA SILVA	***.668.282- **	Porto Velho
1663	2899	ADEILSON BANDEIRA SILVA	***.605.152- **	Porto Velho
1664	2900	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	***.948.932- **	Porto Velho
1665	2902	YASMIM GOMES DE SOUZA	***.369.902- **	Porto Velho
1666	2906	FABIANA ARAUJO CAVALCANTE	***.898.762- **	Porto Velho
1667	2909	DURVAL DA SILVA SILVEIRA	***.580.562- **	Porto Velho
1668	2911	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	***.932.142- **	Porto Velho
1669	2913	JOICE DA SILVA SOUZA	***.789.702- **	Porto Velho
1670	2914	XAIANE DE SOUZA PRESTES	***.898.242- **	Porto Velho
1671	2916	CAMYLIA SANTOS DE ALMEIDA	***.829.382- **	Porto Velho
1672	2917	ALESSANDRA MACHADO SILVA	***.212.582- **	Porto Velho
1673	2918	GABRIEL NASCIMENTO DE ARAUJO	***.047.932- **	Porto Velho
1674	2919	THAYS DA SILVA DUTRA	***.224.182- **	Porto Velho

1675	2921	ANTONIA MOREIRA DA ROCHA	***.249.612- **	Porto Velho
1676	2922	DAIANE SOUZA DE MACEDO	***.569.332- **	Porto Velho
1677	2923	NADILUTH MARIA FREIRE BARROS	***.763.742- **	Porto Velho
1678	2924	MATEUS DA SILVA AMORIM	***.140.472- **	Porto Velho
1679	2925	AIALA LIMA DOS SANTOS	***.114.072- **	Porto Velho
1680	2926	TAISSA CAMILLE SOLI ROCHA	***.025.112- **	Porto Velho
1681	2927	LETICIA MARTINS DA COSTA	***.498.572- **	Porto Velho
1682	2929	CLEDISON PEREIRA DE AGUIAR	***.656.442- **	Porto Velho
1683	2932	ESTEFANE DA SILVA LIMA	***.987.312- **	Porto Velho
1684	2938	ANTONIA REIS DA COSTA GOMES	***.626.032- **	Porto Velho
1685	2939	AGNES CARDOSO MOLINA	***.852.422- **	Porto Velho
1686	2941	ANE CAROLINE ALMEIDA DA COSTA RIBEIRO	***.769.462- **	Porto Velho
1687	2943	ANDRESSA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	***.635.982- **	Porto Velho
1688	2945	JHONATAS SANTOS RODRIGUES	***.423.862- **	Porto Velho
1689	2947	VALERIA SABINA COSTA LIMA	***.099.142- **	Porto Velho
1690	2952	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.189.142- **	Porto Velho
1691	2954	BRUNA RADASSA LOUSEIRA MAIA	***.803.622- **	Porto Velho
1692	2956	TAIS GASPAR PINHEIRO	***.665.742- **	Porto Velho
1693	2958	LORENA MARQUES FROTA DA SILVA	***.421.952- **	Porto Velho
1694	2960	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.042- **	Porto Velho
1695	2961	DAIANE GONCALVES NASCIMENTO	***.923.551- **	Porto Velho
1696	2963	PEDRO VICTOR SILVA OLIVEIRA	***.572.712- **	Porto Velho
1697	2964	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	***.641.082- **	Porto Velho
1698	2965	CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	***.804.322- **	Porto Velho
1699	2966	ANDERKICILA LOURRANDA SOUSA LIMA	***.262.402- **	Porto Velho
1700	2967	DANIELA COLARES DE LIMA	***.790.782- **	Porto Velho

1701	2970	JUSINARA FARIAS DE SA	***.461.912- **	Porto Velho
1702	2973	SAULO DO CARMO DE FARIA	***.609.241- **	Porto Velho
1703	2974	LUSMAIA PINHEIRO SOARES	***.628.342- **	Porto Velho
1704	2975	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	***.049.942- **	Porto Velho
1705	2979	TAUAN LIMA DE SOUSA	***.141.172- **	Porto Velho
1706	2980	NEUZA GONCALVES NUNES	***.067.892- **	Porto Velho
1707	2982	MELISSA CRISTINA MOREIRA DE ARAUJO	***.105.892- **	Porto Velho
1708	2983	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	***.878.952- **	Porto Velho
1709	2985	CIBELE ALENCAR DE SOUZA	***.499.282- **	Porto Velho
1710	2986	INAMARA BATISTA BRASIL	***.869.022- **	Porto Velho
1711	2988	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	***.945.133- **	Porto Velho
1712	2991	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182- **	Porto Velho
1713	2996	BRUNO SERRAO MILLER	***.889.022- **	Porto Velho
1714	2999	ESTER SILVA DE CASTRO	***.981.692- **	Porto Velho
1715	3000	LARISSA GOMES DE FREITAS	***.369.782- **	Porto Velho
1716	3004	MAICON FERREIRA ALFAIA	***.419.532- **	Porto Velho
1717	3005	WENDREL SOUZA DE SOUZA	***.332.942- **	Porto Velho
1718	3006	DENILSON DA SILVA NAZARET	***.113.622- **	Porto Velho
1719	3008	LETICIA COSTA SILVA	***.542.402- **	Porto Velho
1720	3009	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	***.458.772- **	Porto Velho
1721	3011	JESSICA EVELLIN BRAGA CARDOSO	***.757.632- **	Porto Velho
1722	3012	EDILENI MARTINS DA SILVA	***.101.532- **	Porto Velho
1723	3014	YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO	***.631.022- **	Porto Velho
1724	3015	ROSANA CONCEICAO SILVA	***.782.982- **	Porto Velho
1725	3017	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	***.952.922- **	Porto Velho
1726	3018	RANISSON BRITO LEITE	***.243.992- **	Porto Velho

1727	3019	EMANUELLE ANDRADE REGIS	***.479.632- **	Porto Velho
1728	3020	LAURA VITORIA VENTURA DA SILVA ANDRADE	***.044.692- **	Porto Velho
1729	3025	ELIELSON GOMES FREIRE	***.768.692- **	Porto Velho
1730	3027	YASMIN ROCHA BEZERRA BERNARDO	***.019.712- **	Porto Velho
1731	3028	VIVIANE LIMA TEIXEIRA	***.276.172- **	Porto Velho
1732	3031	PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	***.872.082- **	Porto Velho
1733	3034	FERNANDA REBECA SUAREZ FRAGOSO	***.479.102- **	Porto Velho
1734	3035	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOTA	***.771.932- **	Porto Velho
1735	3037	WALDENIZE DOS SANTOS SOUZA	***.668.442- **	Porto Velho
1736	3038	SAMYRA BEZERRA DE MELO BRAGA	***.965.924- **	Porto Velho
1737	3040	LIA ARIADINI DA SILVA MORAES MACEDO	***.425.232- **	Porto Velho
1738	3043	WILLIAN MOURA DA SILVA	***.929.522- **	Porto Velho
1739	3044	THALITA DRIELLI RODRIGUES CIOFFI	***.261.342- **	Porto Velho
1740	3046	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	***.542.882- **	Porto Velho
1741	3047	LUANA NAJARA COSTA DE SOUZA	***.203.992- **	Porto Velho
1742	3048	FABIANO JOSE SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	***.305.642- **	Porto Velho
1743	3049	MATHEUS DE OLIVEIRA BISPO LEANDRO	***.415.982- **	Porto Velho
1744	3054	ANA CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA MAIA	***.478.071- **	Porto Velho
1745	3055	PAMELA DE FRANCA BEZERRA	***.584.932- **	Porto Velho
1746	3056	CAROLINE FERREIRA TAVARES	***.382.082- **	Porto Velho
1747	3058	IASMIN GURGEL DO AMARAL DE MORAES	***.099.442- **	Porto Velho
1748	3061	ANDREI DE SOUZA SOARES	***.454.852- **	Porto Velho
1749	3063	GEORGE GOMES CAIRES	***.129.782- **	Porto Velho
1750	3065	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	***.532.922- **	Porto Velho
1751	3066	ARIANE GATO DIAS	***.626.812- **	Porto Velho
1752	3067	RAFAEL SILVA DA SILVA	***.459.272- **	Porto Velho

1753	3069	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	***.190.582- **	Porto Velho
1754	3071	LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.838.182- **	Porto Velho
1755	3072	DOUGLAS ROCHA REIS	***.844.222- **	Porto Velho
1756	3073	ELEILTON TELES OLIVEIRA	***.970.862- **	Porto Velho
1757	3075	LENIR PEREIRA LIRA	***.599.882- **	Porto Velho
1758	3077	SAMILA CONCEICAO DA SILVA	***.739.112- **	Porto Velho
1759	3080	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	***.519.232- **	Porto Velho
1760	3081	VICTORIA BEATRIZ LOPES DA CUNHA	***.867.382- **	Porto Velho
1761	3083	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	***.635.882- **	Porto Velho
1762	3084	SHARLENE QUENIA MENDES SILVA	***.415.002- **	Porto Velho
1763	3086	WESLEI VITOR DA SILVA	***.793.122- **	Porto Velho
1764	3091	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	***.437.932- **	Porto Velho
1765	3092	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	***.890.952- **	Porto Velho
1766	3093	MIRIAN NUNES COSTA	***.857.102- **	Porto Velho
1767	3094	WANDERSON TAVARES FERNANDES	***.510.442- **	Porto Velho
1768	3099	SARAH RAIANY LOPES SAMPAIO	***.685.762- **	Porto Velho
1769	3100	AMANDA BARBOSA CAMPOS DA SILVA	***.784.942- **	Porto Velho
1770	3101	SANDRA SAVEGNAGO PELLIZZARI	***.862.342- **	Porto Velho
1771	3102	JUDSON GUIMARAES CARVALHO	***.520.782- **	Porto Velho
1772	3103	JOANA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	***.293.052- **	Porto Velho
1773	3107	VITORIA COSTA DE OLIVEIRA	***.737.852- **	Porto Velho
1774	3110	ANA BEATRIZ VIEIRA BONFIM	***.135.292- **	Porto Velho
1775	3111	LUIZ HENRIQUE ARAUJO VIANA	***.653.622- **	Porto Velho
1776	3116	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	***.738.132- **	Porto Velho
1777	3118	ANTONIO HENRIQUE DE ARAUJO BONFIM	***.443.822- **	Porto Velho
1778	3119	NALANDA NASCIMENTO COSTA	***.475.692- **	Porto Velho

1779	3120	RAYANE NASCIMENTO SILVA	***.166.212- **	Porto Velho
1780	3122	IEZA NEVES DA COSTA	***.432.652- **	Porto Velho
1781	3123	POLICARPIO ALVES DOS SANTOS	***.483.642- **	Porto Velho
1782	3126	GILBERTO KATARI TUPARI	***.511.162- **	Porto Velho
1783	3129	MATHEUS MIRANDA BARROSO	***.062.252- **	Porto Velho
1784	3132	GLEICIANE MENDES NOGUEIRA	***.411.752- **	Porto Velho
1785	3133	IARA CRISTINA SALES DA SILVA	***.070.652- **	Porto Velho
1786	3136	BRUNA ALESSANDRA ARAUJO SOUZA	***.069.452- **	Porto Velho
1787	3138	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.322.242- **	Porto Velho
1788	3147	JANINNA SILVA DE MORAIS	***.451.092- **	Porto Velho
1789	3149	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	***.522.802- **	Porto Velho
1790	3150	LIDIANE DA ROCHA REIS SILVA	***.259.602- **	Porto Velho
1791	3152	FRANCICLAUDIA DE MIRANDA CAITANO	***.339.042- **	Porto Velho
1792	3153	LUCAS CAMARA QUEIROZ	***.977.292- **	Porto Velho
1793	3154	LUMA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	***.711.242- **	Porto Velho
1794	3155	GEOVANA CAMPOS LOPES	***.444.382- **	Porto Velho
1795	3157	JESSICA COLARES DA SILVA	***.327.872- **	Porto Velho
1796	3158	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES	***.652.192- **	Porto Velho
1797	3159	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	***.458.562- **	Porto Velho
1798	3162	TIAGO FERNANDES	***.303.502- **	Porto Velho
1799	3163	ELIANE LEMOS BRAGA	***.957.622- **	Porto Velho
1800	3165	JOACICLEIA AMORIM CARNEIRO	***.524.652- **	Porto Velho
1801	3166	MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA	***.272.752- **	Porto Velho
1802	3168	WESLEY RODRIGO DA SILVA MOREIRA	***.658.562- **	Porto Velho
1803	3169	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	***.506.222- **	Porto Velho
1804	3170	VALDINEI MACEDO BARBOSA	***.635.482- **	Porto Velho

1805	3172	YAN GABRIEL FERRER REIS	***.060.572- **	Porto Velho
1806	3174	MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152- **	Porto Velho
1807	3177	WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032- **	Porto Velho
1808	3178	RUTERSON ANTONIO SOUZA PINTO	***.525.032- **	Porto Velho
1809	3180	ANA CLARA DANTAS RAMOS	***.139.122- **	Porto Velho
1810	3181	TAINA DE LIMA VIANA	***.059.982- **	Porto Velho
1811	3183	TIAGO BACURY DOMINGOS	***.062.572- **	Porto Velho
1812	3184	ALEX LACERDA RIBEIRO	***.326.912- **	Porto Velho
1813	3185	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.786.712- **	Porto Velho
1814	3190	RUTHIELLI CUNHA DOS SANTOS	***.182.472- **	Porto Velho
1815	3191	MARLON BRENDON SANTANA LEITE	***.371.862- **	Porto Velho
1816	3192	INGRIDE LITERONE ANDRADE MARTINS	***.433.392- **	Porto Velho
1817	3194	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	Porto Velho
1818	3195	CELIO ANTONIO BELEZA DA SILVA	***.100.522- **	Porto Velho
1819	3197	SALLY JOHANA PATRICIO FLORENTINO	***.498.832- **	Porto Velho
1820	3198	JANDERSON SILVA DA SILVA	***.789.152- **	Porto Velho
1821	3203	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	***.729.682- **	Porto Velho
1822	3204	BERNARDINO SIMAO MOURAO DE CARVALHO	***.584.282- **	Porto Velho
1823	3205	RODE DE SOUZA MOREIRA	***.648.682- **	Porto Velho
1824	3206	ALCILENE SILVA TEIXEIRA	***.116.522- **	Porto Velho
1825	3207	DAYANA MENDES FARIAS	***.717.132- **	Porto Velho
1826	3209	JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	***.006.862- **	Porto Velho
1827	3211	THUANE JAINARA CARNEIRO COSTA	***.070.732- **	Porto Velho
1828	3215	MARILENE MENDONCA OLIVEIRA	***.170.642- **	Porto Velho
1829	3217	NAIARA INACIO FERREIRA	***.077.022- **	Porto Velho
1830	3218	THALITA POSTIGO PAIVA	***.828.202- **	Porto Velho

1831	3219	SARA DA SILVA LEIGUE	***.733.912- **	Porto Velho
1832	3221	IARA CRISTINA DA LUZ BURTON	***.899.862- **	Porto Velho
1833	3224	TAYNA VITORIA QUEIROZ MORAES	***.783.562- **	Porto Velho
1834	3225	EDICLEY SANTANA DA LUZ	***.734.662- **	Porto Velho
1835	3226	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	***.752.162- **	Porto Velho
1836	3228	WALYSSON MESQUITA DE OLIVEIRA	***.623.132- **	Porto Velho
1837	3229	JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	***.317.622- **	Porto Velho
1838	3230	ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	***.980.062- **	Porto Velho
1839	3231	BRUNA LANA PEREIRA PAVOSKI	***.090.312- **	Porto Velho
1840	3233	AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA	***.120.162- **	Porto Velho
1841	3235	ALEF JINKINGS DA SILVA	***.152.922- **	Porto Velho
1842	3236	HANON VILLAR HOLANDA	***.894.612- **	Porto Velho
1843	3237	ANDREINA OLIVEIRA BRAGA	***.615.242- **	Porto Velho
1844	3239	MARIA SOCORRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA	***.345.312- **	Porto Velho
1845	3240	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	***.586.552- **	Porto Velho
1846	3246	TAIINA ADRIANA DOS SANTOS CAMPOS	***.516.672- **	Porto Velho
1847	3247	ISLANE FARIAS CRUZ	***.371.892- **	Porto Velho
1848	3248	HENDRISMAR PAOLA CASTRO CARRION	***.337.732- **	Porto Velho
1849	3250	BRENO RENAN MOREIRA SOARES	***.247.722- **	Porto Velho
1850	3251	LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS	***.732.402- **	Porto Velho
1851	3252	CAMILA EVELEN SANTANA DE ARAUJO	***.644.762- **	Porto Velho
1852	3254	EDVANDRO SEIXAS DUARTE	***.304.342- **	Porto Velho
1853	3255	DEBORA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.491.721- **	Porto Velho
1854	3256	ARIELI SOUSA DE SOUZA	***.246.972- **	Porto Velho
1855	3257	CARLA CAROLINE VALENTE LACERDA	***.754.202- **	Porto Velho
1856	3258	RODRIGO BRITO DOS REIS	***.540.922- **	Porto Velho

1857	3261	CAMILA MORAES DA SILVA	***.704.802- **	Porto Velho
1858	3262	ALICE BATISTA NASCIMENTO	***.876.902- **	Porto Velho
1859	3263	THAILA CRISTINA DE ARAUJO	***.160.942- **	Porto Velho
1860	3264	ARIANE RAMOS FLORIANO	***.688.472- **	Porto Velho
1861	3265	HELEN CLYCIA SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.057.002- **	Porto Velho
1862	3267	ISAIAS NATAN SOARES DA SILVA	***.205.332- **	Porto Velho
1863	3269	ANA BEATRIZ BRASIL COSTA	***.567.042- **	Porto Velho
1864	3272	ADRIANE DAS CHAGAS GOMES TELES	***.408.492- **	Porto Velho
1865	3273	RENAN CRYSTIAN GOMES GALVAO	***.349.532- **	Porto Velho
1866	3274	LARISSA KATIUSCIA MEIRA HURTADO	***.201.382- **	Porto Velho
1867	3276	MARIA QUEIROZ	***.979.272- **	Porto Velho
1868	3277	CARLOS EDUARDO LIMA VIANA	***.077.002- **	Porto Velho
1869	3279	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	***.031.082- **	Porto Velho
1870	3286	BRUNO CHRISTIAN PEREIRA DUTRA	***.644.882- **	Porto Velho
1871	3287	JOAO VITOR ABREU DE SOUZA	***.464.982- **	Porto Velho
1872	3289	JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES	***.314.912- **	Porto Velho
1873	3290	GABRIEL DA SILVA	***.426.352- **	Porto Velho
1874	3291	YOHHRAN MOTA FEITOSA	***.451.132- **	Porto Velho
1875	3293	MELISSA DA SILVA REGO	***.636.392- **	Porto Velho
1876	3296	JOAO VICTOR SALES PIRES	***.148.952- **	Porto Velho
1877	3298	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	***.073.732- **	Porto Velho
1878	3299	MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA	***.487.832- **	Porto Velho
1879	3300	GABRIEL DOUGLAS DESMAREST LIMA	***.994.502- **	Porto Velho
1880	3304	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	***.539.142- **	Porto Velho
1881	3305	ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES	***.206.152- **	Porto Velho
1882	3306	KAROLINE CUNHA MACHADO DA SILVA	***.731.512- **	Porto Velho

1883	3307	WESLAINE STEFANI SANTOS TARVARES	***.249.032- **	Porto Velho
1884	3308	PAMELA CALHEIROS FERREIRA	***.229.772- **	Porto Velho
1885	3311	BRUNA CRISTINA FONSECA DA SILVA	***.261.602- **	Porto Velho
1886	3313	EDILSON MAXIMO DAS NEVES	***.056.852- **	Porto Velho
1887	3318	RODRIGO FURTADO DE SA	***.439.642- **	Porto Velho
1888	3319	JEOVANNA DE MATOS MANSO	***.301.552- **	Porto Velho
1889	3320	CILENE CARACARA SIQUEIRA	***.617.022- **	Porto Velho
1890	3321	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	***.405.652- **	Porto Velho
1891	3323	SELMA SABINO DE SOUZA	***.471.932- **	Porto Velho
1892	3325	GABRIEL RELVAS DOS SANTOS	***.866.792- **	Porto Velho
1893	3327	CHRIS HELLEN BRITO ROCHA	***.495.742- **	Porto Velho
1894	3328	NATALIA SANTOS DE SOUZA	***.223.782- **	Porto Velho
1895	3329	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	***.630.442- **	Porto Velho
1896	3331	BEATRIZ MARTINS DE FREITAS SILVA	***.432.972- **	Porto Velho
1897	3334	ESTEFANI SOARES MARTINS	***.757.532- **	Porto Velho
1898	3335	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	Porto Velho
1899	3339	TAINARA QUADRO BAMBA DE SOUZA	***.315.552- **	Porto Velho
1900	3342	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	***.733.902- **	Porto Velho
1901	3344	LIA GOMES DO NASCIMENTO	***.925.892- **	Porto Velho
1902	3345	LUCAS DE OLIVEIRA CORREA	***.974.412- **	Porto Velho
1903	3346	DANIEL TORQUATO BARROS	***.035.012- **	Porto Velho
1904	3347	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922- **	Porto Velho
1905	3348	ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO	***.031.192- **	Porto Velho
1906	3352	PAMELA DE SOUZA DA SILVA	***.996.722- **	Porto Velho
1907	3354	ANDRESSA COELHO SILVA	***.525.382- **	Porto Velho
1908	3355	RENATA BENIGNO SOARES	***.136.652- **	Porto Velho

1909	3358	RAIMUNDA BRASIL DA SILVA	***.301.952- **	Porto Velho
1910	3359	AKZA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	***.619.302- **	Porto Velho
1911	3362	PAULO RENATO DA SILVA	***.444.523- **	Porto Velho
1912	3363	VICTOR VIEIRA DOS REIS	***.977.762- **	Porto Velho
1913	3364	JAQUECIELE NERYS TABOSA	***.192.222- **	Porto Velho
1914	3365	MARIA DA GLORIA FERREIRA	***.794.242- **	Porto Velho
1915	3366	ADRIELE TARJANA EUGENIA DE SOUZA COUTO	***.787.162- **	Porto Velho
1916	3367	RAINAN PEREIRA DA SILVA	***.298.132- **	Porto Velho
1917	3368	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	***.032.042- **	Porto Velho
1918	3369	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	***.267.562- **	Porto Velho
1919	3370	EDNA AGUIAR RODRIGUES	***.473.122- **	Porto Velho
1920	3371	ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	***.221.132- **	Porto Velho
1921	3374	JOAO VITOR MOTA DE ALMEIDA MORAIS	***.016.652- **	Porto Velho
1922	3375	FELIPE SILVA CARVALHO	***.136.062- **	Porto Velho
1923	3376	MARCOS CARVALHO DA SILVA	***.519.802- **	Porto Velho
1924	3379	ANA KESSIA COURINOS DOS SANTOS	***.952.312- **	Porto Velho
1925	3380	MARINA FERREIRA BARROSO	***.783.522- **	Porto Velho
1926	3382	LAURO JOSE DA SILVA RODRIGUES	***.720.272- **	Porto Velho
1927	3383	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ASSUNCAO BATISTA	***.890.742- **	Porto Velho
1928	3384	BRENER WESLEY PEREIRA MENEZES	***.865.022- **	Porto Velho
1929	3385	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	***.192.072- **	Porto Velho
1930	3386	FRANCISCO IGOR LOBATO DA SILVA	***.565.772- **	Porto Velho
1931	3390	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAUJO	***.892.192- **	Porto Velho
1932	3391	ALISSON SANTANA PASSOS	***.580.862- **	Porto Velho
1933	3393	SARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	***.404.302- **	Porto Velho
1934	3395	ANIELE MENDES CORREIA	***.441.792- **	Porto Velho

1935	3396	LUCCA HANAWAN CARVALHO DE SOUZA	***.873.672- **	Porto Velho
1936	3398	LARISSA MACHADO AMORIM	***.229.142- **	Porto Velho
1937	3399	UELEN TATIANE DINIZ	***.015.882- **	Porto Velho
1938	3401	MAURO ROBERTO VARGAS DE SOUZA	***.828.542- **	Porto Velho
1939	3402	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	***.453.472- **	Porto Velho
1940	3404	NATALIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.715.312- **	Porto Velho
1941	3405	GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882- **	Porto Velho
1942	3409	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	***.158.802- **	Porto Velho
1943	3411	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	***.198.452- **	Porto Velho
1944	3414	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	***.567.892- **	Porto Velho
1945	3415	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	***.318.252- **	Porto Velho
1946	3416	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	***.704.712- **	Porto Velho
1947	3418	LUCAS KAYKY SOUSA DE MESQUITA	***.921.302- **	Porto Velho
1948	3419	ELANE SILVA ARAUJO PENGÁ	***.065.502- **	Porto Velho
1949	3420	RAFAEL NEVES ARAUJO	***.775.732- **	Porto Velho
1950	3422	GRACILEILY SANTOS BOTELHO	***.998.202- **	Porto Velho
1951	3423	KATYUCE FELIX COELHO	***.676.882- **	Porto Velho
1952	3424	ERIKA DOS SANTOS CARDOZO	***.676.712- **	Porto Velho
1953	3425	RUBENIA RIBEIRO PARADA	***.646.082- **	Porto Velho
1954	3426	JOSIELEN DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.841.172- **	Porto Velho
1955	3431	RUZIANA GLORIA TRINDADE	***.098.382- **	Porto Velho
1956	3432	ROSEMARI PEREIRA	***.152.352- **	Porto Velho
1957	3433	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	***.989.876- **	Porto Velho
1958	3434	JULIANA PERES DE SOUZA	***.124.612- **	Porto Velho
1959	3435	DAYANE MACIEL DA SILVA	***.362.912- **	Porto Velho
1960	3436	SILVANA MERCADO DE SENA	***.439.152- **	Porto Velho

1961	3438	DAIANY SILVA BARROSO	***.529.092- **	Porto Velho
1962	3440	MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE LIMA	***.239.792- **	Porto Velho
1963	3445	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEIROZ	***.130.312- **	Porto Velho
1964	3447	GEISILENE PEREIRA COSTA	***.645.082- **	Porto Velho
1965	3448	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	***.154.402- **	Porto Velho
1966	3449	JOSE RIZOMAR ABADI DA CRUZ PEREZ	***.238.882- **	Porto Velho
1967	3451	TATIANA RODRIGUES	***.140.982- **	Porto Velho
1968	3454	ANDRIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.896.542- **	Porto Velho
1969	3455	KELLY LEIGUE CABREIRA	***.256.212- **	Porto Velho
1970	3456	SANI MAIRA DE FARIAS	***.482.712- **	Porto Velho
1971	3458	ROSIANE MOREIRA PERES	***.444.912- **	Porto Velho
1972	3459	FRANCINEI DULES DA SILVA	***.490.362- **	Porto Velho
1973	3461	ANA CAROLINA TAVARES DE MENEZES	***.655.662- **	Porto Velho
1974	3464	JOSE GREGORIO ROMERO GAMEZ	***.884.132- **	Porto Velho
1975	3465	EDYWILSON MACHADO BEZERRA	***.478.482- **	Porto Velho
1976	3466	RAISSA GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	***.232.212- **	Porto Velho
1977	3467	MARILENE BARBOSA DE LIMA MATTOS	***.635.512- **	Porto Velho
1978	3468	TATIANE DOS SANTOS CIDRONIO	***.762.622- **	Porto Velho
1979	3470	IARA CAROLINA LIMA DO NASCIMENTO	***.468.552- **	Porto Velho
1980	3471	ALEXANDRA VITORIA LOPES DOS SANTOS	***.413.912- **	Porto Velho
1981	3472	ARYRRANE DUARTE COUTO	***.527.012- **	Porto Velho
1982	3473	MAYARA MORAES LAGOS	***.311.492- **	Porto Velho
1983	3474	ANGELA SILVA NUNES	***.524.522- **	Porto Velho
1984	3478	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA	***.412.523- **	Porto Velho
1985	3480	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	***.538.872- **	Porto Velho
1986	3481	ZAIRA SIQUEIRA DE FREITAS SEMIGUEM	***.656.602- **	Porto Velho

1987	3482	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	***.742.872- **	Porto Velho
1988	3484	CHAIENE PARENTE SANTOS	***.507.692- **	Porto Velho
1989	3485	CAIO VINICIUS BATISTA DE VASCONCELOS	***.989.572- **	Porto Velho
1990	3486	MARCIELE DE SOUZA BRITO	***.361.232- **	Porto Velho
1991	3487	JOAO GUILHERME RAMALHO MOREIRA	***.131.592- **	Porto Velho
1992	3488	ISAMARA CAMARGO DO NASCIMENTO	***.031.112- **	Porto Velho
1993	3489	CRISTIAN RICARDO FONTINELE E SILVA	***.117.203- **	Porto Velho
1994	3490	JUCILENE BRILHANTE DE SOUZA	***.176.002- **	Porto Velho
1995	3492	JACIRA CARDOSO DE SOUZA	***.734.222- **	Porto Velho
1996	3496	LARISSA CRISTIANA ARAUJO	***.439.322- **	Porto Velho
1997	3498	WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	***.162.152- **	Porto Velho
1998	3500	KAIO SILVINO ALMIEIRA FERREIRA	***.477.762- **	Porto Velho
1999	3501	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	***.189.852- **	Porto Velho
2000	3502	SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	***.356.252- **	Porto Velho
2001	3503	CLEBSON DA SILVA CHAVES	***.914.382- **	Porto Velho
2002	3505	LAYNARA MENDES DE BRITO	***.286.532- **	Porto Velho
2003	3507	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	***.071.424- **	Porto Velho
2004	3508	BRUNA LORENA DA SILVA LIMA	***.820.812- **	Porto Velho
2005	3509	TARINES SANTOS DA SILVA	***.003.472- **	Porto Velho
2006	3511	WESLAYNNE GOMES RIBEIRO	***.744.621- **	Porto Velho
2007	3512	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA	***.749.652- **	Porto Velho
2008	3513	INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	***.068.642- **	Porto Velho
2009	3514	HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES	***.919.592- **	Porto Velho
2010	3517	DERVILIN CAROLINE SOUZA SANTOS	***.636.452- **	Porto Velho
2011	3518	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	***.358.192- **	Porto Velho
2012	3520	AGNE VITORIA DE MELO APONTES	***.423.132- **	Porto Velho

2013	3522	SABRINA LOPES FERREIRA	***.404.032- **	Porto Velho
2014	3523	CARINE SANTOS DE ALMEIDA	***.829.252- **	Porto Velho
2015	3524	WILKI DOS SANTOS MIRANDA	***.463.472- **	Porto Velho
2016	3525	FRANCISCO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO	***.815.182- **	Porto Velho
2017	3527	RAMON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.319.642- **	Porto Velho
2018	3529	ROSIANE DE FATIMA DA SILVA	***.706.692- **	Porto Velho
2019	3530	JESSICA PASSOS DA SILVA	***.000.722- **	Porto Velho
2020	3531	CRISTIANE FRANCA CHALENDER	***.745.232- **	Porto Velho
2021	3532	HOSANA DOS SANTOS ARAUJO	***.336.342- **	Porto Velho
2022	3533	MILENA DE ALMEIDA LOPES	***.572.812- **	Porto Velho
2023	3545	MATEUS LACERDA MACHADO	***.039.002- **	Porto Velho
2024	3547	REBECA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.476.772- **	Porto Velho
2025	3548	LILIANE FELICIO DE CASTRO	***.808.432- **	Porto Velho
2026	3549	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK	***.825.242- **	Porto Velho
2027	3552	ALDENI MOTA DOS SANTOS	***.188.602- **	Porto Velho
2028	3554	JHENIFER KESSIA ROCHA REIS	***.703.812- **	Porto Velho
2029	3555	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	Porto Velho
2030	3559	ELOA JAINY FEITOSA ROQUE	***.697.072- **	Porto Velho
2031	3560	DANIELE DA SILVA COSMA	***.902.172- **	Porto Velho
2032	3561	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.718.902- **	Porto Velho
2033	3562	PEDRINA FACUNDO DOS SANTOS	***.506.572- **	Porto Velho
2034	3563	ELLEM CHRISTINY PINHEIRO DE MELO	***.931.322- **	Porto Velho
2035	3564	AMANDA BATISTA RODRIGUES	***.419.592- **	Porto Velho
2036	3565	ADRIANO DE MORAIS	***.311.232- **	Porto Velho
2037	3568	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	***.301.942- **	Porto Velho
2038	3570	JULIE AUGUSTA DE MENEZES	***.439.202- **	Porto Velho

2039	3573	LUCAS PEREIRA SILVA	***.046.412- **	Porto Velho
2040	3574	JUANA NINA GUZMAN	***.474.782- **	Porto Velho
2041	3575	SHEILA KAROLINE PEREIRA SILVA	***.784.482- **	Porto Velho
2042	3578	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322- **	Porto Velho
2043	3586	DIANA DAYSE DOS SANTOS	***.877.314- **	Porto Velho
2044	3588	JOSIMAR NUNES DAS NEVES	***.619.242- **	Porto Velho
2045	3589	ANTONIA RAYANE TEODORO DANTAS	***.561.533- **	Porto Velho
2046	3590	MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.206.752- **	Porto Velho
2047	3591	VANDERLEI DA SILVA PINTO	***.440.472- **	Porto Velho
2048	3593	HYAGO MARDONE MACIEL	***.331.322- **	Porto Velho
2049	3595	WALTER YALLAS OLIVEIRA TAVARES	***.085.822- **	Porto Velho
2050	3596	RENATA CRISTINA FRELIK PEREIRA	***.375.512- **	Porto Velho
2051	3597	KAMILE GABRIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.616.572- **	Porto Velho
2052	3599	ERNANI GONCALVES DA SILVA JUNIOR	***.481.052- **	Porto Velho
2053	3600	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	***.960.902- **	Porto Velho
2054	3601	LUCY ANA AYALA HEREDIA	***.245.802- **	Porto Velho
2055	3602	RAYMUNDO FRANCISCO OLIVEIRA ASSIS	***.629.352- **	Porto Velho
2056	3603	JESSICA PAMELA DE OLIVEIRA	***.581.672- **	Porto Velho
2057	3604	ISABELA LOISI BARBOSA LIMA	***.772.222- **	Porto Velho
2058	3605	HELIO DE ALMEIDA MESIAS	***.212.761- **	Porto Velho
2059	3606	FILIPPE DA SILVA BATISTA	***.326.672- **	Porto Velho
2060	3607	RAINARA DUARTE NUNES	***.774.242- **	Porto Velho
2061	3609	THIAGO SOUZA MARQUES	***.372.542- **	Porto Velho
2062	3610	ALESSANDRO PINHEIRO COUTINHO	***.055.692- **	Porto Velho
2063	3613	DANIEL VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.667.892- **	Porto Velho
2064	3615	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	***.406.252- **	Porto Velho

2065	3616	EMILY LACERDA SERRATE	***.122.072- **	Porto Velho
2066	3617	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	***.254.278- **	Porto Velho
2067	3620	LORRAINE DE LIMA ALVES	***.171.622- **	Porto Velho
2068	3621	MARIA ELIDIANA SOUZA DA SILVA	***.177.952- **	Porto Velho
2069	3623	MARCOS EVERTON FONSECA SILVA	***.473.312- **	Porto Velho
2070	3624	EVA DOS SANTOS DE ARAUJO	***.948.092- **	Porto Velho
2071	3625	DANIEL HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.116.082- **	Porto Velho
2072	3626	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	***.063.012- **	Porto Velho
2073	3627	JESSICA SILVA MONTEIRO	***.831.352- **	Porto Velho
2074	3629	TACIANE SILVA LEMOS	***.354.592- **	Porto Velho
2075	3630	ANA DE NAZARE BARROSO BRAGA	***.423.322- **	Porto Velho
2076	3632	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	***.402.152- **	Porto Velho
2077	3635	GUILHERME HENRIQUE SANTOS	***.283.112- **	Porto Velho
2078	3636	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	***.117.402- **	Porto Velho
2079	3638	ADENILTON DE SALES BRUN	***.598.532- **	Porto Velho
2080	3639	YASMYN DE EDVIGEN ARAUJO MACEDO	***.440.212- **	Porto Velho
2081	3641	JEAN FERREIRA DE PAULA	***.782.342- **	Porto Velho
2082	3643	NERIAN DA SILVA FEITOSA	***.622.732- **	Porto Velho
2083	3644	ELIZABETE ALMEIDA SILVA FAGUNDES	***.735.292- **	Porto Velho
2084	3645	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	***.143.852- **	Porto Velho
2085	3646	RUBENS DA SILVA ABREU	***.150.452- **	Porto Velho
2086	3647	JOICY DA SILVA PINHEIRO	***.898.512- **	Porto Velho
2087	3648	JULIETE MOURA DA COSTA	***.473.582- **	Porto Velho
2088	3654	VANESSA LARISSA FIRMINO FERREIRA	***.576.262- **	Porto Velho
2089	3655	VANILSON PEREIRA DA SILVA	***.304.872- **	Porto Velho
2090	3656	MARCOS APARECIDO DA SILVA	***.575.492- **	Porto Velho

2091	3657	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	***.423.182- **	Porto Velho
2092	3658	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	***.919.032- **	Porto Velho
2093	3659	KELCILENE FRANCO DA SILVA	***.740.732- **	Porto Velho
2094	3660	DAVID GOMES DA COSTA	***.692.502- **	Porto Velho
2095	3662	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	***.126.102- **	Porto Velho
2096	3664	JUCINEY DE OLIVEIRA CALDEIRA JUNIOR	***.590.772- **	Porto Velho
2097	3666	CATIANE VIEIRA TORRES	***.678.662- **	Porto Velho
2098	3668	SHEILA DE SOUZA AMORIM	***.839.002- **	Porto Velho
2099	3670	PAMELA PATRICIA AGUIAR	***.350.402- **	Porto Velho
2100	3672	AMANDA MARIELY GABRIEL MERCADO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.385.662- **	Porto Velho
2101	3673	LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	***.630.202- **	Porto Velho
2102	3675	MILESSA COSTA DOS SANTOS	***.251.132- **	Porto Velho
2103	3677	LUCAS MOURA DIAS	***.155.682- **	Porto Velho
2104	3678	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922- **	Porto Velho
2105	3679	FREDERICO CAIO PESSOA GUIMARAES	***.554.232- **	Porto Velho
2106	3680	MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.341.012- **	Porto Velho
2107	3681	VANDERLANE PAULINO SILVA	***.374.092- **	Porto Velho
2108	3682	ALLIF ICARO CARDOSO DE CARVALHO	***.317.562- **	Porto Velho
2109	3683	SULAMITA DA COSTA LIMA	***.908.462- **	Porto Velho
2110	3685	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO	***.094.382- **	Porto Velho
2111	3686	UILIAN RODRIGUES PEREIRA	***.668.182- **	Porto Velho
2112	3687	ELTON JOHON MENDONCA DE BRITO	***.538.332- **	Porto Velho
2113	3688	ELENICE MARIA BARRETO DE BRITTO	***.839.332- **	Porto Velho
2114	3689	ELIZAMA DA SILVA VELASCO	***.792.442- **	Porto Velho
2115	3691	MEIRIANE BATISTA FEITOZA	***.886.212- **	Porto Velho
2116	3694	JOSE CARLOS DANTAS DE SOUZA CRUZ	***.646.347- **	Porto Velho

2117	3699	ANGELA DA SILVA FROTA	***.875.932- **	Porto Velho
2118	3704	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	***.486.522- **	Porto Velho
2119	3705	EDEAN MARIA DE QUEIROZ DA ROCHA	***.562.172- **	Porto Velho
2120	3707	PRISCILA AMARAL MARTINS	***.725.752- **	Porto Velho
2121	3709	STEFANI ARAUJO BENTA	***.342.202- **	Porto Velho
2122	3711	RICARDO DA SILVA CARVALHO	***.768.272- **	Porto Velho
2123	3712	JOSE JONAS DA SILVA	***.718.962- **	Porto Velho
2124	3713	JESSICA SOUZA DA SILVA	***.194.032- **	Porto Velho
2125	3714	ANDRE SOUZA LIMA	***.604.822- **	Porto Velho
2126	3715	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212- **	Porto Velho
2127	3716	CICERA QUITERIA MUNIZ BARBOSA	***.834.792- **	Porto Velho
2128	3718	MISHEYLA CUNHA DO CARMO	***.716.282- **	Porto Velho
2129	3720	LIGIA ROCHA ARRUDA	***.130.132- **	Porto Velho
2130	3722	VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	***.752.462- **	Porto Velho
2131	3724	THAYANE LOPES ALVES	***.190.312- **	Porto Velho
2132	3728	ANDERSON REIS RODRIGUES	***.515.203- **	Porto Velho
2133	3729	CARLOS EDUARDO VIANA DA CONCEICAO	***.165.822- **	Porto Velho
2134	3734	ANA ALICE SANTANA DOS SANTOS	***.650.272- **	Porto Velho
2135	3735	ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	***.920.662- **	Porto Velho
2136	3736	BRENDA GRAZIELY OLIVEIRA GONZAGA	***.198.062- **	Porto Velho
2137	3737	ANDRESSA ADRIELY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.047.862- **	Porto Velho
2138	3739	NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.023.432- **	Porto Velho
2139	3744	RAIANE COSTA DE LIMA MACHADO	***.807.222- **	Porto Velho
2140	3745	NARA PERES MAISTER	***.747.551- **	Porto Velho
2141	3746	NICOLY SILVA DOS SANTOS	***.476.582- **	Porto Velho
2142	3749	LIVIA LIMA ALMEIDA	***.203.242- **	Porto Velho

2143	3750	CAMILA MATOS LOPES	***.523.882- **	Porto Velho
2144	3752	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	***.019.641- **	Porto Velho
2145	3753	EDIVALDO SOARES FRANCA	***.292.942- **	Porto Velho
2146	3755	MARTA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	***.450.332- **	Porto Velho
2147	3756	ESTANLEY OLIVEIRA CAVALCANTE	***.414.482- **	Porto Velho
2148	3757	ROBERT LOSMILA DA SILVA	***.174.202- **	Porto Velho
2149	3758	PABLO DE SOUZA MOTA	***.969.752- **	Porto Velho
2150	3762	WANDA MACEDO DOS SANTOS	***.745.942- **	Porto Velho
2151	3763	YESSICA TIBUBAY RODRIGUEZ	***.450.182- **	Porto Velho
2152	3768	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612- **	Porto Velho
2153	3770	GABRIEL ALENCAR SILVA	***.059.152- **	Porto Velho
2154	3772	LARISSA VICTORIA DE OLIVEIRA	***.719.962- **	Porto Velho
2155	3773	EDIANE EGERT GALVAO	***.291.372- **	Porto Velho
2156	3774	ANDRESSA MELO DA SILVA	***.929.922- **	Porto Velho
2157	3777	EDSON LENO RODRIGUES LOBATO	***.849.932- **	Porto Velho
2158	3781	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.502.818- **	Porto Velho
2159	3782	JESSICA RODRIGUES BRAZ LOPES	***.773.772- **	Porto Velho
2160	3784	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.499.532- **	Porto Velho
2161	3790	ELIAS PAULINO DA SILVA	***.849.373- **	Porto Velho
2162	3791	JULIANA VIEIRA DOS REIS	***.977.692- **	Porto Velho
2163	3792	ADRIELE RAMOS DE CAMPOS	***.638.702- **	Porto Velho
2164	3795	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	***.156.222- **	Porto Velho
2165	3796	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	***.836.122- **	Porto Velho
2166	3799	JOAO ANTONIO SOARES IBANES	***.054.112- **	Porto Velho
2167	3801	ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	***.177.002- **	Porto Velho
2168	3802	VANESSA LOPES CARVALHO	***.679.542- **	Porto Velho

2169	3804	CLEDSON FRANCISCO ARAUJO LIMA	***.813.192- **	Porto Velho
2170	3807	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	***.156.192- **	Porto Velho
2171	3808	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.225.302- **	Porto Velho
2172	3812	RENATA BATISTA FERREIRA	***.983.502- **	Porto Velho
2173	3813	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	***.211.472- **	Porto Velho
2174	3814	FERNANDA VANI DA SILVA	***.063.612- **	Porto Velho
2175	3816	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	***.700.662- **	Porto Velho
2176	3817	PAMELA SORAIS FERREIRA DA SILVA	***.717.612- **	Porto Velho
2177	3819	ELISANGELA PONTES SA	***.770.272- **	Porto Velho
2178	3821	ALICE AFONSO DE CASTRO	***.658.832- **	Porto Velho
2179	3823	IASLANA CAROLINA PEREIRA PRESTES	***.219.612- **	Porto Velho
2180	3825	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	***.321.242- **	Porto Velho
2181	3827	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	***.564.102- **	Porto Velho
2182	3828	GEICIANE GILMARA FIGUEIRA REPOLHO	***.092.682- **	Porto Velho
2183	3829	VAGNER CORDEIRO PASSOS	***.363.222- **	Porto Velho
2184	3830	FERNANDO CASTRO NASCIMENTO	***.397.162- **	Porto Velho
2185	3832	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	***.493.502- **	Porto Velho
2186	3833	JOAO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282- **	Porto Velho
2187	3834	THIAGO ANDRADE DA SILVA	***.246.462- **	Porto Velho
2188	3835	LUCIANO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	***.667.232- **	Porto Velho
2189	3836	STEFANY DOS SANTOS MORAES	***.817.932- **	Porto Velho
2190	3837	KARINA DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	***.433.512- **	Porto Velho
2191	3838	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	***.503.422- **	Porto Velho
2192	3839	JANETE DA SILVA SOUZA	***.531.942- **	Porto Velho
2193	3843	THALISSON PEREIRA CAMILO	***.933.042- **	Porto Velho
2194	3845	ANNA ALICE DURAN DE SOUZA	***.464.742- **	Porto Velho

2195	3848	CLOVIANE MAIA CURINTIMA	***.856.712- **	Porto Velho
2196	3851	VALDECIR BARBOZA DOS SANTOS	***.068.202- **	Porto Velho
2197	3852	RAISSA RODRIGUES SOARES	***.624.332- **	Porto Velho
2198	3854	APARECIDA MARIA AMARAL	***.225.012- **	Porto Velho
2199	3856	SEBASTIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.321.482- **	Porto Velho
2200	3857	CLEIA DE SOUZA LIMA	***.367.062- **	Porto Velho
2201	3860	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***.947.592- **	Porto Velho
2202	3861	MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO	***.329.232- **	Porto Velho
2203	3863	ANA PAULA FERREIRA PEREIRA	***.553.562- **	Porto Velho
2204	3864	ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	***.190.012- **	Porto Velho
2205	3866	GABRIEL HURTADO PANTOJA	***.026.542- **	Porto Velho
2206	3867	GLORIA PAULA DA SILVA	***.633.892- **	Porto Velho
2207	3868	ILAN SOUSA LOPES	***.743.062- **	Porto Velho
2208	3869	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.748.152- **	Porto Velho
2209	3870	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	***.892.192- **	Porto Velho
2210	3873	NIVALDO SILVA SANTOS	***.620.912- **	Porto Velho
2211	3875	ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA BRITO	***.310.428- **	Porto Velho
2212	3876	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	***.240.852- **	Porto Velho
2213	3877	LUIZ MONTEIRO DE LIMA NETO	***.275.592- **	Porto Velho
2214	3879	ODENEIDE DA CRUZ LUCAS	***.571.262- **	Porto Velho
2215	3881	VINICIUS AUGUSTO FRANCO NUNES	***.411.322- **	Porto Velho
2216	3883	RIAN CALLIO COSTA TAVARES	***.926.452- **	Porto Velho
2217	3884	AGATHA MORGANA MULLER GONCALVES	***.516.692- **	Porto Velho
2218	3885	JABSON OLIVEIRA DE LIMA	***.231.812- **	Porto Velho
2219	3886	KAMILY BARBOSA BRITO	***.014.592- **	Porto Velho
2220	3888	EVANILDA DE SOUZA SOUTO	***.592.782- **	Porto Velho

2221	3889	CELMAR BEZERRA LOBATO	***.723.782- **	Porto Velho
2222	3890	EDUARDO SOUZA SANTOS	***.598.722- **	Porto Velho
2223	3891	LEONICE JULIO DE MELO	***.425.372- **	Porto Velho
2224	3894	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	***.633.182- **	Porto Velho
2225	3895	VANESSA DA SILVA MOTA	***.504.862- **	Porto Velho
2226	3896	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BERNARDO	***.796.402- **	Porto Velho
2227	3898	IGOR DE MACEDO BARBOSA	***.583.322- **	Porto Velho
2228	3900	CAMILA RAMOS COUTINHO	***.780.492- **	Porto Velho
2229	3901	RAIMUNDO JOEDES FEITOSA DA SILVA	***.093.372- **	Porto Velho
2230	3904	JOSE RAIMUNDO CUTRIM SOUSA	***.604.103- **	Porto Velho
2231	3906	IVONETE TOMAS DA SILVA	***.577.222- **	Porto Velho
2232	3907	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	***.819.722- **	Porto Velho
2233	3908	SILVANI DALBEN RAMALHO	***.766.632- **	Porto Velho
2234	3910	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	***.965.462- **	Porto Velho
2235	3911	ADILA INOCENCIO DA SILVA	***.384.682- **	Porto Velho
2236	3913	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	***.801.502- **	Porto Velho
2237	3914	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	***.680.502- **	Porto Velho
2238	3915	NEILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.498.542- **	Porto Velho
2239	3922	THALICIA FREIRE DO NASCIMENTO	***.564.562- **	Porto Velho
2240	3924	PALOMA FERREIRA DA SILVA	***.717.602- **	Porto Velho
2241	3925	RUTILENE DE MOURA FREIRES	***.685.982- **	Porto Velho
2242	3926	CARLA TATIANE COLARES JATI	***.965.922- **	Porto Velho
2243	3927	CARLA GEOVANA BRASIL DE JESUS FABIANO	***.304.892- **	Porto Velho
2244	3929	RAFAEL GOMES ARAUJO	***.445.402- **	Porto Velho
2245	3930	ELIENE MENDES NAPOLIAO	***.557.262- **	Porto Velho
2246	3931	GEILSON GONZAGA LIMA	***.678.332- **	Porto Velho

2247	3932	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.545.672- **	Porto Velho
2248	3933	ANA BEATRIS SANTOS MOREIRA	***.605.222- **	Porto Velho
2249	3937	SERGIO MENDONCA DE CARVALHO	***.437.042- **	Porto Velho
2250	3943	ROSIANE DA SILVA PAIVA	***.887.572- **	Porto Velho
2251	3945	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA	***.598.492- **	Porto Velho
2252	3946	THALITA SILVA DE SOUZA	***.106.912- **	Porto Velho
2253	3949	ANDERSON ALEX MAGALHAES GALVAO	***.155.152- **	Porto Velho
2254	3952	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	***.481.182- **	Porto Velho
2255	3954	MARILENE LOURENCO DE OLIVEIRA	***.167.822- **	Porto Velho
2256	3955	ALANA RAUANE GERALDO RODRIGUES DE JESUS	***.404.372- **	Porto Velho
2257	3959	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.681.072- **	Porto Velho
2258	3962	RADYJA LANAY MIRANDA BORGES PAZINI	***.708.992- **	Porto Velho
2259	3963	JONAS SILVA BRITO	***.344.692- **	Porto Velho
2260	3965	ALEN CRIS SANTOS MASCARENHAS SILVA	***.385.302- **	Porto Velho
2261	3966	NATALLY MISSIAS FARIA DE SOUZA	***.660.942- **	Porto Velho
2262	3967	ALEXANDER ERICK GOMES PIRES	***.823.992- **	Porto Velho
2263	3968	RANIELLY FERREIRA ARAUJO	***.190.662- **	Porto Velho
2264	3972	RAFAEL MORAIS PRATA	***.089.992- **	Porto Velho
2265	3975	VANESSA QUEIROZ DE MOURA	***.685.912- **	Porto Velho
2266	3977	ANA JULIA MOREIRA RIBEIRO MOTA	***.640.112- **	Porto Velho
2267	3978	ELTON HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO	***.566.292- **	Porto Velho
2268	3980	FRANCIMEIRE GONCALVES OLIVEIRA	***.080.072- **	Porto Velho
2269	3986	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	***.382.072- **	Porto Velho
2270	3987	ARIANE GONCALVES ALVES	***.720.922- **	Porto Velho
2271	3988	DAIANE FERNANDES CARVALHO	***.046.682- **	Porto Velho
2272	3989	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.924.702- **	Porto Velho

2273	3990	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.208.922- **	Porto Velho
2274	3992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292- **	Porto Velho
2275	3993	INGRID NATIELE FURTADO DE SOUSA	***.586.792- **	Porto Velho
2276	3994	JULIA ISIS NASCIMENTO DA CRUZ	***.926.492- **	Porto Velho
2277	3998	THALYS RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.503.302- **	Porto Velho
2278	3999	MANOEL ORLANDO DE VAZ PASSOS FILHO	***.976.402- **	Porto Velho
2279	4000	JANAINA DA SILVA AMORIM	***.082.972- **	Porto Velho
2280	4001	MARIA ELIZONEIDE NASCIMENTO	***.993.672- **	Porto Velho
2281	4003	ROSALIA FERREIRA DE SOUZA	***.388.942- **	Porto Velho
2282	4005	AMANDA PANTOJA BARROSO	***.954.292- **	Porto Velho
2283	4006	LUCINDO SILVA FERREIRA	***.334.402- **	Porto Velho
2284	4012	KARINA BRAGA CIDADE	***.126.472- **	Porto Velho
2285	4013	TANIA MORGANA PEREIRA	***.485.882- **	Porto Velho
2286	4014	MATHEUS DA COSTA PENHA	***.779.482- **	Porto Velho
2287	4017	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	***.853.442- **	Porto Velho
2288	4019	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.262- **	Porto Velho
2289	4022	ROSENILDO RODRIGUES NUNES	***.850.252- **	Porto Velho
2290	4023	GREGORE DE OLIVEIRA GUEDES	***.284.692- **	Porto Velho
2291	4028	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242- **	Porto Velho
2292	4030	EDUARD OLIVEIRA ALENCAR	***.787.632- **	Porto Velho
2293	4032	RUAN MATHEUS GONCALVES DA COSTA	***.506.872- **	Porto Velho
2294	4034	MATHEUS SODRE DE ALMEIDA	***.434.252- **	Porto Velho
2295	4035	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	***.447.782- **	Porto Velho
2296	4036	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	***.010.522- **	Porto Velho
2297	4041	LEANDRO DOS SANTOS ROSAS	***.787.512- **	Porto Velho
2298	4042	ANA LUIZA FARIAS NASCIMENTO	***.826.092- **	Porto Velho

2299	4044	EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO	***.617.522- **	Porto Velho
2300	4045	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102- **	Porto Velho
2301	4048	JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR	***.805.192- **	Porto Velho
2302	4051	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	***.990.582- **	Porto Velho
2303	4054	KAREN JARDLEYA SOARES JUSTINIANO CUELLAR	***.560.992- **	Porto Velho
2304	4055	EZIQUEL DIAS FRANCO	***.135.183- **	Porto Velho
2305	4058	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	***.947.942- **	Porto Velho
2306	4059	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	***.865.722- **	Porto Velho
2307	4060	NAIANE DE FREITAS VIEIRA	***.941.942- **	Porto Velho
2308	4061	RAIMUNDO DA SILVA TAVARES	***.237.152- **	Porto Velho
2309	4064	TAIANNE SILVEIRA DE LIMA	***.086.132- **	Porto Velho
2310	4066	JESSICA JORGE SANTOS	***.940.682- **	Porto Velho
2311	4067	VANDERLEIA VIEIRA GALVAO	***.186.442- **	Porto Velho
2312	4071	KAROLAINE BRANDAO DIAS	***.858.042- **	Porto Velho
2313	4072	FERNANDA RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	***.078.462- **	Porto Velho
2314	4076	LUIZ RICARDO PALHARES DOS ANJOS	***.326.282- **	Porto Velho
2315	4077	MANOEL DOS REIS SANTOS FILHO	***.138.653- **	Porto Velho
2316	4078	DAIANE DA SILVA GONCALVES	***.309.362- **	Porto Velho
2317	4079	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	***.438.832- **	Porto Velho
2318	4080	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	***.221.402- **	Porto Velho
2319	4083	EDITE RIBEIRO DA SILVA	***.925.232- **	Porto Velho
2320	4084	WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO	***.482.312- **	Porto Velho
2321	4085	VITORIA MARTINS BATISTA	***.025.147- **	Porto Velho
2322	4086	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	***.856.112- **	Porto Velho
2323	4087	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	***.917.942- **	Porto Velho
2324	4088	TATIANE FABIOLA COUTINHO DA ROCHA	***.793.052- **	Porto Velho

2325	4089	JUSSIANE REIS MENEZES	***.688.312- **	Porto Velho
2326	4093	MARIA SERGIANE MAIA	***.258.662- **	Porto Velho
2327	4094	JOYCE SILVA MOYE	***.334.052- **	Porto Velho
2328	4095	CAMILY YASMIN BRUNO MOREIRA MARQUES	***.355.032- **	Porto Velho
2329	4097	MARIA GLORIA FREITAS DA SILVA	***.617.912- **	Porto Velho
2330	4098	JONATAS FERREIRA DA SILVA COSTA	***.373.302- **	Porto Velho
2331	4099	TAYANE AUZIER LOBATO	***.742.132- **	Porto Velho
2332	4100	HERNAN ALDREI BATISTA SANTOS	***.998.722- **	Porto Velho
2333	4101	SAMUEL MIRANDA DIOGENES	***.317.682- **	Porto Velho
2334	4102	HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS	***.507.772- **	Porto Velho
2335	4103	DANUZA CRISTINA REIS LIMA FERNANDES	***.941.552- **	Porto Velho
2336	4105	JOSE SIMAO DE OLIVEIRA NETO	***.929.412- **	Porto Velho
2337	4106	SELBIA DOS SANTOS MEDINAS	***.754.602- **	Porto Velho
2338	4108	KETELEN CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.859.602- **	Porto Velho
2339	4109	IARA TARAMIS FREITAS BATISTA	***.618.312- **	Porto Velho
2340	4110	JOICE ALVES FERREIRA	***.656.382- **	Porto Velho
2341	4111	DAVID SOUZA DA SILVA	***.490.722- **	Porto Velho
2342	4113	IRLANA BELO DE SOUZA	***.317.712- **	Porto Velho
2343	4116	SANDIELI VIEIRA NEVES	***.249.302- **	Porto Velho
2344	4117	KETLYN LARISSA DE LIMA SANTANA	***.266.032- **	Porto Velho
2345	4118	SAMARA MENEZES DA SILVA CRUZ	***.304.792- **	Porto Velho
2346	4119	ALDEMIR DOS SANTOS SODRE	***.764.522- **	Porto Velho
2347	4120	ALEX DOUGLAS COSTA DO NASCIMENTO	***.286.252- **	Porto Velho
2348	4121	MIRELLA NICOLLE DA SILVA AMARAL DE SOUZA	***.851.672- **	Porto Velho
2349	4125	EDUARDO FALCAO SCHUMANN	***.989.952- **	Porto Velho
2350	4126	CARLOS DAVI DE LIMA PRESTES MELO	***.586.502- **	Porto Velho

2351	4128	KETLEN TAIANE HAIDUK DA SILVA	***.434.432- **	Porto Velho
2352	4129	GABRIELA OLIVEIRA BARROZO	***.765.672- **	Porto Velho
2353	4130	FRANCISCO CRISTIAN BATISTA	***.984.702- **	Porto Velho
2354	4131	ANA PAULA PETRI	***.693.172- **	Porto Velho
2355	4134	LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES	***.854.022- **	Porto Velho
2356	4135	CAMILA TITO DA SILVA	***.948.622- **	Porto Velho
2357	4139	MATHEUS HENRIQUE PESSANHA TEIXEIRA	***.606.342- **	Porto Velho
2358	4140	JANE CRISTINA DA SILVA ROCHA	***.035.451- **	Porto Velho
2359	4141	MARCOS FERNANDES DA SILVA	***.442.852- **	Porto Velho
2360	4142	WANEISSA KEYLA DE MEDEIROS SILVA	***.798.422- **	Porto Velho
2361	4143	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	***.878.142- **	Porto Velho
2362	4144	ELIDIOMAR ATANAZIO DE SOUZA	***.314.952- **	Porto Velho
2363	4145	ANDREIA LIMA FRANCO	***.566.192- **	Porto Velho
2364	4146	FABIO JORGE MARQUES VASCONCELOS SANTIAGO	***.616.222- **	Porto Velho
2365	4147	KEVELLYN RODRIGUES LIMA	***.049.492- **	Porto Velho
2366	4150	GESSICA GOMES PINHEIRO PEREIRA	***.979.202- **	Porto Velho
2367	4152	JAQUELINE DE SOUZA SENA	***.159.262- **	Porto Velho
2368	4155	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	***.980.202- **	Porto Velho
2369	4157	KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	***.050.362- **	Porto Velho
2370	4158	MAXLENE RAMOS DA SILVA	***.582.202- **	Porto Velho
2371	4160	PAMELA JACOMINI	***.594.602- **	Porto Velho
2372	4162	ANTONIO PEREIRA	***.784.032- **	Porto Velho
2373	4166	TACYANNE ARAUJO MARTINES	***.783.552- **	Porto Velho
2374	4168	NIVEA VITORIA DE SA FARIAS RODRIGUES	***.450.302- **	Porto Velho
2375	4169	JULIANA ALVES DA CUNHA	***.651.122- **	Porto Velho
2376	4170	RAFAEL ALVES SILVA	***.981.132- **	Porto Velho

2377	4172	HISMALHER DE SOUSA NORONHA	***.267.942- **	Porto Velho
2378	4176	WESLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	***.174.702- **	Porto Velho
2379	4177	ERMESON DOS SANTOS DA SILVA	***.029.482- **	Porto Velho
2380	4178	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	***.002.622- **	Porto Velho
2381	4181	DEUZILANY ALBUQUERQUE NASCIMENTO NEVES	***.855.522- **	Porto Velho
2382	4182	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TENORIO	***.529.692- **	Porto Velho
2383	4183	VALCICLEIA MOREIRA ARAUJO	***.563.142- **	Porto Velho
2384	4186	NAIARA VALESKA PEREIRA BEZERRA	***.915.072- **	Porto Velho
2385	4187	TEICIANE LIMA MERELES	***.386.222- **	Porto Velho
2386	4189	JOAO VITOR FELIX MUNIZ	***.315.132- **	Porto Velho
2387	4191	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	***.013.612- **	Porto Velho
2388	4193	MARCELO PELEGRINI	***.925.089- **	Porto Velho
2389	4194	SUZANA DINA SOARES	***.809.582- **	Porto Velho
2390	4195	FRANCISCO BARRETO PRESTES	***.074.462- **	Porto Velho
2391	4199	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	***.770.732- **	Porto Velho
2392	4200	CAROLINE DAS CHAGAS PEDROSA DOS SANTOS	***.960.182- **	Porto Velho
2393	4201	POLIANA CRISTINA LINS LIMA	***.429.792- **	Porto Velho
2394	4202	GABRIELA DA SILVA PUGA	***.631.102- **	Porto Velho
2395	4204	CLEZIO SILVA CARVALHO	***.913.702- **	Porto Velho
2396	4206	ENOLY ANKLY SANTOS DE FARIAS	***.887.842- **	Porto Velho
2397	4207	GUILHERME SALCEDO CHAVES	***.048.722- **	Porto Velho
2398	4208	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	***.550.602- **	Porto Velho
2399	4210	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	***.046.702- **	Porto Velho
2400	4211	UEVERTON LUIZ COSTA DE LIMA	***.395.082- **	Porto Velho
2401	4213	FERNANDA MOREIRA MACEDO	***.446.272- **	Porto Velho
2402	4215	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	***.904.262- **	Porto Velho

2403	4218	ANA GOMES DE LIMA	***.573.662- **	Porto Velho
2404	4220	EDSON CARLOS BARBOSA DE SOUSA	***.070.822- **	Porto Velho
2405	4221	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA	***.222.222- **	Porto Velho
2406	4223	DANILO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.184.502- **	Porto Velho
2407	4224	KEULY EDUARDA BRITO DUARTE	***.916.652- **	Porto Velho
2408	4225	GUSTAVO DOS SANTOS ANDRADE	***.777.252- **	Porto Velho
2409	4226	THIAGO DE PAIVA	***.474.552- **	Porto Velho
2410	4227	SAFIRA PATRICIA DE MENEZES	***.275.722- **	Porto Velho
2411	4228	CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	***.440.502- **	Porto Velho
2412	4229	SILAS ELIAS DE ARAUJO	***.517.672- **	Porto Velho
2413	4230	GABRIELA IZADORA CARVALHO	***.083.472- **	Porto Velho
2414	4231	ELISAMA COSTA CAMARCO LUZ	***.030.872- **	Porto Velho
2415	4232	ROSANA DA SILVA CRUZ	***.192.242- **	Porto Velho
2416	4233	LEILIANE NUNES DOS SANTOS MACEDO	***.393.792- **	Porto Velho
2417	4236	ELZA DE BORBA CAVALHEIRO	***.828.852- **	Porto Velho
2418	4237	MATEUS DE ARAUJO SILVA	***.058.332- **	Porto Velho
2419	4238	SUELY GOMES DOS SANTOS	***.016.582- **	Porto Velho
2420	4239	ANA CASSIA RIBEIRO DAL MAS	***.957.442- **	Porto Velho
2421	4241	JESSICA NUNES DE ARAUJO	***.690.262- **	Porto Velho
2422	4242	RAFAELY DE SOUZA GOMES	***.415.622- **	Porto Velho
2423	4243	BRUNO CEZAR SOARES MACHADO	***.446.892- **	Porto Velho
2424	4245	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	***.597.492- **	Porto Velho
2425	4246	EMANUELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.217.812- **	Porto Velho
2426	4247	MAURICIO CORREA	***.984.332- **	Porto Velho
2427	4249	LUIZ CLAUDIO TAMBORIM	***.425.548- **	Porto Velho
2428	4251	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.745.772- **	Porto Velho

2429	4252	ROSIMA RODRIGUES DE SOUZA	***.462.402- **	Porto Velho
2430	4253	ALISSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.349.282- **	Porto Velho
2431	4254	ROZIMAR DE SOUZA PINHEIRO	***.014.122- **	Porto Velho
2432	4256	ALINE BATISTA SILVA	***.087.532- **	Porto Velho
2433	4258	ALINE ARAUJO DOS ANJOS	***.842.492- **	Porto Velho
2434	4260	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	***.914.992- **	Porto Velho
2435	4262	LUCIANA DA SILVA CUNHA	***.047.202- **	Porto Velho
2436	4263	JESSICA LIMA CHAVES VIANA	***.094.242- **	Porto Velho
2437	4264	SARA FERNANDA ROCHA DO NASCIMENTO	***.612.322- **	Porto Velho
2438	4267	JOSE CARLOS DA COSTA	***.536.382- **	Porto Velho
2439	4272	DANIELE SOARES DOS REIS	***.077.502- **	Porto Velho
2440	4274	NICELIA CARVALHO DOS SANTOS	***.696.832- **	Porto Velho
2441	4275	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	***.423.702- **	Porto Velho
2442	4276	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.707.752- **	Porto Velho
2443	4277	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	***.221.702- **	Porto Velho
2444	4278	VITOR HUGO ZACARIAS BARROSO	***.033.642- **	Porto Velho
2445	4280	JOVANI PASSOS CASTRO	***.656.332- **	Porto Velho
2446	4285	SANDRA GONCALVES DA SILVA	***.461.242- **	Porto Velho
2447	4286	PEDRO RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	***.603.842- **	Porto Velho
2448	4288	ALISSON LEONARDO DOS SANTOS	***.876.162- **	Porto Velho
2449	4292	BARBARA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	***.438.712- **	Porto Velho
2450	4294	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	***.894.472- **	Porto Velho
2451	4296	FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	***.332.232- **	Porto Velho
2452	4297	MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	***.051.238- **	Porto Velho
2453	4298	JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	***.240.862- **	Porto Velho
2454	4299	TAUAN SOUZA GONCALVES	***.823.442- **	Porto Velho

2455	4300	CLAUDIANE PONTES DA SILVA	***.594.318- **	Porto Velho
2456	4301	LUCIENE PINTO DA ROCHA	***.955.977- **	Porto Velho
2457	4306	SILVANA MORAIS E SOUZA	***.353.832- **	Porto Velho
2458	4308	NORMA SOUZA LIMA	***.637.562- **	Porto Velho
2459	4309	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752- **	Porto Velho
2460	4311	JEANNACELIS LUCIA CUBERO MENDOZA	***.374.472- **	Porto Velho
2461	4313	MILENA LAIS MENDES MONTENEGRO	***.656.272- **	Porto Velho
2462	4315	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA	***.304.592- **	Porto Velho
2463	4316	CARINA VITAL DOS SANTOS	***.354.662- **	Porto Velho
2464	4319	ALISSON DIONATAN GRANJEIRO PEREIRA	***.418.112- **	Porto Velho
2465	4320	MIDIAN NOGUEIRA DA SILVA	***.542.742- **	Porto Velho
2466	4321	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.162.182- **	Porto Velho
2467	4322	TAMIRES NUNES DE ARAUJO	***.974.722- **	Porto Velho
2468	4323	NAILDE LOPES	***.928.302- **	Porto Velho
2469	4328	DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	***.013.982- **	Porto Velho
2470	4329	JHEIMES VENANCIO BRONZE	***.290.572- **	Porto Velho
2471	4332	MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU	***.188.758- **	Porto Velho
2472	4333	THAINA CRISTINA LIMA DA SILVA	***.043.492- **	Porto Velho
2473	4335	PAMELA DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.507.642- **	Porto Velho
2474	4336	LUCAS HENRIK OLIVEIRA BOTELHO	***.491.242- **	Porto Velho
2475	4339	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	***.099.522- **	Porto Velho
2476	4341	JONAS GOMES DOS SANTOS	***.582.391- **	Porto Velho
2477	4343	ERISSON DA SILVA FONSECA CAETANO	***.340.892- **	Porto Velho
2478	4345	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502- **	Porto Velho
2479	4346	SILVANA SANTOS DA ENCARNACAO	***.493.572- **	Porto Velho
2480	4347	GERLANI BARBOSA DA SILVA	***.448.544- **	Porto Velho

2481	4351	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.139.582- **	Porto Velho
2482	4353	JEFERSON DA SILVA ABADIAS BRITO	***.193.082- **	Porto Velho
2483	4354	GEANE MAGALHAES BATISTA DE SOUZA	***.772.672- **	Porto Velho
2484	4355	TAILAN RICARDO MORAIS DA SILVA	***.127.032- **	Porto Velho
2485	4356	VALERIA TRINDADE DA SILVA	***.727.452- **	Porto Velho
2486	4357	KARINY MARTINS FERREIRA	***.373.762- **	Porto Velho
2487	4358	SAULO SILVA CIRINO	***.574.143- **	Porto Velho
2488	4362	DANIELE SOUZA DE LIMA	***.717.351- **	Porto Velho
2489	4363	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA REIS	***.134.242- **	Porto Velho
2490	4364	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	***.412.932- **	Porto Velho
2491	4365	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652- **	Porto Velho
2492	4366	MELLINA TORRES SOARES	***.295.542- **	Porto Velho
2493	4368	GESSICA DA PAZ GUIMARAES	***.757.142- **	Porto Velho
2494	4369	ADILA RODRIGUES GONZAGA	***.475.872- **	Porto Velho
2495	4372	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	***.763.492- **	Porto Velho
2496	4375	ANA PAULA AGUIAR CAVALHEIRO	***.453.412- **	Porto Velho
2497	4376	TATIANE SALGADO MARQUES	***.155.243- **	Porto Velho
2498	4378	ANTONIO ITAMAR BRAGA	***.879.822- **	Porto Velho
2499	4379	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472- **	Porto Velho
2500	4380	RAPHAEL WILAMMY DA SILVA LIMA	***.607.222- **	Porto Velho
2501	4381	JULIANA LIZ DA COSTA PEREIRA	***.370.132- **	Porto Velho
2502	4382	MARIA DULCILENE ALVES DE SOUSA	***.452.702- **	Porto Velho
2503	4383	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.636.412- **	Porto Velho
2504	4385	ANA PAULA DE SOUZA	***.510.702- **	Porto Velho
2505	4386	THIAGO MIRANDA DIAS DOS SANTOS	***.342.452- **	Porto Velho
2506	4387	WELITON PIRES DA SILVA	***.493.172- **	Porto Velho

2507	4389	GEISIANE SANTOS DA SILVA	***.210.652- **	Porto Velho
2508	4390	CELIA ALVES DE OLIVEIRA	***.450.242- **	Porto Velho
2509	4391	YANN THARLLYS LOPES DA SILVA	***.465.032- **	Porto Velho
2510	4392	TIAGO RUDMILER MONTEIRO KNIGHTS	***.016.532- **	Porto Velho
2511	4394	TAILANY GONCALVES DIAS	***.453.632- **	Porto Velho
2512	4395	ROBERTA MICHELE MARTINS CAMPOS	***.230.982- **	Porto Velho
2513	4399	VALDENICE NUNES DA SILVA	***.025.492- **	Porto Velho
2514	4400	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	***.732.692- **	Porto Velho
2515	4401	MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	***.154.792- **	Porto Velho
2516	4403	LUCENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.790.382- **	Porto Velho
2517	4404	DOUGLAS MENDES ROCHA	***.318.402- **	Porto Velho
2518	4406	JEAN PIERRE CARLONGA DA SILVA	***.757.641- **	Porto Velho
2519	4407	TATIANE CRISTINA LEMES DA SILVA	***.813.828- **	Porto Velho
2520	4408	LESLY DOS SANTOS MELO	***.631.072- **	Porto Velho
2521	4409	RIVELEN KETLYLY ROCHA SILVA	***.070.712- **	Porto Velho
2522	4410	MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA	***.024.332- **	Porto Velho
2523	4411	JOSIMARA DE MOURA VIEIRA	***.323.152- **	Porto Velho
2524	4413	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	***.150.512- **	Porto Velho
2525	4414	JOSE HAROLDO BRAGA JUNIOR	***.493.011- **	Porto Velho
2526	4415	VANDENIRA SODRE DOS SANTOS	***.315.662- **	Porto Velho
2527	4417	DONATILA GONCALVES BARROS	***.184.542- **	Porto Velho
2528	4418	LARISSA DA SILVA GADELHA	***.809.922- **	Porto Velho
2529	4420	JOSE HILTON DA SILVA LIMA	***.497.572- **	Porto Velho
2530	4421	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	***.926.582- **	Porto Velho
2531	4425	BRUNO MARCELO NAKASHIMA DOS SANTOS GARCIA	***.410.432- **	Porto Velho
2532	4426	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	***.080.492- **	Porto Velho

2533	4427	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	***.877.832- **	Porto Velho
2534	4431	ISABEL COELHO FONSECA	***.735.832- **	Porto Velho
2535	4434	TAYNARA DA SILVA DIAS	***.827.122- **	Porto Velho
2536	4435	CAROLINA NATACHA ALBUQUERQUE LEITE	***.482.512- **	Porto Velho
2537	4436	IVONE RIBEIRO NUNES	***.741.082- **	Porto Velho
2538	4437	ANA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	***.038.462- **	Porto Velho
2539	4442	NATALIA REGINA SILVA ABREU	***.474.082- **	Porto Velho
2540	4443	THAINA PINTO VIEIRA	***.225.222- **	Porto Velho
2541	4444	JOCELINO PIRES	***.808.223- **	Porto Velho
2542	4445	VLADSON MEDEIROS DE ARAUJO	***.858.822- **	Porto Velho
2543	4446	LARISSA DE SOUZA RAMOS	***.363.832- **	Porto Velho
2544	4447	ERICA FERREIRA DE SOUZA	***.759.702- **	Porto Velho
2545	4449	QUELE CRISTINA BRITO DE SA	***.706.082- **	Porto Velho
2546	4451	ELIANE SANTANA DE LIMA	***.216.862- **	Porto Velho
2547	4452	RICARDO HENRIQUE TAMBORIM	***.197.022- **	Porto Velho
2548	4453	SAMARA PEREIRA LIMA	***.156.232- **	Porto Velho
2549	4455	STEPHANY ARAUJO DA SILVA	***.674.452- **	Porto Velho
2550	4458	ELIZANDRA GALDINO PASSOS	***.786.192- **	Porto Velho
2551	4459	KEILA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	***.352.532- **	Porto Velho
2552	4463	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	***.719.682- **	Porto Velho
2553	4464	SANDRA VIANA TELES	***.384.462- **	Porto Velho
2554	4465	HALLYDAY DE SOUZA ALVES	***.697.552- **	Porto Velho
2555	4466	ANDRE ANGELO RODRIGUES ALBUQUERQUE	***.576.942- **	Porto Velho
2556	4467	GABRIELA DA SILVA QUEIROZ	***.405.262- **	Porto Velho
2557	4469	GLEICIANE ELIAS NOBRE SILVA	***.020.402- **	Porto Velho
2558	4471	DAIANNE CAMPOS SOUSA	***.091.742- **	Porto Velho

2559	4472	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	***.427.042- **	Porto Velho
2560	4473	GEANE MARIA DOS SANTOS	***.019.222- **	Porto Velho
2561	4474	THAINA VITORIA BRITO GUERRA	***.537.172- **	Porto Velho
2562	4476	VITORIA MENDES DE SOUZA	***.368.582- **	Porto Velho
2563	4477	LETICIA DA COSTA PEDRIEL	***.139.862- **	Porto Velho
2564	4478	ANA CAROLINA MACEDO DE SOUZA MENEZES	***.785.082- **	Porto Velho
2565	4480	LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	***.104.962- **	Porto Velho
2566	4482	MARIA VITORIA MACIEL DA SILVA	***.763.222- **	Porto Velho
2567	4485	MILENA CRISTINA RODRIGUES SILVA	***.434.002- **	Porto Velho
2568	4488	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO NEVES	***.855.302- **	Porto Velho
2569	4491	GILDO DOS SANTOS CARVALHO	***.556.042- **	Porto Velho
2570	4493	CAIO EDUARDO COSTA DA SILVA	***.735.182- **	Porto Velho
2571	4494	RAIMUNDA RODRIGUES DO VALE LIMA	***.491.072- **	Porto Velho
2572	4495	HEDMILSON GOMES DA SILVA	***.459.962- **	Porto Velho
2573	4497	JANILSON VIANA BARATA RODRIGUES	***.944.492- **	Porto Velho
2574	4498	DEISE DANIELE ANDRADE CAMACHO DE ALMEIDA	***.892.432- **	Porto Velho
2575	4500	SHARA DIEZ GADELHA FARIAS	***.484.392- **	Porto Velho
2576	4502	DAIANA LIMA PACHECO	***.462.042- **	Porto Velho
2577	4504	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	***.199.062- **	Porto Velho
2578	4506	LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	***.401.982- **	Porto Velho
2579	4510	PAULA ALVES DA COSTA	***.433.661- **	Porto Velho
2580	4513	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.739.582- **	Porto Velho
2581	4514	MARIANE OLIVEIRA GALVAO	***.770.902- **	Porto Velho
2582	4515	RAIMUNDA SUZE SEIXAS RIBEIRO	***.196.442- **	Porto Velho
2583	4516	ALINE FERNANDES SILVA	***.088.532- **	Porto Velho
2584	4517	EVELIN TAVARES GALVAO DE SOUSA	***.252.612- **	Porto Velho

2585	4518	ANA PAULA DA SILVA MENDES	***.591.312- **	Porto Velho
2586	4519	EMERSON DE BARROS OLIVEIRA	***.307.752- **	Porto Velho
2587	4522	MATEUS RODRIGUES DE ANDRADE	***.602.272- **	Porto Velho
2588	4524	ADA LUZ MENDOZA SANCHEZ	***.466.432- **	Porto Velho
2589	4525	ELDER CARDOSO DE ALMEIDA	***.947.352- **	Porto Velho
2590	4529	SILVIO PEREIRA PASSOS	***.193.462- **	Porto Velho
2591	4532	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	***.378.842- **	Porto Velho
2592	4533	RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	***.673.282- **	Porto Velho
2593	4539	LUCAS CHAVES	***.144.522- **	Porto Velho
2594	4540	MARIA TEREZA DO PRADO CORREA BARBOSA	***.486.122- **	Porto Velho
2595	4545	ROSANGELA VASCONCELOS DA SILVA	***.936.102- **	Porto Velho
2596	4547	ANA GLAUCIA LIMA PEIXOTO	***.471.932- **	Porto Velho
2597	4548	JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA	***.365.732- **	Porto Velho
2598	4553	MICHAEL JHONATAN AVELLAR DO NASCIMENTO	***.838.162- **	Porto Velho
2599	4556	CAREN LARISSA ROCHA DE SOUZA FERNANDES	***.825.932- **	Porto Velho
2600	4558	KETLEN ALESSANDRA FRANCA CRUZ	***.554.772- **	Porto Velho

Protocolo 71572323

EDITAL Nº 28/2026/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II - PORTO VELHO](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO
RESIDENCIAL VARESE - Rua Joaquim Martins, 4351 - Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Porto Velho: 2.000 (dois mil) candidatos classificados para 13 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL VARESE;**

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO
Correspondentes: • A. C. SERVIÇOS: Rua José de Alencar, 725 - bairro Centro, CEP: 76.801-147; • CEFCRED: Rua Plácido de Castro, 8676 SLB - bairro São Francisco, CEP: 76.813-300; • CONEXÃO: Av Nicaragua, 2039 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-143; • CONFIANÇA CORRESPONDENTE CAIXA: Av Calama, 4203 - bairro Embratel, CEP: 76.820-739; • CORRESPONDENTE CAIXA FACIL: Rua Alexandre Guimarães, 7670 - Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-613; • ESTILO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA: Av. Nações Unidas, 134, Sala B, KM1, CEP: 76.804-110; • EXCELENCIA CORRESPONDENTE: Rua Albert de Azevedo, 2559, Sala 2 - bairro Liberdade, CEP: 76.803-896; • FINANCIAL CORRESPONDENTE: Rua José de Alencar, 3064, sala 01 - bairro Caiari, CEP: 76.801-154; • IMOBILIÁRIA REMAX ENGIMOB: Rua Décima Avenida, 4517 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-456; • JD TURISMO: Av Campos Sales, s/n - bairro Nova Floresta, CEP:76.807-081; • MEU BEM IMÓVEIS: Av dos Imigrantes, 5186, sala 01 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-302; • REALIZE IMÓVEIS: Rua Buenos Aires, 1798 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-138; • SOARES ASSESSORIA: Rua Miguel Calmon, s/n - bairro Caladinho, CEP: 76.808-126; • SOCIAL IMÓVEIS: Av. Governador Jorge Teixeira, 1423 - bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-017; • SUPORTE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS: Rua Emídio Alves Feitosa, 2053 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-376;
Agências: • AGÊNCIA CAIARI: Av. José Vieira Caula, 4772 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76820-148; • AGÊNCIA JATUARANA: Rua Jatuarana, 4569 - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-313; • AGÊNCIA MADEIRA MAMORÉ: Av Carlos Gomes, 660 - bairro Centro, CEP:76.801-905; • AGÊNCIA NAÇÕES: Av. Nações Unidas, 271 - bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-110; • VALE DO GUAPORÉ: Av. Alexandre Guimarães, 7669 - bairro Tancredo Neves, CEP 76.296-612.

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 19 de fevereiro de 2026, por meio do sítio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II - PORTO VELHO, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico:<https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;
Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de 20 dias, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), entre os dias 06 até 25 de maio de 2026, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação, vias originais:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	MUNICÍPIO
601	995	EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	***.468.442- **	Porto Velho
602	998	MARIA EDUARDA AZEVEDO DOS SANTOS	***.961.862- **	Porto Velho
603	999	SUELEN VIEIRA VILHALVA	***.035.392- **	Porto Velho
604	1000	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	***.419.812- **	Porto Velho
605	1001	NAIANY DA ROCHA LIMA	***.955.682- **	Porto Velho
606	1003	EVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ	***.348.722- **	Porto Velho
607	1004	MAX WILLIAN RAMOS DA SILVA	***.425.242- **	Porto Velho
608	1008	ALVARO AURELIO DOS SANTOS BOTANE	***.050.752- **	Porto Velho
609	1011	FELIPE IZAGH ALMEIDA RAMOS	***.222.792- **	Porto Velho
610	1013	DAYANE OLIVEIRA DE FRANCA FARIAS	***.561.212- **	Porto Velho
611	1014	SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	***.651.752- **	Porto Velho
612	1017	VANUSA SILVA ALVES	***.179.862- **	Porto Velho
613	1019	JULIANA FERREIRA BISPO	***.910.612- **	Porto Velho

614	1020	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	***.340.552- **	Porto Velho
615	1025	ANA MOZER GOMES DA SILVA KARIPUNA	***.704.912- **	Porto Velho
616	1026	JAMES MELO PEREIRA	***.109.012- **	Porto Velho
617	1027	SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM	***.582.082- **	Porto Velho
618	1028	BEATRIZ CRISTINA FRANCA CARVALHO RUFINO	***.752.752- **	Porto Velho
619	1030	MARIA TAINARA DE BRITTO NUNES	***.494.282- **	Porto Velho
620	1033	VALDICLEI AGUIAR DE SOUZA	***.954.382- **	Porto Velho
621	1035	LUIZ SANTANA BARBOSA	***.401.962- **	Porto Velho
622	1036	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	***.221.782- **	Porto Velho
623	1039	MAURICIO FERREIRA MULINO	***.055.332- **	Porto Velho
624	1042	ANGELUCIA LIMA TOME	***.733.152- **	Porto Velho
625	1043	CARLOS PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.659.292- **	Porto Velho
626	1045	ROSIMARE GOMES DA SILVA	***.673.552- **	Porto Velho
627	1046	SABRINA RIBEIRO DE PAULA	***.248.912- **	Porto Velho
628	1047	ERIVANE SANTOS DE SOUZA	***.895.442- **	Porto Velho
629	1048	SILVIA AMORIM DE ABREU ALVES	***.938.912- **	Porto Velho
630	1050	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542- **	Porto Velho
631	1051	DAIANA REGINA COSTA BRASIL	***.838.192- **	Porto Velho
632	1052	MONALISA PEREIRA COSTA	***.866.782- **	Porto Velho
633	1053	CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA	***.307.592- **	Porto Velho
634	1054	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	***.643.782- **	Porto Velho
635	1055	JOSIEL PINTO DOCE	***.404.632- **	Porto Velho
636	1058	MARCELO LOBATO DOS SANTOS	***.311.442- **	Porto Velho
637	1059	VITORIA BRAGA FERREIRA	***.332.422- **	Porto Velho
638	1060	AILTON LEONTINO NETO	***.600.881- **	Porto Velho
639	1061	PATRICIA MIKAELE FALCAO SCHUMANN	***.496.422- **	Porto Velho

640	1062	KETELEN COSTA DA SILVA	***.679.072- **	Porto Velho
641	1064	HILTON CLAUDIO DA SILVA	***.644.542- **	Porto Velho
642	1065	GILMARA SABRINA GALDINO PINHEIRO	***.901.122- **	Porto Velho
643	1067	JAMILA VIRIATO DA SILVA	***.920.172- **	Porto Velho
644	1073	MATHEUS BARROS NOE	***.627.202- **	Porto Velho
645	1075	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	***.914.742- **	Porto Velho
646	1077	KADSON MESQUITA DE LIMA	***.311.742- **	Porto Velho
647	1078	TATIANE REIS PEREIRA VIANA	***.919.102- **	Porto Velho
648	1081	IVANEIDE GONCALVES	***.971.592- **	Porto Velho
649	1083	MESSIAS DA SILVA GONCALVES	***.580.542- **	Porto Velho
650	1084	MILTON FROTA LIRA	***.347.922- **	Porto Velho
651	1085	JHONES DANTAS DA FONSECA	***.436.052- **	Porto Velho
652	1086	ALINE DE FATIMA PONCE	***.033.872- **	Porto Velho
653	1088	MICAELY ANTONIA RIBEIRO CORREA	***.196.622- **	Porto Velho
654	1090	JORCINEY COSTA DE ALMADA	***.128.972- **	Porto Velho
655	1091	BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO	***.753.432- **	Porto Velho
656	1092	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	***.835.422- **	Porto Velho
657	1093	JEFFERSON REIS RODRIGUES	***.416.122- **	Porto Velho
658	1094	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	***.627.192- **	Porto Velho
659	1096	GUILHERME AUGUSTO FALCAO DE ALMEIDA	***.059.252- **	Porto Velho
660	1099	ANA KESSIA DA SILVA DOS SANTOS	***.632.562- **	Porto Velho
661	1102	ANA DANDARA MAGALHAES FERREIRA	***.911.832- **	Porto Velho
662	1105	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DA MOTA	***.957.642- **	Porto Velho
663	1107	JHENIFER KAROLAINA PINHEIRO LARA LIMA	***.203.912- **	Porto Velho
664	1109	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	***.711.262- **	Porto Velho
665	1112	PAMELA ALVES DA SILVA	***.535.412- **	Porto Velho

666	1113	EMILLY DOS SANTOS CORREIA	***.217.942- **	Porto Velho
667	1116	ANNA LUIZA MELO SANTOS	***.189.092- **	Porto Velho
668	1117	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	***.212.472- **	Porto Velho
669	1120	JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002- **	Porto Velho
670	1121	ISABELLY CRISTINI DE PAULA VASCONCELOS	***.691.362- **	Porto Velho
671	1124	PAULO RICARDO ANDRADE	***.927.952- **	Porto Velho
672	1125	MARIA FERNANDA DIONIZIO BATISTA	***.030.942- **	Porto Velho
673	1126	YASMIM ANDREZA TAVARES RAMOS	***.768.382- **	Porto Velho
674	1128	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892- **	Porto Velho
675	1130	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	***.590.922- **	Porto Velho
676	1132	DIEGO ARAUJO VIRACOTI	***.206.452- **	Porto Velho
677	1135	DAMIANA DE CASSIA SOUSA LIMA	***.353.674- **	Porto Velho
678	1136	KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO	***.865.262- **	Porto Velho
679	1137	LORRANY RODRIGUES TRINDADE	***.719.622- **	Porto Velho
680	1138	CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS	***.097.062- **	Porto Velho
681	1140	LUARA SOUZA GUEDES	***.030.582- **	Porto Velho
682	1141	PATRICIA RAFAELA URBANO GRENHAS	***.621.082- **	Porto Velho
683	1142	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	***.378.472- **	Porto Velho
684	1147	ISADORA FREIRE BRITO	***.222.352- **	Porto Velho
685	1148	ANA CLAUDIA GOMES MATOS	***.989.212- **	Porto Velho
686	1149	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	***.630.762- **	Porto Velho
687	1150	YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	***.925.592- **	Porto Velho
688	1153	NAYARAH FERREIRA MELO	***.475.142- **	Porto Velho
689	1154	WELISSON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM	***.530.252- **	Porto Velho
690	1156	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	***.251.302- **	Porto Velho
691	1157	QUELE BASTOS DAS NEVES	***.052.772- **	Porto Velho

692	1158	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	***.875.952- **	Porto Velho
693	1160	YASMIM DOS SANTOS MONTEIRO DE SOUZA	***.809.242- **	Porto Velho
694	1162	ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	***.888.742- **	Porto Velho
695	1163	ADRIANA PALHETA BEZERRA	***.855.092- **	Porto Velho
696	1164	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	***.879.682- **	Porto Velho
697	1165	CINTIA CRISTINA CONCEICAO MACHADO	***.659.442- **	Porto Velho
698	1166	AMANDA SOUSA PESSOA	***.137.712- **	Porto Velho
699	1167	ELYMAR SANTOS DE SOUZA	***.430.342- **	Porto Velho
700	1168	GABRIELE CRISTIANA REIS DE SOUZA	***.687.892- **	Porto Velho
701	1169	JOSE RIBEIRO SILVA JUNIOR	***.433.472- **	Porto Velho
702	1170	BIANCA MENDONCA TENORIO	***.058.072- **	Porto Velho
703	1172	DIANE MARCELA CORREA ARAUJO	***.336.422- **	Porto Velho
704	1174	CREUZIANE FRANCA LABORDA	***.192.272- **	Porto Velho
705	1177	BRENDA PEREIRA SOARES	***.213.412- **	Porto Velho
706	1178	CAIO JUVENCIO ALMEIDA DA SILVA	***.084.462- **	Porto Velho
707	1179	THAIS MORAIS DE SOUZA	***.304.942- **	Porto Velho
708	1183	JANNE KELLY DE FREITAS BENTES	***.378.902- **	Porto Velho
709	1184	MARCOS JOSEPH GONZALES DA SILVA	***.921.082- **	Porto Velho
710	1185	ROMERO MIRANDA DA SILVA	***.723.342- **	Porto Velho
711	1188	FELIX DIAS CHAVES	***.845.796- **	Porto Velho
712	1191	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.783.852- **	Porto Velho
713	1192	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.283.602- **	Porto Velho
714	1193	MARCELLA DE OLIVEIRA COSTA	***.462.841- **	Porto Velho
715	1195	GABRIELA KARINE DOS SANTOS ALMEIDA	***.170.042- **	Porto Velho
716	1196	SIUMARA LAGO PISSINATI MOTA GUARIM	***.602.352- **	Porto Velho
717	1197	KEYSSE SILVA RODRIGUES	***.210.782- **	Porto Velho

718	1200	ROMEU HOLANDA DE CASTRO	***.723.382- **	Porto Velho
719	1201	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	***.139.772- **	Porto Velho
720	1202	GESLAINE DOS SANTOS SOARES	***.624.832- **	Porto Velho
721	1204	CARLA CAROLINE FERREIRA BARRETO	***.795.932- **	Porto Velho
722	1205	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	***.860.342- **	Porto Velho
723	1207	CASSIANO FERREIRA DE AMORIM	***.486.452- **	Porto Velho
724	1208	LAIANE FERNANDA DE MIRANDA GOMES	***.192.422- **	Porto Velho
725	1214	CARLOS EDUARDO SOUZA SA	***.702.422- **	Porto Velho
726	1215	JOAO FRANCISCO GURGEL OLIVEIRA	***.333.212- **	Porto Velho
727	1220	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	***.736.722- **	Porto Velho
728	1221	KARLA CAROLINE MATOS DA SILVA	***.179.062- **	Porto Velho
729	1225	JEICIANE DA SILVA BARBOSA	***.266.272- **	Porto Velho
730	1226	MARTA DA SILVA DOS SANTOS	***.259.933- **	Porto Velho
731	1228	HELLEN KASSIA XAVIER DE LIMA	***.936.772- **	Porto Velho
732	1229	ANA CLARA COLARES SOUSA	***.873.922- **	Porto Velho
733	1230	VICTOR MANOEL FERREIRA BRITO	***.743.882- **	Porto Velho
734	1231	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	***.164.942- **	Porto Velho
735	1232	DIEGO DA SILVA ROSA	***.318.452- **	Porto Velho
736	1233	KELLY SELESTINA DE SOUZA	***.531.212- **	Porto Velho
737	1236	REGIANE NOGUEIRA FROTA	***.508.372- **	Porto Velho
738	1237	JOSIANE GOMES	***.039.372- **	Porto Velho
739	1240	ERICA DOS SANTOS RAPOSO	***.970.412- **	Porto Velho
740	1241	JESSICA LOPES CORREIA	***.732.742- **	Porto Velho
741	1242	VERONICA DO NASCIMENTO LOPES POGGIAN	***.170.882- **	Porto Velho
742	1243	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	***.778.952- **	Porto Velho
743	1244	JANAINA OLIVEIRA MOREIRA	***.317.832- **	Porto Velho

744	1245	LARISSA DE SA LOPES	***.440.962- **	Porto Velho
745	1246	WILLIAM ARAUJO DA SILVA	***.527.222- **	Porto Velho
746	1247	MATEUS DE SOUZA ARAUJO BENTES	***.310.152- **	Porto Velho
747	1248	ADRIELE PRESTES FERREIRA	***.007.032- **	Porto Velho
748	1251	ESTEPHANY TORRES DA SILVA SOUZA	***.363.462- **	Porto Velho
749	1254	PAULA MYLENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.898.813- **	Porto Velho
750	1255	BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	***.075.832- **	Porto Velho
751	1256	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	***.976.712- **	Porto Velho
752	1257	ELIANA ARAUJO PINHEIRO	***.628.632- **	Porto Velho
753	1258	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	***.497.572- **	Porto Velho
754	1260	CATIUSCIA LOPES SOARES	***.902.802- **	Porto Velho
755	1262	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	***.878.902- **	Porto Velho
756	1263	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	***.793.022- **	Porto Velho
757	1264	RODRIGO DOS SANTOS MOCO	***.912.092- **	Porto Velho
758	1265	THIAGO FRAZAO FERREIRA	***.569.912- **	Porto Velho
759	1267	KADMYEL LIMA DA SILVA SANTOS	***.695.962- **	Porto Velho
760	1269	EULER CORDEIRO DE SOUZA	***.369.292- **	Porto Velho
761	1270	LAYSA ALMEIDA DINIZ	***.036.232- **	Porto Velho
762	1271	FRANCISCO MARISSO JOSIAS DA SILVA	***.463.592- **	Porto Velho
763	1272	GIANLUCA WILGNE DA SILVA FARIAS	***.386.402- **	Porto Velho
764	1273	JONATAN DA SILVA LIANDRO	***.942.502- **	Porto Velho
765	1275	LEANE DOS SANTOS CHAGAS	***.819.512- **	Porto Velho
766	1276	VITOR SILVA DE ARAUJO	***.320.912- **	Porto Velho
767	1278	ISABELA CRISTINE SILVA AMARAL	***.853.462- **	Porto Velho
768	1279	REGIANE PEREIRA DE MOURA	***.385.282- **	Porto Velho
769	1281	SAMILA PEREIRA DA SILVA	***.956.892- **	Porto Velho

770	1282	KETHELEN SANTOS DE LIMA	***.863.152- **	Porto Velho
771	1284	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	***.373.372- **	Porto Velho
772	1285	RAFAELA MORAES DA SILVA	***.615.752- **	Porto Velho
773	1286	ARLESSON DA CONCEICAO SANTOS	***.345.002- **	Porto Velho
774	1287	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	***.967.102- **	Porto Velho
775	1288	MARIA DANIELA FREITAS DA SILVA	***.630.322- **	Porto Velho
776	1290	ENI CAMARGO DE SOUZA	***.894.072- **	Porto Velho
777	1292	ANDRIELE PAULO DA SILVA	***.775.542- **	Porto Velho
778	1293	GABRIEL PRATA FURTADO	***.973.372- **	Porto Velho
779	1294	THIAGO DOS SANTOS COSTA	***.391.302- **	Porto Velho
780	1297	RAFAELA MATOS DA SILVA	***.570.822- **	Porto Velho
781	1298	NEILA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO	***.901.132- **	Porto Velho
782	1299	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	***.163.142- **	Porto Velho
783	1300	ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA	***.532.042- **	Porto Velho
784	1301	LUANE VANESSA SANTOS MOURA	***.444.532- **	Porto Velho
785	1303	GABRIELE HIPOLITA GOMES LEAL	***.527.382- **	Porto Velho
786	1306	RENAN NUNES FERREIRA	***.734.642- **	Porto Velho
787	1307	JENNEFER BENTES DA SILVA	***.486.272- **	Porto Velho
788	1308	REGIANE NOCO DE SANTANA	***.481.092- **	Porto Velho
789	1309	LUDMILA CARVALHO VIANA DE OLIVEIRA	***.810.752- **	Porto Velho
790	1312	LINDA EMANUELLE NERY SANTEIRO	***.553.442- **	Porto Velho
791	1313	ETINA LOREN LIMA RUIZ DA SILVA	***.444.412- **	Porto Velho
792	1314	ELINE FRANKLINO PEREIRA DA SILVA	***.330.882- **	Porto Velho
793	1315	CHARLES DE AQUINO RODRIGUES	***.538.312- **	Porto Velho
794	1316	JOSE UILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	***.094.722- **	Porto Velho
795	1317	GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	***.442.672- **	Porto Velho

796	1318	VANESSA BARROSO DA SILVA	***.957.852- **	Porto Velho
797	1319	VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA	***.063.502- **	Porto Velho
798	1321	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO	***.013.162- **	Porto Velho
799	1322	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	***.887.242- **	Porto Velho
800	1326	BRENDA CRISTINA LUSTOSA DA COSTA	***.910.322- **	Porto Velho
801	1328	MARIA WELIDA GADELHA DA SILVA	***.964.422- **	Porto Velho
802	1332	KELLI LORENA COSTA CAMARGO DA SILVA	***.379.732- **	Porto Velho
803	1333	SILAS DA SILVA DANTAS	***.626.252- **	Porto Velho
804	1334	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402- **	Porto Velho
805	1336	RAIMUNDO CARLOS MARTINS FILHO	***.772.172- **	Porto Velho
806	1337	JOAO GABRIEL FELICIO NAJAR	***.302.432- **	Porto Velho
807	1338	JEARLISON NASCIMENTO DE ABREU	***.595.462- **	Porto Velho
808	1340	LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.268.862- **	Porto Velho
809	1343	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	***.070.572- **	Porto Velho
810	1344	GLENDHA STEFHANY GONCALVES DA SILVA PEREIRA	***.219.292- **	Porto Velho
811	1345	ADRIANA DA SILVA SANTOS	***.858.262- **	Porto Velho
812	1347	TCHARLLIS IVAN BORCK DE CARVALHO	***.494.352- **	Porto Velho
813	1353	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.785.102- **	Porto Velho
814	1354	ANGELA APARECIDA VIEIRA FIDELES	***.343.382- **	Porto Velho
815	1355	DEBORA CRHISTINNA MAIA DA SILVA	***.218.792- **	Porto Velho
816	1357	CAMILA FEITOSA SOUSA	***.389.182- **	Porto Velho
817	1360	TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA	***.016.432- **	Porto Velho
818	1362	THREICY DE LIMA NABOA	***.089.332- **	Porto Velho
819	1367	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	***.977.482- **	Porto Velho
820	1372	TIAGO PACHECO DA SILVA	***.683.942- **	Porto Velho
821	1375	GISLAINE MOUTINHO FLOR DA SILVA	***.737.282- **	Porto Velho

822	1376	ANA PAULA DA SILVA	***.693.952- **	Porto Velho
823	1377	ROBSON PAZ DE ANDRADE	***.827.042- **	Porto Velho
824	1380	KESSELYN CASTRO SOARES	***.255.442- **	Porto Velho
825	1382	ARIEL ALEXSANDRE SOUZA DE CARVALHO	***.634.782- **	Porto Velho
826	1383	AMANDA SANTOS CARVALHO	***.741.122- **	Porto Velho
827	1385	VALDILENE ARAUJO DOS REIS	***.541.622- **	Porto Velho
828	1387	RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.612- **	Porto Velho
829	1388	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	***.522.532- **	Porto Velho
830	1389	IZABELLE DANTAS DA SILVA	***.480.182- **	Porto Velho
831	1390	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	***.779.722- **	Porto Velho
832	1392	VANESSA AZEVEDO BORGES BEZERRA	***.315.052- **	Porto Velho
833	1395	JAZIEL JHENISON MACEDO GAMA DE SOUZA	***.635.032- **	Porto Velho
834	1396	VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAUJO	***.457.832- **	Porto Velho
835	1397	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	***.849.092- **	Porto Velho
836	1399	ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	***.612.902- **	Porto Velho
837	1400	SAMUEL RENAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.994.332- **	Porto Velho
838	1402	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.776.192- **	Porto Velho
839	1406	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	***.517.422- **	Porto Velho
840	1409	VANIA DA SILVA CARDOSO	***.638.902- **	Porto Velho
841	1411	ALCY DOMINGOS RIBEIRO JUNIOR	***.415.572- **	Porto Velho
842	1412	ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO	***.496.602- **	Porto Velho
843	1414	LUCIANA GUSMAO DOS SANTOS BASILIO	***.510.832- **	Porto Velho
844	1415	RAIANE DA SILVA ALVES	***.826.472- **	Porto Velho
845	1416	JOYCE NOGUEIRA DA SILVA	***.136.832- **	Porto Velho
846	1418	JACQUELINE SALES EUDOXIO	***.843.002- **	Porto Velho
847	1421	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	***.711.262- **	Porto Velho

848	1422	FABRICIA DA SILVA LOPES	***.616.692- **	Porto Velho
849	1423	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	***.510.762- **	Porto Velho
850	1425	CAMILA BECHIMOL DA SILVA	***.952.562- **	Porto Velho
851	1428	LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.962.752- **	Porto Velho
852	1429	AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO	***.497.362- **	Porto Velho
853	1431	LUCIELE FERREIRA PAES	***.728.662- **	Porto Velho
854	1439	INGRID TAYANE MEDEIROS CORDEIRO	***.510.782- **	Porto Velho
855	1441	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	***.480.262- **	Porto Velho
856	1442	VANESSA GERALDO DE LUCENA	***.836.722- **	Porto Velho
857	1443	DILUANE DE SOUSA	***.267.392- **	Porto Velho
858	1446	IRANI MENDES LIMEIRA	***.511.462- **	Porto Velho
859	1449	LAIS NOGUEIRA CAVALCANTE	***.972.352- **	Porto Velho
860	1450	LEONY FABIANO DOS SANTOS TAVARES	***.091.182- **	Porto Velho
861	1453	CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972- **	Porto Velho
862	1454	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	***.831.812- **	Porto Velho
863	1455	NICOLE RODRIGUES LEITE	***.262.592- **	Porto Velho
864	1456	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	***.411.222- **	Porto Velho
865	1458	ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO	***.568.202- **	Porto Velho
866	1459	ERIKA FERNANDA ALMEIDA AGUIAR	***.208.062- **	Porto Velho
867	1460	JENEFFER MANOELA COSTA DE OLIVEIRA	***.250.792- **	Porto Velho
868	1462	MARIA YASMIN SOUZA PALHANO	***.043.402- **	Porto Velho
869	1464	DIEGO EMANUEL AIRES MOURA	***.767.799- **	Porto Velho
870	1466	JEANE SANTOS PAES	***.302.702- **	Porto Velho
871	1467	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	***.394.902- **	Porto Velho
872	1468	DANIELE MENDES FERREIRA	***.507.922- **	Porto Velho
873	1473	CLAUDIO MARCOS DE SALES ASEVEDO DOS SANTOS	***.830.112- **	Porto Velho

874	1477	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	***.225.872- **	Porto Velho
875	1478	NAIARA PEREIRA DA SILVA	***.329.892- **	Porto Velho
876	1479	MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	***.415.482- **	Porto Velho
877	1480	MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA	***.684.452- **	Porto Velho
878	1481	ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	***.877.692- **	Porto Velho
879	1483	JESSICA FEITOSA DOS SANTOS	***.239.272- **	Porto Velho
880	1484	TIAGO GUIMARAES MORAES	***.350.622- **	Porto Velho
881	1490	VANESSA GOMES DA SILVA	***.217.492- **	Porto Velho
882	1491	ANDERSON MENEZES DE CASTRO	***.628.272- **	Porto Velho
883	1495	SIMONE SOUZA LIMA	***.146.192- **	Porto Velho
884	1496	ELIANA SILVA MORAES	***.958.382- **	Porto Velho
885	1498	EMILY PAIVA CANDIDO	***.988.712- **	Porto Velho
886	1499	NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	***.146.692- **	Porto Velho
887	1500	JOAO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	***.524.852- **	Porto Velho
888	1504	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	***.390.762- **	Porto Velho
889	1508	BRUNO DA SILVA NOBRE	***.224.822- **	Porto Velho
890	1510	EMILLI YASMIN DA SILVA RIBEIRO	***.451.452- **	Porto Velho
891	1511	TALITA PEREIRA DE LIMA	***.179.542- **	Porto Velho
892	1512	LISIA BRUNA GOMES MACIEL	***.095.602- **	Porto Velho
893	1513	JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	***.492.532- **	Porto Velho
894	1516	ADRIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.782.262- **	Porto Velho
895	1517	SILMARA GAMA CANDIDO	***.149.322- **	Porto Velho
896	1522	ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.745.232- **	Porto Velho
897	1525	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA MACIEL	***.661.352- **	Porto Velho
898	1527	ALICE SOUZA DE OLIVEIRA NETA	***.458.812- **	Porto Velho
899	1528	THAIS TAMIRYS PINHEIRO MAGNO	***.153.702- **	Porto Velho

900	1530	ISMAILSON DOS SANTOS SILVA	***.508.992- **	Porto Velho
901	1532	GEISSILAINE VERONICA SIMAO	***.400.842- **	Porto Velho
902	1533	GISELE REGINA SOARES DE ARAUJO	***.610.572- **	Porto Velho
903	1534	LEICIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.434.392- **	Porto Velho
904	1536	DANIELE FERNANDES GONCALVES	***.441.122- **	Porto Velho
905	1539	FELIPE PEREIRA SOARES	***.146.132- **	Porto Velho
906	1541	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	***.819.562- **	Porto Velho
907	1542	ELENILCE MENDES NOGUEIRA	***.104.768- **	Porto Velho
908	1543	FATIMA LARISSA FRANCA BRAGA	***.869.282- **	Porto Velho
909	1544	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	***.858.302- **	Porto Velho
910	1546	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	***.505.072- **	Porto Velho
911	1548	JEISIELE DE OLIVEIRA	***.079.102- **	Porto Velho
912	1549	FRANCIELE DA SILVA ARAUJO	***.729.642- **	Porto Velho
913	1551	THAIS SILVA ALEXANDRE	***.737.452- **	Porto Velho
914	1555	ANGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	***.449.442- **	Porto Velho
915	1556	FRANCISCA GESSICA VALENTE DA COSTA	***.953.302- **	Porto Velho
916	1560	EMENA SALES LIRA MOREIRA	***.839.862- **	Porto Velho
917	1561	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.661.122- **	Porto Velho
918	1563	ANA VITORIA DA SILVA MAIA	***.299.232- **	Porto Velho
919	1564	CARLOS AUGUSTO CRUZ RUIZ	***.738.832- **	Porto Velho
920	1567	DEISE MARTINS DO NASCIMENTO	***.328.882- **	Porto Velho
921	1569	CLEDIMAR NEVES DE MELO	***.305.132- **	Porto Velho
922	1570	PEDRO HUMBERTO VASCONCELOS DA SILVA	***.928.202- **	Porto Velho
923	1571	ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	***.255.722- **	Porto Velho
924	1572	WESLEI CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE	***.060.582- **	Porto Velho
925	1576	LEYZIANNE DA SILVA GALDENCIO	***.618.132- **	Porto Velho

926	1578	THAIS FERNANDA LOBATO ROCA	***.980.642- **	Porto Velho
927	1579	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA	***.509.662- **	Porto Velho
928	1581	FABIO CASTRO DA SILVA	***.366.052- **	Porto Velho
929	1582	ALISSON SANTOS VALOIS	***.423.892- **	Porto Velho
930	1583	JACKSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	***.534.072- **	Porto Velho
931	1585	RICHAEL DA SILVA ROCHA	***.993.402- **	Porto Velho
932	1590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	***.527.152- **	Porto Velho
933	1592	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	Porto Velho
934	1593	FABIOLA DE FREITAS FEITOSA	***.048.682- **	Porto Velho
935	1596	GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	***.166.692- **	Porto Velho
936	1597	HELENA DA SILVA LEITE	***.029.072- **	Porto Velho
937	1601	ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	***.325.622- **	Porto Velho
938	1602	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	***.339.542- **	Porto Velho
939	1604	MARIA MARIANA REGO	***.337.352- **	Porto Velho
940	1605	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	Porto Velho
941	1606	ALICENE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	***.797.162- **	Porto Velho
942	1607	ODAIZA LEONCIO MARQUES POSTIGO	***.886.222- **	Porto Velho
943	1608	GABRIELE ALMEIDA LIMA	***.074.022- **	Porto Velho
944	1609	ENA POLINY NERE DOS SANTOS	***.442.462- **	Porto Velho
945	1610	KATLEN SIBILA DE SOUZA PINTO	***.403.732- **	Porto Velho
946	1611	LIDIANE CONCEICAO DA SILVA	***.018.992- **	Porto Velho
947	1612	ATILA DA SILVA BARROS	***.006.831- **	Porto Velho
948	1615	JULIANO DE SOUZA NUNES MOURA	***.235.662- **	Porto Velho
949	1616	CAROLINE BATISTA REIS	***.103.982- **	Porto Velho
950	1617	MICHAEL DA SILVA	***.392.462- **	Porto Velho
951	1620	MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ BATISTA	***.506.912- **	Porto Velho

952	1621	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	***.522.572- **	Porto Velho
953	1625	JADSON CARLOS DE SOUZA SANTOS	***.670.532- **	Porto Velho
954	1627	ARLEN LUCAS DIAS DE CARVALHO	***.096.492- **	Porto Velho
955	1628	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	***.045.702- **	Porto Velho
956	1629	SIDNEI DOS SANTOS PASSOS	***.366.042- **	Porto Velho
957	1630	RICARDO SANTOS BORGES	***.494.812- **	Porto Velho
958	1631	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	***.070.932- **	Porto Velho
959	1632	JUDSON ALVES DE SOUZA	***.897.842- **	Porto Velho
960	1633	BEATRIZ THAIS BARBOSA DE SOUZA	***.571.322- **	Porto Velho
961	1636	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	***.580.132- **	Porto Velho
962	1637	DANIEL NUNES DE SOUZA	***.673.472- **	Porto Velho
963	1638	THIAGO DE SOUZA BORGES	***.323.722- **	Porto Velho
964	1639	FERNANDA ALVES CARVALHO	***.691.082- **	Porto Velho
965	1645	RAFAEL ALAN DA COSTA	***.704.082- **	Porto Velho
966	1646	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	***.509.312- **	Porto Velho
967	1648	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262- **	Porto Velho
968	1651	PATRICK LUIZ PEREIRA	***.715.202- **	Porto Velho
969	1652	FERNANDA FELIX DA SILVA	***.155.222- **	Porto Velho
970	1655	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212- **	Porto Velho
971	1656	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472- **	Porto Velho
972	1658	BIANCA GRAZIELE DE SOUZA SILVA	***.330.372- **	Porto Velho
973	1659	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	***.487.142- **	Porto Velho
974	1662	ANA MARIA SOUZA AMARAL	***.741.352- **	Porto Velho
975	1663	LEANE DA SILVA BRAGA	***.614.052- **	Porto Velho
976	1665	THAUANY MARQUES DE OLIVEIRA	***.830.812- **	Porto Velho
977	1666	DANIELI MOURA BOERI	***.583.662- **	Porto Velho

978	1668	ARIANE CAMPOS DA SILVA	***.482.292- **	Porto Velho
979	1670	NICOLLY SILVA SANTOS	***.529.732- **	Porto Velho
980	1671	MARILENE DA SILVA LOBO	***.274.132- **	Porto Velho
981	1672	MARINETE NOGUEIRA DOS REIS	***.843.512- **	Porto Velho
982	1673	LAIS DE SOUZA MIRANDA	***.174.522- **	Porto Velho
983	1674	OTONIEL GUIMARAES GOMES	***.792.832- **	Porto Velho
984	1675	SUZY EVELY SOUSA MEDEIROS	***.806.862- **	Porto Velho
985	1680	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	***.481.002- **	Porto Velho
986	1682	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	***.664.212- **	Porto Velho
987	1684	NATIELE SILVA NEVES	***.518.062- **	Porto Velho
988	1686	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	***.918.942- **	Porto Velho
989	1687	FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA	***.608.675- **	Porto Velho
990	1688	LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES	***.711.702- **	Porto Velho
991	1692	SALMOM COSTA MENEZES	***.948.972- **	Porto Velho
992	1693	MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	***.797.912- **	Porto Velho
993	1696	CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	***.521.302- **	Porto Velho
994	1697	DIEGO MARADONA MELO DA SILVA	***.380.982- **	Porto Velho
995	1698	JACIRA MICHELLE OLIVEIRA CABRAL	***.817.652- **	Porto Velho
996	1700	CLEIDEANE DA SILVA COSTA	***.144.722- **	Porto Velho
997	1701	FERNANDA DE SOUZA MARTINS SANTOS CARVALHO	***.170.212- **	Porto Velho
998	1703	TARILA LOPES RODRIGUES	***.086.692- **	Porto Velho
999	1704	VINICIUS LAWRENCE TRINDADE DA SILVA	***.742.492- **	Porto Velho
1000	1705	KETLLEN DE PAULA SOUZA	***.223.452- **	Porto Velho
1001	1706	RICARDO DA SILVA SOBRINHO	***.699.742- **	Porto Velho
1002	1707	KATHLEEN MAYARA SOARES SOARES	***.004.792- **	Porto Velho
1003	1708	DANIEL LOPES RODRIGUES	***.901.982- **	Porto Velho

1004	1709	ANDRE FACUNDES BARROZO	***.873.762- **	Porto Velho
1005	1710	SABRINA SILVA DE SOUSA	***.233.042- **	Porto Velho
1006	1711	CARLOS DINIZ DOS SANTOS	***.307.342- **	Porto Velho
1007	1712	ADEILTON MENEZES TOME	***.947.702- **	Porto Velho
1008	1714	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	***.588.862- **	Porto Velho
1009	1715	FABIOLA DOS SANTOS LOPES	***.218.552- **	Porto Velho
1010	1717	BRUNO ARAUJO LIMA	***.451.892- **	Porto Velho
1011	1718	ALISSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	***.710.352- **	Porto Velho
1012	1719	FERNANDO DOUGLAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.032.672- **	Porto Velho
1013	1720	ANTONIA AGLAIS LEITE AUGUSTO NEVES	***.015.042- **	Porto Velho
1014	1723	LUIZ ABRAAO REATEQUE MIRANDA	***.392.852- **	Porto Velho
1015	1724	RONALD MONTEIRO SOARES	***.681.932- **	Porto Velho
1016	1726	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	***.774.022- **	Porto Velho
1017	1727	NATALIA DE SOUZA SANTOS	***.274.642- **	Porto Velho
1018	1728	ALEXANDRA MAGNA OLIVEIRA DA SILVA	***.417.562- **	Porto Velho
1019	1730	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES	***.564.671- **	Porto Velho
1020	1733	TAISA WELIKA MARQUES	***.469.582- **	Porto Velho
1021	1735	WANDRIA ROGERIA PEREIRA ALEXANDRE	***.422.642- **	Porto Velho
1022	1736	HELDER WILLIAM NEVES DE SOUZA	***.994.952- **	Porto Velho
1023	1738	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	***.762.302- **	Porto Velho
1024	1739	LAIS COSTA DA SILVA	***.634.092- **	Porto Velho
1025	1741	MARCUS PAULO DE JESUS CARNEIRO	***.230.422- **	Porto Velho
1026	1742	RAQUEL COSTA DE ARAUJO SANTOS	***.600.522- **	Porto Velho
1027	1745	DEIVID CAMPOS GONCALVES	***.778.842- **	Porto Velho
1028	1746	LANA BARROS DE SOUZA	***.140.582- **	Porto Velho
1029	1747	JESSICA NASCIMENTO ROSIO	***.159.212- **	Porto Velho

1030	1748	IGOR MATOS TABOSA	***.531.492- **	Porto Velho
1031	1749	ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA	***.324.562- **	Porto Velho
1032	1754	PAULA CRISTINA SILVA PEREIRA	***.029.522- **	Porto Velho
1033	1755	TIAGO LACERDA BIASUZ	***.477.342- **	Porto Velho
1034	1756	SADA GOMES DE LIMA JUNIOR	***.219.132- **	Porto Velho
1035	1758	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	Porto Velho
1036	1760	CLARICE GALVAO COUTINHO	***.815.952- **	Porto Velho
1037	1761	GLEICIANE FRANCELINO DA SILVA	***.707.402- **	Porto Velho
1038	1766	ALEFE MARCOS BRIEL PEREIRA	***.360.602- **	Porto Velho
1039	1771	BEATRIZ PINHEIRO GALDINO	***.033.892- **	Porto Velho
1040	1772	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	***.519.362- **	Porto Velho
1041	1773	ITHALLO MATHEUS BARBOSA LEITE	***.668.682- **	Porto Velho
1042	1774	WILLIAMS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	***.064.252- **	Porto Velho
1043	1776	VANESSA SANTOS DA SILVA	***.558.564- **	Porto Velho
1044	1777	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA	***.067.142- **	Porto Velho
1045	1780	ROBERTO ALEXSANDRO ARARIPE PORTUGAL BARBOSA DAVY	***.196.502- **	Porto Velho
1046	1783	LUANA ESTEVES DE OLIVEIRA	***.898.562- **	Porto Velho
1047	1784	LETICIA SAMPAIO FROTA SILVA	***.937.712- **	Porto Velho
1048	1785	TAINARA DE OLIVEIRA ABUCATER	***.440.532- **	Porto Velho
1049	1786	ELCY FERREIRA BRAGA JUNIOR	***.823.092- **	Porto Velho
1050	1788	ANA MARITA DANTAS FONSECA DE ANDRADE	***.018.732- **	Porto Velho
1051	1789	NATALIA CAROLINA PINHO DE SOUZA	***.069.642- **	Porto Velho
1052	1790	TALITA MILENA SIQUEIRA ALMEIDA	***.953.002- **	Porto Velho
1053	1793	NICOLAS CHRISTIAN AMARAL ARAUJO	***.900.562- **	Porto Velho
1054	1794	JOHN WESLLEY SILVA	***.591.552- **	Porto Velho
1055	1796	ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO	***.460.462- **	Porto Velho

1056	1798	ISABEL APARECIDA DA SILVA GUARIN	***.282.062- **	Porto Velho
1057	1800	MARIA ELOISA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	***.721.742- **	Porto Velho
1058	1801	JANDERSON ARCENIO DA SILVA	***.086.392- **	Porto Velho
1059	1803	ALEX MARQUES BARROS	***.525.892- **	Porto Velho
1060	1804	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	***.792.132- **	Porto Velho
1061	1807	RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS	***.035.472- **	Porto Velho
1062	1810	WESLEY ANDRELINO GALDINO	***.390.352- **	Porto Velho
1063	1812	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522- **	Porto Velho
1064	1813	NAIADE DA SILVA SANTOS	***.924.792- **	Porto Velho
1065	1815	ANNA LUIZA SOARES DINIZ DOS SANTOS	***.590.062- **	Porto Velho
1066	1818	WESLEI RAMLOW	***.357.462- **	Porto Velho
1067	1819	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	***.819.152- **	Porto Velho
1068	1821	ALINE CARVALHO DA SILVA	***.188.852- **	Porto Velho
1069	1822	MICHELE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	***.626.742- **	Porto Velho
1070	1823	LEILA SAMIH SARAIVA AKL	***.015.508- **	Porto Velho
1071	1825	ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO	***.915.562- **	Porto Velho
1072	1826	ITALO DE SOUSA SILVA	***.277.892- **	Porto Velho
1073	1828	WELITON DA SILVA SANCHES	***.213.322- **	Porto Velho
1074	1829	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142- **	Porto Velho
1075	1830	NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES	***.496.682- **	Porto Velho
1076	1831	LIDIA SANTOS GONCALVES	***.426.582- **	Porto Velho
1077	1832	ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	***.663.882- **	Porto Velho
1078	1833	TASSIA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.786.442- **	Porto Velho
1079	1835	RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	***.472.552- **	Porto Velho
1080	1837	ANA BEATRIZ DA SILVA CORREA	***.063.762- **	Porto Velho
1081	1839	LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	***.134.912- **	Porto Velho

1082	1842	CRISTIAN DUARTE LABORDA	***.290.242- **	Porto Velho
1083	1845	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***.470.492- **	Porto Velho
1084	1848	YANCA FREITAS DE FRANCA MACIEL	***.124.092- **	Porto Velho
1085	1852	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	***.734.062- **	Porto Velho
1086	1853	WINETON SANS SODRE LINS	***.277.312- **	Porto Velho
1087	1855	ANA CLAUDIA PONTES DA SILVA	***.530.132- **	Porto Velho
1088	1856	ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	***.301.052- **	Porto Velho
1089	1857	LEOMAR MORAIS DA SILVA	***.488.352- **	Porto Velho
1090	1859	REGIANE MARTINS RIBEIRO	***.873.852- **	Porto Velho
1091	1860	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.494.112- **	Porto Velho
1092	1861	DAFNE TAUANE MONTEIRO MACHADO	***.214.002- **	Porto Velho
1093	1862	MARIA ZENETE COSTA DA SILVA	***.716.572- **	Porto Velho
1094	1863	JOEL VANDERLAN CASTRO DE MELO	***.625.132- **	Porto Velho
1095	1865	HEIDE MONIQUE SOUZA PAIVA	***.670.822- **	Porto Velho
1096	1866	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	***.945.622- **	Porto Velho
1097	1868	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA JUNIOR	***.128.032- **	Porto Velho
1098	1869	DEBORA MARQUES FERREIRA DE SOUSA	***.095.662- **	Porto Velho
1099	1872	FELIPE MIGUEL CAVALCANTE	***.103.372- **	Porto Velho
1100	1880	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	***.645.652- **	Porto Velho
1101	1881	RYAN FROZ DE OLIVEIRA	***.894.362- **	Porto Velho
1102	1887	CATIANA AIRES DO NASCIMENTO	***.455.422- **	Porto Velho
1103	1889	GABRIEL LUCAS MACIEL	***.326.412- **	Porto Velho
1104	1892	ALYNE KETLIN ANDRADE MAIA	***.713.732- **	Porto Velho
1105	1893	RAFAELA JASMIN FERREIRA DE JESUS	***.344.882- **	Porto Velho
1106	1895	RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	***.525.632- **	Porto Velho
1107	1896	ANA VITORIA VALENTE DA COSTA	***.910.852- **	Porto Velho

1108	1899	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	***.015.562- **	Porto Velho
1109	1900	KAREN GOMES PAULINO	***.985.102- **	Porto Velho
1110	1901	EDNA LUSTOSA DA SILVA	***.142.722- **	Porto Velho
1111	1902	THALISSA SILVA NASCIMENTO	***.676.692- **	Porto Velho
1112	1903	ANTONIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.254.282- **	Porto Velho
1113	1904	ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	***.617.852- **	Porto Velho
1114	1907	ELCIMARA FERNANDES DA SILVA	***.885.022- **	Porto Velho
1115	1908	ANA CAROLINE LOPES SOARES	***.219.272- **	Porto Velho
1116	1911	GABRIEL GONCALVES MEDEIROS	***.298.352- **	Porto Velho
1117	1914	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	***.518.562- **	Porto Velho
1118	1917	PABLINA SHEULLE OLIVEIRA DA SILVA	***.389.912- **	Porto Velho
1119	1918	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.530.082- **	Porto Velho
1120	1919	DANIEL HENRIQUE TELLES	***.073.672- **	Porto Velho
1121	1920	JULIANA SOUZA SILVA	***.531.922- **	Porto Velho
1122	1927	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	***.726.002- **	Porto Velho
1123	1928	RAFAEL SOUSA BEZERRA	***.863.092- **	Porto Velho
1124	1930	ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	***.962.052- **	Porto Velho
1125	1932	ADRIANA DE SOUSA GOMES	***.936.062- **	Porto Velho
1126	1933	EDVALDO NUNES DE SOUZA	***.541.362- **	Porto Velho
1127	1934	DEANE SANTOS PINTO	***.293.252- **	Porto Velho
1128	1935	CAMILA LOBATO DE SOUZA	***.058.172- **	Porto Velho
1129	1936	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA	***.880.222- **	Porto Velho
1130	1937	IRLAINE ARAUJO LABORDA	***.301.212- **	Porto Velho
1131	1938	KAIKI RAPHAEL BARBOSA DOS ANJOS	***.340.372- **	Porto Velho
1132	1944	VALERIA DAMASCENO COSTA	***.184.862- **	Porto Velho
1133	1948	ELUSA SABRINA DE ARAUJO	***.878.362- **	Porto Velho

1134	1949	THIAGO RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.080.142- **	Porto Velho
1135	1950	LUCAS SAMUEL SALES DE CARVALHO	***.328.822- **	Porto Velho
1136	1951	RONIELSON DOS SANTOS SILVA	***.899.762- **	Porto Velho
1137	1954	ITALO DE SOUZA GREGORIO	***.540.202- **	Porto Velho
1138	1955	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	***.714.502- **	Porto Velho
1139	1956	EDUARDA DA SILVA ROCON	***.897.812- **	Porto Velho
1140	1962	GIULIANE TAIS RODRIGUES DE AGUIRRE	***.711.562- **	Porto Velho
1141	1964	CLEIFFERSON KAIRON GOMES DA SILVA	***.120.002- **	Porto Velho
1142	1965	ESTEFANY VITORIA DA SILVA DANTAS	***.377.102- **	Porto Velho
1143	1967	JEANE DA SILVA SENA	***.164.882- **	Porto Velho
1144	1969	FABIANE GUARAES DE AMORIM	***.366.162- **	Porto Velho
1145	1972	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***.130.032- **	Porto Velho
1146	1975	LORENA KURSCHIEDT HOFFMANN	***.674.477- **	Porto Velho
1147	1976	THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO	***.673.522- **	Porto Velho
1148	1979	KARINA CORREIA DAS MERCES	***.150.642- **	Porto Velho
1149	1981	HIURY HILTELY RIBEIRO OLIVEIRA	***.693.412- **	Porto Velho
1150	1982	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432- **	Porto Velho
1151	1984	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	***.366.342- **	Porto Velho
1152	1985	ANDRESSA ROMAO MALAQUIAS	***.017.292- **	Porto Velho
1153	1986	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	***.226.732- **	Porto Velho
1154	1987	MAIRA LUCAS DA SILVA	***.543.802- **	Porto Velho
1155	1989	BRASILINO FERNANDES BENTO	***.042.002- **	Porto Velho
1156	1990	CARLA CAROLINE SILVA PINHEIRO	***.802.442- **	Porto Velho
1157	1991	MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	***.612.512- **	Porto Velho
1158	1992	JOSE REINALDO CONRADO DA SILVA	***.973.702- **	Porto Velho
1159	1994	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	***.315.932- **	Porto Velho

1160	1995	CRISTIANE ELEUTERIO DE ASSUNCAO	***.365.842- **	Porto Velho
1161	1997	IVANETE FAUSTINA DA SILVA	***.589.342- **	Porto Velho
1162	1998	MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE	***.090.222- **	Porto Velho
1163	2000	JANDIR CUNHA DA SILVA	***.832.012- **	Porto Velho
1164	2003	KAROLINA MATOS DE SENA	***.902.432- **	Porto Velho
1165	2005	DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	***.141.412- **	Porto Velho
1166	2007	TAICINHA MOURA DE MESQUITA	***.223.792- **	Porto Velho
1167	2008	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	***.055.092- **	Porto Velho
1168	2009	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA	***.631.052- **	Porto Velho
1169	2010	CIRLEDE SILVA DA COSTA	***.271.902- **	Porto Velho
1170	2011	GISELE VITORIA DA SILVA	***.786.342- **	Porto Velho
1171	2012	KETLEN AMANDA OLIVEIRA DIAS	***.109.932- **	Porto Velho
1172	2013	JOSIVANDRO FARIAS RIBEIRO	***.086.142- **	Porto Velho
1173	2014	GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	***.970.502- **	Porto Velho
1174	2015	GEOVANA LINS MARTINEZ	***.299.422- **	Porto Velho
1175	2016	LETICIA FERREIRA PANTOJA	***.161.152- **	Porto Velho
1176	2017	ROMARIO FREITAS VARGAS	***.600.622- **	Porto Velho
1177	2020	FABIANE VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.958.432- **	Porto Velho
1178	2021	GILBERTO GOMES VIEIRA	***.750.962- **	Porto Velho
1179	2022	VALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	***.902.252- **	Porto Velho
1180	2024	CLEBSON MOLINO DA SILVA	***.002.022- **	Porto Velho
1181	2025	GILDA PRISCILA VIEIRA	***.566.922- **	Porto Velho
1182	2026	BRUNA FAMILY COLARES DE LIMA	***.790.892- **	Porto Velho
1183	2029	ANALINE RIBEIRO DE MELO GUARIN	***.082.672- **	Porto Velho
1184	2030	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	Porto Velho
1185	2031	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.177.102- **	Porto Velho

1186	2033	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	***.305.082- **	Porto Velho
1187	2034	KAROLAINÉ BEATRIZ SILVEIRA NOBREGA	***.344.402- **	Porto Velho
1188	2036	BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	***.200.152- **	Porto Velho
1189	2037	DIEGO GOMES DIAS	***.218.372- **	Porto Velho
1190	2038	MARCELA FERREIRA DE AGUIAR FRANCA	***.439.872- **	Porto Velho
1191	2039	ADRIENE LOPES DOS ANJOS	***.430.272- **	Porto Velho
1192	2040	THALISSA BARROS VIANA	***.927.692- **	Porto Velho
1193	2041	SUZENA ETIENNE	***.949.349- **	Porto Velho
1194	2042	ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	***.632.292- **	Porto Velho
1195	2043	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO	***.486.282- **	Porto Velho
1196	2045	VALCEMIR QUEIROZ DE MOURA	***.918.372- **	Porto Velho
1197	2046	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	***.012.072- **	Porto Velho
1198	2050	SOLIANA LICK ANDRADE	***.238.372- **	Porto Velho
1199	2051	ESTEFANE CAROLINE GAMBIM	***.741.762- **	Porto Velho
1200	2052	DANIELA REBOUCAS DA SILVA	***.847.252- **	Porto Velho
1201	2053	PEDRO PAULO RODRIGUES PIMENTA	***.744.442- **	Porto Velho
1202	2057	MAIARA MARQUES NOGUEIRA	***.330.532- **	Porto Velho
1203	2059	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	***.677.142- **	Porto Velho
1204	2060	DESIREE BRITO DOS SANTOS	***.249.042- **	Porto Velho
1205	2062	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA	***.070.012- **	Porto Velho
1206	2063	IARLY CAROLINE SODRE LINS	***.277.472- **	Porto Velho
1207	2066	PATRICIA MADALENA DOS SANTOS	***.017.662- **	Porto Velho
1208	2067	NATASHA BATISTA MOTA	***.354.882- **	Porto Velho
1209	2069	LUEINE NASCIMENTO BRAGA	***.209.392- **	Porto Velho
1210	2070	ARIZZA MAUREEN SILVA DA SILVA	***.356.172- **	Porto Velho
1211	2078	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	***.896.772- **	Porto Velho

1212	2079	ANA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS	***.102.262- **	Porto Velho
1213	2082	DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	***.531.802- **	Porto Velho
1214	2085	ELIZIENE FERNANDES VIANA	***.470.662- **	Porto Velho
1215	2089	GRAZIELA PINHEIRO CORAL	***.287.052- **	Porto Velho
1216	2091	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	***.997.092- **	Porto Velho
1217	2094	DANIELE SILVA SANTOS	***.664.172- **	Porto Velho
1218	2098	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	***.674.342- **	Porto Velho
1219	2099	DANIELY AZEVEDO DA SILVA	***.074.322- **	Porto Velho
1220	2100	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	***.405.532- **	Porto Velho
1221	2101	BEATRIZ DE SOUSA LUCIO	***.920.312- **	Porto Velho
1222	2102	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	***.912.592- **	Porto Velho
1223	2105	VICTORIA DE LIMA FREITAS	***.040.422- **	Porto Velho
1224	2106	LEONARDO SERGIO GOIS DE MORAIS	***.108.302- **	Porto Velho
1225	2107	YASMIN FEITOSA DO AMARAL BELEZA	***.235.282- **	Porto Velho
1226	2108	TEREZINHA BARREIRA DE JESUS	***.967.762- **	Porto Velho
1227	2112	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	***.369.142- **	Porto Velho
1228	2113	VANESSA IDETA DA SILVA	***.818.772- **	Porto Velho
1229	2114	DEISE QUELE OLIVEIRA DE SOUSA	***.338.162- **	Porto Velho
1230	2117	KENIA CABRAL DE ARAUJO	***.657.392- **	Porto Velho
1231	2120	SHEILA SA DE OLIVEIRA	***.661.092- **	Porto Velho
1232	2121	ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	***.558.332- **	Porto Velho
1233	2123	GEOVANNA VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.718.382- **	Porto Velho
1234	2126	RENATA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.108.142- **	Porto Velho
1235	2127	VANESSA CRISTINA FREITAS SANTOS	***.242.072- **	Porto Velho
1236	2129	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	***.668.318- **	Porto Velho
1237	2131	WESCLEY HENRIQUE SANTOS ESTEVES	***.460.762- **	Porto Velho

1238	2134	YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ	***.466.702- **	Porto Velho
1239	2136	TAIS LANY MOREIRA FARIAS LIMA	***.337.372- **	Porto Velho
1240	2137	MATEUS MENEZES DE SOUSA	***.860.142- **	Porto Velho
1241	2139	DIEGO OLIVEIRA LIMA	***.218.862- **	Porto Velho
1242	2140	NATANAEL CONCEICAO DAS CHAGAS	***.284.982- **	Porto Velho
1243	2141	CELIA MACIEL PERES	***.464.352- **	Porto Velho
1244	2148	FABIOLA ANDRADE DANTAS DA SILVA	***.165.082- **	Porto Velho
1245	2150	JULIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	***.612.552- **	Porto Velho
1246	2151	LUYZA STHEFANY NEVES MARTINS	***.974.262- **	Porto Velho
1247	2153	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.890.022- **	Porto Velho
1248	2155	IZAIANE FELIX TAVARES	***.901.572- **	Porto Velho
1249	2157	ELIVANETE VICENTE INFANTE	***.579.286- **	Porto Velho
1250	2159	ESTELA MAGDALA RODRIGUES DE AZEVEDO	***.975.414- **	Porto Velho
1251	2160	BRUNA FARIAS DOS SANTOS	***.864.622- **	Porto Velho
1252	2161	ANDREIA PAMELA DEODATO FERREIRA	***.143.902- **	Porto Velho
1253	2162	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	***.494.702- **	Porto Velho
1254	2163	NAELSON SILVA BRITO	***.776.472- **	Porto Velho
1255	2164	TASSIO DO AMARAL FERREIRA	***.099.942- **	Porto Velho
1256	2165	NALDINEI FURTADO DE LIMA	***.015.352- **	Porto Velho
1257	2166	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	***.217.062- **	Porto Velho
1258	2168	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	***.510.682- **	Porto Velho
1259	2169	MARCELI ANDRADE DA SILVA	***.907.792- **	Porto Velho
1260	2170	LUCIMARA VIEIRA MOTA CASTRO	***.135.362- **	Porto Velho
1261	2171	ROCICLEIA DOS SANTOS	***.711.082- **	Porto Velho
1262	2172	JAMES GOMES LEITE MAIA	***.352.892- **	Porto Velho
1263	2175	NILZA HELENA DA SILVA	***.047.082- **	Porto Velho

1264	2176	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.185.532- **	Porto Velho
1265	2177	KAINARA MESSIAS DA SILVA	***.532.502- **	Porto Velho
1266	2178	EVANUELE VITORIA CARMO DA SILVA	***.353.702- **	Porto Velho
1267	2179	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	***.403.352- **	Porto Velho
1268	2180	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	***.480.222- **	Porto Velho
1269	2183	MARCIA REIS LOBATO	***.384.962- **	Porto Velho
1270	2185	KAROLINE TORQUATO REIS	***.178.722- **	Porto Velho
1271	2187	EVA FRANCA SOUSA	***.894.372- **	Porto Velho
1272	2188	ROBERTA AUGUSTA RODRIGUES ROSA	***.301.442- **	Porto Velho
1273	2189	JOAO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.945.162- **	Porto Velho
1274	2190	JOAO VITOR GOMES LOURENCO	***.364.402- **	Porto Velho
1275	2191	SIDOMAR CORDOVA PIMENTEL	***.769.912- **	Porto Velho
1276	2194	SUELY MENDES MACHADO	***.200.502- **	Porto Velho
1277	2196	JOSANY LOPES OLIVEIRA	***.752.512- **	Porto Velho
1278	2197	CAROLINE BRASIL SILVA	***.089.712- **	Porto Velho
1279	2198	JAINE DA SILVA REIS	***.375.252- **	Porto Velho
1280	2199	ARIDIANNE CRISTINY JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	***.464.592- **	Porto Velho
1281	2200	DIOGO PETRUCIO OLIVEIRA	***.862.663- **	Porto Velho
1282	2201	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	***.492.402- **	Porto Velho
1283	2205	LAIS REGINA SOUZA PANTOJA	***.709.952- **	Porto Velho
1284	2208	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	***.362.612- **	Porto Velho
1285	2211	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	***.883.202- **	Porto Velho
1286	2212	CARLOS DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA	***.216.922- **	Porto Velho
1287	2213	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	***.337.342- **	Porto Velho
1288	2216	SAMIA FRANCA ASSIS BORGES	***.403.042- **	Porto Velho
1289	2219	DANDARA ERENDIRA DE SOUZA	***.755.212- **	Porto Velho

1290	2221	DHULIE STEPHANNY LINHARES PAIVA	***.736.222- **	Porto Velho
1291	2223	MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	***.158.832- **	Porto Velho
1292	2224	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	***.125.622- **	Porto Velho
1293	2228	JOSIEL DE SOUZA FERREIRA	***.436.682- **	Porto Velho
1294	2230	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	***.413.151- **	Porto Velho
1295	2231	UELITON RAMIRO DE ANDRADE	***.571.992- **	Porto Velho
1296	2232	GABRIELA CARTAGENA ITACHI	***.626.612- **	Porto Velho
1297	2234	ELIDA PASSOS DE ALMEIDA	***.809.222- **	Porto Velho
1298	2236	JOELMA CASTRO GONCALVES DA CUNHA	***.237.132- **	Porto Velho
1299	2237	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.663.192- **	Porto Velho
1300	2240	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMANI	***.095.342- **	Porto Velho
1301	2241	AMANDA DOS SANTOS SILVA	***.057.422- **	Porto Velho
1302	2242	JOSIEL MOREIRA ARAUJO	***.360.502- **	Porto Velho
1303	2244	ROGER RODRIGUES GONCALVES	***.620.882- **	Porto Velho
1304	2245	VINICIUS VIANA LEITE	***.040.872- **	Porto Velho
1305	2246	MARIA DE FATIMA PEREIRA MAIA	***.219.822- **	Porto Velho
1306	2249	SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES	***.117.222- **	Porto Velho
1307	2253	MARCOS ROBERTO RAPOSO	***.949.302- **	Porto Velho
1308	2254	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	***.160.162- **	Porto Velho
1309	2255	FABIOLA DE SOUZA DA CONCEICAO	***.538.622- **	Porto Velho
1310	2257	ANA VITORIA DE LIMA COUTINHO	***.433.952- **	Porto Velho
1311	2258	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	***.878.982- **	Porto Velho
1312	2259	VITOR DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO	***.100.352- **	Porto Velho
1313	2260	MICHAEL DOUGLAS SOUSA LIMA	***.456.542- **	Porto Velho
1314	2261	AMANDA VICTORIA MACEDO GARCIA	***.267.542- **	Porto Velho
1315	2263	MELL LIDIA HUMADAY TORREZ	***.487.302- **	Porto Velho

1316	2264	SUELEN PIEDADE BATISTA	***.971.552- **	Porto Velho
1317	2268	ELENILCE ALVES DE LIMA MEIRA	***.648.912- **	Porto Velho
1318	2269	ROSIMAR BEZERRA DE LIMA	***.662.502- **	Porto Velho
1319	2270	MARIANA VITORIA RIBEIRO GUTIERRE	***.096.512- **	Porto Velho
1320	2275	EDNEI DO NASCIMENTO FARIAS	***.993.192- **	Porto Velho
1321	2277	ESTER TAMIRES DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	***.806.482- **	Porto Velho
1322	2278	FABIO PASSOS DE LIMA	***.267.132- **	Porto Velho
1323	2284	AGATHA MAIASHA DA SILVA	***.362.962- **	Porto Velho
1324	2285	MAIARA SOARES DOS SANTOS	***.009.312- **	Porto Velho
1325	2288	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	***.084.362- **	Porto Velho
1326	2290	EDER RIBEIRO MAIA	***.513.422- **	Porto Velho
1327	2294	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	***.883.592- **	Porto Velho
1328	2295	CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO	***.533.832- **	Porto Velho
1329	2296	JULIE MARTINS DA SILVA SEVERO	***.912.742- **	Porto Velho
1330	2297	RODRIGO LOPES SAMPAIO	***.919.692- **	Porto Velho
1331	2299	LILIAN DE SOUZA DIAS	***.604.562- **	Porto Velho
1332	2300	MARIA VIDIANE SANTOS COSTA	***.782.332- **	Porto Velho
1333	2302	MARIA LUIZA BRAGA GONCALVES	***.884.722- **	Porto Velho
1334	2308	VADSON BERNARDO CHAVES	***.509.302- **	Porto Velho
1335	2310	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	***.205.362- **	Porto Velho
1336	2311	MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	***.557.412- **	Porto Velho
1337	2312	TAIANE BRAGADO DO CARMO	***.990.912- **	Porto Velho
1338	2314	MARIA CAROLINA ALVES DA FROTA	***.802.882- **	Porto Velho
1339	2316	ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA	***.354.542- **	Porto Velho
1340	2319	RODRIGO MARCELO TEOTONIO DE ALBUQUERQUE	***.306.532- **	Porto Velho
1341	2321	GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	***.438.492- **	Porto Velho

1342	2323	GELCIANE MATIAS DA SILVA	***.929.112- **	Porto Velho
1343	2324	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	***.474.542- **	Porto Velho
1344	2325	VITORIA CIBELE GOMES FONSECA	***.975.592- **	Porto Velho
1345	2326	EMILE BRENDA SOUZA FERREIRA	***.456.092- **	Porto Velho
1346	2327	MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO	***.107.012- **	Porto Velho
1347	2328	LARISSA SANTOS MOURAO	***.985.682- **	Porto Velho
1348	2329	BRENDA NICOLE FIRMINO DE CARVALHO	***.113.052- **	Porto Velho
1349	2331	KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	***.001.792- **	Porto Velho
1350	2334	SALAMITA OLIVEIRA LIMA	***.505.152- **	Porto Velho
1351	2336	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	***.310.932- **	Porto Velho
1352	2338	SIDNEY LIMA DA CRUZ	***.698.722- **	Porto Velho
1353	2341	MICHEL DA SILVA RIBEIRO	***.484.422- **	Porto Velho
1354	2343	LUCAS GABRYEL AMANCIO MAIA DA SILVA	***.664.622- **	Porto Velho
1355	2344	JAMILE SANTOS DE ARAUJO	***.595.623- **	Porto Velho
1356	2346	LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS	***.004.993- **	Porto Velho
1357	2348	TALIA FERREIRA DE SOUZA	***.741.522- **	Porto Velho
1358	2349	FLAVIA CAROLINE ALVES CABRAL MARQUES	***.537.962- **	Porto Velho
1359	2350	DANIELE NICOLINI	***.141.522- **	Porto Velho
1360	2353	MAXSUEL DA SILVA COSTA	***.106.192- **	Porto Velho
1361	2354	GEICYLENE ANDRADE BARBOLINO	***.911.782- **	Porto Velho
1362	2357	LARYSSA GABRIELLE MACEDO DE ARAUJO	***.166.082- **	Porto Velho
1363	2359	IVAN ISAQUIEL MOTA	***.887.282- **	Porto Velho
1364	2360	FABIOLA LIMA DA SILVA	***.601.652- **	Porto Velho
1365	2363	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	***.165.212- **	Porto Velho
1366	2364	RYAN DE PAULA SALOMAO	***.084.532- **	Porto Velho
1367	2367	RAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	***.153.972- **	Porto Velho

1368	2368	LARISSA KETRILEN AGUIAR DE SOUZA	***.102.752- **	Porto Velho
1369	2370	DAIANE DIAS DA SILVA	***.834.742- **	Porto Velho
1370	2371	CAMILA DA CONCEICAO TIBURCIO MEDINA	***.052.657- **	Porto Velho
1371	2373	EDELUCIA FEITOSA DOS SANTOS	***.685.932- **	Porto Velho
1372	2374	FLAVIA ALMEIDA BAIMA	***.007.382- **	Porto Velho
1373	2377	MARIA VICTORIA PANTOJA MENEZES	***.050.192- **	Porto Velho
1374	2381	ARYSTON MIGUEL DA CUNHA PINHEIRO	***.959.732- **	Porto Velho
1375	2382	GABRIELA RAMOS DA SILVA	***.638.522- **	Porto Velho
1376	2384	LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO	***.322.192- **	Porto Velho
1377	2388	ERICA VITORIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	***.762.412- **	Porto Velho
1378	2391	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	***.141.632- **	Porto Velho
1379	2392	LUDMILA PAES DA SILVA	***.331.262- **	Porto Velho
1380	2393	KATIANE NERES DA SILVA	***.656.152- **	Porto Velho
1381	2394	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	***.713.932- **	Porto Velho
1382	2395	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	***.412.832- **	Porto Velho
1383	2396	BRENDA LAIS SOUSA DO NASCIMENTO	***.017.132- **	Porto Velho
1384	2397	ERIKA KAROLAINÉ MARTINS DO NASCIMENTO	***.764.222- **	Porto Velho
1385	2398	GABRIELLA LIMOEIRO LOPES	***.068.782- **	Porto Velho
1386	2401	JHONN OLIVEIRA MAIA	***.477.902- **	Porto Velho
1387	2402	ALICE VITORIA BARROS OLIVEIRA	***.548.872- **	Porto Velho
1388	2403	LETICIA THAUANY ALVES CORDEIRO	***.818.752- **	Porto Velho
1389	2405	DIONES SENA BARROS	***.093.862- **	Porto Velho
1390	2406	FIAMA CARDOSO DUARTE	***.085.962- **	Porto Velho
1391	2407	REBECA KETHLEN GOMES DE SOUZA	***.783.692- **	Porto Velho
1392	2409	ANA PAULA FERREIRA TAVARES	***.961.512- **	Porto Velho
1393	2410	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	***.631.652- **	Porto Velho

1394	2415	FRANCINEI MACEDO NASCIMENTO	***.147.762- **	Porto Velho
1395	2416	AMANDA FRANCIELE DO NASCIMENTO SILVA	***.812.324- **	Porto Velho
1396	2420	MARIO MENEZES SANTANA	***.965.902- **	Porto Velho
1397	2421	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	***.560.712- **	Porto Velho
1398	2422	THAIS PEREZ UCHOA	***.747.302- **	Porto Velho
1399	2423	DAIANE MAIARA COELHO DE ALMEIDA MONTEIRO	***.239.302- **	Porto Velho
1400	2424	FABIANA DA CONCEICAO FREITAS	***.292.132- **	Porto Velho
1401	2425	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	***.848.562- **	Porto Velho
1402	2426	UALISON ABATI RODRIGUES	***.395.342- **	Porto Velho
1403	2427	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	***.255.722- **	Porto Velho
1404	2430	UAQUILA GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	***.455.982- **	Porto Velho
1405	2431	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	***.039.662- **	Porto Velho
1406	2436	RENATO DA SILVA FREIRE	***.333.952- **	Porto Velho
1407	2437	CAMILA VASCONCELOS CRUZ	***.009.832- **	Porto Velho
1408	2439	ALEXSANDRO BRASIL DE SA	***.639.822- **	Porto Velho
1409	2442	DAIELLEM DA COSTA BRITO	***.919.292- **	Porto Velho
1410	2443	PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO	***.186.532- **	Porto Velho
1411	2444	MARCIO DA COSTA GALVAO	***.940.442- **	Porto Velho
1412	2445	NESTOR ALBERTO CHAVEZ JUNIOR	***.506.032- **	Porto Velho
1413	2448	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	***.135.582- **	Porto Velho
1414	2449	PAMELA BUSSONS BRAZ FERREIRA	***.844.262- **	Porto Velho
1415	2450	EDUARDA RODRIGUES LOPES	***.163.782- **	Porto Velho
1416	2451	VITORIA NASCIMENTO ANGELO	***.830.722- **	Porto Velho
1417	2452	VALDEMARINA DE SOUZA	***.232.872- **	Porto Velho
1418	2455	MATEUS SOUZA DOS SANTOS	***.917.312- **	Porto Velho
1419	2456	JESIMIEL VIEIRA CARVALHO	***.079.332- **	Porto Velho

1420	2460	FABIOLA CASSIA ALVES PINTO	***.150.792- **	Porto Velho
1421	2462	LUCAS NASCIMENTO RIBEIRO	***.273.272- **	Porto Velho
1422	2465	RAINA DA SILVA PRESTES	***.014.912- **	Porto Velho
1423	2469	ERIC ONE KARIPUNA DAVECA I	***.543.602- **	Porto Velho
1424	2470	LETICIA CRISTINA ALVES BARBOSA	***.383.432- **	Porto Velho
1425	2472	ROSIANE CRUZ DE SOUZA	***.987.352- **	Porto Velho
1426	2473	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	***.400.612- **	Porto Velho
1427	2474	RAI CARNEIRO DA SILVA	***.731.842- **	Porto Velho
1428	2475	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	***.741.812- **	Porto Velho
1429	2477	LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	***.788.202- **	Porto Velho
1430	2478	CELIA COSTA OLIVEIRA	***.707.892- **	Porto Velho
1431	2479	VIVIANE SILVA DE PAULA	***.633.352- **	Porto Velho
1432	2482	AMANDA NADIELE FERREIRA SALINAS	***.331.422- **	Porto Velho
1433	2483	BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO	***.171.022- **	Porto Velho
1434	2484	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092- **	Porto Velho
1435	2486	RENATA CARVALHO MARQUES	***.975.882- **	Porto Velho
1436	2488	MICAELA FERREIRA DE CASTRO	***.179.252- **	Porto Velho
1437	2489	NADHABE NEVES CAVALCANTE	***.880.812- **	Porto Velho
1438	2492	MARCELA CASTRO DE LIMA	***.040.002- **	Porto Velho
1439	2495	HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	***.279.672- **	Porto Velho
1440	2496	ALEXSANDRO RIBEIRO RILO	***.910.392- **	Porto Velho
1441	2497	HIDERALDO SOUZA DA SILVA	***.894.472- **	Porto Velho
1442	2499	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	***.408.552- **	Porto Velho
1443	2501	ELTON DE SOUZA	***.474.132- **	Porto Velho
1444	2502	HITALO PATILLA MENDES	***.424.192- **	Porto Velho
1445	2503	GLAUDILEIA GOMES	***.428.562- **	Porto Velho

1446	2504	LAUDICEIA SOUZA DOS SANTOS CORDEIRO	***.044.372- **	Porto Velho
1447	2506	ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA	***.919.842- **	Porto Velho
1448	2508	IARA STEFFANY COSTA DE OLIVEIRA	***.332.032- **	Porto Velho
1449	2509	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	***.973.872- **	Porto Velho
1450	2513	JULIO CESAR ARAUJO PAIVA	***.527.352- **	Porto Velho
1451	2515	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	***.679.302- **	Porto Velho
1452	2516	ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA	***.276.592- **	Porto Velho
1453	2517	RODRIGO FELIPE DE SOUZA	***.060.182- **	Porto Velho
1454	2518	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	***.178.722- **	Porto Velho
1455	2519	THAYNARA SILVA DOS SANTOS	***.434.662- **	Porto Velho
1456	2520	ALLANA CASTRO LOPES VILLAR	***.218.782- **	Porto Velho
1457	2524	EMANUELE DE PAULA DE SOUZA	***.414.022- **	Porto Velho
1458	2525	ALEXSANDRA CRISTINE SENA DA SILVA	***.772.832- **	Porto Velho
1459	2527	MOZER TRINDADE ARAUJO GIL	***.454.302- **	Porto Velho
1460	2528	JOAO CARLOS NASCIMENTO PONTES	***.087.272- **	Porto Velho
1461	2530	RAFAIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.344.142- **	Porto Velho
1462	2531	MATEUS MACHADO CIPRIANO	***.820.772- **	Porto Velho
1463	2533	HENRIQUE RODRIGUES BIES	***.899.402- **	Porto Velho
1464	2537	KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORREA	***.815.042- **	Porto Velho
1465	2538	ISAC SOUZA PINHEIRO	***.334.352- **	Porto Velho
1466	2540	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	***.850.882- **	Porto Velho
1467	2541	LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	***.265.742- **	Porto Velho
1468	2543	QUEROLAINE DE SOUSA E SILVA	***.219.632- **	Porto Velho
1469	2545	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	***.904.002- **	Porto Velho
1470	2546	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	***.929.462- **	Porto Velho
1471	2549	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	***.352.072- **	Porto Velho

1472	2550	GLADYSTON OLIVEIRA CRUZ	***.411.262- **	Porto Velho
1473	2552	JEFERSON DA SILVA SOUZA	***.957.252- **	Porto Velho
1474	2553	ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI	***.682.252- **	Porto Velho
1475	2555	KALINE LAUANA OLIVEIRA RODRIGUES	***.894.402- **	Porto Velho
1476	2556	MAYRES ABREU DE OLIVEIRA FERNANDES	***.599.053- **	Porto Velho
1477	2557	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	***.376.242- **	Porto Velho
1478	2559	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	***.324.022- **	Porto Velho
1479	2560	ELIZABETE GIL BATISTA	***.121.522- **	Porto Velho
1480	2565	VANDRESSA PIEDADE	***.905.082- **	Porto Velho
1481	2566	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	***.606.002- **	Porto Velho
1482	2567	IGOR COSTA NUNES	***.227.912- **	Porto Velho
1483	2568	FERNANDA CRISTINA GOMES VIEIRA	***.472.072- **	Porto Velho
1484	2571	GEISY CUELLAR MERCADO	***.115.852- **	Porto Velho
1485	2572	ASSUCENA DE OLIVEIRA SOUSA	***.858.782- **	Porto Velho
1486	2573	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.718.792- **	Porto Velho
1487	2576	RIAN CLISMANN ESTEVES VIAMONTE	***.398.342- **	Porto Velho
1488	2577	JOANA DARC SUDARIO PEREIRA SOUZA	***.031.992- **	Porto Velho
1489	2578	PRISCILLA KAREM FIGUEIREDO PRATES	***.633.422- **	Porto Velho
1490	2579	EVANDRO PERES FLORES	***.644.812- **	Porto Velho
1491	2580	ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA	***.731.952- **	Porto Velho
1492	2581	JANAINA IRENE PAIVA DE LIMA	***.317.732- **	Porto Velho
1493	2584	FERNANDA VIEIRA LOPES DA SILVA	***.585.922- **	Porto Velho
1494	2585	ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE	***.475.552- **	Porto Velho
1495	2587	BRUNA PAIVA PEREIRA	***.519.282- **	Porto Velho
1496	2588	PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	***.684.632- **	Porto Velho
1497	2589	THALES ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	***.703.482- **	Porto Velho

1498	2590	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	***.255.442- **	Porto Velho
1499	2591	FERNANDO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	***.122.502- **	Porto Velho
1500	2592	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	***.950.362- **	Porto Velho
1501	2593	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.473.962- **	Porto Velho
1502	2596	JESSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO	***.080.502- **	Porto Velho
1503	2597	DAYANE CARVALHO PEREIRA	***.142.092- **	Porto Velho
1504	2598	MARCOS DE JESUS ANDRADE	***.811.742- **	Porto Velho
1505	2599	GILDANE DOS SANTOS LIMA	***.902.444- **	Porto Velho
1506	2600	ALAN MACHADO SANTOS	***.007.462- **	Porto Velho
1507	2601	TEREZA DEUFINA	***.547.532- **	Porto Velho
1508	2605	CASSIA NASCIMENTO ABREU	***.380.712- **	Porto Velho
1509	2607	ELZA MARIA GOMES DA COSTA RIBEIRO	***.819.822- **	Porto Velho
1510	2608	NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS NEVES	***.875.072- **	Porto Velho
1511	2610	REBECA DA COSTA	***.605.279- **	Porto Velho
1512	2611	DANILO MAIA SANCHES	***.993.242- **	Porto Velho
1513	2612	ANA CAROLINA DE MELO LIMA	***.100.702- **	Porto Velho
1514	2613	ANA CELIA ANDRADE	***.654.702- **	Porto Velho
1515	2615	CELINA DA HORA SANTOS	***.137.402- **	Porto Velho
1516	2618	PEDRO ANTONIO GONCALVES NETO	***.396.042- **	Porto Velho
1517	2624	CHARDSON NASCIMENTO PEREIRA	***.735.872- **	Porto Velho
1518	2626	CLAUDETE FAGUNDES FERREIRA DE LIMA	***.493.532- **	Porto Velho
1519	2627	MAIGUISON DE OLIVEIRA DIAS	***.451.802- **	Porto Velho
1520	2628	THAYNA FERREIRA BRAGA	***.880.142- **	Porto Velho
1521	2631	KAUENY GABRIELE GUARAIAS AYARDE	***.889.352- **	Porto Velho
1522	2632	ANGELINA DE OLIVEIRA SALINA CALIXTO	***.007.722- **	Porto Velho
1523	2634	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	***.033.412- **	Porto Velho

1524	2635	JOSUE DOS SANTOS E SOUZA	***.042.522- **	Porto Velho
1525	2636	IZELAND SOUZA DE OLIVEIRA	***.722.432- **	Porto Velho
1526	2638	CIRLENE DE ARAUJO ALBINO DOS SANTOS	***.327.302- **	Porto Velho
1527	2640	GEORGITON FRANCA DA SILVA	***.208.682- **	Porto Velho
1528	2642	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	***.496.192- **	Porto Velho
1529	2643	FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	***.050.392- **	Porto Velho
1530	2646	LUANA SOMBRA DOS SANTOS	***.920.882- **	Porto Velho
1531	2647	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	***.057.512- **	Porto Velho
1532	2648	MAURILIO DA SILVA FERNANDES	***.253.472- **	Porto Velho
1533	2649	ALINE OLIVEIRA ANDRADE	***.842.242- **	Porto Velho
1534	2652	KARINE VITORIA SANTOS	***.075.396- **	Porto Velho
1535	2654	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	***.425.862- **	Porto Velho
1536	2660	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632- **	Porto Velho
1537	2664	RAYANE BARBOSA GOMES	***.556.402- **	Porto Velho
1538	2666	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	***.394.412- **	Porto Velho
1539	2667	ANA PAULA FELIX BRAGA RODRIGUES	***.026.382- **	Porto Velho
1540	2672	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	***.176.662- **	Porto Velho
1541	2673	JULIANA FERNANDES DA SILVA	***.093.562- **	Porto Velho
1542	2674	JULIE PAULA TEIXEIRA DE MENEZES	***.189.572- **	Porto Velho
1543	2679	MAICON DUTRA DA FONSECA	***.541.512- **	Porto Velho
1544	2680	MARIA FERNANDA BARBATO VIERO	***.265.632- **	Porto Velho
1545	2682	ROSANGELA DA SILVA MONTEIRO	***.520.192- **	Porto Velho
1546	2685	LUCAS AUGUSTO RAMOS DROIQUE	***.296.132- **	Porto Velho
1547	2686	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	***.095.612- **	Porto Velho
1548	2687	LUCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.969.672- **	Porto Velho
1549	2689	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	***.957.802- **	Porto Velho

1550	2690	DENIZE GAMA DOS SANTOS	***.476.032- **	Porto Velho
1551	2692	MIWRYELLE AGHATA DE OLIVEIRA MAXIMIANO	***.973.971- **	Porto Velho
1552	2693	ANGELICA FERNANDES DA SILVA	***.296.042- **	Porto Velho
1553	2697	AIRTON SILVA DO NASCIMENTO	***.903.302- **	Porto Velho
1554	2701	NEILA MIRTIS SILVA GONCALVES	***.342.035- **	Porto Velho
1555	2703	SYWILLISON DOS REIS SANTANA	***.415.302- **	Porto Velho
1556	2704	GECIANE CARDOSO VIZONI MARTINEZ	***.174.462- **	Porto Velho
1557	2705	QUESIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.616.702- **	Porto Velho
1558	2707	CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA	***.251.532- **	Porto Velho
1559	2709	SOFIA EDUARDA SANTOS MONTENEGRO	***.217.332- **	Porto Velho
1560	2710	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	***.708.712- **	Porto Velho
1561	2713	EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	***.560.482- **	Porto Velho
1562	2720	THAIS CRISTINA MAGNO DOS SANTOS	***.507.522- **	Porto Velho
1563	2723	ADRIANA LAICE JUSTINIANO CHAVES	***.733.872- **	Porto Velho
1564	2724	FATIMA DO ROSARIO LOPES	***.795.142- **	Porto Velho
1565	2726	ARIANE REIS PINTO	***.888.832- **	Porto Velho
1566	2727	THASCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.544.542- **	Porto Velho
1567	2733	CHERLAN DA CRUZ PRESTES	***.299.852- **	Porto Velho
1568	2734	MARTA BARRETO DA SILVA	***.370.622- **	Porto Velho
1569	2735	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	***.501.622- **	Porto Velho
1570	2740	ANDRESSA RAYNARA PANTOJA MACEDO DAMASCENO	***.421.642- **	Porto Velho
1571	2741	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	***.302.762- **	Porto Velho
1572	2743	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	***.333.872- **	Porto Velho
1573	2746	SABRINA BARRETE ESCOBAR	***.563.202- **	Porto Velho
1574	2747	ANA CAROLINA DUARTE DE CARVALHO	***.669.484- **	Porto Velho
1575	2749	LUCINEIDE RAMOS DO NASCIMENTO	***.573.402- **	Porto Velho

1576	2752	GLENDA SOARES PASSOS	***.447.782- **	Porto Velho
1577	2753	RUDSON OLIVEIRA LIMA	***.224.402- **	Porto Velho
1578	2755	DANRLEY PEREIRA SILVA	***.680.782- **	Porto Velho
1579	2760	ROSA MARIA SILVA	***.913.642- **	Porto Velho
1580	2761	MARCIA DE AZEVEDO SILVA	***.441.402- **	Porto Velho
1581	2766	MARILENE RICARDO DA SILVA	***.070.592- **	Porto Velho
1582	2768	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	***.534.732- **	Porto Velho
1583	2769	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	***.477.912- **	Porto Velho
1584	2770	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	***.246.642- **	Porto Velho
1585	2772	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	***.270.632- **	Porto Velho
1586	2774	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO	***.488.692- **	Porto Velho
1587	2775	KLISLAINY ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.279.112- **	Porto Velho
1588	2777	UELISSON PEREIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	***.437.382- **	Porto Velho
1589	2778	VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE	***.174.782- **	Porto Velho
1590	2779	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	***.634.622- **	Porto Velho
1591	2780	TAMIRES GESIANE VELES DA SILVA	***.456.532- **	Porto Velho
1592	2781	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES	***.751.142- **	Porto Velho
1593	2782	JANCLEDIR MIKAELEN DA SILVA FERREIRA	***.215.112- **	Porto Velho
1594	2783	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	***.636.352- **	Porto Velho
1595	2784	JACKSON ALENCAR KRIIGER	***.402.353- **	Porto Velho
1596	2785	MAGDA PACHECO DA SILVA NASCIMENTO	***.038.232- **	Porto Velho
1597	2786	GISELY VIEIRA SIMAO	***.518.582- **	Porto Velho
1598	2787	SIMONE CASSUPA DE SOUSA LUCIO	***.710.652- **	Porto Velho
1599	2789	MARIA EDUARDA DIONIZIO LEITE	***.556.632- **	Porto Velho
1600	2791	RAIRAN DA SILVA ALBUQUERQUE	***.572.732- **	Porto Velho
1601	2793	THAYLON GUSMAO JOHNS ALLEYNE	***.314.162- **	Porto Velho

1602	2794	EUZENIRA FRANKLIN LOPES	***.187.942- **	Porto Velho
1603	2795	ITAMARA MARINHO VIANA	***.798.692- **	Porto Velho
1604	2797	SAMIRA DE PAULA DOURADO	***.010.412- **	Porto Velho
1605	2798	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	***.288.392- **	Porto Velho
1606	2800	AZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR	***.352.122- **	Porto Velho
1607	2801	THAMIRYS RAMALHO DE FREITAS	***.030.014- **	Porto Velho
1608	2802	JHONNATAN PORTO GOMES	***.625.752- **	Porto Velho
1609	2803	RODRIGO DA SILVA OLIMPIO	***.973.142- **	Porto Velho
1610	2805	SILVANA DO NASCIMENTO BATISTA	***.619.592- **	Porto Velho
1611	2806	CRISTIANI SOUSA DA SILVA LACERDA	***.880.932- **	Porto Velho
1612	2807	CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	***.546.532- **	Porto Velho
1613	2808	REBECA NUNES DE ARAUJO BATISTA	***.692.682- **	Porto Velho
1614	2809	TAMIRES VITORIA RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.892- **	Porto Velho
1615	2810	ANNA VITORIA DAVILA NUNES	***.264.802- **	Porto Velho
1616	2812	KATIANE BEZERRA DE BRITO	***.037.452- **	Porto Velho
1617	2814	THALLITA AUGUSTA PEREIRA	***.063.422- **	Porto Velho
1618	2819	ALINE BARROS DE AZEVEDO BRITO	***.412.412- **	Porto Velho
1619	2821	CLAUDIA MIRIAN NOGUEIRA COSTA	***.257.742- **	Porto Velho
1620	2823	KERULEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.872.322- **	Porto Velho
1621	2824	RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.889.512- **	Porto Velho
1622	2826	EDILENA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	***.671.322- **	Porto Velho
1623	2827	SEBASTIANA MARQUES	***.160.992- **	Porto Velho
1624	2828	ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	***.087.202- **	Porto Velho
1625	2829	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	***.915.902- **	Porto Velho
1626	2831	ILKE DA SILVA AMORIM	***.454.232- **	Porto Velho
1627	2833	GLEICIANE SILVA SOUZA	***.513.762- **	Porto Velho

1628	2834	ESTEFANE DE ALBUQUERQUE FREIRE	***.322.522- **	Porto Velho
1629	2836	MANOEL SOARES SOBRINHO	***.317.292- **	Porto Velho
1630	2839	DARVIN FERREIRA MENDES	***.976.852- **	Porto Velho
1631	2841	MARIA CATARINA SOUZA PEREIRA	***.776.452- **	Porto Velho
1632	2843	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	***.843.122- **	Porto Velho
1633	2845	SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA	***.685.812- **	Porto Velho
1634	2846	PRISCILA DA SILVA GOMES	***.529.752- **	Porto Velho
1635	2847	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	***.618.182- **	Porto Velho
1636	2848	SUELEN CARVALHO DE MEDEIROS	***.247.002- **	Porto Velho
1637	2849	MARIA EDUARDA AZEVEDO SILVA	***.116.262- **	Porto Velho
1638	2852	ADRIANA DE JESUS CARVALHO	***.040.082- **	Porto Velho
1639	2859	ANA PAULA DE CARVALHO LIMEIRA	***.694.572- **	Porto Velho
1640	2860	ROSILEA BORGES DE OLIVEIRA	***.346.122- **	Porto Velho
1641	2861	HELDER JUNES DE ARAUJO	***.771.952- **	Porto Velho
1642	2864	MATHEUS ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.234.422- **	Porto Velho
1643	2865	ROSINEIA LEITE BACURI	***.292.612- **	Porto Velho
1644	2866	TEREZINHA IRATY SOUZA DE MORAIS NETA	***.753.832- **	Porto Velho
1645	2867	ANA CLAUDIA DE MENEZE PASSOS	***.724.902- **	Porto Velho
1646	2870	MEIRE TACIANE DA SILVA ARRUDA BERNO	***.222.742- **	Porto Velho
1647	2872	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	***.442.715- **	Porto Velho
1648	2873	WESLEY MENDES BERGMANN	***.112.122- **	Porto Velho
1649	2874	SABRINA DA SILVA MOTA	***.415.692- **	Porto Velho
1650	2876	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	***.079.842- **	Porto Velho
1651	2877	PABLO HENRIQUE ARRAIS DA SILVA	***.056.322- **	Porto Velho
1652	2878	CARLOS EDUARDO CUNHA VIEIRA PASSOS	***.995.972- **	Porto Velho
1653	2879	PAULO ALBERTO SILVA SOARES	***.693.702- **	Porto Velho

1654	2881	ANDRE MOTA DA FONSECA	***.261.472- **	Porto Velho
1655	2882	DENILSON SHOCKNESS SENA	***.605.812- **	Porto Velho
1656	2886	KATIANA GARRIDO AZOGUE	***.324.362- **	Porto Velho
1657	2887	MARCELO FALCAO SCHUMANN	***.240.142- **	Porto Velho
1658	2888	ALINE CRISTINE SANTIAGO DA SILVA	***.523.052- **	Porto Velho
1659	2892	RALISON CHAGAS DE SOUZA	***.670.522- **	Porto Velho
1660	2893	DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	***.800.812- **	Porto Velho
1661	2897	DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA	***.371.072- **	Porto Velho
1662	2898	CHRYSTIAN MENEZES DA SILVA	***.668.282- **	Porto Velho
1663	2899	ADEILSON BANDEIRA SILVA	***.605.152- **	Porto Velho
1664	2900	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	***.948.932- **	Porto Velho
1665	2902	YASMIM GOMES DE SOUZA	***.369.902- **	Porto Velho
1666	2906	FABIANA ARAUJO CAVALCANTE	***.898.762- **	Porto Velho
1667	2909	DURVAL DA SILVA SILVEIRA	***.580.562- **	Porto Velho
1668	2911	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	***.932.142- **	Porto Velho
1669	2913	JOICE DA SILVA SOUZA	***.789.702- **	Porto Velho
1670	2914	XAIANE DE SOUZA PRESTES	***.898.242- **	Porto Velho
1671	2916	CAMYLIA SANTOS DE ALMEIDA	***.829.382- **	Porto Velho
1672	2917	ALESSANDRA MACHADO SILVA	***.212.582- **	Porto Velho
1673	2918	GABRIEL NASCIMENTO DE ARAUJO	***.047.932- **	Porto Velho
1674	2919	THAYS DA SILVA DUTRA	***.224.182- **	Porto Velho
1675	2921	ANTONIA MOREIRA DA ROCHA	***.249.612- **	Porto Velho
1676	2922	DAIANE SOUZA DE MACEDO	***.569.332- **	Porto Velho
1677	2923	NADILUTH MARIA FREIRE BARROS	***.763.742- **	Porto Velho
1678	2924	MATEUS DA SILVA AMORIM	***.140.472- **	Porto Velho
1679	2925	AIALA LIMA DOS SANTOS	***.114.072- **	Porto Velho

1680	2926	TAISSA CAMILLE SOLI ROCHA	***.025.112- **	Porto Velho
1681	2927	LETICIA MARTINS DA COSTA	***.498.572- **	Porto Velho
1682	2929	CLEDISON PEREIRA DE AGUIAR	***.656.442- **	Porto Velho
1683	2932	ESTEFANE DA SILVA LIMA	***.987.312- **	Porto Velho
1684	2938	ANTONIA REIS DA COSTA GOMES	***.626.032- **	Porto Velho
1685	2939	AGNES CARDOSO MOLINA	***.852.422- **	Porto Velho
1686	2941	ANE CAROLINE ALMEIDA DA COSTA RIBEIRO	***.769.462- **	Porto Velho
1687	2943	ANDRESSA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	***.635.982- **	Porto Velho
1688	2945	JHONATAS SANTOS RODRIGUES	***.423.862- **	Porto Velho
1689	2947	VALERIA SABINA COSTA LIMA	***.099.142- **	Porto Velho
1690	2952	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.189.142- **	Porto Velho
1691	2954	BRUNA RADASSA LOUSEIRA MAIA	***.803.622- **	Porto Velho
1692	2956	TAIS GASPAS PINHEIRO	***.665.742- **	Porto Velho
1693	2958	LORENA MARQUES FROTA DA SILVA	***.421.952- **	Porto Velho
1694	2960	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.042- **	Porto Velho
1695	2961	DAIANE GONCALVES NASCIMENTO	***.923.551- **	Porto Velho
1696	2963	PEDRO VICTOR SILVA OLIVEIRA	***.572.712- **	Porto Velho
1697	2964	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	***.641.082- **	Porto Velho
1698	2965	CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	***.804.322- **	Porto Velho
1699	2966	ANDERKICILA LOURRANDA SOUSA LIMA	***.262.402- **	Porto Velho
1700	2967	DANIELA COLARES DE LIMA	***.790.782- **	Porto Velho
1701	2970	JUSINARA FARIAS DE SA	***.461.912- **	Porto Velho
1702	2973	SAULO DO CARMO DE FARIA	***.609.241- **	Porto Velho
1703	2974	LUSMAIA PINHEIRO SOARES	***.628.342- **	Porto Velho
1704	2975	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	***.049.942- **	Porto Velho
1705	2979	TAUAN LIMA DE SOUSA	***.141.172- **	Porto Velho

1706	2980	NEUZA GONCALVES NUNES	***.067.892- **	Porto Velho
1707	2982	MELISSA CRISTINA MOREIRA DE ARAUJO	***.105.892- **	Porto Velho
1708	2983	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	***.878.952- **	Porto Velho
1709	2985	CIBELE ALENCAR DE SOUZA	***.499.282- **	Porto Velho
1710	2986	INAMARA BATISTA BRASIL	***.869.022- **	Porto Velho
1711	2988	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	***.945.133- **	Porto Velho
1712	2991	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182- **	Porto Velho
1713	2996	BRUNO SERRAO MILLER	***.889.022- **	Porto Velho
1714	2999	ESTER SILVA DE CASTRO	***.981.692- **	Porto Velho
1715	3000	LARISSA GOMES DE FREITAS	***.369.782- **	Porto Velho
1716	3004	MAICON FERREIRA ALFAIA	***.419.532- **	Porto Velho
1717	3005	WENDREL SOUZA DE SOUZA	***.332.942- **	Porto Velho
1718	3006	DENILSON DA SILVA NAZARET	***.113.622- **	Porto Velho
1719	3008	LETICIA COSTA SILVA	***.542.402- **	Porto Velho
1720	3009	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	***.458.772- **	Porto Velho
1721	3011	JESSICA EVELLIN BRAGA CARDOSO	***.757.632- **	Porto Velho
1722	3012	EDILENI MARTINS DA SILVA	***.101.532- **	Porto Velho
1723	3014	YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO	***.631.022- **	Porto Velho
1724	3015	ROSANA CONCEICAO SILVA	***.782.982- **	Porto Velho
1725	3017	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	***.952.922- **	Porto Velho
1726	3018	RANISSON BRITO LEITE	***.243.992- **	Porto Velho
1727	3019	EMANUELLE ANDRADE REGIS	***.479.632- **	Porto Velho
1728	3020	LAURA VITORIA VENTURA DA SILVA ANDRADE	***.044.692- **	Porto Velho
1729	3025	ELIELSON GOMES FREIRE	***.768.692- **	Porto Velho
1730	3027	YASMIN ROCHA BEZERRA BERNARDO	***.019.712- **	Porto Velho
1731	3028	VIVIANE LIMA TEIXEIRA	***.276.172- **	Porto Velho

1732	3031	PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	***.872.082- **	Porto Velho
1733	3034	FERNANDA REBECA SUAREZ FRAGOSO	***.479.102- **	Porto Velho
1734	3035	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOTA	***.771.932- **	Porto Velho
1735	3037	WALDENIZE DOS SANTOS SOUZA	***.668.442- **	Porto Velho
1736	3038	SAMYRA BEZERRA DE MELO BRAGA	***.965.924- **	Porto Velho
1737	3040	LIA ARIADINI DA SILVA MORAES MACEDO	***.425.232- **	Porto Velho
1738	3043	WILLIAN MOURA DA SILVA	***.929.522- **	Porto Velho
1739	3044	THALITA DRIELLI RODRIGUES CIOFFI	***.261.342- **	Porto Velho
1740	3046	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	***.542.882- **	Porto Velho
1741	3047	LUANA NAJARA COSTA DE SOUZA	***.203.992- **	Porto Velho
1742	3048	FABIANO JOSE SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	***.305.642- **	Porto Velho
1743	3049	MATHEUS DE OLIVEIRA BISPO LEANDRO	***.415.982- **	Porto Velho
1744	3054	ANA CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA MAIA	***.478.071- **	Porto Velho
1745	3055	PAMELA DE FRANCA BEZERRA	***.584.932- **	Porto Velho
1746	3056	CAROLINE FERREIRA TAVARES	***.382.082- **	Porto Velho
1747	3058	IASMIN GURGEL DO AMARAL DE MORAES	***.099.442- **	Porto Velho
1748	3061	ANDREI DE SOUZA SOARES	***.454.852- **	Porto Velho
1749	3063	GEORGE GOMES CAIRES	***.129.782- **	Porto Velho
1750	3065	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	***.532.922- **	Porto Velho
1751	3066	ARIANE GATO DIAS	***.626.812- **	Porto Velho
1752	3067	RAFAEL SILVA DA SILVA	***.459.272- **	Porto Velho
1753	3069	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	***.190.582- **	Porto Velho
1754	3071	LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.838.182- **	Porto Velho
1755	3072	DOUGLAS ROCHA REIS	***.844.222- **	Porto Velho
1756	3073	ELEILTON TELES OLIVEIRA	***.970.862- **	Porto Velho
1757	3075	LENIR PEREIRA LIRA	***.599.882- **	Porto Velho

1758	3077	SAMILA CONCEICAO DA SILVA	***.739.112- **	Porto Velho
1759	3080	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	***.519.232- **	Porto Velho
1760	3081	VICTORIA BEATRIZ LOPES DA CUNHA	***.867.382- **	Porto Velho
1761	3083	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	***.635.882- **	Porto Velho
1762	3084	SHARLENE QUENIA MENDES SILVA	***.415.002- **	Porto Velho
1763	3086	WESLEI VITOR DA SILVA	***.793.122- **	Porto Velho
1764	3091	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	***.437.932- **	Porto Velho
1765	3092	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	***.890.952- **	Porto Velho
1766	3093	MIRIAN NUNES COSTA	***.857.102- **	Porto Velho
1767	3094	WANDERSON TAVARES FERNANDES	***.510.442- **	Porto Velho
1768	3099	SARAH RAIANY LOPES SAMPAIO	***.685.762- **	Porto Velho
1769	3100	AMANDA BARBOSA CAMPOS DA SILVA	***.784.942- **	Porto Velho
1770	3101	SANDRA SAVEGNAGO PELLIZZARI	***.862.342- **	Porto Velho
1771	3102	JUDSON GUIMARAES CARVALHO	***.520.782- **	Porto Velho
1772	3103	JOANA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	***.293.052- **	Porto Velho
1773	3107	VITORIA COSTA DE OLIVEIRA	***.737.852- **	Porto Velho
1774	3110	ANA BEATRIZ VIEIRA BONFIM	***.135.292- **	Porto Velho
1775	3111	LUIZ HENRIQUE ARAUJO VIANA	***.653.622- **	Porto Velho
1776	3116	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	***.738.132- **	Porto Velho
1777	3118	ANTONIO HENRIQUE DE ARAUJO BONFIM	***.443.822- **	Porto Velho
1778	3119	NALANDA NASCIMENTO COSTA	***.475.692- **	Porto Velho
1779	3120	RAYANE NASCIMENTO SILVA	***.166.212- **	Porto Velho
1780	3122	IEZA NEVES DA COSTA	***.432.652- **	Porto Velho
1781	3123	POLICARPIO ALVES DOS SANTOS	***.483.642- **	Porto Velho
1782	3126	GILBERTO KATARI TUPARI	***.511.162- **	Porto Velho
1783	3129	MATHEUS MIRANDA BARROSO	***.062.252- **	Porto Velho

1784	3132	GLEICIANE MENDES NOGUEIRA	***.411.752- **	Porto Velho
1785	3133	IARA CRISTINA SALES DA SILVA	***.070.652- **	Porto Velho
1786	3136	BRUNA ALESSANDRA ARAUJO SOUZA	***.069.452- **	Porto Velho
1787	3138	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.322.242- **	Porto Velho
1788	3147	JANINNA SILVA DE MORAIS	***.451.092- **	Porto Velho
1789	3149	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	***.522.802- **	Porto Velho
1790	3150	LIDIANE DA ROCHA REIS SILVA	***.259.602- **	Porto Velho
1791	3152	FRANCICLAUDIA DE MIRANDA CAITANO	***.339.042- **	Porto Velho
1792	3153	LUCAS CAMARA QUEIROZ	***.977.292- **	Porto Velho
1793	3154	LUMA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	***.711.242- **	Porto Velho
1794	3155	GEOVANA CAMPOS LOPES	***.444.382- **	Porto Velho
1795	3157	JESSICA COLARES DA SILVA	***.327.872- **	Porto Velho
1796	3158	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES	***.652.192- **	Porto Velho
1797	3159	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	***.458.562- **	Porto Velho
1798	3162	TIAGO FERNANDES	***.303.502- **	Porto Velho
1799	3163	ELIANE LEMOS BRAGA	***.957.622- **	Porto Velho
1800	3165	JOACICLEIA AMORIM CARNEIRO	***.524.652- **	Porto Velho
1801	3166	MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA	***.272.752- **	Porto Velho
1802	3168	WESLEY RODRIGO DA SILVA MOREIRA	***.658.562- **	Porto Velho
1803	3169	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	***.506.222- **	Porto Velho
1804	3170	VALDINEI MACEDO BARBOSA	***.635.482- **	Porto Velho
1805	3172	YAN GABRIEL FERRER REIS	***.060.572- **	Porto Velho
1806	3174	MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152- **	Porto Velho
1807	3177	WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032- **	Porto Velho
1808	3178	RUTERSON ANTONIO SOUZA PINTO	***.525.032- **	Porto Velho
1809	3180	ANA CLARA DANTAS RAMOS	***.139.122- **	Porto Velho

1810	3181	TAINA DE LIMA VIANA	***.059.982- **	Porto Velho
1811	3183	TIAGO BACURY DOMINGOS	***.062.572- **	Porto Velho
1812	3184	ALEX LACERDA RIBEIRO	***.326.912- **	Porto Velho
1813	3185	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.786.712- **	Porto Velho
1814	3190	RUTHIELLI CUNHA DOS SANTOS	***.182.472- **	Porto Velho
1815	3191	MARLON BRENDON SANTANA LEITE	***.371.862- **	Porto Velho
1816	3192	INGRIDE LITERONE ANDRADE MARTINS	***.433.392- **	Porto Velho
1817	3194	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	Porto Velho
1818	3195	CELIO ANTONIO BELEZA DA SILVA	***.100.522- **	Porto Velho
1819	3197	SALLY JOHANA PATRICIO FLORENTINO	***.498.832- **	Porto Velho
1820	3198	JANDERSON SILVA DA SILVA	***.789.152- **	Porto Velho
1821	3203	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	***.729.682- **	Porto Velho
1822	3204	BERNARDINO SIMAO MOURAO DE CARVALHO	***.584.282- **	Porto Velho
1823	3205	RODE DE SOUZA MOREIRA	***.648.682- **	Porto Velho
1824	3206	ALCILENE SILVA TEIXEIRA	***.116.522- **	Porto Velho
1825	3207	DAYANA MENDES FARIAS	***.717.132- **	Porto Velho
1826	3209	JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	***.006.862- **	Porto Velho
1827	3211	THUANE JAINARA CARNEIRO COSTA	***.070.732- **	Porto Velho
1828	3215	MARILENE MENDONCA OLIVEIRA	***.170.642- **	Porto Velho
1829	3217	NAIARA INACIO FERREIRA	***.077.022- **	Porto Velho
1830	3218	THALITA POSTIGO PAIVA	***.828.202- **	Porto Velho
1831	3219	SARA DA SILVA LEIGUE	***.733.912- **	Porto Velho
1832	3221	IARA CRISTINA DA LUZ BURTON	***.899.862- **	Porto Velho
1833	3224	TAYNA VITORIA QUEIROZ MORAES	***.783.562- **	Porto Velho
1834	3225	EDICLEY SANTANA DA LUZ	***.734.662- **	Porto Velho
1835	3226	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	***.752.162- **	Porto Velho

1836	3228	WALYSSON MESQUITA DE OLIVEIRA	***.623.132- **	Porto Velho
1837	3229	JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	***.317.622- **	Porto Velho
1838	3230	ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	***.980.062- **	Porto Velho
1839	3231	BRUNA LANA PEREIRA PAVOSKI	***.090.312- **	Porto Velho
1840	3233	AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA	***.120.162- **	Porto Velho
1841	3235	ALEF JINKINGS DA SILVA	***.152.922- **	Porto Velho
1842	3236	HANON VILLAR HOLANDA	***.894.612- **	Porto Velho
1843	3237	ANDREINA OLIVEIRA BRAGA	***.615.242- **	Porto Velho
1844	3239	MARIA SOCORRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA	***.345.312- **	Porto Velho
1845	3240	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	***.586.552- **	Porto Velho
1846	3246	TAINA ADRIANA DOS SANTOS CAMPOS	***.516.672- **	Porto Velho
1847	3247	ISLANE FARIAS CRUZ	***.371.892- **	Porto Velho
1848	3248	HENDRISMAR PAOLA CASTRO CARRION	***.337.732- **	Porto Velho
1849	3250	BRENO RENAN MOREIRA SOARES	***.247.722- **	Porto Velho
1850	3251	LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS	***.732.402- **	Porto Velho
1851	3252	CAMILA EVELEN SANTANA DE ARAUJO	***.644.762- **	Porto Velho
1852	3254	EDVANDRO SEIXAS DUARTE	***.304.342- **	Porto Velho
1853	3255	DEBORA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.491.721- **	Porto Velho
1854	3256	ARIELI SOUSA DE SOUZA	***.246.972- **	Porto Velho
1855	3257	CARLA CAROLINE VALENTE LACERDA	***.754.202- **	Porto Velho
1856	3258	RODRIGO BRITO DOS REIS	***.540.922- **	Porto Velho
1857	3261	CAMILA MORAES DA SILVA	***.704.802- **	Porto Velho
1858	3262	ALICE BATISTA NASCIMENTO	***.876.902- **	Porto Velho
1859	3263	THAILA CRISTINA DE ARAUJO	***.160.942- **	Porto Velho
1860	3264	ARIANE RAMOS FLORIANO	***.688.472- **	Porto Velho
1861	3265	HELEN CLYCIA SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.057.002- **	Porto Velho

1862	3267	ISAIAS NATAN SOARES DA SILVA	***.205.332- **	Porto Velho
1863	3269	ANA BEATRIZ BRASIL COSTA	***.567.042- **	Porto Velho
1864	3272	ADRIANE DAS CHAGAS GOMES TELES	***.408.492- **	Porto Velho
1865	3273	RENAN CRYSTIAN GOMES GALVAO	***.349.532- **	Porto Velho
1866	3274	LARISSA KATIUSCIA MEIRA HURTADO	***.201.382- **	Porto Velho
1867	3276	MARIA QUEIROZ	***.979.272- **	Porto Velho
1868	3277	CARLOS EDUARDO LIMA VIANA	***.077.002- **	Porto Velho
1869	3279	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	***.031.082- **	Porto Velho
1870	3286	BRUNO CHRISTIAN PEREIRA DUTRA	***.644.882- **	Porto Velho
1871	3287	JOAO VITOR ABREU DE SOUZA	***.464.982- **	Porto Velho
1872	3289	JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES	***.314.912- **	Porto Velho
1873	3290	GABRIEL DA SILVA	***.426.352- **	Porto Velho
1874	3291	YOHAN MOTA FEITOSA	***.451.132- **	Porto Velho
1875	3293	MELISSA DA SILVA REGO	***.636.392- **	Porto Velho
1876	3296	JOAO VICTOR SALES PIRES	***.148.952- **	Porto Velho
1877	3298	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	***.073.732- **	Porto Velho
1878	3299	MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA	***.487.832- **	Porto Velho
1879	3300	GABRIEL DOUGLAS DESMAREST LIMA	***.994.502- **	Porto Velho
1880	3304	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	***.539.142- **	Porto Velho
1881	3305	ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES	***.206.152- **	Porto Velho
1882	3306	KAROLINE CUNHA MACHADO DA SILVA	***.731.512- **	Porto Velho
1883	3307	WESLAINE STEFANI SANTOS TARVARES	***.249.032- **	Porto Velho
1884	3308	PAMELA CALHEIROS FERREIRA	***.229.772- **	Porto Velho
1885	3311	BRUNA CRISTINA FONSECA DA SILVA	***.261.602- **	Porto Velho
1886	3313	EDILSON MAXIMO DAS NEVES	***.056.852- **	Porto Velho
1887	3318	RODRIGO FURTADO DE SA	***.439.642- **	Porto Velho

1888	3319	JEOVANNA DE MATOS MANSO	***.301.552- **	Porto Velho
1889	3320	CILENE CARACARA SIQUEIRA	***.617.022- **	Porto Velho
1890	3321	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	***.405.652- **	Porto Velho
1891	3323	SELMA SABINO DE SOUZA	***.471.932- **	Porto Velho
1892	3325	GABRIEL RELVAS DOS SANTOS	***.866.792- **	Porto Velho
1893	3327	CHRIS HELLEN BRITO ROCHA	***.495.742- **	Porto Velho
1894	3328	NATALIA SANTOS DE SOUZA	***.223.782- **	Porto Velho
1895	3329	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	***.630.442- **	Porto Velho
1896	3331	BEATRIZ MARTINS DE FREITAS SILVA	***.432.972- **	Porto Velho
1897	3334	ESTEFANI SOARES MARTINS	***.757.532- **	Porto Velho
1898	3335	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	Porto Velho
1899	3339	TAINARA QUADRO BAMBA DE SOUZA	***.315.552- **	Porto Velho
1900	3342	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	***.733.902- **	Porto Velho
1901	3344	LIA GOMES DO NASCIMENTO	***.925.892- **	Porto Velho
1902	3345	LUCAS DE OLIVEIRA CORREA	***.974.412- **	Porto Velho
1903	3346	DANIEL TORQUATO BARROS	***.035.012- **	Porto Velho
1904	3347	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922- **	Porto Velho
1905	3348	ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO	***.031.192- **	Porto Velho
1906	3352	PAMELA DE SOUZA DA SILVA	***.996.722- **	Porto Velho
1907	3354	ANDRESSA COELHO SILVA	***.525.382- **	Porto Velho
1908	3355	RENATA BENIGNO SOARES	***.136.652- **	Porto Velho
1909	3358	RAIMUNDA BRASIL DA SILVA	***.301.952- **	Porto Velho
1910	3359	AKZA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	***.619.302- **	Porto Velho
1911	3362	PAULO RENATO DA SILVA	***.444.523- **	Porto Velho
1912	3363	VICTOR VIEIRA DOS REIS	***.977.762- **	Porto Velho
1913	3364	JAQUECIELE NERY TABOSA	***.192.222- **	Porto Velho

1914	3365	MARIA DA GLORIA FERREIRA	***.794.242- **	Porto Velho
1915	3366	ADRIELE TARJANA EUGENIA DE SOUZA COUTO	***.787.162- **	Porto Velho
1916	3367	RAINAN PEREIRA DA SILVA	***.298.132- **	Porto Velho
1917	3368	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	***.032.042- **	Porto Velho
1918	3369	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	***.267.562- **	Porto Velho
1919	3370	EDNA AGUIAR RODRIGUES	***.473.122- **	Porto Velho
1920	3371	ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	***.221.132- **	Porto Velho
1921	3374	JOAO VITOR MOTA DE ALMEIDA MORAIS	***.016.652- **	Porto Velho
1922	3375	FELIPE SILVA CARVALHO	***.136.062- **	Porto Velho
1923	3376	MARCOS CARVALHO DA SILVA	***.519.802- **	Porto Velho
1924	3379	ANA KESSIA COURINOS DOS SANTOS	***.952.312- **	Porto Velho
1925	3380	MARINA FERREIRA BARROSO	***.783.522- **	Porto Velho
1926	3382	LAURO JOSE DA SILVA RODRIGUES	***.720.272- **	Porto Velho
1927	3383	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ASSUNCAO BATISTA	***.890.742- **	Porto Velho
1928	3384	BRENER WESLEY PEREIRA MENEZES	***.865.022- **	Porto Velho
1929	3385	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	***.192.072- **	Porto Velho
1930	3386	FRANCISCO IGOR LOBATO DA SILVA	***.565.772- **	Porto Velho
1931	3390	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAUJO	***.892.192- **	Porto Velho
1932	3391	ALISSON SANTANA PASSOS	***.580.862- **	Porto Velho
1933	3393	SARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	***.404.302- **	Porto Velho
1934	3395	ANIELE MENDES CORREIA	***.441.792- **	Porto Velho
1935	3396	LUCCA HANAWAN CARVALHO DE SOUZA	***.873.672- **	Porto Velho
1936	3398	LARISSA MACHADO AMORIM	***.229.142- **	Porto Velho
1937	3399	UELEN TATIANE DINIZ	***.015.882- **	Porto Velho
1938	3401	MAURO ROBERTO VARGAS DE SOUZA	***.828.542- **	Porto Velho
1939	3402	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	***.453.472- **	Porto Velho

1940	3404	NATALIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.715.312- **	Porto Velho
1941	3405	GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882- **	Porto Velho
1942	3409	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	***.158.802- **	Porto Velho
1943	3411	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	***.198.452- **	Porto Velho
1944	3414	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	***.567.892- **	Porto Velho
1945	3415	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	***.318.252- **	Porto Velho
1946	3416	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	***.704.712- **	Porto Velho
1947	3418	LUCAS KAYKY SOUSA DE MESQUITA	***.921.302- **	Porto Velho
1948	3419	ELANE SILVA ARAUJO PENGÁ	***.065.502- **	Porto Velho
1949	3420	RAFAEL NEVES ARAUJO	***.775.732- **	Porto Velho
1950	3422	GRACILEILY SANTOS BOTELHO	***.998.202- **	Porto Velho
1951	3423	KATYUCE FELIX COELHO	***.676.882- **	Porto Velho
1952	3424	ERIKA DOS SANTOS CARDOZO	***.676.712- **	Porto Velho
1953	3425	RUBENIA RIBEIRO PARADA	***.646.082- **	Porto Velho
1954	3426	JOSIELEN DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.841.172- **	Porto Velho
1955	3431	RUZIANA GLORIA TRINDADE	***.098.382- **	Porto Velho
1956	3432	ROSEMARI PEREIRA	***.152.352- **	Porto Velho
1957	3433	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	***.989.876- **	Porto Velho
1958	3434	JULIANA PERES DE SOUZA	***.124.612- **	Porto Velho
1959	3435	DAYANE MACIEL DA SILVA	***.362.912- **	Porto Velho
1960	3436	SILVANA MERCADO DE SENA	***.439.152- **	Porto Velho
1961	3438	DAIANY SILVA BARROSO	***.529.092- **	Porto Velho
1962	3440	MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE LIMA	***.239.792- **	Porto Velho
1963	3445	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEIROZ	***.130.312- **	Porto Velho
1964	3447	GEISILENE PEREIRA COSTA	***.645.082- **	Porto Velho
1965	3448	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	***.154.402- **	Porto Velho

1966	3449	JOSE RIZOMAR ABADE DA CRUZ PEREZ	***.238.882- **	Porto Velho
1967	3451	TATIANA RODRIGUES	***.140.982- **	Porto Velho
1968	3454	ANDRIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.896.542- **	Porto Velho
1969	3455	KELLY LEIGUE CABREIRA	***.256.212- **	Porto Velho
1970	3456	SANI MAIRA DE FARIAS	***.482.712- **	Porto Velho
1971	3458	ROSIANE MOREIRA PERES	***.444.912- **	Porto Velho
1972	3459	FRANCINEI DULES DA SILVA	***.490.362- **	Porto Velho
1973	3461	ANA CAROLINA TAVARES DE MENEZES	***.655.662- **	Porto Velho
1974	3464	JOSE GREGORIO ROMERO GAMEZ	***.884.132- **	Porto Velho
1975	3465	EDYWILSON MACHADO BEZERRA	***.478.482- **	Porto Velho
1976	3466	RAISSA GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	***.232.212- **	Porto Velho
1977	3467	MARILENE BARBOSA DE LIMA MATTOS	***.635.512- **	Porto Velho
1978	3468	TATIANE DOS SANTOS CIDRONIO	***.762.622- **	Porto Velho
1979	3470	IARA CAROLINA LIMA DO NASCIMENTO	***.468.552- **	Porto Velho
1980	3471	ALEXANDRA VITORIA LOPES DOS SANTOS	***.413.912- **	Porto Velho
1981	3472	ARYRRANE DUARTE COUTO	***.527.012- **	Porto Velho
1982	3473	MAYARA MORAES LAGOS	***.311.492- **	Porto Velho
1983	3474	ANGELA SILVA NUNES	***.524.522- **	Porto Velho
1984	3478	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA	***.412.523- **	Porto Velho
1985	3480	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	***.538.872- **	Porto Velho
1986	3481	ZAIRA SIQUEIRA DE FREITAS SEMIGUEM	***.656.602- **	Porto Velho
1987	3482	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	***.742.872- **	Porto Velho
1988	3484	CHAIENE PARENTE SANTOS	***.507.692- **	Porto Velho
1989	3485	CAIO VINICIUS BATISTA DE VASCONCELOS	***.989.572- **	Porto Velho
1990	3486	MARCIELE DE SOUZA BRITO	***.361.232- **	Porto Velho
1991	3487	JOAO GUILHERME RAMALHO MOREIRA	***.131.592- **	Porto Velho

1992	3488	ISAMARA CAMARGO DO NASCIMENTO	***.031.112- **	Porto Velho
1993	3489	CRISTIAN RICARDO FONTINELE E SILVA	***.117.203- **	Porto Velho
1994	3490	JUCILENE BRILHANTE DE SOUZA	***.176.002- **	Porto Velho
1995	3492	JACIRA CARDOSO DE SOUZA	***.734.222- **	Porto Velho
1996	3496	LARISSA CRISTIANA ARAUJO	***.439.322- **	Porto Velho
1997	3498	WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	***.162.152- **	Porto Velho
1998	3500	KAIO SILVINO ALMIEIRA FERREIRA	***.477.762- **	Porto Velho
1999	3501	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	***.189.852- **	Porto Velho
2000	3502	SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	***.356.252- **	Porto Velho
2001	3503	CLEBSON DA SILVA CHAVES	***.914.382- **	Porto Velho
2002	3505	LAYNARA MENDES DE BRITO	***.286.532- **	Porto Velho
2003	3507	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	***.071.424- **	Porto Velho
2004	3508	BRUNA LORENA DA SILVA LIMA	***.820.812- **	Porto Velho
2005	3509	TARINES SANTOS DA SILVA	***.003.472- **	Porto Velho
2006	3511	WESLAYNNE GOMES RIBEIRO	***.744.621- **	Porto Velho
2007	3512	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA	***.749.652- **	Porto Velho
2008	3513	INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	***.068.642- **	Porto Velho
2009	3514	HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES	***.919.592- **	Porto Velho
2010	3517	DERVILIN CAROLINE SOUZA SANTOS	***.636.452- **	Porto Velho
2011	3518	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	***.358.192- **	Porto Velho
2012	3520	AGNE VITORIA DE MELO APONTES	***.423.132- **	Porto Velho
2013	3522	SABRINA LOPES FERREIRA	***.404.032- **	Porto Velho
2014	3523	CARINE SANTOS DE ALMEIDA	***.829.252- **	Porto Velho
2015	3524	WILKI DOS SANTOS MIRANDA	***.463.472- **	Porto Velho
2016	3525	FRANCISCO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO	***.815.182- **	Porto Velho
2017	3527	RAMON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.319.642- **	Porto Velho

2018	3529	ROSIANE DE FATIMA DA SILVA	***.706.692- **	Porto Velho
2019	3530	JESSICA PASSOS DA SILVA	***.000.722- **	Porto Velho
2020	3531	CRISTIANE FRANCA CHALENDER	***.745.232- **	Porto Velho
2021	3532	HOSANA DOS SANTOS ARAUJO	***.336.342- **	Porto Velho
2022	3533	MILENA DE ALMEIDA LOPES	***.572.812- **	Porto Velho
2023	3545	MATEUS LACERDA MACHADO	***.039.002- **	Porto Velho
2024	3547	REBECA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.476.772- **	Porto Velho
2025	3548	LILIANE FELICIO DE CASTRO	***.808.432- **	Porto Velho
2026	3549	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK	***.825.242- **	Porto Velho
2027	3552	ALDENI MOTA DOS SANTOS	***.188.602- **	Porto Velho
2028	3554	JHENIFER KESSIA ROCHA REIS	***.703.812- **	Porto Velho
2029	3555	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	Porto Velho
2030	3559	ELOA JAINY FEITOSA ROQUE	***.697.072- **	Porto Velho
2031	3560	DANIELE DA SILVA COSMA	***.902.172- **	Porto Velho
2032	3561	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.718.902- **	Porto Velho
2033	3562	PEDRINA FACUNDO DOS SANTOS	***.506.572- **	Porto Velho
2034	3563	ELLEM CHRISTINY PINHEIRO DE MELO	***.931.322- **	Porto Velho
2035	3564	AMANDA BATISTA RODRIGUES	***.419.592- **	Porto Velho
2036	3565	ADRIANO DE MORAIS	***.311.232- **	Porto Velho
2037	3568	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	***.301.942- **	Porto Velho
2038	3570	JULIE AUGUSTA DE MENEZES	***.439.202- **	Porto Velho
2039	3573	LUCAS PEREIRA SILVA	***.046.412- **	Porto Velho
2040	3574	JUANA NINA GUZMAN	***.474.782- **	Porto Velho
2041	3575	SHEILA KAROLINE PEREIRA SILVA	***.784.482- **	Porto Velho
2042	3578	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322- **	Porto Velho
2043	3586	DIANA DAYSE DOS SANTOS	***.877.314- **	Porto Velho

2044	3588	JOSIMAR NUNES DAS NEVES	***.619.242- **	Porto Velho
2045	3589	ANTONIA RAYANE TEODORO DANTAS	***.561.533- **	Porto Velho
2046	3590	MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.206.752- **	Porto Velho
2047	3591	VANDERLEI DA SILVA PINTO	***.440.472- **	Porto Velho
2048	3593	HYAGO MARDONE MACIEL	***.331.322- **	Porto Velho
2049	3595	WALTER YALLAS OLIVEIRA TAVARES	***.085.822- **	Porto Velho
2050	3596	RENATA CRISTINA FRELIK PEREIRA	***.375.512- **	Porto Velho
2051	3597	KAMILE GABRIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.616.572- **	Porto Velho
2052	3599	ERNANI GONCALVES DA SILVA JUNIOR	***.481.052- **	Porto Velho
2053	3600	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	***.960.902- **	Porto Velho
2054	3601	LUCY ANA AYALA HEREDIA	***.245.802- **	Porto Velho
2055	3602	RAYMUNDO FRANCISCO OLIVEIRA ASSIS	***.629.352- **	Porto Velho
2056	3603	JESSICA PAMELA DE OLIVEIRA	***.581.672- **	Porto Velho
2057	3604	ISABELA LOISI BARBOSA LIMA	***.772.222- **	Porto Velho
2058	3605	HELIO DE ALMEIDA MESIAS	***.212.761- **	Porto Velho
2059	3606	FILIPPE DA SILVA BATISTA	***.326.672- **	Porto Velho
2060	3607	RAINARA DUARTE NUNES	***.774.242- **	Porto Velho
2061	3609	THIAGO SOUZA MARQUES	***.372.542- **	Porto Velho
2062	3610	ALESSANDRO PINHEIRO COUTINHO	***.055.692- **	Porto Velho
2063	3613	DANIEL VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.667.892- **	Porto Velho
2064	3615	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	***.406.252- **	Porto Velho
2065	3616	EMILY LACERDA SERRATE	***.122.072- **	Porto Velho
2066	3617	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	***.254.278- **	Porto Velho
2067	3620	LORRAINE DE LIMA ALVES	***.171.622- **	Porto Velho
2068	3621	MARIA ELIDIANA SOUZA DA SILVA	***.177.952- **	Porto Velho
2069	3623	MARCOS EVERTON FONSECA SILVA	***.473.312- **	Porto Velho

2070	3624	EVA DOS SANTOS DE ARAUJO	***.948.092- **	Porto Velho
2071	3625	DANIEL HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.116.082- **	Porto Velho
2072	3626	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	***.063.012- **	Porto Velho
2073	3627	JESSICA SILVA MONTEIRO	***.831.352- **	Porto Velho
2074	3629	TACIANE SILVA LEMOS	***.354.592- **	Porto Velho
2075	3630	ANA DE NAZARE BARROSO BRAGA	***.423.322- **	Porto Velho
2076	3632	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	***.402.152- **	Porto Velho
2077	3635	GUILHERME HENRIQUE SANTOS	***.283.112- **	Porto Velho
2078	3636	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	***.117.402- **	Porto Velho
2079	3638	ADENILTON DE SALES BRUN	***.598.532- **	Porto Velho
2080	3639	YASMYN DE EDVIGEN ARAUJO MACEDO	***.440.212- **	Porto Velho
2081	3641	JEAN FERREIRA DE PAULA	***.782.342- **	Porto Velho
2082	3643	NERIAN DA SILVA FEITOSA	***.622.732- **	Porto Velho
2083	3644	ELIZABETE ALMEIDA SILVA FAGUNDES	***.735.292- **	Porto Velho
2084	3645	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	***.143.852- **	Porto Velho
2085	3646	RUBENS DA SILVA ABREU	***.150.452- **	Porto Velho
2086	3647	JOICY DA SILVA PINHEIRO	***.898.512- **	Porto Velho
2087	3648	JULIETE MOURA DA COSTA	***.473.582- **	Porto Velho
2088	3654	VANESSA LARISSA FIRMINO FERREIRA	***.576.262- **	Porto Velho
2089	3655	VANILSON PEREIRA DA SILVA	***.304.872- **	Porto Velho
2090	3656	MARCOS APARECIDO DA SILVA	***.575.492- **	Porto Velho
2091	3657	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	***.423.182- **	Porto Velho
2092	3658	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	***.919.032- **	Porto Velho
2093	3659	KELCILENE FRANCO DA SILVA	***.740.732- **	Porto Velho
2094	3660	DAVID GOMES DA COSTA	***.692.502- **	Porto Velho
2095	3662	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	***.126.102- **	Porto Velho

2096	3664	JUCINEY DE OLIVEIRA CALDEIRA JUNIOR	***.590.772- **	Porto Velho
2097	3666	CATIANE VIEIRA TORRES	***.678.662- **	Porto Velho
2098	3668	SHEILA DE SOUZA AMORIM	***.839.002- **	Porto Velho
2099	3670	PAMELA PATRICIA AGUIAR	***.350.402- **	Porto Velho
2100	3672	AMANDA MARIELY GABRIEL MERCADO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.385.662- **	Porto Velho
2101	3673	LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	***.630.202- **	Porto Velho
2102	3675	MILESSA COSTA DOS SANTOS	***.251.132- **	Porto Velho
2103	3677	LUCAS MOURA DIAS	***.155.682- **	Porto Velho
2104	3678	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922- **	Porto Velho
2105	3679	FREDERICO CAIO PESSOA GUIMARAES	***.554.232- **	Porto Velho
2106	3680	MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.341.012- **	Porto Velho
2107	3681	VANDERLANE PAULINO SILVA	***.374.092- **	Porto Velho
2108	3682	ALLIF ICARO CARDOSO DE CARVALHO	***.317.562- **	Porto Velho
2109	3683	SULAMITA DA COSTA LIMA	***.908.462- **	Porto Velho
2110	3685	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO	***.094.382- **	Porto Velho
2111	3686	UILIAN RODRIGUES PEREIRA	***.668.182- **	Porto Velho
2112	3687	ELTON JOHON MENDONCA DE BRITO	***.538.332- **	Porto Velho
2113	3688	ELENICE MARIA BARRETO DE BRITTO	***.839.332- **	Porto Velho
2114	3689	ELIZAMA DA SILVA VELASCO	***.792.442- **	Porto Velho
2115	3691	MEIRIANE BATISTA FEITOZA	***.886.212- **	Porto Velho
2116	3694	JOSE CARLOS DANTAS DE SOUZA CRUZ	***.646.347- **	Porto Velho
2117	3699	ANGELA DA SILVA FROTA	***.875.932- **	Porto Velho
2118	3704	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	***.486.522- **	Porto Velho
2119	3705	EDEAN MARIA DE QUEIROZ DA ROCHA	***.562.172- **	Porto Velho
2120	3707	PRISCILA AMARAL MARTINS	***.725.752- **	Porto Velho
2121	3709	STEFANI ARAUJO BENTA	***.342.202- **	Porto Velho

2122	3711	RICARDO DA SILVA CARVALHO	***.768.272- **	Porto Velho
2123	3712	JOSE JONAS DA SILVA	***.718.962- **	Porto Velho
2124	3713	JESSICA SOUZA DA SILVA	***.194.032- **	Porto Velho
2125	3714	ANDRE SOUZA LIMA	***.604.822- **	Porto Velho
2126	3715	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212- **	Porto Velho
2127	3716	CICERA QUITERIA MUNIZ BARBOSA	***.834.792- **	Porto Velho
2128	3718	MISHEYLA CUNHA DO CARMO	***.716.282- **	Porto Velho
2129	3720	LIGIA ROCHA ARRUDA	***.130.132- **	Porto Velho
2130	3722	VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	***.752.462- **	Porto Velho
2131	3724	THAYANE LOPES ALVES	***.190.312- **	Porto Velho
2132	3728	ANDERSON REIS RODRIGUES	***.515.203- **	Porto Velho
2133	3729	CARLOS EDUARDO VIANA DA CONCEICAO	***.165.822- **	Porto Velho
2134	3734	ANA ALICE SANTANA DOS SANTOS	***.650.272- **	Porto Velho
2135	3735	ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	***.920.662- **	Porto Velho
2136	3736	BRENDA GRAZIELY OLIVEIRA GONZAGA	***.198.062- **	Porto Velho
2137	3737	ANDRESSA ADRIELY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.047.862- **	Porto Velho
2138	3739	NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.023.432- **	Porto Velho
2139	3744	RAIANE COSTA DE LIMA MACHADO	***.807.222- **	Porto Velho
2140	3745	NARA PERES MAISTER	***.747.551- **	Porto Velho
2141	3746	NICOLY SILVA DOS SANTOS	***.476.582- **	Porto Velho
2142	3749	LIVIA LIMA ALMEIDA	***.203.242- **	Porto Velho
2143	3750	CAMILA MATOS LOPES	***.523.882- **	Porto Velho
2144	3752	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	***.019.641- **	Porto Velho
2145	3753	EDIVALDO SOARES FRANCA	***.292.942- **	Porto Velho
2146	3755	MARTA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	***.450.332- **	Porto Velho
2147	3756	ESTANLEY OLIVEIRA CAVALCANTE	***.414.482- **	Porto Velho

2148	3757	ROBERT LOSMILA DA SILVA	***.174.202- **	Porto Velho
2149	3758	PABLO DE SOUZA MOTA	***.969.752- **	Porto Velho
2150	3762	WANDA MACEDO DOS SANTOS	***.745.942- **	Porto Velho
2151	3763	YESSICA TIBUBAY RODRIGUEZ	***.450.182- **	Porto Velho
2152	3768	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612- **	Porto Velho
2153	3770	GABRIEL ALENCAR SILVA	***.059.152- **	Porto Velho
2154	3772	LARISSA VICTORIA DE OLIVEIRA	***.719.962- **	Porto Velho
2155	3773	EDIANE EGERT GALVAO	***.291.372- **	Porto Velho
2156	3774	ANDRESSA MELO DA SILVA	***.929.922- **	Porto Velho
2157	3777	EDSON LENO RODRIGUES LOBATO	***.849.932- **	Porto Velho
2158	3781	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.502.818- **	Porto Velho
2159	3782	JESSICA RODRIGUES BRAZ LOPES	***.773.772- **	Porto Velho
2160	3784	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.499.532- **	Porto Velho
2161	3790	ELIAS PAULINO DA SILVA	***.849.373- **	Porto Velho
2162	3791	JULIANA VIEIRA DOS REIS	***.977.692- **	Porto Velho
2163	3792	ADRIELE RAMOS DE CAMPOS	***.638.702- **	Porto Velho
2164	3795	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	***.156.222- **	Porto Velho
2165	3796	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	***.836.122- **	Porto Velho
2166	3799	JOAO ANTONIO SOARES IBANES	***.054.112- **	Porto Velho
2167	3801	ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	***.177.002- **	Porto Velho
2168	3802	VANESSA LOPES CARVALHO	***.679.542- **	Porto Velho
2169	3804	CLEDSON FRANCISCO ARAUJO LIMA	***.813.192- **	Porto Velho
2170	3807	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	***.156.192- **	Porto Velho
2171	3808	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.225.302- **	Porto Velho
2172	3812	RENATA BATISTA FERREIRA	***.983.502- **	Porto Velho
2173	3813	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	***.211.472- **	Porto Velho

2174	3814	FERNANDA VANI DA SILVA	***.063.612- **	Porto Velho
2175	3816	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	***.700.662- **	Porto Velho
2176	3817	PAMELA SORAIS FERREIRA DA SILVA	***.717.612- **	Porto Velho
2177	3819	ELISANGELA PONTES SA	***.770.272- **	Porto Velho
2178	3821	ALICE AFONSO DE CASTRO	***.658.832- **	Porto Velho
2179	3823	IASLANA CAROLINA PEREIRA PRESTES	***.219.612- **	Porto Velho
2180	3825	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	***.321.242- **	Porto Velho
2181	3827	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	***.564.102- **	Porto Velho
2182	3828	GEICIANE GILMARA FIGUEIRA REPOLHO	***.092.682- **	Porto Velho
2183	3829	VAGNER CORDEIRO PASSOS	***.363.222- **	Porto Velho
2184	3830	FERNANDO CASTRO NASCIMENTO	***.397.162- **	Porto Velho
2185	3832	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	***.493.502- **	Porto Velho
2186	3833	JOAO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282- **	Porto Velho
2187	3834	THIAGO ANDRADE DA SILVA	***.246.462- **	Porto Velho
2188	3835	LUCIANO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	***.667.232- **	Porto Velho
2189	3836	STEFANY DOS SANTOS MORAES	***.817.932- **	Porto Velho
2190	3837	KARINA DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	***.433.512- **	Porto Velho
2191	3838	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	***.503.422- **	Porto Velho
2192	3839	JANETE DA SILVA SOUZA	***.531.942- **	Porto Velho
2193	3843	THALISSON PEREIRA CAMILO	***.933.042- **	Porto Velho
2194	3845	ANNA ALICE DURAN DE SOUZA	***.464.742- **	Porto Velho
2195	3848	CLOVIANE MAIA CURINTIMA	***.856.712- **	Porto Velho
2196	3851	VALDECIR BARBOZA DOS SANTOS	***.068.202- **	Porto Velho
2197	3852	RAISSA RODRIGUES SOARES	***.624.332- **	Porto Velho
2198	3854	APARECIDA MARIA AMARAL	***.225.012- **	Porto Velho
2199	3856	SEBASTIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.321.482- **	Porto Velho

2200	3857	CLEIA DE SOUZA LIMA	***.367.062- **	Porto Velho
2201	3860	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***.947.592- **	Porto Velho
2202	3861	MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO	***.329.232- **	Porto Velho
2203	3863	ANA PAULA FERREIRA PEREIRA	***.553.562- **	Porto Velho
2204	3864	ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	***.190.012- **	Porto Velho
2205	3866	GABRIEL HURTADO PANTOJA	***.026.542- **	Porto Velho
2206	3867	GLORIA PAULA DA SILVA	***.633.892- **	Porto Velho
2207	3868	ILAN SOUSA LOPES	***.743.062- **	Porto Velho
2208	3869	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.748.152- **	Porto Velho
2209	3870	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	***.892.192- **	Porto Velho
2210	3873	NIVALDO SILVA SANTOS	***.620.912- **	Porto Velho
2211	3875	ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA BRITO	***.310.428- **	Porto Velho
2212	3876	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	***.240.852- **	Porto Velho
2213	3877	LUIZ MONTEIRO DE LIMA NETO	***.275.592- **	Porto Velho
2214	3879	ODENEIDE DA CRUZ LUCAS	***.571.262- **	Porto Velho
2215	3881	VINICIUS AUGUSTO FRANCO NUNES	***.411.322- **	Porto Velho
2216	3883	RIAN CALLIO COSTA TAVARES	***.926.452- **	Porto Velho
2217	3884	AGATHA MORGANA MULLER GONCALVES	***.516.692- **	Porto Velho
2218	3885	JABSON OLIVEIRA DE LIMA	***.231.812- **	Porto Velho
2219	3886	KAMILY BARBOSA BRITO	***.014.592- **	Porto Velho
2220	3888	EVANILDA DE SOUZA SOUTO	***.592.782- **	Porto Velho
2221	3889	CELMAR BEZERRA LOBATO	***.723.782- **	Porto Velho
2222	3890	EDUARDO SOUZA SANTOS	***.598.722- **	Porto Velho
2223	3891	LEONICE JULIO DE MELO	***.425.372- **	Porto Velho
2224	3894	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	***.633.182- **	Porto Velho
2225	3895	VANESSA DA SILVA MOTA	***.504.862- **	Porto Velho

2226	3896	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BERNARDO	***.796.402- **	Porto Velho
2227	3898	IGOR DE MACEDO BARBOSA	***.583.322- **	Porto Velho
2228	3900	CAMILA RAMOS COUTINHO	***.780.492- **	Porto Velho
2229	3901	RAIMUNDO JOEDES FEITOSA DA SILVA	***.093.372- **	Porto Velho
2230	3904	JOSE RAIMUNDO CUTRIM SOUSA	***.604.103- **	Porto Velho
2231	3906	IVONETE TOMAS DA SILVA	***.577.222- **	Porto Velho
2232	3907	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	***.819.722- **	Porto Velho
2233	3908	SILVANI DALBEN RAMALHO	***.766.632- **	Porto Velho
2234	3910	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	***.965.462- **	Porto Velho
2235	3911	ADILA INOCENCIO DA SILVA	***.384.682- **	Porto Velho
2236	3913	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	***.801.502- **	Porto Velho
2237	3914	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	***.680.502- **	Porto Velho
2238	3915	NEILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.498.542- **	Porto Velho
2239	3922	THALICIA FREIRE DO NASCIMENTO	***.564.562- **	Porto Velho
2240	3924	PALOMA FERREIRA DA SILVA	***.717.602- **	Porto Velho
2241	3925	RUTILENE DE MOURA FREIRES	***.685.982- **	Porto Velho
2242	3926	CARLA TATIANE COLARES JATI	***.965.922- **	Porto Velho
2243	3927	CARLA GEOVANA BRASIL DE JESUS FABIANO	***.304.892- **	Porto Velho
2244	3929	RAFAEL GOMES ARAUJO	***.445.402- **	Porto Velho
2245	3930	ELIENE MENDES NAPOLIAO	***.557.262- **	Porto Velho
2246	3931	GEILSON GONZAGA LIMA	***.678.332- **	Porto Velho
2247	3932	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.545.672- **	Porto Velho
2248	3933	ANA BEATRIS SANTOS MOREIRA	***.605.222- **	Porto Velho
2249	3937	SERGIO MENDONCA DE CARVALHO	***.437.042- **	Porto Velho
2250	3943	ROSIANE DA SILVA PAIVA	***.887.572- **	Porto Velho
2251	3945	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA	***.598.492- **	Porto Velho

2252	3946	THALITA SILVA DE SOUZA	***.106.912- **	Porto Velho
2253	3949	ANDERSON ALEX MAGALHAES GALVAO	***.155.152- **	Porto Velho
2254	3952	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	***.481.182- **	Porto Velho
2255	3954	MARILENE LOURENCO DE OLIVEIRA	***.167.822- **	Porto Velho
2256	3955	ALANA RAUANE GERALDO RODRIGUES DE JESUS	***.404.372- **	Porto Velho
2257	3959	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.681.072- **	Porto Velho
2258	3962	RADYJA LANAY MIRANDA BORGES PAZINI	***.708.992- **	Porto Velho
2259	3963	JONAS SILVA BRITO	***.344.692- **	Porto Velho
2260	3965	ALEN CRIS SANTOS MASCARENHAS SILVA	***.385.302- **	Porto Velho
2261	3966	NATALLY MISSIAS FARIA DE SOUZA	***.660.942- **	Porto Velho
2262	3967	ALEXANDER ERICK GOMES PIRES	***.823.992- **	Porto Velho
2263	3968	RANIELLY FERREIRA ARAUJO	***.190.662- **	Porto Velho
2264	3972	RAFAEL MORAIS PRATA	***.089.992- **	Porto Velho
2265	3975	VANESSA QUEIROZ DE MOURA	***.685.912- **	Porto Velho
2266	3977	ANA JULIA MOREIRA RIBEIRO MOTA	***.640.112- **	Porto Velho
2267	3978	ELTON HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO	***.566.292- **	Porto Velho
2268	3980	FRANCIMEIRE GONCALVES OLIVEIRA	***.080.072- **	Porto Velho
2269	3986	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	***.382.072- **	Porto Velho
2270	3987	ARIANE GONCALVES ALVES	***.720.922- **	Porto Velho
2271	3988	DAIANE FERNANDES CARVALHO	***.046.682- **	Porto Velho
2272	3989	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.924.702- **	Porto Velho
2273	3990	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.208.922- **	Porto Velho
2274	3992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292- **	Porto Velho
2275	3993	INGRID NATIELE FURTADO DE SOUSA	***.586.792- **	Porto Velho
2276	3994	JULIA ISIS NASCIMENTO DA CRUZ	***.926.492- **	Porto Velho
2277	3998	THALYS RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.503.302- **	Porto Velho

2278	3999	MANOEL ORLANDO DE VAZ PASSOS FILHO	***.976.402- **	Porto Velho
2279	4000	JANAINA DA SILVA AMORIM	***.082.972- **	Porto Velho
2280	4001	MARIA ELIZONEIDE NASCIMENTO	***.993.672- **	Porto Velho
2281	4003	ROSALIA FERREIRA DE SOUZA	***.388.942- **	Porto Velho
2282	4005	AMANDA PANTOJA BARROSO	***.954.292- **	Porto Velho
2283	4006	LUCINDO SILVA FERREIRA	***.334.402- **	Porto Velho
2284	4012	KARINA BRAGA CIDADE	***.126.472- **	Porto Velho
2285	4013	TANIA MORGANA PEREIRA	***.485.882- **	Porto Velho
2286	4014	MATHEUS DA COSTA PENHA	***.779.482- **	Porto Velho
2287	4017	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	***.853.442- **	Porto Velho
2288	4019	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.262- **	Porto Velho
2289	4022	ROSENILDO RODRIGUES NUNES	***.850.252- **	Porto Velho
2290	4023	GREGORE DE OLIVEIRA GUEDES	***.284.692- **	Porto Velho
2291	4028	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242- **	Porto Velho
2292	4030	EDUARD OLIVEIRA ALENCAR	***.787.632- **	Porto Velho
2293	4032	RUAN MATHEUS GONCALVES DA COSTA	***.506.872- **	Porto Velho
2294	4034	MATHEUS SODRE DE ALMEIDA	***.434.252- **	Porto Velho
2295	4035	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	***.447.782- **	Porto Velho
2296	4036	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	***.010.522- **	Porto Velho
2297	4041	LEANDRO DOS SANTOS ROSAS	***.787.512- **	Porto Velho
2298	4042	ANA LUIZA FARIAS NASCIMENTO	***.826.092- **	Porto Velho
2299	4044	EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO	***.617.522- **	Porto Velho
2300	4045	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102- **	Porto Velho
2301	4048	JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR	***.805.192- **	Porto Velho
2302	4051	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	***.990.582- **	Porto Velho
2303	4054	KAREN JARDLEYA SOARES JUSTINIANO CUELLAR	***.560.992- **	Porto Velho

2304	4055	EZIQUEL DIAS FRANCO	***.135.183- **	Porto Velho
2305	4058	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	***.947.942- **	Porto Velho
2306	4059	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	***.865.722- **	Porto Velho
2307	4060	NAIANE DE FREITAS VIEIRA	***.941.942- **	Porto Velho
2308	4061	RAIMUNDO DA SILVA TAVARES	***.237.152- **	Porto Velho
2309	4064	TAIANNE SILVEIRA DE LIMA	***.086.132- **	Porto Velho
2310	4066	JESSICA JORGE SANTOS	***.940.682- **	Porto Velho
2311	4067	VANDERLEIA VIEIRA GALVAO	***.186.442- **	Porto Velho
2312	4071	KAROLAINE BRANDAO DIAS	***.858.042- **	Porto Velho
2313	4072	FERNANDA RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	***.078.462- **	Porto Velho
2314	4076	LUIZ RICARDO PALHARES DOS ANJOS	***.326.282- **	Porto Velho
2315	4077	MANOEL DOS REIS SANTOS FILHO	***.138.653- **	Porto Velho
2316	4078	DAIANE DA SILVA GONCALVES	***.309.362- **	Porto Velho
2317	4079	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	***.438.832- **	Porto Velho
2318	4080	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	***.221.402- **	Porto Velho
2319	4083	EDITE RIBEIRO DA SILVA	***.925.232- **	Porto Velho
2320	4084	WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO	***.482.312- **	Porto Velho
2321	4085	VITORIA MARTINS BATISTA	***.025.147- **	Porto Velho
2322	4086	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	***.856.112- **	Porto Velho
2323	4087	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	***.917.942- **	Porto Velho
2324	4088	TATIANE FABIOLA COUTINHO DA ROCHA	***.793.052- **	Porto Velho
2325	4089	JUSSIANE REIS MENEZES	***.688.312- **	Porto Velho
2326	4093	MARIA SERGIANE MAIA	***.258.662- **	Porto Velho
2327	4094	JOYCE SILVA MOYE	***.334.052- **	Porto Velho
2328	4095	CAMILY YASMIN BRUNO MOREIRA MARQUES	***.355.032- **	Porto Velho
2329	4097	MARIA GLORIA FREITAS DA SILVA	***.617.912- **	Porto Velho

2330	4098	JONATAS FERREIRA DA SILVA COSTA	***.373.302- **	Porto Velho
2331	4099	TAYANE AUZIER LOBATO	***.742.132- **	Porto Velho
2332	4100	HERNAN ALDREI BATISTA SANTOS	***.998.722- **	Porto Velho
2333	4101	SAMUEL MIRANDA DIOGENES	***.317.682- **	Porto Velho
2334	4102	HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS	***.507.772- **	Porto Velho
2335	4103	DANUZA CRISTINA REIS LIMA FERNANDES	***.941.552- **	Porto Velho
2336	4105	JOSE SIMAO DE OLIVEIRA NETO	***.929.412- **	Porto Velho
2337	4106	SELBIA DOS SANTOS MEDINAS	***.754.602- **	Porto Velho
2338	4108	KETELN CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.859.602- **	Porto Velho
2339	4109	IARA TARAMIS FREITAS BATISTA	***.618.312- **	Porto Velho
2340	4110	JOICE ALVES FERREIRA	***.656.382- **	Porto Velho
2341	4111	DAVID SOUZA DA SILVA	***.490.722- **	Porto Velho
2342	4113	IRLANA BELO DE SOUZA	***.317.712- **	Porto Velho
2343	4116	SANDIELI VIEIRA NEVES	***.249.302- **	Porto Velho
2344	4117	KETLYN LARISSA DE LIMA SANTANA	***.266.032- **	Porto Velho
2345	4118	SAMARA MENEZES DA SILVA CRUZ	***.304.792- **	Porto Velho
2346	4119	ALDEMIR DOS SANTOS SODRE	***.764.522- **	Porto Velho
2347	4120	ALEX DOUGLAS COSTA DO NASCIMENTO	***.286.252- **	Porto Velho
2348	4121	MIRELLA NICOLLE DA SILVA AMARAL DE SOUZA	***.851.672- **	Porto Velho
2349	4125	EDUARDO FALCAO SCHUMANN	***.989.952- **	Porto Velho
2350	4126	CARLOS DAVI DE LIMA PRESTES MELO	***.586.502- **	Porto Velho
2351	4128	KETLEN TAIANE HAIDUK DA SILVA	***.434.432- **	Porto Velho
2352	4129	GABRIELA OLIVEIRA BARROZO	***.765.672- **	Porto Velho
2353	4130	FRANCISCO CRISTIAN BATISTA	***.984.702- **	Porto Velho
2354	4131	ANA PAULA PETRI	***.693.172- **	Porto Velho
2355	4134	LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES	***.854.022- **	Porto Velho

2356	4135	CAMILA TITO DA SILVA	***.948.622- **	Porto Velho
2357	4139	MATHEUS HENRIQUE PESSANHA TEIXEIRA	***.606.342- **	Porto Velho
2358	4140	JANE CRISTINA DA SILVA ROCHA	***.035.451- **	Porto Velho
2359	4141	MARCOS FERNANDES DA SILVA	***.442.852- **	Porto Velho
2360	4142	WANESSA KEYLA DE MEDEIROS SILVA	***.798.422- **	Porto Velho
2361	4143	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	***.878.142- **	Porto Velho
2362	4144	ELIDIOMAR ATANAZIO DE SOUZA	***.314.952- **	Porto Velho
2363	4145	ANDREIA LIMA FRANCO	***.566.192- **	Porto Velho
2364	4146	FABIO JORGE MARQUES VASCONCELOS SANTIAGO	***.616.222- **	Porto Velho
2365	4147	KEVELLYN RODRIGUES LIMA	***.049.492- **	Porto Velho
2366	4150	GESSICA GOMES PINHEIRO PEREIRA	***.979.202- **	Porto Velho
2367	4152	JAQUELINE DE SOUZA SENA	***.159.262- **	Porto Velho
2368	4155	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	***.980.202- **	Porto Velho
2369	4157	KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	***.050.362- **	Porto Velho
2370	4158	MAXLENE RAMOS DA SILVA	***.582.202- **	Porto Velho
2371	4160	PAMELA JACOMINI	***.594.602- **	Porto Velho
2372	4162	ANTONIO PEREIRA	***.784.032- **	Porto Velho
2373	4166	TACYANNE ARAUJO MARTINES	***.783.552- **	Porto Velho
2374	4168	NIVEA VITORIA DE SA FARIAS RODRIGUES	***.450.302- **	Porto Velho
2375	4169	JULIANA ALVES DA CUNHA	***.651.122- **	Porto Velho
2376	4170	RAFAEL ALVES SILVA	***.981.132- **	Porto Velho
2377	4172	HISMALHER DE SOUSA NORONHA	***.267.942- **	Porto Velho
2378	4176	WESLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	***.174.702- **	Porto Velho
2379	4177	ERMESON DOS SANTOS DA SILVA	***.029.482- **	Porto Velho
2380	4178	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	***.002.622- **	Porto Velho
2381	4181	DEUZILANY ALBUQUERQUE NASCIMENTO NEVES	***.855.522- **	Porto Velho

2382	4182	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TENORIO	***.529.692- **	Porto Velho
2383	4183	VALCICLEIA MOREIRA ARAUJO	***.563.142- **	Porto Velho
2384	4186	NAIARA VALESKA PEREIRA BEZERRA	***.915.072- **	Porto Velho
2385	4187	TEICIANE LIMA MERELES	***.386.222- **	Porto Velho
2386	4189	JOAO VITOR FELIX MUNIZ	***.315.132- **	Porto Velho
2387	4191	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	***.013.612- **	Porto Velho
2388	4193	MARCELO PELEGRINI	***.925.089- **	Porto Velho
2389	4194	SUZANA DINA SOARES	***.809.582- **	Porto Velho
2390	4195	FRANCISCO BARRETO PRESTES	***.074.462- **	Porto Velho
2391	4199	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	***.770.732- **	Porto Velho
2392	4200	CAROLINE DAS CHAGAS PEDROSA DOS SANTOS	***.960.182- **	Porto Velho
2393	4201	POLIANA CRISTINA LINS LIMA	***.429.792- **	Porto Velho
2394	4202	GABRIELA DA SILVA PUGA	***.631.102- **	Porto Velho
2395	4204	CLEZIO SILVA CARVALHO	***.913.702- **	Porto Velho
2396	4206	ENOLY ANKLY SANTOS DE FARIAS	***.887.842- **	Porto Velho
2397	4207	GUILHERME SALCEDO CHAVES	***.048.722- **	Porto Velho
2398	4208	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	***.550.602- **	Porto Velho
2399	4210	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	***.046.702- **	Porto Velho
2400	4211	UEVERTON LUIZ COSTA DE LIMA	***.395.082- **	Porto Velho
2401	4213	FERNANDA MOREIRA MACEDO	***.446.272- **	Porto Velho
2402	4215	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	***.904.262- **	Porto Velho
2403	4218	ANA GOMES DE LIMA	***.573.662- **	Porto Velho
2404	4220	EDSON CARLOS BARBOSA DE SOUSA	***.070.822- **	Porto Velho
2405	4221	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA	***.222.222- **	Porto Velho
2406	4223	DANILO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.184.502- **	Porto Velho
2407	4224	KEULY EDUARDA BRITO DUARTE	***.916.652- **	Porto Velho

2408	4225	GUSTAVO DOS SANTOS ANDRADE	***.777.252- **	Porto Velho
2409	4226	THIAGO DE PAIVA	***.474.552- **	Porto Velho
2410	4227	SAFIRA PATRICIA DE MENEZES	***.275.722- **	Porto Velho
2411	4228	CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	***.440.502- **	Porto Velho
2412	4229	SILAS ELIAS DE ARAUJO	***.517.672- **	Porto Velho
2413	4230	GABRIELA IZADORA CARVALHO	***.083.472- **	Porto Velho
2414	4231	ELISAMA COSTA CAMARCO LUZ	***.030.872- **	Porto Velho
2415	4232	ROSANA DA SILVA CRUZ	***.192.242- **	Porto Velho
2416	4233	LEILIANE NUNES DOS SANTOS MACEDO	***.393.792- **	Porto Velho
2417	4236	ELZA DE BORBA CAVALHEIRO	***.828.852- **	Porto Velho
2418	4237	MATEUS DE ARAUJO SILVA	***.058.332- **	Porto Velho
2419	4238	SUELY GOMES DOS SANTOS	***.016.582- **	Porto Velho
2420	4239	ANA CASSIA RIBEIRO DAL MAS	***.957.442- **	Porto Velho
2421	4241	JESSICA NUNES DE ARAUJO	***.690.262- **	Porto Velho
2422	4242	RAFAELY DE SOUZA GOMES	***.415.622- **	Porto Velho
2423	4243	BRUNO CEZAR SOARES MACHADO	***.446.892- **	Porto Velho
2424	4245	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	***.597.492- **	Porto Velho
2425	4246	EMANUELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.217.812- **	Porto Velho
2426	4247	MAURICIO CORREA	***.984.332- **	Porto Velho
2427	4249	LUIZ CLAUDIO TAMBORIM	***.425.548- **	Porto Velho
2428	4251	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.745.772- **	Porto Velho
2429	4252	ROSIMA RODRIGUES DE SOUZA	***.462.402- **	Porto Velho
2430	4253	ALISSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.349.282- **	Porto Velho
2431	4254	ROZIMAR DE SOUZA PINHEIRO	***.014.122- **	Porto Velho
2432	4256	ALINE BATISTA SILVA	***.087.532- **	Porto Velho
2433	4258	ALINE ARAUJO DOS ANJOS	***.842.492- **	Porto Velho

2434	4260	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	***.914.992- **	Porto Velho
2435	4262	LUCIANA DA SILVA CUNHA	***.047.202- **	Porto Velho
2436	4263	JESSICA LIMA CHAVES VIANA	***.094.242- **	Porto Velho
2437	4264	SARA FERNANDA ROCHA DO NASCIMENTO	***.612.322- **	Porto Velho
2438	4267	JOSE CARLOS DA COSTA	***.536.382- **	Porto Velho
2439	4272	DANIELE SOARES DOS REIS	***.077.502- **	Porto Velho
2440	4274	NICELIA CARVALHO DOS SANTOS	***.696.832- **	Porto Velho
2441	4275	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	***.423.702- **	Porto Velho
2442	4276	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.707.752- **	Porto Velho
2443	4277	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	***.221.702- **	Porto Velho
2444	4278	VITOR HUGO ZACARIAS BARROSO	***.033.642- **	Porto Velho
2445	4280	JOVANI PASSOS CASTRO	***.656.332- **	Porto Velho
2446	4285	SANDRA GONCALVES DA SILVA	***.461.242- **	Porto Velho
2447	4286	PEDRO RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	***.603.842- **	Porto Velho
2448	4288	ALISSON LEONARDO DOS SANTOS	***.876.162- **	Porto Velho
2449	4292	BARBARA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	***.438.712- **	Porto Velho
2450	4294	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	***.894.472- **	Porto Velho
2451	4296	FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	***.332.232- **	Porto Velho
2452	4297	MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	***.051.238- **	Porto Velho
2453	4298	JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	***.240.862- **	Porto Velho
2454	4299	TAUAN SOUZA GONCALVES	***.823.442- **	Porto Velho
2455	4300	CLAUDIANE PONTES DA SILVA	***.594.318- **	Porto Velho
2456	4301	LUCIENE PINTO DA ROCHA	***.955.977- **	Porto Velho
2457	4306	SILVANA MORAIS E SOUZA	***.353.832- **	Porto Velho
2458	4308	NORMA SOUZA LIMA	***.637.562- **	Porto Velho
2459	4309	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752- **	Porto Velho

2460	4311	JEANNACELIS LUCIA CUBERO MENDOZA	***.374.472- **	Porto Velho
2461	4313	MILENA LAIS MENDES MONTENEGRO	***.656.272- **	Porto Velho
2462	4315	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA	***.304.592- **	Porto Velho
2463	4316	CARINA VITAL DOS SANTOS	***.354.662- **	Porto Velho
2464	4319	ALISSON DIONATAN GRANJEIRO PEREIRA	***.418.112- **	Porto Velho
2465	4320	MIDIAN NOGUEIRA DA SILVA	***.542.742- **	Porto Velho
2466	4321	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.162.182- **	Porto Velho
2467	4322	TAMIRES NUNES DE ARAUJO	***.974.722- **	Porto Velho
2468	4323	NAILDE LOPES	***.928.302- **	Porto Velho
2469	4328	DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	***.013.982- **	Porto Velho
2470	4329	JHEIMES VENANCIO BRONZE	***.290.572- **	Porto Velho
2471	4332	MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU	***.188.758- **	Porto Velho
2472	4333	THAINA CRISTINA LIMA DA SILVA	***.043.492- **	Porto Velho
2473	4335	PAMELA DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.507.642- **	Porto Velho
2474	4336	LUCAS HENRIK OLIVEIRA BOTELHO	***.491.242- **	Porto Velho
2475	4339	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	***.099.522- **	Porto Velho
2476	4341	JONAS GOMES DOS SANTOS	***.582.391- **	Porto Velho
2477	4343	ERISSON DA SILVA FONSECA CAETANO	***.340.892- **	Porto Velho
2478	4345	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502- **	Porto Velho
2479	4346	SILVANA SANTOS DA ENCARNACAO	***.493.572- **	Porto Velho
2480	4347	GERLANI BARBOSA DA SILVA	***.448.544- **	Porto Velho
2481	4351	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.139.582- **	Porto Velho
2482	4353	JEFERSON DA SILVA ABADIAS BRITO	***.193.082- **	Porto Velho
2483	4354	GEANE MAGALHAES BATISTA DE SOUZA	***.772.672- **	Porto Velho
2484	4355	TAILAN RICARDO MORAIS DA SILVA	***.127.032- **	Porto Velho
2485	4356	VALERIA TRINDADE DA SILVA	***.727.452- **	Porto Velho

2486	4357	KARINY MARTINS FERREIRA	***.373.762- **	Porto Velho
2487	4358	SAULO SILVA CIRINO	***.574.143- **	Porto Velho
2488	4362	DANIELE SOUZA DE LIMA	***.717.351- **	Porto Velho
2489	4363	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA REIS	***.134.242- **	Porto Velho
2490	4364	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	***.412.932- **	Porto Velho
2491	4365	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652- **	Porto Velho
2492	4366	MELLINA TORRES SOARES	***.295.542- **	Porto Velho
2493	4368	GESSICA DA PAZ GUIMARAES	***.757.142- **	Porto Velho
2494	4369	ADILA RODRIGUES GONZAGA	***.475.872- **	Porto Velho
2495	4372	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	***.763.492- **	Porto Velho
2496	4375	ANA PAULA AGUIAR CAVALHEIRO	***.453.412- **	Porto Velho
2497	4376	TATIANE SALGADO MARQUES	***.155.243- **	Porto Velho
2498	4378	ANTONIO ITAMAR BRAGA	***.879.822- **	Porto Velho
2499	4379	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472- **	Porto Velho
2500	4380	RAPHAEL WILAMMY DA SILVA LIMA	***.607.222- **	Porto Velho
2501	4381	JULIANA LIZ DA COSTA PEREIRA	***.370.132- **	Porto Velho
2502	4382	MARIA DULCILENE ALVES DE SOUSA	***.452.702- **	Porto Velho
2503	4383	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.636.412- **	Porto Velho
2504	4385	ANA PAULA DE SOUZA	***.510.702- **	Porto Velho
2505	4386	THIAGO MIRANDA DIAS DOS SANTOS	***.342.452- **	Porto Velho
2506	4387	WELITON PIRES DA SILVA	***.493.172- **	Porto Velho
2507	4389	GEISIANE SANTOS DA SILVA	***.210.652- **	Porto Velho
2508	4390	CELIA ALVES DE OLIVEIRA	***.450.242- **	Porto Velho
2509	4391	YANN THARLLYS LOPES DA SILVA	***.465.032- **	Porto Velho
2510	4392	TIAGO RUDMILER MONTEIRO KNIGHTS	***.016.532- **	Porto Velho
2511	4394	TAILANY GONCALVES DIAS	***.453.632- **	Porto Velho

2512	4395	ROBERTA MICHELE MARTINS CAMPOS	***.230.982- **	Porto Velho
2513	4399	VALDENICE NUNES DA SILVA	***.025.492- **	Porto Velho
2514	4400	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	***.732.692- **	Porto Velho
2515	4401	MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	***.154.792- **	Porto Velho
2516	4403	LUCENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.790.382- **	Porto Velho
2517	4404	DOUGLAS MENDES ROCHA	***.318.402- **	Porto Velho
2518	4406	JEAN PIERRE CARLONGA DA SILVA	***.757.641- **	Porto Velho
2519	4407	TATIANE CRISTINA LEMES DA SILVA	***.813.828- **	Porto Velho
2520	4408	LESLY DOS SANTOS MELO	***.631.072- **	Porto Velho
2521	4409	RIVELYN KETLYLY ROCHA SILVA	***.070.712- **	Porto Velho
2522	4410	MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA	***.024.332- **	Porto Velho
2523	4411	JOSIMARA DE MOURA VIEIRA	***.323.152- **	Porto Velho
2524	4413	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	***.150.512- **	Porto Velho
2525	4414	JOSE HAROLDO BRAGA JUNIOR	***.493.011- **	Porto Velho
2526	4415	VANDENIRA SODRE DOS SANTOS	***.315.662- **	Porto Velho
2527	4417	DONATILA GONCALVES BARROS	***.184.542- **	Porto Velho
2528	4418	LARISSA DA SILVA GADELHA	***.809.922- **	Porto Velho
2529	4420	JOSE HILTON DA SILVA LIMA	***.497.572- **	Porto Velho
2530	4421	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	***.926.582- **	Porto Velho
2531	4425	BRUNO MARCELO NAKASHIMA DOS SANTOS GARCIA	***.410.432- **	Porto Velho
2532	4426	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	***.080.492- **	Porto Velho
2533	4427	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	***.877.832- **	Porto Velho
2534	4431	ISABEL COELHO FONSECA	***.735.832- **	Porto Velho
2535	4434	TAYNARA DA SILVA DIAS	***.827.122- **	Porto Velho
2536	4435	CAROLINA NATACHA ALBUQUERQUE LEITE	***.482.512- **	Porto Velho
2537	4436	IVONE RIBEIRO NUNES	***.741.082- **	Porto Velho

2538	4437	ANA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	***.038.462- **	Porto Velho
2539	4442	NATALIA REGINA SILVA ABREU	***.474.082- **	Porto Velho
2540	4443	THAINA PINTO VIEIRA	***.225.222- **	Porto Velho
2541	4444	JOCELINO PIRES	***.808.223- **	Porto Velho
2542	4445	VLADSON MEDEIROS DE ARAUJO	***.858.822- **	Porto Velho
2543	4446	LARISSA DE SOUZA RAMOS	***.363.832- **	Porto Velho
2544	4447	ERICA FERREIRA DE SOUZA	***.759.702- **	Porto Velho
2545	4449	QUELE CRISTINA BRITO DE SA	***.706.082- **	Porto Velho
2546	4451	ELIANE SANTANA DE LIMA	***.216.862- **	Porto Velho
2547	4452	RICARDO HENRIQUE TAMBORIM	***.197.022- **	Porto Velho
2548	4453	SAMARA PEREIRA LIMA	***.156.232- **	Porto Velho
2549	4455	STEPHANY ARAUJO DA SILVA	***.674.452- **	Porto Velho
2550	4458	ELIZANDRA GALDINO PASSOS	***.786.192- **	Porto Velho
2551	4459	KEILA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	***.352.532- **	Porto Velho
2552	4463	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	***.719.682- **	Porto Velho
2553	4464	SANDRA VIANA TELES	***.384.462- **	Porto Velho
2554	4465	HALLYDAY DE SOUZA ALVES	***.697.552- **	Porto Velho
2555	4466	ANDRE ANGELO RODRIGUES ALBUQUERQUE	***.576.942- **	Porto Velho
2556	4467	GABRIELA DA SILVA QUEIROZ	***.405.262- **	Porto Velho
2557	4469	GLEICIANE ELIAS NOBRE SILVA	***.020.402- **	Porto Velho
2558	4471	DAIANNE CAMPOS SOUSA	***.091.742- **	Porto Velho
2559	4472	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	***.427.042- **	Porto Velho
2560	4473	GEANE MARIA DOS SANTOS	***.019.222- **	Porto Velho
2561	4474	THAINA VITORIA BRITO GUERRA	***.537.172- **	Porto Velho
2562	4476	VITORIA MENDES DE SOUZA	***.368.582- **	Porto Velho
2563	4477	LETICIA DA COSTA PEDRIEL	***.139.862- **	Porto Velho

2564	4478	ANA CAROLINA MACEDO DE SOUZA MENEZES	***.785.082- **	Porto Velho
2565	4480	LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	***.104.962- **	Porto Velho
2566	4482	MARIA VITORIA MACIEL DA SILVA	***.763.222- **	Porto Velho
2567	4485	MILENA CRISTINA RODRIGUES SILVA	***.434.002- **	Porto Velho
2568	4488	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO NEVES	***.855.302- **	Porto Velho
2569	4491	GILDO DOS SANTOS CARVALHO	***.556.042- **	Porto Velho
2570	4493	CAIO EDUARDO COSTA DA SILVA	***.735.182- **	Porto Velho
2571	4494	RAIMUNDA RODRIGUES DO VALE LIMA	***.491.072- **	Porto Velho
2572	4495	HEDMILSON GOMES DA SILVA	***.459.962- **	Porto Velho
2573	4497	JANILSON VIANA BARATA RODRIGUES	***.944.492- **	Porto Velho
2574	4498	DEISE DANIELE ANDRADE CAMACHO DE ALMEIDA	***.892.432- **	Porto Velho
2575	4500	SHARA DIEZ GADELHA FARIAS	***.484.392- **	Porto Velho
2576	4502	DAIANA LIMA PACHECO	***.462.042- **	Porto Velho
2577	4504	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	***.199.062- **	Porto Velho
2578	4506	LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	***.401.982- **	Porto Velho
2579	4510	PAULA ALVES DA COSTA	***.433.661- **	Porto Velho
2580	4513	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.739.582- **	Porto Velho
2581	4514	MARIANE OLIVEIRA GALVAO	***.770.902- **	Porto Velho
2582	4515	RAIMUNDA SUZE SEIXAS RIBEIRO	***.196.442- **	Porto Velho
2583	4516	ALINE FERNANDES SILVA	***.088.532- **	Porto Velho
2584	4517	EVELIN TAVARES GALVAO DE SOUSA	***.252.612- **	Porto Velho
2585	4518	ANA PAULA DA SILVA MENDES	***.591.312- **	Porto Velho
2586	4519	EMERSON DE BARROS OLIVEIRA	***.307.752- **	Porto Velho
2587	4522	MATEUS RODRIGUES DE ANDRADE	***.602.272- **	Porto Velho
2588	4524	ADA LUZ MENDOZA SANCHEZ	***.466.432- **	Porto Velho
2589	4525	ELDER CARDOSO DE ALMEIDA	***.947.352- **	Porto Velho

2590	4529	SILVIO PEREIRA PASSOS	***.193.462- **	Porto Velho
2591	4532	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	***.378.842- **	Porto Velho
2592	4533	RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	***.673.282- **	Porto Velho
2593	4539	LUCAS CHAVES	***.144.522- **	Porto Velho
2594	4540	MARIA TEREZA DO PRADO CORREA BARBOSA	***.486.122- **	Porto Velho
2595	4545	ROSANGELA VASCONCELOS DA SILVA	***.936.102- **	Porto Velho
2596	4547	ANA GLAUCIA LIMA PEIXOTO	***.471.932- **	Porto Velho
2597	4548	JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA	***.365.732- **	Porto Velho
2598	4553	MICHAEL JHONATAN AVELLAR DO NASCIMENTO	***.838.162- **	Porto Velho
2599	4556	CAREN LARISSA ROCHA DE SOUZA FERNANDES	***.825.932- **	Porto Velho
2600	4558	KETLEN ALESSANDRA FRANCA CRUZ	***.554.772- **	Porto Velho

Protocolo 71576038

EDITAL Nº 29/2026/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II - PORTO VELHO](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO**RESIDENCIAL PALESTRA I** - Rua Julia, 6469 - bairro Igarapé, Porto Velho/RO.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o site eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Porto Velho: 2.000 (dois mil) candidatos classificados para 20 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL PALESTRA I;**

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO**Correspondentes:**

- **A. C. SERVIÇOS:** Rua José de Alencar, 725 - bairro Centro, CEP: 76.801-147;
- **CEFCRED:** Rua Plácido de Castro, 8676 SLB - bairro São Francisco, CEP: 76.813-300;
- **CONEXÃO:** Av Nicaragua, 2039 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-143;
- **CONFIANÇA CORRESPONDENTE CAIXA:** Av Calama, 4203 - bairro Embratel, CEP: 76.820-739;
- **CORRESPONDENTE CAIXA FACIL:** Rua Alexandre Guimarães, 7670 - Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-613;
- **ESTILO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA:** Av. Nações Unidas, 134, Sala B, KM1, CEP: 76.804-110;
- **EXCELENCIA CORRESPONDENTE:** Rua Albert de Azevedo, 2559, Sala 2 - bairro Liberdade, CEP: 76.803-896;
- **FINANCIAL CORRESPONDENTE:** Rua José de Alencar, 3064, sala 01 - bairro Caiari, CEP: 76.801-154;
- **IMOBILIÁRIA REMAX ENGIMOB:** Rua Décima Avenida, 4517 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-456;
- **JD TURISMO:** Av Campos Sales, s/n - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-081;
- **MEU BEM IMÓVEIS:** Av dos Imigrantes, 5186, sala 01 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-302;
- **REALIZE IMÓVEIS:** Rua Buenos Aires, 1798 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-138;
- **SOARES ASSESSORIA:** Rua Miguel Calmon, s/n - bairro Caladinho, CEP: 76.808-126;
- **SOCIAL IMÓVEIS:** Av. Governador Jorge Teixeira, 1423 - bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-017;
- **SUPORTE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS:** Rua Emídio Alves Feitosa, 2053 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-376;

Agências:

- **AGÊNCIA CAIARI:** Av. José Vieira Caula, 4772 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76820-148;
- **AGÊNCIA JATUARANA:** Rua Jatuarana, 4569 - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-313;
- **AGÊNCIA MADEIRA MAMORÉ:** Av Carlos Gomes, 660 - bairro Centro, CEP: 76.801-905;
- **AGÊNCIA NAÇÕES:** Av. Nações Unidas, 271 - bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-110;
- **VALE DO GUAPORÉ:** Av. Alexandre Guimarães, 7669 - bairro Tancredo Neves, CEP 76.296-612.

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 19 de fevereiro de 2026, por meio do site eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II - PORTO VELHO, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no site eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de 20 dias, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), entre os dias 06 até 25 de maio de 2026, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação, vias originais:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	MUNICÍPIO
601	995	EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	***.468.442- **	Porto Velho
602	998	MARIA EDUARDA AZEVEDO DOS SANTOS	***.961.862- **	Porto Velho
603	999	SUELEN VIEIRA VILHALVA	***.035.392- **	Porto Velho
604	1000	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	***.419.812- **	Porto Velho
605	1001	NAIANY DA ROCHA LIMA	***.955.682- **	Porto Velho
606	1003	EVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ	***.348.722- **	Porto Velho
607	1004	MAX WILLIAN RAMOS DA SILVA	***.425.242- **	Porto Velho
608	1008	ALVARO AURELIO DOS SANTOS BOTANE	***.050.752- **	Porto Velho
609	1011	FELIPE IZAGH ALMEIDA RAMOS	***.222.792- **	Porto Velho
610	1013	DAYANE OLIVEIRA DE FRANCA FARIAS	***.561.212- **	Porto Velho
611	1014	SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	***.651.752- **	Porto Velho
612	1017	VANUSA SILVA ALVES	***.179.862- **	Porto Velho
613	1019	JULIANA FERREIRA BISPO	***.910.612- **	Porto Velho
614	1020	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	***.340.552- **	Porto Velho
615	1025	ANA MOZER GOMES DA SILVA KARIPUNA	***.704.912- **	Porto Velho
616	1026	JAMES MELO PEREIRA	***.109.012- **	Porto Velho
617	1027	SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM	***.582.082- **	Porto Velho
618	1028	BEATRIZ CRISTINA FRANCA CARVALHO RUFINO	***.752.752- **	Porto Velho

619	1030	MARIA TAINARA DE BRITTO NUNES	***.494.282- **	Porto Velho
620	1033	VALDICLEI AGUIAR DE SOUZA	***.954.382- **	Porto Velho
621	1035	LUIZ SANTANA BARBOSA	***.401.962- **	Porto Velho
622	1036	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	***.221.782- **	Porto Velho
623	1039	MAURICIO FERREIRA MULINO	***.055.332- **	Porto Velho
624	1042	ANGELUCIA LIMA TOME	***.733.152- **	Porto Velho
625	1043	CARLOS PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.659.292- **	Porto Velho
626	1045	ROSIMARE GOMES DA SILVA	***.673.552- **	Porto Velho
627	1046	SABRINA RIBEIRO DE PAULA	***.248.912- **	Porto Velho
628	1047	ERIVANE SANTOS DE SOUZA	***.895.442- **	Porto Velho
629	1048	SILVIA AMORIM DE ABREU ALVES	***.938.912- **	Porto Velho
630	1050	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542- **	Porto Velho
631	1051	DAIANA REGINA COSTA BRASIL	***.838.192- **	Porto Velho
632	1052	MONALISA PEREIRA COSTA	***.866.782- **	Porto Velho
633	1053	CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA	***.307.592- **	Porto Velho
634	1054	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	***.643.782- **	Porto Velho
635	1055	JOSIEL PINTO DOCE	***.404.632- **	Porto Velho
636	1058	MARCELO LOBATO DOS SANTOS	***.311.442- **	Porto Velho
637	1059	VITORIA BRAGA FERREIRA	***.332.422- **	Porto Velho
638	1060	AILTON LEONTINO NETO	***.600.881- **	Porto Velho
639	1061	PATRICIA MIKAELE FALCAO SCHUMANN	***.496.422- **	Porto Velho
640	1062	KETELLEN COSTA DA SILVA	***.679.072- **	Porto Velho
641	1064	HILTON CLAUDIO DA SILVA	***.644.542- **	Porto Velho
642	1065	GILMARA SABRINA GALDINO PINHEIRO	***.901.122- **	Porto Velho
643	1067	JAMILA VIRIATO DA SILVA	***.920.172- **	Porto Velho
644	1073	MATHEUS BARROS NOE	***.627.202- **	Porto Velho

645	1075	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	***.914.742- **	Porto Velho
646	1077	KADSON MESQUITA DE LIMA	***.311.742- **	Porto Velho
647	1078	TATIANE REIS PEREIRA VIANA	***.919.102- **	Porto Velho
648	1081	IVANEIDE GONCALVES	***.971.592- **	Porto Velho
649	1083	MESSIAS DA SILVA GONCALVES	***.580.542- **	Porto Velho
650	1084	MILTON FROTA LIRA	***.347.922- **	Porto Velho
651	1085	JHONES DANTAS DA FONSECA	***.436.052- **	Porto Velho
652	1086	ALINE DE FATIMA PONCE	***.033.872- **	Porto Velho
653	1088	MICAELY ANTONIA RIBEIRO CORREA	***.196.622- **	Porto Velho
654	1090	JORCINEY COSTA DE ALMADA	***.128.972- **	Porto Velho
655	1091	BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO	***.753.432- **	Porto Velho
656	1092	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	***.835.422- **	Porto Velho
657	1093	JEFFERSON REIS RODRIGUES	***.416.122- **	Porto Velho
658	1094	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	***.627.192- **	Porto Velho
659	1096	GUILHERME AUGUSTO FALCAO DE ALMEIDA	***.059.252- **	Porto Velho
660	1099	ANA KESSIA DA SILVA DOS SANTOS	***.632.562- **	Porto Velho
661	1102	ANA DANDARA MAGALHAES FERREIRA	***.911.832- **	Porto Velho
662	1105	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DA MOTA	***.957.642- **	Porto Velho
663	1107	JHENIFER KAROLAINÉ PINHEIRO LARA LIMA	***.203.912- **	Porto Velho
664	1109	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	***.711.262- **	Porto Velho
665	1112	PAMELA ALVES DA SILVA	***.535.412- **	Porto Velho
666	1113	EMILLY DOS SANTOS CORREIA	***.217.942- **	Porto Velho
667	1116	ANNA LUIZA MELO SANTOS	***.189.092- **	Porto Velho
668	1117	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	***.212.472- **	Porto Velho
669	1120	JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002- **	Porto Velho
670	1121	ISABELLY CRISTINI DE PAULA VASCONCELOS	***.691.362- **	Porto Velho

671	1124	PAULO RICARDO ANDRADE	***.927.952- **	Porto Velho
672	1125	MARIA FERNANDA DIONIZIO BATISTA	***.030.942- **	Porto Velho
673	1126	YASMIM ANDREZA TAVARES RAMOS	***.768.382- **	Porto Velho
674	1128	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892- **	Porto Velho
675	1130	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	***.590.922- **	Porto Velho
676	1132	DIEGO ARAUJO VIRACOTI	***.206.452- **	Porto Velho
677	1135	DAMIANA DE CASSIA SOUSA LIMA	***.353.674- **	Porto Velho
678	1136	KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO	***.865.262- **	Porto Velho
679	1137	LORRANY RODRIGUES TRINDADE	***.719.622- **	Porto Velho
680	1138	CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS	***.097.062- **	Porto Velho
681	1140	LUARA SOUZA GUEDES	***.030.582- **	Porto Velho
682	1141	PATRICIA RAFAELA URBANO GRENHAS	***.621.082- **	Porto Velho
683	1142	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	***.378.472- **	Porto Velho
684	1147	ISADORA FREIRE BRITO	***.222.352- **	Porto Velho
685	1148	ANA CLAUDIA GOMES MATOS	***.989.212- **	Porto Velho
686	1149	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	***.630.762- **	Porto Velho
687	1150	YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	***.925.592- **	Porto Velho
688	1153	NAYARAH FERREIRA MELO	***.475.142- **	Porto Velho
689	1154	WELISSON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM	***.530.252- **	Porto Velho
690	1156	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	***.251.302- **	Porto Velho
691	1157	QUELE BASTOS DAS NEVES	***.052.772- **	Porto Velho
692	1158	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	***.875.952- **	Porto Velho
693	1160	YASMIM DOS SANTOS MONTEIRO DE SOUZA	***.809.242- **	Porto Velho
694	1162	ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	***.888.742- **	Porto Velho
695	1163	ADRIANA PALHETA BEZERRA	***.855.092- **	Porto Velho
696	1164	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	***.879.682- **	Porto Velho

697	1165	CINTIA CRISTINA CONCEICAO MACHADO	***.659.442- **	Porto Velho
698	1166	AMANDA SOUSA PESSOA	***.137.712- **	Porto Velho
699	1167	ELYMAR SANTOS DE SOUZA	***.430.342- **	Porto Velho
700	1168	GABRIELE CRISTIANA REIS DE SOUZA	***.687.892- **	Porto Velho
701	1169	JOSE RIBEIRO SILVA JUNIOR	***.433.472- **	Porto Velho
702	1170	BIANCA MENDONCA TENORIO	***.058.072- **	Porto Velho
703	1172	DIANE MARCELA CORREA ARAUJO	***.336.422- **	Porto Velho
704	1174	CREUZIANE FRANCA LABORDA	***.192.272- **	Porto Velho
705	1177	BRENDA PEREIRA SOARES	***.213.412- **	Porto Velho
706	1178	CAIO JUVENCIO ALMEIDA DA SILVA	***.084.462- **	Porto Velho
707	1179	THAIS MORAIS DE SOUZA	***.304.942- **	Porto Velho
708	1183	JANNE KELLY DE FREITAS BENTES	***.378.902- **	Porto Velho
709	1184	MARCOS JOSEPH GONZALES DA SILVA	***.921.082- **	Porto Velho
710	1185	ROMERO MIRANDA DA SILVA	***.723.342- **	Porto Velho
711	1188	FELIX DIAS CHAVES	***.845.796- **	Porto Velho
712	1191	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.783.852- **	Porto Velho
713	1192	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.283.602- **	Porto Velho
714	1193	MARCELLA DE OLIVEIRA COSTA	***.462.841- **	Porto Velho
715	1195	GABRIELA KARINE DOS SANTOS ALMEIDA	***.170.042- **	Porto Velho
716	1196	SIUMARA LAGO PISSINATI MOTA GUARIM	***.602.352- **	Porto Velho
717	1197	KEYSSE SILVA RODRIGUES	***.210.782- **	Porto Velho
718	1200	ROMEU HOLANDA DE CASTRO	***.723.382- **	Porto Velho
719	1201	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	***.139.772- **	Porto Velho
720	1202	GESLAINE DOS SANTOS SOARES	***.624.832- **	Porto Velho
721	1204	CARLA CAROLINE FERREIRA BARRETO	***.795.932- **	Porto Velho
722	1205	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	***.860.342- **	Porto Velho

723	1207	CASSIANO FERREIRA DE AMORIM	***.486.452- **	Porto Velho
724	1208	LAIANE FERNANDA DE MIRANDA GOMES	***.192.422- **	Porto Velho
725	1214	CARLOS EDUARDO SOUZA SA	***.702.422- **	Porto Velho
726	1215	JOAO FRANCISCO GURGEL OLIVEIRA	***.333.212- **	Porto Velho
727	1220	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	***.736.722- **	Porto Velho
728	1221	KARLA CAROLINE MATOS DA SILVA	***.179.062- **	Porto Velho
729	1225	JEICIANE DA SILVA BARBOSA	***.266.272- **	Porto Velho
730	1226	MARTA DA SILVA DOS SANTOS	***.259.933- **	Porto Velho
731	1228	HELLEN KASSIA XAVIER DE LIMA	***.936.772- **	Porto Velho
732	1229	ANA CLARA COLARES SOUSA	***.873.922- **	Porto Velho
733	1230	VICTOR MANOEL FERREIRA BRITO	***.743.882- **	Porto Velho
734	1231	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	***.164.942- **	Porto Velho
735	1232	DIEGO DA SILVA ROSA	***.318.452- **	Porto Velho
736	1233	KELLY SELESTINA DE SOUZA	***.531.212- **	Porto Velho
737	1236	REGIANE NOGUEIRA FROTA	***.508.372- **	Porto Velho
738	1237	JOSIANE GOMES	***.039.372- **	Porto Velho
739	1240	ERICA DOS SANTOS RAPOSO	***.970.412- **	Porto Velho
740	1241	JESSICA LOPES CORREIA	***.732.742- **	Porto Velho
741	1242	VERONICA DO NASCIMENTO LOPES POGGIAN	***.170.882- **	Porto Velho
742	1243	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	***.778.952- **	Porto Velho
743	1244	JANAINA OLIVEIRA MOREIRA	***.317.832- **	Porto Velho
744	1245	LARISSA DE SA LOPES	***.440.962- **	Porto Velho
745	1246	WILLIAM ARAUJO DA SILVA	***.527.222- **	Porto Velho
746	1247	MATEUS DE SOUZA ARAUJO BENTES	***.310.152- **	Porto Velho
747	1248	ADRIELE PRESTES FERREIRA	***.007.032- **	Porto Velho
748	1251	ESTEPHANY TORRES DA SILVA SOUZA	***.363.462- **	Porto Velho

749	1254	PAULA MYLENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.898.813- **	Porto Velho
750	1255	BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	***.075.832- **	Porto Velho
751	1256	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	***.976.712- **	Porto Velho
752	1257	ELIANA ARAUJO PINHEIRO	***.628.632- **	Porto Velho
753	1258	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	***.497.572- **	Porto Velho
754	1260	CATIUSCIA LOPES SOARES	***.902.802- **	Porto Velho
755	1262	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	***.878.902- **	Porto Velho
756	1263	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	***.793.022- **	Porto Velho
757	1264	RODRIGO DOS SANTOS MOCO	***.912.092- **	Porto Velho
758	1265	THIAGO FRAZAO FERREIRA	***.569.912- **	Porto Velho
759	1267	KADMYEL LIMA DA SILVA SANTOS	***.695.962- **	Porto Velho
760	1269	EULER CORDEIRO DE SOUZA	***.369.292- **	Porto Velho
761	1270	LAYSA ALMEIDA DINIZ	***.036.232- **	Porto Velho
762	1271	FRANCISCO MARISSO JOSIAS DA SILVA	***.463.592- **	Porto Velho
763	1272	GIANLUCA WILGNE DA SILVA FARIAS	***.386.402- **	Porto Velho
764	1273	JONATAN DA SILVA LIANDRO	***.942.502- **	Porto Velho
765	1275	LEANE DOS SANTOS CHAGAS	***.819.512- **	Porto Velho
766	1276	VITOR SILVA DE ARAUJO	***.320.912- **	Porto Velho
767	1278	ISABELA CRISTINE SILVA AMARAL	***.853.462- **	Porto Velho
768	1279	REGIANE PEREIRA DE MOURA	***.385.282- **	Porto Velho
769	1281	SAMILA PEREIRA DA SILVA	***.956.892- **	Porto Velho
770	1282	KETHELEN SANTOS DE LIMA	***.863.152- **	Porto Velho
771	1284	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	***.373.372- **	Porto Velho
772	1285	RAFAELA MORAES DA SILVA	***.615.752- **	Porto Velho
773	1286	ARLESSON DA CONCEICAO SANTOS	***.345.002- **	Porto Velho
774	1287	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	***.967.102- **	Porto Velho

775	1288	MARIA DANIELA FREITAS DA SILVA	***.630.322- **	Porto Velho
776	1290	ENI CAMARGO DE SOUZA	***.894.072- **	Porto Velho
777	1292	ANDRIELE PAULO DA SILVA	***.775.542- **	Porto Velho
778	1293	GABRIEL PRATA FURTADO	***.973.372- **	Porto Velho
779	1294	THIAGO DOS SANTOS COSTA	***.391.302- **	Porto Velho
780	1297	RAFAELA MATOS DA SILVA	***.570.822- **	Porto Velho
781	1298	NEILA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO	***.901.132- **	Porto Velho
782	1299	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	***.163.142- **	Porto Velho
783	1300	ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA	***.532.042- **	Porto Velho
784	1301	LUANE VANESSA SANTOS MOURA	***.444.532- **	Porto Velho
785	1303	GABRIELE HIPOLITA GOMES LEAL	***.527.382- **	Porto Velho
786	1306	RENAN NUNES FERREIRA	***.734.642- **	Porto Velho
787	1307	JENNEFER BENTES DA SILVA	***.486.272- **	Porto Velho
788	1308	REGIANE NOCO DE SANTANA	***.481.092- **	Porto Velho
789	1309	LUDMILA CARVALHO VIANA DE OLIVEIRA	***.810.752- **	Porto Velho
790	1312	LINDA EMANUELLE NERY SANTEIRO	***.553.442- **	Porto Velho
791	1313	ETINA LOREN LIMA RUIZ DA SILVA	***.444.412- **	Porto Velho
792	1314	ELINE FRANKLINO PEREIRA DA SILVA	***.330.882- **	Porto Velho
793	1315	CHARLES DE AQUINO RODRIGUES	***.538.312- **	Porto Velho
794	1316	JOSE UILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	***.094.722- **	Porto Velho
795	1317	GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	***.442.672- **	Porto Velho
796	1318	VANESSA BARROSO DA SILVA	***.957.852- **	Porto Velho
797	1319	VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA	***.063.502- **	Porto Velho
798	1321	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO	***.013.162- **	Porto Velho
799	1322	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	***.887.242- **	Porto Velho
800	1326	BRENDA CRISTINA LUSTOSA DA COSTA	***.910.322- **	Porto Velho

801	1328	MARIA WELIDA GADELHA DA SILVA	***.964.422- **	Porto Velho
802	1332	KELLI LORENA COSTA CAMARGO DA SILVA	***.379.732- **	Porto Velho
803	1333	SILAS DA SILVA DANTAS	***.626.252- **	Porto Velho
804	1334	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402- **	Porto Velho
805	1336	RAIMUNDO CARLOS MARTINS FILHO	***.772.172- **	Porto Velho
806	1337	JOAO GABRIEL FELICIO NAJAR	***.302.432- **	Porto Velho
807	1338	JEARLISON NASCIMENTO DE ABREU	***.595.462- **	Porto Velho
808	1340	LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.268.862- **	Porto Velho
809	1343	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	***.070.572- **	Porto Velho
810	1344	GLENDHA STEFHANY GONCALVES DA SILVA PEREIRA	***.219.292- **	Porto Velho
811	1345	ADRIANA DA SILVA SANTOS	***.858.262- **	Porto Velho
812	1347	TCHARLLIS IVAN BORCK DE CARVALHO	***.494.352- **	Porto Velho
813	1353	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.785.102- **	Porto Velho
814	1354	ANGELA APARECIDA VIEIRA FIDELES	***.343.382- **	Porto Velho
815	1355	DEBORA CRHISTINNA MAIA DA SILVA	***.218.792- **	Porto Velho
816	1357	CAMILA FEITOSA SOUSA	***.389.182- **	Porto Velho
817	1360	TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA	***.016.432- **	Porto Velho
818	1362	THREICY DE LIMA NABOA	***.089.332- **	Porto Velho
819	1367	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	***.977.482- **	Porto Velho
820	1372	TIAGO PACHECO DA SILVA	***.683.942- **	Porto Velho
821	1375	GISLAINE MOUTINHO FLOR DA SILVA	***.737.282- **	Porto Velho
822	1376	ANA PAULA DA SILVA	***.693.952- **	Porto Velho
823	1377	ROBSON PAZ DE ANDRADE	***.827.042- **	Porto Velho
824	1380	KESSELYN CASTRO SOARES	***.255.442- **	Porto Velho
825	1382	ARIEL ALEXSANDRE SOUZA DE CARVALHO	***.634.782- **	Porto Velho
826	1383	AMANDA SANTOS CARVALHO	***.741.122- **	Porto Velho

827	1385	VALDILENE ARAUJO DOS REIS	***.541.622- **	Porto Velho
828	1387	RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.612- **	Porto Velho
829	1388	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	***.522.532- **	Porto Velho
830	1389	IZABELLE DANTAS DA SILVA	***.480.182- **	Porto Velho
831	1390	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	***.779.722- **	Porto Velho
832	1392	VANESSA AZEVEDO BORGES BEZERRA	***.315.052- **	Porto Velho
833	1395	JAZIEL JHENISON MACEDO GAMA DE SOUZA	***.635.032- **	Porto Velho
834	1396	VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAUJO	***.457.832- **	Porto Velho
835	1397	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	***.849.092- **	Porto Velho
836	1399	ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	***.612.902- **	Porto Velho
837	1400	SAMUEL RENAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.994.332- **	Porto Velho
838	1402	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.776.192- **	Porto Velho
839	1406	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	***.517.422- **	Porto Velho
840	1409	VANIA DA SILVA CARDOSO	***.638.902- **	Porto Velho
841	1411	ALCY DOMINGOS RIBEIRO JUNIOR	***.415.572- **	Porto Velho
842	1412	ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO	***.496.602- **	Porto Velho
843	1414	LUCIANA GUSMAO DOS SANTOS BASILIO	***.510.832- **	Porto Velho
844	1415	RAIANE DA SILVA ALVES	***.826.472- **	Porto Velho
845	1416	JOYCE NOGUEIRA DA SILVA	***.136.832- **	Porto Velho
846	1418	JACQUELINE SALES EUDOXIO	***.843.002- **	Porto Velho
847	1421	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	***.711.262- **	Porto Velho
848	1422	FABRICIA DA SILVA LOPES	***.616.692- **	Porto Velho
849	1423	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	***.510.762- **	Porto Velho
850	1425	CAMILA BECHIMOL DA SILVA	***.952.562- **	Porto Velho
851	1428	LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.962.752- **	Porto Velho
852	1429	AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO	***.497.362- **	Porto Velho

853	1431	LUCIELE FERREIRA PAES	***.728.662- **	Porto Velho
854	1439	INGRID TAYANE MEDEIROS CORDEIRO	***.510.782- **	Porto Velho
855	1441	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	***.480.262- **	Porto Velho
856	1442	VANESSA GERALDO DE LUCENA	***.836.722- **	Porto Velho
857	1443	DILUANE DE SOUSA	***.267.392- **	Porto Velho
858	1446	IRANI MENDES LIMEIRA	***.511.462- **	Porto Velho
859	1449	LAIS NOGUEIRA CAVALCANTE	***.972.352- **	Porto Velho
860	1450	LEONY FABIANO DOS SANTOS TAVARES	***.091.182- **	Porto Velho
861	1453	CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972- **	Porto Velho
862	1454	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	***.831.812- **	Porto Velho
863	1455	NICOLE RODRIGUES LEITE	***.262.592- **	Porto Velho
864	1456	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	***.411.222- **	Porto Velho
865	1458	ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO	***.568.202- **	Porto Velho
866	1459	ERIKA FERNANDA ALMEIDA AGUIAR	***.208.062- **	Porto Velho
867	1460	JENEFFER MANOELA COSTA DE OLIVEIRA	***.250.792- **	Porto Velho
868	1462	MARIA YASMIN SOUZA PALHANO	***.043.402- **	Porto Velho
869	1464	DIEGO EMANUEL AIRES MOURA	***.767.799- **	Porto Velho
870	1466	JEANE SANTOS PAES	***.302.702- **	Porto Velho
871	1467	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	***.394.902- **	Porto Velho
872	1468	DANIELE MENDES FERREIRA	***.507.922- **	Porto Velho
873	1473	CLAUDIO MARCOS DE SALES ASEVEDO DOS SANTOS	***.830.112- **	Porto Velho
874	1477	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	***.225.872- **	Porto Velho
875	1478	NAIARA PEREIRA DA SILVA	***.329.892- **	Porto Velho
876	1479	MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	***.415.482- **	Porto Velho
877	1480	MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA	***.684.452- **	Porto Velho
878	1481	ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	***.877.692- **	Porto Velho

879	1483	JESSICA FEITOSA DOS SANTOS	***.239.272- **	Porto Velho
880	1484	TIAGO GUIMARAES MORAES	***.350.622- **	Porto Velho
881	1490	VANESSA GOMES DA SILVA	***.217.492- **	Porto Velho
882	1491	ANDERSON MENEZES DE CASTRO	***.628.272- **	Porto Velho
883	1495	SIMONE SOUZA LIMA	***.146.192- **	Porto Velho
884	1496	ELIANA SILVA MORAES	***.958.382- **	Porto Velho
885	1498	EMILY PAIVA CANDIDO	***.988.712- **	Porto Velho
886	1499	NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	***.146.692- **	Porto Velho
887	1500	JOAO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	***.524.852- **	Porto Velho
888	1504	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	***.390.762- **	Porto Velho
889	1508	BRUNO DA SILVA NOBRE	***.224.822- **	Porto Velho
890	1510	EMILLI YASMIN DA SILVA RIBEIRO	***.451.452- **	Porto Velho
891	1511	TALITA PEREIRA DE LIMA	***.179.542- **	Porto Velho
892	1512	LISIA BRUNA GOMES MACIEL	***.095.602- **	Porto Velho
893	1513	JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	***.492.532- **	Porto Velho
894	1516	ADRIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.782.262- **	Porto Velho
895	1517	SILMARA GAMA CANDIDO	***.149.322- **	Porto Velho
896	1522	ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.745.232- **	Porto Velho
897	1525	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA MACIEL	***.661.352- **	Porto Velho
898	1527	ALICE SOUZA DE OLIVEIRA NETA	***.458.812- **	Porto Velho
899	1528	THAIS TAMIRYS PINHEIRO MAGNO	***.153.702- **	Porto Velho
900	1530	ISMAILSON DOS SANTOS SILVA	***.508.992- **	Porto Velho
901	1532	GEISSILAINE VERONICA SIMAO	***.400.842- **	Porto Velho
902	1533	GISELE REGINA SOARES DE ARAUJO	***.610.572- **	Porto Velho
903	1534	LEICIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.434.392- **	Porto Velho
904	1536	DANIELE FERNANDES GONCALVES	***.441.122- **	Porto Velho

905	1539	FELIPE PEREIRA SOARES	***.146.132- **	Porto Velho
906	1541	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	***.819.562- **	Porto Velho
907	1542	ELENILCE MENDES NOGUEIRA	***.104.768- **	Porto Velho
908	1543	FATIMA LARISSA FRANCA BRAGA	***.869.282- **	Porto Velho
909	1544	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	***.858.302- **	Porto Velho
910	1546	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	***.505.072- **	Porto Velho
911	1548	JEISIELE DE OLIVEIRA	***.079.102- **	Porto Velho
912	1549	FRANCIELE DA SILVA ARAUJO	***.729.642- **	Porto Velho
913	1551	THAIS SILVA ALEXANDRE	***.737.452- **	Porto Velho
914	1555	ANGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	***.449.442- **	Porto Velho
915	1556	FRANCISCA GESSICA VALENTE DA COSTA	***.953.302- **	Porto Velho
916	1560	EMENA SALES LIRA MOREIRA	***.839.862- **	Porto Velho
917	1561	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.661.122- **	Porto Velho
918	1563	ANA VITORIA DA SILVA MAIA	***.299.232- **	Porto Velho
919	1564	CARLOS AUGUSTO CRUZ RUIZ	***.738.832- **	Porto Velho
920	1567	DEISE MARTINS DO NASCIMENTO	***.328.882- **	Porto Velho
921	1569	CLEDIMAR NEVES DE MELO	***.305.132- **	Porto Velho
922	1570	PEDRO HUMBERTO VASCONCELOS DA SILVA	***.928.202- **	Porto Velho
923	1571	ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	***.255.722- **	Porto Velho
924	1572	WESLEI CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE	***.060.582- **	Porto Velho
925	1576	LEYZIANNE DA SILVA GALDENCIO	***.618.132- **	Porto Velho
926	1578	THAIS FERNANDA LOBATO ROCA	***.980.642- **	Porto Velho
927	1579	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA	***.509.662- **	Porto Velho
928	1581	FABIO CASTRO DA SILVA	***.366.052- **	Porto Velho
929	1582	ALISSON SANTOS VALOIS	***.423.892- **	Porto Velho
930	1583	JACKSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	***.534.072- **	Porto Velho

931	1585	RICHAEL DA SILVA ROCHA	***.993.402- **	Porto Velho
932	1590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	***.527.152- **	Porto Velho
933	1592	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	Porto Velho
934	1593	FABIOLA DE FREITAS FEITOSA	***.048.682- **	Porto Velho
935	1596	GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	***.166.692- **	Porto Velho
936	1597	HELENA DA SILVA LEITE	***.029.072- **	Porto Velho
937	1601	ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	***.325.622- **	Porto Velho
938	1602	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	***.339.542- **	Porto Velho
939	1604	MARIA MARIANA REGO	***.337.352- **	Porto Velho
940	1605	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	Porto Velho
941	1606	ALICENE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	***.797.162- **	Porto Velho
942	1607	ODAIZA LEONCIO MARQUES POSTIGO	***.886.222- **	Porto Velho
943	1608	GABRIELE ALMEIDA LIMA	***.074.022- **	Porto Velho
944	1609	ENA POLINY NERE DOS SANTOS	***.442.462- **	Porto Velho
945	1610	KATLEN SIBILA DE SOUZA PINTO	***.403.732- **	Porto Velho
946	1611	LIDIANE CONCEICAO DA SILVA	***.018.992- **	Porto Velho
947	1612	ATILA DA SILVA BARROS	***.006.831- **	Porto Velho
948	1615	JULIANO DE SOUZA NUNES MOURA	***.235.662- **	Porto Velho
949	1616	CAROLINE BATISTA REIS	***.103.982- **	Porto Velho
950	1617	MICHAEL DA SILVA	***.392.462- **	Porto Velho
951	1620	MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ BATISTA	***.506.912- **	Porto Velho
952	1621	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	***.522.572- **	Porto Velho
953	1625	JADSON CARLOS DE SOUZA SANTOS	***.670.532- **	Porto Velho
954	1627	ARLEN LUCAS DIAS DE CARVALHO	***.096.492- **	Porto Velho
955	1628	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	***.045.702- **	Porto Velho
956	1629	SIDNEI DOS SANTOS PASSOS	***.366.042- **	Porto Velho

957	1630	RICARDO SANTOS BORGES	***.494.812- **	Porto Velho
958	1631	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	***.070.932- **	Porto Velho
959	1632	JUDSON ALVES DE SOUZA	***.897.842- **	Porto Velho
960	1633	BEATRIZ THAIS BARBOSA DE SOUZA	***.571.322- **	Porto Velho
961	1636	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	***.580.132- **	Porto Velho
962	1637	DANIEL NUNES DE SOUZA	***.673.472- **	Porto Velho
963	1638	THIAGO DE SOUZA BORGES	***.323.722- **	Porto Velho
964	1639	FERNANDA ALVES CARVALHO	***.691.082- **	Porto Velho
965	1645	RAFAEL ALAN DA COSTA	***.704.082- **	Porto Velho
966	1646	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	***.509.312- **	Porto Velho
967	1648	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262- **	Porto Velho
968	1651	PATRICK LUIZ PEREIRA	***.715.202- **	Porto Velho
969	1652	FERNANDA FELIX DA SILVA	***.155.222- **	Porto Velho
970	1655	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212- **	Porto Velho
971	1656	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472- **	Porto Velho
972	1658	BIANCA GRAZIELE DE SOUZA SILVA	***.330.372- **	Porto Velho
973	1659	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	***.487.142- **	Porto Velho
974	1662	ANA MARIA SOUZA AMARAL	***.741.352- **	Porto Velho
975	1663	LEANE DA SILVA BRAGA	***.614.052- **	Porto Velho
976	1665	THAUANY MARQUES DE OLIVEIRA	***.830.812- **	Porto Velho
977	1666	DANIELI MOURA BOERI	***.583.662- **	Porto Velho
978	1668	ARIANE CAMPOS DA SILVA	***.482.292- **	Porto Velho
979	1670	NICOLLY SILVA SANTOS	***.529.732- **	Porto Velho
980	1671	MARILENE DA SILVA LOBO	***.274.132- **	Porto Velho
981	1672	MARINETE NOGUEIRA DOS REIS	***.843.512- **	Porto Velho
982	1673	LAIS DE SOUZA MIRANDA	***.174.522- **	Porto Velho

983	1674	OTONIEL GUIMARAES GOMES	***.792.832- **	Porto Velho
984	1675	SUZY EVELY SOUSA MEDEIROS	***.806.862- **	Porto Velho
985	1680	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	***.481.002- **	Porto Velho
986	1682	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	***.664.212- **	Porto Velho
987	1684	NATIELE SILVA NEVES	***.518.062- **	Porto Velho
988	1686	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	***.918.942- **	Porto Velho
989	1687	FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA	***.608.675- **	Porto Velho
990	1688	LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES	***.711.702- **	Porto Velho
991	1692	SALMOM COSTA MENEZES	***.948.972- **	Porto Velho
992	1693	MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	***.797.912- **	Porto Velho
993	1696	CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	***.521.302- **	Porto Velho
994	1697	DIEGO MARADONA MELO DA SILVA	***.380.982- **	Porto Velho
995	1698	JACIRA MICHELLE OLIVEIRA CABRAL	***.817.652- **	Porto Velho
996	1700	CLEIDEANE DA SILVA COSTA	***.144.722- **	Porto Velho
997	1701	FERNANDA DE SOUZA MARTINS SANTOS CARVALHO	***.170.212- **	Porto Velho
998	1703	TARSILA LOPES RODRIGUES	***.086.692- **	Porto Velho
999	1704	VINICIUS LAWRENCE TRINDADE DA SILVA	***.742.492- **	Porto Velho
1000	1705	KETLLEN DE PAULA SOUZA	***.223.452- **	Porto Velho
1001	1706	RICARDO DA SILVA SOBRINHO	***.699.742- **	Porto Velho
1002	1707	KATHLEEN MAYARA SOARES SOARES	***.004.792- **	Porto Velho
1003	1708	DANIEL LOPES RODRIGUES	***.901.982- **	Porto Velho
1004	1709	ANDRE FACUNDES BARROZO	***.873.762- **	Porto Velho
1005	1710	SABRINA SILVA DE SOUSA	***.233.042- **	Porto Velho
1006	1711	CARLOS DINIZ DOS SANTOS	***.307.342- **	Porto Velho
1007	1712	ADEILTON MENEZES TOME	***.947.702- **	Porto Velho
1008	1714	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	***.588.862- **	Porto Velho

1009	1715	FABIOLA DOS SANTOS LOPES	***.218.552- **	Porto Velho
1010	1717	BRUNO ARAUJO LIMA	***.451.892- **	Porto Velho
1011	1718	ALISSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	***.710.352- **	Porto Velho
1012	1719	FERNANDO DOUGLAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.032.672- **	Porto Velho
1013	1720	ANTONIA AGLAIS LEITE AUGUSTO NEVES	***.015.042- **	Porto Velho
1014	1723	LUIZ ABRAAO REATEQUE MIRANDA	***.392.852- **	Porto Velho
1015	1724	RONALD MONTEIRO SOARES	***.681.932- **	Porto Velho
1016	1726	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	***.774.022- **	Porto Velho
1017	1727	NATALIA DE SOUZA SANTOS	***.274.642- **	Porto Velho
1018	1728	ALEXANDRA MAGNA OLIVEIRA DA SILVA	***.417.562- **	Porto Velho
1019	1730	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES	***.564.671- **	Porto Velho
1020	1733	TAISA WELIKA MARQUES	***.469.582- **	Porto Velho
1021	1735	WANDRIA ROGERIA PEREIRA ALEXANDRE	***.422.642- **	Porto Velho
1022	1736	HELDER WILLIAM NEVES DE SOUZA	***.994.952- **	Porto Velho
1023	1738	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	***.762.302- **	Porto Velho
1024	1739	LAIS COSTA DA SILVA	***.634.092- **	Porto Velho
1025	1741	MARCUS PAULO DE JESUS CARNEIRO	***.230.422- **	Porto Velho
1026	1742	RAQUEL COSTA DE ARAUJO SANTOS	***.600.522- **	Porto Velho
1027	1745	DEIVID CAMPOS GONCALVES	***.778.842- **	Porto Velho
1028	1746	LANA BARROS DE SOUZA	***.140.582- **	Porto Velho
1029	1747	JESSICA NASCIMENTO ROSIO	***.159.212- **	Porto Velho
1030	1748	IGOR MATOS TABOSA	***.531.492- **	Porto Velho
1031	1749	ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA	***.324.562- **	Porto Velho
1032	1754	PAULA CRISTINA SILVA PEREIRA	***.029.522- **	Porto Velho
1033	1755	TIAGO LACERDA BIASUZ	***.477.342- **	Porto Velho
1034	1756	SADA GOMES DE LIMA JUNIOR	***.219.132- **	Porto Velho

1035	1758	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	Porto Velho
1036	1760	CLARICE GALVAO COUTINHO	***.815.952- **	Porto Velho
1037	1761	GLEICIANE FRANCELINO DA SILVA	***.707.402- **	Porto Velho
1038	1766	ALEFE MARCOS BRIEL PEREIRA	***.360.602- **	Porto Velho
1039	1771	BEATRIZ PINHEIRO GALDINO	***.033.892- **	Porto Velho
1040	1772	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	***.519.362- **	Porto Velho
1041	1773	ITHALLO MATHEUS BARBOSA LEITE	***.668.682- **	Porto Velho
1042	1774	WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	***.064.252- **	Porto Velho
1043	1776	VANESSA SANTOS DA SILVA	***.558.564- **	Porto Velho
1044	1777	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA	***.067.142- **	Porto Velho
1045	1780	ROBERTO ALEXSANDRO ARARIPE PORTUGAL BARBOSA DAVY	***.196.502- **	Porto Velho
1046	1783	LUANA ESTEVES DE OLIVEIRA	***.898.562- **	Porto Velho
1047	1784	LETICIA SAMPAIO FROTA SILVA	***.937.712- **	Porto Velho
1048	1785	TAINARA DE OLIVEIRA ABUCATER	***.440.532- **	Porto Velho
1049	1786	ELCY FERREIRA BRAGA JUNIOR	***.823.092- **	Porto Velho
1050	1788	ANA MARITA DANTAS FONSECA DE ANDRADE	***.018.732- **	Porto Velho
1051	1789	NATALIA CAROLINA PINHO DE SOUZA	***.069.642- **	Porto Velho
1052	1790	TALITA MILENA SIQUEIRA ALMEIDA	***.953.002- **	Porto Velho
1053	1793	NICOLAS CHRISTIAN AMARAL ARAUJO	***.900.562- **	Porto Velho
1054	1794	JOHN WESLEY SILVA	***.591.552- **	Porto Velho
1055	1796	ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO	***.460.462- **	Porto Velho
1056	1798	ISABEL APARECIDA DA SILVA GUARIN	***.282.062- **	Porto Velho
1057	1800	MARIA ELOISA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	***.721.742- **	Porto Velho
1058	1801	JANDERSON ARCENIO DA SILVA	***.086.392- **	Porto Velho
1059	1803	ALEX MARQUES BARROS	***.525.892- **	Porto Velho
1060	1804	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	***.792.132- **	Porto Velho

1061	1807	RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS	***.035.472- **	Porto Velho
1062	1810	WESLEY ANDRELINO GALDINO	***.390.352- **	Porto Velho
1063	1812	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522- **	Porto Velho
1064	1813	NAIADE DA SILVA SANTOS	***.924.792- **	Porto Velho
1065	1815	ANNA LUIZA SOARES DINIZ DOS SANTOS	***.590.062- **	Porto Velho
1066	1818	WESLEI RAMLOW	***.357.462- **	Porto Velho
1067	1819	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	***.819.152- **	Porto Velho
1068	1821	ALINE CARVALHO DA SILVA	***.188.852- **	Porto Velho
1069	1822	MICHELE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	***.626.742- **	Porto Velho
1070	1823	LEILA SAMIH SARAIVA AKL	***.015.508- **	Porto Velho
1071	1825	ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO	***.915.562- **	Porto Velho
1072	1826	ITALO DE SOUSA SILVA	***.277.892- **	Porto Velho
1073	1828	WELITON DA SILVA SANCHES	***.213.322- **	Porto Velho
1074	1829	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142- **	Porto Velho
1075	1830	NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES	***.496.682- **	Porto Velho
1076	1831	LIDIA SANTOS GONCALVES	***.426.582- **	Porto Velho
1077	1832	ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	***.663.882- **	Porto Velho
1078	1833	TASSIA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.786.442- **	Porto Velho
1079	1835	RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	***.472.552- **	Porto Velho
1080	1837	ANA BEATRIZ DA SILVA CORREA	***.063.762- **	Porto Velho
1081	1839	LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	***.134.912- **	Porto Velho
1082	1842	CRISTIAN DUARTE LABORDA	***.290.242- **	Porto Velho
1083	1845	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***.470.492- **	Porto Velho
1084	1848	YANCA FREITAS DE FRANCA MACIEL	***.124.092- **	Porto Velho
1085	1852	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	***.734.062- **	Porto Velho
1086	1853	WINETON SANS SODRE LINS	***.277.312- **	Porto Velho

1087	1855	ANA CLAUDIA PONTES DA SILVA	***.530.132- **	Porto Velho
1088	1856	ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	***.301.052- **	Porto Velho
1089	1857	LEOMAR MORAIS DA SILVA	***.488.352- **	Porto Velho
1090	1859	REGIANE MARTINS RIBEIRO	***.873.852- **	Porto Velho
1091	1860	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.494.112- **	Porto Velho
1092	1861	DAFNE TAUANE MONTEIRO MACHADO	***.214.002- **	Porto Velho
1093	1862	MARIA ZENETE COSTA DA SILVA	***.716.572- **	Porto Velho
1094	1863	JOEL VANDERLAN CASTRO DE MELO	***.625.132- **	Porto Velho
1095	1865	HEIDE MONIQUE SOUZA PAIVA	***.670.822- **	Porto Velho
1096	1866	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	***.945.622- **	Porto Velho
1097	1868	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA JUNIOR	***.128.032- **	Porto Velho
1098	1869	DEBORA MARQUES FERREIRA DE SOUSA	***.095.662- **	Porto Velho
1099	1872	FELIPE MIGUEL CAVALCANTE	***.103.372- **	Porto Velho
1100	1880	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	***.645.652- **	Porto Velho
1101	1881	RYAN FROZ DE OLIVEIRA	***.894.362- **	Porto Velho
1102	1887	CATIANA AIRES DO NASCIMENTO	***.455.422- **	Porto Velho
1103	1889	GABRIEL LUCAS MACIEL	***.326.412- **	Porto Velho
1104	1892	ALYNE KETLIN ANDRADE MAIA	***.713.732- **	Porto Velho
1105	1893	RAFAELA JASMIN FERREIRA DE JESUS	***.344.882- **	Porto Velho
1106	1895	RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	***.525.632- **	Porto Velho
1107	1896	ANA VITORIA VALENTE DA COSTA	***.910.852- **	Porto Velho
1108	1899	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	***.015.562- **	Porto Velho
1109	1900	KAREN GOMES PAULINO	***.985.102- **	Porto Velho
1110	1901	EDNA LUSTOSA DA SILVA	***.142.722- **	Porto Velho
1111	1902	THALISSA SILVA NASCIMENTO	***.676.692- **	Porto Velho
1112	1903	ANTONIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.254.282- **	Porto Velho

1113	1904	ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	***.617.852- **	Porto Velho
1114	1907	ELCIMARA FERNANDES DA SILVA	***.885.022- **	Porto Velho
1115	1908	ANA CAROLINE LOPES SOARES	***.219.272- **	Porto Velho
1116	1911	GABRIEL GONCALVES MEDEIROS	***.298.352- **	Porto Velho
1117	1914	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	***.518.562- **	Porto Velho
1118	1917	PABLINA SHEULLE OLIVEIRA DA SILVA	***.389.912- **	Porto Velho
1119	1918	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.530.082- **	Porto Velho
1120	1919	DANIEL HENRIQUE TELLES	***.073.672- **	Porto Velho
1121	1920	JULIANA SOUZA SILVA	***.531.922- **	Porto Velho
1122	1927	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	***.726.002- **	Porto Velho
1123	1928	RAFAEL SOUSA BEZERRA	***.863.092- **	Porto Velho
1124	1930	ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	***.962.052- **	Porto Velho
1125	1932	ADRIANA DE SOUSA GOMES	***.936.062- **	Porto Velho
1126	1933	EDVALDO NUNES DE SOUZA	***.541.362- **	Porto Velho
1127	1934	DEANE SANTOS PINTO	***.293.252- **	Porto Velho
1128	1935	CAMILA LOBATO DE SOUZA	***.058.172- **	Porto Velho
1129	1936	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA	***.880.222- **	Porto Velho
1130	1937	IRLAINE ARAUJO LABORDA	***.301.212- **	Porto Velho
1131	1938	KAIKI RAPHAEL BARBOSA DOS ANJOS	***.340.372- **	Porto Velho
1132	1944	VALERIA DAMASCENO COSTA	***.184.862- **	Porto Velho
1133	1948	ELUSA SABRINA DE ARAUJO	***.878.362- **	Porto Velho
1134	1949	THIAGO RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.080.142- **	Porto Velho
1135	1950	LUCAS SAMUEL SALES DE CARVALHO	***.328.822- **	Porto Velho
1136	1951	RONIELSON DOS SANTOS SILVA	***.899.762- **	Porto Velho
1137	1954	ITALO DE SOUZA GREGORIO	***.540.202- **	Porto Velho
1138	1955	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	***.714.502- **	Porto Velho

1139	1956	EDUARDA DA SILVA ROCON	***.897.812- **	Porto Velho
1140	1962	GIULIANE TAIS RODRIGUES DE AGUIRRE	***.711.562- **	Porto Velho
1141	1964	CLEIFFERSON KAIRON GOMES DA SILVA	***.120.002- **	Porto Velho
1142	1965	ESTEFANY VITORIA DA SILVA DANTAS	***.377.102- **	Porto Velho
1143	1967	JEANE DA SILVA SENA	***.164.882- **	Porto Velho
1144	1969	FABIANE GUARAES DE AMORIM	***.366.162- **	Porto Velho
1145	1972	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***.130.032- **	Porto Velho
1146	1975	LORENA KURSCHIEDT HOFFMANN	***.674.477- **	Porto Velho
1147	1976	THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO	***.673.522- **	Porto Velho
1148	1979	KARINA CORREIA DAS MERCES	***.150.642- **	Porto Velho
1149	1981	HIURY HILTELY RIBEIRO OLIVEIRA	***.693.412- **	Porto Velho
1150	1982	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432- **	Porto Velho
1151	1984	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	***.366.342- **	Porto Velho
1152	1985	ANDRESSA ROMAO MALAQUIAS	***.017.292- **	Porto Velho
1153	1986	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	***.226.732- **	Porto Velho
1154	1987	MAIRA LUCAS DA SILVA	***.543.802- **	Porto Velho
1155	1989	BRASILINO FERNANDES BENTO	***.042.002- **	Porto Velho
1156	1990	CARLA CAROLINE SILVA PINHEIRO	***.802.442- **	Porto Velho
1157	1991	MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	***.612.512- **	Porto Velho
1158	1992	JOSE REINALDO CONRADO DA SILVA	***.973.702- **	Porto Velho
1159	1994	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	***.315.932- **	Porto Velho
1160	1995	CRISTIANE ELEUTERIO DE ASSUNCAO	***.365.842- **	Porto Velho
1161	1997	IVANETE FAUSTINA DA SILVA	***.589.342- **	Porto Velho
1162	1998	MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE	***.090.222- **	Porto Velho
1163	2000	JANDIR CUNHA DA SILVA	***.832.012- **	Porto Velho
1164	2003	KAROLINA MATOS DE SENA	***.902.432- **	Porto Velho

1165	2005	DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	***.141.412- **	Porto Velho
1166	2007	TAICINHA MOURA DE MESQUITA	***.223.792- **	Porto Velho
1167	2008	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	***.055.092- **	Porto Velho
1168	2009	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA	***.631.052- **	Porto Velho
1169	2010	CIRLEDE SILVA DA COSTA	***.271.902- **	Porto Velho
1170	2011	GISELE VITORIA DA SILVA	***.786.342- **	Porto Velho
1171	2012	KETLEN AMANDA OLIVEIRA DIAS	***.109.932- **	Porto Velho
1172	2013	JOSIVANDRO FARIAS RIBEIRO	***.086.142- **	Porto Velho
1173	2014	GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	***.970.502- **	Porto Velho
1174	2015	GEOVANA LINS MARTINEZ	***.299.422- **	Porto Velho
1175	2016	LETICIA FERREIRA PANTOJA	***.161.152- **	Porto Velho
1176	2017	ROMARIO FREITAS VARGAS	***.600.622- **	Porto Velho
1177	2020	FABIANE VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.958.432- **	Porto Velho
1178	2021	GILBERTO GOMES VIEIRA	***.750.962- **	Porto Velho
1179	2022	VALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	***.902.252- **	Porto Velho
1180	2024	CLEBSON MOLINO DA SILVA	***.002.022- **	Porto Velho
1181	2025	GILDA PRISCILA VIEIRA	***.566.922- **	Porto Velho
1182	2026	BRUNA FAMILY COLARES DE LIMA	***.790.892- **	Porto Velho
1183	2029	ANALINE RIBEIRO DE MELO GUARIN	***.082.672- **	Porto Velho
1184	2030	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	Porto Velho
1185	2031	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.177.102- **	Porto Velho
1186	2033	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	***.305.082- **	Porto Velho
1187	2034	KAROLAINE BEATRIZ SILVEIRA NOBREGA	***.344.402- **	Porto Velho
1188	2036	BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	***.200.152- **	Porto Velho
1189	2037	DIEGO GOMES DIAS	***.218.372- **	Porto Velho
1190	2038	MARCELA FERREIRA DE AGUIAR FRANCA	***.439.872- **	Porto Velho

1191	2039	ADRIENE LOPES DOS ANJOS	***.430.272- **	Porto Velho
1192	2040	THALISSA BARROS VIANA	***.927.692- **	Porto Velho
1193	2041	SUZENA ETIENNE	***.949.349- **	Porto Velho
1194	2042	ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	***.632.292- **	Porto Velho
1195	2043	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO	***.486.282- **	Porto Velho
1196	2045	VALCEMIR QUEIROZ DE MOURA	***.918.372- **	Porto Velho
1197	2046	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	***.012.072- **	Porto Velho
1198	2050	SOLIANA LICK ANDRADE	***.238.372- **	Porto Velho
1199	2051	ESTEFANE CAROLINE GAMBIM	***.741.762- **	Porto Velho
1200	2052	DANIELA REBOUCAS DA SILVA	***.847.252- **	Porto Velho
1201	2053	PEDRO PAULO RODRIGUES PIMENTA	***.744.442- **	Porto Velho
1202	2057	MAIARA MARQUES NOGUEIRA	***.330.532- **	Porto Velho
1203	2059	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	***.677.142- **	Porto Velho
1204	2060	DESIREE BRITO DOS SANTOS	***.249.042- **	Porto Velho
1205	2062	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA	***.070.012- **	Porto Velho
1206	2063	IARLY CAROLINE SODRE LINS	***.277.472- **	Porto Velho
1207	2066	PATRICIA MADALENA DOS SANTOS	***.017.662- **	Porto Velho
1208	2067	NATASHA BATISTA MOTA	***.354.882- **	Porto Velho
1209	2069	LUEINE NASCIMENTO BRAGA	***.209.392- **	Porto Velho
1210	2070	ARIZZA MAUREEN SILVA DA SILVA	***.356.172- **	Porto Velho
1211	2078	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	***.896.772- **	Porto Velho
1212	2079	ANA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS	***.102.262- **	Porto Velho
1213	2082	DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	***.531.802- **	Porto Velho
1214	2085	ELIZIENE FERNANDES VIANA	***.470.662- **	Porto Velho
1215	2089	GRAZIELA PINHEIRO CORAL	***.287.052- **	Porto Velho
1216	2091	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	***.997.092- **	Porto Velho

1217	2094	DANIELE SILVA SANTOS	***.664.172- **	Porto Velho
1218	2098	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	***.674.342- **	Porto Velho
1219	2099	DANIELY AZEVEDO DA SILVA	***.074.322- **	Porto Velho
1220	2100	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	***.405.532- **	Porto Velho
1221	2101	BEATRIZ DE SOUSA LUCIO	***.920.312- **	Porto Velho
1222	2102	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	***.912.592- **	Porto Velho
1223	2105	VICTORIA DE LIMA FREITAS	***.040.422- **	Porto Velho
1224	2106	LEONARDO SERGIO GOIS DE MORAIS	***.108.302- **	Porto Velho
1225	2107	YASMIN FEITOSA DO AMARAL BELEZA	***.235.282- **	Porto Velho
1226	2108	TEREZINHA BARREIRA DE JESUS	***.967.762- **	Porto Velho
1227	2112	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	***.369.142- **	Porto Velho
1228	2113	VANESSA IDETA DA SILVA	***.818.772- **	Porto Velho
1229	2114	DEISE QUELE OLIVEIRA DE SOUSA	***.338.162- **	Porto Velho
1230	2117	KENIA CABRAL DE ARAUJO	***.657.392- **	Porto Velho
1231	2120	SHEILA SA DE OLIVEIRA	***.661.092- **	Porto Velho
1232	2121	ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	***.558.332- **	Porto Velho
1233	2123	GEOVANNA VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.718.382- **	Porto Velho
1234	2126	RENATA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.108.142- **	Porto Velho
1235	2127	VANESSA CRISTINA FREITAS SANTOS	***.242.072- **	Porto Velho
1236	2129	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	***.668.318- **	Porto Velho
1237	2131	WESCLEY HENRIQUE SANTOS ESTEVES	***.460.762- **	Porto Velho
1238	2134	YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ	***.466.702- **	Porto Velho
1239	2136	TAIS LANY MOREIRA FARIAS LIMA	***.337.372- **	Porto Velho
1240	2137	MATEUS MENEZES DE SOUSA	***.860.142- **	Porto Velho
1241	2139	DIEGO OLIVEIRA LIMA	***.218.862- **	Porto Velho
1242	2140	NATANAEL CONCEICAO DAS CHAGAS	***.284.982- **	Porto Velho

1243	2141	CELIA MACIEL PERES	***.464.352- **	Porto Velho
1244	2148	FABIOLA ANDRADE DANTAS DA SILVA	***.165.082- **	Porto Velho
1245	2150	JULIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	***.612.552- **	Porto Velho
1246	2151	LUYZA STHEFANY NEVES MARTINS	***.974.262- **	Porto Velho
1247	2153	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.890.022- **	Porto Velho
1248	2155	IZAIANE FELIX TAVARES	***.901.572- **	Porto Velho
1249	2157	ELIVANETE VICENTE INFANTE	***.579.286- **	Porto Velho
1250	2159	ESTELA MAGDALA RODRIGUES DE AZEVEDO	***.975.414- **	Porto Velho
1251	2160	BRUNA FARIAS DOS SANTOS	***.864.622- **	Porto Velho
1252	2161	ANDREIA PAMELA DEODATO FERREIRA	***.143.902- **	Porto Velho
1253	2162	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	***.494.702- **	Porto Velho
1254	2163	NAELSON SILVA BRITO	***.776.472- **	Porto Velho
1255	2164	TASSIO DO AMARAL FERREIRA	***.099.942- **	Porto Velho
1256	2165	NALDINEI FURTADO DE LIMA	***.015.352- **	Porto Velho
1257	2166	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	***.217.062- **	Porto Velho
1258	2168	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	***.510.682- **	Porto Velho
1259	2169	MARCELI ANDRADE DA SILVA	***.907.792- **	Porto Velho
1260	2170	LUCIMARA VIEIRA MOTA CASTRO	***.135.362- **	Porto Velho
1261	2171	ROCICLEIA DOS SANTOS	***.711.082- **	Porto Velho
1262	2172	JAMES GOMES LEITE MAIA	***.352.892- **	Porto Velho
1263	2175	NILZA HELENA DA SILVA	***.047.082- **	Porto Velho
1264	2176	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.185.532- **	Porto Velho
1265	2177	KAINARA MESSIAS DA SILVA	***.532.502- **	Porto Velho
1266	2178	EVANUELE VITORIA CARMO DA SILVA	***.353.702- **	Porto Velho
1267	2179	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	***.403.352- **	Porto Velho
1268	2180	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	***.480.222- **	Porto Velho

1269	2183	MARCIA REIS LOBATO	***.384.962- **	Porto Velho
1270	2185	KAROLINE TORQUATO REIS	***.178.722- **	Porto Velho
1271	2187	EVA FRANCA SOUSA	***.894.372- **	Porto Velho
1272	2188	ROBERTA AUGUSTA RODRIGUES ROSA	***.301.442- **	Porto Velho
1273	2189	JOAO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.945.162- **	Porto Velho
1274	2190	JOAO VITOR GOMES LOURENCO	***.364.402- **	Porto Velho
1275	2191	SIDOMAR CORDOVA PIMENTEL	***.769.912- **	Porto Velho
1276	2194	SUELY MENDES MACHADO	***.200.502- **	Porto Velho
1277	2196	JOSANY LOPES OLIVEIRA	***.752.512- **	Porto Velho
1278	2197	CAROLINE BRASIL SILVA	***.089.712- **	Porto Velho
1279	2198	JAINE DA SILVA REIS	***.375.252- **	Porto Velho
1280	2199	ARIDIANNE CRISTINY JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	***.464.592- **	Porto Velho
1281	2200	DIOGO PETRUCIO OLIVEIRA	***.862.663- **	Porto Velho
1282	2201	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	***.492.402- **	Porto Velho
1283	2205	LAIS REGINA SOUZA PANTOJA	***.709.952- **	Porto Velho
1284	2208	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	***.362.612- **	Porto Velho
1285	2211	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	***.883.202- **	Porto Velho
1286	2212	CARLOS DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA	***.216.922- **	Porto Velho
1287	2213	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	***.337.342- **	Porto Velho
1288	2216	SAMIA FRANCA ASSIS BORGES	***.403.042- **	Porto Velho
1289	2219	DANDARA ERENDIRA DE SOUZA	***.755.212- **	Porto Velho
1290	2221	DHULIE STEPHANNY LINHARES PAIVA	***.736.222- **	Porto Velho
1291	2223	MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	***.158.832- **	Porto Velho
1292	2224	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	***.125.622- **	Porto Velho
1293	2228	JOSIEL DE SOUZA FERREIRA	***.436.682- **	Porto Velho
1294	2230	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	***.413.151- **	Porto Velho

1295	2231	UELITON RAMIRO DE ANDRADE	***.571.992- **	Porto Velho
1296	2232	GABRIELA CARTAGENA ITACHI	***.626.612- **	Porto Velho
1297	2234	ELIDA PASSOS DE ALMEIDA	***.809.222- **	Porto Velho
1298	2236	JOELMA CASTRO GONCALVES DA CUNHA	***.237.132- **	Porto Velho
1299	2237	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.663.192- **	Porto Velho
1300	2240	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMANI	***.095.342- **	Porto Velho
1301	2241	AMANDA DOS SANTOS SILVA	***.057.422- **	Porto Velho
1302	2242	JOSIEL MOREIRA ARAUJO	***.360.502- **	Porto Velho
1303	2244	ROGER RODRIGUES GONCALVES	***.620.882- **	Porto Velho
1304	2245	VINICIUS VIANA LEITE	***.040.872- **	Porto Velho
1305	2246	MARIA DE FATIMA PEREIRA MAIA	***.219.822- **	Porto Velho
1306	2249	SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES	***.117.222- **	Porto Velho
1307	2253	MARCOS ROBERTO RAPOSO	***.949.302- **	Porto Velho
1308	2254	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	***.160.162- **	Porto Velho
1309	2255	FABIOLA DE SOUZA DA CONCEICAO	***.538.622- **	Porto Velho
1310	2257	ANA VITORIA DE LIMA COUTINHO	***.433.952- **	Porto Velho
1311	2258	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	***.878.982- **	Porto Velho
1312	2259	VITOR DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO	***.100.352- **	Porto Velho
1313	2260	MICHAEL DOUGLAS SOUSA LIMA	***.456.542- **	Porto Velho
1314	2261	AMANDA VICTORIA MACEDO GARCIA	***.267.542- **	Porto Velho
1315	2263	MELL LIDIA HUMADAY TORREZ	***.487.302- **	Porto Velho
1316	2264	SUELEN PIEDADE BATISTA	***.971.552- **	Porto Velho
1317	2268	ELENILCE ALVES DE LIMA MEIRA	***.648.912- **	Porto Velho
1318	2269	ROSIMAR BEZERRA DE LIMA	***.662.502- **	Porto Velho
1319	2270	MARIANA VITORIA RIBEIRO GUTIERRE	***.096.512- **	Porto Velho
1320	2275	EDNEI DO NASCIMENTO FARIAS	***.993.192- **	Porto Velho

1321	2277	ESTER TAMIRES DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	***.806.482- **	Porto Velho
1322	2278	FABIO PASSOS DE LIMA	***.267.132- **	Porto Velho
1323	2284	AGATHA MAIASHA DA SILVA	***.362.962- **	Porto Velho
1324	2285	MAIARA SOARES DOS SANTOS	***.009.312- **	Porto Velho
1325	2288	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	***.084.362- **	Porto Velho
1326	2290	EDER RIBEIRO MAIA	***.513.422- **	Porto Velho
1327	2294	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	***.883.592- **	Porto Velho
1328	2295	CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO	***.533.832- **	Porto Velho
1329	2296	JULIE MARTINS DA SILVA SEVERO	***.912.742- **	Porto Velho
1330	2297	RODRIGO LOPES SAMPAIO	***.919.692- **	Porto Velho
1331	2299	LILIAN DE SOUZA DIAS	***.604.562- **	Porto Velho
1332	2300	MARIA VIDIANE SANTOS COSTA	***.782.332- **	Porto Velho
1333	2302	MARIA LUIZA BRAGA GONCALVES	***.884.722- **	Porto Velho
1334	2308	VADSON BERNARDO CHAVES	***.509.302- **	Porto Velho
1335	2310	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	***.205.362- **	Porto Velho
1336	2311	MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	***.557.412- **	Porto Velho
1337	2312	TAIANE BRAGADO DO CARMO	***.990.912- **	Porto Velho
1338	2314	MARIA CAROLINA ALVES DA FROTA	***.802.882- **	Porto Velho
1339	2316	ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA	***.354.542- **	Porto Velho
1340	2319	RODRIGO MARCELO TEOTONIO DE ALBUQUERQUE	***.306.532- **	Porto Velho
1341	2321	GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	***.438.492- **	Porto Velho
1342	2323	GELCIANE MATIAS DA SILVA	***.929.112- **	Porto Velho
1343	2324	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	***.474.542- **	Porto Velho
1344	2325	VITORIA CIBELE GOMES FONSECA	***.975.592- **	Porto Velho
1345	2326	EMILE BRENDA SOUZA FERREIRA	***.456.092- **	Porto Velho
1346	2327	MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO	***.107.012- **	Porto Velho

1347	2328	LARISSA SANTOS MOURAO	***.985.682- **	Porto Velho
1348	2329	BRENDA NICOLE FIRMINO DE CARVALHO	***.113.052- **	Porto Velho
1349	2331	KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	***.001.792- **	Porto Velho
1350	2334	SALAMITA OLIVEIRA LIMA	***.505.152- **	Porto Velho
1351	2336	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	***.310.932- **	Porto Velho
1352	2338	SIDNEY LIMA DA CRUZ	***.698.722- **	Porto Velho
1353	2341	MICHEL DA SILVA RIBEIRO	***.484.422- **	Porto Velho
1354	2343	LUCAS GABRYEL AMANCIO MAIA DA SILVA	***.664.622- **	Porto Velho
1355	2344	JAMILE SANTOS DE ARAUJO	***.595.623- **	Porto Velho
1356	2346	LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS	***.004.993- **	Porto Velho
1357	2348	TALIA FERREIRA DE SOUZA	***.741.522- **	Porto Velho
1358	2349	FLAVIA CAROLINE ALVES CABRAL MARQUES	***.537.962- **	Porto Velho
1359	2350	DANIELE NICOLINI	***.141.522- **	Porto Velho
1360	2353	MAXSUEL DA SILVA COSTA	***.106.192- **	Porto Velho
1361	2354	GEICYLENE ANDRADE BARBOLINO	***.911.782- **	Porto Velho
1362	2357	LARYSSA GABRIELLE MACEDO DE ARAUJO	***.166.082- **	Porto Velho
1363	2359	IVAN ISAQUIEL MOTA	***.887.282- **	Porto Velho
1364	2360	FABIOLA LIMA DA SILVA	***.601.652- **	Porto Velho
1365	2363	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	***.165.212- **	Porto Velho
1366	2364	RYAN DE PAULA SALOMAO	***.084.532- **	Porto Velho
1367	2367	RAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	***.153.972- **	Porto Velho
1368	2368	LARISSA KETRILEN AGUIAR DE SOUZA	***.102.752- **	Porto Velho
1369	2370	DAIANE DIAS DA SILVA	***.834.742- **	Porto Velho
1370	2371	CAMILA DA CONCEICAO TIBURCIO MEDINA	***.052.657- **	Porto Velho
1371	2373	EDELUCIA FEITOSA DOS SANTOS	***.685.932- **	Porto Velho
1372	2374	FLAVIA ALMEIDA BAIMA	***.007.382- **	Porto Velho

1373	2377	MARIA VICTORIA PANTOJA MENEZES	***.050.192- **	Porto Velho
1374	2381	ARYSTON MIGUEL DA CUNHA PINHEIRO	***.959.732- **	Porto Velho
1375	2382	GABRIELA RAMOS DA SILVA	***.638.522- **	Porto Velho
1376	2384	LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO	***.322.192- **	Porto Velho
1377	2388	ERICA VITORIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	***.762.412- **	Porto Velho
1378	2391	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	***.141.632- **	Porto Velho
1379	2392	LUDMILA PAES DA SILVA	***.331.262- **	Porto Velho
1380	2393	KATIANE NERES DA SILVA	***.656.152- **	Porto Velho
1381	2394	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	***.713.932- **	Porto Velho
1382	2395	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	***.412.832- **	Porto Velho
1383	2396	BRENDA LAIS SOUSA DO NASCIMENTO	***.017.132- **	Porto Velho
1384	2397	ERIKA KAROLAINÉ MARTINS DO NASCIMENTO	***.764.222- **	Porto Velho
1385	2398	GABRIELLA LIMOEIRO LOPES	***.068.782- **	Porto Velho
1386	2401	JHONN OLIVEIRA MAIA	***.477.902- **	Porto Velho
1387	2402	ALICE VITORIA BARROS OLIVEIRA	***.548.872- **	Porto Velho
1388	2403	LETICIA THAUANY ALVES CORDEIRO	***.818.752- **	Porto Velho
1389	2405	DIONES SENA BARROS	***.093.862- **	Porto Velho
1390	2406	FIAMA CARDOSO DUARTE	***.085.962- **	Porto Velho
1391	2407	REBECA KETHLEN GOMES DE SOUZA	***.783.692- **	Porto Velho
1392	2409	ANA PAULA FERREIRA TAVARES	***.961.512- **	Porto Velho
1393	2410	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	***.631.652- **	Porto Velho
1394	2415	FRANCINEI MACEDO NASCIMENTO	***.147.762- **	Porto Velho
1395	2416	AMANDA FRANCIELE DO NASCIMENTO SILVA	***.812.324- **	Porto Velho
1396	2420	MARIO MENEZES SANTANA	***.965.902- **	Porto Velho
1397	2421	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	***.560.712- **	Porto Velho
1398	2422	THAIS PEREZ UCHOA	***.747.302- **	Porto Velho

1399	2423	DAIANE MAIARA COELHO DE ALMEIDA MONTEIRO	***.239.302- **	Porto Velho
1400	2424	FABIANA DA CONCEICAO FREITAS	***.292.132- **	Porto Velho
1401	2425	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	***.848.562- **	Porto Velho
1402	2426	UALISON ABATI RODRIGUES	***.395.342- **	Porto Velho
1403	2427	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	***.255.722- **	Porto Velho
1404	2430	UAQUILA GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	***.455.982- **	Porto Velho
1405	2431	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	***.039.662- **	Porto Velho
1406	2436	RENATO DA SILVA FREIRE	***.333.952- **	Porto Velho
1407	2437	CAMILA VASCONCELOS CRUZ	***.009.832- **	Porto Velho
1408	2439	ALEXSANDRO BRASIL DE SA	***.639.822- **	Porto Velho
1409	2442	DAIELLEM DA COSTA BRITO	***.919.292- **	Porto Velho
1410	2443	PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO	***.186.532- **	Porto Velho
1411	2444	MARCIO DA COSTA GALVAO	***.940.442- **	Porto Velho
1412	2445	NESTOR ALBERTO CHAVEZ JUNIOR	***.506.032- **	Porto Velho
1413	2448	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	***.135.582- **	Porto Velho
1414	2449	PAMELA BUSSONS BRAZ FERREIRA	***.844.262- **	Porto Velho
1415	2450	EDUARDA RODRIGUES LOPES	***.163.782- **	Porto Velho
1416	2451	VITORIA NASCIMENTO ANGELO	***.830.722- **	Porto Velho
1417	2452	VALDEMARINA DE SOUZA	***.232.872- **	Porto Velho
1418	2455	MATEUS SOUZA DOS SANTOS	***.917.312- **	Porto Velho
1419	2456	JESIMIEL VIEIRA CARVALHO	***.079.332- **	Porto Velho
1420	2460	FABIOLA CASSIA ALVES PINTO	***.150.792- **	Porto Velho
1421	2462	LUCAS NASCIMENTO RIBEIRO	***.273.272- **	Porto Velho
1422	2465	RAINA DA SILVA PRESTES	***.014.912- **	Porto Velho
1423	2469	ERIC ONE KARIPUNA DAVECA I	***.543.602- **	Porto Velho
1424	2470	LETICIA CRISTINA ALVES BARBOSA	***.383.432- **	Porto Velho

1425	2472	ROSIANE CRUZ DE SOUZA	***.987.352- **	Porto Velho
1426	2473	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	***.400.612- **	Porto Velho
1427	2474	RAI CARNEIRO DA SILVA	***.731.842- **	Porto Velho
1428	2475	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	***.741.812- **	Porto Velho
1429	2477	LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	***.788.202- **	Porto Velho
1430	2478	CELIA COSTA OLIVEIRA	***.707.892- **	Porto Velho
1431	2479	VIVIANE SILVA DE PAULA	***.633.352- **	Porto Velho
1432	2482	AMANDA NADIELE FERREIRA SALINAS	***.331.422- **	Porto Velho
1433	2483	BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO	***.171.022- **	Porto Velho
1434	2484	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092- **	Porto Velho
1435	2486	RENATA CARVALHO MARQUES	***.975.882- **	Porto Velho
1436	2488	MICAELA FERREIRA DE CASTRO	***.179.252- **	Porto Velho
1437	2489	NADHABE NEVES CAVALCANTE	***.880.812- **	Porto Velho
1438	2492	MARCELA CASTRO DE LIMA	***.040.002- **	Porto Velho
1439	2495	HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	***.279.672- **	Porto Velho
1440	2496	ALEXSANDRO RIBEIRO RILO	***.910.392- **	Porto Velho
1441	2497	HIDERALDO SOUZA DA SILVA	***.894.472- **	Porto Velho
1442	2499	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	***.408.552- **	Porto Velho
1443	2501	ELTON DE SOUZA	***.474.132- **	Porto Velho
1444	2502	HITALO PATILLA MENDES	***.424.192- **	Porto Velho
1445	2503	GLAUDILEIA GOMES	***.428.562- **	Porto Velho
1446	2504	LAUDICEIA SOUZA DOS SANTOS CORDEIRO	***.044.372- **	Porto Velho
1447	2506	ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA	***.919.842- **	Porto Velho
1448	2508	IARA STEFFANY COSTA DE OLIVEIRA	***.332.032- **	Porto Velho
1449	2509	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	***.973.872- **	Porto Velho
1450	2513	JULIO CESAR ARAUJO PAIVA	***.527.352- **	Porto Velho

1451	2515	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	***.679.302- **	Porto Velho
1452	2516	ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA	***.276.592- **	Porto Velho
1453	2517	RODRIGO FELIPE DE SOUZA	***.060.182- **	Porto Velho
1454	2518	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	***.178.722- **	Porto Velho
1455	2519	THAYNARA SILVA DOS SANTOS	***.434.662- **	Porto Velho
1456	2520	ALLANA CASTRO LOPES VILLAR	***.218.782- **	Porto Velho
1457	2524	EMANUELE DE PAULA DE SOUZA	***.414.022- **	Porto Velho
1458	2525	ALEXSANDRA CRISTINE SENA DA SILVA	***.772.832- **	Porto Velho
1459	2527	MOZER TRINDADE ARAUJO GIL	***.454.302- **	Porto Velho
1460	2528	JOAO CARLOS NASCIMENTO PONTES	***.087.272- **	Porto Velho
1461	2530	RAFAIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.344.142- **	Porto Velho
1462	2531	MATEUS MACHADO CIPRIANO	***.820.772- **	Porto Velho
1463	2533	HENRIQUE RODRIGUES BIES	***.899.402- **	Porto Velho
1464	2537	KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORREA	***.815.042- **	Porto Velho
1465	2538	ISAC SOUZA PINHEIRO	***.334.352- **	Porto Velho
1466	2540	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	***.850.882- **	Porto Velho
1467	2541	LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	***.265.742- **	Porto Velho
1468	2543	QUEROLAINE DE SOUSA E SILVA	***.219.632- **	Porto Velho
1469	2545	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	***.904.002- **	Porto Velho
1470	2546	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	***.929.462- **	Porto Velho
1471	2549	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	***.352.072- **	Porto Velho
1472	2550	GLADYSTON OLIVEIRA CRUZ	***.411.262- **	Porto Velho
1473	2552	JEFERSON DA SILVA SOUZA	***.957.252- **	Porto Velho
1474	2553	ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI	***.682.252- **	Porto Velho
1475	2555	KALINE LAUANA OLIVEIRA RODRIGUES	***.894.402- **	Porto Velho
1476	2556	MAYRES ABREU DE OLIVEIRA FERNANDES	***.599.053- **	Porto Velho

1477	2557	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	***.376.242- **	Porto Velho
1478	2559	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	***.324.022- **	Porto Velho
1479	2560	ELIZABETE GIL BATISTA	***.121.522- **	Porto Velho
1480	2565	VANDRESSA PIEDADE	***.905.082- **	Porto Velho
1481	2566	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	***.606.002- **	Porto Velho
1482	2567	IGOR COSTA NUNES	***.227.912- **	Porto Velho
1483	2568	FERNANDA CRISTINA GOMES VIEIRA	***.472.072- **	Porto Velho
1484	2571	GEISY CUELLAR MERCADO	***.115.852- **	Porto Velho
1485	2572	ASSUCENA DE OLIVEIRA SOUSA	***.858.782- **	Porto Velho
1486	2573	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.718.792- **	Porto Velho
1487	2576	RIAN CLISMANN ESTEVES VIAMONTE	***.398.342- **	Porto Velho
1488	2577	JOANA DARC SUDARIO PEREIRA SOUZA	***.031.992- **	Porto Velho
1489	2578	PRISCILLA KAREM FIGUEIREDO PRATES	***.633.422- **	Porto Velho
1490	2579	EVANDRO PERES FLORES	***.644.812- **	Porto Velho
1491	2580	ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA	***.731.952- **	Porto Velho
1492	2581	JANAINA IRENE PAIVA DE LIMA	***.317.732- **	Porto Velho
1493	2584	FERNANDA VIEIRA LOPES DA SILVA	***.585.922- **	Porto Velho
1494	2585	ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE	***.475.552- **	Porto Velho
1495	2587	BRUNA PAIVA PEREIRA	***.519.282- **	Porto Velho
1496	2588	PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	***.684.632- **	Porto Velho
1497	2589	THALES ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	***.703.482- **	Porto Velho
1498	2590	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	***.255.442- **	Porto Velho
1499	2591	FERNANDO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	***.122.502- **	Porto Velho
1500	2592	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	***.950.362- **	Porto Velho
1501	2593	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.473.962- **	Porto Velho
1502	2596	JESSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO	***.080.502- **	Porto Velho

1503	2597	DAYANE CARVALHO PEREIRA	***.142.092- **	Porto Velho
1504	2598	MARCOS DE JESUS ANDRADE	***.811.742- **	Porto Velho
1505	2599	GILDANE DOS SANTOS LIMA	***.902.444- **	Porto Velho
1506	2600	ALAN MACHADO SANTOS	***.007.462- **	Porto Velho
1507	2601	TEREZA DEUFINA	***.547.532- **	Porto Velho
1508	2605	CASSIA NASCIMENTO ABREU	***.380.712- **	Porto Velho
1509	2607	ELZA MARIA GOMES DA COSTA RIBEIRO	***.819.822- **	Porto Velho
1510	2608	NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS NEVES	***.875.072- **	Porto Velho
1511	2610	REBECA DA COSTA	***.605.279- **	Porto Velho
1512	2611	DANILO MAIA SANCHES	***.993.242- **	Porto Velho
1513	2612	ANA CAROLINA DE MELO LIMA	***.100.702- **	Porto Velho
1514	2613	ANA CELIA ANDRADE	***.654.702- **	Porto Velho
1515	2615	CELINA DA HORA SANTOS	***.137.402- **	Porto Velho
1516	2618	PEDRO ANTONIO GONCALVES NETO	***.396.042- **	Porto Velho
1517	2624	CHARDSON NASCIMENTO PEREIRA	***.735.872- **	Porto Velho
1518	2626	CLAUDETE FAGUNDES FERREIRA DE LIMA	***.493.532- **	Porto Velho
1519	2627	MAIGUISON DE OLIVEIRA DIAS	***.451.802- **	Porto Velho
1520	2628	THAYNA FERREIRA BRAGA	***.880.142- **	Porto Velho
1521	2631	KAUENY GABRIELE GUARAIAS AYARDE	***.889.352- **	Porto Velho
1522	2632	ANGELINA DE OLIVEIRA SALINA CALIXTO	***.007.722- **	Porto Velho
1523	2634	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	***.033.412- **	Porto Velho
1524	2635	JOSUE DOS SANTOS E SOUZA	***.042.522- **	Porto Velho
1525	2636	IZELAND SOUZA DE OLIVEIRA	***.722.432- **	Porto Velho
1526	2638	CIRLENE DE ARAUJO ALBINO DOS SANTOS	***.327.302- **	Porto Velho
1527	2640	GEORGITON FRANCA DA SILVA	***.208.682- **	Porto Velho
1528	2642	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	***.496.192- **	Porto Velho

1529	2643	FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	***.050.392- **	Porto Velho
1530	2646	LUANA SOMBRA DOS SANTOS	***.920.882- **	Porto Velho
1531	2647	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	***.057.512- **	Porto Velho
1532	2648	MAURILIO DA SILVA FERNANDES	***.253.472- **	Porto Velho
1533	2649	ALINE OLIVEIRA ANDRADE	***.842.242- **	Porto Velho
1534	2652	KARINE VITORIA SANTOS	***.075.396- **	Porto Velho
1535	2654	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	***.425.862- **	Porto Velho
1536	2660	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632- **	Porto Velho
1537	2664	RAYANE BARBOSA GOMES	***.556.402- **	Porto Velho
1538	2666	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	***.394.412- **	Porto Velho
1539	2667	ANA PAULA FELIX BRAGA RODRIGUES	***.026.382- **	Porto Velho
1540	2672	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	***.176.662- **	Porto Velho
1541	2673	JULIANA FERNANDES DA SILVA	***.093.562- **	Porto Velho
1542	2674	JULIE PAULA TEIXEIRA DE MENEZES	***.189.572- **	Porto Velho
1543	2679	MAICON DUTRA DA FONSECA	***.541.512- **	Porto Velho
1544	2680	MARIA FERNANDA BARBATO VIERO	***.265.632- **	Porto Velho
1545	2682	ROSANGELA DA SILVA MONTEIRO	***.520.192- **	Porto Velho
1546	2685	LUCAS AUGUSTO RAMOS DROIQUE	***.296.132- **	Porto Velho
1547	2686	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	***.095.612- **	Porto Velho
1548	2687	LUCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.969.672- **	Porto Velho
1549	2689	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	***.957.802- **	Porto Velho
1550	2690	DENIZE GAMA DOS SANTOS	***.476.032- **	Porto Velho
1551	2692	MIWRYELLE AGHATA DE OLIVEIRA MAXIMIANO	***.973.971- **	Porto Velho
1552	2693	ANGELICA FERNANDES DA SILVA	***.296.042- **	Porto Velho
1553	2697	AIRTON SILVA DO NASCIMENTO	***.903.302- **	Porto Velho
1554	2701	NEILA MIRTIS SILVA GONCALVES	***.342.035- **	Porto Velho

1555	2703	SYWILLISON DOS REIS SANTANA	***.415.302- **	Porto Velho
1556	2704	GECIANE CARDOSO VIZONI MARTINEZ	***.174.462- **	Porto Velho
1557	2705	QUESIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.616.702- **	Porto Velho
1558	2707	CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA	***.251.532- **	Porto Velho
1559	2709	SOFIA EDUARDA SANTOS MONTENEGRO	***.217.332- **	Porto Velho
1560	2710	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	***.708.712- **	Porto Velho
1561	2713	EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	***.560.482- **	Porto Velho
1562	2720	THAIS CRISTINA MAGNO DOS SANTOS	***.507.522- **	Porto Velho
1563	2723	ADRIANA LAICE JUSTINIANO CHAVES	***.733.872- **	Porto Velho
1564	2724	FATIMA DO ROSARIO LOPES	***.795.142- **	Porto Velho
1565	2726	ARIANE REIS PINTO	***.888.832- **	Porto Velho
1566	2727	THASCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.544.542- **	Porto Velho
1567	2733	CHERLAN DA CRUZ PRESTES	***.299.852- **	Porto Velho
1568	2734	MARTA BARRETO DA SILVA	***.370.622- **	Porto Velho
1569	2735	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	***.501.622- **	Porto Velho
1570	2740	ANDRESSA RAYNARA PANTOJA MACEDO DAMASCENO	***.421.642- **	Porto Velho
1571	2741	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	***.302.762- **	Porto Velho
1572	2743	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	***.333.872- **	Porto Velho
1573	2746	SABRINA BARRETE ESCOBAR	***.563.202- **	Porto Velho
1574	2747	ANA CAROLINA DUARTE DE CARVALHO	***.669.484- **	Porto Velho
1575	2749	LUCINEIDE RAMOS DO NASCIMENTO	***.573.402- **	Porto Velho
1576	2752	GLENDA SOARES PASSOS	***.447.782- **	Porto Velho
1577	2753	RUDSON OLIVEIRA LIMA	***.224.402- **	Porto Velho
1578	2755	DANRLEY PEREIRA SILVA	***.680.782- **	Porto Velho
1579	2760	ROSA MARIA SILVA	***.913.642- **	Porto Velho
1580	2761	MARCIA DE AZEVEDO SILVA	***.441.402- **	Porto Velho

1581	2766	MARILENE RICARDO DA SILVA	***.070.592- **	Porto Velho
1582	2768	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	***.534.732- **	Porto Velho
1583	2769	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	***.477.912- **	Porto Velho
1584	2770	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	***.246.642- **	Porto Velho
1585	2772	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	***.270.632- **	Porto Velho
1586	2774	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO	***.488.692- **	Porto Velho
1587	2775	KLISLAINY ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.279.112- **	Porto Velho
1588	2777	UELISSON PEREIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	***.437.382- **	Porto Velho
1589	2778	VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE	***.174.782- **	Porto Velho
1590	2779	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	***.634.622- **	Porto Velho
1591	2780	TAMIRES GESIANE VELES DA SILVA	***.456.532- **	Porto Velho
1592	2781	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES	***.751.142- **	Porto Velho
1593	2782	JANCLEDIR MIKAELEN DA SILVA FERREIRA	***.215.112- **	Porto Velho
1594	2783	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	***.636.352- **	Porto Velho
1595	2784	JACKSON ALENCAR KRIIGER	***.402.353- **	Porto Velho
1596	2785	MAGDA PACHECO DA SILVA NASCIMENTO	***.038.232- **	Porto Velho
1597	2786	GISELY VIEIRA SIMAO	***.518.582- **	Porto Velho
1598	2787	SIMONE CASSUPA DE SOUSA LUCIO	***.710.652- **	Porto Velho
1599	2789	MARIA EDUARDA DIONIZIO LEITE	***.556.632- **	Porto Velho
1600	2791	RAIRAN DA SILVA ALBUQUERQUE	***.572.732- **	Porto Velho
1601	2793	THAYLON GUSMAO JOHNS ALLEYNE	***.314.162- **	Porto Velho
1602	2794	EUZENIRA FRANKLIN LOPES	***.187.942- **	Porto Velho
1603	2795	ITAMARA MARINHO VIANA	***.798.692- **	Porto Velho
1604	2797	SAMIRA DE PAULA DOURADO	***.010.412- **	Porto Velho
1605	2798	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	***.288.392- **	Porto Velho
1606	2800	AZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR	***.352.122- **	Porto Velho

1607	2801	THAMIRYS RAMALHO DE FREITAS	***.030.014- **	Porto Velho
1608	2802	JHONNATAN PORTO GOMES	***.625.752- **	Porto Velho
1609	2803	RODRIGO DA SILVA OLIMPIO	***.973.142- **	Porto Velho
1610	2805	SILVANA DO NASCIMENTO BATISTA	***.619.592- **	Porto Velho
1611	2806	CRISTIANI SOUSA DA SILVA LACERDA	***.880.932- **	Porto Velho
1612	2807	CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	***.546.532- **	Porto Velho
1613	2808	REBECA NUNES DE ARAUJO BATISTA	***.692.682- **	Porto Velho
1614	2809	TAMIRES VITORIA RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.892- **	Porto Velho
1615	2810	ANNA VITORIA DAVILA NUNES	***.264.802- **	Porto Velho
1616	2812	KATIANE BEZERRA DE BRITO	***.037.452- **	Porto Velho
1617	2814	THALLITA AUGUSTA PEREIRA	***.063.422- **	Porto Velho
1618	2819	ALINE BARROS DE AZEVEDO BRITO	***.412.412- **	Porto Velho
1619	2821	CLAUDIA MIRIAN NOGUEIRA COSTA	***.257.742- **	Porto Velho
1620	2823	KERULEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.872.322- **	Porto Velho
1621	2824	RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.889.512- **	Porto Velho
1622	2826	EDILENA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	***.671.322- **	Porto Velho
1623	2827	SEBASTIANA MARQUES	***.160.992- **	Porto Velho
1624	2828	ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	***.087.202- **	Porto Velho
1625	2829	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	***.915.902- **	Porto Velho
1626	2831	ILKE DA SILVA AMORIM	***.454.232- **	Porto Velho
1627	2833	GLEICIANE SILVA SOUZA	***.513.762- **	Porto Velho
1628	2834	ESTEFANE DE ALBUQUERQUE FREIRE	***.322.522- **	Porto Velho
1629	2836	MANOEL SOARES SOBRINHO	***.317.292- **	Porto Velho
1630	2839	DARVIN FERREIRA MENDES	***.976.852- **	Porto Velho
1631	2841	MARIA CATARINA SOUZA PEREIRA	***.776.452- **	Porto Velho
1632	2843	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	***.843.122- **	Porto Velho

1633	2845	SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA	***.685.812- **	Porto Velho
1634	2846	PRISCILA DA SILVA GOMES	***.529.752- **	Porto Velho
1635	2847	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	***.618.182- **	Porto Velho
1636	2848	SUELEN CARVALHO DE MEDEIROS	***.247.002- **	Porto Velho
1637	2849	MARIA EDUARDA AZEVEDO SILVA	***.116.262- **	Porto Velho
1638	2852	ADRIANA DE JESUS CARVALHO	***.040.082- **	Porto Velho
1639	2859	ANA PAULA DE CARVALHO LIMEIRA	***.694.572- **	Porto Velho
1640	2860	ROSILEA BORGES DE OLIVEIRA	***.346.122- **	Porto Velho
1641	2861	HELDER JUNES DE ARAUJO	***.771.952- **	Porto Velho
1642	2864	MATHEUS ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.234.422- **	Porto Velho
1643	2865	ROSINEIA LEITE BACURI	***.292.612- **	Porto Velho
1644	2866	TEREZINHA IRATY SOUZA DE MORAIS NETA	***.753.832- **	Porto Velho
1645	2867	ANA CLAUDIA DE MENEZE PASSOS	***.724.902- **	Porto Velho
1646	2870	MEIRE TACIANE DA SILVA ARRUDA BERNO	***.222.742- **	Porto Velho
1647	2872	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	***.442.715- **	Porto Velho
1648	2873	WESLEY MENDES BERGMANN	***.112.122- **	Porto Velho
1649	2874	SABRINA DA SILVA MOTA	***.415.692- **	Porto Velho
1650	2876	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	***.079.842- **	Porto Velho
1651	2877	PABLO HENRIQUE ARRAIS DA SILVA	***.056.322- **	Porto Velho
1652	2878	CARLOS EDUARDO CUNHA VIEIRA PASSOS	***.995.972- **	Porto Velho
1653	2879	PAULO ALBERTO SILVA SOARES	***.693.702- **	Porto Velho
1654	2881	ANDRE MOTA DA FONSECA	***.261.472- **	Porto Velho
1655	2882	DENILSON SHOCKNESS SENA	***.605.812- **	Porto Velho
1656	2886	KATIANA GARRIDO AZOGUE	***.324.362- **	Porto Velho
1657	2887	MARCELO FALCAO SCHUMANN	***.240.142- **	Porto Velho
1658	2888	ALINE CRISTINE SANTIAGO DA SILVA	***.523.052- **	Porto Velho

1659	2892	RALISON CHAGAS DE SOUZA	***.670.522- **	Porto Velho
1660	2893	DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	***.800.812- **	Porto Velho
1661	2897	DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA	***.371.072- **	Porto Velho
1662	2898	CHRYSTIAN MENEZES DA SILVA	***.668.282- **	Porto Velho
1663	2899	ADEILSON BANDEIRA SILVA	***.605.152- **	Porto Velho
1664	2900	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	***.948.932- **	Porto Velho
1665	2902	YASMIM GOMES DE SOUZA	***.369.902- **	Porto Velho
1666	2906	FABIANA ARAUJO CAVALCANTE	***.898.762- **	Porto Velho
1667	2909	DURVAL DA SILVA SILVEIRA	***.580.562- **	Porto Velho
1668	2911	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	***.932.142- **	Porto Velho
1669	2913	JOICE DA SILVA SOUZA	***.789.702- **	Porto Velho
1670	2914	XAIANE DE SOUZA PRESTES	***.898.242- **	Porto Velho
1671	2916	CAMYLE SANTOS DE ALMEIDA	***.829.382- **	Porto Velho
1672	2917	ALESSANDRA MACHADO SILVA	***.212.582- **	Porto Velho
1673	2918	GABRIEL NASCIMENTO DE ARAUJO	***.047.932- **	Porto Velho
1674	2919	THAYS DA SILVA DUTRA	***.224.182- **	Porto Velho
1675	2921	ANTONIA MOREIRA DA ROCHA	***.249.612- **	Porto Velho
1676	2922	DAIANE SOUZA DE MACEDO	***.569.332- **	Porto Velho
1677	2923	NADILUTH MARIA FREIRE BARROS	***.763.742- **	Porto Velho
1678	2924	MATEUS DA SILVA AMORIM	***.140.472- **	Porto Velho
1679	2925	AIALA LIMA DOS SANTOS	***.114.072- **	Porto Velho
1680	2926	TAISSA CAMILLE SOLI ROCHA	***.025.112- **	Porto Velho
1681	2927	LETICIA MARTINS DA COSTA	***.498.572- **	Porto Velho
1682	2929	CLEDISON PEREIRA DE AGUIAR	***.656.442- **	Porto Velho
1683	2932	ESTEFANE DA SILVA LIMA	***.987.312- **	Porto Velho
1684	2938	ANTONIA REIS DA COSTA GOMES	***.626.032- **	Porto Velho

1685	2939	AGNES CARDOSO MOLINA	***.852.422- **	Porto Velho
1686	2941	ANE CAROLINE ALMEIDA DA COSTA RIBEIRO	***.769.462- **	Porto Velho
1687	2943	ANDRESSA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	***.635.982- **	Porto Velho
1688	2945	JHONATAS SANTOS RODRIGUES	***.423.862- **	Porto Velho
1689	2947	VALERIA SABINA COSTA LIMA	***.099.142- **	Porto Velho
1690	2952	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.189.142- **	Porto Velho
1691	2954	BRUNA RADASSA LOUSEIRA MAIA	***.803.622- **	Porto Velho
1692	2956	TAIS GASPAR PINHEIRO	***.665.742- **	Porto Velho
1693	2958	LORENA MARQUES FROTA DA SILVA	***.421.952- **	Porto Velho
1694	2960	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.042- **	Porto Velho
1695	2961	DAIANE GONCALVES NASCIMENTO	***.923.551- **	Porto Velho
1696	2963	PEDRO VICTOR SILVA OLIVEIRA	***.572.712- **	Porto Velho
1697	2964	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	***.641.082- **	Porto Velho
1698	2965	CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	***.804.322- **	Porto Velho
1699	2966	ANDERKICILA LOURRANDA SOUSA LIMA	***.262.402- **	Porto Velho
1700	2967	DANIELA COLARES DE LIMA	***.790.782- **	Porto Velho
1701	2970	JUSINARA FARIAS DE SA	***.461.912- **	Porto Velho
1702	2973	SAULO DO CARMO DE FARIA	***.609.241- **	Porto Velho
1703	2974	LUSMAIA PINHEIRO SOARES	***.628.342- **	Porto Velho
1704	2975	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	***.049.942- **	Porto Velho
1705	2979	TAUAN LIMA DE SOUSA	***.141.172- **	Porto Velho
1706	2980	NEUZA GONCALVES NUNES	***.067.892- **	Porto Velho
1707	2982	MELISSA CRISTINA MOREIRA DE ARAUJO	***.105.892- **	Porto Velho
1708	2983	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	***.878.952- **	Porto Velho
1709	2985	CIBELE ALENCAR DE SOUZA	***.499.282- **	Porto Velho
1710	2986	INAMARA BATISTA BRASIL	***.869.022- **	Porto Velho

1711	2988	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	***.945.133- **	Porto Velho
1712	2991	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182- **	Porto Velho
1713	2996	BRUNO SERRAO MILLER	***.889.022- **	Porto Velho
1714	2999	ESTER SILVA DE CASTRO	***.981.692- **	Porto Velho
1715	3000	LARISSA GOMES DE FREITAS	***.369.782- **	Porto Velho
1716	3004	MAICON FERREIRA ALFAIA	***.419.532- **	Porto Velho
1717	3005	WENDREL SOUZA DE SOUZA	***.332.942- **	Porto Velho
1718	3006	DENILSON DA SILVA NAZARET	***.113.622- **	Porto Velho
1719	3008	LETICIA COSTA SILVA	***.542.402- **	Porto Velho
1720	3009	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	***.458.772- **	Porto Velho
1721	3011	JESSICA EVELLIN BRAGA CARDOSO	***.757.632- **	Porto Velho
1722	3012	EDILENI MARTINS DA SILVA	***.101.532- **	Porto Velho
1723	3014	YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO	***.631.022- **	Porto Velho
1724	3015	ROSANA CONCEICAO SILVA	***.782.982- **	Porto Velho
1725	3017	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	***.952.922- **	Porto Velho
1726	3018	RANISSON BRITO LEITE	***.243.992- **	Porto Velho
1727	3019	EMANUELLE ANDRADE REGIS	***.479.632- **	Porto Velho
1728	3020	LAURA VITORIA VENTURA DA SILVA ANDRADE	***.044.692- **	Porto Velho
1729	3025	ELIELSON GOMES FREIRE	***.768.692- **	Porto Velho
1730	3027	YASMIN ROCHA BEZERRA BERNARDO	***.019.712- **	Porto Velho
1731	3028	VIVIANE LIMA TEIXEIRA	***.276.172- **	Porto Velho
1732	3031	PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	***.872.082- **	Porto Velho
1733	3034	FERNANDA REBECA SUAREZ FRAGOSO	***.479.102- **	Porto Velho
1734	3035	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOTA	***.771.932- **	Porto Velho
1735	3037	WALDENIZE DOS SANTOS SOUZA	***.668.442- **	Porto Velho
1736	3038	SAMYRA BEZERRA DE MELO BRAGA	***.965.924- **	Porto Velho

1737	3040	LIA ARIADINI DA SILVA MORAES MACEDO	***.425.232- **	Porto Velho
1738	3043	WILLIAN MOURA DA SILVA	***.929.522- **	Porto Velho
1739	3044	THALITA DRIELLI RODRIGUES CIOFFI	***.261.342- **	Porto Velho
1740	3046	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	***.542.882- **	Porto Velho
1741	3047	LUANA NAJARA COSTA DE SOUZA	***.203.992- **	Porto Velho
1742	3048	FABIANO JOSE SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	***.305.642- **	Porto Velho
1743	3049	MATHEUS DE OLIVEIRA BISPO LEANDRO	***.415.982- **	Porto Velho
1744	3054	ANA CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA MAIA	***.478.071- **	Porto Velho
1745	3055	PAMELA DE FRANCA BEZERRA	***.584.932- **	Porto Velho
1746	3056	CAROLINE FERREIRA TAVARES	***.382.082- **	Porto Velho
1747	3058	IASMIN GURGEL DO AMARAL DE MORAES	***.099.442- **	Porto Velho
1748	3061	ANDREI DE SOUZA SOARES	***.454.852- **	Porto Velho
1749	3063	GEORGE GOMES CAIRES	***.129.782- **	Porto Velho
1750	3065	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	***.532.922- **	Porto Velho
1751	3066	ARIANE GATO DIAS	***.626.812- **	Porto Velho
1752	3067	RAFAEL SILVA DA SILVA	***.459.272- **	Porto Velho
1753	3069	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	***.190.582- **	Porto Velho
1754	3071	LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.838.182- **	Porto Velho
1755	3072	DOUGLAS ROCHA REIS	***.844.222- **	Porto Velho
1756	3073	ELEILTON TELES OLIVEIRA	***.970.862- **	Porto Velho
1757	3075	LENIR PEREIRA LIRA	***.599.882- **	Porto Velho
1758	3077	SAMILA CONCEICAO DA SILVA	***.739.112- **	Porto Velho
1759	3080	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	***.519.232- **	Porto Velho
1760	3081	VICTORIA BEATRIZ LOPES DA CUNHA	***.867.382- **	Porto Velho
1761	3083	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	***.635.882- **	Porto Velho
1762	3084	SHARLENE QUENIA MENDES SILVA	***.415.002- **	Porto Velho

1763	3086	WESLEI VITOR DA SILVA	***.793.122- **	Porto Velho
1764	3091	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	***.437.932- **	Porto Velho
1765	3092	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	***.890.952- **	Porto Velho
1766	3093	MIRIAN NUNES COSTA	***.857.102- **	Porto Velho
1767	3094	WANDERSON TAVARES FERNANDES	***.510.442- **	Porto Velho
1768	3099	SARAH RAIANY LOPES SAMPAIO	***.685.762- **	Porto Velho
1769	3100	AMANDA BARBOSA CAMPOS DA SILVA	***.784.942- **	Porto Velho
1770	3101	SANDRA SAVEGNAGO PELLIZZARI	***.862.342- **	Porto Velho
1771	3102	JUDSON GUIMARAES CARVALHO	***.520.782- **	Porto Velho
1772	3103	JOANA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	***.293.052- **	Porto Velho
1773	3107	VITORIA COSTA DE OLIVEIRA	***.737.852- **	Porto Velho
1774	3110	ANA BEATRIZ VIEIRA BONFIM	***.135.292- **	Porto Velho
1775	3111	LUIZ HENRIQUE ARAUJO VIANA	***.653.622- **	Porto Velho
1776	3116	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	***.738.132- **	Porto Velho
1777	3118	ANTONIO HENRIQUE DE ARAUJO BONFIM	***.443.822- **	Porto Velho
1778	3119	NALANDA NASCIMENTO COSTA	***.475.692- **	Porto Velho
1779	3120	RAYANE NASCIMENTO SILVA	***.166.212- **	Porto Velho
1780	3122	IEZA NEVES DA COSTA	***.432.652- **	Porto Velho
1781	3123	POLICARPIO ALVES DOS SANTOS	***.483.642- **	Porto Velho
1782	3126	GILBERTO KATARI TUPARI	***.511.162- **	Porto Velho
1783	3129	MATHEUS MIRANDA BARROSO	***.062.252- **	Porto Velho
1784	3132	GLEICIANE MENDES NOGUEIRA	***.411.752- **	Porto Velho
1785	3133	IARA CRISTINA SALES DA SILVA	***.070.652- **	Porto Velho
1786	3136	BRUNA ALESSANDRA ARAUJO SOUZA	***.069.452- **	Porto Velho
1787	3138	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.322.242- **	Porto Velho
1788	3147	JANINNA SILVA DE MORAIS	***.451.092- **	Porto Velho

1789	3149	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	***.522.802- **	Porto Velho
1790	3150	LIDIANE DA ROCHA REIS SILVA	***.259.602- **	Porto Velho
1791	3152	FRANCICLAUDIA DE MIRANDA CAITANO	***.339.042- **	Porto Velho
1792	3153	LUCAS CAMARA QUEIROZ	***.977.292- **	Porto Velho
1793	3154	LUMA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	***.711.242- **	Porto Velho
1794	3155	GEOVANA CAMPOS LOPES	***.444.382- **	Porto Velho
1795	3157	JESSICA COLARES DA SILVA	***.327.872- **	Porto Velho
1796	3158	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES	***.652.192- **	Porto Velho
1797	3159	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	***.458.562- **	Porto Velho
1798	3162	TIAGO FERNANDES	***.303.502- **	Porto Velho
1799	3163	ELIANE LEMOS BRAGA	***.957.622- **	Porto Velho
1800	3165	JOACICLEIA AMORIM CARNEIRO	***.524.652- **	Porto Velho
1801	3166	MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA	***.272.752- **	Porto Velho
1802	3168	WESLEY RODRIGO DA SILVA MOREIRA	***.658.562- **	Porto Velho
1803	3169	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	***.506.222- **	Porto Velho
1804	3170	VALDINEI MACEDO BARBOSA	***.635.482- **	Porto Velho
1805	3172	YAN GABRIEL FERRER REIS	***.060.572- **	Porto Velho
1806	3174	MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152- **	Porto Velho
1807	3177	WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032- **	Porto Velho
1808	3178	RUTERSON ANTONIO SOUZA PINTO	***.525.032- **	Porto Velho
1809	3180	ANA CLARA DANTAS RAMOS	***.139.122- **	Porto Velho
1810	3181	TAINA DE LIMA VIANA	***.059.982- **	Porto Velho
1811	3183	TIAGO BACURY DOMINGOS	***.062.572- **	Porto Velho
1812	3184	ALEX LACERDA RIBEIRO	***.326.912- **	Porto Velho
1813	3185	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.786.712- **	Porto Velho
1814	3190	RUTHIELLI CUNHA DOS SANTOS	***.182.472- **	Porto Velho

1815	3191	MARLON BRENDON SANTANA LEITE	***.371.862- **	Porto Velho
1816	3192	INGRIDE LITERONE ANDRADE MARTINS	***.433.392- **	Porto Velho
1817	3194	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	Porto Velho
1818	3195	CELIO ANTONIO BELEZA DA SILVA	***.100.522- **	Porto Velho
1819	3197	SALLY JOHANA PATRICIO FLORENTINO	***.498.832- **	Porto Velho
1820	3198	JANDERSON SILVA DA SILVA	***.789.152- **	Porto Velho
1821	3203	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	***.729.682- **	Porto Velho
1822	3204	BERNARDINO SIMAO MOURAO DE CARVALHO	***.584.282- **	Porto Velho
1823	3205	RODE DE SOUZA MOREIRA	***.648.682- **	Porto Velho
1824	3206	ALCILENE SILVA TEIXEIRA	***.116.522- **	Porto Velho
1825	3207	DAYANA MENDES FARIAS	***.717.132- **	Porto Velho
1826	3209	JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	***.006.862- **	Porto Velho
1827	3211	THUANE JAINARA CARNEIRO COSTA	***.070.732- **	Porto Velho
1828	3215	MARILENE MENDONCA OLIVEIRA	***.170.642- **	Porto Velho
1829	3217	NAIARA INACIO FERREIRA	***.077.022- **	Porto Velho
1830	3218	THALITA POSTIGO PAIVA	***.828.202- **	Porto Velho
1831	3219	SARA DA SILVA LEIGUE	***.733.912- **	Porto Velho
1832	3221	IARA CRISTINA DA LUZ BURTON	***.899.862- **	Porto Velho
1833	3224	TAYNA VITORIA QUEIROZ MORAES	***.783.562- **	Porto Velho
1834	3225	EDICLEY SANTANA DA LUZ	***.734.662- **	Porto Velho
1835	3226	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	***.752.162- **	Porto Velho
1836	3228	WALYSSON MESQUITA DE OLIVEIRA	***.623.132- **	Porto Velho
1837	3229	JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	***.317.622- **	Porto Velho
1838	3230	ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	***.980.062- **	Porto Velho
1839	3231	BRUNA LANA PEREIRA PAVOSKI	***.090.312- **	Porto Velho
1840	3233	AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA	***.120.162- **	Porto Velho

1841	3235	ALEF JINKINGS DA SILVA	***.152.922- **	Porto Velho
1842	3236	HANON VILLAR HOLANDA	***.894.612- **	Porto Velho
1843	3237	ANDREINA OLIVEIRA BRAGA	***.615.242- **	Porto Velho
1844	3239	MARIA SOCORRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA	***.345.312- **	Porto Velho
1845	3240	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	***.586.552- **	Porto Velho
1846	3246	TAINA ADRIANA DOS SANTOS CAMPOS	***.516.672- **	Porto Velho
1847	3247	ISLANE FARIAS CRUZ	***.371.892- **	Porto Velho
1848	3248	HENDRISMAR PAOLA CASTRO CARRION	***.337.732- **	Porto Velho
1849	3250	BRENO RENAN MOREIRA SOARES	***.247.722- **	Porto Velho
1850	3251	LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS	***.732.402- **	Porto Velho
1851	3252	CAMILA EVELEN SANTANA DE ARAUJO	***.644.762- **	Porto Velho
1852	3254	EDVANDRO SEIXAS DUARTE	***.304.342- **	Porto Velho
1853	3255	DEBORA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.491.721- **	Porto Velho
1854	3256	ARIELI SOUSA DE SOUZA	***.246.972- **	Porto Velho
1855	3257	CARLA CAROLINE VALENTE LACERDA	***.754.202- **	Porto Velho
1856	3258	RODRIGO BRITO DOS REIS	***.540.922- **	Porto Velho
1857	3261	CAMILA MORAES DA SILVA	***.704.802- **	Porto Velho
1858	3262	ALICE BATISTA NASCIMENTO	***.876.902- **	Porto Velho
1859	3263	THAILA CRISTINA DE ARAUJO	***.160.942- **	Porto Velho
1860	3264	ARIANE RAMOS FLORIANO	***.688.472- **	Porto Velho
1861	3265	HELEN CLYCIA SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.057.002- **	Porto Velho
1862	3267	ISAIAS NATAN SOARES DA SILVA	***.205.332- **	Porto Velho
1863	3269	ANA BEATRIZ BRASIL COSTA	***.567.042- **	Porto Velho
1864	3272	ADRIANE DAS CHAGAS GOMES TELES	***.408.492- **	Porto Velho
1865	3273	RENAN CRYSTIAN GOMES GALVAO	***.349.532- **	Porto Velho
1866	3274	LARISSA KATIUSCIA MEIRA HURTADO	***.201.382- **	Porto Velho

1867	3276	MARIA QUEIROZ	***.979.272- **	Porto Velho
1868	3277	CARLOS EDUARDO LIMA VIANA	***.077.002- **	Porto Velho
1869	3279	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	***.031.082- **	Porto Velho
1870	3286	BRUNO CHRISTIAN PEREIRA DUTRA	***.644.882- **	Porto Velho
1871	3287	JOAO VITOR ABREU DE SOUZA	***.464.982- **	Porto Velho
1872	3289	JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES	***.314.912- **	Porto Velho
1873	3290	GABRIEL DA SILVA	***.426.352- **	Porto Velho
1874	3291	YOHHRAN MOTA FEITOSA	***.451.132- **	Porto Velho
1875	3293	MELISSA DA SILVA REGO	***.636.392- **	Porto Velho
1876	3296	JOAO VICTOR SALES PIRES	***.148.952- **	Porto Velho
1877	3298	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	***.073.732- **	Porto Velho
1878	3299	MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA	***.487.832- **	Porto Velho
1879	3300	GABRIEL DOUGLAS DESMAREST LIMA	***.994.502- **	Porto Velho
1880	3304	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	***.539.142- **	Porto Velho
1881	3305	ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES	***.206.152- **	Porto Velho
1882	3306	KAROLINE CUNHA MACHADO DA SILVA	***.731.512- **	Porto Velho
1883	3307	WESLAINE STEFANI SANTOS TARVARES	***.249.032- **	Porto Velho
1884	3308	PAMELA CALHEIROS FERREIRA	***.229.772- **	Porto Velho
1885	3311	BRUNA CRISTINA FONSECA DA SILVA	***.261.602- **	Porto Velho
1886	3313	EDILSON MAXIMO DAS NEVES	***.056.852- **	Porto Velho
1887	3318	RODRIGO FURTADO DE SA	***.439.642- **	Porto Velho
1888	3319	JEOVANNA DE MATOS MANSO	***.301.552- **	Porto Velho
1889	3320	CILENE CARACARA SIQUEIRA	***.617.022- **	Porto Velho
1890	3321	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	***.405.652- **	Porto Velho
1891	3323	SELMA SABINO DE SOUZA	***.471.932- **	Porto Velho
1892	3325	GABRIEL RELVAS DOS SANTOS	***.866.792- **	Porto Velho

1893	3327	CHRIS HELLEN BRITO ROCHA	***.495.742- **	Porto Velho
1894	3328	NATALIA SANTOS DE SOUZA	***.223.782- **	Porto Velho
1895	3329	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	***.630.442- **	Porto Velho
1896	3331	BEATRIZ MARTINS DE FREITAS SILVA	***.432.972- **	Porto Velho
1897	3334	ESTEFANI SOARES MARTINS	***.757.532- **	Porto Velho
1898	3335	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	Porto Velho
1899	3339	TAINARA QUADRO BAMBA DE SOUZA	***.315.552- **	Porto Velho
1900	3342	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	***.733.902- **	Porto Velho
1901	3344	LIA GOMES DO NASCIMENTO	***.925.892- **	Porto Velho
1902	3345	LUCAS DE OLIVEIRA CORREA	***.974.412- **	Porto Velho
1903	3346	DANIEL TORQUATO BARROS	***.035.012- **	Porto Velho
1904	3347	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922- **	Porto Velho
1905	3348	ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO	***.031.192- **	Porto Velho
1906	3352	PAMELA DE SOUZA DA SILVA	***.996.722- **	Porto Velho
1907	3354	ANDRESSA COELHO SILVA	***.525.382- **	Porto Velho
1908	3355	RENATA BENIGNO SOARES	***.136.652- **	Porto Velho
1909	3358	RAIMUNDA BRASIL DA SILVA	***.301.952- **	Porto Velho
1910	3359	AKZA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	***.619.302- **	Porto Velho
1911	3362	PAULO RENATO DA SILVA	***.444.523- **	Porto Velho
1912	3363	VICTOR VIEIRA DOS REIS	***.977.762- **	Porto Velho
1913	3364	JAQUECIELE NERYS TABOSA	***.192.222- **	Porto Velho
1914	3365	MARIA DA GLORIA FERREIRA	***.794.242- **	Porto Velho
1915	3366	ADRIELE TARJANA EUGENIA DE SOUZA COUTO	***.787.162- **	Porto Velho
1916	3367	RAINAN PEREIRA DA SILVA	***.298.132- **	Porto Velho
1917	3368	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	***.032.042- **	Porto Velho
1918	3369	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	***.267.562- **	Porto Velho

1919	3370	EDNA AGUIAR RODRIGUES	***.473.122- **	Porto Velho
1920	3371	ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	***.221.132- **	Porto Velho
1921	3374	JOAO VITOR MOTA DE ALMEIDA MORAIS	***.016.652- **	Porto Velho
1922	3375	FELIPE SILVA CARVALHO	***.136.062- **	Porto Velho
1923	3376	MARCOS CARVALHO DA SILVA	***.519.802- **	Porto Velho
1924	3379	ANA KESSIA COURINOS DOS SANTOS	***.952.312- **	Porto Velho
1925	3380	MARINA FERREIRA BARROSO	***.783.522- **	Porto Velho
1926	3382	LAURO JOSE DA SILVA RODRIGUES	***.720.272- **	Porto Velho
1927	3383	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ASSUNCAO BATISTA	***.890.742- **	Porto Velho
1928	3384	BRENER WESLEY PEREIRA MENEZES	***.865.022- **	Porto Velho
1929	3385	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	***.192.072- **	Porto Velho
1930	3386	FRANCISCO IGOR LOBATO DA SILVA	***.565.772- **	Porto Velho
1931	3390	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAUJO	***.892.192- **	Porto Velho
1932	3391	ALISSON SANTANA PASSOS	***.580.862- **	Porto Velho
1933	3393	SARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	***.404.302- **	Porto Velho
1934	3395	ANIELE MENDES CORREIA	***.441.792- **	Porto Velho
1935	3396	LUCCA HANAWAN CARVALHO DE SOUZA	***.873.672- **	Porto Velho
1936	3398	LARISSA MACHADO AMORIM	***.229.142- **	Porto Velho
1937	3399	UELEN TATIANE DINIZ	***.015.882- **	Porto Velho
1938	3401	MAURO ROBERTO VARGAS DE SOUZA	***.828.542- **	Porto Velho
1939	3402	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	***.453.472- **	Porto Velho
1940	3404	NATALIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.715.312- **	Porto Velho
1941	3405	GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882- **	Porto Velho
1942	3409	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	***.158.802- **	Porto Velho
1943	3411	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	***.198.452- **	Porto Velho
1944	3414	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	***.567.892- **	Porto Velho

1945	3415	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	***.318.252- **	Porto Velho
1946	3416	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	***.704.712- **	Porto Velho
1947	3418	LUCAS KAYKY SOUSA DE MESQUITA	***.921.302- **	Porto Velho
1948	3419	ELANE SILVA ARAUJO PENGÁ	***.065.502- **	Porto Velho
1949	3420	RAFAEL NEVES ARAUJO	***.775.732- **	Porto Velho
1950	3422	GRACILEILY SANTOS BOTELHO	***.998.202- **	Porto Velho
1951	3423	KATYUCE FELIX COELHO	***.676.882- **	Porto Velho
1952	3424	ERIKA DOS SANTOS CARDOZO	***.676.712- **	Porto Velho
1953	3425	RUBENIA RIBEIRO PARADA	***.646.082- **	Porto Velho
1954	3426	JOSIELEN DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.841.172- **	Porto Velho
1955	3431	RUZIANA GLORIA TRINDADE	***.098.382- **	Porto Velho
1956	3432	ROSEMARI PEREIRA	***.152.352- **	Porto Velho
1957	3433	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	***.989.876- **	Porto Velho
1958	3434	JULIANA PERES DE SOUZA	***.124.612- **	Porto Velho
1959	3435	DAYANE MACIEL DA SILVA	***.362.912- **	Porto Velho
1960	3436	SILVANA MERCADO DE SENA	***.439.152- **	Porto Velho
1961	3438	DAIANY SILVA BARROSO	***.529.092- **	Porto Velho
1962	3440	MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE LIMA	***.239.792- **	Porto Velho
1963	3445	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEIROZ	***.130.312- **	Porto Velho
1964	3447	GEISILENE PEREIRA COSTA	***.645.082- **	Porto Velho
1965	3448	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	***.154.402- **	Porto Velho
1966	3449	JOSE RIZOMAR ABADE DA CRUZ PEREZ	***.238.882- **	Porto Velho
1967	3451	TATIANA RODRIGUES	***.140.982- **	Porto Velho
1968	3454	ANDRIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.896.542- **	Porto Velho
1969	3455	KELLY LEIGUE CABREIRA	***.256.212- **	Porto Velho
1970	3456	SANI MAIRA DE FARIAS	***.482.712- **	Porto Velho

1971	3458	ROSIANE MOREIRA PERES	***.444.912- **	Porto Velho
1972	3459	FRANCINEI DULES DA SILVA	***.490.362- **	Porto Velho
1973	3461	ANA CAROLINA TAVARES DE MENEZES	***.655.662- **	Porto Velho
1974	3464	JOSE GREGORIO ROMERO GAMEZ	***.884.132- **	Porto Velho
1975	3465	EDYWILSON MACHADO BEZERRA	***.478.482- **	Porto Velho
1976	3466	RAISSA GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	***.232.212- **	Porto Velho
1977	3467	MARILENE BARBOSA DE LIMA MATTOS	***.635.512- **	Porto Velho
1978	3468	TATIANE DOS SANTOS CIDRONIO	***.762.622- **	Porto Velho
1979	3470	IARA CAROLINA LIMA DO NASCIMENTO	***.468.552- **	Porto Velho
1980	3471	ALEXANDRA VITORIA LOPES DOS SANTOS	***.413.912- **	Porto Velho
1981	3472	ARYRRANE DUARTE COUTO	***.527.012- **	Porto Velho
1982	3473	MAYARA MORAES LAGOS	***.311.492- **	Porto Velho
1983	3474	ANGELA SILVA NUNES	***.524.522- **	Porto Velho
1984	3478	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA	***.412.523- **	Porto Velho
1985	3480	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	***.538.872- **	Porto Velho
1986	3481	ZAIRA SIQUEIRA DE FREITAS SEMIGUEM	***.656.602- **	Porto Velho
1987	3482	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	***.742.872- **	Porto Velho
1988	3484	CHAIENE PARENTE SANTOS	***.507.692- **	Porto Velho
1989	3485	CAIO VINICIUS BATISTA DE VASCONCELOS	***.989.572- **	Porto Velho
1990	3486	MARCIELE DE SOUZA BRITO	***.361.232- **	Porto Velho
1991	3487	JOAO GUILHERME RAMALHO MOREIRA	***.131.592- **	Porto Velho
1992	3488	ISAMARA CAMARGO DO NASCIMENTO	***.031.112- **	Porto Velho
1993	3489	CRISTIAN RICARDO FONTINELE E SILVA	***.117.203- **	Porto Velho
1994	3490	JUCILENE BRILHANTE DE SOUZA	***.176.002- **	Porto Velho
1995	3492	JACIRA CARDOSO DE SOUZA	***.734.222- **	Porto Velho
1996	3496	LARISSA CRISTIANA ARAUJO	***.439.322- **	Porto Velho

1997	3498	WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	***.162.152- **	Porto Velho
1998	3500	KAIO SILVINO ALMIEIRA FERREIRA	***.477.762- **	Porto Velho
1999	3501	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	***.189.852- **	Porto Velho
2000	3502	SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	***.356.252- **	Porto Velho
2001	3503	CLEBSON DA SILVA CHAVES	***.914.382- **	Porto Velho
2002	3505	LAYNARA MENDES DE BRITO	***.286.532- **	Porto Velho
2003	3507	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	***.071.424- **	Porto Velho
2004	3508	BRUNA LORENA DA SILVA LIMA	***.820.812- **	Porto Velho
2005	3509	TARINES SANTOS DA SILVA	***.003.472- **	Porto Velho
2006	3511	WESLAYNNE GOMES RIBEIRO	***.744.621- **	Porto Velho
2007	3512	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA	***.749.652- **	Porto Velho
2008	3513	INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	***.068.642- **	Porto Velho
2009	3514	HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES	***.919.592- **	Porto Velho
2010	3517	DERVILIN CAROLINE SOUZA SANTOS	***.636.452- **	Porto Velho
2011	3518	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	***.358.192- **	Porto Velho
2012	3520	AGNE VITORIA DE MELO APONTES	***.423.132- **	Porto Velho
2013	3522	SABRINA LOPES FERREIRA	***.404.032- **	Porto Velho
2014	3523	CARINE SANTOS DE ALMEIDA	***.829.252- **	Porto Velho
2015	3524	WILKI DOS SANTOS MIRANDA	***.463.472- **	Porto Velho
2016	3525	FRANCISCO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO	***.815.182- **	Porto Velho
2017	3527	RAMON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.319.642- **	Porto Velho
2018	3529	ROSIANE DE FATIMA DA SILVA	***.706.692- **	Porto Velho
2019	3530	JESSICA PASSOS DA SILVA	***.000.722- **	Porto Velho
2020	3531	CRISTIANE FRANCA CHALENDER	***.745.232- **	Porto Velho
2021	3532	HOSANA DOS SANTOS ARAUJO	***.336.342- **	Porto Velho
2022	3533	MILENA DE ALMEIDA LOPES	***.572.812- **	Porto Velho

2023	3545	MATEUS LACERDA MACHADO	***.039.002- **	Porto Velho
2024	3547	REBECA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.476.772- **	Porto Velho
2025	3548	LILIANE FELICIO DE CASTRO	***.808.432- **	Porto Velho
2026	3549	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK	***.825.242- **	Porto Velho
2027	3552	ALDENI MOTA DOS SANTOS	***.188.602- **	Porto Velho
2028	3554	JHENIFER KESSIA ROCHA REIS	***.703.812- **	Porto Velho
2029	3555	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	Porto Velho
2030	3559	ELOA JAINY FEITOSA ROQUE	***.697.072- **	Porto Velho
2031	3560	DANIELE DA SILVA COSMA	***.902.172- **	Porto Velho
2032	3561	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.718.902- **	Porto Velho
2033	3562	PEDRINA FACUNDO DOS SANTOS	***.506.572- **	Porto Velho
2034	3563	ELLEM CHRISTINY PINHEIRO DE MELO	***.931.322- **	Porto Velho
2035	3564	AMANDA BATISTA RODRIGUES	***.419.592- **	Porto Velho
2036	3565	ADRIANO DE MORAIS	***.311.232- **	Porto Velho
2037	3568	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	***.301.942- **	Porto Velho
2038	3570	JULIE AUGUSTA DE MENEZES	***.439.202- **	Porto Velho
2039	3573	LUCAS PEREIRA SILVA	***.046.412- **	Porto Velho
2040	3574	JUANA NINA GUZMAN	***.474.782- **	Porto Velho
2041	3575	SHEILA KAROLINE PEREIRA SILVA	***.784.482- **	Porto Velho
2042	3578	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322- **	Porto Velho
2043	3586	DIANA DAYSE DOS SANTOS	***.877.314- **	Porto Velho
2044	3588	JOSIMAR NUNES DAS NEVES	***.619.242- **	Porto Velho
2045	3589	ANTONIA RAYANE TEODORO DANTAS	***.561.533- **	Porto Velho
2046	3590	MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.206.752- **	Porto Velho
2047	3591	VANDERLEI DA SILVA PINTO	***.440.472- **	Porto Velho
2048	3593	HYAGO MARDONE MACIEL	***.331.322- **	Porto Velho

2049	3595	WALTER YALLAS OLIVEIRA TAVARES	***.085.822- **	Porto Velho
2050	3596	RENATA CRISTINA FRELIK PEREIRA	***.375.512- **	Porto Velho
2051	3597	KAMILE GABRIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.616.572- **	Porto Velho
2052	3599	ERNANI GONCALVES DA SILVA JUNIOR	***.481.052- **	Porto Velho
2053	3600	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	***.960.902- **	Porto Velho
2054	3601	LUCY ANA AYALA HEREDIA	***.245.802- **	Porto Velho
2055	3602	RAYMUNDO FRANCISCO OLIVEIRA ASSIS	***.629.352- **	Porto Velho
2056	3603	JESSICA PAMELA DE OLIVEIRA	***.581.672- **	Porto Velho
2057	3604	ISABELA LOISI BARBOSA LIMA	***.772.222- **	Porto Velho
2058	3605	HELIO DE ALMEIDA MESIAS	***.212.761- **	Porto Velho
2059	3606	FILIPPE DA SILVA BATISTA	***.326.672- **	Porto Velho
2060	3607	RAINARA DUARTE NUNES	***.774.242- **	Porto Velho
2061	3609	THIAGO SOUZA MARQUES	***.372.542- **	Porto Velho
2062	3610	ALESSANDRO PINHEIRO COUTINHO	***.055.692- **	Porto Velho
2063	3613	DANIEL VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.667.892- **	Porto Velho
2064	3615	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	***.406.252- **	Porto Velho
2065	3616	EMILY LACERDA SERRATE	***.122.072- **	Porto Velho
2066	3617	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	***.254.278- **	Porto Velho
2067	3620	LORRAINE DE LIMA ALVES	***.171.622- **	Porto Velho
2068	3621	MARIA ELIDIANA SOUZA DA SILVA	***.177.952- **	Porto Velho
2069	3623	MARCOS EVERTON FONSECA SILVA	***.473.312- **	Porto Velho
2070	3624	EVA DOS SANTOS DE ARAUJO	***.948.092- **	Porto Velho
2071	3625	DANIEL HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.116.082- **	Porto Velho
2072	3626	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	***.063.012- **	Porto Velho
2073	3627	JESSICA SILVA MONTEIRO	***.831.352- **	Porto Velho
2074	3629	TACIANE SILVA LEMOS	***.354.592- **	Porto Velho

2075	3630	ANA DE NAZARE BARROSO BRAGA	***.423.322- **	Porto Velho
2076	3632	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	***.402.152- **	Porto Velho
2077	3635	GUILHERME HENRIQUE SANTOS	***.283.112- **	Porto Velho
2078	3636	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	***.117.402- **	Porto Velho
2079	3638	ADENILTON DE SALES BRUN	***.598.532- **	Porto Velho
2080	3639	YASMYN DE EDVIGEN ARAUJO MACEDO	***.440.212- **	Porto Velho
2081	3641	JEAN FERREIRA DE PAULA	***.782.342- **	Porto Velho
2082	3643	NERIAN DA SILVA FEITOSA	***.622.732- **	Porto Velho
2083	3644	ELIZABETE ALMEIDA SILVA FAGUNDES	***.735.292- **	Porto Velho
2084	3645	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	***.143.852- **	Porto Velho
2085	3646	RUBENS DA SILVA ABREU	***.150.452- **	Porto Velho
2086	3647	JOICY DA SILVA PINHEIRO	***.898.512- **	Porto Velho
2087	3648	JULIETE MOURA DA COSTA	***.473.582- **	Porto Velho
2088	3654	VANESSA LARISSA FIRMINO FERREIRA	***.576.262- **	Porto Velho
2089	3655	VANILSON PEREIRA DA SILVA	***.304.872- **	Porto Velho
2090	3656	MARCOS APARECIDO DA SILVA	***.575.492- **	Porto Velho
2091	3657	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	***.423.182- **	Porto Velho
2092	3658	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	***.919.032- **	Porto Velho
2093	3659	KELCILENE FRANCO DA SILVA	***.740.732- **	Porto Velho
2094	3660	DAVID GOMES DA COSTA	***.692.502- **	Porto Velho
2095	3662	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	***.126.102- **	Porto Velho
2096	3664	JUCINEY DE OLIVEIRA CALDEIRA JUNIOR	***.590.772- **	Porto Velho
2097	3666	CATIANE VIEIRA TORRES	***.678.662- **	Porto Velho
2098	3668	SHEILA DE SOUZA AMORIM	***.839.002- **	Porto Velho
2099	3670	PAMELA PATRICIA AGUIAR	***.350.402- **	Porto Velho
2100	3672	AMANDA MARIELY GABRIEL MERCADO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.385.662- **	Porto Velho

2101	3673	LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	***.630.202- **	Porto Velho
2102	3675	MILESSA COSTA DOS SANTOS	***.251.132- **	Porto Velho
2103	3677	LUCAS MOURA DIAS	***.155.682- **	Porto Velho
2104	3678	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922- **	Porto Velho
2105	3679	FREDERICO CAIO PESSOA GUIMARAES	***.554.232- **	Porto Velho
2106	3680	MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.341.012- **	Porto Velho
2107	3681	VANDERLANE PAULINO SILVA	***.374.092- **	Porto Velho
2108	3682	ALLIF ICARO CARDOSO DE CARVALHO	***.317.562- **	Porto Velho
2109	3683	SULAMITA DA COSTA LIMA	***.908.462- **	Porto Velho
2110	3685	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO	***.094.382- **	Porto Velho
2111	3686	UILIAN RODRIGUES PEREIRA	***.668.182- **	Porto Velho
2112	3687	ELTON JOHON MENDONCA DE BRITO	***.538.332- **	Porto Velho
2113	3688	ELENICE MARIA BARRETO DE BRITTO	***.839.332- **	Porto Velho
2114	3689	ELIZAMA DA SILVA VELASCO	***.792.442- **	Porto Velho
2115	3691	MEIRIANE BATISTA FEITOZA	***.886.212- **	Porto Velho
2116	3694	JOSE CARLOS DANTAS DE SOUZA CRUZ	***.646.347- **	Porto Velho
2117	3699	ANGELA DA SILVA FROTA	***.875.932- **	Porto Velho
2118	3704	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	***.486.522- **	Porto Velho
2119	3705	EDEAN MARIA DE QUEIROZ DA ROCHA	***.562.172- **	Porto Velho
2120	3707	PRISCILA AMARAL MARTINS	***.725.752- **	Porto Velho
2121	3709	STEFANI ARAUJO BENTA	***.342.202- **	Porto Velho
2122	3711	RICARDO DA SILVA CARVALHO	***.768.272- **	Porto Velho
2123	3712	JOSE JONAS DA SILVA	***.718.962- **	Porto Velho
2124	3713	JESSICA SOUZA DA SILVA	***.194.032- **	Porto Velho
2125	3714	ANDRE SOUZA LIMA	***.604.822- **	Porto Velho
2126	3715	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212- **	Porto Velho

2127	3716	CICERA QUITERIA MUNIZ BARBOSA	***.834.792- **	Porto Velho
2128	3718	MISHEYLA CUNHA DO CARMO	***.716.282- **	Porto Velho
2129	3720	LIGIA ROCHA ARRUDA	***.130.132- **	Porto Velho
2130	3722	VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	***.752.462- **	Porto Velho
2131	3724	THAYANE LOPES ALVES	***.190.312- **	Porto Velho
2132	3728	ANDERSON REIS RODRIGUES	***.515.203- **	Porto Velho
2133	3729	CARLOS EDUARDO VIANA DA CONCEICAO	***.165.822- **	Porto Velho
2134	3734	ANA ALICE SANTANA DOS SANTOS	***.650.272- **	Porto Velho
2135	3735	ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	***.920.662- **	Porto Velho
2136	3736	BRENDA GRAZIELY OLIVEIRA GONZAGA	***.198.062- **	Porto Velho
2137	3737	ANDRESSA ADRIELY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.047.862- **	Porto Velho
2138	3739	NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.023.432- **	Porto Velho
2139	3744	RAIANE COSTA DE LIMA MACHADO	***.807.222- **	Porto Velho
2140	3745	NARA PERES MAISTER	***.747.551- **	Porto Velho
2141	3746	NICOLY SILVA DOS SANTOS	***.476.582- **	Porto Velho
2142	3749	LIVIA LIMA ALMEIDA	***.203.242- **	Porto Velho
2143	3750	CAMILA MATOS LOPES	***.523.882- **	Porto Velho
2144	3752	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	***.019.641- **	Porto Velho
2145	3753	EDIVALDO SOARES FRANCA	***.292.942- **	Porto Velho
2146	3755	MARTA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	***.450.332- **	Porto Velho
2147	3756	ESTANLEY OLIVEIRA CAVALCANTE	***.414.482- **	Porto Velho
2148	3757	ROBERT LOSMILA DA SILVA	***.174.202- **	Porto Velho
2149	3758	PABLO DE SOUZA MOTA	***.969.752- **	Porto Velho
2150	3762	WANDA MACEDO DOS SANTOS	***.745.942- **	Porto Velho
2151	3763	YESSICA TIBUBAY RODRIGUEZ	***.450.182- **	Porto Velho
2152	3768	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612- **	Porto Velho

2153	3770	GABRIEL ALENCAR SILVA	***.059.152- **	Porto Velho
2154	3772	LARISSA VICTORIA DE OLIVEIRA	***.719.962- **	Porto Velho
2155	3773	EDIANE EGERT GALVAO	***.291.372- **	Porto Velho
2156	3774	ANDRESSA MELO DA SILVA	***.929.922- **	Porto Velho
2157	3777	EDSON LENO RODRIGUES LOBATO	***.849.932- **	Porto Velho
2158	3781	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.502.818- **	Porto Velho
2159	3782	JESSICA RODRIGUES BRAZ LOPES	***.773.772- **	Porto Velho
2160	3784	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.499.532- **	Porto Velho
2161	3790	ELIAS PAULINO DA SILVA	***.849.373- **	Porto Velho
2162	3791	JULIANA VIEIRA DOS REIS	***.977.692- **	Porto Velho
2163	3792	ADRIELE RAMOS DE CAMPOS	***.638.702- **	Porto Velho
2164	3795	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	***.156.222- **	Porto Velho
2165	3796	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	***.836.122- **	Porto Velho
2166	3799	JOAO ANTONIO SOARES IBANES	***.054.112- **	Porto Velho
2167	3801	ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	***.177.002- **	Porto Velho
2168	3802	VANESSA LOPES CARVALHO	***.679.542- **	Porto Velho
2169	3804	CLEDSON FRANCISCO ARAUJO LIMA	***.813.192- **	Porto Velho
2170	3807	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	***.156.192- **	Porto Velho
2171	3808	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.225.302- **	Porto Velho
2172	3812	RENATA BATISTA FERREIRA	***.983.502- **	Porto Velho
2173	3813	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	***.211.472- **	Porto Velho
2174	3814	FERNANDA VANI DA SILVA	***.063.612- **	Porto Velho
2175	3816	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	***.700.662- **	Porto Velho
2176	3817	PAMELA SORAIS FERREIRA DA SILVA	***.717.612- **	Porto Velho
2177	3819	ELISANGELA PONTES SA	***.770.272- **	Porto Velho
2178	3821	ALICE AFONSO DE CASTRO	***.658.832- **	Porto Velho

2179	3823	IASLANA CAROLINA PEREIRA PRESTES	***.219.612- **	Porto Velho
2180	3825	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	***.321.242- **	Porto Velho
2181	3827	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	***.564.102- **	Porto Velho
2182	3828	GEICIANE GILMARA FIGUEIRA REPOLHO	***.092.682- **	Porto Velho
2183	3829	VAGNER CORDEIRO PASSOS	***.363.222- **	Porto Velho
2184	3830	FERNANDO CASTRO NASCIMENTO	***.397.162- **	Porto Velho
2185	3832	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	***.493.502- **	Porto Velho
2186	3833	JOAO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282- **	Porto Velho
2187	3834	THIAGO ANDRADE DA SILVA	***.246.462- **	Porto Velho
2188	3835	LUCIANO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	***.667.232- **	Porto Velho
2189	3836	STEFANY DOS SANTOS MORAES	***.817.932- **	Porto Velho
2190	3837	KARINA DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	***.433.512- **	Porto Velho
2191	3838	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	***.503.422- **	Porto Velho
2192	3839	JANETE DA SILVA SOUZA	***.531.942- **	Porto Velho
2193	3843	THALISSON PEREIRA CAMILO	***.933.042- **	Porto Velho
2194	3845	ANNA ALICE DURAN DE SOUZA	***.464.742- **	Porto Velho
2195	3848	CLOVIANE MAIA CURINTIMA	***.856.712- **	Porto Velho
2196	3851	VALDECIR BARBOZA DOS SANTOS	***.068.202- **	Porto Velho
2197	3852	RAISSA RODRIGUES SOARES	***.624.332- **	Porto Velho
2198	3854	APARECIDA MARIA AMARAL	***.225.012- **	Porto Velho
2199	3856	SEBASTIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.321.482- **	Porto Velho
2200	3857	CLEIA DE SOUZA LIMA	***.367.062- **	Porto Velho
2201	3860	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***.947.592- **	Porto Velho
2202	3861	MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO	***.329.232- **	Porto Velho
2203	3863	ANA PAULA FERREIRA PEREIRA	***.553.562- **	Porto Velho
2204	3864	ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	***.190.012- **	Porto Velho

2205	3866	GABRIEL HURTADO PANTOJA	***.026.542- **	Porto Velho
2206	3867	GLORIA PAULA DA SILVA	***.633.892- **	Porto Velho
2207	3868	ILAN SOUSA LOPES	***.743.062- **	Porto Velho
2208	3869	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.748.152- **	Porto Velho
2209	3870	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	***.892.192- **	Porto Velho
2210	3873	NIVALDO SILVA SANTOS	***.620.912- **	Porto Velho
2211	3875	ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA BRITO	***.310.428- **	Porto Velho
2212	3876	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	***.240.852- **	Porto Velho
2213	3877	LUIZ MONTEIRO DE LIMA NETO	***.275.592- **	Porto Velho
2214	3879	ODENEIDE DA CRUZ LUCAS	***.571.262- **	Porto Velho
2215	3881	VINICIUS AUGUSTO FRANCO NUNES	***.411.322- **	Porto Velho
2216	3883	RIAN CALLIO COSTA TAVARES	***.926.452- **	Porto Velho
2217	3884	AGATHA MORGANA MULLER GONCALVES	***.516.692- **	Porto Velho
2218	3885	JABSON OLIVEIRA DE LIMA	***.231.812- **	Porto Velho
2219	3886	KAMILY BARBOSA BRITO	***.014.592- **	Porto Velho
2220	3888	EVANILDA DE SOUZA SOUTO	***.592.782- **	Porto Velho
2221	3889	CELIMAR BEZERRA LOBATO	***.723.782- **	Porto Velho
2222	3890	EDUARDO SOUZA SANTOS	***.598.722- **	Porto Velho
2223	3891	LEONICE JULIO DE MELO	***.425.372- **	Porto Velho
2224	3894	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	***.633.182- **	Porto Velho
2225	3895	VANESSA DA SILVA MOTA	***.504.862- **	Porto Velho
2226	3896	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BERNARDO	***.796.402- **	Porto Velho
2227	3898	IGOR DE MACEDO BARBOSA	***.583.322- **	Porto Velho
2228	3900	CAMILA RAMOS COUTINHO	***.780.492- **	Porto Velho
2229	3901	RAIMUNDO JOEDES FEITOSA DA SILVA	***.093.372- **	Porto Velho
2230	3904	JOSE RAIMUNDO CUTRIM SOUSA	***.604.103- **	Porto Velho

2231	3906	IVONETE TOMAS DA SILVA	***.577.222- **	Porto Velho
2232	3907	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	***.819.722- **	Porto Velho
2233	3908	SILVANI DALBEN RAMALHO	***.766.632- **	Porto Velho
2234	3910	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	***.965.462- **	Porto Velho
2235	3911	ADILA INOCENCIO DA SILVA	***.384.682- **	Porto Velho
2236	3913	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	***.801.502- **	Porto Velho
2237	3914	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	***.680.502- **	Porto Velho
2238	3915	NEILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.498.542- **	Porto Velho
2239	3922	THALICIA FREIRE DO NASCIMENTO	***.564.562- **	Porto Velho
2240	3924	PALOMA FERREIRA DA SILVA	***.717.602- **	Porto Velho
2241	3925	RUTILENE DE MOURA FREIRES	***.685.982- **	Porto Velho
2242	3926	CARLA TATIANE COLARES JATI	***.965.922- **	Porto Velho
2243	3927	CARLA GEOVANA BRASIL DE JESUS FABIANO	***.304.892- **	Porto Velho
2244	3929	RAFAEL GOMES ARAUJO	***.445.402- **	Porto Velho
2245	3930	ELIENE MENDES NAPOLIAO	***.557.262- **	Porto Velho
2246	3931	GEILSON GONZAGA LIMA	***.678.332- **	Porto Velho
2247	3932	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.545.672- **	Porto Velho
2248	3933	ANA BEATRIS SANTOS MOREIRA	***.605.222- **	Porto Velho
2249	3937	SERGIO MENDONCA DE CARVALHO	***.437.042- **	Porto Velho
2250	3943	ROSIANE DA SILVA PAIVA	***.887.572- **	Porto Velho
2251	3945	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA	***.598.492- **	Porto Velho
2252	3946	THALITA SILVA DE SOUZA	***.106.912- **	Porto Velho
2253	3949	ANDERSON ALEX MAGALHAES GALVAO	***.155.152- **	Porto Velho
2254	3952	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	***.481.182- **	Porto Velho
2255	3954	MARILENE LOURENCO DE OLIVEIRA	***.167.822- **	Porto Velho
2256	3955	ALANA RAUANE GERALDO RODRIGUES DE JESUS	***.404.372- **	Porto Velho

2257	3959	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.681.072- **	Porto Velho
2258	3962	RADYJA LANAY MIRANDA BORGES PAZINI	***.708.992- **	Porto Velho
2259	3963	JONAS SILVA BRITO	***.344.692- **	Porto Velho
2260	3965	ALEN CRIS SANTOS MASCARENHAS SILVA	***.385.302- **	Porto Velho
2261	3966	NATALLY MISSIAS FARIA DE SOUZA	***.660.942- **	Porto Velho
2262	3967	ALEXANDER ERICK GOMES PIRES	***.823.992- **	Porto Velho
2263	3968	RANIELLY FERREIRA ARAUJO	***.190.662- **	Porto Velho
2264	3972	RAFAEL MORAIS PRATA	***.089.992- **	Porto Velho
2265	3975	VANESSA QUEIROZ DE MOURA	***.685.912- **	Porto Velho
2266	3977	ANA JULIA MOREIRA RIBEIRO MOTA	***.640.112- **	Porto Velho
2267	3978	ELTON HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO	***.566.292- **	Porto Velho
2268	3980	FRANCIMEIRE GONCALVES OLIVEIRA	***.080.072- **	Porto Velho
2269	3986	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	***.382.072- **	Porto Velho
2270	3987	ARIANE GONCALVES ALVES	***.720.922- **	Porto Velho
2271	3988	DAIANE FERNANDES CARVALHO	***.046.682- **	Porto Velho
2272	3989	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.924.702- **	Porto Velho
2273	3990	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.208.922- **	Porto Velho
2274	3992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292- **	Porto Velho
2275	3993	INGRID NATIELE FURTADO DE SOUSA	***.586.792- **	Porto Velho
2276	3994	JULIA ISIS NASCIMENTO DA CRUZ	***.926.492- **	Porto Velho
2277	3998	THALYS RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.503.302- **	Porto Velho
2278	3999	MANOEL ORLANDO DE VAZ PASSOS FILHO	***.976.402- **	Porto Velho
2279	4000	JANAINA DA SILVA AMORIM	***.082.972- **	Porto Velho
2280	4001	MARIA ELIZONEIDE NASCIMENTO	***.993.672- **	Porto Velho
2281	4003	ROSALIA FERREIRA DE SOUZA	***.388.942- **	Porto Velho
2282	4005	AMANDA PANTOJA BARROSO	***.954.292- **	Porto Velho

2283	4006	LUCINDO SILVA FERREIRA	***.334.402- **	Porto Velho
2284	4012	KARINA BRAGA CIDADE	***.126.472- **	Porto Velho
2285	4013	TANIA MORGANA PEREIRA	***.485.882- **	Porto Velho
2286	4014	MATHEUS DA COSTA PENHA	***.779.482- **	Porto Velho
2287	4017	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	***.853.442- **	Porto Velho
2288	4019	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.262- **	Porto Velho
2289	4022	ROSENILDO RODRIGUES NUNES	***.850.252- **	Porto Velho
2290	4023	GREGORE DE OLIVEIRA GUEDES	***.284.692- **	Porto Velho
2291	4028	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242- **	Porto Velho
2292	4030	EDUARD OLIVEIRA ALENCAR	***.787.632- **	Porto Velho
2293	4032	RUAN MATHEUS GONCALVES DA COSTA	***.506.872- **	Porto Velho
2294	4034	MATHEUS SODRE DE ALMEIDA	***.434.252- **	Porto Velho
2295	4035	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	***.447.782- **	Porto Velho
2296	4036	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	***.010.522- **	Porto Velho
2297	4041	LEANDRO DOS SANTOS ROSAS	***.787.512- **	Porto Velho
2298	4042	ANA LUIZA FARIAS NASCIMENTO	***.826.092- **	Porto Velho
2299	4044	EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO	***.617.522- **	Porto Velho
2300	4045	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102- **	Porto Velho
2301	4048	JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR	***.805.192- **	Porto Velho
2302	4051	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	***.990.582- **	Porto Velho
2303	4054	KAREN JARDLEYA SOARES JUSTINIANO CUELLAR	***.560.992- **	Porto Velho
2304	4055	EZIQUEL DIAS FRANCO	***.135.183- **	Porto Velho
2305	4058	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	***.947.942- **	Porto Velho
2306	4059	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	***.865.722- **	Porto Velho
2307	4060	NAIANE DE FREITAS VIEIRA	***.941.942- **	Porto Velho
2308	4061	RAIMUNDO DA SILVA TAVARES	***.237.152- **	Porto Velho

2309	4064	TAIANNE SILVEIRA DE LIMA	***.086.132- **	Porto Velho
2310	4066	JESSICA JORGE SANTOS	***.940.682- **	Porto Velho
2311	4067	VANDERLEIA VIEIRA GALVAO	***.186.442- **	Porto Velho
2312	4071	KAROLAINE BRANDAO DIAS	***.858.042- **	Porto Velho
2313	4072	FERNANDA RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	***.078.462- **	Porto Velho
2314	4076	LUIZ RICARDO PALHARES DOS ANJOS	***.326.282- **	Porto Velho
2315	4077	MANOEL DOS REIS SANTOS FILHO	***.138.653- **	Porto Velho
2316	4078	DAIANE DA SILVA GONCALVES	***.309.362- **	Porto Velho
2317	4079	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	***.438.832- **	Porto Velho
2318	4080	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	***.221.402- **	Porto Velho
2319	4083	EDITE RIBEIRO DA SILVA	***.925.232- **	Porto Velho
2320	4084	WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO	***.482.312- **	Porto Velho
2321	4085	VITORIA MARTINS BATISTA	***.025.147- **	Porto Velho
2322	4086	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	***.856.112- **	Porto Velho
2323	4087	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	***.917.942- **	Porto Velho
2324	4088	TATIANE FABIOLA COUTINHO DA ROCHA	***.793.052- **	Porto Velho
2325	4089	JUSSIANE REIS MENEZES	***.688.312- **	Porto Velho
2326	4093	MARIA SERGIANE MAIA	***.258.662- **	Porto Velho
2327	4094	JOYCE SILVA MOYE	***.334.052- **	Porto Velho
2328	4095	CAMILY YASMIN BRUNO MOREIRA MARQUES	***.355.032- **	Porto Velho
2329	4097	MARIA GLORIA FREITAS DA SILVA	***.617.912- **	Porto Velho
2330	4098	JONATAS FERREIRA DA SILVA COSTA	***.373.302- **	Porto Velho
2331	4099	TAYANE AUZIER LOBATO	***.742.132- **	Porto Velho
2332	4100	HERNAN ALDREI BATISTA SANTOS	***.998.722- **	Porto Velho
2333	4101	SAMUEL MIRANDA DIOGENES	***.317.682- **	Porto Velho
2334	4102	HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS	***.507.772- **	Porto Velho

2335	4103	DANUZA CRISTINA REIS LIMA FERNANDES	***.941.552- **	Porto Velho
2336	4105	JOSE SIMAO DE OLIVEIRA NETO	***.929.412- **	Porto Velho
2337	4106	SELBIA DOS SANTOS MEDINAS	***.754.602- **	Porto Velho
2338	4108	KETELN CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.859.602- **	Porto Velho
2339	4109	IARA TARAMIS FREITAS BATISTA	***.618.312- **	Porto Velho
2340	4110	JOICE ALVES FERREIRA	***.656.382- **	Porto Velho
2341	4111	DAVID SOUZA DA SILVA	***.490.722- **	Porto Velho
2342	4113	IRLANA BELO DE SOUZA	***.317.712- **	Porto Velho
2343	4116	SANDIELI VIEIRA NEVES	***.249.302- **	Porto Velho
2344	4117	KETLYN LARISSA DE LIMA SANTANA	***.266.032- **	Porto Velho
2345	4118	SAMARA MENEZES DA SILVA CRUZ	***.304.792- **	Porto Velho
2346	4119	ALDEMIR DOS SANTOS SODRE	***.764.522- **	Porto Velho
2347	4120	ALEX DOUGLAS COSTA DO NASCIMENTO	***.286.252- **	Porto Velho
2348	4121	MIRELLA NICOLLE DA SILVA AMARAL DE SOUZA	***.851.672- **	Porto Velho
2349	4125	EDUARDO FALCAO SCHUMANN	***.989.952- **	Porto Velho
2350	4126	CARLOS DAVI DE LIMA PRESTES MELO	***.586.502- **	Porto Velho
2351	4128	KETLEN TAIANE HAIDUK DA SILVA	***.434.432- **	Porto Velho
2352	4129	GABRIELA OLIVEIRA BARROZO	***.765.672- **	Porto Velho
2353	4130	FRANCISCO CRISTIAN BATISTA	***.984.702- **	Porto Velho
2354	4131	ANA PAULA PETRI	***.693.172- **	Porto Velho
2355	4134	LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES	***.854.022- **	Porto Velho
2356	4135	CAMILA TITO DA SILVA	***.948.622- **	Porto Velho
2357	4139	MATHEUS HENRIQUE PESSANHA TEIXEIRA	***.606.342- **	Porto Velho
2358	4140	JANE CRISTINA DA SILVA ROCHA	***.035.451- **	Porto Velho
2359	4141	MARCOS FERNANDES DA SILVA	***.442.852- **	Porto Velho
2360	4142	WANESSA KEYLA DE MEDEIROS SILVA	***.798.422- **	Porto Velho

2361	4143	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	***.878.142- **	Porto Velho
2362	4144	ELIDIOMAR ATANAZIO DE SOUZA	***.314.952- **	Porto Velho
2363	4145	ANDREIA LIMA FRANCO	***.566.192- **	Porto Velho
2364	4146	FABIO JORGE MARQUES VASCONCELOS SANTIAGO	***.616.222- **	Porto Velho
2365	4147	KEVELLYN RODRIGUES LIMA	***.049.492- **	Porto Velho
2366	4150	GESSICA GOMES PINHEIRO PEREIRA	***.979.202- **	Porto Velho
2367	4152	JAQUELINE DE SOUZA SENA	***.159.262- **	Porto Velho
2368	4155	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	***.980.202- **	Porto Velho
2369	4157	KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	***.050.362- **	Porto Velho
2370	4158	MAXLENE RAMOS DA SILVA	***.582.202- **	Porto Velho
2371	4160	PAMELA JACOMINI	***.594.602- **	Porto Velho
2372	4162	ANTONIO PEREIRA	***.784.032- **	Porto Velho
2373	4166	TACYANNE ARAUJO MARTINES	***.783.552- **	Porto Velho
2374	4168	NIVEA VITORIA DE SA FARIAS RODRIGUES	***.450.302- **	Porto Velho
2375	4169	JULIANA ALVES DA CUNHA	***.651.122- **	Porto Velho
2376	4170	RAFAEL ALVES SILVA	***.981.132- **	Porto Velho
2377	4172	HISMALHER DE SOUSA NORONHA	***.267.942- **	Porto Velho
2378	4176	WESLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	***.174.702- **	Porto Velho
2379	4177	ERMESON DOS SANTOS DA SILVA	***.029.482- **	Porto Velho
2380	4178	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	***.002.622- **	Porto Velho
2381	4181	DEUZILANY ALBUQUERQUE NASCIMENTO NEVES	***.855.522- **	Porto Velho
2382	4182	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TENORIO	***.529.692- **	Porto Velho
2383	4183	VALCICLEIA MOREIRA ARAUJO	***.563.142- **	Porto Velho
2384	4186	NAIARA VALESKA PEREIRA BEZERRA	***.915.072- **	Porto Velho
2385	4187	TEICIANE LIMA MERELES	***.386.222- **	Porto Velho
2386	4189	JOAO VITOR FELIX MUNIZ	***.315.132- **	Porto Velho

2387	4191	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	***.013.612- **	Porto Velho
2388	4193	MARCELO PELEGRINI	***.925.089- **	Porto Velho
2389	4194	SUZANA DINA SOARES	***.809.582- **	Porto Velho
2390	4195	FRANCISCO BARRETO PRESTES	***.074.462- **	Porto Velho
2391	4199	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	***.770.732- **	Porto Velho
2392	4200	CAROLINE DAS CHAGAS PEDROSA DOS SANTOS	***.960.182- **	Porto Velho
2393	4201	POLIANA CRISTINA LINS LIMA	***.429.792- **	Porto Velho
2394	4202	GABRIELA DA SILVA PUGA	***.631.102- **	Porto Velho
2395	4204	CLEZIO SILVA CARVALHO	***.913.702- **	Porto Velho
2396	4206	ENOLY ANKLY SANTOS DE FARIAS	***.887.842- **	Porto Velho
2397	4207	GUILHERME SALCEDO CHAVES	***.048.722- **	Porto Velho
2398	4208	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	***.550.602- **	Porto Velho
2399	4210	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	***.046.702- **	Porto Velho
2400	4211	UEVERTON LUIZ COSTA DE LIMA	***.395.082- **	Porto Velho
2401	4213	FERNANDA MOREIRA MACEDO	***.446.272- **	Porto Velho
2402	4215	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	***.904.262- **	Porto Velho
2403	4218	ANA GOMES DE LIMA	***.573.662- **	Porto Velho
2404	4220	EDSON CARLOS BARBOSA DE SOUSA	***.070.822- **	Porto Velho
2405	4221	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA	***.222.222- **	Porto Velho
2406	4223	DANILO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.184.502- **	Porto Velho
2407	4224	KEULY EDUARDA BRITO DUARTE	***.916.652- **	Porto Velho
2408	4225	GUSTAVO DOS SANTOS ANDRADE	***.777.252- **	Porto Velho
2409	4226	THIAGO DE PAIVA	***.474.552- **	Porto Velho
2410	4227	SAFIRA PATRICIA DE MENEZES	***.275.722- **	Porto Velho
2411	4228	CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	***.440.502- **	Porto Velho
2412	4229	SILAS ELIAS DE ARAUJO	***.517.672- **	Porto Velho

2413	4230	GABRIELA IZADORA CARVALHO	***.083.472- **	Porto Velho
2414	4231	ELISAMA COSTA CAMARCO LUZ	***.030.872- **	Porto Velho
2415	4232	ROSANA DA SILVA CRUZ	***.192.242- **	Porto Velho
2416	4233	LEILIANE NUNES DOS SANTOS MACEDO	***.393.792- **	Porto Velho
2417	4236	ELZA DE BORBA CAVALHEIRO	***.828.852- **	Porto Velho
2418	4237	MATEUS DE ARAUJO SILVA	***.058.332- **	Porto Velho
2419	4238	SUELY GOMES DOS SANTOS	***.016.582- **	Porto Velho
2420	4239	ANA CASSIA RIBEIRO DAL MAS	***.957.442- **	Porto Velho
2421	4241	JESSICA NUNES DE ARAUJO	***.690.262- **	Porto Velho
2422	4242	RAFAELY DE SOUZA GOMES	***.415.622- **	Porto Velho
2423	4243	BRUNO CEZAR SOARES MACHADO	***.446.892- **	Porto Velho
2424	4245	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	***.597.492- **	Porto Velho
2425	4246	EMANUELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.217.812- **	Porto Velho
2426	4247	MAURICIO CORREA	***.984.332- **	Porto Velho
2427	4249	LUIZ CLAUDIO TAMBORIM	***.425.548- **	Porto Velho
2428	4251	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.745.772- **	Porto Velho
2429	4252	ROSIMA RODRIGUES DE SOUZA	***.462.402- **	Porto Velho
2430	4253	ALISSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.349.282- **	Porto Velho
2431	4254	ROZIMAR DE SOUZA PINHEIRO	***.014.122- **	Porto Velho
2432	4256	ALINE BATISTA SILVA	***.087.532- **	Porto Velho
2433	4258	ALINE ARAUJO DOS ANJOS	***.842.492- **	Porto Velho
2434	4260	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	***.914.992- **	Porto Velho
2435	4262	LUCIANA DA SILVA CUNHA	***.047.202- **	Porto Velho
2436	4263	JESSICA LIMA CHAVES VIANA	***.094.242- **	Porto Velho
2437	4264	SARA FERNANDA ROCHA DO NASCIMENTO	***.612.322- **	Porto Velho
2438	4267	JOSE CARLOS DA COSTA	***.536.382- **	Porto Velho

2439	4272	DANIELE SOARES DOS REIS	***.077.502- **	Porto Velho
2440	4274	NICELIA CARVALHO DOS SANTOS	***.696.832- **	Porto Velho
2441	4275	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	***.423.702- **	Porto Velho
2442	4276	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.707.752- **	Porto Velho
2443	4277	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	***.221.702- **	Porto Velho
2444	4278	VITOR HUGO ZACARIAS BARROSO	***.033.642- **	Porto Velho
2445	4280	JOVANI PASSOS CASTRO	***.656.332- **	Porto Velho
2446	4285	SANDRA GONCALVES DA SILVA	***.461.242- **	Porto Velho
2447	4286	PEDRO RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	***.603.842- **	Porto Velho
2448	4288	ALISSON LEONARDO DOS SANTOS	***.876.162- **	Porto Velho
2449	4292	BARBARA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	***.438.712- **	Porto Velho
2450	4294	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	***.894.472- **	Porto Velho
2451	4296	FRACIANE LIBERATO DE ASSIS	***.332.232- **	Porto Velho
2452	4297	MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	***.051.238- **	Porto Velho
2453	4298	JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	***.240.862- **	Porto Velho
2454	4299	TAUAN SOUZA GONCALVES	***.823.442- **	Porto Velho
2455	4300	CLAUDIANE PONTES DA SILVA	***.594.318- **	Porto Velho
2456	4301	LUCIENE PINTO DA ROCHA	***.955.977- **	Porto Velho
2457	4306	SILVANA MORAIS E SOUZA	***.353.832- **	Porto Velho
2458	4308	NORMA SOUZA LIMA	***.637.562- **	Porto Velho
2459	4309	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752- **	Porto Velho
2460	4311	JEANNACELIS LUCIA CUBERO MENDOZA	***.374.472- **	Porto Velho
2461	4313	MILENA LAIS MENDES MONTENEGRO	***.656.272- **	Porto Velho
2462	4315	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA	***.304.592- **	Porto Velho
2463	4316	CARINA VITAL DOS SANTOS	***.354.662- **	Porto Velho
2464	4319	ALISSON DIONATAN GRANJEIRO PEREIRA	***.418.112- **	Porto Velho

2465	4320	MIDIAN NOGUEIRA DA SILVA	***.542.742- **	Porto Velho
2466	4321	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.162.182- **	Porto Velho
2467	4322	TAMIRES NUNES DE ARAUJO	***.974.722- **	Porto Velho
2468	4323	NAILDE LOPES	***.928.302- **	Porto Velho
2469	4328	DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	***.013.982- **	Porto Velho
2470	4329	JHEIMES VENANCIO BRONZE	***.290.572- **	Porto Velho
2471	4332	MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU	***.188.758- **	Porto Velho
2472	4333	THAINA CRISTINA LIMA DA SILVA	***.043.492- **	Porto Velho
2473	4335	PAMELA DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.507.642- **	Porto Velho
2474	4336	LUCAS HENRIK OLIVEIRA BOTELHO	***.491.242- **	Porto Velho
2475	4339	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	***.099.522- **	Porto Velho
2476	4341	JONAS GOMES DOS SANTOS	***.582.391- **	Porto Velho
2477	4343	ERISSON DA SILVA FONSECA CAETANO	***.340.892- **	Porto Velho
2478	4345	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502- **	Porto Velho
2479	4346	SILVANA SANTOS DA ENCARNACAO	***.493.572- **	Porto Velho
2480	4347	GERLANI BARBOSA DA SILVA	***.448.544- **	Porto Velho
2481	4351	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.139.582- **	Porto Velho
2482	4353	JEFERSON DA SILVA ABADIAS BRITO	***.193.082- **	Porto Velho
2483	4354	GEANE MAGALHAES BATISTA DE SOUZA	***.772.672- **	Porto Velho
2484	4355	TAILAN RICARDO MORAIS DA SILVA	***.127.032- **	Porto Velho
2485	4356	VALERIA TRINDADE DA SILVA	***.727.452- **	Porto Velho
2486	4357	KARINY MARTINS FERREIRA	***.373.762- **	Porto Velho
2487	4358	SAULO SILVA CIRINO	***.574.143- **	Porto Velho
2488	4362	DANIELE SOUZA DE LIMA	***.717.351- **	Porto Velho
2489	4363	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA REIS	***.134.242- **	Porto Velho
2490	4364	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	***.412.932- **	Porto Velho

2491	4365	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652- **	Porto Velho
2492	4366	MELLINA TORRES SOARES	***.295.542- **	Porto Velho
2493	4368	GESSICA DA PAZ GUIMARAES	***.757.142- **	Porto Velho
2494	4369	ADILA RODRIGUES GONZAGA	***.475.872- **	Porto Velho
2495	4372	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	***.763.492- **	Porto Velho
2496	4375	ANA PAULA AGUIAR CAVALHEIRO	***.453.412- **	Porto Velho
2497	4376	TATIANE SALGADO MARQUES	***.155.243- **	Porto Velho
2498	4378	ANTONIO ITAMAR BRAGA	***.879.822- **	Porto Velho
2499	4379	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472- **	Porto Velho
2500	4380	RAPHAEL WILAMMY DA SILVA LIMA	***.607.222- **	Porto Velho
2501	4381	JULIANA LIZ DA COSTA PEREIRA	***.370.132- **	Porto Velho
2502	4382	MARIA DULCILENE ALVES DE SOUSA	***.452.702- **	Porto Velho
2503	4383	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.636.412- **	Porto Velho
2504	4385	ANA PAULA DE SOUZA	***.510.702- **	Porto Velho
2505	4386	THIAGO MIRANDA DIAS DOS SANTOS	***.342.452- **	Porto Velho
2506	4387	WELITON PIRES DA SILVA	***.493.172- **	Porto Velho
2507	4389	GEISIANE SANTOS DA SILVA	***.210.652- **	Porto Velho
2508	4390	CELIA ALVES DE OLIVEIRA	***.450.242- **	Porto Velho
2509	4391	YANN THARLLYS LOPES DA SILVA	***.465.032- **	Porto Velho
2510	4392	TIAGO RUDMILER MONTEIRO KNIGHTS	***.016.532- **	Porto Velho
2511	4394	TAILANY GONCALVES DIAS	***.453.632- **	Porto Velho
2512	4395	ROBERTA MICHELE MARTINS CAMPOS	***.230.982- **	Porto Velho
2513	4399	VALDENICE NUNES DA SILVA	***.025.492- **	Porto Velho
2514	4400	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	***.732.692- **	Porto Velho
2515	4401	MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	***.154.792- **	Porto Velho
2516	4403	LUCENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.790.382- **	Porto Velho

2517	4404	DOUGLAS MENDES ROCHA	***.318.402- **	Porto Velho
2518	4406	JEAN PIERRE CARLONGA DA SILVA	***.757.641- **	Porto Velho
2519	4407	TATIANE CRISTINA LEMES DA SILVA	***.813.828- **	Porto Velho
2520	4408	LESLY DOS SANTOS MELO	***.631.072- **	Porto Velho
2521	4409	RIVELEN KETLYLY ROCHA SILVA	***.070.712- **	Porto Velho
2522	4410	MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA	***.024.332- **	Porto Velho
2523	4411	JOSIMARA DE MOURA VIEIRA	***.323.152- **	Porto Velho
2524	4413	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	***.150.512- **	Porto Velho
2525	4414	JOSE HAROLDO BRAGA JUNIOR	***.493.011- **	Porto Velho
2526	4415	VANDENIRA SODRE DOS SANTOS	***.315.662- **	Porto Velho
2527	4417	DONATILA GONCALVES BARROS	***.184.542- **	Porto Velho
2528	4418	LARISSA DA SILVA GADELHA	***.809.922- **	Porto Velho
2529	4420	JOSE HILTON DA SILVA LIMA	***.497.572- **	Porto Velho
2530	4421	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	***.926.582- **	Porto Velho
2531	4425	BRUNO MARCELO NAKASHIMA DOS SANTOS GARCIA	***.410.432- **	Porto Velho
2532	4426	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	***.080.492- **	Porto Velho
2533	4427	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	***.877.832- **	Porto Velho
2534	4431	ISABEL COELHO FONSECA	***.735.832- **	Porto Velho
2535	4434	TAYNARA DA SILVA DIAS	***.827.122- **	Porto Velho
2536	4435	CAROLINA NATACHA ALBUQUERQUE LEITE	***.482.512- **	Porto Velho
2537	4436	IVONE RIBEIRO NUNES	***.741.082- **	Porto Velho
2538	4437	ANA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	***.038.462- **	Porto Velho
2539	4442	NATALIA REGINA SILVA ABREU	***.474.082- **	Porto Velho
2540	4443	THAINA PINTO VIEIRA	***.225.222- **	Porto Velho
2541	4444	JOCELINO PIRES	***.808.223- **	Porto Velho
2542	4445	VLADSON MEDEIROS DE ARAUJO	***.858.822- **	Porto Velho

2543	4446	LARISSA DE SOUZA RAMOS	***.363.832- **	Porto Velho
2544	4447	ERICA FERREIRA DE SOUZA	***.759.702- **	Porto Velho
2545	4449	QUELE CRISTINA BRITO DE SA	***.706.082- **	Porto Velho
2546	4451	ELIANE SANTANA DE LIMA	***.216.862- **	Porto Velho
2547	4452	RICARDO HENRIQUE TAMBORIM	***.197.022- **	Porto Velho
2548	4453	SAMARA PEREIRA LIMA	***.156.232- **	Porto Velho
2549	4455	STEPHANY ARAUJO DA SILVA	***.674.452- **	Porto Velho
2550	4458	ELIZANDRA GALDINO PASSOS	***.786.192- **	Porto Velho
2551	4459	KEILA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	***.352.532- **	Porto Velho
2552	4463	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	***.719.682- **	Porto Velho
2553	4464	SANDRA VIANA TELES	***.384.462- **	Porto Velho
2554	4465	HALLYDAY DE SOUZA ALVES	***.697.552- **	Porto Velho
2555	4466	ANDRE ANGELO RODRIGUES ALBUQUERQUE	***.576.942- **	Porto Velho
2556	4467	GABRIELA DA SILVA QUEIROZ	***.405.262- **	Porto Velho
2557	4469	GLEICIANE ELIAS NOBRE SILVA	***.020.402- **	Porto Velho
2558	4471	DAIANNE CAMPOS SOUSA	***.091.742- **	Porto Velho
2559	4472	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	***.427.042- **	Porto Velho
2560	4473	GEANE MARIA DOS SANTOS	***.019.222- **	Porto Velho
2561	4474	THAINA VITORIA BRITO GUERRA	***.537.172- **	Porto Velho
2562	4476	VITORIA MENDES DE SOUZA	***.368.582- **	Porto Velho
2563	4477	LETICIA DA COSTA PEDRIEL	***.139.862- **	Porto Velho
2564	4478	ANA CAROLINA MACEDO DE SOUZA MENEZES	***.785.082- **	Porto Velho
2565	4480	LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	***.104.962- **	Porto Velho
2566	4482	MARIA VITORIA MACIEL DA SILVA	***.763.222- **	Porto Velho
2567	4485	MILENA CRISTINA RODRIGUES SILVA	***.434.002- **	Porto Velho
2568	4488	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO NEVES	***.855.302- **	Porto Velho

2569	4491	GILDO DOS SANTOS CARVALHO	***.556.042- **	Porto Velho
2570	4493	CAIO EDUARDO COSTA DA SILVA	***.735.182- **	Porto Velho
2571	4494	RAIMUNDA RODRIGUES DO VALE LIMA	***.491.072- **	Porto Velho
2572	4495	HEDMILSON GOMES DA SILVA	***.459.962- **	Porto Velho
2573	4497	JANILSON VIANA BARATA RODRIGUES	***.944.492- **	Porto Velho
2574	4498	DEISE DANIELE ANDRADE CAMACHO DE ALMEIDA	***.892.432- **	Porto Velho
2575	4500	SHARA DIEZ GADELHA FARIAS	***.484.392- **	Porto Velho
2576	4502	DAIANA LIMA PACHECO	***.462.042- **	Porto Velho
2577	4504	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	***.199.062- **	Porto Velho
2578	4506	LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	***.401.982- **	Porto Velho
2579	4510	PAULA ALVES DA COSTA	***.433.661- **	Porto Velho
2580	4513	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.739.582- **	Porto Velho
2581	4514	MARIANE OLIVEIRA GALVAO	***.770.902- **	Porto Velho
2582	4515	RAIMUNDA SUZE SEIXAS RIBEIRO	***.196.442- **	Porto Velho
2583	4516	ALINE FERNANDES SILVA	***.088.532- **	Porto Velho
2584	4517	EVELIN TAVARES GALVAO DE SOUSA	***.252.612- **	Porto Velho
2585	4518	ANA PAULA DA SILVA MENDES	***.591.312- **	Porto Velho
2586	4519	EMERSON DE BARROS OLIVEIRA	***.307.752- **	Porto Velho
2587	4522	MATEUS RODRIGUES DE ANDRADE	***.602.272- **	Porto Velho
2588	4524	ADA LUZ MENDOZA SANCHEZ	***.466.432- **	Porto Velho
2589	4525	ELDER CARDOSO DE ALMEIDA	***.947.352- **	Porto Velho
2590	4529	SILVIO PEREIRA PASSOS	***.193.462- **	Porto Velho
2591	4532	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	***.378.842- **	Porto Velho
2592	4533	RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	***.673.282- **	Porto Velho
2593	4539	LUCAS CHAVES	***.144.522- **	Porto Velho
2594	4540	MARIA TEREZA DO PRADO CORREA BARBOSA	***.486.122- **	Porto Velho

2595	4545	ROSANGELA VASCONCELOS DA SILVA	***.936.102- **	Porto Velho
2596	4547	ANA GLAUCIA LIMA PEIXOTO	***.471.932- **	Porto Velho
2597	4548	JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA	***.365.732- **	Porto Velho
2598	4553	MICHAEL JHONATAN AVELLAR DO NASCIMENTO	***.838.162- **	Porto Velho
2599	4556	CAREN LARISSA ROCHA DE SOUZA FERNANDES	***.825.932- **	Porto Velho
2600	4558	KETLEN ALESSANDRA FRANCA CRUZ	***.554.772- **	Porto Velho

Protocolo 71577541

EDITAL Nº 32/2026/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II - PORTO VELHO](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO
RESIDENCIAL PALESTRA II - Rua Julia, 6469 - bairro Igarapé, Porto Velho/RO.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Porto Velho: 2.600 (dois mil e seiscentos) candidatos classificados para 32 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL PALESTRA II**;

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO	
Correspondentes:	
• A. C. SERVIÇOS: Rua José de Alencar, 725 - bairro Centro, CEP: 76.801-147; • CEFCRED: Rua Plácido de Castro, 8676 SLB - bairro São Francisco, CEP: 76.813-300; • CONEXÃO: Av Nicaragua, 2039 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-143; • CONFIANÇA CORRESPONDENTE CAIXA: Av Calama, 4203 - bairro Embratel, CEP: 76.820-739; • CORRESPONDENTE CAIXA FACIL: Rua Alexandre Guimarães, 7670 - Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-613; • ESTILO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA: Av. Nações Unidas, 134, Sala B, KM1, CEP: 76.804-110; • EXCELENCIA CORRESPONDENTE: Rua Albert de Azevedo, 2559, Sala 2 - bairro Liberdade, CEP: 76.803-896; • FINANCIAL CORRESPONDENTE: Rua José de Alencar, 3064, sala 01 - bairro Caiari, CEP: 76.801-154; • IMOBILIÁRIA REMAX ENGIMOB: Rua Décima Avenida, 4517 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-456; • JD TURISMO: Av Campos Sales, s/n - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-081; • MEU BEM IMÓVEIS: Av dos Imigrantes, 5186, sala 01 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-302; • REALIZE IMÓVEIS: Rua Buenos Aires, 1798 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-138; • SOARES ASSESSORIA: Rua Miguel Calmon, s/n - bairro Caladinho, CEP: 76.808-126; • SOCIAL IMÓVEIS: Av. Governador Jorge Teixeira, 1423 - bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-017; • SUPORTE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS: Rua Emídio Alves Feitosa, 2053 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-376;	
Agências:	
• AGÊNCIA CAIARI: Av. José Vieira Caula, 4772 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76820-148; • AGÊNCIA JATUARANA: Rua Jatuarana, 4569 - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-313; • AGÊNCIA MADEIRA MAMORÉ: Av Carlos Gomes, 660 - bairro Centro, CEP: 76.801-905; • AGÊNCIA NAÇÕES: Av. Nações Unidas, 271 - bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-110; • VALE DO GUAPORÉ: Av. Alexandre Guimarães, 7669 - bairro Tancredo Neves, CEP 76.296-612.	

A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 19 de fevereiro de 2026, por meio do sítio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II - PORTO VELHO, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de 20 dias, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), entre os dias 06 até 25 de Maio de 2026, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação, vias originais:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- Certidão de nascimento ou casamento; e
- Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	2	RITA DE CASSIA SILVA DE SOUZA	***.375.792- **	Porto Velho
2	4	LUIS FELIPE THEOBALD DOS REIS	***.429.562- **	Porto Velho
3	7	JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS	***.567.962- **	Porto Velho
4	8	EDUARDA RODRIGUES ROSA	***.301.452- **	Porto Velho
5	10	GILMARA VINHORTE GADELHA	***.045.632- **	Porto Velho
6	11	JULIA LOPES LEITE	***.705.642- **	Porto Velho
7	13	MATEUS BERNIERI RAMOS	***.222.442- **	Porto Velho
8	14	MAICON VICENTE LEMES FERREIRA	***.834.032- **	Porto Velho
9	15	SAVIO PESSOA FRAZAO	***.450.352- **	Porto Velho
10	16	SAMILA NASCIMENTO DA COSTA	***.967.832- **	Porto Velho
11	18	DAVI DE MAGALHAES BENTO	***.267.612- **	Porto Velho
12	19	EDGLEISSON BRITO DA SILVA	***.802.812- **	Porto Velho
13	20	PAULA TAIANE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	***.599.392- **	Porto Velho
14	21	MARCOS ITALO BORGES MATOS	***.279.682- **	Porto Velho
15	25	VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	***.583.242- **	Porto Velho
16	26	FABIO SANTOS DE ALMEIDA	***.083.932- **	Porto Velho
17	27	HELAINÉ ARAGAO VERAS	***.167.572- **	Porto Velho
18	28	ANGELIQUE EMANUELE DE ARAUJO OLIVEIRA	***.650.582- **	Porto Velho
19	30	LOUISE DE SOUZA GONCALVES	***.762.322- **	Porto Velho
20	31	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	***.189.162- **	Porto Velho
21	33	ARTHUR PASSOS OUAQUI	***.122.562- **	Porto Velho
22	34	LARISSA VIEIRA DA SILVA	***.766.782- **	Porto Velho
23	35	FRANSUELE MARIA MENDES RODRIGUES	***.281.008- **	Porto Velho

24	36	JHON PABLO GALDINO PASSOS	***.512.372- **	Porto Velho
25	37	KESSIA LASSEN DE OLIVEIRA	***.944.532- **	Porto Velho
26	39	PAULA CARINE SILVA MELO	***.224.142- **	Porto Velho
27	40	GUSTAVO HENRIQUE PEIXOTO CARVALHO	***.587.762- **	Porto Velho
28	41	DAVID LUKAS CARVALHO DA SILVA	***.435.532- **	Porto Velho
29	42	JANAINA DA SILVA SANTOS ALVES	***.151.542- **	Porto Velho
30	44	GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE	***.649.862- **	Porto Velho
31	46	ANA LUIZA DAS NEVES RIBEIRO	***.980.522- **	Porto Velho
32	47	NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE	***.715.702- **	Porto Velho
33	48	BRUNA LARISSA FRANCA FARIAS	***.683.182- **	Porto Velho
34	49	MILTON BUENO JUNIOR	***.693.882- **	Porto Velho
35	50	DANIEL CHEFRE DA SILVA	***.869.222- **	Porto Velho
36	51	LUIZA VITORIA THEODORIO TEIXEIRA	***.048.621- **	Porto Velho
37	52	NATA ALEX PRESTES SOUZA	***.541.812- **	Porto Velho
38	53	LOREN DE LIMA	***.798.682- **	Porto Velho
39	54	LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS	***.693.462- **	Porto Velho
40	59	DEBORAH PIMENTEL COSTA	***.390.112- **	Porto Velho
41	60	TALISSON MORAIS PEREIRA	***.441.892- **	Porto Velho
42	61	FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA	***.877.642- **	Porto Velho
43	65	GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA	***.733.402- **	Porto Velho
44	66	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	***.025.432- **	Porto Velho
45	67	GEORGE BARCANIAS RIELA	***.997.272- **	Porto Velho
46	68	SANDRO SA DE OLIVEIRA	***.979.172- **	Porto Velho
47	69	ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA	***.234.532- **	Porto Velho
48	70	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	***.139.502- **	Porto Velho
49	71	ALCIMAR JUNIOR COELHO DE LIRA	***.359.552- **	Porto Velho

50	72	ARTHUR GERHARD MONTENEGRO FALCAO	***.464.502- **	Porto Velho
51	73	ADRIANE OLIVEIRA SANTOS MATHEUS	***.956.302- **	Porto Velho
52	74	RONEI DA SILVA MOURA	***.705.192- **	Porto Velho
53	75	VITORIA FERNANDA DA SILVA BRITO	***.775.032- **	Porto Velho
54	76	CARLOS HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS	***.961.522- **	Porto Velho
55	78	FRANCINILTON DOS SANTOS COSME JUNIOR	***.815.532- **	Porto Velho
56	79	EVERLANY SIQUEIRA TELES	***.036.542- **	Porto Velho
57	80	SARA NERIS DIAS	***.942.962- **	Porto Velho
58	81	RODRIGO MUNIZ MELO	***.065.652- **	Porto Velho
59	82	MARIA EDUARDA PACIFICO FORTE	***.426.162- **	Porto Velho
60	83	ANDRE CASTRO DOS SANTOS	***.007.212- **	Porto Velho
61	86	SIMONE DOS SANTOS CORTEZ	***.138.832- **	Porto Velho
62	87	HUMBERTO VILAR AROUCA	***.602.202- **	Porto Velho
63	88	EMANUELA DE ASSIS LOURENCO	***.660.412- **	Porto Velho
64	89	EWERTON ANTONIO DE OLIVEIRA GOES	***.797.691- **	Porto Velho
65	90	GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS	***.180.614- **	Porto Velho
66	93	HALISSA ROCHA FERNANDES	***.602.122- **	Porto Velho
67	95	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	***.136.912- **	Porto Velho
68	97	ERISON SAMPAIO GOMES	***.488.462- **	Porto Velho
69	98	JEFFERSON QUEIROZ GADELHA	***.926.222- **	Porto Velho
70	100	DAVID TYLER AMARAL COSTA	***.617.902- **	Porto Velho
71	101	DARCY DO PRADO FERREIRA	***.427.972- **	Porto Velho
72	102	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	***.246.692- **	Porto Velho
73	103	JENNIFER FERNANDES DA SILVA	***.876.012- **	Porto Velho
74	104	NICOLE CHRISTINY FREITAS DA SILVA	***.988.812- **	Porto Velho
75	105	YASMIN AMANDA FARIAS DE BRITO	***.127.049- **	Porto Velho

76	106	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.548.592- **	Porto Velho
77	109	FELIPE ALVES SOUZA	***.873.562- **	Porto Velho
78	111	THAIS NICACIO DE MOURA ALMEIDA	***.771.402- **	Porto Velho
79	112	WESLEY ARAUJO DA SILVA	***.269.972- **	Porto Velho
80	113	GECIMARA ALVES BATISTA	***.903.572- **	Porto Velho
81	119	DAVID RODRIGUES DA SILVA	***.536.022- **	Porto Velho
82	120	ELAINE DE SOUZA	***.260.922- **	Porto Velho
83	122	VICTOR KAUA SAMPAIO DA SILVA	***.578.182- **	Porto Velho
84	123	CICERO EMANUEL XAVIER DA SILVA	***.281.883- **	Porto Velho
85	124	JARBAS LIMA ALMEIDA	***.517.442- **	Porto Velho
86	125	LOHANNY TOLENTINO DE AZEVEDO OLIVEIRA	***.785.872- **	Porto Velho
87	126	SUELI ALMEIDA DA COSTA E SILVA	***.032.602- **	Porto Velho
88	128	LAURA VASCONCELOS ROCA SANTOS	***.753.742- **	Porto Velho
89	129	SHEYLA EVELYN SANTOS MORAES	***.375.712- **	Porto Velho
90	130	RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ	***.464.992- **	Porto Velho
91	132	DANDARA RIBEIRO LIMA	***.924.102- **	Porto Velho
92	134	ORISMAR RODRIGUES PESSOA	***.448.902- **	Porto Velho
93	136	LUCAS MENDES MEDEIROS	***.155.502- **	Porto Velho
94	138	RAYSSA CRISTINA DE MORAIS LOPES	***.883.252- **	Porto Velho
95	139	LILIANE PEREIRA DA COSTA	***.725.912- **	Porto Velho
96	141	SARA JULIA FREIRE DA CRUZ	***.253.252- **	Porto Velho
97	142	KELRIA ANDRADE CARNEIRO	***.234.112- **	Porto Velho
98	145	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	***.846.952- **	Porto Velho
99	148	CARLOS MAGNO DE LIMA CHAGAS	***.122.702- **	Porto Velho
100	149	ADRIELE GONCALVES CARDOSO	***.108.342- **	Porto Velho
101	150	LUCAS DE PAULA ROZA	***.848.222- **	Porto Velho

102	154	MAYARA MATOS SILVA	***.933.242- **	Porto Velho
103	155	ALESSANDRA SOBRINHO BUENO	***.318.532- **	Porto Velho
104	156	IZADORA DAMAZIO DE AZEVEDO	***.730.352- **	Porto Velho
105	157	JEFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA LINS	***.611.392- **	Porto Velho
106	158	DHIONIERISON GONCALVES DA SILVA	***.038.892- **	Porto Velho
107	159	REBECA DE OLIVEIRA LUCIO	***.923.442- **	Porto Velho
108	160	ALISSON JALASKO DOS SANTOS	***.790.872- **	Porto Velho
109	161	ISABELLE TOURINHO HAYDEN	***.173.052- **	Porto Velho
110	162	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	***.434.392- **	Porto Velho
111	165	MARIA EDUARDA LEAO SOARES	***.508.912- **	Porto Velho
112	166	VANESSA SUAREZ LOPES	***.644.892- **	Porto Velho
113	167	IZABELE COUTINHO PACHECO	***.345.112- **	Porto Velho
114	168	LARA ISIS NUNES SANTANA	***.180.742- **	Porto Velho
115	171	DAVIDSON ANDRADE VENCESLAU	***.482.232- **	Porto Velho
116	172	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	***.956.942- **	Porto Velho
117	174	VALNEI BIZERRA MARQUES	***.468.842- **	Porto Velho
118	175	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	***.492.352- **	Porto Velho
119	177	ALEXIA LIANDRA FARIAS GOMES	***.747.292- **	Porto Velho
120	179	MATEUS SILVA DE SOUZA	***.247.772- **	Porto Velho
121	180	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	***.432.592- **	Porto Velho
122	181	MARIA MAYARA FELIX DA SILVA	***.191.122- **	Porto Velho
123	182	LUMA DAMON DE OLIVEIRA MELO	***.084.112- **	Porto Velho
124	185	ANE REGINA SOUZA SILVA	***.114.822- **	Porto Velho
125	186	BARBARA KARINA CORREA DOS SANTOS	***.827.012- **	Porto Velho
126	187	ERIKA ROCHA DA SILVA	***.106.442- **	Porto Velho
127	188	LEIANNE ESTEVES MENDONCA	***.767.282- **	Porto Velho

128	189	LIDIANE DE VAILA PESSOA CORREA	***.439.752- **	Porto Velho
129	190	EVELLIN FERNANDES DE MENEZES	***.946.722- **	Porto Velho
130	192	WESLONE BRITO REIS	***.389.702- **	Porto Velho
131	193	BEN JUDAH SICSU GOMES	***.797.462- **	Porto Velho
132	194	MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA	***.173.772- **	Porto Velho
133	195	GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA	***.793.512- **	Porto Velho
134	196	PEDRO PAULO STRAMOSK	***.596.192- **	Porto Velho
135	200	CAMILA CRISTINA REIS SANTOS	***.163.092- **	Porto Velho
136	201	SAMILA DA SILVA PANTOJA	***.572.562- **	Porto Velho
137	205	LETICIA FELIX ROMANO	***.127.652- **	Porto Velho
138	206	MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA	***.794.772- **	Porto Velho
139	208	JANIO DA CRUZ VIEIRA	***.256.812- **	Porto Velho
140	209	LOHUANA BENTES CRUZ	***.830.812- **	Porto Velho
141	212	ANDRESSA PINHEIRO CARNEIRO	***.526.932- **	Porto Velho
142	213	GREGORI SANTOS RODRIGUES DAS NEVES	***.894.112- **	Porto Velho
143	215	MIRIAN SILVA SANTOS	***.178.942- **	Porto Velho
144	217	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	***.816.833- **	Porto Velho
145	218	ARLENE DOS SANTOS FERREIRA	***.319.062- **	Porto Velho
146	219	NATANAEL DE OLIVEIRA SERRA	***.842.992- **	Porto Velho
147	222	MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL	***.710.522- **	Porto Velho
148	228	JAQUELINE DE MATOS SANTANA	***.373.352- **	Porto Velho
149	229	LUCAS DA SILVA ALVES	***.844.232- **	Porto Velho
150	230	NAARA CRISTINA CAMPOS MONTEIRO	***.213.182- **	Porto Velho
151	231	REJANE SAMPAIO OLIVEIRA	***.730.053- **	Porto Velho
152	233	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	***.958.722- **	Porto Velho
153	235	KAREN FERREIRA DO NASCIMENTO	***.781.512- **	Porto Velho

154	236	JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	***.976.092- **	Porto Velho
155	237	DANIELE SILVA LAMARAO	***.921.122- **	Porto Velho
156	238	JULIO MATHEUS VIANA MOTA	***.026.082- **	Porto Velho
157	239	VINICIUS FERREIRA LIMA	***.479.549- **	Porto Velho
158	242	KATHRIN REGINA SOUZA SILVA	***.114.742- **	Porto Velho
159	244	JONATA MATOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	***.950.882- **	Porto Velho
160	247	THAINA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.381.572- **	Porto Velho
161	251	THALES SILVA SOUZA	***.371.462- **	Porto Velho
162	253	MAYARA ESTEFANY DOS SANTOS	***.488.672- **	Porto Velho
163	254	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	***.454.872- **	Porto Velho
164	255	MIKAELY KETLYN NOGUEIRA DE SOUZA	***.782.872- **	Porto Velho
165	256	SERGIO DOUGLAS DAMASCENO RABELO	***.548.262- **	Porto Velho
166	258	BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO	***.313.602- **	Porto Velho
167	259	RAYSSA THUANE ANASTACIO VELOSO DA SILVA	***.309.772- **	Porto Velho
168	263	MARIANA MARQUES OLIVEIRA LACERDA	***.903.252- **	Porto Velho
169	264	GLEYSIANE MAIRA BORGES DE LIMA	***.131.572- **	Porto Velho
170	265	EDSON DE OLIVEIRA SOUZA	***.785.612- **	Porto Velho
171	266	CATIUSSIA LIMA DA SILVA	***.330.312- **	Porto Velho
172	267	SAMARA DA SILVA LEIGUE	***.070.412- **	Porto Velho
173	269	TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM	***.433.972- **	Porto Velho
174	271	JUAN MARQUES BATALHA	***.680.072- **	Porto Velho
175	272	VITORIA CAMILA DA SILVA SOUZA	***.838.332- **	Porto Velho
176	273	GEISSIANE BORDIN SANTOS	***.503.232- **	Porto Velho
177	275	ISMAEL CALIXTO MOREIRA	***.122.082- **	Porto Velho
178	276	VANESSA FERREIRA DAMACENO	***.984.482- **	Porto Velho
179	277	ANDRESSA AMARAL NOGUEIRA	***.294.842- **	Porto Velho

180	279	CAMILY VITORIA FERRAZ DA SILVA	***.090.622- **	Porto Velho
181	280	MARCIA DOS SANTOS MIRANDA	***.785.982- **	Porto Velho
182	281	CELSO MATHEUS BONAMIGO DE OLIVEIRA	***.428.672- **	Porto Velho
183	286	LUCAS BRAGA DOS SANTOS FONSECA	***.531.442- **	Porto Velho
184	287	BEATRIS DE SOUSA BARROS	***.035.042- **	Porto Velho
185	291	LUCAS PEREIRA SILVA	***.646.062- **	Porto Velho
186	293	ALICE DA SILVA E SILVA	***.497.932- **	Porto Velho
187	295	SAMARA SABRINA DE OLIVEIRA MACIEL	***.522.562- **	Porto Velho
188	296	VICTOR MANOEL OLIVEIRA VIANA	***.351.132- **	Porto Velho
189	300	ALDRYN MOTA CARVALHO	***.331.962- **	Porto Velho
190	301	EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	***.768.082- **	Porto Velho
191	302	KARINE DA COSTA MENDES	***.440.832- **	Porto Velho
192	303	FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES	***.061.662- **	Porto Velho
193	304	GUILHERME GUIMARAES DOS SANTOS FERREIRA	***.202.402- **	Porto Velho
194	305	MARINA MILHOMEM SOUZA	***.925.352- **	Porto Velho
195	307	RODRIGO FAIAL DA CRUZ	***.374.512- **	Porto Velho
196	308	RAFAELA TAINA MACHADO	***.971.632- **	Porto Velho
197	309	DAIANE RODRIGUES SILVA	***.544.672- **	Porto Velho
198	311	RADIJA MAIA RODRIGUES DA CRUZ	***.009.892- **	Porto Velho
199	312	MOIZES ROSAS FERREIRA FILHO	***.190.892- **	Porto Velho
200	313	EDI CARLOS OLIVEIRA DE MESQUITA	***.344.092- **	Porto Velho
201	317	MAYRA ROBERTA BATISTA DA COSTA	***.286.512- **	Porto Velho
202	318	HUEDJA CRISTIANE MENDES DE FRANCA GONCALVES	***.147.182- **	Porto Velho
203	319	ERIC WLADSON FERREIRA RODRIGUES	***.884.622- **	Porto Velho
204	320	SUELANE DOS SANTOS CORTEZ	***.138.752- **	Porto Velho
205	323	LUANE DE CARVALHO NUNES	***.356.252- **	Porto Velho

206	324	JANAINA BRITO DE LIMA	***.665.112- **	Porto Velho
207	325	JULIANA SIMOES DE OLIVEIRA	***.452.452- **	Porto Velho
208	327	TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA	***.585.042- **	Porto Velho
209	329	JOSE FLAVIO DA SILVA NASCIMENTO	***.366.252- **	Porto Velho
210	331	JEFFERSON DE SOUZA LIMA	***.889.472- **	Porto Velho
211	335	VANDERLEI DEUS DA SILVA	***.927.742- **	Porto Velho
212	337	AILA KARINA SOARES NOGUEIRA	***.728.822- **	Porto Velho
213	339	TONY EDUARDO DA SILVA	***.285.812- **	Porto Velho
214	340	SEMIRAMYS ANGEL PEREIRA ALEXANDRIA DE MELO	***.700.632- **	Porto Velho
215	341	LARISSA DOS SANTOS SILVA	***.119.482- **	Porto Velho
216	343	CARLOS EDUARDO FRANCA DA SILVA	***.751.762- **	Porto Velho
217	347	KAROLAYNE MOURA DA COSTA	***.326.182- **	Porto Velho
218	350	ISRAEL DE AZEVEDO SILVA	***.731.982- **	Porto Velho
219	351	JAILSON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	***.959.032- **	Porto Velho
220	354	LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	***.337.142- **	Porto Velho
221	358	ENDRIO RODRIGUES BATISTA MONTEIRO	***.531.572- **	Porto Velho
222	359	LARA DA SILVA SOUZA	***.823.282- **	Porto Velho
223	361	LIELE CAMYLE DA SILVA ROCHA VIAMONTE	***.453.062- **	Porto Velho
224	362	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	***.176.122- **	Porto Velho
225	364	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	***.417.552- **	Porto Velho
226	366	ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	***.206.912- **	Porto Velho
227	367	ARLISSON HERBERT DOS SANTOS SOUZA	***.560.192- **	Porto Velho
228	369	FRANCISCO ENIVALDO SILVA FILHO	***.696.802- **	Porto Velho
229	370	EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS	***.623.372- **	Porto Velho
230	371	RAYANE TOSTA DOS SANTOS	***.298.312- **	Porto Velho
231	372	ABRAAO MACHADO SILVA	***.062.032- **	Porto Velho

232	373	MILENA QUEIROZ DOURADO	***.747.092- **	Porto Velho
233	375	ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	***.451.592- **	Porto Velho
234	377	JONILSON PEREIRA DA SILVA	***.465.682- **	Porto Velho
235	378	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA	***.368.702- **	Porto Velho
236	380	ANDRE TEOFILLO MORAIS	***.471.672- **	Porto Velho
237	383	ITALO VENICIUS REIS BATISTA	***.317.452- **	Porto Velho
238	384	JOSUE LEITE DE ALMEIDA	***.914.182- **	Porto Velho
239	386	GEISSON CORREIA DE MENEZES	***.989.232- **	Porto Velho
240	387	MARINALDO DA COSTA BARROSO FILHO	***.437.702- **	Porto Velho
241	388	CLEICIANE THALIA DA SILVA SOUSA	***.728.482- **	Porto Velho
242	389	ANA CLECIA LIMA SILVA	***.111.333- **	Porto Velho
243	390	DANIELA VIEIRA GALVAO DA SILVA TELES	***.421.202- **	Porto Velho
244	391	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	***.506.472- **	Porto Velho
245	393	PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO	***.116.632- **	Porto Velho
246	394	ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA	***.912.312- **	Porto Velho
247	396	GEISA BERBET	***.912.802- **	Porto Velho
248	397	LUMA RAISSA LABORDA DA SILVA	***.904.392- **	Porto Velho
249	398	GILCLEIDIRSON PAULINO RAMOS	***.266.372- **	Porto Velho
250	399	KELVYSON WELLINGTHON DA SILVA SOARES	***.630.752- **	Porto Velho
251	400	LARISSA SOUZA SANTOS	***.711.002- **	Porto Velho
252	401	ESTER SOUZA MARQUES	***.371.932- **	Porto Velho
253	405	GEOVANE DA COSTA SOUZA	***.085.042- **	Porto Velho
254	406	THIAGO KAUA CRUZ BEZERRA	***.064.952- **	Porto Velho
255	407	LUANNY VITORIA DANTAS MEIRELES	***.141.292- **	Porto Velho
256	408	MICHELLE DE LIMA SOUSA	***.158.882- **	Porto Velho
257	409	DOUGLAS VINICIUS LOURENCO DE OLIVEIRA	***.957.112- **	Porto Velho

258	412	ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA	***.643.692- **	Porto Velho
259	413	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	***.583.832- **	Porto Velho
260	414	JEFERSSON GONCALVES NUNES	***.827.592- **	Porto Velho
261	416	PAULA MARIA SOUSA SANTOS	***.889.242- **	Porto Velho
262	418	LIV OLIVEIRA DE FRANCA	***.545.682- **	Porto Velho
263	419	BRENDA BITENCOURT BARBOZA	***.152.542- **	Porto Velho
264	420	CLEYTON DOS SANTOS	***.868.452- **	Porto Velho
265	424	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	***.821.232- **	Porto Velho
266	425	JESSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	***.096.212- **	Porto Velho
267	427	AMANDA MACHADO AMORIM	***.229.062- **	Porto Velho
268	432	KEILE VIEIRA PACHECO	***.259.053- **	Porto Velho
269	433	NEVERTON PAULINO DE SOUZA	***.719.698- **	Porto Velho
270	435	THIAGO HENRIQUE SILVEIRA MONTEIRO	***.115.522- **	Porto Velho
271	437	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513- **	Porto Velho
272	438	LARISSA MARQUES DA SILVA	***.277.072- **	Porto Velho
273	440	KEILA ADRIELE BRITO DE SA	***.065.072- **	Porto Velho
274	441	ALEXANDRA BATISTA DA COSTA	***.176.622- **	Porto Velho
275	444	ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA	***.119.772- **	Porto Velho
276	446	NICOLY VIEIRA SIMAO	***.793.722- **	Porto Velho
277	447	FLAVIO BALBINO DA SILVA JUNIOR	***.949.332- **	Porto Velho
278	448	GESSIVAN DE AZEVEDO BARBOSA	***.129.002- **	Porto Velho
279	451	KETELLEN AZEVEDO GOMES	***.554.062- **	Porto Velho
280	453	JANAINA MOREIRA DA COSTA	***.431.282- **	Porto Velho
281	454	ANA ESTER BRASIL PANTOJA	***.190.922- **	Porto Velho
282	456	ANTONIA MARDIANE CLAUDINO VIANA	***.253.092- **	Porto Velho
283	460	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANCA	***.922.582- **	Porto Velho

284	461	JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	***.806.772- **	Porto Velho
285	462	HELLEN MOREIRA POMAROLI	***.328.142- **	Porto Velho
286	463	ALESSANDRA BARROSO PANTOJA	***.954.182- **	Porto Velho
287	464	ROSALINA PATRICIA DOS SANTOS	***.426.888- **	Porto Velho
288	465	DAIANE COSTA DE FREITAS	***.468.432- **	Porto Velho
289	468	DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	***.409.752- **	Porto Velho
290	469	MARCO ANTONIO DE LIMA SALES	***.337.042- **	Porto Velho
291	470	IASMIM RAISSA LIMA DO NASCIMENTO	***.995.212- **	Porto Velho
292	472	FLAVIA CALDAS DE MACEDO	***.312.902- **	Porto Velho
293	473	INGRID DOS SANTOS VIEIRA	***.076.472- **	Porto Velho
294	477	RODNEI IZEL ALENCAR	***.491.952- **	Porto Velho
295	480	JOAO PEDRO DA SILVA REIS	***.773.552- **	Porto Velho
296	481	ANA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	***.826.992- **	Porto Velho
297	486	DYENIFFER ENMELIN CALATRONI TERRAS	***.604.732- **	Porto Velho
298	488	EDENNILSON DA SILVA FONSECA	***.125.042- **	Porto Velho
299	490	AMANDA RIBEIRO IORAS DARTIBALLE	***.144.672- **	Porto Velho
300	491	CLAUDIO SERGIO DOS SANTOS	***.711.242- **	Porto Velho
301	495	TAINNARA LIMA ESPINOZA	***.845.672- **	Porto Velho
302	496	EDER WEVELIN DOS ANJOS TOMAZ	***.033.312- **	Porto Velho
303	500	BRUNO MOTA VALENTE	***.398.242- **	Porto Velho
304	501	NOE BRITO DOS SANTOS	***.473.912- **	Porto Velho
305	503	GIOVANNA CRISTINY CAETANO MELO	***.788.642- **	Porto Velho
306	504	TALINE LUANA SILVA PEREIRA	***.273.342- **	Porto Velho
307	506	ANA ELEM GUTIERRES FERREIRA	***.364.502- **	Porto Velho
308	507	BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA	***.004.792- **	Porto Velho
309	508	LAILA FAVACHO CORDEIRO	***.143.632- **	Porto Velho

310	509	MATHEUS BRAGANCA DE CARVALHO	***.844.582- **	Porto Velho
311	513	ALEXANDRA DA SILVA	***.643.082- **	Porto Velho
312	515	CELIA REGINA LOPES FEITOZA	***.602.123- **	Porto Velho
313	516	EMILLY LARISSA SANTOS DA SILVA	***.786.882- **	Porto Velho
314	517	RENAN TORRES DOS SANTOS	***.787.092- **	Porto Velho
315	518	ANGELICA SILVA DE ABREU	***.015.782- **	Porto Velho
316	519	EDUARDO DOS SANTOS GOMES	***.158.342- **	Porto Velho
317	520	BRUNA PEREIRA DA SILVA	***.868.902- **	Porto Velho
318	521	THAIS DA SILVA MOURA	***.174.932- **	Porto Velho
319	523	BRUNO MENDONCA RODRIGUES	***.847.272- **	Porto Velho
320	525	ELIANE MENEZES DA SILVA	***.625.772- **	Porto Velho
321	527	UALISSON FERNANDO BARROS DA SILVA	***.394.462- **	Porto Velho
322	528	DAVID PATRICK MAIA MARQUES	***.597.822- **	Porto Velho
323	530	GLEISE KELLY VIEIRA	***.731.022- **	Porto Velho
324	531	JULLY DULCINEIA VIEIRA DOS SANTOS	***.226.022- **	Porto Velho
325	534	ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE	***.964.562- **	Porto Velho
326	535	OTTON MULLE SILVA	***.360.662- **	Porto Velho
327	537	BRENO VANZINI LINO	***.396.742- **	Porto Velho
328	538	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	***.281.712- **	Porto Velho
329	539	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	***.572.092- **	Porto Velho
330	540	ALEXANDRE SANTANA SOARES	***.644.182- **	Porto Velho
331	541	MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	***.480.122- **	Porto Velho
332	545	ALAM DA SILVA ARAUJO	***.358.732- **	Porto Velho
333	546	GABRIEL REIS ROSA	***.752.932- **	Porto Velho
334	547	BIANCA DE SOUZA SOARES	***.913.302- **	Porto Velho
335	548	DEIMISON DE BARROS SANTOS	***.213.552- **	Porto Velho

336	549	TALYSON KAUE MOSQUEIROS BRITO	***.000.422- **	Porto Velho
337	552	ROSILENE DE SOUZA GALVAO	***.320.882- **	Porto Velho
338	553	EMERSON VIEIRA GOMES	***.734.932- **	Porto Velho
339	554	ARTHUR LEANDRO DOS ANJOS NUNES	***.105.232- **	Porto Velho
340	555	DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER	***.760.322- **	Porto Velho
341	556	FANTINE APARECIDA MENDES RODRIGUES	***.355.122- **	Porto Velho
342	557	LUANA VITORIA CARVALHO MENDES	***.697.262- **	Porto Velho
343	560	ALISSON LUCINDO DE MELO	***.739.652- **	Porto Velho
344	562	JUAN MENDES BENICIO	***.683.622- **	Porto Velho
345	564	EMANUELE RODRIGUES FEITOSA MONTEIRO	***.650.332- **	Porto Velho
346	565	GABRIELA ALENCAR DE SOUSA	***.506.312- **	Porto Velho
347	566	ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA	***.669.622- **	Porto Velho
348	567	CECILIA VICTORIA MEIRELES DANTAS	***.555.432- **	Porto Velho
349	569	PABLO HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA	***.319.682- **	Porto Velho
350	570	NATANAEL VIEIRA TEIXEIRA FILHO	***.329.482- **	Porto Velho
351	571	JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.106.522- **	Porto Velho
352	572	VINICIOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.852.952- **	Porto Velho
353	575	KIVEAN RODRIGUES DA SILVA E SOUZA	***.083.242- **	Porto Velho
354	580	KAMUTCHA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.179.142- **	Porto Velho
355	581	LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	***.463.752- **	Porto Velho
356	583	ENDY FELIPE CHAVES DA COSTA	***.133.062- **	Porto Velho
357	586	CRICILENE ANDRADE DA SILVA	***.809.142- **	Porto Velho
358	588	MONIQUE RAILANE MUGRAVE DA SILVA	***.578.512- **	Porto Velho
359	589	ERICA RODRIGUES DA SILVA	***.779.822- **	Porto Velho
360	590	CAROLINE FELIPE COUTINHO	***.192.422- **	Porto Velho
361	592	LETICIA CARLA PRZIBILWIEZ	***.631.142- **	Porto Velho

362	594	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	***.584.142- **	Porto Velho
363	595	LOHANA CATHARINA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.971.402- **	Porto Velho
364	596	ISMAEL MACEDO DA SILVA	***.314.532- **	Porto Velho
365	597	JESSICA NAYARA DA SILVA	***.512.202- **	Porto Velho
366	600	NORMA ALENCAR DE LIMA	***.077.562- **	Porto Velho
367	604	YASMIN TEIXEIRA	***.695.792- **	Porto Velho
368	605	CECILIA HELENA BARBOSA DA SILVA SEVALHO	***.315.872- **	Porto Velho
369	607	LEIA LOPES RODRIGUES	***.403.882- **	Porto Velho
370	609	MARIA LUIZA FELIX DE MORAES	***.087.342- **	Porto Velho
371	611	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	***.410.862- **	Porto Velho
372	613	RAIMUNDO DA SILVA SEVERO JUNIOR	***.473.142- **	Porto Velho
373	615	SABRINA ALBUQUERQUE BRANDAO	***.932.662- **	Porto Velho
374	617	CAREN BORCK SILVA DOS SANTOS	***.912.742- **	Porto Velho
375	620	JOSIELE SANTOS LABORDA	***.853.662- **	Porto Velho
376	621	ATILA ALEXANDRE TORRES AGUIAR	***.577.142- **	Porto Velho
377	622	RAUAN CLEMILSON SILVA OLIVEIRA VITORIA	***.012.282- **	Porto Velho
378	623	RAIANE CRISTINA SOLES DA SILVA	***.870.122- **	Porto Velho
379	624	FLAVIA QUEIROZ	***.396.192- **	Porto Velho
380	625	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	***.550.872- **	Porto Velho
381	626	AGATA MICHELY GOMES RIOJAS	***.835.192- **	Porto Velho
382	630	KETLYN SABRINA FIGUEIREDO DA SILVA	***.127.182- **	Porto Velho
383	631	SIGLIA DA SILVA DUTRA	***.794.682- **	Porto Velho
384	633	THAIS TAVARES DE LIMA	***.240.402- **	Porto Velho
385	634	JANAYNE CRISTINA GOMES FERNANDES	***.254.612- **	Porto Velho
386	636	IAGO GOMES DOS SANTOS	***.273.142- **	Porto Velho
387	638	JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	***.713.042- **	Porto Velho

388	639	LUCIA VITORIA DE JESUS GOMES	***.243.032- **	Porto Velho
389	640	HILSTON KISNER NASCIMENTO DOS SANTOS	***.884.992- **	Porto Velho
390	642	EDIELIDE AZEVEDO LEITE	***.990.102- **	Porto Velho
391	643	ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA	***.529.602- **	Porto Velho
392	646	CAMILA THAINA FROES TEIXEIRA	***.195.952- **	Porto Velho
393	648	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA	***.424.712- **	Porto Velho
394	649	JESSICA FERREIRA PENHA	***.271.093- **	Porto Velho
395	650	GISELE DIAS BETUCCI	***.745.472- **	Porto Velho
396	653	ANA LUIZA FERNANDE MARANHÃO	***.440.482- **	Porto Velho
397	654	LUCAS MANOEL TRAJANO DE OLIVEIRA	***.077.992- **	Porto Velho
398	656	GEISIANE MORAIS SILVA	***.274.362- **	Porto Velho
399	659	OLINDA CINARA DE LIMA BARROS GUIMARAES	***.972.382- **	Porto Velho
400	660	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO	***.603.042- **	Porto Velho
401	661	VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	***.978.572- **	Porto Velho
402	665	ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAACH DE ANDRADE	***.825.162- **	Porto Velho
403	666	WALESKA TAINARA DE SOUZA SANTIAGO	***.001.272- **	Porto Velho
404	667	JOSUE ALVAS FLORES	***.439.542- **	Porto Velho
405	669	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	***.091.612- **	Porto Velho
406	670	THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL	***.893.282- **	Porto Velho
407	671	ANDRE ALEF CARVALHO LIMA	***.675.682- **	Porto Velho
408	672	LARISSA CRISTINA MARQUES BARROS	***.932.032- **	Porto Velho
409	674	ANA LARISSA PEDROSA ASSEN LIMA	***.210.232- **	Porto Velho
410	675	ALEX EVANGELISTA DE OLIVEIRA	***.584.352- **	Porto Velho
411	679	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	***.067.222- **	Porto Velho
412	680	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ	***.069.332- **	Porto Velho
413	681	IASMIM FARIAS SILVA	***.632.852- **	Porto Velho

414	682	MARIA FERNANDA BORGES VIEIRA PASSOS	***.715.212- **	Porto Velho
415	684	ODAIR JOSE BRITO DE OLIVEIRA	***.911.602- **	Porto Velho
416	685	SARA REBECA SOUZA DA SILVA	***.749.032- **	Porto Velho
417	686	JESSICA DA ROCHA DE SENA	***.064.062- **	Porto Velho
418	687	THEO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.358.872- **	Porto Velho
419	688	VALMARA CORDEIRO PASSOS	***.776.232- **	Porto Velho
420	690	POLIANA SANTANA DE PAULA	***.355.832- **	Porto Velho
421	691	KARINE LIMA SILVA	***.511.172- **	Porto Velho
422	693	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	***.478.752- **	Porto Velho
423	695	DIZELINDA MARIA DE JESUS	***.490.252- **	Porto Velho
424	697	CLECIANE RODRIGUES DE LIMA	***.089.362- **	Porto Velho
425	700	CAMILA DA SILVA SOUZA	***.340.392- **	Porto Velho
426	701	PAULA GABRIELY BARRETO DA LUZ	***.289.142- **	Porto Velho
427	703	QUECIA REBECA DOS SANTOS MACHADO	***.032.132- **	Porto Velho
428	704	SOFIA GABRIELY DA CRUZ	***.549.662- **	Porto Velho
429	705	JUAN CARLOS DO NASCIMENTO DA COSTA	***.619.082- **	Porto Velho
430	707	ANDRE SILVA DE CARVALHO	***.235.052- **	Porto Velho
431	709	ANDRE ANTONIEL BARBOSA DA SILVA	***.410.502- **	Porto Velho
432	710	ANA CLARA CARDOSO DA SILVA	***.223.752- **	Porto Velho
433	713	CLEBER GOMES BESSA	***.563.532- **	Porto Velho
434	714	RAIMUNDA RODRIGUES REIS	***.898.552- **	Porto Velho
435	716	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	***.904.362- **	Porto Velho
436	717	JOICIANE SANTOS DA SILVA	***.135.972- **	Porto Velho
437	718	JOELMA DE JESUS ALMEIDA	***.342.052- **	Porto Velho
438	725	IANE LEITAO DA SILVA	***.232.702- **	Porto Velho
439	726	ANA KAROLINE DE LIMA CORREA	***.205.321- **	Porto Velho

440	727	MARIA JULIA IZIDRO DE SOUZA DA SILVA	***.435.082- **	Porto Velho
441	728	JESSICA ADRIANA MACEDO SILVA	***.646.572- **	Porto Velho
442	729	HANA LOPES PEREIRA	***.695.002- **	Porto Velho
443	730	PEDRO HENRIQUE SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.622- **	Porto Velho
444	732	KAMILA DA SILVA EVANGELISTA	***.057.352- **	Porto Velho
445	736	GABRIELI EDUARDA CORREIA SOARES	***.912.152- **	Porto Velho
446	737	YASMIN FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.644.292- **	Porto Velho
447	738	EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	***.164.538- **	Porto Velho
448	739	ALINE SILVA SOARES	***.648.312- **	Porto Velho
449	740	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	***.506.372- **	Porto Velho
450	741	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	***.532.272- **	Porto Velho
451	742	VICTORIA DA SILVA LEITE LUCAS	***.139.222- **	Porto Velho
452	743	NILO NETO CASTRO DE SOUZA	***.846.082- **	Porto Velho
453	744	MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES	***.895.522- **	Porto Velho
454	745	KIMBELE MARTINS FREIRE	***.255.632- **	Porto Velho
455	747	LORRAINE XAVIER DA SILVA	***.161.032- **	Porto Velho
456	748	SABRINA TORRES GOMES STORARI	***.267.502- **	Porto Velho
457	752	MARIA DE FATIMA SOBRINHO BUENO	***.170.752- **	Porto Velho
458	753	LIDIA BELARMINO DINIZ	***.845.282- **	Porto Velho
459	755	GEISON ARAUJO LIMA	***.142.862- **	Porto Velho
460	760	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	***.495.902- **	Porto Velho
461	761	GESSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.776.142- **	Porto Velho
462	762	SILMARA DE JESUS SANTOS	***.512.692- **	Porto Velho
463	763	JESSICA VIEIRA LIMA	***.268.162- **	Porto Velho
464	764	LEONARDO CASTRO RIBEIRO	***.435.532- **	Porto Velho
465	768	SABRINA NICOLE DA SILVA	***.605.652- **	Porto Velho

466	773	DAVISSON BRAGA DA SILVA	***.300.982- **	Porto Velho
467	775	GABRIELE FRANCA CAMARAO	***.313.942- **	Porto Velho
468	776	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302- **	Porto Velho
469	779	LAURA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	***.201.832- **	Porto Velho
470	780	RAQUEL CARNEIRO LIMA ELOY	***.351.212- **	Porto Velho
471	781	JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	***.940.692- **	Porto Velho
472	782	LUIZ HENRIQUE NERI DE VASCONCELOS	***.207.272- **	Porto Velho
473	783	MOISES MARINHO SAMPAIO	***.929.773- **	Porto Velho
474	786	CHIRLAINE CRISTINA AMORIM DA CRUZ	***.887.012- **	Porto Velho
475	787	ELOA CRISTINI SIQUEIRA AMORIM	***.444.542- **	Porto Velho
476	788	REBEKA KETLEN DE AZEVEDO PIRES	***.811.532- **	Porto Velho
477	789	RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUSA	***.698.732- **	Porto Velho
478	792	RAFAEL HARLEY E SILVA	***.566.076- **	Porto Velho
479	793	EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES	***.957.802- **	Porto Velho
480	795	MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA	***.494.952- **	Porto Velho
481	796	CARLA SILVANO EXTERKOTTER	***.881.172- **	Porto Velho
482	797	HILARY DE OLIVEIRA CORREA	***.004.102- **	Porto Velho
483	799	MARCOS ANDRE LIMA BARROS	***.884.642- **	Porto Velho
484	800	SAMANTA ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA	***.060.952- **	Porto Velho
485	802	ELLEN BEATRIZ NASCIMENTO	***.947.852- **	Porto Velho
486	805	TASSILA SANTIAGO MARQUES	***.778.432- **	Porto Velho
487	806	JANINA ILZA DA ROCHA	***.896.042- **	Porto Velho
488	808	SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	***.715.742- **	Porto Velho
489	810	JOQUEBEDE SILVA FERREIRA	***.434.102- **	Porto Velho
490	812	JANAINA SILVA DOS SANTOS	***.004.262- **	Porto Velho
491	814	RENATA FERREIRA LIMA	***.423.762- **	Porto Velho

492	816	LUIZ CARLOS VIANA VEIGA	***.550.672- **	Porto Velho
493	817	EMILI CARLA BARBOSA BRITO	***.234.252- **	Porto Velho
494	818	MARIA HELENA DOS SANTOS SALES	***.325.722- **	Porto Velho
495	821	KAROLINE LIMA DO VALE	***.838.002- **	Porto Velho
496	822	ANTONIO NILSON DA CRUZ MENDES	***.936.442- **	Porto Velho
497	823	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	***.943.362- **	Porto Velho
498	824	PABLO LUCIANO BATISTA DA SILVA	***.594.512- **	Porto Velho
499	825	BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.915.822- **	Porto Velho
500	826	ANTONIO MIRANDA DE LIMA	***.039.872- **	Porto Velho
501	830	GISELY ALMEIDA DA SILVA	***.457.472- **	Porto Velho
502	831	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	***.050.622- **	Porto Velho
503	834	ITALO FREITAS OLIVEIRA	***.119.232- **	Porto Velho
504	835	BRENA SOARES MACHADO	***.446.902- **	Porto Velho
505	836	KAUA DE CASTRO ANDRADE	***.670.352- **	Porto Velho
506	837	MARCOS GENILRE MENDES BRAGA	***.944.842- **	Porto Velho
507	841	MARIA CLARA REIS NASCIMENTO	***.541.762- **	Porto Velho
508	843	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	***.367.742- **	Porto Velho
509	844	RADMILA BACURI PERES	***.735.542- **	Porto Velho
510	848	TAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.212.152- **	Porto Velho
511	849	DENISE CORDEIRO DA CRUZ	***.021.692- **	Porto Velho
512	850	OSCAR OLIVIO PEREIRA	***.408.692- **	Porto Velho
513	851	ESTEFANE COSTA LOPES	***.937.852- **	Porto Velho
514	853	ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO	***.271.882- **	Porto Velho
515	854	ANI BEATRIZ RAMOS VIANA	***.551.102- **	Porto Velho
516	857	NATALI LIMA PEDROSA	***.222.552- **	Porto Velho
517	858	KAROLAYNE DFINNE COSTA DE SOUZA	***.905.792- **	Porto Velho

518	860	ZELIA ROCHA DE FARIAS	***.467.232- **	Porto Velho
519	861	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.242.362- **	Porto Velho
520	865	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	***.792.522- **	Porto Velho
521	866	JOCYLANE QUEIROZ SILVA	***.893.082- **	Porto Velho
522	869	MARA MOURA BARROS	***.992.272- **	Porto Velho
523	870	BRUNO BARBOSA DA SILVA	***.914.432- **	Porto Velho
524	871	HARRISSON MARQUES PONTES	***.809.092- **	Porto Velho
525	872	LORANNA GIOVANNA MACIEL NOE	***.606.242- **	Porto Velho
526	874	VANESSA VITORIA DE OLIVEIRA CARARO	***.039.492- **	Porto Velho
527	879	THAIS PEREIRA CARVALHO	***.906.642- **	Porto Velho
528	880	ROMARIO REINOSO MARTIM	***.553.652- **	Porto Velho
529	883	ANA CLARA DA SILVA TICO	***.841.672- **	Porto Velho
530	885	KAROLINE CONTE DOS SANTOS	***.904.072- **	Porto Velho
531	886	MAYCON BERTOLINE DE SOUZA	***.091.202- **	Porto Velho
532	889	DAVINA FERREIRA FEITOSA SILVA	***.206.042- **	Porto Velho
533	891	LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	***.445.262- **	Porto Velho
534	892	JOBSON MONTEIRO	***.829.852- **	Porto Velho
535	893	ZEHEIDINA FEITOZA DE LUNA	***.419.882- **	Porto Velho
536	894	ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	***.631.162- **	Porto Velho
537	898	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	***.062.792- **	Porto Velho
538	899	JENILSON SENA BATISTA	***.451.522- **	Porto Velho
539	900	GENILSON DIAS DE ANDRADE	***.144.292- **	Porto Velho
540	902	VALERIA MARCELA FERRO MARQUES	***.396.203- **	Porto Velho
541	903	MARIA JOANA SOARES DE MORAIS	***.211.812- **	Porto Velho
542	905	PAULA THYARA FERREIRA BELLETTI	***.196.152- **	Porto Velho
543	906	LAIS COSTA DE SOUZA	***.048.882- **	Porto Velho

544	909	REBECA LINA DE SOUZA FEIJO	***.154.362- **	Porto Velho
545	912	ISIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.450.892- **	Porto Velho
546	913	LIVIA DORADO AGUILERA	***.808.772- **	Porto Velho
547	916	ALEKSIA CAROLINE JESUS DE CAMPOS	***.713.242- **	Porto Velho
548	918	ANA LETICIA NEVES DOS SANTOS	***.884.792- **	Porto Velho
549	920	THALIA MICHELE BATISTA DOS SANTOS VALOIS	***.433.842- **	Porto Velho
550	922	CRISTIANE VIANA DO ALMO	***.401.352- **	Porto Velho
551	924	LUCAS DE MELO GOMES	***.060.542- **	Porto Velho
552	925	FRANCISCO ANDERSON COSTA BARBOSA	***.147.992- **	Porto Velho
553	926	EDREI SHALON DA SILVA ARAUJO	***.932.662- **	Porto Velho
554	927	NATALINO FREITAS AMORIM	***.716.562- **	Porto Velho
555	929	RODRIGO SILVA TEIXEIRA	***.241.022- **	Porto Velho
556	930	LUCAS CARVALHO LOPES	***.672.802- **	Porto Velho
557	931	LIDIANE LIMA FRANCA DA SILVA	***.235.752- **	Porto Velho
558	932	VEBER XAVIER DE SOUZA JUNIOR	***.626.242- **	Porto Velho
559	933	ANA CAROLINA GREGORIO PAIVA	***.442.212- **	Porto Velho
560	934	EUSLANE MODESTO ALBUQUERQUE	***.949.302- **	Porto Velho
561	935	MARIA DO ROSARIO DA SILVA PINHEIRO	***.834.632- **	Porto Velho
562	936	RAFAELA TELES FLORESTA	***.660.042- **	Porto Velho
563	939	LUCAS SANTOS CRUZ	***.910.712- **	Porto Velho
564	941	TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA	***.632.882- **	Porto Velho
565	943	JHUILIA BRENDA FELIX DA CRUZ	***.222.882- **	Porto Velho
566	945	ANDERSON DE SOUSA PEREIRA	***.081.582- **	Porto Velho
567	947	AREMIS JULIO RODRIGUES SOBRINHO	***.970.222- **	Porto Velho
568	949	GABRIEL SOARES DE ARAUJO	***.595.622- **	Porto Velho
569	951	GENILSON MORAES GOMES	***.060.522- **	Porto Velho

570	952	ANA LETICIA DANTAS DOS SANTOS	***.006.882- **	Porto Velho
571	953	ISABELLE CRISTINE CHAGAS MUNIZ	***.878.842- **	Porto Velho
572	954	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.772.862- **	Porto Velho
573	955	EZEQUIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.744.592- **	Porto Velho
574	957	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS	***.142.812- **	Porto Velho
575	958	DIOGO MENDES OLIVEIRA CARVALHO	***.258.712- **	Porto Velho
576	959	SABRINA IZEL DOS SANTOS	***.699.342- **	Porto Velho
577	960	CLEICIANY DE SOUZA MOTA	***.364.832- **	Porto Velho
578	961	JULIANA DE SOUSA DA SILVA	***.817.582- **	Porto Velho
579	962	GIL ALEX DOS SANTOS MOREIRA	***.805.782- **	Porto Velho
580	964	SUELI ALVES DA SILVA	***.890.342- **	Porto Velho
581	965	JOAO PAULO SOUZA DA COSTA	***.189.002- **	Porto Velho
582	966	PATRICIA LIMA DA SILVA	***.446.252- **	Porto Velho
583	969	ANA LEANDRA PEREIRA DE SOUZA FRANCA	***.399.162- **	Porto Velho
584	970	REGIANE JENYFFER SILVA COSTA	***.572.142- **	Porto Velho
585	972	BRUNA LIMA NOGUEIRA DA SILVA	***.393.212- **	Porto Velho
586	973	LETICIA DA SILVA GOMES	***.337.112- **	Porto Velho
587	975	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.814.802- **	Porto Velho
588	977	NATALY ANGEL RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.722- **	Porto Velho
589	978	RODRIGO DA SILVA ALVES	***.990.912- **	Porto Velho
590	979	MARGARIDA CORDEIRO MORAIS DA SILVA	***.345.642- **	Porto Velho
591	980	GISLANE DA SILVA RODRIGUES	***.404.422- **	Porto Velho
592	981	RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO	***.775.162- **	Porto Velho
593	984	AMANDA VITORIA VIEIRA DOS ANJOS	***.273.362- **	Porto Velho
594	987	ALBERTO DA SILVA MILHOMEM DA COSTA	***.871.542- **	Porto Velho
595	988	THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR	***.304.242- **	Porto Velho

596	990	RODOLFO ROCHA SERPA	***.773.462- **	Porto Velho
597	991	RAISA CRISTINA MOREIRA MARTINS	***.058.592- **	Porto Velho
598	992	ALEXANDRE DA SILVA MOTA	***.508.132- **	Porto Velho
599	993	NIFANE SOUZA SOARES DA SILVA	***.643.102- **	Porto Velho
600	994	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	***.909.722- **	Porto Velho
601	995	EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	***.468.442- **	Porto Velho
602	998	MARIA EDUARDA AZEVEDO DOS SANTOS	***.961.862- **	Porto Velho
603	999	SUELEN VIEIRA VILHALVA	***.035.392- **	Porto Velho
604	1000	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	***.419.812- **	Porto Velho
605	1001	NAIANY DA ROCHA LIMA	***.955.682- **	Porto Velho
606	1003	EVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ	***.348.722- **	Porto Velho
607	1004	MAX WILLIAN RAMOS DA SILVA	***.425.242- **	Porto Velho
608	1008	ALVARO AURELIO DOS SANTOS BOTANE	***.050.752- **	Porto Velho
609	1011	FELIPE IZAGH ALMEIDA RAMOS	***.222.792- **	Porto Velho
610	1013	DAYANE OLIVEIRA DE FRANCA FARIAS	***.561.212- **	Porto Velho
611	1014	SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	***.651.752- **	Porto Velho
612	1017	VANUSA SILVA ALVES	***.179.862- **	Porto Velho
613	1019	JULIANA FERREIRA BISPO	***.910.612- **	Porto Velho
614	1020	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	***.340.552- **	Porto Velho
615	1025	ANA MOZER GOMES DA SILVA KARIPUNA	***.704.912- **	Porto Velho
616	1026	JAMES MELO PEREIRA	***.109.012- **	Porto Velho
617	1027	SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM	***.582.082- **	Porto Velho
618	1028	BEATRIZ CRISTINA FRANCA CARVALHO RUFINO	***.752.752- **	Porto Velho
619	1030	MARIA TAINARA DE BRITTO NUNES	***.494.282- **	Porto Velho
620	1033	VALDICLEI AGUIAR DE SOUZA	***.954.382- **	Porto Velho
621	1035	LUIZ SANTANA BARBOSA	***.401.962- **	Porto Velho

622	1036	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	***.221.782- **	Porto Velho
623	1039	MAURICIO FERREIRA MULINO	***.055.332- **	Porto Velho
624	1042	ANGELUCIA LIMA TOME	***.733.152- **	Porto Velho
625	1043	CARLOS PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.659.292- **	Porto Velho
626	1045	ROSIMARE GOMES DA SILVA	***.673.552- **	Porto Velho
627	1046	SABRINA RIBEIRO DE PAULA	***.248.912- **	Porto Velho
628	1047	ERIVANE SANTOS DE SOUZA	***.895.442- **	Porto Velho
629	1048	SILVIA AMORIM DE ABREU ALVES	***.938.912- **	Porto Velho
630	1050	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542- **	Porto Velho
631	1051	DAIANA REGINA COSTA BRASIL	***.838.192- **	Porto Velho
632	1052	MONALISA PEREIRA COSTA	***.866.782- **	Porto Velho
633	1053	CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA	***.307.592- **	Porto Velho
634	1054	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	***.643.782- **	Porto Velho
635	1055	JOSIEL PINTO DOCE	***.404.632- **	Porto Velho
636	1058	MARCELO LOBATO DOS SANTOS	***.311.442- **	Porto Velho
637	1059	VITORIA BRAGA FERREIRA	***.332.422- **	Porto Velho
638	1060	AILTON LEONTINO NETO	***.600.881- **	Porto Velho
639	1061	PATRICIA MIKAELE FALCAO SCHUMANN	***.496.422- **	Porto Velho
640	1062	KETELLEN COSTA DA SILVA	***.679.072- **	Porto Velho
641	1064	HILTON CLAUDIO DA SILVA	***.644.542- **	Porto Velho
642	1065	GILMARA SABRINA GALDINO PINHEIRO	***.901.122- **	Porto Velho
643	1067	JAMILA VIRIATO DA SILVA	***.920.172- **	Porto Velho
644	1073	MATHEUS BARROS NOE	***.627.202- **	Porto Velho
645	1075	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	***.914.742- **	Porto Velho
646	1077	KADSON MESQUITA DE LIMA	***.311.742- **	Porto Velho
647	1078	TATIANE REIS PEREIRA VIANA	***.919.102- **	Porto Velho

648	1081	IVANEIDE GONCALVES	***.971.592- **	Porto Velho
649	1083	MESSIAS DA SILVA GONCALVES	***.580.542- **	Porto Velho
650	1084	MILTON FROTA LIRA	***.347.922- **	Porto Velho
651	1085	JHONES DANTAS DA FONSECA	***.436.052- **	Porto Velho
652	1086	ALINE DE FATIMA PONCE	***.033.872- **	Porto Velho
653	1088	MICAELY ANTONIA RIBEIRO CORREA	***.196.622- **	Porto Velho
654	1090	JORCINEY COSTA DE ALMADA	***.128.972- **	Porto Velho
655	1091	BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO	***.753.432- **	Porto Velho
656	1092	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	***.835.422- **	Porto Velho
657	1093	JEFFERSON REIS RODRIGUES	***.416.122- **	Porto Velho
658	1094	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	***.627.192- **	Porto Velho
659	1096	GUILHERME AUGUSTO FALCAO DE ALMEIDA	***.059.252- **	Porto Velho
660	1099	ANA KESSIA DA SILVA DOS SANTOS	***.632.562- **	Porto Velho
661	1102	ANA DANDARA MAGALHAES FERREIRA	***.911.832- **	Porto Velho
662	1105	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DA MOTA	***.957.642- **	Porto Velho
663	1107	JHENIFER KAROLAINE PINHEIRO LARA LIMA	***.203.912- **	Porto Velho
664	1109	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	***.711.262- **	Porto Velho
665	1112	PAMELA ALVES DA SILVA	***.535.412- **	Porto Velho
666	1113	EMILLY DOS SANTOS CORREIA	***.217.942- **	Porto Velho
667	1116	ANNA LUIZA MELO SANTOS	***.189.092- **	Porto Velho
668	1117	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	***.212.472- **	Porto Velho
669	1120	JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002- **	Porto Velho
670	1121	ISABELLY CRISTINI DE PAULA VASCONCELOS	***.691.362- **	Porto Velho
671	1124	PAULO RICARDO ANDRADE	***.927.952- **	Porto Velho
672	1125	MARIA FERNANDA DIONIZIO BATISTA	***.030.942- **	Porto Velho
673	1126	YASMIM ANDREZA TAVARES RAMOS	***.768.382- **	Porto Velho

674	1128	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892- **	Porto Velho
675	1130	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	***.590.922- **	Porto Velho
676	1132	DIEGO ARAUJO VIRACOTI	***.206.452- **	Porto Velho
677	1135	DAMIANA DE CASSIA SOUSA LIMA	***.353.674- **	Porto Velho
678	1136	KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO	***.865.262- **	Porto Velho
679	1137	LORRANY RODRIGUES TRINDADE	***.719.622- **	Porto Velho
680	1138	CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS	***.097.062- **	Porto Velho
681	1140	LUARA SOUZA GUEDES	***.030.582- **	Porto Velho
682	1141	PATRICIA RAFAELA URBANO GRENHAS	***.621.082- **	Porto Velho
683	1142	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	***.378.472- **	Porto Velho
684	1147	ISADORA FREIRE BRITO	***.222.352- **	Porto Velho
685	1148	ANA CLAUDIA GOMES MATOS	***.989.212- **	Porto Velho
686	1149	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	***.630.762- **	Porto Velho
687	1150	YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	***.925.592- **	Porto Velho
688	1153	NAYARAH FERREIRA MELO	***.475.142- **	Porto Velho
689	1154	WELISSON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM	***.530.252- **	Porto Velho
690	1156	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	***.251.302- **	Porto Velho
691	1157	QUELE BASTOS DAS NEVES	***.052.772- **	Porto Velho
692	1158	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	***.875.952- **	Porto Velho
693	1160	YASMIM DOS SANTOS MONTEIRO DE SOUZA	***.809.242- **	Porto Velho
694	1162	ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	***.888.742- **	Porto Velho
695	1163	ADRIANA PALHETA BEZERRA	***.855.092- **	Porto Velho
696	1164	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	***.879.682- **	Porto Velho
697	1165	CINTIA CRISTINA CONCEICAO MACHADO	***.659.442- **	Porto Velho
698	1166	AMANDA SOUSA PESSOA	***.137.712- **	Porto Velho
699	1167	ELYMAR SANTOS DE SOUZA	***.430.342- **	Porto Velho

700	1168	GABRIELE CRISTIANA REIS DE SOUZA	***.687.892- **	Porto Velho
701	1169	JOSE RIBEIRO SILVA JUNIOR	***.433.472- **	Porto Velho
702	1170	BIANCA MENDONCA TENORIO	***.058.072- **	Porto Velho
703	1172	DIANE MARCELA CORREA ARAUJO	***.336.422- **	Porto Velho
704	1174	CREUZIANE FRANCA LABORDA	***.192.272- **	Porto Velho
705	1177	BRENDA PEREIRA SOARES	***.213.412- **	Porto Velho
706	1178	CAIO JUVENCIO ALMEIDA DA SILVA	***.084.462- **	Porto Velho
707	1179	THAIS MORAIS DE SOUZA	***.304.942- **	Porto Velho
708	1183	JANNE KELLY DE FREITAS BENTES	***.378.902- **	Porto Velho
709	1184	MARCOS JOSEPH GONZALES DA SILVA	***.921.082- **	Porto Velho
710	1185	ROMERO MIRANDA DA SILVA	***.723.342- **	Porto Velho
711	1188	FELIX DIAS CHAVES	***.845.796- **	Porto Velho
712	1191	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.783.852- **	Porto Velho
713	1192	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.283.602- **	Porto Velho
714	1193	MARCELLA DE OLIVEIRA COSTA	***.462.841- **	Porto Velho
715	1195	GABRIELA KARINE DOS SANTOS ALMEIDA	***.170.042- **	Porto Velho
716	1196	SIUMARA LAGO PISSINATI MOTA GUARIM	***.602.352- **	Porto Velho
717	1197	KEYSSE SILVA RODRIGUES	***.210.782- **	Porto Velho
718	1200	ROMEU HOLANDA DE CASTRO	***.723.382- **	Porto Velho
719	1201	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	***.139.772- **	Porto Velho
720	1202	GESLAINE DOS SANTOS SOARES	***.624.832- **	Porto Velho
721	1204	CARLA CAROLINE FERREIRA BARRETO	***.795.932- **	Porto Velho
722	1205	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	***.860.342- **	Porto Velho
723	1207	CASSIANO FERREIRA DE AMORIM	***.486.452- **	Porto Velho
724	1208	LAIANE FERNANDA DE MIRANDA GOMES	***.192.422- **	Porto Velho
725	1214	CARLOS EDUARDO SOUZA SA	***.702.422- **	Porto Velho

726	1215	JOAO FRANCISCO GURGEL OLIVEIRA	***.333.212- **	Porto Velho
727	1220	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	***.736.722- **	Porto Velho
728	1221	KARLA CAROLINE MATOS DA SILVA	***.179.062- **	Porto Velho
729	1225	JEICIANE DA SILVA BARBOSA	***.266.272- **	Porto Velho
730	1226	MARTA DA SILVA DOS SANTOS	***.259.933- **	Porto Velho
731	1228	HELLEN KASSIA XAVIER DE LIMA	***.936.772- **	Porto Velho
732	1229	ANA CLARA COLARES SOUSA	***.873.922- **	Porto Velho
733	1230	VICTOR MANOEL FERREIRA BRITO	***.743.882- **	Porto Velho
734	1231	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	***.164.942- **	Porto Velho
735	1232	DIEGO DA SILVA ROSA	***.318.452- **	Porto Velho
736	1233	KELLY SELESTINA DE SOUZA	***.531.212- **	Porto Velho
737	1236	REGIANE NOGUEIRA FROTA	***.508.372- **	Porto Velho
738	1237	JOSIANE GOMES	***.039.372- **	Porto Velho
739	1240	ERICA DOS SANTOS RAPOSO	***.970.412- **	Porto Velho
740	1241	JESSICA LOPES CORREIA	***.732.742- **	Porto Velho
741	1242	VERONICA DO NASCIMENTO LOPES POGGIAN	***.170.882- **	Porto Velho
742	1243	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	***.778.952- **	Porto Velho
743	1244	JANAINA OLIVEIRA MOREIRA	***.317.832- **	Porto Velho
744	1245	LARISSA DE SA LOPES	***.440.962- **	Porto Velho
745	1246	WILLIAM ARAUJO DA SILVA	***.527.222- **	Porto Velho
746	1247	MATEUS DE SOUZA ARAUJO BENTES	***.310.152- **	Porto Velho
747	1248	ADRIELE PRESTES FERREIRA	***.007.032- **	Porto Velho
748	1251	ESTEPHANY TORRES DA SILVA SOUZA	***.363.462- **	Porto Velho
749	1254	PAULA MYLENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.898.813- **	Porto Velho
750	1255	BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	***.075.832- **	Porto Velho
751	1256	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	***.976.712- **	Porto Velho

752	1257	ELIANA ARAUJO PINHEIRO	***.628.632- **	Porto Velho
753	1258	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	***.497.572- **	Porto Velho
754	1260	CATIUSCIA LOPES SOARES	***.902.802- **	Porto Velho
755	1262	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	***.878.902- **	Porto Velho
756	1263	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	***.793.022- **	Porto Velho
757	1264	RODRIGO DOS SANTOS MOCO	***.912.092- **	Porto Velho
758	1265	THIAGO FRAZAO FERREIRA	***.569.912- **	Porto Velho
759	1267	KADMYEL LIMA DA SILVA SANTOS	***.695.962- **	Porto Velho
760	1269	EULER CORDEIRO DE SOUZA	***.369.292- **	Porto Velho
761	1270	LAYSA ALMEIDA DINIZ	***.036.232- **	Porto Velho
762	1271	FRANCISCO MARISSO JOSIAS DA SILVA	***.463.592- **	Porto Velho
763	1272	GIANLUCA WILGNE DA SILVA FARIAS	***.386.402- **	Porto Velho
764	1273	JONATAN DA SILVA LIANDRO	***.942.502- **	Porto Velho
765	1275	LEANE DOS SANTOS CHAGAS	***.819.512- **	Porto Velho
766	1276	VITOR SILVA DE ARAUJO	***.320.912- **	Porto Velho
767	1278	ISABELA CRISTINE SILVA AMARAL	***.853.462- **	Porto Velho
768	1279	REGIANE PEREIRA DE MOURA	***.385.282- **	Porto Velho
769	1281	SAMILA PEREIRA DA SILVA	***.956.892- **	Porto Velho
770	1282	KETHELEN SANTOS DE LIMA	***.863.152- **	Porto Velho
771	1284	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	***.373.372- **	Porto Velho
772	1285	RAFAELA MORAES DA SILVA	***.615.752- **	Porto Velho
773	1286	ARLESSON DA CONCEICAO SANTOS	***.345.002- **	Porto Velho
774	1287	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	***.967.102- **	Porto Velho
775	1288	MARIA DANIELA FREITAS DA SILVA	***.630.322- **	Porto Velho
776	1290	ENI CAMARGO DE SOUZA	***.894.072- **	Porto Velho
777	1292	ANDRIELE PAULO DA SILVA	***.775.542- **	Porto Velho

778	1293	GABRIEL PRATA FURTADO	***.973.372- **	Porto Velho
779	1294	THIAGO DOS SANTOS COSTA	***.391.302- **	Porto Velho
780	1297	RAFAELA MATOS DA SILVA	***.570.822- **	Porto Velho
781	1298	NEILA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO	***.901.132- **	Porto Velho
782	1299	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	***.163.142- **	Porto Velho
783	1300	ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA	***.532.042- **	Porto Velho
784	1301	LUANE VANESSA SANTOS MOURA	***.444.532- **	Porto Velho
785	1303	GABRIELE HIPOLITA GOMES LEAL	***.527.382- **	Porto Velho
786	1306	RENAN NUNES FERREIRA	***.734.642- **	Porto Velho
787	1307	JENNEFER BENTES DA SILVA	***.486.272- **	Porto Velho
788	1308	REGIANE NOCO DE SANTANA	***.481.092- **	Porto Velho
789	1309	LUDMILA CARVALHO VIANA DE OLIVEIRA	***.810.752- **	Porto Velho
790	1312	LINDA EMANUELLE NERY SANTEIRO	***.553.442- **	Porto Velho
791	1313	ETINA LOREN LIMA RUIZ DA SILVA	***.444.412- **	Porto Velho
792	1314	ELINE FRANKLINO PEREIRA DA SILVA	***.330.882- **	Porto Velho
793	1315	CHARLES DE AQUINO RODRIGUES	***.538.312- **	Porto Velho
794	1316	JOSE UILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	***.094.722- **	Porto Velho
795	1317	GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	***.442.672- **	Porto Velho
796	1318	VANESSA BARROSO DA SILVA	***.957.852- **	Porto Velho
797	1319	VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA	***.063.502- **	Porto Velho
798	1321	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO	***.013.162- **	Porto Velho
799	1322	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	***.887.242- **	Porto Velho
800	1326	BRENDA CRISTINA LUSTOSA DA COSTA	***.910.322- **	Porto Velho
801	1328	MARIA WELIDA GADELHA DA SILVA	***.964.422- **	Porto Velho
802	1332	KELLI LORENA COSTA CAMARGO DA SILVA	***.379.732- **	Porto Velho
803	1333	SILAS DA SILVA DANTAS	***.626.252- **	Porto Velho

804	1334	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402- **	Porto Velho
805	1336	RAIMUNDO CARLOS MARTINS FILHO	***.772.172- **	Porto Velho
806	1337	JOAO GABRIEL FELICIO NAJAR	***.302.432- **	Porto Velho
807	1338	JEARLISON NASCIMENTO DE ABREU	***.595.462- **	Porto Velho
808	1340	LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.268.862- **	Porto Velho
809	1343	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	***.070.572- **	Porto Velho
810	1344	GLENDHA STEFHANY GONCALVES DA SILVA PEREIRA	***.219.292- **	Porto Velho
811	1345	ADRIANA DA SILVA SANTOS	***.858.262- **	Porto Velho
812	1347	TCHARLLIS IVAN BORCK DE CARVALHO	***.494.352- **	Porto Velho
813	1353	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.785.102- **	Porto Velho
814	1354	ANGELA APARECIDA VIEIRA FIDELES	***.343.382- **	Porto Velho
815	1355	DEBORA CRHISTINNA MAIA DA SILVA	***.218.792- **	Porto Velho
816	1357	CAMILA FEITOSA SOUSA	***.389.182- **	Porto Velho
817	1360	TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA	***.016.432- **	Porto Velho
818	1362	THREICY DE LIMA NABOA	***.089.332- **	Porto Velho
819	1367	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	***.977.482- **	Porto Velho
820	1372	TIAGO PACHECO DA SILVA	***.683.942- **	Porto Velho
821	1375	GISLAINE MOUTINHO FLOR DA SILVA	***.737.282- **	Porto Velho
822	1376	ANA PAULA DA SILVA	***.693.952- **	Porto Velho
823	1377	ROBSON PAZ DE ANDRADE	***.827.042- **	Porto Velho
824	1380	KESSELYN CASTRO SOARES	***.255.442- **	Porto Velho
825	1382	ARIEL ALEXSANDRE SOUZA DE CARVALHO	***.634.782- **	Porto Velho
826	1383	AMANDA SANTOS CARVALHO	***.741.122- **	Porto Velho
827	1385	VALDILENE ARAUJO DOS REIS	***.541.622- **	Porto Velho
828	1387	RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.612- **	Porto Velho
829	1388	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	***.522.532- **	Porto Velho

830	1389	IZABELLE DANTAS DA SILVA	***.480.182- **	Porto Velho
831	1390	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	***.779.722- **	Porto Velho
832	1392	VANESSA AZEVEDO BORGES BEZERRA	***.315.052- **	Porto Velho
833	1395	JAZIEL JHENISON MACEDO GAMA DE SOUZA	***.635.032- **	Porto Velho
834	1396	VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAUJO	***.457.832- **	Porto Velho
835	1397	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	***.849.092- **	Porto Velho
836	1399	ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	***.612.902- **	Porto Velho
837	1400	SAMUEL RENAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.994.332- **	Porto Velho
838	1402	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.776.192- **	Porto Velho
839	1406	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	***.517.422- **	Porto Velho
840	1409	VANIA DA SILVA CARDOSO	***.638.902- **	Porto Velho
841	1411	ALCY DOMINGOS RIBEIRO JUNIOR	***.415.572- **	Porto Velho
842	1412	ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO	***.496.602- **	Porto Velho
843	1414	LUCIANA GUSMAO DOS SANTOS BASILIO	***.510.832- **	Porto Velho
844	1415	RAIANE DA SILVA ALVES	***.826.472- **	Porto Velho
845	1416	JOYCE NOGUEIRA DA SILVA	***.136.832- **	Porto Velho
846	1418	JACQUELINE SALES EUDOXIO	***.843.002- **	Porto Velho
847	1421	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	***.711.262- **	Porto Velho
848	1422	FABRICIA DA SILVA LOPES	***.616.692- **	Porto Velho
849	1423	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	***.510.762- **	Porto Velho
850	1425	CAMILA BECHIMOL DA SILVA	***.952.562- **	Porto Velho
851	1428	LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.962.752- **	Porto Velho
852	1429	AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO	***.497.362- **	Porto Velho
853	1431	LUCIELE FERREIRA PAES	***.728.662- **	Porto Velho
854	1439	INGRID TAYANE MEDEIROS CORDEIRO	***.510.782- **	Porto Velho
855	1441	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	***.480.262- **	Porto Velho

856	1442	VANESSA GERALDO DE LUCENA	***.836.722- **	Porto Velho
857	1443	DILUANE DE SOUSA	***.267.392- **	Porto Velho
858	1446	IRANI MENDES LIMEIRA	***.511.462- **	Porto Velho
859	1449	LAIS NOGUEIRA CAVALCANTE	***.972.352- **	Porto Velho
860	1450	LEONY FABIANO DOS SANTOS TAVARES	***.091.182- **	Porto Velho
861	1453	CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972- **	Porto Velho
862	1454	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	***.831.812- **	Porto Velho
863	1455	NICOLE RODRIGUES LEITE	***.262.592- **	Porto Velho
864	1456	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	***.411.222- **	Porto Velho
865	1458	ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO	***.568.202- **	Porto Velho
866	1459	ERIKA FERNANDA ALMEIDA AGUIAR	***.208.062- **	Porto Velho
867	1460	JENEFFER MANOELA COSTA DE OLIVEIRA	***.250.792- **	Porto Velho
868	1462	MARIA YASMIN SOUZA PALHANO	***.043.402- **	Porto Velho
869	1464	DIEGO EMANUEL AIRES MOURA	***.767.799- **	Porto Velho
870	1466	JEANE SANTOS PAES	***.302.702- **	Porto Velho
871	1467	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	***.394.902- **	Porto Velho
872	1468	DANIELE MENDES FERREIRA	***.507.922- **	Porto Velho
873	1473	CLAUDIO MARCOS DE SALES ASEVEDO DOS SANTOS	***.830.112- **	Porto Velho
874	1477	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	***.225.872- **	Porto Velho
875	1478	NAIARA PEREIRA DA SILVA	***.329.892- **	Porto Velho
876	1479	MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	***.415.482- **	Porto Velho
877	1480	MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA	***.684.452- **	Porto Velho
878	1481	ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	***.877.692- **	Porto Velho
879	1483	JESSICA FEITOSA DOS SANTOS	***.239.272- **	Porto Velho
880	1484	TIAGO GUIMARAES MORAES	***.350.622- **	Porto Velho
881	1490	VANESSA GOMES DA SILVA	***.217.492- **	Porto Velho

882	1491	ANDERSON MENEZES DE CASTRO	***.628.272- **	Porto Velho
883	1495	SIMONE SOUZA LIMA	***.146.192- **	Porto Velho
884	1496	ELIANA SILVA MORAES	***.958.382- **	Porto Velho
885	1498	EMILY PAIVA CANDIDO	***.988.712- **	Porto Velho
886	1499	NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	***.146.692- **	Porto Velho
887	1500	JOAO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	***.524.852- **	Porto Velho
888	1504	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	***.390.762- **	Porto Velho
889	1508	BRUNO DA SILVA NOBRE	***.224.822- **	Porto Velho
890	1510	EMILLI YASMIN DA SILVA RIBEIRO	***.451.452- **	Porto Velho
891	1511	TALITA PEREIRA DE LIMA	***.179.542- **	Porto Velho
892	1512	LISIA BRUNA GOMES MACIEL	***.095.602- **	Porto Velho
893	1513	JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	***.492.532- **	Porto Velho
894	1516	ADRIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.782.262- **	Porto Velho
895	1517	SILMARA GAMA CANDIDO	***.149.322- **	Porto Velho
896	1522	ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.745.232- **	Porto Velho
897	1525	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA MACIEL	***.661.352- **	Porto Velho
898	1527	ALICE SOUZA DE OLIVEIRA NETA	***.458.812- **	Porto Velho
899	1528	THAIS TAMIRYS PINHEIRO MAGNO	***.153.702- **	Porto Velho
900	1530	ISMAILSON DOS SANTOS SILVA	***.508.992- **	Porto Velho
901	1532	GEISSILAINE VERONICA SIMAO	***.400.842- **	Porto Velho
902	1533	GISELE REGINA SOARES DE ARAUJO	***.610.572- **	Porto Velho
903	1534	LEICIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.434.392- **	Porto Velho
904	1536	DANIELE FERNANDES GONCALVES	***.441.122- **	Porto Velho
905	1539	FELIPE PEREIRA SOARES	***.146.132- **	Porto Velho
906	1541	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	***.819.562- **	Porto Velho
907	1542	ELENILCE MENDES NOGUEIRA	***.104.768- **	Porto Velho

908	1543	FATIMA LARISSA FRANCA BRAGA	***.869.282- **	Porto Velho
909	1544	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	***.858.302- **	Porto Velho
910	1546	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	***.505.072- **	Porto Velho
911	1548	JEISIELE DE OLIVEIRA	***.079.102- **	Porto Velho
912	1549	FRANCIELE DA SILVA ARAUJO	***.729.642- **	Porto Velho
913	1551	THAIS SILVA ALEXANDRE	***.737.452- **	Porto Velho
914	1555	ANGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	***.449.442- **	Porto Velho
915	1556	FRANCISCA GESSICA VALENTE DA COSTA	***.953.302- **	Porto Velho
916	1560	EMENA SALES LIRA MOREIRA	***.839.862- **	Porto Velho
917	1561	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.661.122- **	Porto Velho
918	1563	ANA VITORIA DA SILVA MAIA	***.299.232- **	Porto Velho
919	1564	CARLOS AUGUSTO CRUZ RUIZ	***.738.832- **	Porto Velho
920	1567	DEISE MARTINS DO NASCIMENTO	***.328.882- **	Porto Velho
921	1569	CLEDIMAR NEVES DE MELO	***.305.132- **	Porto Velho
922	1570	PEDRO HUMBERTO VASCONCELOS DA SILVA	***.928.202- **	Porto Velho
923	1571	ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	***.255.722- **	Porto Velho
924	1572	WESLEI CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE	***.060.582- **	Porto Velho
925	1576	LEYZIANNE DA SILVA GALDENCIO	***.618.132- **	Porto Velho
926	1578	THAIS FERNANDA LOBATO ROCA	***.980.642- **	Porto Velho
927	1579	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA	***.509.662- **	Porto Velho
928	1581	FABIO CASTRO DA SILVA	***.366.052- **	Porto Velho
929	1582	ALISSON SANTOS VALOIS	***.423.892- **	Porto Velho
930	1583	JACKSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	***.534.072- **	Porto Velho
931	1585	RICHAEL DA SILVA ROCHA	***.993.402- **	Porto Velho
932	1590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	***.527.152- **	Porto Velho
933	1592	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	Porto Velho

934	1593	FABIOLA DE FREITAS FEITOSA	***.048.682- **	Porto Velho
935	1596	GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	***.166.692- **	Porto Velho
936	1597	HELENA DA SILVA LEITE	***.029.072- **	Porto Velho
937	1601	ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	***.325.622- **	Porto Velho
938	1602	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	***.339.542- **	Porto Velho
939	1604	MARIA MARIANA REGO	***.337.352- **	Porto Velho
940	1605	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	Porto Velho
941	1606	ALICENE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	***.797.162- **	Porto Velho
942	1607	ODAIZA LEONCIO MARQUES POSTIGO	***.886.222- **	Porto Velho
943	1608	GABRIELE ALMEIDA LIMA	***.074.022- **	Porto Velho
944	1609	ENA POLINY NERE DOS SANTOS	***.442.462- **	Porto Velho
945	1610	KATLEN SIBILA DE SOUZA PINTO	***.403.732- **	Porto Velho
946	1611	LIDIANE CONCEICAO DA SILVA	***.018.992- **	Porto Velho
947	1612	ATILA DA SILVA BARROS	***.006.831- **	Porto Velho
948	1615	JULIANO DE SOUZA NUNES MOURA	***.235.662- **	Porto Velho
949	1616	CAROLINE BATISTA REIS	***.103.982- **	Porto Velho
950	1617	MICHAEL DA SILVA	***.392.462- **	Porto Velho
951	1620	MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ BATISTA	***.506.912- **	Porto Velho
952	1621	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	***.522.572- **	Porto Velho
953	1625	JADSON CARLOS DE SOUZA SANTOS	***.670.532- **	Porto Velho
954	1627	ARLEN LUCAS DIAS DE CARVALHO	***.096.492- **	Porto Velho
955	1628	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	***.045.702- **	Porto Velho
956	1629	SIDNEI DOS SANTOS PASSOS	***.366.042- **	Porto Velho
957	1630	RICARDO SANTOS BORGES	***.494.812- **	Porto Velho
958	1631	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	***.070.932- **	Porto Velho
959	1632	JUDSON ALVES DE SOUZA	***.897.842- **	Porto Velho

960	1633	BEATRIZ THAIS BARBOSA DE SOUZA	***.571.322- **	Porto Velho
961	1636	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	***.580.132- **	Porto Velho
962	1637	DANIEL NUNES DE SOUZA	***.673.472- **	Porto Velho
963	1638	THIAGO DE SOUZA BORGES	***.323.722- **	Porto Velho
964	1639	FERNANDA ALVES CARVALHO	***.691.082- **	Porto Velho
965	1645	RAFAEL ALAN DA COSTA	***.704.082- **	Porto Velho
966	1646	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	***.509.312- **	Porto Velho
967	1648	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262- **	Porto Velho
968	1651	PATRICK LUIZ PEREIRA	***.715.202- **	Porto Velho
969	1652	FERNANDA FELIX DA SILVA	***.155.222- **	Porto Velho
970	1655	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212- **	Porto Velho
971	1656	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472- **	Porto Velho
972	1658	BIANCA GRAZIELE DE SOUZA SILVA	***.330.372- **	Porto Velho
973	1659	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	***.487.142- **	Porto Velho
974	1662	ANA MARIA SOUZA AMARAL	***.741.352- **	Porto Velho
975	1663	LEANE DA SILVA BRAGA	***.614.052- **	Porto Velho
976	1665	THAUJANY MARQUES DE OLIVEIRA	***.830.812- **	Porto Velho
977	1666	DANIELI MOURA BOERI	***.583.662- **	Porto Velho
978	1668	ARIANE CAMPOS DA SILVA	***.482.292- **	Porto Velho
979	1670	NICOLLY SILVA SANTOS	***.529.732- **	Porto Velho
980	1671	MARILENE DA SILVA LOBO	***.274.132- **	Porto Velho
981	1672	MARINETE NOGUEIRA DOS REIS	***.843.512- **	Porto Velho
982	1673	LAIS DE SOUZA MIRANDA	***.174.522- **	Porto Velho
983	1674	OTONIEL GUIMARAES GOMES	***.792.832- **	Porto Velho
984	1675	SUZY EVELY SOUSA MEDEIROS	***.806.862- **	Porto Velho
985	1680	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	***.481.002- **	Porto Velho

986	1682	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	***.664.212- **	Porto Velho
987	1684	NATIELE SILVA NEVES	***.518.062- **	Porto Velho
988	1686	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	***.918.942- **	Porto Velho
989	1687	FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA	***.608.675- **	Porto Velho
990	1688	LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES	***.711.702- **	Porto Velho
991	1692	SALMOM COSTA MENEZES	***.948.972- **	Porto Velho
992	1693	MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	***.797.912- **	Porto Velho
993	1696	CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	***.521.302- **	Porto Velho
994	1697	DIEGO MARADONA MELO DA SILVA	***.380.982- **	Porto Velho
995	1698	JACIRA MICHELLE OLIVEIRA CABRAL	***.817.652- **	Porto Velho
996	1700	CLEIDEANE DA SILVA COSTA	***.144.722- **	Porto Velho
997	1701	FERNANDA DE SOUZA MARTINS SANTOS CARVALHO	***.170.212- **	Porto Velho
998	1703	TARILA LOPES RODRIGUES	***.086.692- **	Porto Velho
999	1704	VINICIUS LAWRENCE TRINDADE DA SILVA	***.742.492- **	Porto Velho
1000	1705	KETLLEN DE PAULA SOUZA	***.223.452- **	Porto Velho
1001	1706	RICARDO DA SILVA SOBRINHO	***.699.742- **	Porto Velho
1002	1707	KATHLEEN MAYARA SOARES SOARES	***.004.792- **	Porto Velho
1003	1708	DANIEL LOPES RODRIGUES	***.901.982- **	Porto Velho
1004	1709	ANDRE FACUNDES BARROZO	***.873.762- **	Porto Velho
1005	1710	SABRINA SILVA DE SOUSA	***.233.042- **	Porto Velho
1006	1711	CARLOS DINIZ DOS SANTOS	***.307.342- **	Porto Velho
1007	1712	ADEILTON MENEZES TOME	***.947.702- **	Porto Velho
1008	1714	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	***.588.862- **	Porto Velho
1009	1715	FABIOLA DOS SANTOS LOPES	***.218.552- **	Porto Velho
1010	1717	BRUNO ARAUJO LIMA	***.451.892- **	Porto Velho
1011	1718	ALISSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	***.710.352- **	Porto Velho

1012	1719	FERNANDO DOUGLAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.032.672- **	Porto Velho
1013	1720	ANTONIA AGLAIS LEITE AUGUSTO NEVES	***.015.042- **	Porto Velho
1014	1723	LUIZ ABRAAO REATEQUE MIRANDA	***.392.852- **	Porto Velho
1015	1724	RONALD MONTEIRO SOARES	***.681.932- **	Porto Velho
1016	1726	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	***.774.022- **	Porto Velho
1017	1727	NATALIA DE SOUZA SANTOS	***.274.642- **	Porto Velho
1018	1728	ALEXANDRA MAGNA OLIVEIRA DA SILVA	***.417.562- **	Porto Velho
1019	1730	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES	***.564.671- **	Porto Velho
1020	1733	TAISA WELIKA MARQUES	***.469.582- **	Porto Velho
1021	1735	WANDRIA ROGERIA PEREIRA ALEXANDRE	***.422.642- **	Porto Velho
1022	1736	HELDER WILLIAM NEVES DE SOUZA	***.994.952- **	Porto Velho
1023	1738	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	***.762.302- **	Porto Velho
1024	1739	LAIS COSTA DA SILVA	***.634.092- **	Porto Velho
1025	1741	MARCUS PAULO DE JESUS CARNEIRO	***.230.422- **	Porto Velho
1026	1742	RAQUEL COSTA DE ARAUJO SANTOS	***.600.522- **	Porto Velho
1027	1745	DEIVID CAMPOS GONCALVES	***.778.842- **	Porto Velho
1028	1746	LANA BARROS DE SOUZA	***.140.582- **	Porto Velho
1029	1747	JESSICA NASCIMENTO ROSIO	***.159.212- **	Porto Velho
1030	1748	IGOR MATOS TABOSA	***.531.492- **	Porto Velho
1031	1749	ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA	***.324.562- **	Porto Velho
1032	1754	PAULA CRISTINA SILVA PEREIRA	***.029.522- **	Porto Velho
1033	1755	TIAGO LACERDA BIASUZ	***.477.342- **	Porto Velho
1034	1756	SADA GOMES DE LIMA JUNIOR	***.219.132- **	Porto Velho
1035	1758	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	Porto Velho
1036	1760	CLARICE GALVAO COUTINHO	***.815.952- **	Porto Velho
1037	1761	GLEICIANE FRANCELINO DA SILVA	***.707.402- **	Porto Velho

1038	1766	ALEFE MARCOS BRIEL PEREIRA	***.360.602- **	Porto Velho
1039	1771	BEATRIZ PINHEIRO GALDINO	***.033.892- **	Porto Velho
1040	1772	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	***.519.362- **	Porto Velho
1041	1773	ITHALLO MATHEUS BARBOSA LEITE	***.668.682- **	Porto Velho
1042	1774	WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	***.064.252- **	Porto Velho
1043	1776	VANESSA SANTOS DA SILVA	***.558.564- **	Porto Velho
1044	1777	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA	***.067.142- **	Porto Velho
1045	1780	ROBERTO ALEXSANDRO ARARIPE PORTUGAL BARBOSA DAVY	***.196.502- **	Porto Velho
1046	1783	LUANA ESTEVES DE OLIVEIRA	***.898.562- **	Porto Velho
1047	1784	LETICIA SAMPAIO FROTA SILVA	***.937.712- **	Porto Velho
1048	1785	TAINARA DE OLIVEIRA ABUCATER	***.440.532- **	Porto Velho
1049	1786	ELCY FERREIRA BRAGA JUNIOR	***.823.092- **	Porto Velho
1050	1788	ANA MARITA DANTAS FONSECA DE ANDRADE	***.018.732- **	Porto Velho
1051	1789	NATALIA CAROLINA PINHO DE SOUZA	***.069.642- **	Porto Velho
1052	1790	TALITA MILENA SIQUEIRA ALMEIDA	***.953.002- **	Porto Velho
1053	1793	NICOLAS CHRISTIAN AMARAL ARAUJO	***.900.562- **	Porto Velho
1054	1794	JOHN WESLEY SILVA	***.591.552- **	Porto Velho
1055	1796	ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO	***.460.462- **	Porto Velho
1056	1798	ISABEL APARECIDA DA SILVA GUARIN	***.282.062- **	Porto Velho
1057	1800	MARIA ELOISA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	***.721.742- **	Porto Velho
1058	1801	JANDERSON ARCENIO DA SILVA	***.086.392- **	Porto Velho
1059	1803	ALEX MARQUES BARROS	***.525.892- **	Porto Velho
1060	1804	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	***.792.132- **	Porto Velho
1061	1807	RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS	***.035.472- **	Porto Velho
1062	1810	WESLEY ANDRELINO GALDINO	***.390.352- **	Porto Velho
1063	1812	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522- **	Porto Velho

1064	1813	NAIADE DA SILVA SANTOS	***.924.792- **	Porto Velho
1065	1815	ANNA LUIZA SOARES DINIZ DOS SANTOS	***.590.062- **	Porto Velho
1066	1818	WESLEI RAMLOW	***.357.462- **	Porto Velho
1067	1819	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	***.819.152- **	Porto Velho
1068	1821	ALINE CARVALHO DA SILVA	***.188.852- **	Porto Velho
1069	1822	MICHELE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	***.626.742- **	Porto Velho
1070	1823	LEILA SAMIH SARAIVA AKL	***.015.508- **	Porto Velho
1071	1825	ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO	***.915.562- **	Porto Velho
1072	1826	ITALO DE SOUSA SILVA	***.277.892- **	Porto Velho
1073	1828	WELITON DA SILVA SANCHES	***.213.322- **	Porto Velho
1074	1829	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142- **	Porto Velho
1075	1830	NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES	***.496.682- **	Porto Velho
1076	1831	LIDIA SANTOS GONCALVES	***.426.582- **	Porto Velho
1077	1832	ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	***.663.882- **	Porto Velho
1078	1833	TASSIA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.786.442- **	Porto Velho
1079	1835	RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	***.472.552- **	Porto Velho
1080	1837	ANA BEATRIZ DA SILVA CORREA	***.063.762- **	Porto Velho
1081	1839	LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	***.134.912- **	Porto Velho
1082	1842	CRISTIAN DUARTE LABORDA	***.290.242- **	Porto Velho
1083	1845	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***.470.492- **	Porto Velho
1084	1848	YANCA FREITAS DE FRANCA MACIEL	***.124.092- **	Porto Velho
1085	1852	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	***.734.062- **	Porto Velho
1086	1853	WINETON SANS SODRE LINS	***.277.312- **	Porto Velho
1087	1855	ANA CLAUDIA PONTES DA SILVA	***.530.132- **	Porto Velho
1088	1856	ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	***.301.052- **	Porto Velho
1089	1857	LEOMAR MORAIS DA SILVA	***.488.352- **	Porto Velho

1090	1859	REGIANE MARTINS RIBEIRO	***.873.852- **	Porto Velho
1091	1860	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.494.112- **	Porto Velho
1092	1861	DAFNE TAUANE MONTEIRO MACHADO	***.214.002- **	Porto Velho
1093	1862	MARIA ZENETE COSTA DA SILVA	***.716.572- **	Porto Velho
1094	1863	JOEL VANDERLAN CASTRO DE MELO	***.625.132- **	Porto Velho
1095	1865	HEIDE MONIQUE SOUZA PAIVA	***.670.822- **	Porto Velho
1096	1866	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	***.945.622- **	Porto Velho
1097	1868	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA JUNIOR	***.128.032- **	Porto Velho
1098	1869	DEBORA MARQUES FERREIRA DE SOUSA	***.095.662- **	Porto Velho
1099	1872	FELIPE MIGUEL CAVALCANTE	***.103.372- **	Porto Velho
1100	1880	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	***.645.652- **	Porto Velho
1101	1881	RYAN FROZ DE OLIVEIRA	***.894.362- **	Porto Velho
1102	1887	CATIANA AIRES DO NASCIMENTO	***.455.422- **	Porto Velho
1103	1889	GABRIEL LUCAS MACIEL	***.326.412- **	Porto Velho
1104	1892	ALYNE KETLIN ANDRADE MAIA	***.713.732- **	Porto Velho
1105	1893	RAFAELA JASMIN FERREIRA DE JESUS	***.344.882- **	Porto Velho
1106	1895	RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	***.525.632- **	Porto Velho
1107	1896	ANA VITORIA VALENTE DA COSTA	***.910.852- **	Porto Velho
1108	1899	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	***.015.562- **	Porto Velho
1109	1900	KAREN GOMES PAULINO	***.985.102- **	Porto Velho
1110	1901	EDNA LUSTOSA DA SILVA	***.142.722- **	Porto Velho
1111	1902	THALISSA SILVA NASCIMENTO	***.676.692- **	Porto Velho
1112	1903	ANTONIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.254.282- **	Porto Velho
1113	1904	ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	***.617.852- **	Porto Velho
1114	1907	ELCIMARA FERNANDES DA SILVA	***.885.022- **	Porto Velho
1115	1908	ANA CAROLINE LOPES SOARES	***.219.272- **	Porto Velho

1116	1911	GABRIEL GONCALVES MEDEIROS	***.298.352- **	Porto Velho
1117	1914	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	***.518.562- **	Porto Velho
1118	1917	PABLINA SHEULLE OLIVEIRA DA SILVA	***.389.912- **	Porto Velho
1119	1918	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.530.082- **	Porto Velho
1120	1919	DANIEL HENRIQUE TELLES	***.073.672- **	Porto Velho
1121	1920	JULIANA SOUZA SILVA	***.531.922- **	Porto Velho
1122	1927	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	***.726.002- **	Porto Velho
1123	1928	RAFAEL SOUSA BEZERRA	***.863.092- **	Porto Velho
1124	1930	ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	***.962.052- **	Porto Velho
1125	1932	ADRIANA DE SOUSA GOMES	***.936.062- **	Porto Velho
1126	1933	EDVALDO NUNES DE SOUZA	***.541.362- **	Porto Velho
1127	1934	DEANE SANTOS PINTO	***.293.252- **	Porto Velho
1128	1935	CAMILA LOBATO DE SOUZA	***.058.172- **	Porto Velho
1129	1936	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA	***.880.222- **	Porto Velho
1130	1937	IRLAINE ARAUJO LABORDA	***.301.212- **	Porto Velho
1131	1938	KAIKI RAPHAEL BARBOSA DOS ANJOS	***.340.372- **	Porto Velho
1132	1944	VALERIA DAMASCENO COSTA	***.184.862- **	Porto Velho
1133	1948	ELUSA SABRINA DE ARAUJO	***.878.362- **	Porto Velho
1134	1949	THIAGO RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.080.142- **	Porto Velho
1135	1950	LUCAS SAMUEL SALES DE CARVALHO	***.328.822- **	Porto Velho
1136	1951	RONIELSON DOS SANTOS SILVA	***.899.762- **	Porto Velho
1137	1954	ITALO DE SOUZA GREGORIO	***.540.202- **	Porto Velho
1138	1955	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	***.714.502- **	Porto Velho
1139	1956	EDUARDA DA SILVA ROCON	***.897.812- **	Porto Velho
1140	1962	GIULIANE TAIS RODRIGUES DE AGUIRRE	***.711.562- **	Porto Velho
1141	1964	CLEIFFERSON KAIRON GOMES DA SILVA	***.120.002- **	Porto Velho

1142	1965	ESTEFANY VITORIA DA SILVA DANTAS	***.377.102- **	Porto Velho
1143	1967	JEANE DA SILVA SENA	***.164.882- **	Porto Velho
1144	1969	FABIANE GUARAES DE AMORIM	***.366.162- **	Porto Velho
1145	1972	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***.130.032- **	Porto Velho
1146	1975	LORENA KURSCHEIDT HOFFMANN	***.674.477- **	Porto Velho
1147	1976	THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO	***.673.522- **	Porto Velho
1148	1979	KARINA CORREIA DAS MERCES	***.150.642- **	Porto Velho
1149	1981	HIURY HILTELY RIBEIRO OLIVEIRA	***.693.412- **	Porto Velho
1150	1982	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432- **	Porto Velho
1151	1984	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	***.366.342- **	Porto Velho
1152	1985	ANDRESSA ROMAO MALAQUIAS	***.017.292- **	Porto Velho
1153	1986	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	***.226.732- **	Porto Velho
1154	1987	MAIRA LUCAS DA SILVA	***.543.802- **	Porto Velho
1155	1989	BRASILINO FERNANDES BENTO	***.042.002- **	Porto Velho
1156	1990	CARLA CAROLINE SILVA PINHEIRO	***.802.442- **	Porto Velho
1157	1991	MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	***.612.512- **	Porto Velho
1158	1992	JOSE REINALDO CONRADO DA SILVA	***.973.702- **	Porto Velho
1159	1994	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	***.315.932- **	Porto Velho
1160	1995	CRISTIANE ELEUTERIO DE ASSUNCAO	***.365.842- **	Porto Velho
1161	1997	IVANETE FAUSTINA DA SILVA	***.589.342- **	Porto Velho
1162	1998	MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE	***.090.222- **	Porto Velho
1163	2000	JANDIR CUNHA DA SILVA	***.832.012- **	Porto Velho
1164	2003	KAROLINA MATOS DE SENA	***.902.432- **	Porto Velho
1165	2005	DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	***.141.412- **	Porto Velho
1166	2007	TAICINHA MOURA DE MESQUITA	***.223.792- **	Porto Velho
1167	2008	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	***.055.092- **	Porto Velho

1168	2009	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA	***.631.052- **	Porto Velho
1169	2010	CIRLEDE SILVA DA COSTA	***.271.902- **	Porto Velho
1170	2011	GISELE VITORIA DA SILVA	***.786.342- **	Porto Velho
1171	2012	KETLEN AMANDA OLIVEIRA DIAS	***.109.932- **	Porto Velho
1172	2013	JOSIVANDRO FARIAS RIBEIRO	***.086.142- **	Porto Velho
1173	2014	GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	***.970.502- **	Porto Velho
1174	2015	GEOVANA LINS MARTINEZ	***.299.422- **	Porto Velho
1175	2016	LETICIA FERREIRA PANTOJA	***.161.152- **	Porto Velho
1176	2017	ROMARIO FREITAS VARGAS	***.600.622- **	Porto Velho
1177	2020	FABIANE VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.958.432- **	Porto Velho
1178	2021	GILBERTO GOMES VIEIRA	***.750.962- **	Porto Velho
1179	2022	VALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	***.902.252- **	Porto Velho
1180	2024	CLEBSON MOLINO DA SILVA	***.002.022- **	Porto Velho
1181	2025	GILDA PRISCILA VIEIRA	***.566.922- **	Porto Velho
1182	2026	BRUNA TAMILY COLARES DE LIMA	***.790.892- **	Porto Velho
1183	2029	ANALINE RIBEIRO DE MELO GUARIN	***.082.672- **	Porto Velho
1184	2030	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	Porto Velho
1185	2031	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.177.102- **	Porto Velho
1186	2033	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	***.305.082- **	Porto Velho
1187	2034	KAROLAINÉ BEATRIZ SILVEIRA NOBREGA	***.344.402- **	Porto Velho
1188	2036	BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	***.200.152- **	Porto Velho
1189	2037	DIEGO GOMES DIAS	***.218.372- **	Porto Velho
1190	2038	MARCELA FERREIRA DE AGUIAR FRANCA	***.439.872- **	Porto Velho
1191	2039	ADRIENE LOPES DOS ANJOS	***.430.272- **	Porto Velho
1192	2040	THALISSA BARROS VIANA	***.927.692- **	Porto Velho
1193	2041	SUZENA ETIENNE	***.949.349- **	Porto Velho

1194	2042	ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	***.632.292- **	Porto Velho
1195	2043	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO	***.486.282- **	Porto Velho
1196	2045	VALCEMIR QUEIROZ DE MOURA	***.918.372- **	Porto Velho
1197	2046	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	***.012.072- **	Porto Velho
1198	2050	SOLIANA LICK ANDRADE	***.238.372- **	Porto Velho
1199	2051	ESTEFANE CAROLINE GAMBIM	***.741.762- **	Porto Velho
1200	2052	DANIELA REBOUCAS DA SILVA	***.847.252- **	Porto Velho
1201	2053	PEDRO PAULO RODRIGUES PIMENTA	***.744.442- **	Porto Velho
1202	2057	MAIARA MARQUES NOGUEIRA	***.330.532- **	Porto Velho
1203	2059	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	***.677.142- **	Porto Velho
1204	2060	DESIREE BRITO DOS SANTOS	***.249.042- **	Porto Velho
1205	2062	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA	***.070.012- **	Porto Velho
1206	2063	IARLY CAROLINE SODRE LINS	***.277.472- **	Porto Velho
1207	2066	PATRICIA MADALENA DOS SANTOS	***.017.662- **	Porto Velho
1208	2067	NATASHA BATISTA MOTA	***.354.882- **	Porto Velho
1209	2069	LUEINE NASCIMENTO BRAGA	***.209.392- **	Porto Velho
1210	2070	ARIZZA MAUREEN SILVA DA SILVA	***.356.172- **	Porto Velho
1211	2078	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	***.896.772- **	Porto Velho
1212	2079	ANA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS	***.102.262- **	Porto Velho
1213	2082	DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	***.531.802- **	Porto Velho
1214	2085	ELIZIENE FERNANDES VIANA	***.470.662- **	Porto Velho
1215	2089	GRAZIELA PINHEIRO CORAL	***.287.052- **	Porto Velho
1216	2091	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	***.997.092- **	Porto Velho
1217	2094	DANIELE SILVA SANTOS	***.664.172- **	Porto Velho
1218	2098	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	***.674.342- **	Porto Velho
1219	2099	DANIELY AZEVEDO DA SILVA	***.074.322- **	Porto Velho

1220	2100	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	***.405.532- **	Porto Velho
1221	2101	BEATRIZ DE SOUSA LUCIO	***.920.312- **	Porto Velho
1222	2102	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	***.912.592- **	Porto Velho
1223	2105	VICTORIA DE LIMA FREITAS	***.040.422- **	Porto Velho
1224	2106	LEONARDO SERGIO GOIS DE MORAIS	***.108.302- **	Porto Velho
1225	2107	YASMIN FEITOSA DO AMARAL BELEZA	***.235.282- **	Porto Velho
1226	2108	TEREZINHA BARREIRA DE JESUS	***.967.762- **	Porto Velho
1227	2112	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	***.369.142- **	Porto Velho
1228	2113	VANESSA IDETA DA SILVA	***.818.772- **	Porto Velho
1229	2114	DEISE QUELE OLIVEIRA DE SOUSA	***.338.162- **	Porto Velho
1230	2117	KENIA CABRAL DE ARAUJO	***.657.392- **	Porto Velho
1231	2120	SHEILA SA DE OLIVEIRA	***.661.092- **	Porto Velho
1232	2121	ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	***.558.332- **	Porto Velho
1233	2123	GEOVANNA VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.718.382- **	Porto Velho
1234	2126	RENATA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.108.142- **	Porto Velho
1235	2127	VANESSA CRISTINA FREITAS SANTOS	***.242.072- **	Porto Velho
1236	2129	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	***.668.318- **	Porto Velho
1237	2131	WESCLEY HENRIQUE SANTOS ESTEVES	***.460.762- **	Porto Velho
1238	2134	YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ	***.466.702- **	Porto Velho
1239	2136	TAIS LANY MOREIRA FARIAS LIMA	***.337.372- **	Porto Velho
1240	2137	MATEUS MENEZES DE SOUSA	***.860.142- **	Porto Velho
1241	2139	DIEGO OLIVEIRA LIMA	***.218.862- **	Porto Velho
1242	2140	NATANAELO CONCEICAO DAS CHAGAS	***.284.982- **	Porto Velho
1243	2141	CELIA MACIEL PERES	***.464.352- **	Porto Velho
1244	2148	FABIOLA ANDRADE DANTAS DA SILVA	***.165.082- **	Porto Velho
1245	2150	JULIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	***.612.552- **	Porto Velho

1246	2151	LUYZA STEFANY NEVES MARTINS	***.974.262- **	Porto Velho
1247	2153	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.890.022- **	Porto Velho
1248	2155	IZAIANE FELIX TAVARES	***.901.572- **	Porto Velho
1249	2157	ELIVANETE VICENTE INFANTE	***.579.286- **	Porto Velho
1250	2159	ESTELA MAGDALA RODRIGUES DE AZEVEDO	***.975.414- **	Porto Velho
1251	2160	BRUNA FARIAS DOS SANTOS	***.864.622- **	Porto Velho
1252	2161	ANDREIA PAMELA DEODATO FERREIRA	***.143.902- **	Porto Velho
1253	2162	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	***.494.702- **	Porto Velho
1254	2163	NAELSON SILVA BRITO	***.776.472- **	Porto Velho
1255	2164	TASSIO DO AMARAL FERREIRA	***.099.942- **	Porto Velho
1256	2165	NALDINEI FURTADO DE LIMA	***.015.352- **	Porto Velho
1257	2166	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	***.217.062- **	Porto Velho
1258	2168	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	***.510.682- **	Porto Velho
1259	2169	MARCELI ANDRADE DA SILVA	***.907.792- **	Porto Velho
1260	2170	LUCIMARA VIEIRA MOTA CASTRO	***.135.362- **	Porto Velho
1261	2171	ROCICLEIA DOS SANTOS	***.711.082- **	Porto Velho
1262	2172	JAMES GOMES LEITE MAIA	***.352.892- **	Porto Velho
1263	2175	NILZA HELENA DA SILVA	***.047.082- **	Porto Velho
1264	2176	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.185.532- **	Porto Velho
1265	2177	KAINARA MESSIAS DA SILVA	***.532.502- **	Porto Velho
1266	2178	EVANUELE VITORIA CARMO DA SILVA	***.353.702- **	Porto Velho
1267	2179	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	***.403.352- **	Porto Velho
1268	2180	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	***.480.222- **	Porto Velho
1269	2183	MARCIA REIS LOBATO	***.384.962- **	Porto Velho
1270	2185	KAROLINE TORQUATO REIS	***.178.722- **	Porto Velho
1271	2187	EVA FRANCA SOUSA	***.894.372- **	Porto Velho

1272	2188	ROBERTA AUGUSTA RODRIGUES ROSA	***.301.442- **	Porto Velho
1273	2189	JOAO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.945.162- **	Porto Velho
1274	2190	JOAO VITOR GOMES LOURENCO	***.364.402- **	Porto Velho
1275	2191	SIDOMAR CORDOVA PIMENTEL	***.769.912- **	Porto Velho
1276	2194	SUELY MENDES MACHADO	***.200.502- **	Porto Velho
1277	2196	JOSANY LOPES OLIVEIRA	***.752.512- **	Porto Velho
1278	2197	CAROLINE BRASIL SILVA	***.089.712- **	Porto Velho
1279	2198	JAINE DA SILVA REIS	***.375.252- **	Porto Velho
1280	2199	ARIDIANNE CRISTINY JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	***.464.592- **	Porto Velho
1281	2200	DIOGO PETRUCIO OLIVEIRA	***.862.663- **	Porto Velho
1282	2201	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	***.492.402- **	Porto Velho
1283	2205	LAIS REGINA SOUZA PANTOJA	***.709.952- **	Porto Velho
1284	2208	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	***.362.612- **	Porto Velho
1285	2211	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	***.883.202- **	Porto Velho
1286	2212	CARLOS DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA	***.216.922- **	Porto Velho
1287	2213	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	***.337.342- **	Porto Velho
1288	2216	SAMIA FRANCA ASSIS BORGES	***.403.042- **	Porto Velho
1289	2219	DANDARA ERENDIRA DE SOUZA	***.755.212- **	Porto Velho
1290	2221	DHULIE STEPHANNY LINHARES PAIVA	***.736.222- **	Porto Velho
1291	2223	MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	***.158.832- **	Porto Velho
1292	2224	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	***.125.622- **	Porto Velho
1293	2228	JOSIEL DE SOUZA FERREIRA	***.436.682- **	Porto Velho
1294	2230	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	***.413.151- **	Porto Velho
1295	2231	UELITON RAMIRO DE ANDRADE	***.571.992- **	Porto Velho
1296	2232	GABRIELA CARTAGENA ITACHI	***.626.612- **	Porto Velho
1297	2234	ELIDA PASSOS DE ALMEIDA	***.809.222- **	Porto Velho

1298	2236	JOELMA CASTRO GONCALVES DA CUNHA	***.237.132- **	Porto Velho
1299	2237	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.663.192- **	Porto Velho
1300	2240	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMANI	***.095.342- **	Porto Velho
1301	2241	AMANDA DOS SANTOS SILVA	***.057.422- **	Porto Velho
1302	2242	JOSIEL MOREIRA ARAUJO	***.360.502- **	Porto Velho
1303	2244	ROGER RODRIGUES GONCALVES	***.620.882- **	Porto Velho
1304	2245	VINICIUS VIANA LEITE	***.040.872- **	Porto Velho
1305	2246	MARIA DE FATIMA PEREIRA MAIA	***.219.822- **	Porto Velho
1306	2249	SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES	***.117.222- **	Porto Velho
1307	2253	MARCOS ROBERTO RAPOSO	***.949.302- **	Porto Velho
1308	2254	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	***.160.162- **	Porto Velho
1309	2255	FABIOLA DE SOUZA DA CONCEICAO	***.538.622- **	Porto Velho
1310	2257	ANA VITORIA DE LIMA COUTINHO	***.433.952- **	Porto Velho
1311	2258	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	***.878.982- **	Porto Velho
1312	2259	VITOR DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO	***.100.352- **	Porto Velho
1313	2260	MICHAEL DOUGLAS SOUSA LIMA	***.456.542- **	Porto Velho
1314	2261	AMANDA VICTORIA MACEDO GARCIA	***.267.542- **	Porto Velho
1315	2263	MELL LIDIA HUMADAY TORREZ	***.487.302- **	Porto Velho
1316	2264	SUELEN PIEDADE BATISTA	***.971.552- **	Porto Velho
1317	2268	ELENILCE ALVES DE LIMA MEIRA	***.648.912- **	Porto Velho
1318	2269	ROSIMAR BEZERRA DE LIMA	***.662.502- **	Porto Velho
1319	2270	MARIANA VITORIA RIBEIRO GUTIERRE	***.096.512- **	Porto Velho
1320	2275	EDNEI DO NASCIMENTO FARIAS	***.993.192- **	Porto Velho
1321	2277	ESTER TAMIRES DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	***.806.482- **	Porto Velho
1322	2278	FABIO PASSOS DE LIMA	***.267.132- **	Porto Velho
1323	2284	AGATHA MAIASHA DA SILVA	***.362.962- **	Porto Velho

1324	2285	MAIARA SOARES DOS SANTOS	***.009.312- **	Porto Velho
1325	2288	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	***.084.362- **	Porto Velho
1326	2290	EDER RIBEIRO MAIA	***.513.422- **	Porto Velho
1327	2294	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	***.883.592- **	Porto Velho
1328	2295	CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO	***.533.832- **	Porto Velho
1329	2296	JULIE MARTINS DA SILVA SEVERO	***.912.742- **	Porto Velho
1330	2297	RODRIGO LOPES SAMPAIO	***.919.692- **	Porto Velho
1331	2299	LILIAN DE SOUZA DIAS	***.604.562- **	Porto Velho
1332	2300	MARIA VIDIANE SANTOS COSTA	***.782.332- **	Porto Velho
1333	2302	MARIA LUIZA BRAGA GONCALVES	***.884.722- **	Porto Velho
1334	2308	VADSON BERNARDO CHAVES	***.509.302- **	Porto Velho
1335	2310	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	***.205.362- **	Porto Velho
1336	2311	MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	***.557.412- **	Porto Velho
1337	2312	TAIANE BRAGADO DO CARMO	***.990.912- **	Porto Velho
1338	2314	MARIA CAROLINA ALVES DA FROTA	***.802.882- **	Porto Velho
1339	2316	ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA	***.354.542- **	Porto Velho
1340	2319	RODRIGO MARCELO TEOTONIO DE ALBUQUERQUE	***.306.532- **	Porto Velho
1341	2321	GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	***.438.492- **	Porto Velho
1342	2323	GELCIANE MATIAS DA SILVA	***.929.112- **	Porto Velho
1343	2324	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	***.474.542- **	Porto Velho
1344	2325	VITORIA CIBELE GOMES FONSECA	***.975.592- **	Porto Velho
1345	2326	EMILE BRENDA SOUZA FERREIRA	***.456.092- **	Porto Velho
1346	2327	MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO	***.107.012- **	Porto Velho
1347	2328	LARISSA SANTOS MOURAO	***.985.682- **	Porto Velho
1348	2329	BRENDA NICOLE FIRMINO DE CARVALHO	***.113.052- **	Porto Velho
1349	2331	KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	***.001.792- **	Porto Velho

1350	2334	SALAMITA OLIVEIRA LIMA	***.505.152- **	Porto Velho
1351	2336	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	***.310.932- **	Porto Velho
1352	2338	SIDNEY LIMA DA CRUZ	***.698.722- **	Porto Velho
1353	2341	MICHEL DA SILVA RIBEIRO	***.484.422- **	Porto Velho
1354	2343	LUCAS GABRYEL AMANCIO MAIA DA SILVA	***.664.622- **	Porto Velho
1355	2344	JAMILE SANTOS DE ARAUJO	***.595.623- **	Porto Velho
1356	2346	LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS	***.004.993- **	Porto Velho
1357	2348	TALIA FERREIRA DE SOUZA	***.741.522- **	Porto Velho
1358	2349	FLAVIA CAROLINE ALVES CABRAL MARQUES	***.537.962- **	Porto Velho
1359	2350	DANIELE NICOLINI	***.141.522- **	Porto Velho
1360	2353	MAXSUEL DA SILVA COSTA	***.106.192- **	Porto Velho
1361	2354	GEICYLENE ANDRADE BARBOLINO	***.911.782- **	Porto Velho
1362	2357	LARYSSA GABRIELLE MACEDO DE ARAUJO	***.166.082- **	Porto Velho
1363	2359	IVAN ISAQUIEL MOTA	***.887.282- **	Porto Velho
1364	2360	FABIOLA LIMA DA SILVA	***.601.652- **	Porto Velho
1365	2363	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	***.165.212- **	Porto Velho
1366	2364	RYAN DE PAULA SALOMAO	***.084.532- **	Porto Velho
1367	2367	RAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	***.153.972- **	Porto Velho
1368	2368	LARISSA KETRILEN AGUIAR DE SOUZA	***.102.752- **	Porto Velho
1369	2370	DAIANE DIAS DA SILVA	***.834.742- **	Porto Velho
1370	2371	CAMILA DA CONCEICAO TIBURCIO MEDINA	***.052.657- **	Porto Velho
1371	2373	EDELUCIA FEITOSA DOS SANTOS	***.685.932- **	Porto Velho
1372	2374	FLAVIA ALMEIDA BAIMA	***.007.382- **	Porto Velho
1373	2377	MARIA VICTORIA PANTOJA MENEZES	***.050.192- **	Porto Velho
1374	2381	ARYSTON MIGUEL DA CUNHA PINHEIRO	***.959.732- **	Porto Velho
1375	2382	GABRIELA RAMOS DA SILVA	***.638.522- **	Porto Velho

1376	2384	LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO	***.322.192- **	Porto Velho
1377	2388	ERICA VITORIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	***.762.412- **	Porto Velho
1378	2391	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	***.141.632- **	Porto Velho
1379	2392	LUDMILA PAES DA SILVA	***.331.262- **	Porto Velho
1380	2393	KATIANE NERES DA SILVA	***.656.152- **	Porto Velho
1381	2394	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	***.713.932- **	Porto Velho
1382	2395	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	***.412.832- **	Porto Velho
1383	2396	BRENDA LAIS SOUSA DO NASCIMENTO	***.017.132- **	Porto Velho
1384	2397	ERIKA KAROLAINE MARTINS DO NASCIMENTO	***.764.222- **	Porto Velho
1385	2398	GABRIELLA LIMOEIRO LOPES	***.068.782- **	Porto Velho
1386	2401	JHONN OLIVEIRA MAIA	***.477.902- **	Porto Velho
1387	2402	ALICE VITORIA BARROS OLIVEIRA	***.548.872- **	Porto Velho
1388	2403	LETICIA THAUANY ALVES CORDEIRO	***.818.752- **	Porto Velho
1389	2405	DIONES SENA BARROS	***.093.862- **	Porto Velho
1390	2406	FIAMA CARDOSO DUARTE	***.085.962- **	Porto Velho
1391	2407	REBECA KETHLEN GOMES DE SOUZA	***.783.692- **	Porto Velho
1392	2409	ANA PAULA FERREIRA TAVARES	***.961.512- **	Porto Velho
1393	2410	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	***.631.652- **	Porto Velho
1394	2415	FRANCINEI MACEDO NASCIMENTO	***.147.762- **	Porto Velho
1395	2416	AMANDA FRANCIELE DO NASCIMENTO SILVA	***.812.324- **	Porto Velho
1396	2420	MARIO MENEZES SANTANA	***.965.902- **	Porto Velho
1397	2421	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	***.560.712- **	Porto Velho
1398	2422	THAIS PEREZ UCHOA	***.747.302- **	Porto Velho
1399	2423	DAIANE MAIARA COELHO DE ALMEIDA MONTEIRO	***.239.302- **	Porto Velho
1400	2424	FABIANA DA CONCEICAO FREITAS	***.292.132- **	Porto Velho
1401	2425	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	***.848.562- **	Porto Velho

1402	2426	UALISON ABATI RODRIGUES	***.395.342- **	Porto Velho
1403	2427	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	***.255.722- **	Porto Velho
1404	2430	UAQUILA GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	***.455.982- **	Porto Velho
1405	2431	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	***.039.662- **	Porto Velho
1406	2436	RENATO DA SILVA FREIRE	***.333.952- **	Porto Velho
1407	2437	CAMILA VASCONCELOS CRUZ	***.009.832- **	Porto Velho
1408	2439	ALEXSANDRO BRASIL DE SA	***.639.822- **	Porto Velho
1409	2442	DAIELLEM DA COSTA BRITO	***.919.292- **	Porto Velho
1410	2443	PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO	***.186.532- **	Porto Velho
1411	2444	MARCIO DA COSTA GALVAO	***.940.442- **	Porto Velho
1412	2445	NESTOR ALBERTO CHAVEZ JUNIOR	***.506.032- **	Porto Velho
1413	2448	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	***.135.582- **	Porto Velho
1414	2449	PAMELA BUSSONS BRAZ FERREIRA	***.844.262- **	Porto Velho
1415	2450	EDUARDA RODRIGUES LOPES	***.163.782- **	Porto Velho
1416	2451	VITORIA NASCIMENTO ANGELO	***.830.722- **	Porto Velho
1417	2452	VALDEMARINA DE SOUZA	***.232.872- **	Porto Velho
1418	2455	MATEUS SOUZA DOS SANTOS	***.917.312- **	Porto Velho
1419	2456	JESIMIEL VIEIRA CARVALHO	***.079.332- **	Porto Velho
1420	2460	FABIOLA CASSIA ALVES PINTO	***.150.792- **	Porto Velho
1421	2462	LUCAS NASCIMENTO RIBEIRO	***.273.272- **	Porto Velho
1422	2465	RAINA DA SILVA PRESTES	***.014.912- **	Porto Velho
1423	2469	ERIC ONE KARIPUNA DAVECA I	***.543.602- **	Porto Velho
1424	2470	LETICIA CRISTINA ALVES BARBOSA	***.383.432- **	Porto Velho
1425	2472	ROSIANE CRUZ DE SOUZA	***.987.352- **	Porto Velho
1426	2473	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	***.400.612- **	Porto Velho
1427	2474	RAI CARNEIRO DA SILVA	***.731.842- **	Porto Velho

1428	2475	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	***.741.812- **	Porto Velho
1429	2477	LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	***.788.202- **	Porto Velho
1430	2478	CELIA COSTA OLIVEIRA	***.707.892- **	Porto Velho
1431	2479	VIVIANE SILVA DE PAULA	***.633.352- **	Porto Velho
1432	2482	AMANDA NADIELE FERREIRA SALINAS	***.331.422- **	Porto Velho
1433	2483	BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO	***.171.022- **	Porto Velho
1434	2484	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092- **	Porto Velho
1435	2486	RENATA CARVALHO MARQUES	***.975.882- **	Porto Velho
1436	2488	MICAELA FERREIRA DE CASTRO	***.179.252- **	Porto Velho
1437	2489	NADHABE NEVES CAVALCANTE	***.880.812- **	Porto Velho
1438	2492	MARCELA CASTRO DE LIMA	***.040.002- **	Porto Velho
1439	2495	HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	***.279.672- **	Porto Velho
1440	2496	ALEXSANDRO RIBEIRO RILO	***.910.392- **	Porto Velho
1441	2497	HIDERALDO SOUZA DA SILVA	***.894.472- **	Porto Velho
1442	2499	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	***.408.552- **	Porto Velho
1443	2501	ELTON DE SOUZA	***.474.132- **	Porto Velho
1444	2502	HITALO PATILLA MENDES	***.424.192- **	Porto Velho
1445	2503	GLAUDILEIA GOMES	***.428.562- **	Porto Velho
1446	2504	LAUDICEIA SOUZA DOS SANTOS CORDEIRO	***.044.372- **	Porto Velho
1447	2506	ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA	***.919.842- **	Porto Velho
1448	2508	IARA STEFFANY COSTA DE OLIVEIRA	***.332.032- **	Porto Velho
1449	2509	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	***.973.872- **	Porto Velho
1450	2513	JULIO CESAR ARAUJO PAIVA	***.527.352- **	Porto Velho
1451	2515	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	***.679.302- **	Porto Velho
1452	2516	ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA	***.276.592- **	Porto Velho
1453	2517	RODRIGO FELIPE DE SOUZA	***.060.182- **	Porto Velho

1454	2518	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	***.178.722- **	Porto Velho
1455	2519	THAYNARA SILVA DOS SANTOS	***.434.662- **	Porto Velho
1456	2520	ALLANA CASTRO LOPES VILLAR	***.218.782- **	Porto Velho
1457	2524	EMANUELE DE PAULA DE SOUZA	***.414.022- **	Porto Velho
1458	2525	ALEXSANDRA CRISTINE SENA DA SILVA	***.772.832- **	Porto Velho
1459	2527	MOZER TRINDADE ARAUJO GIL	***.454.302- **	Porto Velho
1460	2528	JOAO CARLOS NASCIMENTO PONTES	***.087.272- **	Porto Velho
1461	2530	RAFAIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.344.142- **	Porto Velho
1462	2531	MATEUS MACHADO CIPRIANO	***.820.772- **	Porto Velho
1463	2533	HENRIQUE RODRIGUES BIES	***.899.402- **	Porto Velho
1464	2537	KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORREA	***.815.042- **	Porto Velho
1465	2538	ISAC SOUZA PINHEIRO	***.334.352- **	Porto Velho
1466	2540	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	***.850.882- **	Porto Velho
1467	2541	LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	***.265.742- **	Porto Velho
1468	2543	QUEROLAINE DE SOUSA E SILVA	***.219.632- **	Porto Velho
1469	2545	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	***.904.002- **	Porto Velho
1470	2546	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	***.929.462- **	Porto Velho
1471	2549	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	***.352.072- **	Porto Velho
1472	2550	GLADYSTON OLIVEIRA CRUZ	***.411.262- **	Porto Velho
1473	2552	JEFERSON DA SILVA SOUZA	***.957.252- **	Porto Velho
1474	2553	ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI	***.682.252- **	Porto Velho
1475	2555	KALINE LAUANA OLIVEIRA RODRIGUES	***.894.402- **	Porto Velho
1476	2556	MAYRES ABREU DE OLIVEIRA FERNANDES	***.599.053- **	Porto Velho
1477	2557	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	***.376.242- **	Porto Velho
1478	2559	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	***.324.022- **	Porto Velho
1479	2560	ELIZABETE GIL BATISTA	***.121.522- **	Porto Velho

1480	2565	VANDRESSA PIEDADE	***.905.082- **	Porto Velho
1481	2566	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	***.606.002- **	Porto Velho
1482	2567	IGOR COSTA NUNES	***.227.912- **	Porto Velho
1483	2568	FERNANDA CRISTINA GOMES VIEIRA	***.472.072- **	Porto Velho
1484	2571	GEISY CUELLAR MERCADO	***.115.852- **	Porto Velho
1485	2572	ASSUCENA DE OLIVEIRA SOUSA	***.858.782- **	Porto Velho
1486	2573	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.718.792- **	Porto Velho
1487	2576	RIAN CLISMANN ESTEVES VIAMONTE	***.398.342- **	Porto Velho
1488	2577	JOANA DARC SUDARIO PEREIRA SOUZA	***.031.992- **	Porto Velho
1489	2578	PRISCILLA KAREM FIGUEIREDO PRATES	***.633.422- **	Porto Velho
1490	2579	EVANDRO PERES FLORES	***.644.812- **	Porto Velho
1491	2580	ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA	***.731.952- **	Porto Velho
1492	2581	JANAINA IRENE PAIVA DE LIMA	***.317.732- **	Porto Velho
1493	2584	FERNANDA VIEIRA LOPES DA SILVA	***.585.922- **	Porto Velho
1494	2585	ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE	***.475.552- **	Porto Velho
1495	2587	BRUNA PAIVA PEREIRA	***.519.282- **	Porto Velho
1496	2588	PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	***.684.632- **	Porto Velho
1497	2589	THALES ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	***.703.482- **	Porto Velho
1498	2590	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	***.255.442- **	Porto Velho
1499	2591	FERNANDO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	***.122.502- **	Porto Velho
1500	2592	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	***.950.362- **	Porto Velho
1501	2593	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.473.962- **	Porto Velho
1502	2596	JESSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO	***.080.502- **	Porto Velho
1503	2597	DAYANE CARVALHO PEREIRA	***.142.092- **	Porto Velho
1504	2598	MARCOS DE JESUS ANDRADE	***.811.742- **	Porto Velho
1505	2599	GILDANE DOS SANTOS LIMA	***.902.444- **	Porto Velho

1506	2600	ALAN MACHADO SANTOS	***.007.462- **	Porto Velho
1507	2601	TEREZA DEUFINA	***.547.532- **	Porto Velho
1508	2605	CASSIA NASCIMENTO ABREU	***.380.712- **	Porto Velho
1509	2607	ELZA MARIA GOMES DA COSTA RIBEIRO	***.819.822- **	Porto Velho
1510	2608	NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS NEVES	***.875.072- **	Porto Velho
1511	2610	REBECA DA COSTA	***.605.279- **	Porto Velho
1512	2611	DANILO MAIA SANCHES	***.993.242- **	Porto Velho
1513	2612	ANA CAROLINA DE MELO LIMA	***.100.702- **	Porto Velho
1514	2613	ANA CELIA ANDRADE	***.654.702- **	Porto Velho
1515	2615	CELINA DA HORA SANTOS	***.137.402- **	Porto Velho
1516	2618	PEDRO ANTONIO GONCALVES NETO	***.396.042- **	Porto Velho
1517	2624	CHARDSON NASCIMENTO PEREIRA	***.735.872- **	Porto Velho
1518	2626	CLAUDETE FAGUNDES FERREIRA DE LIMA	***.493.532- **	Porto Velho
1519	2627	MAIGUISON DE OLIVEIRA DIAS	***.451.802- **	Porto Velho
1520	2628	THAYNA FERREIRA BRAGA	***.880.142- **	Porto Velho
1521	2631	KAUENY GABRIELE GUARAIAS AYARDE	***.889.352- **	Porto Velho
1522	2632	ANGELINA DE OLIVEIRA SALINA CALIXTO	***.007.722- **	Porto Velho
1523	2634	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	***.033.412- **	Porto Velho
1524	2635	JOSUE DOS SANTOS E SOUZA	***.042.522- **	Porto Velho
1525	2636	IZELAND SOUZA DE OLIVEIRA	***.722.432- **	Porto Velho
1526	2638	CIRLENE DE ARAUJO ALBINO DOS SANTOS	***.327.302- **	Porto Velho
1527	2640	GEORGITON FRANCA DA SILVA	***.208.682- **	Porto Velho
1528	2642	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	***.496.192- **	Porto Velho
1529	2643	FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	***.050.392- **	Porto Velho
1530	2646	LUANA SOMBRA DOS SANTOS	***.920.882- **	Porto Velho
1531	2647	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	***.057.512- **	Porto Velho

1532	2648	MAURILIO DA SILVA FERNANDES	***.253.472- **	Porto Velho
1533	2649	ALINE OLIVEIRA ANDRADE	***.842.242- **	Porto Velho
1534	2652	KARINE VITORIA SANTOS	***.075.396- **	Porto Velho
1535	2654	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	***.425.862- **	Porto Velho
1536	2660	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632- **	Porto Velho
1537	2664	RAYANE BARBOSA GOMES	***.556.402- **	Porto Velho
1538	2666	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	***.394.412- **	Porto Velho
1539	2667	ANA PAULA FELIX BRAGA RODRIGUES	***.026.382- **	Porto Velho
1540	2672	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	***.176.662- **	Porto Velho
1541	2673	JULIANA FERNANDES DA SILVA	***.093.562- **	Porto Velho
1542	2674	JULIE PAULA TEIXEIRA DE MENEZES	***.189.572- **	Porto Velho
1543	2679	MAICON DUTRA DA FONSECA	***.541.512- **	Porto Velho
1544	2680	MARIA FERNANDA BARBATO VIERO	***.265.632- **	Porto Velho
1545	2682	ROSANGELA DA SILVA MONTEIRO	***.520.192- **	Porto Velho
1546	2685	LUCAS AUGUSTO RAMOS DROIQUE	***.296.132- **	Porto Velho
1547	2686	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	***.095.612- **	Porto Velho
1548	2687	LUCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.969.672- **	Porto Velho
1549	2689	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	***.957.802- **	Porto Velho
1550	2690	DENIZE GAMA DOS SANTOS	***.476.032- **	Porto Velho
1551	2692	MIWRYELLE AGHATA DE OLIVEIRA MAXIMIANO	***.973.971- **	Porto Velho
1552	2693	ANGELICA FERNANDES DA SILVA	***.296.042- **	Porto Velho
1553	2697	AIRTON SILVA DO NASCIMENTO	***.903.302- **	Porto Velho
1554	2701	NEILA MIRTIS SILVA GONCALVES	***.342.035- **	Porto Velho
1555	2703	SYWILLISON DOS REIS SANTANA	***.415.302- **	Porto Velho
1556	2704	GECIANE CARDOSO VIZONI MARTINEZ	***.174.462- **	Porto Velho
1557	2705	QUESIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.616.702- **	Porto Velho

1558	2707	CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA	***.251.532- **	Porto Velho
1559	2709	SOFIA EDUARDA SANTOS MONTENEGRO	***.217.332- **	Porto Velho
1560	2710	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	***.708.712- **	Porto Velho
1561	2713	EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	***.560.482- **	Porto Velho
1562	2720	THAIS CRISTINA MAGNO DOS SANTOS	***.507.522- **	Porto Velho
1563	2723	ADRIANA LAICE JUSTINIANO CHAVES	***.733.872- **	Porto Velho
1564	2724	FATIMA DO ROSARIO LOPES	***.795.142- **	Porto Velho
1565	2726	ARIANE REIS PINTO	***.888.832- **	Porto Velho
1566	2727	THASCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.544.542- **	Porto Velho
1567	2733	CHERLAN DA CRUZ PRESTES	***.299.852- **	Porto Velho
1568	2734	MARTA BARRETO DA SILVA	***.370.622- **	Porto Velho
1569	2735	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	***.501.622- **	Porto Velho
1570	2740	ANDRESSA RAYNARA PANTOJA MACEDO DAMASCENO	***.421.642- **	Porto Velho
1571	2741	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	***.302.762- **	Porto Velho
1572	2743	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	***.333.872- **	Porto Velho
1573	2746	SABRINA BARRETE ESCOBAR	***.563.202- **	Porto Velho
1574	2747	ANA CAROLINA DUARTE DE CARVALHO	***.669.484- **	Porto Velho
1575	2749	LUCINEIDE RAMOS DO NASCIMENTO	***.573.402- **	Porto Velho
1576	2752	GLENDA SOARES PASSOS	***.447.782- **	Porto Velho
1577	2753	RUDSON OLIVEIRA LIMA	***.224.402- **	Porto Velho
1578	2755	DANRLEY PEREIRA SILVA	***.680.782- **	Porto Velho
1579	2760	ROSA MARIA SILVA	***.913.642- **	Porto Velho
1580	2761	MARCIA DE AZEVEDO SILVA	***.441.402- **	Porto Velho
1581	2766	MARILENE RICARDO DA SILVA	***.070.592- **	Porto Velho
1582	2768	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	***.534.732- **	Porto Velho
1583	2769	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	***.477.912- **	Porto Velho

1584	2770	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	***.246.642- **	Porto Velho
1585	2772	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	***.270.632- **	Porto Velho
1586	2774	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO	***.488.692- **	Porto Velho
1587	2775	KLISLAINY ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.279.112- **	Porto Velho
1588	2777	UELISSON PEREIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	***.437.382- **	Porto Velho
1589	2778	VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE	***.174.782- **	Porto Velho
1590	2779	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	***.634.622- **	Porto Velho
1591	2780	TAMIRES GESIANE VELES DA SILVA	***.456.532- **	Porto Velho
1592	2781	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES	***.751.142- **	Porto Velho
1593	2782	JANCLEDIR MIKAELEN DA SILVA FERREIRA	***.215.112- **	Porto Velho
1594	2783	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	***.636.352- **	Porto Velho
1595	2784	JACKSON ALENCAR KRIIGER	***.402.353- **	Porto Velho
1596	2785	MAGDA PACHECO DA SILVA NASCIMENTO	***.038.232- **	Porto Velho
1597	2786	GISELY VIEIRA SIMAO	***.518.582- **	Porto Velho
1598	2787	SIMONE CASSUPA DE SOUSA LUCIO	***.710.652- **	Porto Velho
1599	2789	MARIA EDUARDA DIONIZIO LEITE	***.556.632- **	Porto Velho
1600	2791	RAIRAN DA SILVA ALBUQUERQUE	***.572.732- **	Porto Velho
1601	2793	THAYLON GUSMAO JOHNS ALLEYNE	***.314.162- **	Porto Velho
1602	2794	EUZENIRA FRANKLIN LOPES	***.187.942- **	Porto Velho
1603	2795	ITAMARA MARINHO VIANA	***.798.692- **	Porto Velho
1604	2797	SAMIRA DE PAULA DOURADO	***.010.412- **	Porto Velho
1605	2798	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	***.288.392- **	Porto Velho
1606	2800	AZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR	***.352.122- **	Porto Velho
1607	2801	THAMIRYS RAMALHO DE FREITAS	***.030.014- **	Porto Velho
1608	2802	JHONNATAN PORTO GOMES	***.625.752- **	Porto Velho
1609	2803	RODRIGO DA SILVA OLIMPIO	***.973.142- **	Porto Velho

1610	2805	SILVANA DO NASCIMENTO BATISTA	***.619.592- **	Porto Velho
1611	2806	CRISTIANI SOUSA DA SILVA LACERDA	***.880.932- **	Porto Velho
1612	2807	CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	***.546.532- **	Porto Velho
1613	2808	REBECA NUNES DE ARAUJO BATISTA	***.692.682- **	Porto Velho
1614	2809	TAMIRES VITORIA RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.892- **	Porto Velho
1615	2810	ANNA VITORIA DAVILA NUNES	***.264.802- **	Porto Velho
1616	2812	KATIANE BEZERRA DE BRITO	***.037.452- **	Porto Velho
1617	2814	THALLITA AUGUSTA PEREIRA	***.063.422- **	Porto Velho
1618	2819	ALINE BARROS DE AZEVEDO BRITO	***.412.412- **	Porto Velho
1619	2821	CLAUDIA MIRIAN NOGUEIRA COSTA	***.257.742- **	Porto Velho
1620	2823	KERULEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.872.322- **	Porto Velho
1621	2824	RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.889.512- **	Porto Velho
1622	2826	EDILENA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	***.671.322- **	Porto Velho
1623	2827	SEBASTIANA MARQUES	***.160.992- **	Porto Velho
1624	2828	ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	***.087.202- **	Porto Velho
1625	2829	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	***.915.902- **	Porto Velho
1626	2831	ILKE DA SILVA AMORIM	***.454.232- **	Porto Velho
1627	2833	GLEICIANE SILVA SOUZA	***.513.762- **	Porto Velho
1628	2834	ESTEFANE DE ALBUQUERQUE FREIRE	***.322.522- **	Porto Velho
1629	2836	MANOEL SOARES SOBRINHO	***.317.292- **	Porto Velho
1630	2839	DARVIN FERREIRA MENDES	***.976.852- **	Porto Velho
1631	2841	MARIA CATARINA SOUZA PEREIRA	***.776.452- **	Porto Velho
1632	2843	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	***.843.122- **	Porto Velho
1633	2845	SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA	***.685.812- **	Porto Velho
1634	2846	PRISCILA DA SILVA GOMES	***.529.752- **	Porto Velho
1635	2847	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	***.618.182- **	Porto Velho

1636	2848	SUELEN CARVALHO DE MEDEIROS	***.247.002- **	Porto Velho
1637	2849	MARIA EDUARDA AZEVEDO SILVA	***.116.262- **	Porto Velho
1638	2852	ADRIANA DE JESUS CARVALHO	***.040.082- **	Porto Velho
1639	2859	ANA PAULA DE CARVALHO LIMEIRA	***.694.572- **	Porto Velho
1640	2860	ROSILEA BORGES DE OLIVEIRA	***.346.122- **	Porto Velho
1641	2861	HELDER JUNES DE ARAUJO	***.771.952- **	Porto Velho
1642	2864	MATHEUS ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.234.422- **	Porto Velho
1643	2865	ROSINEIA LEITE BACURI	***.292.612- **	Porto Velho
1644	2866	TEREZINHA IRATY SOUZA DE MORAIS NETA	***.753.832- **	Porto Velho
1645	2867	ANA CLAUDIA DE MENEZE PASSOS	***.724.902- **	Porto Velho
1646	2870	MEIRE TACIANE DA SILVA ARRUDA BERNO	***.222.742- **	Porto Velho
1647	2872	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	***.442.715- **	Porto Velho
1648	2873	WESLEY MENDES BERGMANN	***.112.122- **	Porto Velho
1649	2874	SABRINA DA SILVA MOTA	***.415.692- **	Porto Velho
1650	2876	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	***.079.842- **	Porto Velho
1651	2877	PABLO HENRIQUE ARRAIS DA SILVA	***.056.322- **	Porto Velho
1652	2878	CARLOS EDUARDO CUNHA VIEIRA PASSOS	***.995.972- **	Porto Velho
1653	2879	PAULO ALBERTO SILVA SOARES	***.693.702- **	Porto Velho
1654	2881	ANDRE MOTA DA FONSECA	***.261.472- **	Porto Velho
1655	2882	DENILSON SHOCKNESS SENA	***.605.812- **	Porto Velho
1656	2886	KATIANA GARRIDO AZOGUE	***.324.362- **	Porto Velho
1657	2887	MARCELO FALCAO SCHUMANN	***.240.142- **	Porto Velho
1658	2888	ALINE CRISTINE SANTIAGO DA SILVA	***.523.052- **	Porto Velho
1659	2892	RALISON CHAGAS DE SOUZA	***.670.522- **	Porto Velho
1660	2893	DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	***.800.812- **	Porto Velho
1661	2897	DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA	***.371.072- **	Porto Velho

1662	2898	CHRYSTIAN MENEZES DA SILVA	***.668.282- **	Porto Velho
1663	2899	ADEILSON BANDEIRA SILVA	***.605.152- **	Porto Velho
1664	2900	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	***.948.932- **	Porto Velho
1665	2902	YASMIM GOMES DE SOUZA	***.369.902- **	Porto Velho
1666	2906	FABIANA ARAUJO CAVALCANTE	***.898.762- **	Porto Velho
1667	2909	DURVAL DA SILVA SILVEIRA	***.580.562- **	Porto Velho
1668	2911	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	***.932.142- **	Porto Velho
1669	2913	JOICE DA SILVA SOUZA	***.789.702- **	Porto Velho
1670	2914	XAIANE DE SOUZA PRESTES	***.898.242- **	Porto Velho
1671	2916	CAMYLIA SANTOS DE ALMEIDA	***.829.382- **	Porto Velho
1672	2917	ALESSANDRA MACHADO SILVA	***.212.582- **	Porto Velho
1673	2918	GABRIEL NASCIMENTO DE ARAUJO	***.047.932- **	Porto Velho
1674	2919	THAYS DA SILVA DUTRA	***.224.182- **	Porto Velho
1675	2921	ANTONIA MOREIRA DA ROCHA	***.249.612- **	Porto Velho
1676	2922	DAIANE SOUZA DE MACEDO	***.569.332- **	Porto Velho
1677	2923	NADILUTH MARIA FREIRE BARROS	***.763.742- **	Porto Velho
1678	2924	MATEUS DA SILVA AMORIM	***.140.472- **	Porto Velho
1679	2925	AIALA LIMA DOS SANTOS	***.114.072- **	Porto Velho
1680	2926	TAISSA CAMILLE SOLI ROCHA	***.025.112- **	Porto Velho
1681	2927	LETICIA MARTINS DA COSTA	***.498.572- **	Porto Velho
1682	2929	CLEDISON PEREIRA DE AGUIAR	***.656.442- **	Porto Velho
1683	2932	ESTEFANE DA SILVA LIMA	***.987.312- **	Porto Velho
1684	2938	ANTONIA REIS DA COSTA GOMES	***.626.032- **	Porto Velho
1685	2939	AGNES CARDOSO MOLINA	***.852.422- **	Porto Velho
1686	2941	ANE CAROLINE ALMEIDA DA COSTA RIBEIRO	***.769.462- **	Porto Velho
1687	2943	ANDRESSA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	***.635.982- **	Porto Velho

1688	2945	JHONATAS SANTOS RODRIGUES	***.423.862- **	Porto Velho
1689	2947	VALERIA SABINA COSTA LIMA	***.099.142- **	Porto Velho
1690	2952	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.189.142- **	Porto Velho
1691	2954	BRUNA RADASSA LOUSEIRA MAIA	***.803.622- **	Porto Velho
1692	2956	TAIS GASPAR PINHEIRO	***.665.742- **	Porto Velho
1693	2958	LORENA MARQUES FROTA DA SILVA	***.421.952- **	Porto Velho
1694	2960	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.042- **	Porto Velho
1695	2961	DAIANE GONCALVES NASCIMENTO	***.923.551- **	Porto Velho
1696	2963	PEDRO VICTOR SILVA OLIVEIRA	***.572.712- **	Porto Velho
1697	2964	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	***.641.082- **	Porto Velho
1698	2965	CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	***.804.322- **	Porto Velho
1699	2966	ANDERKICILA LOURRANDA SOUSA LIMA	***.262.402- **	Porto Velho
1700	2967	DANIELA COLARES DE LIMA	***.790.782- **	Porto Velho
1701	2970	JUSINARA FARIAS DE SA	***.461.912- **	Porto Velho
1702	2973	SAULO DO CARMO DE FARIA	***.609.241- **	Porto Velho
1703	2974	LUSMAIA PINHEIRO SOARES	***.628.342- **	Porto Velho
1704	2975	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	***.049.942- **	Porto Velho
1705	2979	TAUAN LIMA DE SOUSA	***.141.172- **	Porto Velho
1706	2980	NEUZA GONCALVES NUNES	***.067.892- **	Porto Velho
1707	2982	MELISSA CRISTINA MOREIRA DE ARAUJO	***.105.892- **	Porto Velho
1708	2983	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	***.878.952- **	Porto Velho
1709	2985	CIBELE ALENCAR DE SOUZA	***.499.282- **	Porto Velho
1710	2986	INAMARA BATISTA BRASIL	***.869.022- **	Porto Velho
1711	2988	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	***.945.133- **	Porto Velho
1712	2991	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182- **	Porto Velho
1713	2996	BRUNO SERRAO MILLER	***.889.022- **	Porto Velho

1714	2999	ESTER SILVA DE CASTRO	***.981.692- **	Porto Velho
1715	3000	LARISSA GOMES DE FREITAS	***.369.782- **	Porto Velho
1716	3004	MAICON FERREIRA ALFAIA	***.419.532- **	Porto Velho
1717	3005	WENDREL SOUZA DE SOUZA	***.332.942- **	Porto Velho
1718	3006	DENILSON DA SILVA NAZARET	***.113.622- **	Porto Velho
1719	3008	LETICIA COSTA SILVA	***.542.402- **	Porto Velho
1720	3009	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	***.458.772- **	Porto Velho
1721	3011	JESSICA EVELLIN BRAGA CARDOSO	***.757.632- **	Porto Velho
1722	3012	EDILENI MARTINS DA SILVA	***.101.532- **	Porto Velho
1723	3014	YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO	***.631.022- **	Porto Velho
1724	3015	ROSANA CONCEICAO SILVA	***.782.982- **	Porto Velho
1725	3017	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	***.952.922- **	Porto Velho
1726	3018	RANISSON BRITO LEITE	***.243.992- **	Porto Velho
1727	3019	EMANUELLE ANDRADE REGIS	***.479.632- **	Porto Velho
1728	3020	LAURA VITORIA VENTURA DA SILVA ANDRADE	***.044.692- **	Porto Velho
1729	3025	ELIELSON GOMES FREIRE	***.768.692- **	Porto Velho
1730	3027	YASMIN ROCHA BEZERRA BERNARDO	***.019.712- **	Porto Velho
1731	3028	VIVIANE LIMA TEIXEIRA	***.276.172- **	Porto Velho
1732	3031	PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	***.872.082- **	Porto Velho
1733	3034	FERNANDA REBECA SUAREZ FRAGOSO	***.479.102- **	Porto Velho
1734	3035	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOTA	***.771.932- **	Porto Velho
1735	3037	WALDENIZE DOS SANTOS SOUZA	***.668.442- **	Porto Velho
1736	3038	SAMYRA BEZERRA DE MELO BRAGA	***.965.924- **	Porto Velho
1737	3040	LIA ARIADINI DA SILVA MORAES MACEDO	***.425.232- **	Porto Velho
1738	3043	WILLIAN MOURA DA SILVA	***.929.522- **	Porto Velho
1739	3044	THALITA DRIELLI RODRIGUES CIOFFI	***.261.342- **	Porto Velho

1740	3046	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	***.542.882- **	Porto Velho
1741	3047	LUANA NAJARA COSTA DE SOUZA	***.203.992- **	Porto Velho
1742	3048	FABIANO JOSE SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	***.305.642- **	Porto Velho
1743	3049	MATHEUS DE OLIVEIRA BISPO LEANDRO	***.415.982- **	Porto Velho
1744	3054	ANA CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA MAIA	***.478.071- **	Porto Velho
1745	3055	PAMELA DE FRANCA BEZERRA	***.584.932- **	Porto Velho
1746	3056	CAROLINE FERREIRA TAVARES	***.382.082- **	Porto Velho
1747	3058	IASMIN GURGEL DO AMARAL DE MORAES	***.099.442- **	Porto Velho
1748	3061	ANDREI DE SOUZA SOARES	***.454.852- **	Porto Velho
1749	3063	GEORGE GOMES CAIRES	***.129.782- **	Porto Velho
1750	3065	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	***.532.922- **	Porto Velho
1751	3066	ARIANE GATO DIAS	***.626.812- **	Porto Velho
1752	3067	RAFAEL SILVA DA SILVA	***.459.272- **	Porto Velho
1753	3069	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	***.190.582- **	Porto Velho
1754	3071	LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.838.182- **	Porto Velho
1755	3072	DOUGLAS ROCHA REIS	***.844.222- **	Porto Velho
1756	3073	ELEILTON TELES OLIVEIRA	***.970.862- **	Porto Velho
1757	3075	LENIR PEREIRA LIRA	***.599.882- **	Porto Velho
1758	3077	SAMILA CONCEICAO DA SILVA	***.739.112- **	Porto Velho
1759	3080	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	***.519.232- **	Porto Velho
1760	3081	VICTORIA BEATRIZ LOPES DA CUNHA	***.867.382- **	Porto Velho
1761	3083	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	***.635.882- **	Porto Velho
1762	3084	SHARLENE QUENIA MENDES SILVA	***.415.002- **	Porto Velho
1763	3086	WESLEI VITOR DA SILVA	***.793.122- **	Porto Velho
1764	3091	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	***.437.932- **	Porto Velho
1765	3092	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	***.890.952- **	Porto Velho

1766	3093	MIRIAN NUNES COSTA	***.857.102- **	Porto Velho
1767	3094	WANDERSON TAVARES FERNANDES	***.510.442- **	Porto Velho
1768	3099	SARAH RAIANY LOPES SAMPAIO	***.685.762- **	Porto Velho
1769	3100	AMANDA BARBOSA CAMPOS DA SILVA	***.784.942- **	Porto Velho
1770	3101	SANDRA SAVEGNAGO PELLIZZARI	***.862.342- **	Porto Velho
1771	3102	JUDSON GUIMARAES CARVALHO	***.520.782- **	Porto Velho
1772	3103	JOANA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	***.293.052- **	Porto Velho
1773	3107	VITORIA COSTA DE OLIVEIRA	***.737.852- **	Porto Velho
1774	3110	ANA BEATRIZ VIEIRA BONFIM	***.135.292- **	Porto Velho
1775	3111	LUIZ HENRIQUE ARAUJO VIANA	***.653.622- **	Porto Velho
1776	3116	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	***.738.132- **	Porto Velho
1777	3118	ANTONIO HENRIQUE DE ARAUJO BONFIM	***.443.822- **	Porto Velho
1778	3119	NALANDA NASCIMENTO COSTA	***.475.692- **	Porto Velho
1779	3120	RAYANE NASCIMENTO SILVA	***.166.212- **	Porto Velho
1780	3122	IEZA NEVES DA COSTA	***.432.652- **	Porto Velho
1781	3123	POLICARPIO ALVES DOS SANTOS	***.483.642- **	Porto Velho
1782	3126	GILBERTO KATARI TUPARI	***.511.162- **	Porto Velho
1783	3129	MATHEUS MIRANDA BARROSO	***.062.252- **	Porto Velho
1784	3132	GLEICIANE MENDES NOGUEIRA	***.411.752- **	Porto Velho
1785	3133	IARA CRISTINA SALES DA SILVA	***.070.652- **	Porto Velho
1786	3136	BRUNA ALESSANDRA ARAUJO SOUZA	***.069.452- **	Porto Velho
1787	3138	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.322.242- **	Porto Velho
1788	3147	JANINNA SILVA DE MORAIS	***.451.092- **	Porto Velho
1789	3149	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	***.522.802- **	Porto Velho
1790	3150	LIDIANE DA ROCHA REIS SILVA	***.259.602- **	Porto Velho
1791	3152	FRANCICLAUDIA DE MIRANDA CAITANO	***.339.042- **	Porto Velho

1792	3153	LUCAS CAMARA QUEIROZ	***.977.292- **	Porto Velho
1793	3154	LUMA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	***.711.242- **	Porto Velho
1794	3155	GEOVANA CAMPOS LOPES	***.444.382- **	Porto Velho
1795	3157	JESSICA COLARES DA SILVA	***.327.872- **	Porto Velho
1796	3158	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES	***.652.192- **	Porto Velho
1797	3159	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	***.458.562- **	Porto Velho
1798	3162	TIAGO FERNANDES	***.303.502- **	Porto Velho
1799	3163	ELIANE LEMOS BRAGA	***.957.622- **	Porto Velho
1800	3165	JOACICLEIA AMORIM CARNEIRO	***.524.652- **	Porto Velho
1801	3166	MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA	***.272.752- **	Porto Velho
1802	3168	WESLEY RODRIGO DA SILVA MOREIRA	***.658.562- **	Porto Velho
1803	3169	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	***.506.222- **	Porto Velho
1804	3170	VALDINEI MACEDO BARBOSA	***.635.482- **	Porto Velho
1805	3172	YAN GABRIEL FERRER REIS	***.060.572- **	Porto Velho
1806	3174	MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152- **	Porto Velho
1807	3177	WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032- **	Porto Velho
1808	3178	RUTERSON ANTONIO SOUZA PINTO	***.525.032- **	Porto Velho
1809	3180	ANA CLARA DANTAS RAMOS	***.139.122- **	Porto Velho
1810	3181	TAINA DE LIMA VIANA	***.059.982- **	Porto Velho
1811	3183	TIAGO BACURY DOMINGOS	***.062.572- **	Porto Velho
1812	3184	ALEX LACERDA RIBEIRO	***.326.912- **	Porto Velho
1813	3185	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.786.712- **	Porto Velho
1814	3190	RUTHIELLI CUNHA DOS SANTOS	***.182.472- **	Porto Velho
1815	3191	MARLON BRENDON SANTANA LEITE	***.371.862- **	Porto Velho
1816	3192	INGRIDE LITERONE ANDRADE MARTINS	***.433.392- **	Porto Velho
1817	3194	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	Porto Velho

1818	3195	CELIO ANTONIO BELEZA DA SILVA	***.100.522- **	Porto Velho
1819	3197	SALLY JOHANA PATRICIO FLORENTINO	***.498.832- **	Porto Velho
1820	3198	JANDERSON SILVA DA SILVA	***.789.152- **	Porto Velho
1821	3203	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	***.729.682- **	Porto Velho
1822	3204	BERNARDINO SIMAO MOURAO DE CARVALHO	***.584.282- **	Porto Velho
1823	3205	RODE DE SOUZA MOREIRA	***.648.682- **	Porto Velho
1824	3206	ALCILENE SILVA TEIXEIRA	***.116.522- **	Porto Velho
1825	3207	DAYANA MENDES FARIAS	***.717.132- **	Porto Velho
1826	3209	JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	***.006.862- **	Porto Velho
1827	3211	THUANE JAINARA CARNEIRO COSTA	***.070.732- **	Porto Velho
1828	3215	MARILENE MENDONCA OLIVEIRA	***.170.642- **	Porto Velho
1829	3217	NAIARA INACIO FERREIRA	***.077.022- **	Porto Velho
1830	3218	THALITA POSTIGO PAIVA	***.828.202- **	Porto Velho
1831	3219	SARA DA SILVA LEIGUE	***.733.912- **	Porto Velho
1832	3221	IARA CRISTINA DA LUZ BURTON	***.899.862- **	Porto Velho
1833	3224	TAYNA VITORIA QUEIROZ MORAES	***.783.562- **	Porto Velho
1834	3225	EDICLEY SANTANA DA LUZ	***.734.662- **	Porto Velho
1835	3226	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	***.752.162- **	Porto Velho
1836	3228	WALYSSON MESQUITA DE OLIVEIRA	***.623.132- **	Porto Velho
1837	3229	JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	***.317.622- **	Porto Velho
1838	3230	ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	***.980.062- **	Porto Velho
1839	3231	BRUNA LANA PEREIRA PAVOSKI	***.090.312- **	Porto Velho
1840	3233	AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA	***.120.162- **	Porto Velho
1841	3235	ALEF JINKINGS DA SILVA	***.152.922- **	Porto Velho
1842	3236	HANON VILLAR HOLANDA	***.894.612- **	Porto Velho
1843	3237	ANDREINA OLIVEIRA BRAGA	***.615.242- **	Porto Velho

1844	3239	MARIA SOCORRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA	***.345.312- **	Porto Velho
1845	3240	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	***.586.552- **	Porto Velho
1846	3246	TAINA ADRIANA DOS SANTOS CAMPOS	***.516.672- **	Porto Velho
1847	3247	ISLANE FARIAS CRUZ	***.371.892- **	Porto Velho
1848	3248	HENDRISMAR PAOLA CASTRO CARRION	***.337.732- **	Porto Velho
1849	3250	BRENO RENAN MOREIRA SOARES	***.247.722- **	Porto Velho
1850	3251	LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS	***.732.402- **	Porto Velho
1851	3252	CAMILA EVELEN SANTANA DE ARAUJO	***.644.762- **	Porto Velho
1852	3254	EDVANDRO SEIXAS DUARTE	***.304.342- **	Porto Velho
1853	3255	DEBORA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.491.721- **	Porto Velho
1854	3256	ARIELI SOUSA DE SOUZA	***.246.972- **	Porto Velho
1855	3257	CARLA CAROLINE VALENTE LACERDA	***.754.202- **	Porto Velho
1856	3258	RODRIGO BRITO DOS REIS	***.540.922- **	Porto Velho
1857	3261	CAMILA MORAES DA SILVA	***.704.802- **	Porto Velho
1858	3262	ALICE BATISTA NASCIMENTO	***.876.902- **	Porto Velho
1859	3263	THAILA CRISTINA DE ARAUJO	***.160.942- **	Porto Velho
1860	3264	ARIANE RAMOS FLORIANO	***.688.472- **	Porto Velho
1861	3265	HELEN CLYCIA SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.057.002- **	Porto Velho
1862	3267	ISAIAS NATAN SOARES DA SILVA	***.205.332- **	Porto Velho
1863	3269	ANA BEATRIZ BRASIL COSTA	***.567.042- **	Porto Velho
1864	3272	ADRIANE DAS CHAGAS GOMES TELES	***.408.492- **	Porto Velho
1865	3273	RENAN CRYSTIAN GOMES GALVAO	***.349.532- **	Porto Velho
1866	3274	LARISSA KATIUSCIA MEIRA HURTADO	***.201.382- **	Porto Velho
1867	3276	MARIA QUEIROZ	***.979.272- **	Porto Velho
1868	3277	CARLOS EDUARDO LIMA VIANA	***.077.002- **	Porto Velho
1869	3279	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	***.031.082- **	Porto Velho

1870	3286	BRUNO CHRISTIAN PEREIRA DUTRA	***.644.882- **	Porto Velho
1871	3287	JOAO VITOR ABREU DE SOUZA	***.464.982- **	Porto Velho
1872	3289	JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES	***.314.912- **	Porto Velho
1873	3290	GABRIEL DA SILVA	***.426.352- **	Porto Velho
1874	3291	YOHRAN MOTA FEITOSA	***.451.132- **	Porto Velho
1875	3293	MELISSA DA SILVA REGO	***.636.392- **	Porto Velho
1876	3296	JOAO VICTOR SALES PIRES	***.148.952- **	Porto Velho
1877	3298	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	***.073.732- **	Porto Velho
1878	3299	MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA	***.487.832- **	Porto Velho
1879	3300	GABRIEL DOUGLAS DESMAREST LIMA	***.994.502- **	Porto Velho
1880	3304	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	***.539.142- **	Porto Velho
1881	3305	ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES	***.206.152- **	Porto Velho
1882	3306	KAROLINE CUNHA MACHADO DA SILVA	***.731.512- **	Porto Velho
1883	3307	WESLAINE STEFANI SANTOS TARVARES	***.249.032- **	Porto Velho
1884	3308	PAMELA CALHEIROS FERREIRA	***.229.772- **	Porto Velho
1885	3311	BRUNA CRISTINA FONSECA DA SILVA	***.261.602- **	Porto Velho
1886	3313	EDILSON MAXIMO DAS NEVES	***.056.852- **	Porto Velho
1887	3318	RODRIGO FURTADO DE SA	***.439.642- **	Porto Velho
1888	3319	JEOVANNA DE MATOS MANSO	***.301.552- **	Porto Velho
1889	3320	CILENE CARACARA SIQUEIRA	***.617.022- **	Porto Velho
1890	3321	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	***.405.652- **	Porto Velho
1891	3323	SELMA SABINO DE SOUZA	***.471.932- **	Porto Velho
1892	3325	GABRIEL RELVAS DOS SANTOS	***.866.792- **	Porto Velho
1893	3327	CHRIS HELLEN BRITO ROCHA	***.495.742- **	Porto Velho
1894	3328	NATALIA SANTOS DE SOUZA	***.223.782- **	Porto Velho
1895	3329	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	***.630.442- **	Porto Velho

1896	3331	BEATRIZ MARTINS DE FREITAS SILVA	***.432.972- **	Porto Velho
1897	3334	ESTEFANI SOARES MARTINS	***.757.532- **	Porto Velho
1898	3335	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	Porto Velho
1899	3339	TAINARA QUADRO BAMBA DE SOUZA	***.315.552- **	Porto Velho
1900	3342	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	***.733.902- **	Porto Velho
1901	3344	LIA GOMES DO NASCIMENTO	***.925.892- **	Porto Velho
1902	3345	LUCAS DE OLIVEIRA CORREA	***.974.412- **	Porto Velho
1903	3346	DANIEL TORQUATO BARROS	***.035.012- **	Porto Velho
1904	3347	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922- **	Porto Velho
1905	3348	ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO	***.031.192- **	Porto Velho
1906	3352	PAMELA DE SOUZA DA SILVA	***.996.722- **	Porto Velho
1907	3354	ANDRESSA COELHO SILVA	***.525.382- **	Porto Velho
1908	3355	RENATA BENIGNO SOARES	***.136.652- **	Porto Velho
1909	3358	RAIMUNDA BRASIL DA SILVA	***.301.952- **	Porto Velho
1910	3359	AKZA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	***.619.302- **	Porto Velho
1911	3362	PAULO RENATO DA SILVA	***.444.523- **	Porto Velho
1912	3363	VICTOR VIEIRA DOS REIS	***.977.762- **	Porto Velho
1913	3364	JAQUECIELE NERYS TABOSA	***.192.222- **	Porto Velho
1914	3365	MARIA DA GLORIA FERREIRA	***.794.242- **	Porto Velho
1915	3366	ADRIELE TARJANA EUGENIA DE SOUZA COUTO	***.787.162- **	Porto Velho
1916	3367	RAINAN PEREIRA DA SILVA	***.298.132- **	Porto Velho
1917	3368	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	***.032.042- **	Porto Velho
1918	3369	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	***.267.562- **	Porto Velho
1919	3370	EDNA AGUIAR RODRIGUES	***.473.122- **	Porto Velho
1920	3371	ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	***.221.132- **	Porto Velho
1921	3374	JOAO VITOR MOTA DE ALMEIDA MORAIS	***.016.652- **	Porto Velho

1922	3375	FELIPE SILVA CARVALHO	***.136.062- **	Porto Velho
1923	3376	MARCOS CARVALHO DA SILVA	***.519.802- **	Porto Velho
1924	3379	ANA KESSIA COURINOS DOS SANTOS	***.952.312- **	Porto Velho
1925	3380	MARINA FERREIRA BARROSO	***.783.522- **	Porto Velho
1926	3382	LAURO JOSE DA SILVA RODRIGUES	***.720.272- **	Porto Velho
1927	3383	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ASSUNCAO BATISTA	***.890.742- **	Porto Velho
1928	3384	BRENER WESLEY PEREIRA MENEZES	***.865.022- **	Porto Velho
1929	3385	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	***.192.072- **	Porto Velho
1930	3386	FRANCISCO IGOR LOBATO DA SILVA	***.565.772- **	Porto Velho
1931	3390	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAUJO	***.892.192- **	Porto Velho
1932	3391	ALISSON SANTANA PASSOS	***.580.862- **	Porto Velho
1933	3393	SARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	***.404.302- **	Porto Velho
1934	3395	ANIELE MENDES CORREIA	***.441.792- **	Porto Velho
1935	3396	LUCCA HANAWAN CARVALHO DE SOUZA	***.873.672- **	Porto Velho
1936	3398	LARISSA MACHADO AMORIM	***.229.142- **	Porto Velho
1937	3399	UELEN TATIANE DINIZ	***.015.882- **	Porto Velho
1938	3401	MAURO ROBERTO VARGAS DE SOUZA	***.828.542- **	Porto Velho
1939	3402	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	***.453.472- **	Porto Velho
1940	3404	NATALIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.715.312- **	Porto Velho
1941	3405	GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882- **	Porto Velho
1942	3409	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	***.158.802- **	Porto Velho
1943	3411	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	***.198.452- **	Porto Velho
1944	3414	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	***.567.892- **	Porto Velho
1945	3415	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	***.318.252- **	Porto Velho
1946	3416	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	***.704.712- **	Porto Velho
1947	3418	LUCAS KAYKY SOUSA DE MESQUITA	***.921.302- **	Porto Velho

1948	3419	ELANE SILVA ARAUJO PENA	***.065.502- **	Porto Velho
1949	3420	RAFAEL NEVES ARAUJO	***.775.732- **	Porto Velho
1950	3422	GRACILEILY SANTOS BOTELHO	***.998.202- **	Porto Velho
1951	3423	KATYUCE FELIX COELHO	***.676.882- **	Porto Velho
1952	3424	ERIKA DOS SANTOS CARDOZO	***.676.712- **	Porto Velho
1953	3425	RUBENIA RIBEIRO PARADA	***.646.082- **	Porto Velho
1954	3426	JOSIELEN DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.841.172- **	Porto Velho
1955	3431	RUZIANA GLORIA TRINDADE	***.098.382- **	Porto Velho
1956	3432	ROSEMARI PEREIRA	***.152.352- **	Porto Velho
1957	3433	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	***.989.876- **	Porto Velho
1958	3434	JULIANA PERES DE SOUZA	***.124.612- **	Porto Velho
1959	3435	DAYANE MACIEL DA SILVA	***.362.912- **	Porto Velho
1960	3436	SILVANA MERCADO DE SENA	***.439.152- **	Porto Velho
1961	3438	DAIANY SILVA BARROSO	***.529.092- **	Porto Velho
1962	3440	MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE LIMA	***.239.792- **	Porto Velho
1963	3445	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEIROZ	***.130.312- **	Porto Velho
1964	3447	GEISILENE PEREIRA COSTA	***.645.082- **	Porto Velho
1965	3448	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	***.154.402- **	Porto Velho
1966	3449	JOSE RIZOMAR ABADE DA CRUZ PEREZ	***.238.882- **	Porto Velho
1967	3451	TATIANA RODRIGUES	***.140.982- **	Porto Velho
1968	3454	ANDRIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.896.542- **	Porto Velho
1969	3455	KELLY LEIGUE CABREIRA	***.256.212- **	Porto Velho
1970	3456	SANI MAIRA DE FARIAS	***.482.712- **	Porto Velho
1971	3458	ROSIANE MOREIRA PERES	***.444.912- **	Porto Velho
1972	3459	FRANCINEI DULES DA SILVA	***.490.362- **	Porto Velho
1973	3461	ANA CAROLINA TAVARES DE MENEZES	***.655.662- **	Porto Velho

1974	3464	JOSE GREGORIO ROMERO GAMEZ	***.884.132- **	Porto Velho
1975	3465	EDYWILSON MACHADO BEZERRA	***.478.482- **	Porto Velho
1976	3466	RAISSA GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	***.232.212- **	Porto Velho
1977	3467	MARILENE BARBOSA DE LIMA MATTOS	***.635.512- **	Porto Velho
1978	3468	TATIANE DOS SANTOS CIDRONIO	***.762.622- **	Porto Velho
1979	3470	IARA CAROLINA LIMA DO NASCIMENTO	***.468.552- **	Porto Velho
1980	3471	ALEXANDRA VITORIA LOPES DOS SANTOS	***.413.912- **	Porto Velho
1981	3472	ARYRRANE DUARTE COUTO	***.527.012- **	Porto Velho
1982	3473	MAYARA MORAES LAGOS	***.311.492- **	Porto Velho
1983	3474	ANGELA SILVA NUNES	***.524.522- **	Porto Velho
1984	3478	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA	***.412.523- **	Porto Velho
1985	3480	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	***.538.872- **	Porto Velho
1986	3481	ZAIRA SIQUEIRA DE FREITAS SEMIGUEM	***.656.602- **	Porto Velho
1987	3482	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	***.742.872- **	Porto Velho
1988	3484	CHAIENE PARENTE SANTOS	***.507.692- **	Porto Velho
1989	3485	CAIO VINICIUS BATISTA DE VASCONCELOS	***.989.572- **	Porto Velho
1990	3486	MARCIELE DE SOUZA BRITO	***.361.232- **	Porto Velho
1991	3487	JOAO GUILHERME RAMALHO MOREIRA	***.131.592- **	Porto Velho
1992	3488	ISAMARA CAMARGO DO NASCIMENTO	***.031.112- **	Porto Velho
1993	3489	CRISTIAN RICARDO FONTINELE E SILVA	***.117.203- **	Porto Velho
1994	3490	JUCILENE BRILHANTE DE SOUZA	***.176.002- **	Porto Velho
1995	3492	JACIRA CARDOSO DE SOUZA	***.734.222- **	Porto Velho
1996	3496	LARISSA CRISTIANA ARAUJO	***.439.322- **	Porto Velho
1997	3498	WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	***.162.152- **	Porto Velho
1998	3500	KAIO SILVINO ALMIEIRA FERREIRA	***.477.762- **	Porto Velho
1999	3501	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	***.189.852- **	Porto Velho

2000	3502	SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	***.356.252- **	Porto Velho
2001	3503	CLEBSON DA SILVA CHAVES	***.914.382- **	Porto Velho
2002	3505	LAYNARA MENDES DE BRITO	***.286.532- **	Porto Velho
2003	3507	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	***.071.424- **	Porto Velho
2004	3508	BRUNA LORENA DA SILVA LIMA	***.820.812- **	Porto Velho
2005	3509	TARINES SANTOS DA SILVA	***.003.472- **	Porto Velho
2006	3511	WESLAYNNE GOMES RIBEIRO	***.744.621- **	Porto Velho
2007	3512	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA	***.749.652- **	Porto Velho
2008	3513	INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	***.068.642- **	Porto Velho
2009	3514	HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES	***.919.592- **	Porto Velho
2010	3517	DERVILIN CAROLINE SOUZA SANTOS	***.636.452- **	Porto Velho
2011	3518	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	***.358.192- **	Porto Velho
2012	3520	AGNE VITORIA DE MELO APONTES	***.423.132- **	Porto Velho
2013	3522	SABRINA LOPES FERREIRA	***.404.032- **	Porto Velho
2014	3523	CARINE SANTOS DE ALMEIDA	***.829.252- **	Porto Velho
2015	3524	WILKI DOS SANTOS MIRANDA	***.463.472- **	Porto Velho
2016	3525	FRANCISCO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO	***.815.182- **	Porto Velho
2017	3527	RAMON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.319.642- **	Porto Velho
2018	3529	ROSIANE DE FATIMA DA SILVA	***.706.692- **	Porto Velho
2019	3530	JESSICA PASSOS DA SILVA	***.000.722- **	Porto Velho
2020	3531	CRISTIANE FRANCA CHALENDER	***.745.232- **	Porto Velho
2021	3532	HOSANA DOS SANTOS ARAUJO	***.336.342- **	Porto Velho
2022	3533	MILENA DE ALMEIDA LOPES	***.572.812- **	Porto Velho
2023	3545	MATEUS LACERDA MACHADO	***.039.002- **	Porto Velho
2024	3547	REBECA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.476.772- **	Porto Velho
2025	3548	LILIANE FELICIO DE CASTRO	***.808.432- **	Porto Velho

2026	3549	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAH	***.825.242- **	Porto Velho
2027	3552	ALDENI MOTA DOS SANTOS	***.188.602- **	Porto Velho
2028	3554	JHENIFER KESSIA ROCHA REIS	***.703.812- **	Porto Velho
2029	3555	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	Porto Velho
2030	3559	ELOA JAINY FEITOSA ROQUE	***.697.072- **	Porto Velho
2031	3560	DANIELE DA SILVA COSMA	***.902.172- **	Porto Velho
2032	3561	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.718.902- **	Porto Velho
2033	3562	PEDRINA FACUNDO DOS SANTOS	***.506.572- **	Porto Velho
2034	3563	ELLEM CHRISTINY PINHEIRO DE MELO	***.931.322- **	Porto Velho
2035	3564	AMANDA BATISTA RODRIGUES	***.419.592- **	Porto Velho
2036	3565	ADRIANO DE MORAIS	***.311.232- **	Porto Velho
2037	3568	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	***.301.942- **	Porto Velho
2038	3570	JULIE AUGUSTA DE MENEZES	***.439.202- **	Porto Velho
2039	3573	LUCAS PEREIRA SILVA	***.046.412- **	Porto Velho
2040	3574	JUANA NINA GUZMAN	***.474.782- **	Porto Velho
2041	3575	SHEILA KAROLINE PEREIRA SILVA	***.784.482- **	Porto Velho
2042	3578	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322- **	Porto Velho
2043	3586	DIANA DAYSE DOS SANTOS	***.877.314- **	Porto Velho
2044	3588	JOSIMAR NUNES DAS NEVES	***.619.242- **	Porto Velho
2045	3589	ANTONIA RAYANE TEODORO DANTAS	***.561.533- **	Porto Velho
2046	3590	MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.206.752- **	Porto Velho
2047	3591	VANDERLEI DA SILVA PINTO	***.440.472- **	Porto Velho
2048	3593	HYAGO MARDONE MACIEL	***.331.322- **	Porto Velho
2049	3595	WALTER YALLAS OLIVEIRA TAVARES	***.085.822- **	Porto Velho
2050	3596	RENATA CRISTINA FRELIK PEREIRA	***.375.512- **	Porto Velho
2051	3597	KAMILE GABRIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.616.572- **	Porto Velho

2052	3599	ERNANI GONCALVES DA SILVA JUNIOR	***.481.052- **	Porto Velho
2053	3600	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	***.960.902- **	Porto Velho
2054	3601	LUCY ANA AYALA HEREDIA	***.245.802- **	Porto Velho
2055	3602	RAYMUNDO FRANCISCO OLIVEIRA ASSIS	***.629.352- **	Porto Velho
2056	3603	JESSICA PAMELA DE OLIVEIRA	***.581.672- **	Porto Velho
2057	3604	ISABELA LOISI BARBOSA LIMA	***.772.222- **	Porto Velho
2058	3605	HELIO DE ALMEIDA MESIAS	***.212.761- **	Porto Velho
2059	3606	FILIFE DA SILVA BATISTA	***.326.672- **	Porto Velho
2060	3607	RAINARA DUARTE NUNES	***.774.242- **	Porto Velho
2061	3609	THIAGO SOUZA MARQUES	***.372.542- **	Porto Velho
2062	3610	ALESSANDRO PINHEIRO COUTINHO	***.055.692- **	Porto Velho
2063	3613	DANIEL VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.667.892- **	Porto Velho
2064	3615	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	***.406.252- **	Porto Velho
2065	3616	EMILY LACERDA SERRATE	***.122.072- **	Porto Velho
2066	3617	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	***.254.278- **	Porto Velho
2067	3620	LORRAINE DE LIMA ALVES	***.171.622- **	Porto Velho
2068	3621	MARIA ELIDIANA SOUZA DA SILVA	***.177.952- **	Porto Velho
2069	3623	MARCOS EVERTON FONSECA SILVA	***.473.312- **	Porto Velho
2070	3624	EVA DOS SANTOS DE ARAUJO	***.948.092- **	Porto Velho
2071	3625	DANIEL HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.116.082- **	Porto Velho
2072	3626	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	***.063.012- **	Porto Velho
2073	3627	JESSICA SILVA MONTEIRO	***.831.352- **	Porto Velho
2074	3629	TACIANE SILVA LEMOS	***.354.592- **	Porto Velho
2075	3630	ANA DE NAZARE BARROSO BRAGA	***.423.322- **	Porto Velho
2076	3632	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	***.402.152- **	Porto Velho
2077	3635	GUILHERME HENRIQUE SANTOS	***.283.112- **	Porto Velho

2078	3636	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	***.117.402- **	Porto Velho
2079	3638	ADENILTON DE SALES BRUN	***.598.532- **	Porto Velho
2080	3639	YASMYN DE EDVIGEN ARAUJO MACEDO	***.440.212- **	Porto Velho
2081	3641	JEAN FERREIRA DE PAULA	***.782.342- **	Porto Velho
2082	3643	NERIAN DA SILVA FEITOSA	***.622.732- **	Porto Velho
2083	3644	ELIZABETE ALMEIDA SILVA FAGUNDES	***.735.292- **	Porto Velho
2084	3645	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	***.143.852- **	Porto Velho
2085	3646	RUBENS DA SILVA ABREU	***.150.452- **	Porto Velho
2086	3647	JOICY DA SILVA PINHEIRO	***.898.512- **	Porto Velho
2087	3648	JULIETE MOURA DA COSTA	***.473.582- **	Porto Velho
2088	3654	VANESSA LARISSA FIRMINO FERREIRA	***.576.262- **	Porto Velho
2089	3655	VANILSON PEREIRA DA SILVA	***.304.872- **	Porto Velho
2090	3656	MARCOS APARECIDO DA SILVA	***.575.492- **	Porto Velho
2091	3657	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	***.423.182- **	Porto Velho
2092	3658	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	***.919.032- **	Porto Velho
2093	3659	KELCILENE FRANCO DA SILVA	***.740.732- **	Porto Velho
2094	3660	DAVID GOMES DA COSTA	***.692.502- **	Porto Velho
2095	3662	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	***.126.102- **	Porto Velho
2096	3664	JUCINEY DE OLIVEIRA CALDEIRA JUNIOR	***.590.772- **	Porto Velho
2097	3666	CATIANE VIEIRA TORRES	***.678.662- **	Porto Velho
2098	3668	SHEILA DE SOUZA AMORIM	***.839.002- **	Porto Velho
2099	3670	PAMELA PATRICIA AGUIAR	***.350.402- **	Porto Velho
2100	3672	AMANDA MARIELY GABRIEL MERCADO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.385.662- **	Porto Velho
2101	3673	LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	***.630.202- **	Porto Velho
2102	3675	MILESSA COSTA DOS SANTOS	***.251.132- **	Porto Velho
2103	3677	LUCAS MOURA DIAS	***.155.682- **	Porto Velho

2104	3678	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922- **	Porto Velho
2105	3679	FREDERICO CAIO PESSOA GUIMARAES	***.554.232- **	Porto Velho
2106	3680	MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.341.012- **	Porto Velho
2107	3681	VANDERLANE PAULINO SILVA	***.374.092- **	Porto Velho
2108	3682	ALLIF ICARO CARDOSO DE CARVALHO	***.317.562- **	Porto Velho
2109	3683	SULAMITA DA COSTA LIMA	***.908.462- **	Porto Velho
2110	3685	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO	***.094.382- **	Porto Velho
2111	3686	UILIAN RODRIGUES PEREIRA	***.668.182- **	Porto Velho
2112	3687	ELTON JOHON MENDONCA DE BRITO	***.538.332- **	Porto Velho
2113	3688	ELENICE MARIA BARRETO DE BRITTO	***.839.332- **	Porto Velho
2114	3689	ELIZAMA DA SILVA VELASCO	***.792.442- **	Porto Velho
2115	3691	MEIRIANE BATISTA FEITOZA	***.886.212- **	Porto Velho
2116	3694	JOSE CARLOS DANTAS DE SOUZA CRUZ	***.646.347- **	Porto Velho
2117	3699	ANGELA DA SILVA FROTA	***.875.932- **	Porto Velho
2118	3704	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	***.486.522- **	Porto Velho
2119	3705	EDEAN MARIA DE QUEIROZ DA ROCHA	***.562.172- **	Porto Velho
2120	3707	PRISCILA AMARAL MARTINS	***.725.752- **	Porto Velho
2121	3709	STEFANI ARAUJO BENTA	***.342.202- **	Porto Velho
2122	3711	RICARDO DA SILVA CARVALHO	***.768.272- **	Porto Velho
2123	3712	JOSE JONAS DA SILVA	***.718.962- **	Porto Velho
2124	3713	JESSICA SOUZA DA SILVA	***.194.032- **	Porto Velho
2125	3714	ANDRE SOUZA LIMA	***.604.822- **	Porto Velho
2126	3715	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212- **	Porto Velho
2127	3716	CICERA QUITERIA MUNIZ BARBOSA	***.834.792- **	Porto Velho
2128	3718	MISHEYLA CUNHA DO CARMO	***.716.282- **	Porto Velho
2129	3720	LIGIA ROCHA ARRUDA	***.130.132- **	Porto Velho

2130	3722	VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	***.752.462- **	Porto Velho
2131	3724	THAYANE LOPES ALVES	***.190.312- **	Porto Velho
2132	3728	ANDERSON REIS RODRIGUES	***.515.203- **	Porto Velho
2133	3729	CARLOS EDUARDO VIANA DA CONCEICAO	***.165.822- **	Porto Velho
2134	3734	ANA ALICE SANTANA DOS SANTOS	***.650.272- **	Porto Velho
2135	3735	ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	***.920.662- **	Porto Velho
2136	3736	BRENDA GRAZIELY OLIVEIRA GONZAGA	***.198.062- **	Porto Velho
2137	3737	ANDRESSA ADRIELY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.047.862- **	Porto Velho
2138	3739	NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.023.432- **	Porto Velho
2139	3744	RAIANE COSTA DE LIMA MACHADO	***.807.222- **	Porto Velho
2140	3745	NARA PERES MAISTER	***.747.551- **	Porto Velho
2141	3746	NICOLY SILVA DOS SANTOS	***.476.582- **	Porto Velho
2142	3749	LIVIA LIMA ALMEIDA	***.203.242- **	Porto Velho
2143	3750	CAMILA MATOS LOPES	***.523.882- **	Porto Velho
2144	3752	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	***.019.641- **	Porto Velho
2145	3753	EDIVALDO SOARES FRANCA	***.292.942- **	Porto Velho
2146	3755	MARTA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	***.450.332- **	Porto Velho
2147	3756	ESTANLEY OLIVEIRA CAVALCANTE	***.414.482- **	Porto Velho
2148	3757	ROBERT LOSMILA DA SILVA	***.174.202- **	Porto Velho
2149	3758	PABLO DE SOUZA MOTA	***.969.752- **	Porto Velho
2150	3762	WANDA MACEDO DOS SANTOS	***.745.942- **	Porto Velho
2151	3763	YESSICA TIBUBAY RODRIGUEZ	***.450.182- **	Porto Velho
2152	3768	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612- **	Porto Velho
2153	3770	GABRIEL ALENCAR SILVA	***.059.152- **	Porto Velho
2154	3772	LARISSA VICTORIA DE OLIVEIRA	***.719.962- **	Porto Velho
2155	3773	EDIANE EGERT GALVAO	***.291.372- **	Porto Velho

2156	3774	ANDRESSA MELO DA SILVA	***.929.922- **	Porto Velho
2157	3777	EDSON LENO RODRIGUES LOBATO	***.849.932- **	Porto Velho
2158	3781	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.502.818- **	Porto Velho
2159	3782	JESSICA RODRIGUES BRAZ LOPES	***.773.772- **	Porto Velho
2160	3784	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.499.532- **	Porto Velho
2161	3790	ELIAS PAULINO DA SILVA	***.849.373- **	Porto Velho
2162	3791	JULIANA VIEIRA DOS REIS	***.977.692- **	Porto Velho
2163	3792	ADRIELE RAMOS DE CAMPOS	***.638.702- **	Porto Velho
2164	3795	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	***.156.222- **	Porto Velho
2165	3796	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	***.836.122- **	Porto Velho
2166	3799	JOAO ANTONIO SOARES IBANES	***.054.112- **	Porto Velho
2167	3801	ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	***.177.002- **	Porto Velho
2168	3802	VANESSA LOPES CARVALHO	***.679.542- **	Porto Velho
2169	3804	CLEDSON FRANCISCO ARAUJO LIMA	***.813.192- **	Porto Velho
2170	3807	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	***.156.192- **	Porto Velho
2171	3808	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.225.302- **	Porto Velho
2172	3812	RENATA BATISTA FERREIRA	***.983.502- **	Porto Velho
2173	3813	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	***.211.472- **	Porto Velho
2174	3814	FERNANDA VANI DA SILVA	***.063.612- **	Porto Velho
2175	3816	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	***.700.662- **	Porto Velho
2176	3817	PAMELA SORAIS FERREIRA DA SILVA	***.717.612- **	Porto Velho
2177	3819	ELISANGELA PONTES SA	***.770.272- **	Porto Velho
2178	3821	ALICE AFONSO DE CASTRO	***.658.832- **	Porto Velho
2179	3823	IASLANA CAROLINA PEREIRA PRESTES	***.219.612- **	Porto Velho
2180	3825	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	***.321.242- **	Porto Velho
2181	3827	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	***.564.102- **	Porto Velho

2182	3828	GEICIANE GILMARA FIGUEIRA REPOLHO	***.092.682- **	Porto Velho
2183	3829	VAGNER CORDEIRO PASSOS	***.363.222- **	Porto Velho
2184	3830	FERNANDO CASTRO NASCIMENTO	***.397.162- **	Porto Velho
2185	3832	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	***.493.502- **	Porto Velho
2186	3833	JOAO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282- **	Porto Velho
2187	3834	THIAGO ANDRADE DA SILVA	***.246.462- **	Porto Velho
2188	3835	LUCIANO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	***.667.232- **	Porto Velho
2189	3836	STEFANY DOS SANTOS MORAES	***.817.932- **	Porto Velho
2190	3837	KARINA DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	***.433.512- **	Porto Velho
2191	3838	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	***.503.422- **	Porto Velho
2192	3839	JANETE DA SILVA SOUZA	***.531.942- **	Porto Velho
2193	3843	THALISSON PEREIRA CAMILO	***.933.042- **	Porto Velho
2194	3845	ANNA ALICE DURAN DE SOUZA	***.464.742- **	Porto Velho
2195	3848	CLOVIANE MAIA CURINTIMA	***.856.712- **	Porto Velho
2196	3851	VALDECIR BARBOZA DOS SANTOS	***.068.202- **	Porto Velho
2197	3852	RAISSA RODRIGUES SOARES	***.624.332- **	Porto Velho
2198	3854	APARECIDA MARIA AMARAL	***.225.012- **	Porto Velho
2199	3856	SEBASTIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.321.482- **	Porto Velho
2200	3857	CLEIA DE SOUZA LIMA	***.367.062- **	Porto Velho
2201	3860	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***.947.592- **	Porto Velho
2202	3861	MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO	***.329.232- **	Porto Velho
2203	3863	ANA PAULA FERREIRA PEREIRA	***.553.562- **	Porto Velho
2204	3864	ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	***.190.012- **	Porto Velho
2205	3866	GABRIEL HURTADO PANTOJA	***.026.542- **	Porto Velho
2206	3867	GLORIA PAULA DA SILVA	***.633.892- **	Porto Velho
2207	3868	ILAN SOUSA LOPES	***.743.062- **	Porto Velho

2208	3869	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.748.152- **	Porto Velho
2209	3870	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	***.892.192- **	Porto Velho
2210	3873	NIVALDO SILVA SANTOS	***.620.912- **	Porto Velho
2211	3875	ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA BRITO	***.310.428- **	Porto Velho
2212	3876	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	***.240.852- **	Porto Velho
2213	3877	LUIZ MONTEIRO DE LIMA NETO	***.275.592- **	Porto Velho
2214	3879	ODENEIDE DA CRUZ LUCAS	***.571.262- **	Porto Velho
2215	3881	VINICIUS AUGUSTO FRANCO NUNES	***.411.322- **	Porto Velho
2216	3883	RIAN CALLIO COSTA TAVARES	***.926.452- **	Porto Velho
2217	3884	AGATHA MORGANA MULLER GONCALVES	***.516.692- **	Porto Velho
2218	3885	JABSON OLIVEIRA DE LIMA	***.231.812- **	Porto Velho
2219	3886	KAMILY BARBOSA BRITO	***.014.592- **	Porto Velho
2220	3888	EVANILDA DE SOUZA SOUTO	***.592.782- **	Porto Velho
2221	3889	CELIMAR BEZERRA LOBATO	***.723.782- **	Porto Velho
2222	3890	EDUARDO SOUZA SANTOS	***.598.722- **	Porto Velho
2223	3891	LEONICE JULIO DE MELO	***.425.372- **	Porto Velho
2224	3894	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	***.633.182- **	Porto Velho
2225	3895	VANESSA DA SILVA MOTA	***.504.862- **	Porto Velho
2226	3896	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BERNARDO	***.796.402- **	Porto Velho
2227	3898	IGOR DE MACEDO BARBOSA	***.583.322- **	Porto Velho
2228	3900	CAMILA RAMOS COUTINHO	***.780.492- **	Porto Velho
2229	3901	RAIMUNDO JOEDES FEITOSA DA SILVA	***.093.372- **	Porto Velho
2230	3904	JOSE RAIMUNDO CUTRIM SOUSA	***.604.103- **	Porto Velho
2231	3906	IVONETE TOMAS DA SILVA	***.577.222- **	Porto Velho
2232	3907	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	***.819.722- **	Porto Velho
2233	3908	SILVANI DALBEN RAMALHO	***.766.632- **	Porto Velho

2234	3910	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	***.965.462- **	Porto Velho
2235	3911	ADILA INOCENCIO DA SILVA	***.384.682- **	Porto Velho
2236	3913	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	***.801.502- **	Porto Velho
2237	3914	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	***.680.502- **	Porto Velho
2238	3915	NEILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.498.542- **	Porto Velho
2239	3922	THALICIA FREIRE DO NASCIMENTO	***.564.562- **	Porto Velho
2240	3924	PALOMA FERREIRA DA SILVA	***.717.602- **	Porto Velho
2241	3925	RUTILENE DE MOURA FREIRES	***.685.982- **	Porto Velho
2242	3926	CARLA TATIANE COLARES JATI	***.965.922- **	Porto Velho
2243	3927	CARLA GEOVANA BRASIL DE JESUS FABIANO	***.304.892- **	Porto Velho
2244	3929	RAFAEL GOMES ARAUJO	***.445.402- **	Porto Velho
2245	3930	ELIENE MENDES NAPOLIAO	***.557.262- **	Porto Velho
2246	3931	GEILSON GONZAGA LIMA	***.678.332- **	Porto Velho
2247	3932	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.545.672- **	Porto Velho
2248	3933	ANA BEATRIS SANTOS MOREIRA	***.605.222- **	Porto Velho
2249	3937	SERGIO MENDONCA DE CARVALHO	***.437.042- **	Porto Velho
2250	3943	ROSIANE DA SILVA PAIVA	***.887.572- **	Porto Velho
2251	3945	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA	***.598.492- **	Porto Velho
2252	3946	THALITA SILVA DE SOUZA	***.106.912- **	Porto Velho
2253	3949	ANDERSON ALEX MAGALHAES GALVAO	***.155.152- **	Porto Velho
2254	3952	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	***.481.182- **	Porto Velho
2255	3954	MARILENE LOURENCO DE OLIVEIRA	***.167.822- **	Porto Velho
2256	3955	ALANA RAUANE GERALDO RODRIGUES DE JESUS	***.404.372- **	Porto Velho
2257	3959	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.681.072- **	Porto Velho
2258	3962	RADYJA LANAY MIRANDA BORGES PAZINI	***.708.992- **	Porto Velho
2259	3963	JONAS SILVA BRITO	***.344.692- **	Porto Velho

2260	3965	ALEN CRIS SANTOS MASCARENHAS SILVA	***.385.302- **	Porto Velho
2261	3966	NATALLY MISSIAS FARIA DE SOUZA	***.660.942- **	Porto Velho
2262	3967	ALEXANDER ERICK GOMES PIRES	***.823.992- **	Porto Velho
2263	3968	RANIELLY FERREIRA ARAUJO	***.190.662- **	Porto Velho
2264	3972	RAFAEL MORAIS PRATA	***.089.992- **	Porto Velho
2265	3975	VANESSA QUEIROZ DE MOURA	***.685.912- **	Porto Velho
2266	3977	ANA JULIA MOREIRA RIBEIRO MOTA	***.640.112- **	Porto Velho
2267	3978	ELTON HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO	***.566.292- **	Porto Velho
2268	3980	FRANCIMEIRE GONCALVES OLIVEIRA	***.080.072- **	Porto Velho
2269	3986	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	***.382.072- **	Porto Velho
2270	3987	ARIANE GONCALVES ALVES	***.720.922- **	Porto Velho
2271	3988	DAIANE FERNANDES CARVALHO	***.046.682- **	Porto Velho
2272	3989	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.924.702- **	Porto Velho
2273	3990	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.208.922- **	Porto Velho
2274	3992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292- **	Porto Velho
2275	3993	INGRID NATIELE FURTADO DE SOUSA	***.586.792- **	Porto Velho
2276	3994	JULIA ISIS NASCIMENTO DA CRUZ	***.926.492- **	Porto Velho
2277	3998	THALYS RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.503.302- **	Porto Velho
2278	3999	MANOEL ORLANDO DE VAZ PASSOS FILHO	***.976.402- **	Porto Velho
2279	4000	JANAINA DA SILVA AMORIM	***.082.972- **	Porto Velho
2280	4001	MARIA ELIZONEIDE NASCIMENTO	***.993.672- **	Porto Velho
2281	4003	ROSALIA FERREIRA DE SOUZA	***.388.942- **	Porto Velho
2282	4005	AMANDA PANTOJA BARROSO	***.954.292- **	Porto Velho
2283	4006	LUCINDO SILVA FERREIRA	***.334.402- **	Porto Velho
2284	4012	KARINA BRAGA CIDADE	***.126.472- **	Porto Velho
2285	4013	TANIA MORGANA PEREIRA	***.485.882- **	Porto Velho

2286	4014	MATHEUS DA COSTA PENHA	***.779.482- **	Porto Velho
2287	4017	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	***.853.442- **	Porto Velho
2288	4019	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.262- **	Porto Velho
2289	4022	ROSENILDO RODRIGUES NUNES	***.850.252- **	Porto Velho
2290	4023	GREGORE DE OLIVEIRA GUEDES	***.284.692- **	Porto Velho
2291	4028	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242- **	Porto Velho
2292	4030	EDUARD OLIVEIRA ALENCAR	***.787.632- **	Porto Velho
2293	4032	RUAN MATHEUS GONCALVES DA COSTA	***.506.872- **	Porto Velho
2294	4034	MATHEUS SODRE DE ALMEIDA	***.434.252- **	Porto Velho
2295	4035	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	***.447.782- **	Porto Velho
2296	4036	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	***.010.522- **	Porto Velho
2297	4041	LEANDRO DOS SANTOS ROSAS	***.787.512- **	Porto Velho
2298	4042	ANA LUIZA FARIAS NASCIMENTO	***.826.092- **	Porto Velho
2299	4044	EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO	***.617.522- **	Porto Velho
2300	4045	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102- **	Porto Velho
2301	4048	JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR	***.805.192- **	Porto Velho
2302	4051	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	***.990.582- **	Porto Velho
2303	4054	KAREN JARDLEYA SOARES JUSTINIANO CUELLAR	***.560.992- **	Porto Velho
2304	4055	EZIQUEL DIAS FRANCO	***.135.183- **	Porto Velho
2305	4058	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	***.947.942- **	Porto Velho
2306	4059	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	***.865.722- **	Porto Velho
2307	4060	NAIANE DE FREITAS VIEIRA	***.941.942- **	Porto Velho
2308	4061	RAIMUNDO DA SILVA TAVARES	***.237.152- **	Porto Velho
2309	4064	TAIANNE SILVEIRA DE LIMA	***.086.132- **	Porto Velho
2310	4066	JESSICA JORGE SANTOS	***.940.682- **	Porto Velho
2311	4067	VANDERLEIA VIEIRA GALVAO	***.186.442- **	Porto Velho

2312	4071	KAROLAINE BRANDAO DIAS	***.858.042- **	Porto Velho
2313	4072	FERNANDA RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	***.078.462- **	Porto Velho
2314	4076	LUIZ RICARDO PALHARES DOS ANJOS	***.326.282- **	Porto Velho
2315	4077	MANOEL DOS REIS SANTOS FILHO	***.138.653- **	Porto Velho
2316	4078	DAIANE DA SILVA GONCALVES	***.309.362- **	Porto Velho
2317	4079	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	***.438.832- **	Porto Velho
2318	4080	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	***.221.402- **	Porto Velho
2319	4083	EDITE RIBEIRO DA SILVA	***.925.232- **	Porto Velho
2320	4084	WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO	***.482.312- **	Porto Velho
2321	4085	VITORIA MARTINS BATISTA	***.025.147- **	Porto Velho
2322	4086	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	***.856.112- **	Porto Velho
2323	4087	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	***.917.942- **	Porto Velho
2324	4088	TATIANE FABIOLA COUTINHO DA ROCHA	***.793.052- **	Porto Velho
2325	4089	JUSSIANE REIS MENEZES	***.688.312- **	Porto Velho
2326	4093	MARIA SERGIANE MAIA	***.258.662- **	Porto Velho
2327	4094	JOYCE SILVA MOYE	***.334.052- **	Porto Velho
2328	4095	CAMILY YASMIN BRUNO MOREIRA MARQUES	***.355.032- **	Porto Velho
2329	4097	MARIA GLORIA FREITAS DA SILVA	***.617.912- **	Porto Velho
2330	4098	JONATAS FERREIRA DA SILVA COSTA	***.373.302- **	Porto Velho
2331	4099	TAYANE AUZIER LOBATO	***.742.132- **	Porto Velho
2332	4100	HERNAN ALDREI BATISTA SANTOS	***.998.722- **	Porto Velho
2333	4101	SAMUEL MIRANDA DIOGENES	***.317.682- **	Porto Velho
2334	4102	HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS	***.507.772- **	Porto Velho
2335	4103	DANUZA CRISTINA REIS LIMA FERNANDES	***.941.552- **	Porto Velho
2336	4105	JOSE SIMAO DE OLIVEIRA NETO	***.929.412- **	Porto Velho
2337	4106	SELBIA DOS SANTOS MEDINAS	***.754.602- **	Porto Velho

2338	4108	KETELN CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.859.602- **	Porto Velho
2339	4109	IARA TARAMIS FREITAS BATISTA	***.618.312- **	Porto Velho
2340	4110	JOICE ALVES FERREIRA	***.656.382- **	Porto Velho
2341	4111	DAVID SOUZA DA SILVA	***.490.722- **	Porto Velho
2342	4113	IRLANA BELO DE SOUZA	***.317.712- **	Porto Velho
2343	4116	SANDIELI VIEIRA NEVES	***.249.302- **	Porto Velho
2344	4117	KETLYN LARISSA DE LIMA SANTANA	***.266.032- **	Porto Velho
2345	4118	SAMARA MENEZES DA SILVA CRUZ	***.304.792- **	Porto Velho
2346	4119	ALDEMIR DOS SANTOS SODRE	***.764.522- **	Porto Velho
2347	4120	ALEX DOUGLAS COSTA DO NASCIMENTO	***.286.252- **	Porto Velho
2348	4121	MIRELLA NICOLLE DA SILVA AMARAL DE SOUZA	***.851.672- **	Porto Velho
2349	4125	EDUARDO FALCAO SCHUMANN	***.989.952- **	Porto Velho
2350	4126	CARLOS DAVI DE LIMA PRESTES MELO	***.586.502- **	Porto Velho
2351	4128	KETLEN TAIANE HAIDUK DA SILVA	***.434.432- **	Porto Velho
2352	4129	GABRIELA OLIVEIRA BARROZO	***.765.672- **	Porto Velho
2353	4130	FRANCISCO CRISTIAN BATISTA	***.984.702- **	Porto Velho
2354	4131	ANA PAULA PETRI	***.693.172- **	Porto Velho
2355	4134	LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES	***.854.022- **	Porto Velho
2356	4135	CAMILA TITO DA SILVA	***.948.622- **	Porto Velho
2357	4139	MATHEUS HENRIQUE PESSANHA TEIXEIRA	***.606.342- **	Porto Velho
2358	4140	JANE CRISTINA DA SILVA ROCHA	***.035.451- **	Porto Velho
2359	4141	MARCOS FERNANDES DA SILVA	***.442.852- **	Porto Velho
2360	4142	WANESSA KEYLA DE MEDEIROS SILVA	***.798.422- **	Porto Velho
2361	4143	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	***.878.142- **	Porto Velho
2362	4144	ELIDIOMAR ATANAZIO DE SOUZA	***.314.952- **	Porto Velho
2363	4145	ANDREIA LIMA FRANCO	***.566.192- **	Porto Velho

2364	4146	FABIO JORGE MARQUES VASCONCELOS SANTIAGO	***.616.222- **	Porto Velho
2365	4147	KEVELLYN RODRIGUES LIMA	***.049.492- **	Porto Velho
2366	4150	GESSICA GOMES PINHEIRO PEREIRA	***.979.202- **	Porto Velho
2367	4152	JAQUELINE DE SOUZA SENA	***.159.262- **	Porto Velho
2368	4155	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	***.980.202- **	Porto Velho
2369	4157	KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	***.050.362- **	Porto Velho
2370	4158	MAXLENE RAMOS DA SILVA	***.582.202- **	Porto Velho
2371	4160	PAMELA JACOMINI	***.594.602- **	Porto Velho
2372	4162	ANTONIO PEREIRA	***.784.032- **	Porto Velho
2373	4166	TACYANNE ARAUJO MARTINES	***.783.552- **	Porto Velho
2374	4168	NIVEA VITORIA DE SA FARIAS RODRIGUES	***.450.302- **	Porto Velho
2375	4169	JULIANA ALVES DA CUNHA	***.651.122- **	Porto Velho
2376	4170	RAFAEL ALVES SILVA	***.981.132- **	Porto Velho
2377	4172	HISMALHER DE SOUSA NORONHA	***.267.942- **	Porto Velho
2378	4176	WESLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	***.174.702- **	Porto Velho
2379	4177	ERMESON DOS SANTOS DA SILVA	***.029.482- **	Porto Velho
2380	4178	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	***.002.622- **	Porto Velho
2381	4181	DEUZILANY ALBUQUERQUE NASCIMENTO NEVES	***.855.522- **	Porto Velho
2382	4182	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TENORIO	***.529.692- **	Porto Velho
2383	4183	VALCICLEIA MOREIRA ARAUJO	***.563.142- **	Porto Velho
2384	4186	NAIARA VALESKA PEREIRA BEZERRA	***.915.072- **	Porto Velho
2385	4187	TEICIANE LIMA MERELES	***.386.222- **	Porto Velho
2386	4189	JOAO VITOR FELIX MUNIZ	***.315.132- **	Porto Velho
2387	4191	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	***.013.612- **	Porto Velho
2388	4193	MARCELO PELEGRINI	***.925.089- **	Porto Velho
2389	4194	SUZANA DINA SOARES	***.809.582- **	Porto Velho

2390	4195	FRANCISCO BARRETO PRESTES	***.074.462- **	Porto Velho
2391	4199	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	***.770.732- **	Porto Velho
2392	4200	CAROLINE DAS CHAGAS PEDROSA DOS SANTOS	***.960.182- **	Porto Velho
2393	4201	POLIANA CRISTINA LINS LIMA	***.429.792- **	Porto Velho
2394	4202	GABRIELA DA SILVA PUGA	***.631.102- **	Porto Velho
2395	4204	CLEZIO SILVA CARVALHO	***.913.702- **	Porto Velho
2396	4206	ENOLY ANKLY SANTOS DE FARIAS	***.887.842- **	Porto Velho
2397	4207	GUILHERME SALCEDO CHAVES	***.048.722- **	Porto Velho
2398	4208	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	***.550.602- **	Porto Velho
2399	4210	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	***.046.702- **	Porto Velho
2400	4211	UEVERTON LUIZ COSTA DE LIMA	***.395.082- **	Porto Velho
2401	4213	FERNANDA MOREIRA MACEDO	***.446.272- **	Porto Velho
2402	4215	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	***.904.262- **	Porto Velho
2403	4218	ANA GOMES DE LIMA	***.573.662- **	Porto Velho
2404	4220	EDSON CARLOS BARBOSA DE SOUSA	***.070.822- **	Porto Velho
2405	4221	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA	***.222.222- **	Porto Velho
2406	4223	DANILO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.184.502- **	Porto Velho
2407	4224	KEULY EDUARDA BRITO DUARTE	***.916.652- **	Porto Velho
2408	4225	GUSTAVO DOS SANTOS ANDRADE	***.777.252- **	Porto Velho
2409	4226	THIAGO DE PAIVA	***.474.552- **	Porto Velho
2410	4227	SAFIRA PATRICIA DE MENEZES	***.275.722- **	Porto Velho
2411	4228	CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	***.440.502- **	Porto Velho
2412	4229	SILAS ELIAS DE ARAUJO	***.517.672- **	Porto Velho
2413	4230	GABRIELA IZADORA CARVALHO	***.083.472- **	Porto Velho
2414	4231	ELISAMA COSTA CAMARCO LUZ	***.030.872- **	Porto Velho
2415	4232	ROSANA DA SILVA CRUZ	***.192.242- **	Porto Velho

2416	4233	LEILIANE NUNES DOS SANTOS MACEDO	***.393.792- **	Porto Velho
2417	4236	ELZA DE BORBA CAVALHEIRO	***.828.852- **	Porto Velho
2418	4237	MATEUS DE ARAUJO SILVA	***.058.332- **	Porto Velho
2419	4238	SUELY GOMES DOS SANTOS	***.016.582- **	Porto Velho
2420	4239	ANA CASSIA RIBEIRO DAL MAS	***.957.442- **	Porto Velho
2421	4241	JESSICA NUNES DE ARAUJO	***.690.262- **	Porto Velho
2422	4242	RAFAELY DE SOUZA GOMES	***.415.622- **	Porto Velho
2423	4243	BRUNO CEZAR SOARES MACHADO	***.446.892- **	Porto Velho
2424	4245	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	***.597.492- **	Porto Velho
2425	4246	EMANUELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.217.812- **	Porto Velho
2426	4247	MAURICIO CORREA	***.984.332- **	Porto Velho
2427	4249	LUIZ CLAUDIO TAMBORIM	***.425.548- **	Porto Velho
2428	4251	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.745.772- **	Porto Velho
2429	4252	ROSIMA RODRIGUES DE SOUZA	***.462.402- **	Porto Velho
2430	4253	ALISSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.349.282- **	Porto Velho
2431	4254	ROZIMAR DE SOUZA PINHEIRO	***.014.122- **	Porto Velho
2432	4256	ALINE BATISTA SILVA	***.087.532- **	Porto Velho
2433	4258	ALINE ARAUJO DOS ANJOS	***.842.492- **	Porto Velho
2434	4260	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	***.914.992- **	Porto Velho
2435	4262	LUCIANA DA SILVA CUNHA	***.047.202- **	Porto Velho
2436	4263	JESSICA LIMA CHAVES VIANA	***.094.242- **	Porto Velho
2437	4264	SARA FERNANDA ROCHA DO NASCIMENTO	***.612.322- **	Porto Velho
2438	4267	JOSE CARLOS DA COSTA	***.536.382- **	Porto Velho
2439	4272	DANIELE SOARES DOS REIS	***.077.502- **	Porto Velho
2440	4274	NICELIA CARVALHO DOS SANTOS	***.696.832- **	Porto Velho
2441	4275	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	***.423.702- **	Porto Velho

2442	4276	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.707.752- **	Porto Velho
2443	4277	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	***.221.702- **	Porto Velho
2444	4278	VITOR HUGO ZACARIAS BARROSO	***.033.642- **	Porto Velho
2445	4280	JOVANI PASSOS CASTRO	***.656.332- **	Porto Velho
2446	4285	SANDRA GONCALVES DA SILVA	***.461.242- **	Porto Velho
2447	4286	PEDRO RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	***.603.842- **	Porto Velho
2448	4288	ALISSON LEONARDO DOS SANTOS	***.876.162- **	Porto Velho
2449	4292	BARBARA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	***.438.712- **	Porto Velho
2450	4294	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	***.894.472- **	Porto Velho
2451	4296	FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	***.332.232- **	Porto Velho
2452	4297	MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	***.051.238- **	Porto Velho
2453	4298	JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	***.240.862- **	Porto Velho
2454	4299	TAUAN SOUZA GONCALVES	***.823.442- **	Porto Velho
2455	4300	CLAUDIANE PONTES DA SILVA	***.594.318- **	Porto Velho
2456	4301	LUCIENE PINTO DA ROCHA	***.955.977- **	Porto Velho
2457	4306	SILVANA MORAIS E SOUZA	***.353.832- **	Porto Velho
2458	4308	NORMA SOUZA LIMA	***.637.562- **	Porto Velho
2459	4309	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752- **	Porto Velho
2460	4311	JEANNACELIS LUCIA CUBERO MENDOZA	***.374.472- **	Porto Velho
2461	4313	MILENA LAIS MENDES MONTENEGRO	***.656.272- **	Porto Velho
2462	4315	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA	***.304.592- **	Porto Velho
2463	4316	CARINA VITAL DOS SANTOS	***.354.662- **	Porto Velho
2464	4319	ALISSON DIONATAN GRANJEIRO PEREIRA	***.418.112- **	Porto Velho
2465	4320	MIDIAN NOGUEIRA DA SILVA	***.542.742- **	Porto Velho
2466	4321	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.162.182- **	Porto Velho
2467	4322	TAMIRES NUNES DE ARAUJO	***.974.722- **	Porto Velho

2468	4323	NAILDE LOPES	***.928.302- **	Porto Velho
2469	4328	DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	***.013.982- **	Porto Velho
2470	4329	JHEIMES VENANCIO BRONZE	***.290.572- **	Porto Velho
2471	4332	MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU	***.188.758- **	Porto Velho
2472	4333	THAINA CRISTINA LIMA DA SILVA	***.043.492- **	Porto Velho
2473	4335	PAMELA DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.507.642- **	Porto Velho
2474	4336	LUCAS HENRIK OLIVEIRA BOTELHO	***.491.242- **	Porto Velho
2475	4339	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	***.099.522- **	Porto Velho
2476	4341	JONAS GOMES DOS SANTOS	***.582.391- **	Porto Velho
2477	4343	ERISSON DA SILVA FONSECA CAETANO	***.340.892- **	Porto Velho
2478	4345	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502- **	Porto Velho
2479	4346	SILVANA SANTOS DA ENCARNACAO	***.493.572- **	Porto Velho
2480	4347	GERLANI BARBOSA DA SILVA	***.448.544- **	Porto Velho
2481	4351	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.139.582- **	Porto Velho
2482	4353	JEFERSON DA SILVA ABADIAS BRITO	***.193.082- **	Porto Velho
2483	4354	GEANE MAGALHAES BATISTA DE SOUZA	***.772.672- **	Porto Velho
2484	4355	TAILAN RICARDO MORAIS DA SILVA	***.127.032- **	Porto Velho
2485	4356	VALERIA TRINDADE DA SILVA	***.727.452- **	Porto Velho
2486	4357	KARINY MARTINS FERREIRA	***.373.762- **	Porto Velho
2487	4358	SAULO SILVA CIRINO	***.574.143- **	Porto Velho
2488	4362	DANIELE SOUZA DE LIMA	***.717.351- **	Porto Velho
2489	4363	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA REIS	***.134.242- **	Porto Velho
2490	4364	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	***.412.932- **	Porto Velho
2491	4365	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652- **	Porto Velho
2492	4366	MELLINA TORRES SOARES	***.295.542- **	Porto Velho
2493	4368	GESSICA DA PAZ GUIMARAES	***.757.142- **	Porto Velho

2494	4369	ADILA RODRIGUES GONZAGA	***.475.872- **	Porto Velho
2495	4372	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	***.763.492- **	Porto Velho
2496	4375	ANA PAULA AGUIAR CAVALHEIRO	***.453.412- **	Porto Velho
2497	4376	TATIANE SALGADO MARQUES	***.155.243- **	Porto Velho
2498	4378	ANTONIO ITAMAR BRAGA	***.879.822- **	Porto Velho
2499	4379	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472- **	Porto Velho
2500	4380	RAPHAEL WILAMMY DA SILVA LIMA	***.607.222- **	Porto Velho
2501	4381	JULIANA LIZ DA COSTA PEREIRA	***.370.132- **	Porto Velho
2502	4382	MARIA DULCILENE ALVES DE SOUSA	***.452.702- **	Porto Velho
2503	4383	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.636.412- **	Porto Velho
2504	4385	ANA PAULA DE SOUZA	***.510.702- **	Porto Velho
2505	4386	THIAGO MIRANDA DIAS DOS SANTOS	***.342.452- **	Porto Velho
2506	4387	WELITON PIRES DA SILVA	***.493.172- **	Porto Velho
2507	4389	GEISIANE SANTOS DA SILVA	***.210.652- **	Porto Velho
2508	4390	CELIA ALVES DE OLIVEIRA	***.450.242- **	Porto Velho
2509	4391	YANN THARLLYS LOPES DA SILVA	***.465.032- **	Porto Velho
2510	4392	TIAGO RUDMILER MONTEIRO KNIGHTS	***.016.532- **	Porto Velho
2511	4394	TAILANY GONCALVES DIAS	***.453.632- **	Porto Velho
2512	4395	ROBERTA MICHELE MARTINS CAMPOS	***.230.982- **	Porto Velho
2513	4399	VALDENICE NUNES DA SILVA	***.025.492- **	Porto Velho
2514	4400	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	***.732.692- **	Porto Velho
2515	4401	MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	***.154.792- **	Porto Velho
2516	4403	LUCENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.790.382- **	Porto Velho
2517	4404	DOUGLAS MENDES ROCHA	***.318.402- **	Porto Velho
2518	4406	JEAN PIERRE CARLONGA DA SILVA	***.757.641- **	Porto Velho
2519	4407	TATIANE CRISTINA LEMES DA SILVA	***.813.828- **	Porto Velho

2520	4408	LESLY DOS SANTOS MELO	***.631.072- **	Porto Velho
2521	4409	RIVELYN KETLYLY ROCHA SILVA	***.070.712- **	Porto Velho
2522	4410	MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA	***.024.332- **	Porto Velho
2523	4411	JOSIMARA DE MOURA VIEIRA	***.323.152- **	Porto Velho
2524	4413	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	***.150.512- **	Porto Velho
2525	4414	JOSE HAROLDO BRAGA JUNIOR	***.493.011- **	Porto Velho
2526	4415	VANDENIRA SODRE DOS SANTOS	***.315.662- **	Porto Velho
2527	4417	DONATILA GONCALVES BARROS	***.184.542- **	Porto Velho
2528	4418	LARISSA DA SILVA GADELHA	***.809.922- **	Porto Velho
2529	4420	JOSE HILTON DA SILVA LIMA	***.497.572- **	Porto Velho
2530	4421	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	***.926.582- **	Porto Velho
2531	4425	BRUNO MARCELO NAKASHIMA DOS SANTOS GARCIA	***.410.432- **	Porto Velho
2532	4426	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	***.080.492- **	Porto Velho
2533	4427	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	***.877.832- **	Porto Velho
2534	4431	ISABEL COELHO FONSECA	***.735.832- **	Porto Velho
2535	4434	TAYNARA DA SILVA DIAS	***.827.122- **	Porto Velho
2536	4435	CAROLINA NATACHA ALBUQUERQUE LEITE	***.482.512- **	Porto Velho
2537	4436	IVONE RIBEIRO NUNES	***.741.082- **	Porto Velho
2538	4437	ANA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	***.038.462- **	Porto Velho
2539	4442	NATALIA REGINA SILVA ABREU	***.474.082- **	Porto Velho
2540	4443	THAINA PINTO VIEIRA	***.225.222- **	Porto Velho
2541	4444	JOCELINO PIRES	***.808.223- **	Porto Velho
2542	4445	VLADSON MEDEIROS DE ARAUJO	***.858.822- **	Porto Velho
2543	4446	LARISSA DE SOUZA RAMOS	***.363.832- **	Porto Velho
2544	4447	ERICA FERREIRA DE SOUZA	***.759.702- **	Porto Velho
2545	4449	QUELE CRISTINA BRITO DE SA	***.706.082- **	Porto Velho

2546	4451	ELIANE SANTANA DE LIMA	***.216.862- **	Porto Velho
2547	4452	RICARDO HENRIQUE TAMBORIM	***.197.022- **	Porto Velho
2548	4453	SAMARA PEREIRA LIMA	***.156.232- **	Porto Velho
2549	4455	STEPHANY ARAUJO DA SILVA	***.674.452- **	Porto Velho
2550	4458	ELIZANDRA GALDINO PASSOS	***.786.192- **	Porto Velho
2551	4459	KEILA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	***.352.532- **	Porto Velho
2552	4463	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	***.719.682- **	Porto Velho
2553	4464	SANDRA VIANA TELES	***.384.462- **	Porto Velho
2554	4465	HALLYDAY DE SOUZA ALVES	***.697.552- **	Porto Velho
2555	4466	ANDRE ANGELO RODRIGUES ALBUQUERQUE	***.576.942- **	Porto Velho
2556	4467	GABRIELA DA SILVA QUEIROZ	***.405.262- **	Porto Velho
2557	4469	GLEICIANE ELIAS NOBRE SILVA	***.020.402- **	Porto Velho
2558	4471	DAIANNE CAMPOS SOUSA	***.091.742- **	Porto Velho
2559	4472	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	***.427.042- **	Porto Velho
2560	4473	GEANE MARIA DOS SANTOS	***.019.222- **	Porto Velho
2561	4474	THAINA VITORIA BRITO GUERRA	***.537.172- **	Porto Velho
2562	4476	VITORIA MENDES DE SOUZA	***.368.582- **	Porto Velho
2563	4477	LETICIA DA COSTA PEDRIEL	***.139.862- **	Porto Velho
2564	4478	ANA CAROLINA MACEDO DE SOUZA MENEZES	***.785.082- **	Porto Velho
2565	4480	LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	***.104.962- **	Porto Velho
2566	4482	MARIA VITORIA MACIEL DA SILVA	***.763.222- **	Porto Velho
2567	4485	MILENA CRISTINA RODRIGUES SILVA	***.434.002- **	Porto Velho
2568	4488	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO NEVES	***.855.302- **	Porto Velho
2569	4491	GILDO DOS SANTOS CARVALHO	***.556.042- **	Porto Velho
2570	4493	CAIO EDUARDO COSTA DA SILVA	***.735.182- **	Porto Velho
2571	4494	RAIMUNDA RODRIGUES DO VALE LIMA	***.491.072- **	Porto Velho

2572	4495	HEDMILSON GOMES DA SILVA	***.459.962- **	Porto Velho
2573	4497	JANILSON VIANA BARATA RODRIGUES	***.944.492- **	Porto Velho
2574	4498	DEISE DANIELE ANDRADE CAMACHO DE ALMEIDA	***.892.432- **	Porto Velho
2575	4500	SHARA DIEZ GADELHA FARIAS	***.484.392- **	Porto Velho
2576	4502	DAIANA LIMA PACHECO	***.462.042- **	Porto Velho
2577	4504	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	***.199.062- **	Porto Velho
2578	4506	LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	***.401.982- **	Porto Velho
2579	4510	PAULA ALVES DA COSTA	***.433.661- **	Porto Velho
2580	4513	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.739.582- **	Porto Velho
2581	4514	MARIANE OLIVEIRA GALVAO	***.770.902- **	Porto Velho
2582	4515	RAIMUNDA SUZE SEIXAS RIBEIRO	***.196.442- **	Porto Velho
2583	4516	ALINE FERNANDES SILVA	***.088.532- **	Porto Velho
2584	4517	EVELIN TAVARES GALVAO DE SOUSA	***.252.612- **	Porto Velho
2585	4518	ANA PAULA DA SILVA MENDES	***.591.312- **	Porto Velho
2586	4519	EMERSON DE BARROS OLIVEIRA	***.307.752- **	Porto Velho
2587	4522	MATEUS RODRIGUES DE ANDRADE	***.602.272- **	Porto Velho
2588	4524	ADA LUZ MENDOZA SANCHEZ	***.466.432- **	Porto Velho
2589	4525	ELDER CARDOSO DE ALMEIDA	***.947.352- **	Porto Velho
2590	4529	SILVIO PEREIRA PASSOS	***.193.462- **	Porto Velho
2591	4532	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	***.378.842- **	Porto Velho
2592	4533	RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	***.673.282- **	Porto Velho
2593	4539	LUCAS CHAVES	***.144.522- **	Porto Velho
2594	4540	MARIA TEREZA DO PRADO CORREA BARBOSA	***.486.122- **	Porto Velho
2595	4545	ROSANGELA VASCONCELOS DA SILVA	***.936.102- **	Porto Velho
2596	4547	ANA GLAUCIA LIMA PEIXOTO	***.471.932- **	Porto Velho
2597	4548	JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA	***.365.732- **	Porto Velho

2598	4553	MICHAEL JHONATAN AVELLAR DO NASCIMENTO	***.838.162- **	Porto Velho
2599	4556	CAREN LARISSA ROCHA DE SOUZA FERNANDES	***.825.932- **	Porto Velho
2600	4558	KETLEN ALESSANDRA FRANCA CRUZ	***.554.772- **	Porto Velho

Protocolo 71632247

Portaria nº 946 de 29 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 2507;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 212 de 04 de fevereiro de 2026 (68853922), publicada em 04/02/2026, DOE N. 24, **a contar de 30 de abril de 2026**, a qual admitiu a Estudante **JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS**, para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71709071

Portaria nº 959 de 04 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO

GÉSSICA XAVIER DE SOUZA	*****682	Presidente
NALDO MACHADO OS SANTOS	*****417	Vice-Presidente

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	*****401	Presidente
GISELE DIAS BETUCCI	*****413	Vice-Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VICTORKAUÃ SAMPAIO DA SILVA	*****071	Presidente
LAIS CRISTINA NEMEH SANTOS GAMA	*****675	Vice-Presidente
ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	*****518	Membro
CRISTIANO SILVEIRA NOBRE	*****405	Membro
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	*****286	Membro

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	*****922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	*****007	Vice-Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MATEHEUS MOTTA DE MATTOS	*****955	Presidente
BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO	*****467	Vice-Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	*****708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*****67	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO FAIAL DA CRUZ	*****049	Presidente

FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE	*****331	Vice-Presidente

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CODS	VANIELLER DIAS TIOSSI	*****598	Presidente
CODS - CATADORES	VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO	*****448	Presidente
CODS - CATADORES	MATEUS PEREIRA BENTES	*****311	Vice-Presidente
CODS - VENCER	TIAGO SANTOS PEREIRA	*****311	Presidente
CODS - VENCER	DOUGLAS PEIXOTO NÓIA	*****650	Vice-Presidente
CODS - VENCER	ANDRESSA VIEIRA DE OLVEIRA	*****178	Substituto
CODS - VENCER	CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	*****551	Membro

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	*****874	Presidente
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	*****822	Vice-Presidente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	*****592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	*****808	Vice-Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	*****259	Presidente
JEFFERSON NONATO	*****000	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS SILVA DOS SANTOS DE DEUS	*****648	Presidente
JHONNY FLORES BARBOSA RÉLVAS	*****330	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	*****155	Presidente
JULIANA DA COSTA REIS	*****562	Vice-Presidente

Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	*****952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****936	Vice-Presidente
GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	*****078	Substituta

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	*****393	Presidente
ÁLISSE RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	*****377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SÉRGIO FERREIRA PEREIRA	*****519	Presidente
ITAYANNE MARQUES LIMA	*****437	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	*****481	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	*****420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****208	Presidente
TYELISSON SILVA ARAÚJO	*****180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	*****386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	*****880	Vice-Presidente

Gerência dos Direitos Humanos- GDH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	*****718	Presidente
MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO	*****341	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	*****390	Presidente
PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS	*****594	Vice-Presidente

Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ATILA DE CARVALHO MARIANO	*****676	Presidente
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	*****411	Vice-Presidente

Assessoria Técnica e Procuradoria Setorial da SEAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES SOTTOMAYOR	*****646	Presidente
JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA	*****416	Vice-Presidente

- Art. 2º** - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.
- Art. 3º** - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.
- Art. 4º** - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 489 de 06 de março de 2026.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2026

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71787945

Portaria nº 958 de 04 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 32/2026/SEAS-GERSFG, de 27 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de São Miguel do Guaporé, para acompanhar o evento de encerramento do Curso de Assistente Administrativo, bem como entregar os certificados aos alunos concluintes do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 29 a 30/04/2026

Nome	Matrícula	Lotado

Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Pedro Henrique Kefler dos Reis	*****082	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71783100

Portaria nº 962 de 04 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 195/2025/SEAS-COHAB, de 30 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para prestação de suporte técnico ao processo de seleção de beneficiários e orientar os candidatos quanto à documentação exigida, incluindo a entrega de notificações contendo a classificação das pendências dos candidatos que realizaram a montagem de dossiê referente à demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 04 a 09/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Daniel Rodrigues da Silva	*****803	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71790967

Portaria nº 955 de 30 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 288/2026/SEAS-FEAS, de 30 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para realizar a elaboração de Nota Técnica Informativa Complementar sobre o atendimento às pessoas em sofrimento ou com transtorno mental no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho Id. 71728340. A concessão de diárias no período de 03 a 04/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernanda Cristina Souza Santos	*139	Buritis
João Gustavo Krugel de Lima	**487	Jaru
Euzangela Campos Clemente	**359	Cacaulândia
Nubia Daiane Fernandes Vargas	*049	Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71759020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007837/2025-58

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 581 (69729259) e **Certificado** (71725850), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, **Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, João Antônio de Lima Afonso, Eliza Sanches, Monalice Nery Nascimento, Alinne Bodenstein Barbosa**, Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos e Flávia Queiroz, no valor total de **R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil vinte reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71725876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009560/2025-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 606 (69770632) e **Certificado** (71724800), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo e Ozanilde da Silva Moura Moraes, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e**

nove reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71724819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009167/2025-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 605 (69767847) e **Certificado** (71728957), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Mirian de Almeida dos Reis, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo e Renato Santana Sobrinho, no valor total de **R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71728979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009002/2025-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 607 (69771323) e **Certificado** (71726328), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Rosenildes França de Oliveira Zambam, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71726352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008802/2025-36

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 589 (69740438) e **Certificado** (71723782), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Janete Rocha Severo, Heliomar Rodrigues, Eliene Alves Siqueira, Talânia Lopes de Oliveira, Francinete Maria de Oliveira e Talia Rafaela Ferreira Belletti, no valor total de **R\$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente a

Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71723792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008544/2025-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 613** (69800587) e **Certificado** (71728151), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção**, no valor total de **R\$ 1.050,80 (um mil cinquenta reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71728182

Portaria nº 885 de 22 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, com serviço de navegação gratuita para os usuários, alusivo ao CONTRATO nº **0740/SEAS/PGE/2022 (0032947721)**.

1. **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente de Proteção Global, Matrícula: *****390;
2. **MAYARA FIGUEIREDO ITO**, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula nº *****420;
3. **MAVIANA CARVALHO DO NASCIMENTO**, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula: *****341.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Assessora de Proteção Global, Matrícula: *****594, como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES**, Assessora da Gerência de Proteção Global, Matrícula nº *****977, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designado como Gestor de Contrato os servidores:

1. **HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO**, matrícula nº *****905 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, mat. nº *****079

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado a Coordenadora da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 255 de 05 de fevereiro de 2026 (68929916)

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71422935

Portaria de férias nº 6794 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/04/2026 a 06/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAFIRA CARVALHO DA SILVA, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57834

Portaria de férias nº 6796 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PEREZ UCHOA, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (01/06/2026 a 15/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004779/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 625 (69818802) e **Certificado** (71793857), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marlisson Tadeu Nascimento da Silva, Marcia Suely Souza de Castro, Mirian de Almeida dos Reis, Tânia Guedes de Oliveira e Francisco Carlos da Silva Lins, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71793895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009411/2025-39

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 630 (69841624) e **Certificado** (71791786), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Cláudia de Andrade, Íngride Caroline da Silva Lopes e Igor da Silveira Nascimento, no valor total de **R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71791813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007690/2025-04

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 604 (69765635) e **Certificado** (71797465), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Mauro Mackert Toneto, Joice Conceição Alves Santos, Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim, Jean Moreno Dias, Mathias Benites Velasquez, Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva, Lídia Miler Martins e Eunice Leandra Fabiano, no valor total de **R\$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71797673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009353/2025-43

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 622 (69814569) e **Certificado** (71797829), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Luiz de Almeida Damasceno, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71797856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009177/2025-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 640 (69865073) e **Certificado** (71804030), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Bianca Vilarin Vieira Izel e Shaian do Carmo Bastos, no valor total de **R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71804587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009028/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 666 (69942817) e **Certificado** (71812005), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores André Silva Nobre, Zilmar de Lima Teixeira e Cacildo Oro Nao, no valor total de **R\$ 10.012,50 (dez mil doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71812203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007791/2025-77

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 644** (69882109) e **Certificado** (71808315), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Roberto Sales da Silva, Edina Regina Gomes, Sirley Rosário Corsino do Carmo e Jéssica Nunis da Silva**, no valor total de **R\$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71808343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009000/2025-43

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 601** (69762710) e **Certificado** (71796589), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Anamélia Gama Palos, Renata Alves de Souza e Ester Rodrigues**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71796774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008999/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 626** (69824071) e **Certificado** (71803210), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Vanessa Rosa da Silva, Ana Elisa Bezerra e Clotilde Muniz de Oliveira**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71803407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008987/2025-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 650 (69901601) e **Certificado** (71801327), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Pietra Simonir Moreira Reis, Nestor Alberto Chavez Junior, Fernanda Karina Uchoa da Silva, Maria Juliana Vasconcelos Bragado, Thays Nascimento Almeida Ferraz, Flávia Queiroz e Ortência de Oliveira Sousa, no valor total de **R\$ 13.083,00 (treze mil oitenta e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71801356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007895/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 654 (69907358) e **Certificado** (71805196), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Leila Maria de Souza Medeiros, Tyelisson Silva Araujo, Marines Maciel Paixão Silva, Fabiola Jessica Brito da Silva, Leandro Rodrigues da Silva, Ortência de Oliveira Sousa e Rosimeri Barros Vieira, no valor total de **R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71805358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008050/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 673 (69958159) e **Certificado** (71812731), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Carlos Carvalho Estrela Junior, Robert Dias Maximo, Jorge da Silva Alves, Beatriz Manthay Fonseca, Janderson Silva Maia, Elezilda Gomes e Silva, Alex Marcos da Silva, Daiane Rodrigues, Fernando Luiz Santana, Mauricio Aparecido da Cruz Silva, Eliel Garcia da Silva e Geovany Gomez Mafra, no valor total de **R\$ 15.530,50 (quinze mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008848/2025-55**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 602 (69764272) e **Certificado** (71793473), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Lucilene dos Santos Duarte, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo e Renato Santana Sobrinho, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71793717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008683/2025-11**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 639 (69860404) e **Certificado** (71800045), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Raquel Ribeiro de Amaral, Alexandre Fortunato Silva e Walzete de Menezes, no valor total de **R\$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71800081

Portaria nº 954 de 30 de abril de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.002883/2026-41, cujo objeto é a contratação da empresa ANJOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.862.905/0001-97 objetivando o fornecimento de refeição para o dia 11 de maio de 2026, conforme especificado na Ordem de Fornecimento 66 (71746919).

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº *****745 como Gestor substituto.

Art. 3º - Fica designada a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES**, Matrícula nº *****922, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES**, Matrícula nº *****513, para atuar como fiscal substituto.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71747692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008612/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 655 (69908240) e **Certificado** (71798602), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Hosana Maria Alves Pinto e Gelsimar Pereira Lima, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71798654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008343/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 592 (69747507) e **Certificado** (71811051), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edilaine Gusmão Marculino e **Mathias Benites Velasquez**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71811206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008451/2025-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 642 (69869614) e **Certificado** (71805522), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alex de Oliveira Soares, Elaine Cristina Fernandes Reis, Débora Pompeu Ferreira, Eduardo Henrique da Silva Conceição, Gisele Dias Betucci e João Carlos Duarte da Silva, no valor total de **R\$ 6.897,50 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do

Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71805558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008505/2025-91**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 658 (69916963) e **Certificado** (71805968), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alicy Saucedo Leites, Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Lucas Silva dos Santos de Deus, Tyelisson Silva Araujo, Ana Gabriela Diniz Gonçalves, Alinne Bodenstein Barbosa, Maria Vilma da Silva, Flávia Queiroz e Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, no valor total de **R\$ 10.235,00 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71806151

Portaria nº 965 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 65 (71742484) e da Nota de Empenho 2026NE000139 (71700480), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.425.942/0001-96**, conforme Processo nº 0026.003139/2026-64. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **JULIANA DA COSTA REIS**, matrícula nº *****562, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal desta, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora **ALICY SAUCEDO LEITES**, matrícula nº *****140.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71818957

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 350 de 29 de abril de 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Processo Sei 0065.000718/2026-99;

Considerando que a Administração Pública, tem o poder dever de rever seus atos quando eivados de vícios, conforme Súmulas vinculantes 346 e 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nulos os atos praticados pela Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026/CPPAD-FEASE, instaurado através da Portaria nº 152 de 23 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, Publicada em 23 de fevereiro de 2026, que foram praticados após o termo de Oitiva do investigado ID. 70466383.

Art. 2º. Designar a comissão composta pelos servidores: Francisco das Chagas Carneiro da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 – Presidente; Francisco Falcão Veiga Cueto, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 – Membro; Rodrigo Marcelo Rodrigues da Paz, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.967 – Membro para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 3º. - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 4º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidenta / FEASE

Protocolo 71669906

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 113 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS que trata das feiras agropecuárias que acontecem dentro do Estado de Rondônia para atendimento das exposições de agroindústrias, exposição de touros, palestras voltadas para o agronegócio, concurso leiteiro, dentre outras atividades com o apoio através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.071077/2022-08, solicitando a composição em alterar e **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS que trata das feiras agropecuárias que acontecem dentro do Estado de Rondônia para atendimento das exposições de agroindústrias, exposição de touros, palestras voltadas para o agronegócio, concurso leiteiro, dentre outras atividades com o apoio através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 19/2026/SEAGRI-CCONC (71545366).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata das feiras agropecuárias que acontecem dentro do Estado de Rondônia para atendimento das exposições de agroindústrias, exposição de touros, palestras voltadas para o agronegócio, concurso leiteiro, dentre outras atividades com o apoio através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Dayllimar Castro Coutinho	*****322	Coordenadora de Contratos e Convênios
Suplente Presidente	Leandro Jacaúna Mendonça	*****633	Assessor V
Fiscal	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Diretora Executiva
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Gerente de Contratos e Convênios
Fiscal	Marcos Antônio Sousa Soares	*****729	Assessor III
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Fiscal	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
Fiscal	Julio Cesar Rodrigues de Souza	*****343	Assessor I
Fiscal	Gabriel Lucas de Souza Severino	*****777	Assessor III

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, em conformidade ao **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

II - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do acordo/convênio/termo de fomento, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 92 de 10 de junho de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104 - Publicação em 10/06/2024 - 0049546151).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71727755

Portaria nº 116 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento da contratação referente à aquisição e distribuição de fertilizantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 0400/2025-1 - e-Compras AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 273/25 - CSC, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000882/2026-72 solicitando **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento da contratação referente à aquisição e distribuição de fertilizantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 0400/2025-1 - e-Compras AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 273/25 - CSC, gerenciado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado do Amazonas, destinada ao atendimento dos produtores da agricultura familiar no Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 3/2026/SEAGRI-CALCARIO(71458105).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento da contratação referente à aquisição e distribuição de fertilizantes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0400/2025-1 - e-Compras AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 273/25 - CSC, no âmbito da SEAGRI, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Poliane Moreira Oliveira	*****098	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
1º Suplente	Laíza de Oliveira da Silva	*****122	Assessora V
1º Membro	Alisson Cassiano de Farias Pinto	*****610	Chefe de Núcleo do Setor de Análise
2º Membro	Robson Rodrigues Cunha	*****598	Assessor V
3º Membro	Maria Vitória Chianca Sales	*****002	Gerente de Projetos e Eventos
4º Membro	Francisco Anithoan de Figueiredo	*****683	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura
5º Membro	Pedro Alves Pereira	*****999	Assessor III
6º Membro	Luiz Augusto Leite de Oliveira	*****861	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária
7º Membro	André Borges de Araújo	*****205	Assessor I

8º Membro	Bruna Furtado de Oliveira	*****298	Assessora IV
9º Membro	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Diretora Executiva

Art. 2º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório circunstanciado de vistoria in loco no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71763172

Portaria nº 114 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 1.500.0.0001 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 21.165 de 24 de julho de 2021 que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.071552/2022-38 solicitando a composição em alterar e **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 1.500.0.0001 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 18/2026/SEAGRI-CCONC (71544833).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 1.500.0.0001 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Dayllimar Castro Coutinho	*****322	Coordenadora de Contratos e Convênios
Suplente Presidente	Leandro Jacaúna Mendonça	*****633	Assessor V
Fiscal	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Diretora Executiva
Fiscal	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
Fiscal	Marcos Antônio Sousa Soares	*****729	Assessor III
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Gerente de Contratos e Convênios
Fiscal	Julio Cesar Rodrigues de Souza	*****343	Assessor I
Fiscal	Cláudia Lorena Rodrigues Silva	*****698	Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios

Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Fiscal	Gabriel Lucas de Souza Severino	*****777	Assessor III

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, em conformidade ao tópico **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

5.1. CONVÊNIOS:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

II - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do convênio, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, vinculado a Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 175 de 04 de setembro de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169 - Publicação em 05/09/2025 - 0064027185).

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 28/04/2026, conforme Memorando nº 18/2026/SEAGRI-CCONC (71544833).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71729782

Portaria nº 115 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Fiscalização referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e serviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000305/2024-19 solicitando atualização da composição em **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e serviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tratam-se da aquisição e distribuição aos produtores dentro do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 17/2026/SEAGRI-CCONC (71544654).

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e serviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tratam-se da aquisição e distribuição aos produtores dentro do Estado de Rondônia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Dayllimar Castro Coutinho	*****322	Coordenadora de Contratos e Convênios
Suplente Presidente	Leandro Jacaúna Mendonça	*****633	Assessor V
Fiscal	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Diretora Executiva
Fiscal	Júlio César Rodrigues de Souza	*****343	Assessor I
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Gerente de Contratos e Convênios
Fiscal	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
Fiscal	Marcos Antônio Sousa Soares	*****729	Assessor III
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Fiscal	Fernando Rodrigues Nascimento	*****381	Assessor II
Fiscal	Gabriel Lucas de Souza Severino	*****777	Assessor III

Art. 2º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório circunstanciado de vistoria in loco no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da fiscalização.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 116 de 25 de junho de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119 - Publicação em 27/06/2025).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71732876

Portaria nº 118 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 39/2026/SEAGRI-DE (71775373), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades na Diretoria Executiva da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº

73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 39/2026/SEAGRI-DE (71775373), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	13/04/2026 a 17/04/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	23/11/2026 e 27/11/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 71791897

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 5855 de 13 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor RODRIGO DA SILVA GUEDES, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (06/04/2026 a 15/04/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57788

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 155 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009615/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar ao servidor ERISON SAMPAIO GOMES, matrícula n.º *****892, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças, pelo período de 29/04/2026 a 06/05/2026, conforme Certidão de Óbito ID n.º 71693368.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71730171

Portaria nº 156 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no Diof. N° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COREHOUT (69991351) e Autorização SEDAM-DIREX (70193305), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014499/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **LEÔNIDAS ANDRADE**, matrícula n.º *****840, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimento, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos, no Regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 04/06/2026 a 04/09/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71734810

Portaria nº 157 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso II, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0028.012062/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Pós-Graduação (Lato-sensu), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento vigente, ao servidor **WILMAR FRAGA SILVA**, matrícula n.º *****565, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme comprovação por meio do Certificado id. n° 71612366.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 28 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71736214

Portaria nº 158 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002267/2026-71, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 68771913), Justificativa (ID 68771529) e Autorização (ID 71709191).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 16/06/2016 a 15/06/2021, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º 68 de 9/12/1992, ao servidor **CRISTIANO CORREA DA SILVA**, matrícula n.º *****067, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71742520

Portaria nº 159 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2026/SEDAM-GABPROJETOS (71631744) e Autorização SEDAM-DIREX (71709308), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009469/2026-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **SILVIA GONÇALVES**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Conservação, matrícula *****922, lotada no Gabinete, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 01/05/2026 a 31/05/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizado por um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71744064

Portaria nº 160 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009499/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JÚNIOR**, matrícula n.º *****605, ocupante do cargo de Coordenador de Floresta Plantada, para exercer em caráter de substituição, do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula n.º *****639, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, na ausência dos períodos de **11 a 13 de maio de 2026**, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71750911

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 481/2026

Processo Administrativo SEI 0028.015335/2025-81

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lotes 24 e 42, Gleba 13, Setor Providência, Gleba Guaporé**, no município de Pimenteiras, **RO-1101468-8A422BAFB0C24D58A5BA7CC8DBC6295B**, possuindo uma área total de **623,6452 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,5747 hectares** em Área de Preservação Permanente e **5,0202 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARTHI A.LTDACNPJ/nº 24.XXX.XXX/0001-90

Protocolo 71723643

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 580/2026

Processo Administrativo SEI 0028.018054/2025-80

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO SANTO ANTONIO**, na cidade de Porto Velho, **RO-1100205-D091C816C4DA4D09B89B8876ED63A6A7**, com área total de **147,7958 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 8,5422 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

VALMOR A. C.CPF/Nº XXX.995.309-XX

Protocolo 71723860

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 263 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR A DESIGNAÇÃO, a contar de 29 de abril de 2026, do servidor **Gabriel Soares da Silva**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n.º *****096, para substituir o servidor **Anderson Marlon Freitag**, matrícula n.º *****460, **Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-09**, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 190 de 23 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71750565

Portaria nº 264 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente, a contar de 29 de abril de 2026, a servidora **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA**, o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, para **EXERCER A FUNÇÃO de Coordenadora Administrativa e Financeira (CAF)**, cumulativamente às funções que já exerce nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71754300

Portaria de férias nº 6750 de 30 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA ALVES LEAL**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(02/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 22/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC57790

Portaria de férias nº 6751 de 30 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA ALEXANDRE DUARTE**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025) e (01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025) e (01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC57791

Portaria nº 254 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) e Suplente para fins de análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 366/2025/PGE-SEDEC ID(0062519327), celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.893.720/0001-09 referente ao processo nº 0041.001305/2025-19 com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de

cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando que os GESTORES designados na Portaria nº 385 de 19 de agosto de 2025 (ID 0064058426) e a Portaria nº 370 de 08 de agosto de 2025 (ID0063406030), não mais integram o quadro desta Secretaria;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe o dever de assegurar a continuidade da gestão da parceria e a análise de prestação de contas, independentemente de mudanças no quadro de pessoal;

Considerando que a prestação de contas já foi apresentada, encontrando-se pendente de análise técnica e deliberação final;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestora e Suplente para fins de análise da prestação de contas da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 366/2025/PGE-SEDEC, celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPÍLIO DO OESTE.

I - **BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS - matrícula: n.º *****291 - Gestora;**

II - **JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA - matrícula: n.º *****111 - Suplente.**

Art. 2º. Compete a Gestor(a) da parceria o acompanhamento, a análise da execução do objeto e da prestação de contas apresentada, bem como a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, o(a) Suplente responderá pelos atos de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestores contidas nas Portarias nº 385 de 19 de agosto de 2025, e a Portaria nº 370 de 08 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71689849

Portaria nº 257 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) e Suplente para fins de análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 380/2025/PGE-SEDEC (ID. 0062640416), celebrado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO referente ao processo nº 0041.001716/2025-12, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando que os GESTORES designados na Portaria nº 297 de 07 de julho de 2025 (ID. 0062404412) e a Portaria nº 413 de 19 de agosto de 2025 (ID. 0063592467), não mais integram o quadro desta Secretaria;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe o dever de assegurar a continuidade da gestão da parceria e a análise de prestação de contas, independentemente de mudanças no quadro de pessoal;

Considerando que a prestação de contas ainda não foi apresentada, encontrando-se pendente de providências para sua regularização e análise técnica conclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestora e Suplente para fins de análise da prestação de contas da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 380/2025/PGE-SEDEC (ID. 0062640416), celebrado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO:

I - INGRID OLIVEIRA CASTRO - matrícula: n.º *****120 - Gestora;

II - BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS - matrícula: n.º *****620 - Suplente.

Art. 2º. Compete a Gestor (a) da parceria o acompanhamento, a análise da execução do objeto e da prestação de contas apresentada, bem como, a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A responsabilidade das servidoras ora designadas limita-se aos atos praticados no exercício de sua competência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, o(a) Suplente responderá pelos atos de gestão.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestores contidas nas Portaria nº 297, de 07 de julho de 2025, e a Portaria nº 413, de 19 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 71694250

Portaria nº 260 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) e Suplente para fins de análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 379/2025/PGE-SEDEC (ID. 0062639876), celebrado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO referente ao processo nº 0041.001875/2025-17, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando que os GESTORES designados na Portaria nº 298 de 07 de julho de 2025 (ID. 0062374577) e a Portaria nº 414 de 19 de agosto de 2025 (ID. 0063592465), não mais integram o quadro desta Secretaria;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe o dever de assegurar a continuidade da gestão da parceria e a análise de prestação de contas, independentemente de mudanças no quadro de pessoal;

Considerando que a prestação de contas ainda não foi apresentada, encontrando-se pendente de providências para sua regularização e análise técnica conclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestora e Suplente para fins de análise da prestação de contas da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 379/2025/PGE-SEDEC (ID. 0062639876), celebrado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO:

I - INGRID OLIVEIRA CASTRO - matrícula: n.º *****120 - Gestora;

II - BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS - matrícula: n.º *****620 - Suplente.

Art. 2º. Compete a Gestor (a) da parceria o acompanhamento, a análise da execução do objeto e da prestação de contas apresentada, bem como, a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A responsabilidade das servidoras ora designadas limita-se aos atos praticados no exercício de sua competência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, o(a) Suplente responderá pelos atos de gestão.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestores contidas nas Portaria nº 298 de 07 de julho de 2025 (ID. 0062374577) e a Portaria nº 414 de 19 de agosto de 2025 (ID. 0063592465), não mais integram o quadro desta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 71723597

Portaria nº 261 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Convênio e da Comissão de fiscalização, recebimento e certificado relativo ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 691/PGE, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelece as competências do concedente no monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira das transferências de recursos estaduais.

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a execução do objeto, metas, etapas e fases pactuadas no Plano de Trabalho, garantindo a compatibilidade entre o proposto e o efetivamente executado.

CONSIDERANDO que o GESTOR e SUPLENTE designados na Portaria nº 73 de 21 de janeiro de 2026 (ID. 68406529) não mais integram o quadro desta Secretaria;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe o dever de assegurar a continuidade da gestão da parceria e a análise de prestação de contas, independentemente de mudanças no quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor e Suplente do Convênio oriundos do Termo de Convênio 691 (ID. 67862115), cujo objeto trata "Aquisição de 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus destinados à operacionalização das rotas de mobilidade econômica, voltadas ao deslocamento de trabalhadores, empreendedores e munícipes para polos produtivos, áreas comerciais, serviços públicos essenciais e espaços de circulação econômica do Município de Ariquemes", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº **0005.008067/2025-17**.

I - INGRID OLIVEIRA CASTRO - matrícula: n.º *****120 - Gestora;

II - BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS - matrícula: n.º *****620 - Suplente.

Parágrafo único: O acompanhamento consistirá na verificação da compatibilidade entre as metas pactuadas no Plano de Trabalho e as efetivamente executadas pelo conveniente.

Art. 2º. Compete a Gestor (a) da parceria o acompanhamento, a análise da execução do objeto e da prestação de contas apresentada, bem como, a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A responsabilidade das servidoras ora designadas limita-se aos atos praticados no exercício de sua competência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, o(a) Suplente responderá pelos atos de gestão.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestor e suplente contidas na Portaria nº 73 de 21 de janeiro de 2026 (ID. 68406529), não mais integram o quadro desta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71724424

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: Contrato nº 02/2026/SEOSP-GGP (71454611). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **GABRIEL DA ROCHA MOREIRA**, aprovado(a) para o cargo de **ADMINISTRADOR**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001146/2026-25. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 04/05/2026.

Elaboração:

IURI DA SILVA SOUSA

Técnico da Procuradoria

Protocolo 71454612

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput, inciso V, da Constituição do Estado, e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174, e considerando o Parecer nº 11/2026/PGE-DER 69802091, constante no processo SEI nº 0009.071334/2022-00.

RESOLVEM:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 2026, o servidor **RANDAL FELIPE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****303 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, desde 13 de abril de 2011, aprovado no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, executado pela Fundação Professor Carlos Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER de 23 de julho de 2010, e homologado pelo Edital de Concurso Público, propalado no DOE nº 1645, de 30 de dezembro de 2010, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, bem como em consonância com o disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração do servidor.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71519720

Portaria de férias nº 6752 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 10/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57792

Portaria nº 1161 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 71402402, nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004619/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****793, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Laboratório, lotado na Gerência de Topografia e Laboratório, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **30/09/2026, 01 e 02 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71620453

Portaria de férias nº 6754 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57794

Portaria de férias nº 6755 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 27/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, DER - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 27/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57795

Portaria de férias nº 6756 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 10/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DINA FERREIRA SANTOS, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57796

Portaria de férias nº 6757 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON INACIO DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 04/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57797

Portaria de férias nº 6758 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FATIMA GOMES MOREIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/05/2026 a 16/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57798

Portaria de férias nº 6760 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONICLEYTON FREITAS SILVA**, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 13/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57799

Portaria de férias nº 6759 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2026 a 02/07/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57800

Portaria de férias nº 6761 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA GOMES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 20/07/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 20/07/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57801

Portaria de férias nº 6762 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO RUFINO BANDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57802

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 89 de 30 de abril de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, Matrícula *****413, ocupante do cargo de Economista, para substituir o servidor **Alex Pascoal Lima**, Matrícula *****106, ocupante do cargo de Administrador, exercendo a função de **Gerente de Planejamento**, no período de 05/05/2026 à 08/05/2026, em virtude da participação do titular no 2º Congresso CONSEPLAN - Planejamento e Governança Federativa para o Desenvolvimento Nacional, em Brasília-DF.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 71750743

Portaria nº 90 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 13, inciso XIX, do Regimento Interno, e pelo Decreto de 26 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Sugahara Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico do Registro do Comércio**, para atuar como **defensor dativo** do leiloeiro FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, nos autos do Processo SEI n.º 0018.000293/2026-83, apresentando, defesa prévia, nos termos do art. 103, § 1º, e seguintes da IN 52/DREI/2022, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus à gratificação prevista nos artigos 50 e 51 da Lei nº 3.000/2013, a qual poderá ser requerida após o trânsito em julgado do processo administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 71797701

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000114/2026-18**

INTERESSADO (A): **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E ELLI MAUS**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E ELLI MAUS**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 71/2026/IPEM-CI de 18 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E ELLI MAUS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71732521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000176/2026-20**

INTERESSADO (A): **ARNALDO MARTINS DE SOUZA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ARNALDO MARTINS DE SOUZA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 54/2026/IPEM-CI de 12 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ARNALDO MARTINS DE SOUZA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71734406

Portaria nº 91 de 04 de maio de 2026

Aprova o Plano de Contratações Anual de 2026 do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de contratações Anual visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações, com o objetivo de assegurar maior eficiência, transparência e racionalização na utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das contratações públicas para garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPEM-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO, conforme tabela constante nesta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratações, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Unidade	Descrição	Qtd	Unidade	Programa/Atividade	Elemento	Prioridade	Data Prevista	Valor
GTI	CONVERSOR VGA PARA DISPLAYPORT	10	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 60,00
GTI	SWITCH 5 PORTAS	4	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 140,00
GTI	MOUSE USB	10	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 45,00
GTI	TECLADO ABNT2 USB	10	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 80,00
GTI	ADAPTADOR WIRELESS USB	5	UN	1015	449052	MÉDIO	MAIO	R\$ 110,00
GTI	ROTEADOR DUAL BAND	2	UN	1015	449052	MÉDIO	MAIO	R\$ 320,00
GTI	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	3	UN	1015	339030	ALTO	MAIO	R\$ 35,00
GTI	CABO DE REDE CAT6	1	CX	1015	449052	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.100,00
GTI	PEN DRIVE 64GB	5	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 75,00
GTI	FILTRO DE LINHA	6	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 55,00
GTI	LIMPADOR DE CONTATO	2	UN	1015	339030	BAIXO	MAIO	R\$ 40,00
GTI	CONECTOR RJ45 CAT6	100	UN	1015	339030	ALTO	MAIO	R\$ 250,00
GETEC	JOGO DE MASSAS M1	2	UN	1015	449052	MÉDIO	MAIO	R\$ 14.000,00
GETEC	JOGO DE MASSAS F1	2	UN	1015	449052	MÉDIO	MAIO	R\$ 32.000,00
GETEC	AFERIDOR 20L INOX	6	UN	1015	449052	MÉDIO	MAIO	R\$ 11.121,60
GETEC	ANALISADOR EDXRF	1	UN	1015	449052	ALTO	MAIO	R\$ 184.890,00
GETEC	EQUIPAMENTO PADRÃO ESFIGMOMANÔMETRO	1	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 60.000,00
GETEC	NOTEBOOK CAMPO	10	UN	1015	449052	ALTO	SETEMBRO	R\$ 49.999,00
GETEC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO	1	UN	1015	339039	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 10.000,00
GETEC	MANUTENÇÃO MEDIDAS DE VOLUME VTR	1	UN	1015	339039	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 12.000,00
GETEC	TERMÔMETRO PAREDE	1	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 92,90

GETEC	TERMÔMETRO ESPETO	2	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 232,60
GETEC	PAQUÍMETRO 500MM	2	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 4.882,54
GETEC	PAQUÍMETRO 300MM	2	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 2.801,30
GETEC	CRONÔMETRO	1	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 709,90
GETEC	TRENA 30M	2	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 584,60
GETEC	TRENA 50M	3	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 355,98
GETEC	MOCHILA IMPERMEÁVEL	10	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 1.890,00
GETEC	PASTA NOTEBOOK	4	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 1.163,60
GETEC	WALKIE TALKIE	1	UN	1015	449052	MÉDIO	SETEMBRO	R\$ 316,00
GEPLAN	PASSAGENS AÉREAS	15	UN	1015	339039	MÉDIO	CONFORME DEMANDA	60.000,00
GEPLAN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	10	UN	1015	339039	MÉDIO	NOVEMBRO	560.000,00
NRM	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	330	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 14.850,00
NRM	AÇÚCAR REFINADO	240	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.700,00
NRM	ALCOOL EM GEL	20	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 400,00
NRM	ÁLCOOL 70% LIQUIDO	50	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 750,00
NRM	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	10	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 250,00
NRM	DETERGENTE EM GEL DE 5 LITROS	20	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 900,00
NRM	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS	50	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.250,00
NRM	DETERGENTE DE 500ML	150	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 450,00
NRM	LUSTRA MÓVEIS 220 ML	40	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 600,00
NRM	VASSOURA DE USO INTERNO	20	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 700,00
NRM	VASSOURA DE USO EXTERNO	20	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 800,00
NRM	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA 60X40 CM	30	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 750,00
NRM	PANO MULTIUSO MICROFIBRA 30X38	30	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 360,00
NRM	RODO GRANDE DE 60 CM	20	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.700,00
NRM	DESINFETANTE DE LAVANDA DE 5 LITROS	50	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.200,00
NRM	SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE 5LT	10	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 250,00
NRM	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML	30	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 450,00
NRM	SACO DE LIXO PRETO DE 30LT	20	PACOTE	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.400,00
NRM	PAPEL HIGIÊNICO	120	PACOTE	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 4.200,00
NRM	PAPEL INTERFOLHADOS	130	PACOTE	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 3.250,00
NRM	SACO DE LIXO DE 50 LITROS	40	PACOTES	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 3.200,00
NRM	SACO DE LIXO DE 110 LITROS	40	PACOTES	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 3.800,00
NRM	PANO DE PRATO ATOALHADO	30	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 750,00
NRM	ESCOVA DE LAVAR	20	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 200,00
NRM	COPOS DESCARTÁVEIS	80	CAIXA	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 5.600,00
NRM	SACO TRANSPARENTE 80CM X 1MT REFORÇADO	30	PACOTE	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 3.500,00
NRM	BOM AR	50	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.100,00
NRM	COADOR DE CAFÉ	20	UNID	1015	339030	ALTO	JUNHO	R\$ 600,00
NRM	INSETICIDA PARA MOSQUITO	50	UNID	1015	339030	MÉDIO	JUNHO	R\$ 1.100,00
NRM	CANETA PRETA	6	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 360,00
NRM	CANETA VERMELHA	2	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 120,00
NRM	CANETA AZUL	6	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 360,00

NRM	APONTADOR C/COLETOR	80	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 400,00
NRM	LÁPIS PRETO	2	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 400,00
NRM	FITA CREPE	50	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.250,00
NRM	FITA TRANSP.	80	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.200,00
NRM	ENVELOPE BRANCO A4	200	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 700,00
NRM	PINCEL ATÔMICO	20	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.200,00
NRM	BOBINA P/ IMPRESSORA	50	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 12.500,00
NRM	GRAMPEADOR	80	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 2.000,00
NRM	PERFURADOR	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.350,00
NRM	TESOURA	40	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.000,00
NRM	PASTA C/ ELÁSTICO	50	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 350,00
NRM	PASTA AL	80	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 350,00
NRM	GRAMPOS GALVANIZADO 26/06	20	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 300,00
NRM	LIGA EMBORRACHADA GROSSA	20	PACOTE	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.050,00
NRM	BORRACHA	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 150,00
NRM	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CD PONTA DUPLA	10	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 450,00
NRM	POST-IT 76MM X 76MM	15	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 750,00
NRM	POST-IT 38X50MM	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 500,00
NRM	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M	5	UNID	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 600,00
NRM	MARCADOR DE TEXTO	50	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.750,00
NRM	ALICATE DE CORTE	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.800,00
NRM	ALICATE DE BICO	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.800,00
NRM	JOGO DE CHAVES DE BOCA	2	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 450,00
NRM	ALICATE UNIVERSAL	4	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 250,00
NRM	MARTELO	3	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 150,00
NRM	KIT DE CHAVES DE FENDAS	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.500,00
NRM	CHAVE DE BOCA	2	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 150,00
NRM	CHAVE ALLEN	2	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 150,00
NRM	ESPÁTULA INOX	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 750,00
NRM	TALHADEIRA	4	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 80,00
NRM	LÂMPADA	180	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 4.500,00
NRM	EXTENSÃO DE 10MT	6	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 270,00
NRM	TORNEIRA	40	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 3.000,00
NRM	TAMPA DE VAZO	40	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 2.600,00
NRM	KIT CAIXA ACOPLADA	40	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 5.600,00
NRM	DISPENSER SABONETE LIQUIDO	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.650,00
NRM	DISPENSER PAPEL TOALHA	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.500,00
NRM	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.800,00
NRM	BOTA OCUPACIONAL	20	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 3.000,00
NRM	BOTA METROLOGISTA	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 13.500,00
NRM	LUVA PIGMENTADA	80	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.200,00
NRM	PROTETOR SOLAR	60	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 2.700,00
NRM	CINTA LOMBAR	40	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 3.200,00
NRM	PERNEIRA DE SEGURANÇA	6	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 270,00
NRM	LUVA NITRÍLICA	50	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 2.500,00
NRM	LUVA NITRÍLICA LONGA	40	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 600,00
NRM	AVENTAL DE SEGURANÇA	4	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 440,00
NRM	LUVA PRETA	10	CX	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 400,00
NRM	CAPACETE DE SEGURANÇA	30	UND	1015	339030	MÉDIO	MAIO	R\$ 1.800,00

NRM	CADEIRA EXECUTIVA	80	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 48.000,00
NRM	MESA EM L	10	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 25.000,00
NRM	MESA RETA	30	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 24.000,00
NRM	CENTRAL DE AR 12.000BTUS	3	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 10.500,00
NRM	CENTRAL DE AR 24.000BTUS	10	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 50.000,00
NRM	CENTRAL DE AR 30.000BTUS	5	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 30.000,00
NRM	PRATELEIRAS	30	CX	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 18.000,00
NRM	ARMÁRIO COM PORTA	10	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 16.000,00
NRM	TELEVISOR 70PL	1	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 8.000,00
NRM	POLTRONAS	20	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 12.000,00
NRM	PARAFUSADEIRA	2	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 3.000,00
NRM	ASPIRADOR DE PÓ	1	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 1.500,00
NRM	LAVADORA E SECADORA DE PISO	2	UND	1015	449052	BAIXO	OUTUBRO	R\$ 16.000,00
NRM	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA	350	UND	1015	339039	MÉDIO	NOVEMBRO	R\$ 31.500,00
NRM	COLETE DE FISCALIZAÇÃO	30	UND	1015	339039	MÉDIO	NOVEMBRO	R\$ 10.500,00
NRM	CAMISA UV MANGA LONGA	150	UND	1015	339039	MÉDIO	NOVEMBRO	R\$ 16.500,00
NRM	JALECO MANGA LONGA BRANCO	10	UND	1015	339039	MÉDIO	NOVEMBRO	R\$ 1.800,00
NRM	CHAPÉU ÁRABE	30	UND	1015	339039	MÉDIO	NOVEMBRO	R\$ 1.350,00
NRM	CORTINA PERSIANA	5	UND	1015	339039	MÉDIO	OUTUBRO	R\$ 7.800,00
								R\$ 1.483.560,02

Art. 3º Está Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO

Protocolo 71802913

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 6732 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57786

Portaria de férias nº 6320 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 13/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57787

Portaria nº 730 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.012693/2026-10;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INICIO	FINAL
ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO matrícula n. *****736	2023/2024	10	CONCESSÃO n. 11195 de 15/8/2024	5/11/2024	14/11/2024
			REMARCAÇÃO n. 9420 de 29/7/2024		
			INTERRUPÇÃO n. 13763 de 5/11/2024		
	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	5/11/2025	14/11/2025

INTERRUPÇÃO
n. 14923 de 25/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71732375

EXTRATO

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2007/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e DENILZA LOURENÇO DA SILVA (CPF n. ***.549.312-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 09/2007 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28/4/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato permanece em R\$ 6.004,43 (seis mil, quatro reais e quarenta e três centavos). E o valor anual do Contrato permanece em R\$ 72.053,17 (setenta e dois mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.026672/2017-82

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
DENILZA LOURENÇO DA SILVA
Locadora

Protocolo 71729379

Portaria de férias nº 6807 de 04 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO, AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57851

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001715/2026-06
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90008/2026 no valor total de R\$ 488.791,62 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), conforme documento id.71796400. Porto Velho (RO), 04 de Maio de 2026. José Hermes Dias Filho - Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 286 DE 12/05/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000915/2023-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSIEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx203**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Alex Mendonça Alves

Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060028162

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 146 DE 09/04/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.447460/2021-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NAIDE ANA DE CERQUEIRA COSTA GOMES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.019.001-xx**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx231**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Alex Mendonça Alves

Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71040083

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 37 DE 07/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002140/2025-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **ADÃO RODRIGUES DA CRUZ (companheiro)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.408.772-xx**, beneficiário da servidora inativa **ISALTINA MARCHIORI RIGOTTI**, falecida em **06/08/2024**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.712.462-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx467**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor do benefício, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **07/04/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 10, inciso I; artigo 30, inciso I; artigo 31, § 1º; artigo 32, inciso I, alínea "a", e § 1º; artigo 34, inciso I e § 2º; artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017; artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021; artigo 28, inciso II e artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70910377

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 38 DE 07/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000095/2026-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **EDSON LUIZ BALDO (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.485.679-xx**, beneficiário da servidora aposentada **MARLI LUBIANA BALDO**, falecida em **26/11/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.831.262-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe C, referência **3**, matrícula nº **xxxxxx133**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do benefício, equivalente a **60% (sessenta por cento)** dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/11/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; art. 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70913680

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 39 DE 07/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.007791/2025-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **HELENA BARROS DIAS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.714.852-xx**, beneficiária do servidor aposentado **ERNESTO FRANCISCO DIAS**, falecido em **04/04/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.812.089-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx386**,

com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **19/11/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso II; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70916931

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 40 DE 07/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001517/2026-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **PAULINA MARIA ULIANA ALVES (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº xxx.489.489-xx, beneficiária do servidor aposentado **JOSÉ CARLOS ALVES**, inscrito no CPF sob nº xxx.143.199-xxx, falecido em **08/02/2026**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, classe/nível **01**, referência **15**, matrícula nº xxxxxx892, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60% (sessenta por cento)** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/02/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I, artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6" todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70918115

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 42 DE 08/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.008303/2025-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **JAMES MARTINS GERVÁSIO (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº xxx.924.712-xx, beneficiário da servidora ativa **LISONIA DE FÁTIMA NICOLA GERVÁSIO**, falecida em **15/11/2025**, inscrita no CPF sob o nº xxx.886.602-xx, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe C, referência **11**, matrícula nº xxxxxx826, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **60% (sessenta por cento)** do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/11/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70965486

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 41 DE 08/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006217/2024-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária à **LÍDIA CABRAL FEITOSA (filha)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.735.722-xx**, representada por seu curador **ELIZEU CABRAL FEITOSA**, beneficiária da servidora ativa **RAIMUNDA CABRAL**, falecida em **28/09/2022**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.391.722-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe 1, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx312**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, com efeitos a contar da data do requerimento, **25/11/2024**, nos termos do **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 10, inciso I; artigo 30, inciso II; artigo 31, § 2º; artigo 32, inciso I, alínea "a", e §§ 1º e 6º; artigo 34, inciso I a IV; e artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017; artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021; e artigo 28, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70960717

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 43 DE 08/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001591/2025-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária a **JOÃO HELENO BATISTA SOUSA (filho)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.858.742-xx**, representado por sua curadora **ISAURA BATISTA JUSTAMANTE**, beneficiário do servidor inativo **JAIME DE PAULA SOUSA**, falecido em **15/01/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.407.821-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atividade Administrativa**, nível/classe Especial, matrícula nº **xxxxxx729**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, até o limite máximo do RGPS, acrescido de **60% (sessenta por cento)** sobre a parcela que exceder o teto do RGPS, com efeitos a contar da data do requerimento, **13/03/2025**, nos termos do **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 47, inciso III; artigo 49, § 2º, incisos I e II; artigo 51, incisos I, II e IV; e artigo 46, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 70986106

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 44 DE 09/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001582/2026-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à SILAS GOMES DE OLIVEIRA NETO (**cônjuge**), inscrito no CPF sob o nº **xxx.928.462-xx**, beneficiário da servidora ativa MARIA BERENICE GOMES DO CARMO OLIVEIRA, falecida em **28/01/2026**, inscrita no CPF sob o nº **xxx045.692-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe 1, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx630**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)**, equivalente a **60% (sessenta por cento)** dos proventos a que a servidora faria jus caso fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **03/03/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6"; artigo 46, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71044926

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 46 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005869/2025-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária a POLIANA HELENA MARIA NEVES (**filha**), inscrita no CPF sob o nº **xxx.858.602-xx**, representada por seu curador **NORTON RUBENS DIUNIOR LUCAS PEJARA ROSSI**, beneficiária da servidora inativa IVANILDES PEJARA NEVES, falecida em **23/06/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.943.709-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe C, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx685**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, até o limite máximo do RGPS, acrescido de **60% (sessenta por cento)** sobre a parcela que exceder o teto do RGPS, com efeitos a contar da data do requerimento, **03/09/2025**, nos termos do **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso II; artigo 47, inciso III; artigo 49, § 2º, incisos I e II; artigo 51, incisos I, II e IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71119722

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 45 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003373/2025-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à SEBASTIÃO DIOGENES DE OLIVEIRA (**companheiro**), inscrito no CPF sob o nº **xxx.226.272-xx**, beneficiário da servidora aposentada MARIA INÊZ LOPES, falecida em **10/02/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.719.648-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe 1, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx444**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em cota integral (**100%**), correspondente a **60%** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **28/05/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso II; artigo 46, inciso II; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71119253

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 47 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005931/2024-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária a PEDRO ALEXANDRE SILVA SERRATH (**bisneto**), inscrito no CPF sob o nº **xxx.759.882-xx**, beneficiário da servidora inativa **ALICE PAES SERRATH**, falecida em **09/06/2024**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.104.592-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe 1, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, com efeitos a contar da data do requerimento, **05/11/2024**, nos termos do **artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 10, inciso I, § 4º e § 5º; artigo 30, inciso I; artigo 31, § 2º; artigo 32, inciso II, alínea "a" e § 5º; artigo 34, incisos I e II e § 2º; e artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021; e artigo 28, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71123586

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 48 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000849/2026-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à GIANE ALMEIDA FERNANDES (**cônjuge**), inscrita no CPF sob o nº **xxx.698.202-xx**, beneficiária do servidor aposentado **VALNEZ DE ALMEIDA FERNANDES**, falecido em **29/01/2026**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.959.192-xx**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário - Oficial de Justiça**, nível/classe Superior, padrão **7**, matrícula nº **xxx73-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em cota integral (**100%**), correspondente a **60%** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **29/01/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71128803

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 49 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001302/2026-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à JOEL FRANCISCO SILVA (**cônjuge**), inscrito no CPF sob o nº **xxx.466.065-xx**, beneficiário da servidora inativa SIMONE SANTOS SILVA, falecida em **30/01/2026**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.298.312-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe C, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx849**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em cota integral (**100%**), correspondente a **60%** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/01/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", e artigo 46, inciso I, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71132590

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 50 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002164/2026-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **RAIMUNDA BEZERRA DE OLIVEIRA LEAL (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.936.232-xx**, beneficiária do servidor aposentado **ANTONIO DE DEUS LEAL**, inscrito no CPF sob nº **xxx.302.072-xxx**, falecido em **18/03/2026**, ocupante do cargo de **Professor**, classe/nível C, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx357**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em cota integral (100%), correspondente a 60% do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **18/03/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I;**

artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6"; e artigo 46, inciso I, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71139573

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000281/2023-26

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório nº 054/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0260, de 04/05/2005**, retificado pelo **Ato Concessório nº 164/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0523, de 30/05/2006**, posteriormente retificado pelo **Ato nº 339/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0642, de 23/11/2006**, que trata da concessão de pensão vitalícia à **MARIA ETELVINA ARAÚJO DA SILVA (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **JOÃO CORREA DA SILVA**, falecido em **21/06/2004**, inscrito no CPF sob nº **xxx.564.702-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **xxxxxx309**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Fundação de Assistência Social de Rondônia - Faser**, em conformidade com a **Decisão nº 799/2026/IPERON-PRES**, para fins de correção da data do óbito e do critério de reajuste do benefício.

ONDE SE LÊ:

[...] "falecido em **21/06/2004**" [...]

[...] "2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia" [...]

LEIA-SE:

[...] "falecido em **21/07/2004**" [...]

[...] "2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 (redação da EC nº 41/2003) e no art. 15 da Lei nº 10.887/2004" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71239207

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001455/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 13 de 30/01/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 25, de 05/02/2026, que trata da concessão de pensão temporária à **JANETE MOREIRA DOS SANTOS (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.163.122-xx**, representada por meio de **JOÃO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.619.351-xx**, beneficiária da servidora inativa **ARLINDA MARIA DE JESUS**, falecida em **07/11/2023**, inscrita no CPF sob nº **xxx.555.712-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **9**,

matrícula nº **xxxxxx009**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para fins de correção da qualificação do representante da beneficiária.

ONDE SE LÊ:

[...] "**representante legal**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**curador**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71331485

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 51 DE 13/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.008411/2025-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à PEDRO BALBINO DE SOUZA (**cônjuge**), inscrito no CPF sob nº xxx.042.448-xx, beneficiário da servidora inativa ARLINDA TAVARES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº xxx.206.232-xxx, falecida em **11/10/2025**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, classe/nível C, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx751**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **03/12/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso II; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71149843

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 52 DE 14/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001042/2026-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à ADALBERTO FONSECA MORAES (**cônjuge**), inscrito no CPF sob o nº **xxx.874.332-xx**, beneficiário da servidora ativa VERÔNICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, falecida em **26/01/2026**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.689.892-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe 1, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx477**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos a que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/01/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71174858

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 54 DE 15/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000688/2026-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à ANA MARIA SENA (**cônjuge**), inscrita no CPF sob o nº **xxx.109.432-xx**, beneficiária do servidor aposentado EDIVALDO SENA, falecido em **03/01/2026**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.330.658-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional - Agente de Segurança**, nível/classe Básico, padrão **8**, matrícula nº **xxx73-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **03/01/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71233581

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 55 DE 15/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003417/2024-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária a **WILLAME VINÍCIUS SANTOS EMILIANO (filho)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.258.672-xx**, representado por sua curadora **ALZIRA TEODORO DOS SANTOS**, beneficiário do servidor ativo **ANTONIO DA SILVA EMILIANO**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.094.204-xx**, falecido em **13/09/2017**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **3**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx320**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **22/06/2021**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 10, inciso II; artigo 28, inciso II; artigo 30, inciso II; artigo 31, § 2º; artigo 32, inciso II, alínea "a" e § 3º; artigo 34, incisos I, II, IV e parágrafo único; artigo 38; e artigo 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - A recomposição dos proventos será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71249081

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 56 DE 16/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.008294/2025-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.659.632-xx**, beneficiária do servidor inativo **JOSÉ NAZARENO RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.850.962-xxx**, falecido em **10/11/2025**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx170**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/11/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71283497

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 57 DE 17/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001362/2026-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **ROSÂNGELA SANTOS VITAL MENDES (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.999.482-xx**, beneficiária do servidor ativo **LUIZ MENDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.061.992-xx**, falecido em **09/02/2026**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx721**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos em que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **09/02/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71335105

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139 DE 31/03/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.032149/2025-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **PAULO JANOSKI**, inscrito no CPF sob nº **xxx.634.992-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx887**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc** com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70767635

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 138 DE 31/03/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0009.002083/2025-58.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FERNANDO LINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.631.852-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Técnicos**, nível/classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx569**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70748835

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140 DE 01/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.350080/2021-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIETE MARQUES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº **xxx.627.095-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx154**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70804505

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 98 DE 04/03/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.072525/2022-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA GRAÇA FELÍCIO SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.923.282-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível/classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx043**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **28/04/2025**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 69735106

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 141 DE 06/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051656/2024-58.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CELMA MARIA DA SILVA BASONI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.920.832-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência 10, matrícula nº **xxxxxx643**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70844454

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 142 DE 07/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.007632/2025-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDITH SCHULTZ BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.636.552-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx583**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70900171

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 143 DE 07/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.053975/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JEANE GORETH CARVALHO FROTA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.806.152-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx949**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc** com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70910410

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 144 DE 07/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0065.002438/2024-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.438.372-xx**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, nível/classe **III**, matrícula nº **xxxxxx400**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70916413

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 147 DE 13/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.423363/2021-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) ELIANE ROCHA PINTO, inscrita no CPF sob nº **xxx.690.062-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx617**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71127478

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 145 DE 09/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015878/2025-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **LEONICE DIAS FIGUEIRA DECHECHI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.493.999-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência 10, matrícula nº **xxxxxx740**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 24; artigo 45; artigo 62 da Lei Complementar nº 432/2008; e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71011569

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 148 DE 13/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.028733/2025-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria especial de policial com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDIL DE SOUZA COUY**, inscrito no CPF sob nº **xxx.707.202-xx**, ocupante do cargo de **Policial Penal**, nível/classe **Oficial**, matrícula nº **xxxxxx948**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021; e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71136656

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 150 DE 13/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.020280/2025-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GIOVANNY SOUZA MENESES**, inscrito no CPF sob nº **xxx.872.492-xx**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx854**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71140792

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 36 DE 06/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.009441/2026-04.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 64 de 02/02/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 02/03/2026, que trata da concessão de aposentadoria à servidora SOELI DA SILVA SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.828.622-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx795**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 2086 de 06 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16/03/2026 e **Decisão nº 720/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **13** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **16** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de março de 2026.**

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 70849402

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 151 DE 15/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.014579/2025-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.167.576-xx**, ocupante do cargo de **Agente** de Polícia, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx087**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71236941

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 152 DE 16/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022927/2024-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.582.162-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx821**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71316449

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 153 DE 22/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0050.004544/2023-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, ao (à) servidor (a) **JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.815.271-xx**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx018**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 250, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021; artigos 27, inciso II e 30, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71388000

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 154 DE 24/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.054198/2023-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **JANE MARIA FORTUNATO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.522.702-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx050**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 40, § 3º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71508847

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 58 DE 22/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002231/2026-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à ELVIRA FREITAS MARTINS (**cônjuge**), inscrita no CPF sob nº **xxx.899.932-xx**, beneficiária do servidor inativo EUGENIO RAIMUNDO FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob nº **xxx.897.482-xx**, falecido em **22/03/2026**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx230**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do benefício, no valor equivalente a **60% (sessenta por cento)** dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **22/03/2026**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71417660

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 156 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0054.000744/2024-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) REGINEIDE ALVES CUNHA, inscrita no CPF sob nº **xxx.406.732-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx628**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71578902

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 155 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0046.000140/2025-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.933.378-xx**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, nível/classe **D**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx796**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 5º, § 6º, inciso I da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71574297

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 157 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.423905/2020-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.710.392-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx653**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71599325

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 159 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.036864/2024-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WILLIAM DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.066.306-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx760**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -**

Sesdec, com base no art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de maio de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71613912

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.048463/2020-13.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 810 de 19/11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235, de 30/11/2021**, referente à concessão de aposentadoria do servidor NEWTON LUIZ DA PAIXÃO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.586.787-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx601**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0130/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/11/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71656954

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.100332/2021-57.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1229 de 08/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 31/10/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL, inscrita no CPF sob o nº **xxx.412.002-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx665**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0131/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...] "**nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**" [...]

LEIA-SE:

[...] "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71656924

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.480470/2021-17.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 716 de 22/10/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200, de 31/10/2018**, referente à concessão de aposentadoria do servidor NILTON SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.529.932-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx013**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0116/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...] "inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008" [...]

LEIA-SE:

[...] "artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2018**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71656834

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.406561/2021-82.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1144, de 16/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, modificado pela **Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 96 de 18/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, de 20/10/2022**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARGARETH ALVES CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.170.112-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx115**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0115/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "nos termos do inciso II do §4º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c a alínea "b" do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008" [...]

LEIA-SE:

[...] "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71649560

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.085469/2021-74.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 808 de 08/07/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140, de 31/07/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor PAULO CASARA PENEDO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.496.722-xx**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx209**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0118/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985" [...]

LEIA-SE:

[...] "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/07/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71649521

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.296244/2020-61.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1136 de 16/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor JOSÉ KEDEZIERSKI, inscrito no CPF sob o nº **xxx.533.039-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx861**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0132/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71649479

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.432243/2020-66.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 58 de 17/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 31/01/2022**, referente à concessão de aposentadoria da servidora RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.625.202-xx**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx720**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0108/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/01/2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71649432

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 28/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.446518/2020-81.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 23 de 16/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20, de 31/01/2023**, referente à concessão de aposentadoria da servidora ELOÍSA ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.390.452-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx678**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0102/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/01/2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71649350

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.269674/2019-46.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 318 de 05/04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90, de 30/04/2021**, referente à concessão de aposentadoria do servidor CARLOS BONAZZA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.934.942-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx180**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0128/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/04/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71555693

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.074124/2021-95.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório nº 60 de 08/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, de 31/01/2020**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARIA RAILDA DE LIMA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.203.573-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx664**,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0106/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/01/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71555671

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.015810/2021-24.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 304 de 23/05/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 30/05/2018**, referente à concessão de aposentadoria do servidor DAGOBERTO BONETTI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.160.509-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, classe Especial**, matrícula **xxxxxx122**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0103/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**nos termos do inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/05/2018**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71555565

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.038936/2019-22.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 541 de 27/10/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, de 31/10/2022**, referente à concessão de aposentadoria da servidor JOSÉ CARLOS

CORREIA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.520.992-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx176**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0109/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71468181

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.022367/2020-37.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 726 de 16/10/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 253, de 30/12/2020**, referente à concessão de aposentadoria da servidora GELEUZA DE OLIVEIRA FERRO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.406.071-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx179**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0135/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/12/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71467566

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.068107/2019-74.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 378 de 12/05/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110, de 31/05/2021**, referente à concessão de aposentadoria da servidor LEVI ARAUJO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.713.168-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx089**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0124/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/05/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71466747

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335444/2020-46.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 130 de 04/02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 42, de 26/02/2021**, referente à concessão de aposentadoria da servidor ENIO MENEZES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.006.602-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx391**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0137/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26/02/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71465853

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.318705/2020-63.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 68 de 08/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, de 31/01/2020**, referente à concessão de aposentadoria da servidora SUELY FERNANDA ZIVIANI SANTOS, inscrita no CPF sob o nº **xxx.605.588-xx**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx503**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0110/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/01/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71464871

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.083374/2021-16.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 866 de 18/12/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 3, de 07/01/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor JOÃO CARLOS KROETZ, inscrito no CPF sob o nº **xxx.219.322-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx443**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0136/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/01/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71447829

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 16/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.187366/2021-48.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 888 de 22/07/2019, publicado no** Diário Oficial do Estado de Rondônia nº **140, de 31/07/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor ANTONIO DIVINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº **xxx.455.398-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx127**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0126/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...] "com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008." [...]

LEIA-SE:

[...] "**com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014.**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/07/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71306374

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 14/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002943/2025-64.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 255/IPERON/GOV-RO, de 21/07/2015**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2777, de 08/09/2015, retificado pela **Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria, de 26/01/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, de 19/02/2016, e pela **Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 11, de 31/01/2017**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, de 24/02/2017, referente à concessão de aposentadoria da servidora **APARECIDA MANGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.923.502-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx066**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação legal, conforme **Decisão nº 784/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigos 20, caput, e 45 da Lei Complementar nº 432/2008.**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008.**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08/09/2015**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71176631

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 22/04/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0020075-69.2019.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 494/2020-PR**, publicada no **DJE nº 144, de 03/08/2020**, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVIO DA SILVA BRANDAO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.405.902-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **médio**, padrão **29**, matrícula nº **xxxx388**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021; artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2020, nos termos da **Portaria nº 494/2020-PR**, DJE nº 144, de 03/08/2020.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71390532

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002917/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n. *****600, CPF n. ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n. *****921, CPF n. ***.077.502-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Iperon, nos períodos de **30/04/2026 a 19/05/2026** (licença-paternidade), **20 dias**; de **20/05/2026 a 08/06/2026** (férias), **20 dias**; e de **09/06/2026 a 13/06/2026** (recesso administrativo), **5 dias**, totalizando 45 dias.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 71782510

Portaria nº 417 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.002917/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR 20 (vinte) dias** de férias, do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n. *****921, CPF n. ***.077.502-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1º período do exercício de 2026**, anteriormente marcadas

para o período de **11 a 30 de maio de 2026 (20 dias)**, as quais ficam remarcadas para fruição um período de 20 (vinte) dias a contar de **20 de maio a 8 de junho de 2026**.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - id. 71782510)

Protocolo 71783042

Portaria nº 415 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.002917/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n. *****921, CPF n. ***.077.502-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, anteriormente fixado para o período de **4/5/2026 a 8/5/2026**, para o período de **9/6/2026 a 13/6/2026**, nos termos do art. 7º e 4º, *caput*, da Portaria n. 1.006, de 10 de novembro de 2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - id. 71782510)

Protocolo 71782158

Portaria nº 414 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000449/2026-46;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, matrícula n. *****502, CPF n. ***.325.452-**, ocupante do cargo de Assessor Técnico para responder pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n. *****982, CPF n. ***.497.412-**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, no período de **30 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026**, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, porquanto, no período mencionado, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica responderá pelo expediente de Diretor de Administração e Finanças do Iperon, conforme se infere do Processo SEI n. 0016.000723/2026-87.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 71781060

Portaria nº 413 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000723/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n. *****982, CPF n. ***.497.412-**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n. *****600, CPF n. ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, no período de no período de **30 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026**, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, porquanto, no período mencionado o

Diretor de Administração e Finanças responderá pelo expediente de Presidente do Iperon, como se infere do Processo SEI n. 0016.002917/2026-17.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - id. 71782510)

Protocolo 71780811

Portaria nº 411 de 30 de abril de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000796/2023-26;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **21 de março de 2026 a 19 de junho de 2026**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, à servidora BRUNA POSSAMAI FARIAS, matrícula n. *****833, CPF n. ***.829.662-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 71733409

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 42 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0001.001637/2025-70;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 30 (trinta) dias de férias em pecúnia ao servidor **TATIANE ALMEIDA LOPES**, matrícula: *****276, ocupante do cargo de Diretor Executivo, lotada nesta AGERO, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, que estava interrompido no período de **10/12/2025 a 08/01/2026**, conforme Portaria de férias nº 630 de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71759019

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a reforma e adaptações de

acessibilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Liberdade Assistida - CREAS/LA. **Processo Administrativo Nº 1-12638/2023 - SEMASF. Valor total estimado: R\$ 113.379,55** (Cento e treze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Abertura:** 19/05/2026, **Horário:** 09h30 (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40338

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 047/2026/SUPECOL/PMJP/RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a Prospecção do mercado imobiliário em Ji-Paraná, com vistas à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **14/05/2026, às 07h30min**. Data de encerramento do recebimento de documentos: **03/06/2026, às 18h00min**. **Valor total estimado: R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil). **Processo Administrativo nº 1-889/2026 - SEMASF**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SLC
PROCESSO N.º 1470/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO. Tendo como objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Buritis/RO**. Valor estimado: **R\$ 718.823,95** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Início do credenciamento será do dia 29/04/2026 até o dia 29/04/2031, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 29 de abril de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Agente de Contratação

Protocolo DO40357

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002109.03.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizado na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO, sob o regime de MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), em favor da empresa TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.877.025/0001-24, cujo desconto foi de 0% totalizando o valor global é de R\$ 1.506.562,60 (um milhão quinhentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Protocolo DO40358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 3037/2025/SEMPOG

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Mobiliário em Geral e materiais de consumo**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (sine die), em razão da inexistência de tempo hábil para análise aos pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação apresentados**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 30 de abril de 2026.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO40359

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90051/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 7506/2026/SEMOSP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de concreto usinado com resistência característica FCK, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ **2.088.070,00**. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90051/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/05/2026 até às 09h00min do dia 18/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do

editais estão disponíveis no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de maio de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO40366

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.093/2026
PROC. N. 13475/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no [Relatório Final - PE 90093/2025 de 23/04/2026 \(ID 3941486\)](#) e com razões remissivas ao [Parecer 411 de 23/04/2026 \(ID 3942090\)](#), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Portaria 344/98 MS e Antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.093/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 13475/2025, em favor das empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022 -86, itens: 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, valor total: R\$ 113.617,34, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 23.864.942/0001 -13, itens: 5, 17, R\$ 54.532,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 76.386.283/0001 -13, item: 20, valor total: R\$ 15.840,00, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 28.418.133/0001 -00, item: 4, valor total: R\$ 183.540,00, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 32.708.161/0001 -20, item: 15, valor total: R\$ 12.000,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001 -84, item: 2, valor total: R\$ 100.224,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001 -95, item: 6, R\$ 19.240,00, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ - 67.729.178/0004 -91, item: 11, valor total: R\$ 6.000,00, GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 34.620.735/0001 -30, item: 1, valor total: R\$ 106.740,00, F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 51.837.171/0001 -00, item: 3, valor total: R\$ 23.632,00, Ficando homologado o valor total: R\$ 635.365,34 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO40372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal n.º 1110/2026, divulga o Resultado das Interposição de Recursos das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Público n.º 01/2026, para os seguintes cargos: Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clínica, Técnico em Higiene Bucal, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia, Enfermeiro ESF, Motorista de Viaturas Pesadas, Professor, Engenheiro Civil e Contador, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia. As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES

Agente Administrativo

Protocolo DO40360

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. N 95/26, conforme o P. E. n 31/26. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **F A DE FREITAS LTDA** - CNPJ: 18.208.547/0001-42, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 769.620,00(setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO40374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Lote**. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Órgãos Requisitantes:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECALT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 3.221.183,40 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)**. **Processo Administrativo: 571/PMJ/2026**. Cadastro: 06/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2026. Início da Sessão Pública: **20 de maio de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

Protocolo DO40361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026, processo sob o Nº 340/SEMPLAG/2026, cujo o objeto: *Contratar, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global de empresa para construção civil para execução de 20 (vinte) casas populares, programa minha casa, minha vida do fundo nacional de habitação de interesse social (FNHIS), conforme o termo de compromisso nº 992642/2026*. Tendo como vencedor do certame a empresa, AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27, no valor: 3.133.500,00 (Três milhões e cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 3293/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Microcomputador, monitor e Nobreak para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 14.578,38 (catorze mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). Abertura da sessão: 20/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40363

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 1793/2026/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$: 2.384.320,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos). Abertura da sessão: 20/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0507/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção Civil (ferramenta, pintura, ferragem, hidráulico, elétrico, estrutural, cobertura e acabamento interno e externo), sob Maior Desconto percentual sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI (tabela vigente), para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.511.500,00 (Um milhão quinhentos e onze mil quinhentos reais). DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou [https://licitanet.com.br/](http://licitanet.com.br/)

Presidente Médici, 04 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO40368

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0416/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção conforme Proposta nº 08460326000125004 das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS. VALOR ESTIMADO: R\$ 493.088,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e oito reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO40370

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ERRATA Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 - CHAMAMENTO DE ENTIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção do Edital nº 001/2026, conforme segue:

1. Alteração do Art. 3

Onde se lê:

"Art. 3 - As entidades interessadas, obedecendo a paridade de cada segmento deverão homologar sua inscrição da data da publicação do Edital até o dia 05 de maio de 2026 (...) As inscrições serão realizadas exclusivamente (...) entregues na sede do Conselho Municipal de Saúde (...)."

Leia-se:

"Art. 3 - As entidades interessadas, obedecendo a paridade de cada segmento deverão **realizar sua inscrição** da data da publicação do Edital até o dia 05 de maio de 2026, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. As inscrições serão realizadas por meio de Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, podendo ser entregues presencialmente na sede do Conselho Municipal de Saúde - Rua Pe. Adolpho Rohl, nº 420, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste - RO, ou encaminhadas para o e-mail: cms.opo11@gmail.com, respeitando o prazo e horário acima citados, com a devida anexação da documentação exigida."

2. Correção do Parágrafo Terceiro do Art. 3

Onde se lê:

"Parágrafo Terceiro - Todos os documentos exigidos nos Incisos dos Parágrafos Primeiro e Segundo, do art. 13 (...)"

Leia-se:

"Parágrafo Terceiro - Todos os documentos exigidos nos Incisos dos Parágrafos Primeiro e Segundo, do **art. 3**, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório ou cópia simples mediante apresentação do original para conferência pela Secretaria do CMS, conforme Parágrafo Terceiro do Art. 4º do Regimento Interno."

3. Disposições finais

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Ouro Preto do Oeste - RO, 04 de maio de 2026.

Shirlene Lopes Faria - Presidente
Andreia dos Santos Silva - Secretária
Elizângela dos Santos Fialho - Membro
Marina Maria da Silva - Membro

Protocolo DO40369

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 12/CPL/2026

Processo Administrativo nº 397/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ROBUSTA AMAZÔNICO VISANDO ATENDER CONVENIOS EM FACE DE FORMALIZAÇÃO,

conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 18/05/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 18/05/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO40371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1317/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, escritório e outros, para atender às necessidades das secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECET e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação, Gabinete, Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** de forma **COMPLEMENTAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 07/02/2025 (ID 273572), Relatório LICITANET de 24/04/2026 (ID 406128), Termo de Adjudicação Complementar de 27/04/2026 (ID 406691) e Termo de Homologação Complementar de 27/04/2026 (ID 406692), às empresas vencedoras:

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA - 09.467.155/0001-07

Valor Total: R\$ 26.903,66 (vinte e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor: Papelaria Teixeira LTDA - 04.925.681/0001-50

Valor Total: R\$ 9.197,71 (nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Fornecedor: R T B Comercio e Representacoes LTDA - 34.477.133/0001-75

Valor Total: R\$ 8.495,93 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Fornecedor: Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA - 03.716.848/0001-00

Valor Total: R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: N C Distribuidora de Produtos e Servicos LTDA - 23.496.174/0001-92

Valor Total: R\$ 6.819,32 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO40373

Extrato do Contrato nº 0110/GP/2026

Processo nº 123/SEMMAM/2026

Locatária: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Locador: José Furtado de Andrade - CPF: ***.157.107-**.

Objeto: Locação de imóvel rural ou periurbano para implantação e operação de Área de Transbordo e Triagem (ATT) para resíduos da construção civil, madeira e resíduos verdes.

Valor: R\$ 30.000,00.

Ficha: 526.

Fiscalização: Portaria nº 116/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40376

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2026

PROCESSO Nº 837/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.

Valor: R\$ 290.000,00.

Fichas: 491, 493, 213, 207, 211, 519, 137 e 129.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização: Portaria nº 118/GP/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40377

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/GP/2026

PROCESSO Nº 606/SEMAS/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 19.661.239/0001-30.

Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica).

Valor: R\$ 16.127,05.

Ficha: 498, 109, 123.

Fiscalização: Portaria nº 111/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40379

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/GP/2026

PROCESSO Nº 692/2021

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Bárbara Alves Oliveira Fraga LTDA - CNPJ: 20.529.231/0001-02.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/GJTPREVI/2022, referente à prestação de serviços de perícias médicas (avaliação e reavaliação).

Ficha: Conforme dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Inexigibilidade.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do término da vigência atual do contrato, sendo a última prorrogação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de abril de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40380

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 22/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 849/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento presencial, voltada à reforma tributária ações estratégias e imediatas para 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar,

Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Fazenda, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade nº 009/2026, considerando Documentos Proposta de 22/04/2026 (ID 404832), Termo de Referência 1 de 28/04/2026 (ID 406877), Documentos de Habilitação da empresa (ID 404833), Justificativa Comissão de 28/04/2026 (ID 407044), de acordo com o Parecer Jurídico 166 de 28/04/2026 (ID 407243), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 51.684.924/0001-95

Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de abril de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Hozana Ricardina Reis Leite

Secretária Municipal de Fazenda

Protocolo DO40381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilometro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 01/04/2026 (ID 399047), Relatório LICITANET de 20/04/2026 (ID 404421), Termo de Adjudicação 01 de 29/04/2026 (ID 407781) e Termo de Homologação 01 de 29/04/2026 (ID 407784) e Parecer Jurídico 154 de 23/04/2026 (ID 405181), à empresa vencedora:

Fornecedor: AUTOVEMA CONE SUL LTDA - 45.082.896/0002-14

Valor Total: R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Educação

Protocolo DO40382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 483.02.09-2026/SEMAGRI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 483.02.09-2026/SEMAGRI, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 036561/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AGROHIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.991.877/0001-04, NO VALOR DE R\$ 97.980,00 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS); KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 92.264.472/0001-70, NO VALOR DE R\$ 103.410,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS); CAMPOS

AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.388.489/0001-04, NO VALOR DE R\$ 59.980,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS); DELBA VICENTINI CREMASCO - EPP - CNPJ: 03.138.598/0001-78, NO VALOR DE R\$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS); AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, NO VALOR DE R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 358.770,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE MAIO DE 2026.
JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40378

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0055/CMPPM/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

Dispensa de licitação, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão sonora para transmissão das sessões públicas e veiculação de spots institucionais do Poder Legislativo Municipal de Presidente Médici/RO, com cobertura em todo o território do Município. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Valor estimado: R\$ 55.406,88 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Prazo para envio de propostas: no período de 04/05/2026 a 07/05/2026, até às 23h59 do dia 07/05/2026 para envio por e-mail, e até às 13h30 do mesmo dia para protocolo presencial. Local para acesso da manifestação de interesse: <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>.

Presidente Médici/RO, 4 de maio de 2026.

Caio Deivide Gomes Barros
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO40367

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP	HOSPITAL DE PRONTO	HICD	COHREC

FLORI MENEZES DA SILVA	SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPODFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER HERMES JOSE DIAS FILHO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE